JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Prefeitura Municipal de Água Boa 4
Prefeitura Municipal de Alto Garças 4
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 32
Prefeitura Municipal de Apiacás 33
Prefeitura Municipal de Araputanga 90
Prefeitura Municipal de Arenápolis 90
Prefeitura Municipal de Aripuanã 90
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 98
Prefeitura Municipal de Cáceres 99
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 102
Prefeitura Municipal de Campo Verde 129
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 129
Prefeitura Municipal de Carlinda 129
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 184
Prefeitura Municipal de Cláudia 185
Prefeitura Municipal de Cocalinho 185
Prefeitura Municipal de Colíder 188
Prefeitura Municipal de Colniza 192
Prefeitura Municipal de Confresa 192
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 194
Prefeitura Municipal de Denise 223
Prefeitura Municipal de Diamantino 224
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 224
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 226
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 226
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 230
Prefeitura Municipal de Indiavaí 230
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 231
Prefeitura Municipal de Itiquira 237
Prefeitura Municipal de Jaciara 245
Prefeitura Municipal de Jangada 271
Prefeitura Municipal de Jauru 276
Prefeitura Municipal de Juara 276
Prefeitura Municipal de Juscimeira 276
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 276
Prefeitura Municipal de Marcelândia 277
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 277
Prefeitura Municipal de Nobres 278
Prefeitura Municipal de Nortelândia 280
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 280
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 281
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 283
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 284
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 284
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 284
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 285
Prefeitura Municipal de Paranatinga 285
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 286
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 302
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 302
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda 302
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 303

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 304
Prefeitura Municipal de Querência 308
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 308
Prefeitura Municipal de Rondolândia 308
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 309
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 310
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 341
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 341
Prefeitura Municipal de São José do Povo 341
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 341
Prefeitura Municipal de Sapezal 385
Prefeitura Municipal de Sinop 386
Prefeitura Municipal de Tabaporã 389
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 389
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 391
Prefeitura Municipal de União do Sul 404
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 405
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 406

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D´Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL 037/2016

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2979/2016, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pelo Decreto nº. 2455/2013 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 037/2016.

OBJETO: o registro de preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para aquisição de lubrificantes para a frota de veículos, máquinas e caminhões.

REALIZAÇÃO: 18/10/2016.

INICIO DO CREEDENCIAMENTO: 08h00min (horário local).

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min (horário local).

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 30 de setembro de 2016.

Marcos da Silva Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE 2016

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**36.397.753,40**	**36.397.753,40**	**5.673.998,32**	**15,59**	**23.991.832,97**	**65,92**	**12.405.920,43**
RECEITAS CORRENTES	**35.247.753,40**	**35.247.753,40**	**5.463.337,64**	**15,50**	**23.781.172,29**	**67,47**	**11.466.581,11**
RECEITA TRIBUTARIA	3.388.061,99	3.388.061,99	391.640,84	11,56	2.404.931,49	70,98	983.130,50
IMPOSTOS	2.994.526,22	2.994.526,22	349.577,07	11,67	2.107.592,96	70,38	886.933,26
TAXAS	393.535,77	393.535,77	42.063,77	10,69	297.338,53	75,56	96.197,24
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	605.100,00	605.100,00	112.822,34	18,65	436.736,92	72,18	168.363,08
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	605.100,00	605.100,00	112.822,34	18,65	436.736,92	72,18	168.363,08
RECEITA PATRIMONIAL	385.530,00	385.530,00	155.438,47	40,32	537.353,31	139,38	-151.823,31
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	385.530,00	385.530,00	155.438,47	40,32	537.353,31	139,38	-151.823,31
RECEITA DE SERVIÇOS	1.817.200,00	1.817.200,00	271.239,00	14,93	1.011.426,77	55,66	805.773,23
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.207.497,21	28.207.497,21	4.429.323,44	15,70	18.988.535,61	67,32	9.218.961,60
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	27.756.938,25	27.756.938,25	4.330.707,32	15,60	18.692.912,07	67,35	9.064.026,18
TRANSF. DE CONV.	450.558,96	450.558,96	98.616,12	21,89	295.623,54	65,61	154.935,42
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	844.364,20	844.364,20	102.873,55	12,18	402.188,19	47,63	442.176,01
MULTAS E JUROS DE MORA	158.553,26	158.553,26	36.685,25	23,14	127.083,66	80,15	31.469,60
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	45.968,13	45.968,13	0,00	0,00	10.146,17	22,07	35.821,96
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	609.415,80	609.415,80	62.783,30	10,30	249.030,52	40,86	360.385,28
RECEITAS DIVERSAS	30.427,01	30.427,01	3.405,00	11,19	15.927,84	52,35	14.499,17
RECEITAS DE CAPITAL	**1.150.000,00**	**1.150.000,00**	**210.660,68**	**18,32**	**210.660,68**	**18,32**	**939.339,32**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.150.000,00	1.150.000,00	210.660,68	18,32	210.660,68	18,32	939.339,32
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	110.660,68	0,00	110.660,68	0,00	-110.660,68
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.150.000,00	1.150.000,00	100.000,00	8,70	100.000,00	8,70	1.050.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**36.397.753,40**	**36.397.753,40**	**5.673.998,32**	**15,59**	**23.991.832,97**	**65,92**	**12.405.920,43**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**36.397.753,40**	**36.397.753,40**	**5.673.998,32**	**15,59**	**23.991.832,97**	**65,92**	**12.405.920,43**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	36.397.753,40	36.397.753,40	5.673.998,32	15,59	23.991.832,97	65,92	12.405.920,43
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	4.304.999,90	—	—	141.228,58	—	—
Superávit Financeiro	—	4.304.999,90	—	—	141.228,58	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**36.397.753,40**	**42.390.160,71**	**6.311.573,26**	**28.631.308,92**	**13.758.851,79**	**5.712.187,68**	**21.216.246,71**	**21.173.914,00**	**20.738.575,46**
DESPESAS CORRENTES	**29.977.080,52**	**32.769.591,13**	**4.883.122,37**	**22.380.831,26**	**10.388.759,87**	**4.895.189,41**	**19.402.969,39**	**13.366.621,74**	**18.931.434,14**
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	13.223.979,20	15.032.235,82	2.766.519,84	10.918.709,00	4.113.526,82	2.766.519,84	10.918.709,00	4.113.526,82	10.702.705,04
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.753.101,32	17.737.355,31	2.116.602,53	11.462.122,26	6.275.233,05	2.128.669,57	8.484.260,39	9.253.094,92	8.228.729,10
DESPESAS DE CAPITAL	**6.028.403,64**	**9.527.632,84**	**1.428.450,89**	**6.250.477,66**	**3.277.155,18**	**816.998,27**	**1.813.277,32**	**7.714.355,52**	**1.807.141,32**
INVESTIMENTOS	5.728.403,64	9.273.143,08	1.428.450,89	6.110.477,66	3.162.665,42	792.545,89	1.717.378,71	7.555.764,37	1.711.242,71
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	300.000,00	254.489,76	0,00	140.000,00	114.489,76	24.452,38	95.898,61	158.591,15	95.898,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**392.269,24**	**92.936,74**	**0,00**	**0,00**	**92.936,74**	**0,00**	**0,00**	**92.936,74**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	392.269,24	92.936,74	0,00	0,00	92.936,74	0,00	0,00	92.936,74	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**36.397.753,40**	**42.390.160,71**	**6.311.573,26**	**28.631.308,92**	**13.758.851,79**	**5.712.187,68**	**21.216.246,71**	**21.173.914,00**	**20.738.575,46**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Alto Garças - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**36.397.753,40**	**42.390.160,71**	**6.311.573,26**	**28.631.308,92**	**13.758.851,79**	**5.712.187,68**	**21.216.246,71**	**21.173.914,00**	**20.738.575,46**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.775.586,26	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	36.397.753,40	42.390.160,71	6.311.573,26	28.631.308,92	—	5.712.187,68	23.991.832,97	—	20.738.575,46

FONTE:

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.397.753,40	42.390.160,71	6.311.573,26	28.631.308,92	100,00	13.758.851,79	5.712.187,68	21.216.246,71	100,00	21.173.914,00
Legislativa	1.480.000,00	1.480.000,00	196.513,85	837.466,02	2,93	642.533,98	201.437,45	792.614,76	3,74	687.385,24
Ação Legislativa	1.480.000,00	1.480.000,00	196.513,85	837.466,02	2,93	642.533,98	201.437,45	792.614,76	3,74	687.385,24
Administração	8.228.094,45	7.825.996,71	996.155,55	5.718.358,77	19,97	2.107.637,94	1.120.572,27	4.868.389,79	22,95	2.957.606,92
Administração Geral	3.572.094,45	3.195.103,84	416.572,71	2.435.519,36	8,51	759.584,48	512.145,11	2.137.293,37	10,07	1.057.810,47
Administração Financeira	50.000,00	24.968,95	0,00	0,00	0,00	24.968,95	0,00	0,00	0,00	24.968,95
Administração de Receitas	1.587.000,00	1.498.000,00	153.188,01	945.531,53	3,30	552.468,47	190.311,68	783.750,04	3,69	714.249,96
Infra-Estrutura Urbana	2.648.000,00	2.813.923,92	408.894,83	2.305.713,48	8,05	508.210,44	400.615,48	1.915.751,98	9,03	898.171,94
Serviços Urbanos	317.000,00	240.000,00	17.500,00	31.594,40	0,11	208.405,60	17.500,00	31.594,40	0,15	208.405,60
Turismo	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
Segurança Pública	72.000,00	1.651,00	0,00	0,00	0,00	1.651,00	0,00	0,00	0,00	1.651,00
Administração Geral	72.000,00	1.651,00	0,00	0,00	0,00	1.651,00	0,00	0,00	0,00	1.651,00
Assistência Social	1.842.045,40	2.151.045,40	251.083,13	1.069.049,58	3,73	1.081.995,82	263.481,15	934.867,12	4,41	1.216.178,28
Administração Geral	326.100,00	338.100,00	53.432,24	202.728,72	0,71	135.371,28	53.331,24	202.627,72	0,96	135.472,28
Assistência ao Idoso	292.680,32	287.104,32	17.270,80	76.290,80	0,27	210.813,52	17.840,00	45.360,00	0,21	241.744,32
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	572.148,15	730.759,15	52.576,73	299.950,42	1,05	430.808,73	80.160,89	282.396,87	1,33	448.362,28
Assistência Comunitária	646.116,93	790.081,93	127.803,36	490.079,64	1,71	300.002,29	112.149,02	404.482,53	1,91	385.599,40
Saúde	7.241.010,58	8.851.071,61	1.680.792,39	6.620.660,82	23,12	2.230.410,79	1.405.152,90	5.514.868,28	25,99	3.336.203,33
Administração Geral	35.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Atenção Básica	5.949.552,50	7.649.691,44	1.433.424,21	6.040.862,18	21,10	1.608.829,26	1.281.744,35	5.112.344,66	24,10	2.537.346,78
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	848.331,90	569.867,40	130.004,40	299.892,57	1,05	269.974,83	46.976,40	174.384,77	0,82	395.482,63
Suporte Profilático e Terapêutico	189.639,28	290.783,84	80.436,17	119.457,50	0,42	171.326,34	43.524,54	78.384,78	0,37	212.399,06
Vigilância Sanitária	74.086,90	68.404,90	0,00	9.014,00	0,03	59.390,90	0,00	4.103,50	0,02	64.301,40
Vigilância Epidemiológica	143.900,00	271.824,03	36.927,61	151.434,57	0,53	120.389,46	32.907,61	145.650,57	0,69	126.173,46
Trabalho	405.348,98	405.348,98	88.588,93	288.588,93	1,01	116.760,05	54.753,82	235.764,38	1,11	169.584,60
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	405.348,98	405.348,98	88.588,93	288.588,93	1,01	116.760,05	54.753,82	235.764,38	1,11	169.584,60
Educação	7.232.684,75	8.370.185,59	1.179.877,98	5.431.545,46	18,97	2.938.640,13	1.259.120,35	5.104.726,66	24,06	3.265.458,93
Administração Geral	146.420,22	195.620,22	29.751,60	54.932,84	0,19	140.687,38	19.640,20	41.811,44	0,20	153.808,78
Alimentação e Nutrição	282.978,11	274.874,36	15.605,43	168.487,97	0,59	106.386,39	13.892,74	155.452,29	0,73	119.422,07
Ensino Fundamental	3.471.111,83	4.666.563,55	644.048,30	3.193.084,66	11,15	1.473.478,89	724.570,52	3.000.253,11	14,14	1.666.310,44
Ensino Médio	1.351,19	1.351,19	22,69	22,69	0,00	1.328,50	22,69	22,69	0,00	1.328,50
Ensino Superior	120.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,31	0,00	18.000,00	45.000,00	0,21	45.000,00

Continua 1/3

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.397.753,40	42.390.160,71	6.311.573,26	28.631.308,92	100,00	13.758.851,79	5.712.187,68	21.216.246,71	100,00	21.173.914,00
Educação	7.232.684,75	8.370.185,59	1.179.877,98	5.431.545,46	18,97	2.938.640,13	1.259.120,35	5.104.726,66	24,06	3.265.458,93
Educação Infantil	3.210.823,40	3.141.776,27	490.449,96	1.925.017,30	6,72	1.216.758,97	482.994,20	1.862.187,13	8,78	1.279.589,14
Cultura	843.000,00	419.977,30	23.747,61	337.636,13	1,18	82.341,17	19.985,53	284.390,01	1,34	135.587,29
Difusão Cultural	843.000,00	419.977,30	23.747,61	337.636,13	1,18	82.341,17	19.985,53	284.390,01	1,34	135.587,29
Urbanismo	2.040.000,00	4.850.496,18	693.732,87	3.064.420,24	10,70	1.786.075,94	227.368,68	270.565,45	1,28	4.579.930,73
Infra-Estrutura Urbana	2.040.000,00	4.850.496,18	693.732,87	3.064.420,24	10,70	1.786.075,94	227.368,68	270.565,45	1,28	4.579.930,73
Saneamento	2.186.200,00	2.737.954,74	574.595,05	2.303.365,20	8,04	434.589,54	485.707,76	1.740.086,69	8,20	997.868,05
Administração Geral	1.025.100,00	1.467.015,42	385.586,66	1.381.357,51	4,82	85.657,91	234.145,37	971.608,11	4,58	495.407,31
Saneamento Básico Urbano	1.161.100,00	1.270.939,32	189.008,39	922.007,69	3,22	348.931,63	251.562,39	768.478,58	3,62	502.460,74
Gestão Ambiental	0,00	60.000,00	0,00	54.000,00	0,19	6.000,00	12.000,00	30.000,00	0,14	30.000,00
Controle Ambiental	0,00	60.000,00	0,00	54.000,00	0,19	6.000,00	12.000,00	30.000,00	0,14	30.000,00
Agricultura	13.000,00	9.000,00	0,00	3.671,00	0,01	5.329,00	3.671,00	3.671,00	0,02	5.329,00
Administração Geral	8.000,00	4.000,00	0,00	3.671,00	0,01	329,00	3.671,00	3.671,00	0,02	329,00
Extensão Rural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Energia	667.100,00	1.117.100,00	100.000,00	678.584,16	2,37	438.515,84	139.187,53	579.437,85	2,73	537.662,15
Energia Elétrica	667.100,00	1.117.100,00	100.000,00	678.584,16	2,37	438.515,84	139.187,53	579.437,85	2,73	537.662,15
Transporte	2.961.000,00	3.242.068,00	443.709,42	1.775.868,70	6,20	1.466.199,30	436.853,08	648.702,12	3,06	2.593.365,88
Administração Geral	0,00	280.000,00	45.605,38	79.531,90	0,28	200.468,10	79.531,90	79.531,90	0,37	200.468,10
Transporte Rodoviário	2.961.000,00	2.962.068,00	398.104,04	1.696.336,80	5,92	1.265.731,20	357.321,18	569.170,22	2,68	2.392.897,78
Desporto e Lazer	494.000,00	520.838,70	82.776,48	308.093,91	1,08	212.744,79	58.443,78	112.263,99	0,53	408.574,71
Desporto Comunitário	494.000,00	520.838,70	82.776,48	308.093,91	1,08	212.744,79	58.443,78	112.263,99	0,53	408.574,71
Encargos Especiais	300.000,00	254.489,76	0,00	140.000,00	0,49	114.489,76	24.452,38	95.898,61	0,45	158.591,15
Serviço da Dívida Interna	300.000,00	254.489,76	0,00	140.000,00	0,49	114.489,76	24.452,38	95.898,61	0,45	158.591,15

Continua 2/3

Município de Alto Garças - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.397.753,40	42.390.160,71	6.311.573,26	28.631.308,92	100,00	13.758.851,79	5.712.187,68	21.216.246,71	100,00	21.173.914,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	392.269,24	92.936,74	0,00	0,00	0,00	92.936,74	0,00	0,00	0,00	92.936,74
TOTAL (III) = (I + II)	36.397.753,40	42.390.160,71	6.311.573,26	28.631.308,92	100,00	13.758.851,79	5.712.187,68	21.216.246,71	100,00	21.173.914,00

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.634.163,99**	**3.516.382,75**	**2.824.796,65**	**3.662.552,15**	**3.690.967,69**	**2.897.067,87**	**3.191.935,32**	**3.396.548,88**	**3.755.783,83**	**3.787.936,68**	**3.296.933,13**	**2.839.591,46**	**39.496.660,40**	**39.965.722,79**
RECEITA TRIBUTARIA	143.417,32	198.507,71	166.618,77	265.387,82	182.790,46	238.969,88	389.021,33	373.283,94	418.504,37	410.720,67	196.615,84	195.025,00	3.178.863,11	3.386.061,99
I.P.T.U.	2.856,46	3.495,55	3.960,95	27.769,57	2.587,65	9.521,80	25.908,45	89.296,27	176.130,06	188.639,56	4.572,09	2.570,69	537.309,10	650.000,00
I.R.R.F	29.943,68	31.969,60	33.029,00	38.034,18	30.225,91	33.523,90	31.706,52	32.992,77	43.851,87	47.182,26	38.593,64	47.835,47	438.888,80	420.000,00
I.S.S.	81.628,46	112.680,92	84.975,22	183.589,98	105.490,78	118.987,30	200.101,01	146.470,05	150.519,36	105.861,38	79.895,76	123.798,32	1.493.998,54	1.763.677,29
I.T.B.I.	17.611,09	35.711,82	33.606,14	5.949,93	2.201,16	13.648,59	42.707,37	75.556,02	30.706,49	54.199,36	46.860,67	5.450,43	364.209,07	160.848,93
Outras Receitas Tributárias	11.377,63	14.649,82	11.047,46	10.044,16	42.284,96	63.288,29	88.597,98	28.968,83	17.296,59	14.838,11	26.693,68	15.370,09	344.457,60	393.535,77
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	38.286,95	16.863,73	54.546,74	35.863,93	72.786,90	52.369,44	39.561,15	477,74	98.761,36	59.957,99	63.748,44	49.073,90	582.298,27	605.100,00
RECEITA PATRIMONIAL	45.986,50	80.016,41	47.148,89	52.381,64	51.877,22	56.890,22	66.094,15	62.035,69	69.588,90	75.428,66	74.371,42	81.067,05	762.886,75	385.530,00
RECEITA INDÚSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	116.593,55	99.930,80	104.763,16	116.318,52	77.881,48	103.115,11	170.325,76	135.328,57	114.744,85	138.792,00	127.516,55	143.722,45	1.449.032,80	1.817.200,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.254.275,48	3.084.351,24	2.417.962,84	3.144.770,81	3.280.271,21	2.407.965,90	2.459.180,05	2.757.206,63	3.007.845,19	3.051.146,81	2.779.469,99	2.325.040,40	32.969.488,55	32.925.466,60
Cota-Parte do F.P.M.	472.297,65	537.553,23	606.939,79	1.026.295,20	661.218,33	827.397,17	502.076,42	596.861,03	793.681,11	655.709,17	727.094,39	589.557,98	7.996.681,67	9.416.733,21
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.091.696,70	995.304,04	882.488,61	1.242.537,94	1.725.117,18	873.820,48	1.044.734,36	1.127.552,78	1.091.424,01	1.286.597,85	1.178.325,47	919.357,66	13.458.957,08	11.980.320,14
Cota-Parte do I.P.V.A.	27.110,54	28.069,29	24.206,57	25.655,60	55.431,50	89.883,99	150.073,13	132.087,48	193.671,75	97.074,63	116.224,97	82.362,00	1.021.851,45	1.055.490,92
Cota-Parte do ITR.	2.433,51	578.556,23	146.615,02	58.475,23	48.152,95	4.862,39	14.706,68	1.969,09	11.770,46	5.190,45	2.962,52	1.425,97	877.120,50	1.000.000,00
Outras Transferências Correntes	382.139,53	637.119,78	482.428,76	448.291,97	348.249,77	306.280,10	447.282,05	569.607,02	539.130,43	731.441,91	416.007,81	412.093,12	5.720.072,25	5.786.732,15
Transferências da LC 61/1989	8.399,62	1.565,43	14.171,81	6.301,49	10.895,26	7.258,04	6.955,12	6.507,97	7.997,34	5.015,45	6.154,06	6.902,92	88.124,51	83.873,59
Transferências da LC 87/1996	4.816,40	4.816,40	4.816,40	4.816,40	5.161,11	5.161,11	5.161,11	5.161,11	5.161,11	5.161,11	5.161,11	5.161,11	60.554,48	42.755,16
Transferências do FUNDEB	265.381,33	301.366,84	256.295,88	332.396,98	426.045,11	293.302,62	288.191,18	317.462,15	365.008,98	264.956,24	327.539,66	308.179,64	3.746.126,61	3.557.561,43
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.604,19	36.712,86	33.756,25	47.829,43	25.360,42	37.757,32	67.752,88	70.214,31	46.339,16	51.890,55	57.210,89	45.662,66	556.090,92	844.364,20
DEDUÇÕES (II)	**319.670,89**	**428.859,75**	**333.013,18**	**405.508,17**	**499.016,11**	**360.224,96**	**343.350,25**	**372.726,21**	**419.141,56**	**409.946,53**	**355.614,09**	**319.572,86**	**4.566.644,56**	**4.717.969,39**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	319.670,89	428.859,75	333.013,18	405.508,17	499.016,11	360.224,96	343.350,25	372.726,21	419.141,56	409.946,53	355.614,09	319.572,86	4.566.644,56	4.717.969,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.314.493,10**	**3.087.523,00**	**2.491.783,47**	**3.257.043,98**	**3.191.951,58**	**2.536.842,91**	**2.848.585,07**	**3.025.822,67**	**3.336.642,27**	**3.377.990,15**	**2.943.319,04**	**2.520.018,60**	**34.932.015,84**	**35.247.753,40**

FONTE:

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de Alto Garças - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 3/4

Município de Alto Garças - MT

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Jun 2016 (B)	Em 31 Ago 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	439,84	439,84	439,84
DEDUÇÕES (II)	6.201.458,07	8.676.011,23	8.585.483,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.522.209,49	9.333.832,24	9.061.449,19
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	1.705,79
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	320.751,42	657.821,01	477.671,25
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-6.201.018,23	-8.675.571,39	-8.585.043,89
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-6.201.018,23**	**-8.675.571,39**	**-8.585.043,89**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Ago 2016 (C - A)
VALOR	**90.527,50**	**-2.384.025,66**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Jun 2016 (B)	Em 31 Ago 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**34.862.223,40**	**23.243.818,98**	**19.508.488,11**
Receita Tributária	3.388.061,99	2.404.931,49	2.092.920,88
I.P.T.U.	650.000,00	499.226,57	458.408,39
I.S.S.	1.763.677,29	1.031.123,96	1.036.104,56
I.T.B.I.	160.848,93	271.330,09	85.013,06
I.R.R.F.	420.000,00	305.912,34	236.752,49
Outras Receitas Tributárias	393.535,77	297.338,53	276.642,38
Receita de Contribuição	605.100,00	436.736,92	429.433,48
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	605.100,00	436.736,92	429.433,48
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	385.530,00	537.353,31	302.539,51
(-) Aplicações Financeiras	385.530,00	537.353,31	302.539,51
Transferências Correntes	28.207.497,21	18.988.535,61	15.887.409,41
F.P.M.	7.533.387,17	4.081.518,68	4.227.115,32
I.P.V.A	844.392,74	733.447,84	725.662,47
I.C.M.S.	9.584.256,11	7.397.543,98	5.785.698,31
Convênios	450.558,96	295.623,54	343.779,94
Outras Transferências Correntes	9.794.902,23	6.480.401,57	4.805.153,37
Demais Receitas Correntes	2.661.564,20	1.413.614,96	1.098.724,34
Dívida Ativa	609.415,80	249.030,52	281.659,59
Diversas Receitas Correntes	2.052.148,40	1.164.584,44	817.064,75
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**1.150.000,00**	**210.660,68**	**0,00**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.150.000,00	210.660,68	0,00
Convênios	1.150.000,00	100.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	110.660,68	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**1.150.000,00**	**210.660,68**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**36.012.223,40**	**23.454.479,66**	**19.508.488,11**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**31.362.478,13**	**21.543.365,24**	**18.694.508,03**	**18.610.354,63**	**16.139.178,00**
Pessoal e Encargos Sociais	14.060.938,82	10.326.523,63	9.626.003,07	10.326.523,63	9.626.003,07
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.301.539,31	11.216.841,61	9.068.504,96	8.283.831,00	6.513.174,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**31.362.478,13**	**21.543.365,24**	**18.694.508,03**	**18.610.354,63**	**16.139.178,00**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**9.454.745,84**	**6.250.477,66**	**2.371.937,42**	**1.813.277,32**	**1.306.965,07**
Investimentos	9.200.256,08	6.110.477,66	1.731.937,42	1.717.378,71	703.074,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	254.489,76	140.000,00	640.000,00	95.898,61	603.890,67
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**9.200.256,08**	**6.110.477,66**	**1.731.937,42**	**1.717.378,71**	**703.074,40**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**92.936,74**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**40.655.670,95**	**27.653.842,90**	**20.426.445,45**	**20.327.733,34**	**16.842.252,40**

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-4.643.447,55**	**-4.199.363,24**	**-917.957,34**	**3.126.746,32**	**2.666.235,71**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**141.228,58**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	141.228,58	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	320.751,42	320.751,42	-	-	100.940,99	794.178,53	356.053,92	356.053,92	-	539.065,60	539.065,60
EXECUTIVO	0,00	320.751,42	320.751,42	0,00	0,00	100.940,99	794.178,53	356.053,92	356.053,92	0,00	539.065,60	539.065,60
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	320.751,42	320.751,42	0,00	0,00	100.940,99	794.178,53	356.053,92	356.053,92	0,00	539.065,60	539.065,60
GABINETE DO PREFEITO	0,00	7.899,22	7.899,22	0,00	0,00	0,00	348,21	348,21	348,21	0,00	0,00	0,00
SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TU	0,00	7.412,53	7.412,53	0,00	0,00	0,00	1.694,72	0,00	0,00	0,00	1.694,72	1.694,72
SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RI	0,00	2.663,90	2.663,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	9.981,12	9.981,12	0,00	0,00	0,00	20.064,82	20.064,82	20.064,82	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	12.125,48	12.125,48	0,00	0,00	0,00	25.949,37	5.571,80	5.571,80	0,00	20.377,57	20.377,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	15.408,29	15.408,29	0,00	0,00	0,00	6.835,37	6.761,83	6.761,83	0,00	73,54	73,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ/	0,00	82.977,84	82.977,84	0,00	0,00	0,00	14.049,98	14.028,83	14.028,83	0,00	21,15	21,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E	0,00	95.151,79	95.151,79	0,00	0,00	0,00	256.157,68	213.617,77	213.617,77	0,00	42.539,91	42.539,91
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.355,18	0,00	0,00	0,00	0,00	31.355,18	31.355,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	87.131,25	87.131,25	0,00	0,00	69.585,81	469.078,38	95.660,66	95.660,66	0,00	443.003,53	443.003,53
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**320.751,42**	**320.751,42**	**0,00**	**0,00**	**100.940,99**	**794.178,53**	**356.053,92**	**356.053,92**	**0,00**	**539.065,60**	**539.065,60**

FONTE:

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	953.280,73	953.280,73	627.463,06	65,82
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	351.469,75	351.469,75	201.004,42	57,19
1.1.1- IPTU	162.500,00	162.500,00	124.806,87	76,80
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	234,40	234,40	280,29	119,58
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	156.000,00	156.000,00	52.703,77	33,78
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	32.735,35	32.735,35	23.213,49	70,91
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	40.962,23	40.962,23	74.865,08	182,77
1.2.1- ITBI	40.962,23	40.962,23	74.865,08	182,77
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	443.248,75	443.248,75	271.314,28	61,21
1.3.1- ISS	440.920,82	440.920,82	257.781,49	58,46
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	211,63	211,63	127,93	60,45
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	–	0,00	10.393,15	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	2.116,30	2.116,30	3.011,71	142,31
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	117.600,00	117.600,00	80.279,28	68,26
1.4.1- IRRF	117.600,00	117.600,00	80.279,28	68,26
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	6.391.265,79	6.391.265,79	4.354.265,71	68,13
2.1- Cota-Parte FPM	2.730.852,63	2.730.852,63	1.673.357,55	61,28
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	2.730.852,63	2.730.852,63	1.479.550,43	54,18
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	193.807,12	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.114.883,24	3.114.883,24	2.404.201,71	77,18
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	10.688,79	10.688,79	10.322,24	96,57
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	20.968,40	20.968,40	14.421,59	68,78
2.5- Cota-Parte ITR	250.000,00	250.000,00	22.760,16	9,10
2.6- Cota-Parte IPVA	263.872,73	263.872,73	229.202,46	86,86
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	7.344.546,52	7.344.546,52	4.981.728,77	67,83

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	–	235.744,14	201.202,61	85,35
5.1- Transferências do Salário-Educação	–	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	126.668,11	126.668,11	91.388,00	72,15
5.4- Transferências Diretas - PNATE	9.280,22	9.280,22	6.327,62	68,18
5.5- Outras Transferências do FNDE	95.365,81	95.365,81	103.486,99	108,52
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.430,00	4.430,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	450.558,96	450.558,96	295.623,54	65,61
6.1- Transferências de Convênios	450.558,96	450.558,96	295.623,54	65,61
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	231.715,80	231.715,80	277.478,79	119,75
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	918.018,90	918.018,90	774.304,94	84,35

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.717.969,39	4.717.969,39	3.079.592,57	65,27
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.883.346,04	1.883.346,04	1.020.379,36	54,18
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.396.064,03	2.396.064,03	1.849.385,81	77,18
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	10.686,42	10.686,42	8.257,76	77,27
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	16.774,72	16.774,72	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	200.000,00	200.000,00	18.208,03	9,10
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	211.098,18	211.098,18	183.361,61	86,86
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.657.561,43	3.657.561,43	2.631.541,17	71,95
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.557.561,43	3.557.561,43	2.590.685,58	72,82
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	100.000,00	100.000,00	40.855,59	40,86
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.160.407,96	-1.160.407,96	-488.906,99	42,13
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	1.836.136,63	1.836.136,63	1.245.432,19	67,83

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	75.000,00	24.860,00	33,15	4.940,00	6,59
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	25.000,00	24.860,00	99,44	4.940,00	19,76
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	25.000,00	25.000,00	13.431,00	53,72	13.430,97	53,72
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	25.000,00	160.000,00	38.291,00	23,93	18.370,97	11,48

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-488.906,99
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	40.855,59
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-448.051,40
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	452.991,40
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	9,09

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	196.500,00	220.934,00	177.981,00	80,56	175.496,80	79,43
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.357.864,53	4.796.905,78	2.755.403,20	57,44	2.629.371,80	54,81
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	4.554.364,53	5.017.839,78	2.933.384,20	58,46	2.804.868,60	55,90
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	4.579.364,53	5.177.839,78	2.971.675,20	57,39	2.823.239,57	54,53

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	116.596,08	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.590.685,58	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	-493.359,23	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	-493.359,23	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	40.855,59	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	3.241.496,48	0,00

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.454.745,84	6.250.477,66	1.813.277,32	0,00	3.204.268,18
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**9.454.745,84**	**6.250.477,66**	**1.813.277,32**	**0,00**	**3.204.268,18**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-9.454.745,84**	**-6.250.477,66**	**-**	**-**	**-3.204.268,18**

FONTE:

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/08/2016 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2015 (h)	Em 2016 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	233,64	0,00	233,64

FONTE:

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.583.850,86	3.583.850,86	2.388.808,31	66,65
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	650.000,00	650.000,00	499.226,57	76,80
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	160.848,93	160.848,93	271.330,09	168,69
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.763.677,29	1.763.677,29	1.031.123,96	58,46
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	420.000,00	420.000,00	305.912,34	72,84
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.516,49	1.516,49	1.387,89	91,52
Dívida Ativa dos Impostos	468.000,00	468.000,00	189.290,61	40,45
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	119.808,15	119.808,15	90.536,85	75,57
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.885.330,76	18.885.330,76	12.403.534,47	65,68
Cota-Parte FPM	7.312.093,34	7.312.093,34	3.961.623,84	54,18
Cota-Parte ITR	850.000,00	850.000,00	77.384,43	9,10
Cota-Parte IPVA	897.167,28	897.167,28	779.288,02	86,86
Cota-Parte ICMS	9.718.435,70	9.718.435,70	7.501.109,43	77,18
Cota-Parte IPI-Exportação	71.292,55	71.292,55	49.033,23	68,78
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	36.341,89	36.341,89	35.095,52	96,57
Desoneração ICMS (LC 87/96)	36.341,89	36.341,89	35.095,52	96,57
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**22.469.181,62**	**22.469.181,62**	**14.792.342,78**	**65,83**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.847.470,88	4.847.470,88	3.123.557,29	64,44
Provenientes de Outros Municípios	4.847.470,88	4.847.470,88	3.123.557,29	64,44
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**4.847.470,88**	**4.847.470,88**	**3.123.557,29**	**64,44**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	6.504.757,50	7.965.440,40	5.939.370,42	74,56	5.213.215,44	65,45
Pessoal e Encargos Sociais	2.835.440,15	3.855.950,31	3.091.644,61	80,18	3.091.644,61	80,18
Outras Despesas Correntes	3.669.317,35	4.109.490,09	2.847.725,81	69,30	2.121.570,83	51,63
DESPESAS DE CAPITAL	447.344,22	669.735,95	514.206,74	76,78	170.501,98	25,46
Investimentos	447.344,22	669.735,95	514.206,74	76,78	170.501,98	25,46

Continua 1/4

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	447.344,22	669.735,95	514.206,74	76,78	170.501,98	25,46
Investimentos	447.344,22	669.735,95	514.206,74	76,78	170.501,98	25,46
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.952.101,72	8.635.176,35	6.453.577,16	74,74	5.383.717,42	62,35

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.952.101,72	8.485.176,35	6.303.577,16	97,68	5.383.717,42	100,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	6.952.101,72	8.485.176,35	6.303.577,16	97,68	5.383.717,42	100,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	6.952.101,72	8.485.176,35	6.303.577,16	97,68	5.383.717,42	100,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	150.000,00	150.000,00	2,32	0,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	-2.218.851,42

Continua 2/4

Município de Alto Garças - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	5.949.552,50	7.611.691,44	6.035.476,12	91,24	5.106.958,60	92,69
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	848.331,90	569.867,40	299.892,57	4,53	174.384,77	3,17
Suporte Profilático e Terapêutico	189.639,28	290.783,84	119.457,50	1,81	78.384,78	1,42
Vigilância Sanitária	74.086,90	68.404,90	9.014,00	0,14	4.103,50	0,07
Vigilância Epidemiológica	143.900,00	271.824,03	151.434,57	2,29	145.650,57	2,64
Outras Subfunções	35.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**7.241.010,58**	**8.813.071,61**	**6.615.274,76**	**100,00**	**5.509.482,22**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025

NADA A DECLARAR

FONTE:

Alto Garças, 30/09/2016

Município de Alto Garças - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.397.753,40
Previsão Atualizada	36.397.753,40
Receitas Realizadas	23.991.832,97
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	141.228,58
DESPESAS	
Dotação Inicial	36.397.753,40
Créditos Adicionais	5.992.407,31
Dotação Atualizada	42.390.160,71
Despesas Empenhadas	28.631.308,92
Despesas Liquidadas	21.216.246,71
Despesas pagas	20.738.575,46
Superavit Orçamentário	2.775.586,26

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	28.631.308,92
Despesas Liquidadas	21.216.246,71

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	34.932.015,84

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-2.578.077,54	0,00
Resultado Primário	0,00	2.334.131,56	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	895.119,52	0,00	356.053,92	539.065,60
EXECUTIVO	895.119,52	0,00	356.053,92	539.065,60
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	320.751,42	0,00	320.751,42	0,00
EXECUTIVO	320.751,42	0,00	320.751,42	0,00
TOTAL:	**1.215.870,94**	**0,00**	**676.805,34**	**539.065,60**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	452.991,40	25%	9,09
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.813.277,32	7.714.355,52

Continua 1/2

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CONTABILIDADE
RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2016

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	15.231.482,90	0,00
Pessoal Ativo	15.231.482,90	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**15.231.482,90**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**34.932.015,84**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**15.231.482,90**	**43,60**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**20.959.209,50**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**19.911.249,03**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**18.863.288,55**	**54,00**

FONTE:

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**439,84**	**439,84**	**439,84**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	439,84	439,84	439,84	0,00
DEDUÇÕES (II)	**6.201.458,07**	**8.073.794,05**	**8.585.483,73**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.522.209,49	8.564.697,06	9.061.449,19	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	1.705,79	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	320.751,42	490.903,01	477.671,25	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-6.201.018,23**	**-8.073.354,21**	**-8.585.043,89**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**30.961.871,17**	**33.159.805,84**	**34.932.015,84**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-20,03%**	**-24,35%**	**-24,58%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**37.154.245,40**	**39.791.767,01**	**41.918.419,01**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**33.438.820,86**	**35.812.590,31**	**37.726.577,11**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	83.081,69	200.106,21	212.142,16	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	895.119,52	4.464.894,73	7.909.276,55	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**29.461,89**	**29.484,73**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE:

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2016

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**30.961.871,17**	**33.159.805,84**	**34.932.015,84**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**6.811.611,66**	**7.295.157,28**	**7.685.043,48**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**6.130.450,49**	**6.565.641,56**	**6.916.539,14**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**34.932.015,84**	—
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**5.589.122,53**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**5.030.210,28**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.445.241,11**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	59.275,41	0,00	0,00	0,00	0,00	59.275,41	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Publica -	384.615,51	0,00	0,00	0,00	0,00	384.615,51	99.146,31	0,00
Receitas de impostos e de transferencias de impostos - Educaçã	(201.937,77)	0,00	15.159,80	0,00	18.423,42	(235.520,99)	165.443,29	0,00
Recurso Educação 25%	(2.576,20)	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.576,20)	0,00	0,00
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	702.113,45	0,00
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	1.700.931,80	0,00	46.366,52	36.692,20	0,00	1.617.873,08	750.392,30	0,00
Transf. de Recursos do FNAS	189.308,44	0,00	0,00	15,00	0,00	189.293,44	17.066,67	0,00
Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - ESTAD(	0,00	0,00	7.930,80	0,00	0,00	(7.930,80)	15.901,88	0,00
Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -ESTADC	442.379,71	0,00	990,00	5.963,38	0,00	435.426,33	170.909,76	0,00
Transf. de Recursos do Sistema Unico de Saúde -SUS	1.726,69	0,00	0,00	0,00	0,00	1.726,69	0,00	0,00
Transferencia de Convenios - Educação	220.468,45	0,00	0,00	0,00	0,00	220.468,45	64.503,33	0,00
Transferencia de Convênios - Saúde	45.688,17	0,00	0,00	0,00	0,00	45.688,17	0,00	0,00
Transferência de Recursos do Estado para açõpes de Assistência	37.653,63	0,00	0,00	0,00	0,00	37.653,63	0,00	0,00
Transferencia de Recursos do FNDE -	402.094,21	0,00	0,00	0,00	0,00	402.094,21	0,00	0,00
Transferencia de Recursos do FNDE -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.763,18	0,00
Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	1.408.697,11	0,00	35.627,87	324.679,11	3.868,79	1.044.521,34	175.054,49	0,00
Transferencia do Fundeb - 40% -	312.744,81	0,00	21.178,07	0,00	20.856,29	270.710,45	14.025,00	0,00
Transferncia do Fundeb - 60%	317.858,47	0,00	36.610,73	0,00	37.611,84	243.635,90	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	5.318.928,44	0,00	163.863,79	367.349,69	80.760,34	4.706.954,62	2.213.319,66	0,00
OUTROS RECURSOS	6.075.930,16	0,00	224.277,02	27.999,69	30.347,36	5.793.306,09	2.451.166,73	0,00
Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos Saude	(391.276,38)	0,00	89.530,44	112.361,04	34.690,24	(627.858,10)	743.926,41	0,00
Receitas de impostos e de transferencias de impostos - Educaçã	(4.940,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	(4.940,00)	44.084,00	0,00
Recursos Ornidarios	(2.500.879,49)	0,00	0,00	0,00	66.344,22	(2.567.223,71)	56.701,39	0,00
Trans.f de Convenios - Outros	563.686,46	0,00	0,00	31.355,18	0,00	532.331,28	1.861.012,76	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	3.742.520,75	0,00	313.807,46	171.715,91	131.381,82	3.125.615,56	5.156.891,29	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	9.061.449,19	0,00	477.671,25	539.065,60	212.142,16	7.832.570,18	7.370.210,95	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	29.484,73	(29.484,73)	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Quadrimestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	34.932.015,84

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.231.482,90	43,60
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	18.863.288,55	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	17.920.124,13	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-8.585.043,89	-24,58
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	41.918.419,01	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.685.043,48	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.589.122,53	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.445.241,11	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	7.370.210,95	7.832.570,18

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 046/2015

A prefeitura municipal de Alto Taquari através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 196/2016 de 03/06/2016, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2015, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado no dia 26 de novembro de 2015, pág. 102, Jornal de circulação (Diário de Cuiabá) dia 27 de novembro de 2015 pág. F4 no Jornal Oficial dos municípios dia 27 de novembro de 2015, pag. 07. **ONDE SE LÊ**: A empresa **ALEXANDRE DA SILVA SANTOS 05127710145**, apresentou proposta no valor final de **R$ 64.287,37 (sessenta e quatro mil duzentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos)**. **LEIA-SE:** A empresa **SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO – ME**, apresentou menor proposta no valor final de **R$101.836,82 (cento e um mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos)**. O mesmo se deve ao fato de a empresa ALEXANDRE DA SILVA SANTOS 05127710145 não cumprir com as obrigações da Ata de Registro de Preços 109/2015, dessa forma a empresa foi notificada e teve seu contrato rescindido, passando seus itens a segunda colocada a empresa SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO – ME. Alto Taquari – MT, 30 de setembro de 2016. Fernanda Mara de Freitas - Pregoeira.

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 059/2016 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: contratação de empresa para aquisição de emulsão asfáltica RR2C e asfalto diluído CM-30, para pavimentar estrada municipal de Alto Taquari - MT, conforme anexo I. Abertura às 08h00min (Horário de Mato Grosso) dia 18/10/2016. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min, junto a Pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br, ou solicitado pelo email: licita-

cao@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através dos fones 066-3496-1448/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 30 de setembro de 2016 – Fernanda Mara de Freitas - Pregoeira.

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 060/2016 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: contratação de empresa especializada em confecção, montagem e instalação de armários e berços para atender a Secretária Municipal de Educação Infantil. Abertura às 08h00min (Horário de Mato Grosso) dia 19/10/2016. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min, junto a Pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através dos fones 066-3496-1448/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 30 de setembro de 2016 – Fernanda Mara de Freitas - Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DO MÊS DE SETEMBRO/2016 – GEO- OBRAS

Rescisão Bilateral do Contrato n° 92/2016, Parte: **WEIS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**; Pregão Presencial 042/2016; Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de tubos de concretos e bueiros. Data da Assinatura: 30/09/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 049/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade ***Pregão Presencial 040/2016*** *no dia 18/10/2016* ***às 08:00 horas (oito horas).*** *(Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/200 e* 0564/2010, *Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.*

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **TONER E CARTUCHOS NOVOS, COMPATIVEIS COM AS IMPRESSORAS,** COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**.**

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –219

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.000.000,00	25.000.000,00	2.478.547,72	9,91	19.792.395,76	79,17	5.207.604,24
RECEITAS CORRENTES	24.000.000,00	24.000.000,00	2.428.547,72	10,12	18.830.630,23	78,46	5.169.369,77
RECEITA TRIBUTÁRIA	756.500,00	756.500,00	212.723,85	28,12	909.805,01	120,27	-153.305,01
Impostos	683.000,00	683.000,00	209.268,15	30,64	822.609,98	120,44	-139.609,98
Taxas	72.500,00	72.500,00	3.455,70	4,77	87.195,03	120,27	-14.695,03
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00					1.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	820.000,00	820.000,00	108.998,33	13,29	376.594,51	45,93	443.405,49
Contribuições Sociais	670.000,00	670.000,00	108.998,33	16,27	376.594,51	56,21	293.405,49
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00					150.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.458.000,00	1.458.000,00	384.194,33	26,35	1.769.930,84	121,39	-311.930,84
Receitas Imobiliárias	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.447.000,00	1.447.000,00	384.194,33	26,55	1.769.930,84	122,32	-322.930,84
Receita de Concessões e Permissões	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	251.000,00	251.000,00	23.679,18	9,43	201.750,05	80,38	49.249,95
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.431.500,00	20.431.500,00	1.665.019,72	8,15	15.429.205,69	75,52	5.002.294,31
Transferências Intergovernamentais	19.891.500,00	19.891.500,00	1.630.541,15	8,20	15.187.313,87	76,35	4.704.186,13
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	540.000,00	540.000,00	34.478,57	6,38	241.891,82	44,79	298.108,18
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	283.000,00	283.000,00	33.932,31	11,99	143.344,13	50,65	139.655,87
Multas e Juros de Mora	65.500,00	65.500,00	15.309,37	23,37	47.587,91	72,65	17.912,09
Indenizações e Restituições	163.000,00	163.000,00	15.943,32	9,78	58.937,40	36,16	104.062,60
Receita da Dívida Ativa	52.500,00	52.500,00	525,02	1,00	9.209,14	17,54	43.290,86
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	2.000,00	2.000,00	2.154,60	107,73	27.609,68	1.380,48	-25.609,68

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	50.000,00	5,00	961.765,53	96,18	38.234,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00		0,00		20.000,00
Alienação de Bens Móveis	15.000,00	15.000,00					15.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00					5.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	980.000,00	980.000,00	50.000,00	5,10	961.765,53	98,14	18.234,47
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	980.000,00	980.000,00	50.000,00	5,10	961.765,53	98,14	18.234,47
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.000.000,00	1.000.000,00	176.467,51	17,65	611.499,23	61,15	388.500,77
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.000.000,00	26.000.000,00	2.655.015,23	10,21	20.403.894,99	78,48	5.596.105,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	26.000.000,00	26.000.000,00	2.655.015,23	10,21	20.403.894,99	78,48	5.596.105,01
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	26.000.000,00	26.000.000,00	2.655.015,23	10,21	20.403.894,99	78,48	5.596.105,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.063.500,00	27.383.637,20	2.063.965,91	17.684.389,44	9.699.247,76	3.160.767,87	16.574.216,85	10.809.420,35	16.561.281,17	0,00
DESPESAS CORRENTES	20.462.781,23	22.501.021,43	1.914.000,16	16.292.347,60	6.208.673,83	2.305.657,25	15.756.604,01	6.744.417,42	15.349.606,21	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.817.462,37	11.530.544,37	1.186.695,64	8.261.089,27	3.269.455,10	1.188.400,73	8.252.560,82	3.277.983,55	8.144.503,31	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	113.000,00	7.498,49	111.415,46	1.584,54	7.498,49	111.415,46	1.584,54	111.415,46	

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.635.318,86	10.857.477,06	719.806,63	7.919.842,87	2.937.634,19	1.109.758,03	7.392.627,73	3.464.849,33	7.093.687,44	
DESPESAS DE CAPITAL	2.035.718,77	2.317.615,77	149.965,75	1.392.041,84	925.573,93	855.110,62	1.217.612,84	1.100.002,93	1.211.674,96	0,00
INVESTIMENTOS	1.875.718,77	1.918.615,77	115.920,28	1.066.548,62	852.067,15	821.065,15	852.119,62	1.026.496,15	891.293,62	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	160.000,00	399.000,00	34.045,47	325.493,22	73.506,78	34.045,47	325.493,22	73.506,78	320.381,34	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00			250.000,00			250.000,00		
RESERVA DO RPPS	2.315.000,00	2.315.000,00			2.315.000,00			2.315.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	936.500,00	968.768,00	84.315,55	695.220,53	273.547,47	84.315,55	695.220,53	273.547,47	613.467,26	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.000.000,00	28.352.405,20	2.148.281,46	18.379.609,57	9.972.795,23	3.245.083,42	17.669.437,38	10.682.967,82	17.174.748,43	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	26.000.000,00	28.352.405,20	2.148.281,46	18.379.609,57	9.972.795,23	3.245.083,42	17.669.437,38	10.682.967,82	17.174.748,43	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.000.000,00	28.352.405,20	2.148.281,46	18.379.609,57		3.245.083,42	17.669.437,38		17.174.748,43	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.000.000,00	1.000.000,00	176.467,51	17,65	611.499,23	61,15	388.500,77
RECEITAS CORRENTES	1.000.000,00	1.000.000,00	176.467,51	17,65	611.499,23	61,15	388.500,77
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.000.000,00	1.000.000,00	176.467,51	17,65	611.499,23	61,15	388.500,77
Contribuições Sociais	1.000.000,00	1.000.000,00	176.467,51	17,65	611.499,23	61,15	388.500,77
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Dív. Ativ. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	936.500,00	968.768,00	84.315,55	695.220,53	273.547,47	84.315,55	695.220,53	273.547,47	613.467,26	0,00
DESPESAS CORRENTES	936.500,00	968.768,00	84.315,55	695.220,53	273.547,47	84.315,55	695.220,53	273.547,47	613.467,26	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	936.500,00	968.768,00	84.315,55	695.220,53	273.547,47	84.315,55	695.220,53	273.547,47	613.467,26	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/DEZ/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (c)	% (c/Total c)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.838.500,00	27.160.637,20	2.002.296,46	17.433.011,25	96,16	9.727.625,95	2.660.389,55	16.722.838,66	96,01	10.437.798,54	0,00
Legislativa	1.088.000,00	1.088.000,00	142.844,62	763.185,58	4,21	324.814,42	168.063,41	705.858,01	4,05	382.141,99	0,00
Ação Legislativa	1.088.000,00	1.088.000,00	142.844,62	763.185,58	4,21	324.814,42	168.063,41	705.858,01	4,05	382.141,99	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa co Interesse Fúbico no Processo Judiciário											
Administração Geal											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	97.500,00	97.501,00	0,00	74.864,00	0,41	22637,00	9.358,00	65.506,00	0,38	31.995,00	0,00
Defesa ca Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	97.500,00	97.501,00		74.864,00	0,41	22637,00	9.358,00	65.506,00	0,38	31.995,00	
Administração Geal											
Demais Subfunções											
Administração	2.790.500,00	2.722.502,00	178.208,50	2.226.329,45	12,28	496.172,55	242.870,51	2.102.386,03	12,07	620.115,97	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geal	2.626.500,00	2.597.499,00	172.329,83	2.126.475,29	11,73	471.023,71	236.991,64	2.002.531,87	11,50	594.967,13	
Administração Financeira											
Controle Interno	74.000,00	74.000,00	5.878,67	52.609,10	0,29	21.390,90	5.878,67	52.609,10	0,30	21.390,90	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	40.000,00	1.003,00			0,00	1.003,00			0,00	1.003,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	0,00	47.245,06	0,26	2.754,94	0,00	47.245,06	0,27	2.754,94	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geal											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geal											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geal											
Demais Subfunções											
Assistência Social	1.421.000,00	1.505.583,00	99.608,29	855.421,22	4,72	650.561,78	112.826,67	836.077,83	4,80	669.505,17	0,00
Assistência ao Idoso	10.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	283.000,00	229.585,00	14.258,09	122.024,53	0,67	107.560,07	14.258,09	122.024,53	0,70	107.560,07	
Assistência Comunitária	773.500,00	617.998,00	25.462,37	208.952,02	1,15	409.045,98	30.270,07	205.342,67	1,18	412.655,33	
Administração Geal	292.500,00	601.400,00	56.474,33	517.664,27	2,86	83705,63	64.885,01	501.960,23	2,88	99.439,67	
Demais Subfunções	62.000,00	48.600,00	3.413,50	6.749,50	0,04	41.850,10	3.413,50	6.749,50	0,04	41.850,10	
Previdência Social	195.000,00	195.000,00	5.282,04	118.527,35	0,65	76.472,65	19.658,11	106.104,26	0,61	88.895,74	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	195.000,00	195.000,00	5.282,04	118.527,35	0,65	76.472,65	19.658,11	106.104,26	0,61	88.895,74	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geal											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (c)	% (c/Total c)		
Demais Subfunções											
Saúde	5.566.000,00	6.382.145,20	424.888,99	4.510.344,00	24,88	1.871.801,20	637.041,19	4.296.355,48	24,67	2.085.789,72	0,00
Atenção Básica	1.879.000,00	2.242.337,20	165.553,02	1.470.550,01	8,11	771.787,19	208.369,22	1.453.246,80	8,34	789.090,40	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.138.000,00	3.589.469,00	234.310,04	2.649.018,73	14,61	940.480,27	352.292,80	2.487.140,62	14,28	1.102.358,18	
Suporte Profilático e Terapêutico	167.500,00	119.300,00	0,00	56.192,64	0,53	23.107,36	9.531,24	61.386,24	0,35	57.913,76	
Vigilância Sanitária	119.000,00	121.000,00	7.778,02	76.873,86	0,42	44.126,14	7.778,02	76.873,86	0,44	44.126,14	
Vigilância Epidemiológica	201.500,00	290.699,00	16.507,61	214.350,99	1,18	76.348,01	18.769,91	214.350,99	1,23	76.348,01	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	34.000,00	10.308,00	100,00	2.206,77	0,01	8.101,23	100,00	2.206,77	0,01	8.101,23	
Demais Subfunções	27.000,00	9.002,00	200,00	1.151,00	0,01	7.851,00	200,00	1.150,00	0,01	7.852,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	4.536.000,00	5.109.302,00	446.605,23	3.530.657,34	18,48	1.578.644,66	422.167,17	3.494.152,10	20,06	1.615.149,90	0,00
Ensino Fundamental	3.760.000,00	4.193.304,00	363.834,42	2.529.378,63	16,16	1.263.925,37	339.396,36	2.892.873,29	16,61	1.300.430,61	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	736.000,00	915.994,00	82.770,81	601.278,71	3,32	314.715,29	82.770,81	601.278,71	3,45	314.715,29	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções	40.000,00	4,00	0,00	0,00		4,00	0,00	0,00		4,00	
Cultura	53.000,00	214.401,00	0,00	138.230,18	0,76	76.170,82	0,00	138.230,18	0,79	76.170,82	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	53.000,00	214.401,00		138.230,18	0,76	76.170,82	0,00	138.230,18	0,79	76.170,82	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	959.000,00	1.563.860,16	95.576,16	1.237.246,73	6,82	326.613,43	380.832,16	1.066.246,73	6,12	497.613,43	0,00
Infra-Estrutura Urbana	200.000,00	642.857,16	50.423,81	623.207,11	3,44	19.650,05	316.859,81	452.207,11	2,60	190.650,05	
Serviços Urbanos	75.000,00	4,00	0,00	0,00		4,00	0,00	0,00		4,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral	684.000,00	920.999,00	45.552,35	614.039,62	3,39	306.959,38	63.972,35	614.039,62	3,53	306.959,38	
Demais Subfunções											
Habitação	125.000,00	21.001,00	0,00	0,00		21.001,00	0,00	0,00		21.001,00	0,00
Habitação Rural	25.000,00	1,00	0,00	0,00		1,00	0,00	0,00		1,00	
Habitação Urbana	100.000,00	21.000,00	0,00	0,00		21.000,00	0,00	0,00		21.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	380.500,00	292.200,00	21.911,89	238.593,33	1,32	53.606,67	26.211,89	234.293,33	1,35	57.906,67	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	380.500,00	292.200,00	21.911,89	238.593,33	1,32	53.606,67	26.211,89	234.293,33	1,35	57.906,67	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	98.000,00	78.005,00	2.075,98	15.972,02	0,09	62.032,98	2.075,98	15.972,02	0,09	62.032,98	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral	78.000,00	70.001,00	2.075,98	15.972,02	0,09	54.028,98	2.075,98	15.972,02	0,09	54.028,98	
Demais Subfunções	20.000,00	8.004,00	0,00	0,00		8.004,00	0,00	0,00		8.004,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (c)	% (c/Total c)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	431.000,00	701.201,00	24.030,73	214.709,15	1,18	486.491,85	24.693,04	198.349,15	1,14	502.851,85	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	50.000,00	95.001,00	0,00	0,00		95.001,00	0,00	0,00		95.001,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	10.000,00	5.200,00	0,00	0,00		5.200,00	0,00	0,00		5.200,00	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	371.000,00	601.000,00	24.030,73	214.709,15	1,18	386.290,85	24.693,04	198.349,15	1,14	402.650,85	
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	107.000,00	1.002,00	0,00	0,00		1.002,00	0,00	0,00		1.002,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções	107.000,00	1.002,00	0,00	0,00		1.002,00				1.002,00	
Energia	225.000,00	258.500,00	55.352,25	169.842,71	1,10	88.657,29	52.539,75	170.042,71	0,98	88.457,29	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	225.000,00	258.500,00	55.352,25	169.842,71	1,10	88.657,29	52.539,75	170.042,71	0,98	88.457,29	
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Transporte	3.248.000,00	2.948.643,84	413.882,88	2.402.238,41	13,25	546.405,43	463.967,88	2.399.194,41	13,77	549.449,43	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.248.000,00	2.948.643,84	413.882,88	2.402.238,41	13,25	546.405,43	463.967,88	2.399.194,41	13,77	549.449,43	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	309.000,00	430.390,00	23.857,05	299.064,34	1,65	131.325,66	25.797,05	299.064,34	1,72	131.325,66	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	309.000,00	430.390,00	23.857,05	299.064,34	1,65	131.325,66	25.797,05	299.064,34	1,72	131.325,66	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	354.000,00	736.000,00	67.731,85	607.785,44	3,35	128.214,56	72.286,74	595.006,08	3,42	140.993,92	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	170.000,00	512.000,00	41.543,56	436.908,68	2,41	75.091,32	41.543,56	436.908,68	2,51	75.091,32	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (c)	% (c/Total c)		
Refinanciamento da Dívca Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	224.000,00	224.000,00	26.167,89	170.876,76	0,94	53.123,24	30.742,78	158.057,40	0,91	65.902,60	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00				250.000,00				250.000,00	
Reserva do RPPS	2.565.000,00	2.565.000,00				2.565.000,00				2.565.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	936.500,00	968.768,00	84.315,55	695.220,53	3,84	273.547,47	84.315,55	695.220,53	3,99	273.547,47	
TOTAL (III) = (I + II)	25.775.000,00	28.129.405,20	2.086.612,01	18.128.231,78	100,00	10.001.173,42	2.744.705,10	17.418.059,19	100,00	10.711.346,01	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução ca Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (c/Total c)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	936.500,00	968.768,00	84.315,55	695.220,53	100,00	273.547,47	84.315,55	695.220,53	100,00	273.547,47	0,00
Legislativa	22.000,00	22.000,00	2.005,72	7.427,89	1,07	14.572,11	2.005,72	7.427,89	1,07	14.572,11	0,00
Ação Legislativa	22.000,00	22.000,00	2.005,72	7.427,89	1,07	14.572,11	2.005,72	7.427,89	1,07	14.572,11	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa co Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa ca Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	107.000,00	107.000,00	10.392,73	83.750,92	12,05	23.249,08	10.392,73	83.750,92	12,05	23.249,08	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	98.500,00	98.500,00	9.464,47	76.609,15	11,02	21.890,85	9.464,47	76.609,15	11,02	21.890,85	
Administração Financeira											
Controle Interno	8.500,00	8.500,00	928,26	7.141,77	1,03	1.358,23	928,26	7.141,77	1,03	1.358,23	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	68.000,00	79.700,00	4.730,97	40.479,24	5,82	39.220,76	4.730,97	40.479,24	5,82	39.220,76	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00		9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	
Assistência Comunitária	53.000,00	38.500,00	690,01	8.374,57	1,20	30.125,43	690,01	8.374,57	1,20	30.125,43	
Administração Geral	6.000,00	32.200,00	4.040,96	32.104,67	4,62	95,33	4.040,96	32.104,67	4,62	95,33	
Demais Subfunções											
Previdência Social	15.000,00	15.000,00	461,56	5.882,82	0,85	9.117,18	461,56	5.882,82	0,85	9.117,18	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	15.000,00	15.000,00	461,56	5.882,82	0,85	9.117,18	461,56	5.882,82	0,85	9.117,18	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	227.000,00	258.568,00	20.090,17	192.264,61	27,65	66.283,39	20.090,17	192.264,61	27,66	66.283,39	0,00
Atenção Básica	85.000,00	123.168,00	9.934,19	107.327,20	15,44	15.840,80	9.934,19	107.327,20	15,44	15.840,80	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	103.000,00	105.900,00	7.988,12	67.090,68	9,65	38.809,32	7.988,12	67.090,68	9,65	38.809,32	
Suporte Profilático e Terapêutico	6.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Vigilância Sanitária	15.000,00	15.000,00	669,91	6.444,61	0,93	8.555,39	669,91	6.444,61	0,93	8.555,39	
Vigilância Epidemiológica	17.000,00	13.500,00	1.527,95	11.422,12	1,64	2.077,88	1.527,95	11.422,12	1,64	2.077,88	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	340.000,00	332.000,00	36.382,41	280.055,68	40,28	51.944,32	36.382,41	280.055,68	40,28	51.944,32	0,00
Ensino Fundamental	255.000,00	247.000,00	25.780,96	208.969,67	30,06	38.030,33	25.780,96	208.969,67	30,06	38.030,33	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	85.000,00	85.000,00	10.601,45	71.086,01	10,22	13.913,99	10.601,45	71.086,01	10,22	13.913,99	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	46.000,00	46.000,00	2.392,71	20.595,20	2,96	25.404,80	2.392,71	20.595,20	2,96	25.404,80	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral	46.000,00	46.000,00	2.392,71	20.595,20	2,96	25.404,80	2.392,71	20.595,20	2,96	25.404,80	
Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	13.000,00	10.000,00	805,67	6.179,38	0,89	3.820,62	805,67	6.179,38	0,89	3.820,62	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	13.000,00	10.000,00	805,67	6.179,38	0,89	3.820,62	805,67	6.179,38	0,89	3.820,62	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00		4.000,00	0,00	0,00		4.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00		4.000,00	0,00	0,00		4.000,00	
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	10.000,00	10.000,00	827,04	7.327,19	1,05	2.672,81	827,04	7.327,19	1,05	2.672,81	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	827,04	7.327,19	1,05	2.672,81	827,04	7.327,19	1,05	2.672,81	
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2016

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Transporte	70.000,00	70.000,00	4.896,80	41.066,48	5,91	28.933,52	4.896,80	41.066,48	5,91	28.933,52	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	70.000,00	70.000,00	4.896,80	41.066,48	5,91	28.933,52	4.896,80	41.066,48	5,91	28.933,52	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	14.500,00	14.500,00	1.329,77	10.171,12	1,46	4.328,88	1.329,77	10.171,12	1,46	4.328,88	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	14.500,00	14.500,00	1.329,77	10.171,12	1,46	4.328,88	1.329,77	10.171,12	1,46	4.328,88	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/DEZ/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.155.098,38	2.432.854,10	2.123.270,57	2.691.587,45	2.949.750,20	2.320.549,43	2.259.352,85	2.463.954,52	2.534.387,81	2.569.618,82	2.720.637,50	2.774.262,36	29.665.364,39	26.953.000,00
Receita Tributária	131.498,24	92.667,21	63.776,34	177.845,15	3.429,43	32.351,23	29.924,86	32.104,36	222.022,26	105.408,29	112.839,01	209.603,07	1.223.469,45	738.500,00
IPTU	44.781,90	1.735,66	1.111,91	1.147,25	127,43	21,83	526,30	16.641,65	112.710,67	20.690,51	6.837,40	5.359,48	122.128,19	110.000,00
ISS	42.319,43	48.028,15	29.280,13	66.473,86	581,14	452,27	590,32	0,00	19.567,87	11.232,57	21.226,15	18.699,17	258.421,06	115.000,00
ITBI	40.749,78	13.764,23	11.415,16	44.071,63	0,00	0,00	0,00	0,00	18.909,58	14.394,51	25.295,11	145.920,22	314.540,62	250.000,00
IRRF	27.617,93	28.241,11	21.655,54	65.772,02	2.686,86	24.677,13	29.071,14	2.716,03	61.254,58	38.517,73	38.358,38	36.198,50	376.767,35	180.000,00
Outras Receitas Tributárias	65.593,00	908,06	313,60	380,39	34,00	7.200,00	9.737,10	12.746,68	9.578,76	20.572,97	21.121,57	3.455,70	151.642,23	83.500,00
Receita de Contribuições	50.895,75	49.518,90	51.295,69	114.776,86	557,78	53.854,68	51.645,54	51.460,96	54.717,82	55.319,00	55.926,10	53.072,23	643.081,71	820.000,00
Receita Patrimonial	40.493,99	220.414,26	133.308,74	173.498,51	211.626,70	196.748,57	322.559,87	298.352,53	102.982,14	158.382,27	233.640,57	177.963,35	2.319.971,80	1.707.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	10.729,27	10.323,66		2.220,00	23.241,75	24.596,52	26.078,20	18.969,85	19.769,28	39.160,07	26.810,05	23.679,18	225.578,23	251.000,00
Transferências Correntes	1.964.074,06	2.032.060,20	1.866.399,16	2.214.517,70	2.706.166,03	1.992.312,83	1.829.096,47	2.027.618,19	2.129.960,02	2.181.823,58	2.272.207,43	1.891.063,83	25.047.299,50	18.729.000,00
Cota-Parte do FPM	354.223,40	403.164,93	455.204,85	523.433,34	495.913,76	620.547,89	376.557,30	447.645,78	555.260,83	491.781,88	545.320,79	442.168,49	5.751.223,24	6.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	836.831,58	762.542,53	676.464,77	956.097,61	1.304.635,76	648.818,04	775.722,83	837.216,12	810.390,24	955.308,22	874.915,20	682.629,73	10.121.572,63	8.750.000,00
Cota-Parte do IPVA	22.000,88	7.810,51	13.492,31	7.684,12	16.559,51	36.542,06	45.312,16	60.918,91	56.010,19	40.993,80	37.564,23	42.019,22	386.947,90	300.000,00
Cota-Parte do ITR	22.448,54	159.062,76	77.203,56	43.913,36	53.341,64	5.078,03	10.621,62	4.375,86	4.497,51	7.378,99	8.016,16	4.641,39	400.580,22	275.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	3.691,97	3.691,97	3.691,97	3.691,97	3.832,16	3.832,16	3.832,16	3.832,16	3.832,16	3.832,16	3.832,16	3.832,16	45.425,16	60.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	1.463,75	1.159,98	10.863,29	1.190,52	8.176,61	5.389,14	5.164,22	4.832,21	5.938,07	3.724,01	4.569,43	5.125,45	57.636,68	60.000,00
Transferências do FUNDEB	268.627,69	305.053,42	259.785,25	336.032,35	389.052,54	251.668,75	247.282,93	272.398,93	313.196,61	227.387,55	281.045,99	264.434,04	3.415.966,05	3.200.000,00
Outras Transferências Correntes	354.785,85	389.134,10	369.692,76	342.474,43	434.614,05	420.436,76	364.603,25	396.358,22	340.834,41	451.416,97	516.943,47	446.213,35	4.867.547,62	84.000,00
Outras Receitas Correntes	17.407,07	27.859,87	8.490,64	8.729,23	4.688,51	20.684,50	20.047,51	35.488,63	4.936,29	19.525,61	19.214,74	18.880,70	205.933,70	4.717.500,00
DEDUÇÕES (II)	258.735,00	316.853,34	256.507,16	420.728,52	276.279,51	152.708,67	218.743,64	232.729,50	229.663,78	256.821,58	240.791,60	199.696,65	3.180.259,95	2.539.500,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	50.895,75	49.518,90	51.295,69	114.776,86	557,78	53.854,68	51.645,54	51.460,96	54.717,82	55.319,00	55.926,10	53.072,23	643.081,71	650.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	247.839,25	267.334,44	245.211,47	305.951,66	275.681,73	138.853,99	167.097,70	181.268,54	174.945,96	201.502,58	184.865,50	146.624,42	2.537.177,24	1.889.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.896.363,38	2.116.000,76	1.866.763,41	2.270.858,93	2.673.470,69	2.127.840,76	2.040.609,21	2.231.265,02	2.304.724,03	2.342.797,24	2.479.845,90	2.174.565,71	26.485.105,44	24.423.500,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/DEZ/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 3 - Tabela 3.0 - RREO	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.000.000,00	2.000.000,00	1.986.769,60	1.060.247,34
RECEITAS CORRENTES	2.000.000,00	2.000.000,00	1.986.769,60	1.060.247,34
Receita de Contribuições dos Segurados	650.000,00	650.000,00	376.594,51	372.308,05
Pesscal Civil	650.000,00	650.000,00	376.594,51	372.308,05
Ativo	650.000,00	650.000,00	376.594,51	372.308,05
Inativo				
Pensionista				
Pesscal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.130.000,00	1.130.000,00	1.507.297,14	581.950,85
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	1.130.000,00	1.130.000,00	1.507.297,14	581.950,85
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	200.000,00	200.000,00	102.877,95	105.988,44
Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes	200.000,00	200.000,00	102.877,95	105.988,44
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.000.000,00	1.000.000,00	611.499,23	563.799,32
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	3.000.000,00	3.000.000,00	2.598.268,83	1.624.046,66

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	685.000,00	685.000,00	375.788,36	326.551,79	375.788,36	326.551,79	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	210.000,00	210.000,00	124.410,17	119.199,67	124.410,17	119.199,67	0,00	0,00
Despesas Correntes	195.000,00	195.000,00	124.410,17	119.199,67	124.410,17	119.199,67		
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00					
PREVIDÊNCIA	475.000,00	475.000,00	251.378,19	207.352,12	251.378,19	207.352,12	0,00	0,00
Pesscal Civil	475.000,00	475.000,00	251.378,19	207.352,12	251.378,19	207.352,12	0,00	0,00
Aposentadorias	175.000,00	175.000,00	170.593,38	138.085,01	170.593,38	138.085,01		
Pensões								

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2016

Período de referência: 4º bimestre

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Outros Benefícios Previdenciários	300.000,00	300.000,00	80.784,81	69.267,11	80.784,81	69.267,11		
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	685.000,00	685.000,00	375.788,36	326.551,79	375.788,36	326.551,79	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	2.315.000,00	2.315.000,00	2.222.480,47	1.297.494,87	2.222.480,47	1.297.494,87		

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o RPPS	

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	2.315.000,00

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO	6.701,25	186.515,65
INVESTIMENTOS	13.627.030,14	11.417.849,65
OUTROS BENS E DIREITOS		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	1.000.000,00	1.000.000,00	611.499,23	563.799,32
Receita de Contribuições	1.000.000,00	1.000.000,00	611.499,23	563.799,32
Patronal	1.000.000,00	1.000.000,00	611.499,23	563.799,32
Pesscal Civil	1.000.000,00	1.000.000,00	611.499,23	563.799,32
Ativo	1.000.000,00	1.000.000,00	611.499,23	563.799,32
Inativo				
Pensionista				
Pesscal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	1.000.000,00	1.000.000,00	611.499,23	563.799,32

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	15.000,00	15.000,00	5.842,82	5.842,74	5.842,82	5.842,74	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	5.842,82	5.842,74	5.842,82	5.842,74		
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Notes Explicatives	Valores
	31/DEZ/2016
Notes Explicatives	-
Notes Explicatives	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2016

Período de referência: 4º bimestre

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Outros Benefícios Previdenciários								
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)								

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o Regime Previdenciário	

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
INVESTIMENTOS		
OUTROS BENS E DIREITOS		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pesscal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pesscal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Notas Explicativas	Valores
	31/DEZ/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Dívida Fiscal Líquida	Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2015 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)	1.127.424,16	1.077.345,71	1.067.323,53
DEDUÇÕES (II)	2.114.148,52	2.758.839,78	2.099.438,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.154.940,13	3.413.389,46	2.680.050,23
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	40.791,61	654.549,68	580.612,05
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	-986.724,36	-1.681.494,07	-1.032.114,65
Receita de Privatizações (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)			
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	-986.724,36	-1.681.494,07	-1.032.114,65

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	649.379,42	45.390,29

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	-951.890,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2015 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	-	-	-
Dívida Consolidada Previdenciária (VII)	-812.351,38	-812.351,38	-812.351,38
Passivo Atuarial	-812.351,38	-812.351,38	-812.351,38
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)	11.599.416,17	13.243.820,03	13.833.731,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.604.365,30	13.243.820,03	13.833.731,39
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros Previdenciários			
(-) Restos a Pagar Processados	4.949,13		
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (IX) = (VII - VIII)	-12.411.767,55	-14.056.171,41	-14.646.082,77
Passivos Reconhecidos (X)			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (XI) = (IX - X)	-12.411.767,55	-14.056.171,41	-14.646.082,77

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Notas Explicativas	Valores
	31/DEZ/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	23.935.000,00	18.567.996,53	15.463.225,11
Receitas Tributárias	768.500,00	909.805,01	959.474,16
IPTU	110.000,00	163.101,00	249.487,99
ISS	155.000,00	160.110,04	287.289,28
TBI	250.000,00	265.918,19	220.473,65

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
IRRF	180.000,00	233.480,75	176.169,34
Outras Receitas Tributárias	73.500,00	87.195,03	26.053,90
Receitas de Contribuições	820.000,00	376.594,51	451.404,65
Receitas Previdenciárias	670.000,00	376.594,51	372.308,05
Outras Receitas de Contribuições	150.000,00	0,00	79.096,60
Receita Patrimonial Líquida	1.131.000,00	1.507.297,14	589.098,25
Receita Patrimonial	1.458.000,00	1.769.930,84	774.375,83
(-) Aplicações Financeiras	(327.000,00)	262.633,70	185.277,58
Transferências Correntes	20.681.500,00	15.429.205,69	13.145.470,77
Cota-Parte do FPM	4.800.000,00	3.249.912,24	3.171.001,23
Cota-Parte do ICMS	7.000.000,00	5.511.709,07	4.473.941,47
Cota-Parte do IPVA	240.000,00	268.768,35	245.884,17
Convênios Corrente	540.000,00	241.891,82	148.765,17
Outras Transferências Correntes	8.101.500,00	6.156.924,21	5.105.878,73
Demais Receitas Correntes	504.000,00	345.094,18	317.777,28
Dívida Ativa	52.500,00	9.209,14	76.355,23
Diversas Receitas Correntes	481.500,00	335.885,04	241.422,05
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.000.000,00	961.765,53	1.813.951,85
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	1.249.965,00
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	20.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	980.000,00	961.765,53	563.986,85
Convênios Capital	980.000,00	961.765,53	563.986,85
Outras Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	980.000,00	961.765,53	563.986,85
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	24.915.000,00	19.529.762,06	16.027.211,96

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	23.469.789,43	16.987.568,13	15.054.987,43	16.452.285,54	14.546.327,92	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.465.044,37	8.922.041,80	7.752.490,22	8.913.513,35	7.752.490,22		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	113.000,00	111.415,46	99.863,80	111.415,46	99.863,80		
Outras Despesas Correntes	10.891.745,06	7.954.110,87	7.202.633,41	7.427.356,73	6.693.973,90		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	23.356.789,43	16.876.152,67	14.955.123,63	16.340.870,08	14.446.464,12	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.317.615,77	1.392.041,84	1.880.232,46	1.217.612,84	860.492,03	0,00	0,00
Investimentos	1.918.615,77	1.066.548,62	1.651.310,73	892.119,62	631.570,30		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	399.000,00	325.493,22	228.921,73	325.493,22	228.921,73		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.918.615,77	1.066.548,62	1.651.310,73	892.119,62	631.570,30	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	250.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)	2.315.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	27.840.405,20	17.942.701,29	16.606.434,36	17.232.989,70	15.078.034,42	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-2.925.405,20	1.587.060,77	-579.222,40	2.296.772,36	949.177,54		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-1.275.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder.Órgão											
	Poder.Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	21.450,02	37.127,53	36.828,10	0,00	21.749,45	506.498,52	1.034.554,92	646.934,03	580.786,60	0,00	960.657,24	982.406,69
PODER EXECUTIVO	21.450,02	37.127,53	36.828,10		21.749,45	506.498,52	1.034.554,92	646.934,03	580.786,60		960.657,24	982.406,69
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	71,22				71,22							71,22
TOTAL (III) = (I + II)	21.521,24	37.127,53	36.828,10	0,00	21.820,67	506.498,52	1.034.554,92	646.934,03	580.786,60	0,00	960.657,24	982.477,91

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/DEZ/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Especificação de PPP	Especificação de PPP			
	Saldo Exercício / 2015 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
Especificação de PPP	-	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado (IV)

Despesas de PPP do Ente Federado	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/DEZ/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.000.000,00
Previsão Atualizada	26.000.000,00
Receitas Realizadas	20.379.103,89
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.000.000,00
Créditos Adicionais	2.352.405,20
Dotação Atualizada	28.352.405,20
Despesas Empenhadas	18.379.609,97
Despesas Liquidadas	17.669.437,38
Despesas Pagas	17.174.748,43
Superávit Orçamentário	2.709.666,51

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	18.128.231,78
Despesas Liquidadas	17.418.059,19

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	31/DEZ/2016
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	26.485.105,44

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	2.598.268,83
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	375.788,36
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	2.222.480,47

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal	-951.890,00	-45.390,29	4,77
Resultado Primário	-1.275.000,00	2.296.772,36	-180,14

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	37.127,53	0,00	36.828,10	299,43
Poder Executivo	37.127,53		36.828,10	299,43
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.541.453,84	0,00	580.786,60	960.667,24
Poder Executivo	1.541.453,84		580.786,60	960.667,24
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	1.578.581,37	0,00	617.614,70	960.966,67

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.771.754,08	25,00	22,57
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.247.880,40	60,00	66,58
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.392.041,84	855.110,62

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	2.598.268,83	3.912.985,16	907.990,12	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	363.365,27	1.788.109,74	7.470.044,64	4.707.597,74
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	2.234.903,56	2.124.875,42	-6.562.054,52	-4.707.597,74

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.840.656,59	15,00	25,66

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de FPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de FPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 4º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ADALTO JOSE ZAGO:54562538953 Date: 2016.09.30 10:15:59 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Apiacás - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL
RECIBO RREO 4º BIMESTRE/2016

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	4º bimestre
Exercício:	2016
Assinatura(s):	• Nome: ADALTO JOSE ZAGO *Titular do Poder Executivo* CPF: 545.625.389-53 Data: 30/09/2016 11:16:58

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **30/09/2016, às 11:17:10** , é:

00.PK.YX-7

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 30/09/2016 11:17:10

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 308/2016

PORTARIA Nº 308/2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Afastamento para Tratar de Assuntos Particulares à Servidora **FRANCIELE ALMEIDA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade nº 1699076-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 013.229. 351-06,ocupante do Cargo Efetivo de Educadora, conforme prevê a Lei Complementar nº. 010/2008**, no período de 01/10/2016 à 30/09/2018.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 01 de Outubro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
DECLARAÇÃO RGF 2º QUADRIMESTRE/2016

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13.316.771,25	0,00
Pessoal Ativo	13.146.177,87	
Pessoal Inativo e Pensionistas	170.593,38	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	13.316.771,25	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	26.485.105,44	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	13.316.771,25	50,28
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.891.063,26	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.096.510,10	57,00
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.301.956,93	54,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-c)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º art. 18 da LRF)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL (III) = **(I - II)**				

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna				
Externa				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	2.096.291,36	2.828.602,34	2.099.438,18	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.154.940,13	4.135.199,40	2.680.050,23	0,00
Demais Haveres Financeiros				
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	58.648,77	1.306.597,06	580.612,05	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-2.096.291,36	-2.828.602,34	-2.099.438,18	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	23.609.958,11	25.189.817,96	26.485.105,44	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)				
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-8,88	-11,23	-7,93	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	28.331.949,73	30.227.781,55	31.782.126,53	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	25.498.754,76	27.205.003,40	28.603.913,88	0,00
Detalhamento da Dívida Contratual	-	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	1.629.913,95	1.490.880,61	1.333.017,46	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)				
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	604.171,34	553.407,13	533.017,46	0,00
De Tributos				
De Contribuições Sociais	604.171,34	553.407,13	533.017,46	0,00
Previdenciárias	141.153,88	90.389,67	70.000,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	463.017,46	463.017,46	463.017,46	0,00
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	1.025.742,61	937.473,48	800.000,00	0,00
Interna	1.025.742,61	937.473,48	800.000,00	0,00
Externa				
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)				
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira				
Depósitos	12.250,71	205.357,29	214.282,89	0,00
RP Não-Processados de Exercícios Anteriores	1.541.454,14	1.680.203,06	1.534.971,74	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Consolidada Previdenciária	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	14.974.583,00	14.974.583,00	14.974.583,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Passivo Atuarial	14.974.583,00	14.974.583,00	14.974.583,00	0,00
Demais Dívidas				
DEDUÇÕES (X)	11.417.849,65	12.789.889,07	13.833.731,39	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta				
Investimentos	11.417.849,65	12.789.889,07	13.833.731,39	0,00
Demais Haveres Financeiros				
(-) Restos a Pagar Processados				
Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	3.556.733,35	2.184.693,93	1.140.851,61	0,00

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-c)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

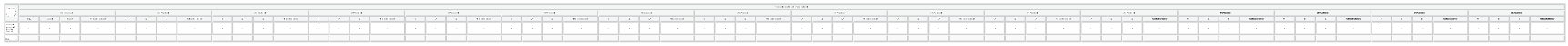
Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios



Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.609.958,11	25.189.817,96	26.485.105,44	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	28.331.949,73	30.227.781,55	31.782.126,53	
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	25.498.754,76	27.205.003,40	28.603.913,88	
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/DEZ/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP		
Demais Aquisições Financiadas		
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Demais Antecipações de Receita		
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Outras Operações de Crédito		
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Outras Operações de Crédito		
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos		
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias		
Demais Contribuições Sociais		
Do FGTS		
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal Financeira e Patrimonial		
Programa de Iluminação Pública - RELUZ		
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	26.485.105,44	
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	
Do Período de Referência (III)		
De Períodos Anteriores ao de Referência		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)		
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	4.237.616,87	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.813.855,18	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	1.853.957,38	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/DEZ/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Bimestre/Semestre
	Valor até o Bimestre/Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	26.485.105,44

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º quadrimestre

Resumo dos Limites	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Resumo dos Limites	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.146.177,87	49,64
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	15.891.063,26	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	14.301.956,94	54,00
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-2.099.438,18	7,93
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	30.227.781,55	120,00
Garantias de Valores	-	-
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	800.000,00	3,02
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	1.231.013,58	2.680.050,23

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ADALTO JOSE ZAGO:54562538953 Date: 2016.09.30 14:49:38 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Apiacás - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade ***Pregão Presencial 041/2016*** *no dia* ***19/10/2016 às 8:00 horas (oito horas).*** *(Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.*

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS*.*

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –219

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade ***Pregão Presencial 042/2016*** *no dia* ***20/10/2016 às 08:00 horas (oito horas).*** *(Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/200 e* 0564/2010, *Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.*

OBJETO: ***SERVIÇOS DE GRAFICA, CONFECÇÃO DE OUUTDOOR.***

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site

www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –219

PREFEITURA MUNICIPAL
RECIBO RFG 2º QUADRIMESTRE/2016

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	2º quadrimestre
Exercício:	2016
Assinatura(s):	• Nome: ADALTO JOSE ZAGO *Titular do Poder Executivo* CPF: 545.625.389-53 Data: 30/09/2016 15:50:22

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **30/09/2016, às 15:50:31** , é:

00.PY.2T-3

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 30/09/2016 15:50:31

Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade ***Pregão Presencial 043/2016*** *no dia* ***25/10/2016 às 08:00 horas (oito horas).*** *(Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/200 e* 0564/2010, *Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.*

OBJETO: ***MATERIAIS ELÉTRICOS, ENFEITES NATALINOS***

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –219

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - CARTA CONVITE Nº 004/2016

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA O PORTAL TRANSPARÊNCIA, EDUCAÇÃO FISCAL PARA OS CONSELHOS MUNICIPAIS, PROCEDIMENTOS NOS ALMOXARIFADOS, ACOMPANHAMENTO PERIODICAMENTE DA SITUAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO COM VISTA AO ENCERRAMENTO MANDATO, AVERIGUAR OS CUMPRIMENTOS DAS DETERMINAÇÕES DO TCE-MT, AVALIAR A QUALIDADE DOS GASTOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ACOMPANHAR MENSALMENTE O CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS, PREPARAÇÃO DAS CONTAS DE GESTÃO E DE GOVERNO PARA TRANSMISSÃO DE POSSE, ASSESSORAR A GESTÃO EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, resultou: Resultou vencedora do certame a empresa L. M. DE BARROS – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA-ME, que apresentou o menor valor global de R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais).

Intima ainda aos interessados do resultado acima para que, se desejarem, interponha recurso administrativo nos termo do Art. 109 da Lei 8.666/93. Informa também que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 29 de setembro de 2016.

CÉLIO MARCIO FIGUEIRO TORRES

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO 098.2016

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 098/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES,

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 27/09/2016 ATÉ 31/12/2016

PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 95 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 091/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 091/2016, levado a efeito às **10h00min** do dia **29/09/2016,** teve como resultado: ***LICITAÇÃO FRACASSADA.***

Aripuanã – MT, 30 de Setembro de 2016.

Ana Cristina da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 8.781/2016, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei Federal nº.10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Municipal nº. 1.392/2008 e subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93. **Objeto: contratação de empresa para elaboração de projeto de 01(um) poço tubular artesiano, devendo contemplar todos os elementos necessários e suficientes para a completa execução, que será perfurado no Centro de Educação Infantil Profª Lucia Waltman Martins localizado na comunidade de Conselvan, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 18/10/2016, às 08h00min (Oito Horas),** horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 30 de Setembro de 2016.

ANA CRISTINA DA SILVA

Pregoeira

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2016

Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanente Recurso do Fundo Nacional de Saúde –FNS, conforme a Proposta n°. 13868.636000/1140-02 Conta 28.216-2, e Proposta 13868.636000/1140-03 Resolução CMS 008/2016 destinado ao Hospital Municipal Santo Antonio deste Município de Aripuanã.**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 8.781/2016, comunica o CANCELAMENTO do item 686325 da licitação em epigrafe, em razão do acolhimento da impugnação interposta por empresa interessada.

Aripuanã-MT, 30 de Setembro de 2016.

Ana Cristina da Silva

Pregoeira

1ª ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2016

Aos Trinta dias dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. Ednilson Luiz Faitta**e a empresa**D. ROSSETTO E ROSSETTO LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ Nº 20.116.879/0001-49**, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 555**,** Bairro Centro, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325 -000, representada pela **Srª. Rosemari Gutkoski Rossetto**, portadora do **RG 0829445-3 SSP/MT** e **CPF: 593.236.631-15,** resolvem celebrar o presente **termo de Alteração da Ata de Registro de Preços nº 025/2016** observando as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o Artigo 65, inciso II, alínea 'd', e mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preço para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Aripuanã.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DO CONTRATADO

2.1. A descrição, o preço do produto, a marca registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01- REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS					
Seq.	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Valor Reajustado**
03	677195	ARROZ BRANCO TIPO 1,SUB-POLIDO,CLASSE LONGO FINO,EMBALAGEM CONTENDO 5KG.COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALID,E PESO LIQUIDO,O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST.DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	TRES MOINHOS	UNIDADE	**12,25**
20	51297	FARINHA DE MANDIOCA PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA,FINA, SECA ,BRANCA OU AMARELA,ISENTA DE MATERIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS,GRUPO SECA,SUBGRUPO FINA, TIPO 1 PACOTE C/1KG.	MIKA	PACOTE	**5,08**
31	51310	OLEO DE SOJA PRODUTO OBTIDO DO GRAO DE SOJA QUE SOFREU PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM,NEUTRALIZACAO ,CLARIFICACAO , FRIGORIFICACAO OU NAO DE DESODORIZACAO.LIQUIDO VISCOSO REFINADO,FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS EMBALADO EM FRASCOS DE 900 ML E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM NTA-50 (DECRETO 12.486/78). CAIXA CONTENDO 20 UN X 900 ML.	SOYA	UNIDADE	**63,84**
35	51514	QUEIJO MUSSARELA, RESFRIADO,EMBALAGEM EM QUILO (KG) COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO .O PRODUTO DEVERA TER RESGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.KG	CASTERLEITE	KILO	**23,17**
46	668937	VINAGRE C/EMBAL. DE PLASTICO, CONTENDO 500ML, COM IDENT.DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE ,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQU.PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO C/RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA E DEVERA TER REGISTRO NO MINIST.DA AGRIC.OU MINIST.DA SAUDE.	VITÁLIA	UNIDADE	**1,36**

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços nº 025/2016.**

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT30 de Setembro de 2016.

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

D. ROSSETTO E ROSSETTO LTDA-EPP

CNPJ Nº. 20.116.879/0001-49

Rosemari Gutkoski Rossetto

CPF: 593.236.631-15

TESTEMUNHAS:

Jaqueline PintoTamara Piran da Silva

CPF Nº. 856.345.142-15CPF Nº 055.602.741-86

1ª ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2016

Aos Trinta dias dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada

simplesmente **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. Ednilson Luiz Faitta**e a empresa**ADEMIR LIZZONI ME,** inscrita no **CNPJ Nº 04.918.158/0001-04**, com sede na Avenida JP 03, nº 719, Bairro: Jardim Planalto, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.325-000 Telefone: (66) 3565-2143 representada pelo **Srº. *ADEMIR LIZZONI***, portador do **RG nº 5.007.833-7 SESP/PR** e **CPF nº 904.453.171-91,** resolvem celebrar o presente **termo de Alteração da Ata de Registro de Preços nº 028/2016** observando as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o Artigo 65, inciso II, alínea 'd', e mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preço para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Aripuanã.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DO CONTRATADO

2.1. A descrição, o preço do produto, a marca registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01- REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS					
Seq.	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Valor Reajustado**
08	677198	CAFE TIPO TORRADO, APRESENTACAO MOIDO, VALIDADE PRAZO MINIMO DE 1 ANO, NORMAS TECNICAS, LAUDO DE CLASSIFICACAO DE CAFE FEITO PELA ABIC.DUPLA EMBALAGEM PRIMARIA DE POLIETILENO, PACOTE COM 500 KG.	KI DELICIA	UNIDADE	**9,00**
12	51296	EXTRATO DE TOMATE PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO,PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS,SEM PELE,SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS,ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO.EMBALAGEM NO MINIMO 350 G GRAMAS,COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	VAL	UNIDADE	**1,88**
19	51303	LEITE PASTEURIZADO TIPO A,EMBALAGEM TETRAPARK COM UM LITRO ,COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE	MILKBOM	LITRO	**4,97**

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços nº 028/2016.**

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT30 de Setembro de 2016.

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

Ademir Lizzoni Me

CNPJ (MF) Nº. 04.918.158/0001-04

Ademir Lizzoni

CPF nº 904.453.171-91

TESTEMUNHAS:

Jaqueline PintoTamara Piran da Silva

CPF Nº. 856.345.142-15CPF Nº 055.602.741-86

1ª ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2016

Aos Trinta dias dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. Ednilson Luiz Faitta**e a empresa ***A.C.P.S. LOPES EIRELI – EPP***inscrita no **CNPJ (MF) Nº. 17.138.410/0001-04**, Inscrição Estadual Nº. 13.468.685-3, com sede na Travessa Curitiba, nº 14, Bairro: Centro, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.325-000 Telefone: (66) 3565-2398 representada pela **Srª. *ANA CLAUDIA PINHEIRO SILVERIO LOPES***, portadora do **RG nº 1.139.506-0 SSP/MT** e **CPF nº 023.997.771-82,** resolvem celebrar o presente **termo de Alteração da Ata de Registro de Preços nº 026/2016** observando as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o Artigo 65, inciso II, alínea 'd', e mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preço para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Aripuanã.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DO CONTRATADO

2.1. A descrição, o preço do produto, a marca registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01- REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS					
Seq.	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Valor Reajustado**
01	51452	ABACAXI,DE PRIMEIRA , APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA		KILO	**8,00**
04	51078	ALHO IN NATURA, DE PRIMEIRA, SEM RESTIA, BULBO INTEIRICO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE		KILO	**29,99**
06	51448	BANANA NANICA,DE PRIMEIRA ,INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA		KILO	**6,00**
07	51457	BATATA DOCE , DE PRIMEIRA INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA		KILO	**4,69**
08	51440	BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA,KG ,APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULACAO,O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA		KILO	**4,56**
09	51282	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA,LEITE, MARIA OU ROSQUINHA OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S) AMIDO(S) E OU FECULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCCAO, FERMENTADOS OU NAO.O BISCOITO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS -PRIMAS SAO E LIMPAS,ISENTA DE MATERIAS TERROSAS,PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO,SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS,QUEIMADOS,NAO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADICO. DUPLA EMBALAGEM PRIMARIA DE POLIETILENO.EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS.	DALLAS	PACOTE	**3,03**
10	51280	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER AGUA E SAL OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S),AMIDO(S) E OU FECULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES,SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCCAO,FERMENTADOS OU NAO.O BISCOITO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS,ISENTA DE MATERIAS TERROSAS,PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO,SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS,QUEIMADOS NAO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM APRESENTAR QUABRADICO. DUPLA EMBALAGEM PRIMARIA DE POLIETILENO.EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS.	DALLAS	PACOTE	**3,03**
11	51281	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO,PACOTE COM 800G.	DALLAS	PACOTE	**5,32**
12	51317	CALDO TEMPERO, CULINARIO DE CARNE, PCTE COM 19GR COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO ,MARCA DO FABRICANTE ,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO ,O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE .	APTI	UNIDADE	**0,39**
13	51522	CARNE BOVINA ,DE SEGUNDA SEM OSSO.,EMBALAGEM EM FILME PVC TRANPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE,CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.		KILO	**14,11**
14	668928	CARNE BOVINA CHARQUEADA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA		KILO	**18,46**
15	51523	CARNE BOVINA,MOIDA, DE SEGUNDA ,SEM OSSO, COM BAIXO TEOR DE GORDURA,,EMBALAGEM EM FILME PVC TRANPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE,CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.		KILO	**10,94**
18	51525	COSTELA BOVINA, CORTADA MININDINHA ,MAGRA,RESFRIADA,,EMBALAGEM EM FILME PVC TRANPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE,CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.		KILO	**11,20**
19	51345	DOCE FRUTA, BANANA ,CREMOSO COM 400GR. EMB. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO ,MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	BOCARDO	UNIDADE	**4,29**
20	677196	FEIJAO TIPO 1,CARIOQUINHA,NOVO,GRAOS INTEIROS,ASPECTOS BRILHOSO, LISO ISENTO DE MATERIA TERROSA,PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS,FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO VALIDADE MINIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA M.A. 161 DE 24/07/1987. PACOTE COM 01 KG.	NOBILIS	UNIDADE	**9,80**
21	51524	FRANGO INTEIRO,DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ,EMBALAGEM EM FILME PVC TRANPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE,CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE,MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA,DIPOA Nº 304/96 E Nº 145/98 E RESOLUCAO DA ANVISA Nº 105/99	SADIA	KILO	**6,68**
22	51299	GELATINA PO PRODUTO CONSTITUIDO DE GELATINA COMESTIVEL EM PO.EMBALAGEM PRIMARIA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,ESPECIFICACAO DOS INGREDI-	APTI	UNIDADE	**1,14**

		ENTES, INFORMACAO NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE E INFORMACOES DO MESMO PRAZO DE VALIDADE,PESO LIQU. E ROTULAGEM DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.EMBALAGEM CONTENDO 45 GRAMAS.SABORES DIVERSOS.			
30	51450	MACA,DE PRIMEIRA ,INNATURA,VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.		KILO	**6,29**
33	51459	OVOS,CLASSE A ,BRANCOS ,EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES,COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO MINIMO DE 1800GR, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.		DUZIA	**6,55**
35	668940	PEITO DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM OSSOS, EMBALADOS A VACUO, CONGELADOS A 12 GRAU, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBST. ESTRANHAS AO PRODUTO, INSPECIONADO PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA, ACOMODADOS EM CAIXAS DE PEPELAO EM PERFEITAS CONDICOES.	MAROMBI	KILO	**10,05**
37	51446	REPOLHO BRANCO,DE PRIMEIRA ,SEM CASCA PROTETORA ,APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N. 12/78		KILO	**3,06**

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços nº 026/2016.**

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT30 de Setembro de 2016.

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

A.C.P.S. LOPES EIRELI – EPP

CNPJ (MF) Nº. 17.138.410/0001-04

Ana Claudia Pinheiro Silvério Lopes

CPF nº 023.997.771-82

TESTEMUNHAS:

Jaqueline PintoTamara Piran da Silva

CPF Nº. 856.345.142-15CPF Nº 055.602.741-86

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 120/2016

AO CONTRATO N° 147/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PISO E ARQUIBANCADA DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ARY DA COSTA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE CONSELVAN, COM ÁREA DE 772,40M², MEDINDO 32,05 X 24,10 M, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONFORME PLANILHA EM ANEXO, COM BASE NO ART. 24, INCISO V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; JV DE OLIVEIRA SILVA ME; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA 1º/10/2016 A 30/12/2016.

5ª ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2015

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 089/2015

Aos Trinta dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. Ednilson Luiz Faitta**e a empresa ***A.C.P.S. LOPES EIRELI – EPP***inscrita no **CNPJ (MF) Nº. 17.138.410/0001-04**, Inscrição Estadual Nº. 13.468.685-3, com sede na Travessa Curitiba, nº 14, Bairro: Centro, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.325-000 Telefone: (66) 3565-2398 representada pela **Srª.** ***ANA CLAUDIA PINHEIRO SILVERIO LOPES***, portadora do **RG nº 1.139.506-0 SSP/MT** e **CPF nº 023.997.771-82,** resolvem celebrar o presente **termo de Alteração da Ata de Registro de Preços nº 070/2015** observando as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o Artigo 65, inciso II, alínea 'd', e mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral (carnes, hortifrutigranjeiros e demais gêneros alimentícios), material de copa e cozinha, material de limpeza e produtos de higienização, material elétrico, material de proteção e segurança, material químico e material diversos para atender as necessidades das Secretarias deste Município de Aripuanã.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DO CONTRATADO

2.1. A descrição, o preço do produto, a marca registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01- REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS					
Seq.	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Valor Reajustado**
25	51282	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, LEITE, MARIA OU ROSQUINHA OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S) AMIDO(S) E OU FECULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCCAO, FERMENTADOS OU NAO.O BISCOITO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR	DALLAS	PACOTE	**3,57**
26	51280	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER AGUA E SAL OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S),AMIDO(S) E OU FECULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES,SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCCAO,FERMENTADOS OU NAO.O BISCOITO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS	DALLAS	PACOTE	**3,57**
27	51281	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO,PACOTE COM 800G.	DALLAS	PACOTE	**6,54**
34	51355	CANJICA, EMBALAGEM COM 500GR, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,DATA DE FABRICACAO E VALIDADE DE ACORDO COM RESOLUCAO N.12/78 DA CNNPA.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	PINDUCA	UNIDADE	**2,31**
35	51286	CANJIQUINHA (QUIRERA) SUBPRODUTO DO GRAO DE MINHO DE COR AMARELA, FINA ,LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS.EMBALAGEM DE POLIETILENO ORIGINAL DO FABRICANTE DE 500 KG.	PINDUCA	UNIDADE	**2,48**
47	51442	CHUCHU, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA		KILO	**7,04**
86	51301	LEITE CONDENSADO ,TRADICIONAL EMBALAGEM COM 395G EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE ,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE	PIRACANJUBA	UNIDADE	**5,39**
87	51300	LEITE DE COCO TRADICIONAL,EMBALAGEM CONTENDO 200ML COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO ,DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA /OU MINISTERIO DA SAUDE.	MENINA	UNIDADE	**3,20**
89	51359	LEITE EM PO,P RODUTO ALIMENTAR PARA LACTANTES NOS 06 (SEIS) PRIMEIROS MESES DE VIDA, COMPOSTO POR LEITE DISMINERALIZADO, LACTOSE, LEITE DE VACA DESNATADO, OLEO DE PALMA, OLEO DE MILHO, OLEO DE CANOLA, OLEO DE PALMISTE, CASEINATO DE POTASSIO, SAIS MINERAIS LECITINA DE SOJA E VITAMINAS, EMBALAGEM EM LATA CONTENDO ENTRE 400 E 500 GRAMAS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTUTRA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	NESTOGENO	UNIDADE	**21,16**
111	51459	OVOS, CLASSE A , BRANCOS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO MINIMO DE 1800GR, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.		DUZIA	**5,02**
113	51847	PEPINO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA OCONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.		KILO	**4,61**
131	51343	SUCO EM PO, SABOR UVA, EMBALAGEM PACOTE DE 1KG.COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO ,MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE	QUALIMAX	UNIDADE	**8,71**
135	51362	VINAGRE DE VINHO BRANCO, EMBALAGEM CONTENDO 750ML,COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE,DE ACORDO COM RESOLUCAO 12/78DA CNNPA .O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINSTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE	TOSCANO	UNIDADE	**1,73**
136	51315	VINAGRE DE VINHO TINTO, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS EMBALAGEM CONTENDO 750ML, COM	TOSCANO	UNIDADE	**2,62**
14	51081	ARROZ BRANCO TIPO 1,SUB-POLIDO,CLASSE LONGO FINO,EMBALAGEM CONTENDO 5KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALID.E PESO LIQUIDO,O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST.DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. FARDO 6X5KG.	TRÊS MOINHOS	FARDO	**93,50**
64	51345	DOCE FRUTA, BANANA, CREMOSO COM 400GR. EMB. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO ,MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	BOCARDO	UNIDADE	**4,51**
65	670452	EXTRATO DE TOMATE PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS,SEM PELE,SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS,ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO.EMBALAGEM NO MINIMO 340 G	PREDILECTA	UNIDADE	**3,35**
71	51124	FEIJAO TIPO 1, CARIOQUINHA, NOVO, GRAOS INTEIROS,ASPECTOS BRILHOSO, LISO ISENTO DE MATERIA TERROSA,PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS,FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO VALIDADE MINIMA DE 04	NOBILIS	FARDO	**224,95**
76	51524	FRANGO INTEIRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DOMINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304/96 E Nº 145/98 E RESOLUCAO DA ANVISA Nº 105/99	SADIA	KILO	**6,49**
90	51303	LEITE PASTEURIZADO TIPO A, EMBALAGEM TETRAPARK COM UM LITRO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VA-	LACBOM	LITRO	**6,39**

		LIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE			
99	51306	MAIONESECOM MEDIA 25% DE LIPIDIOS, PRODUZIDA SEGUNDO OS CRITERIOS DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO, ESTANDO EM CONSONANCIA COM A LEGISLACAO MICROBIOLOGICA ESPECIFICA.COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE,PESO LIQUIDO ,DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA,EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	SOYA	UNIDADE	**3,75**
117	51360	POLVILHO AZEDO, FECULA DE MANDIOCA, MODIFICADO POR PROCESSO DE FERMENTACAO E SECAGEM, PACOTE CONTENDO 1KG.EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MI	PINDUCA	PACOTE	**8,77**
LOTE 03 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO					
1	51374	ABSORVENTE HIGIENICO CONSTITUIDO POR UMA ALMOFADA UNIFORME, A BASE DE GEL OU FIBRA CELULOSA , ALTAMENTE ABSORVENTE, COM BORDAS DEVIDAMENTE APARADAS A FIM DE EVITAR SOLTURAS DE FIBRAS. CAMADA PROTETORA, DE MATERIAL APROPRIADO, DOTADO DE MACIEZ	INTIMUS	PACOTE	**2,35**
2	51375	AGUA SANITARIA, SOLUCAO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO,COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0%P/P A 2,5%P/P PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO SEIS MESES.A EMBALAGEM DEVE SER OPACA, COM TAMPA DE ROSCA OU DE PRESSAO,DEVENDO CONSTAR	YPE	CAIXA	**33,94**
3	51373	ALCOOL EM GEL EMBALAGEM PLASTICA COM 500GR. IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E MINISTERIO DA SAUDE.	ZULU	UNIDADE	**7,04**
12	51376	CARTAO BLISTER COM 2 BARBEADORES CABO LONGO COM 2 LAMINAS DE ACO INOX E FITA LUBRIFICANTE COM ALOE VERA.	BIC	UNIDADE	**6,86**
13	51378	CERA LIQUIDA INCOLOR, DISPERSAO ACRILICA, EMULSAO DE POLIETILENO, SOLVENTE, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE, CORANTE, ANTIESPUMANTE, SURFACTANTE FLUORADO, RESINA FUMARIA, FRAGANCIA E AGUA. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 750 ML, COM NOME DO FABRICANTE, DATA DE	POLYLAR	UNIDADE	**2,97**
14	51379	CERA LIQUIDA VERDE, DISPERSAO ACRILICA, EMULSAO DE POLIETILENO, SOLVENTE, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE, CORANTE,ANTIESPUMANTE, SURFACTANTE FLUORADO, RESINA FUMARIA, FRAGANCIA E AGUA. CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	POLYLAR	UNIDADE	**2,97**
15	51380	CERA LIQUIDA VERMELHA, DISPERSAO ACRILICA, EMULSAO DE POLIETILENO, SOLVENTE, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE , CORANTE,ANTIESPUMANTE, SURFACTANTE FLUORADO, RESINA FUMARIA, FRAGANCIA E AGUA. CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	POLYLAR	UNIDADE	**2,97**
21	51387	CREME DENTAL, COM FLUOR, ACAO BACTERIANA, TUBO PLASTICO COM TAMPA ROSQUEAVEL, PESO LIQUIDO DE 90 GRAMAS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIADADE.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO	SORRISO	PACOTE	**2,85**
22	51386	DESINFETANTE LIQUIDO A BASE DE PINHO PARA USO GERAL, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 500 ML UNIDADE.	BACK YPE	UNIDADE	**3,80**
23	51392	DESINFETANTE LIQUIDO, PARA USO GERAL, ESSENCIAS DIVERSAS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 2 LITROS.	YPE	UNIDADE	**6,29**
32	51368	FRALDA DESCARTAVEL, TAMANHO GRANDE ATOXICA ,COM CAPA DE TELA POLIMERICA, NUCLEO ABSORVENTE C/ PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODAO HIDROFILO, POLPA DE CELULITE VIRGEM OU MATRIAIS POLIMERICOS ABSORVENTES E COM CAPA DE APOIO ESTRUTURAL, NA EMBALAGEM	MILI	PACOTE	**7,04**
33	51369	FRALDA DESCARTAVEL, TAMANHO MEDIO ATOXICA , COM CAPA DE TELA POLIMERICA, NUCLEO ABSORVENTE C/ PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODAO HIDROFILO, POLPA DE CELULITE VIRGEM OU MATRIAIS POLIMERICOS ABSORVENTES E COM CAPA DE APOIO ESTRUTURAL, NA EMBALAGEM	MILI	PACOTE	**7,04**
34	51370	FRALDA DESCARTAVEL, TAMANHO PEQUENO ATOXICA ,COM CAPA DE TELA POLIMERICA, NUCLEO ABSORVENTE C/PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODAO HIDROFILO, POLPA DE CELULITE VIRGEM OU MATRIAIS POLIMERICOS ABSORVENTES E COM CAPA DE APOIO ESTRUTURAL, NA EMBALAGEM	MILI	PACOTE	**7,04**
55	51406	RODO PLASTICO, EXTRA COM CABO DE MADEIRA, COM DUAS LAMINAS EM BORRACHA, MEDIDAS MINIMAS DE 60CM, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	GUIRADO	UNIDADE	**13,15**
62	51852	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 30LITROS, EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO INMETRO.	GIOPACK	PACOTE	**2,48**
63	51366	SACO, PLASTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS DOMICILIARES, CLASSE I EM RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECILADA, LARGURA 63 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0CM. ALTURA MINIMA DE 80 CM MICRAGEM DE 40MM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LTS PCT C/ 5	GIOPACK	PACOTE	**2,53**
64	51367	SACO, PLASTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS DOMICILIARES, CLASSE I EM RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECILADA, LARGURA 63 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0CM. ALTURA MINIMA DE 80 CM MICRAGEM DE 40MM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 15 LTS PACOTE C/ 10	GIOPACK	PACOTE	**2,27**
65	51365	SACO, PLASTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS DOMICILIARES , CLASSE I EM RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECILADA,	GIOPACK	PACOTE	**2,35**

		LARGURA 63 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0CM.ALTURA MINIMA DE 80 CM MI-CRAGEM DE 40MM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LTS PACOTE C/ 10			

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços nº 070/2015.**

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 30 de Setembro de 2016.

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

A.C.P.S. LOPES EIRELI – EPP

CNPJ (MF) Nº. 17.138.410/0001-04

Ana Claudia Pinheiro Silvério Lopes

CPF nº 023.997.771-82

TESTEMUNHAS:

Jaqueline PintoTamara Piran da Silva

CPF Nº. 856.345.142-15CPF Nº 055.602.741-86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2.949/2016

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 154.400,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Orçamentária 1303 de 23 de dezembro de 2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$154. 400,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
03.001.04.131.0003.2004 – Divulgação dos Atos Administrativos			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Juridica	*01.00*	R$	3.100,00
04.001.04.122.0004.2006 – Manutenção e Encargos da SEMAD			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Juridica	*01.00*	R$	4.500,00
06.001.08.122.0009.2013 – Manutenção e Encargos da SEMUAS			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Juridica	*01.00*	R$	2.000,00
07.002.12.364.0014.2049 –Apoio a Manutenção do Ensino Superior - UAB			
3390.3000 - Material de Consumo	*01.00*	R$	4.900,00
08.002.15.451.0017.2054 – Conservação de Ruas e Avenidas			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Juridica	*01.00*	R$	4.900,00
08.003.26.782.0017.2053 – Conservação de Estradas Vicinais			
3390.3000 - Material de Consumo	*01.30*	R$	35. 000,00
09.002.10.302.0021.2066 –Man. do Atend. Hosp. Amb. e Emerg. BLOCO 02			
3390.3000 - Material de Consumo	*01.14*	R$	100. 000,00
TOTAL		**R$**	***154. 400,00***

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior serão anulados saldos orçamentários das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
03.001.04.122.0003.2003 – Man. e Encargos da Secretaria de Governo e Planejamento			
3390.3300 -Passagens e Despesas com Locomoção	*01.00*	R$	4. 500,00
03.001.04.131.0003.2004 – Divulgação dos Atos Administrativos			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	*01.00*	R$	3. 000,00
06.002.08.241.0010.2015 - Man. das Ações do Atendimento a Melhor Idade			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Juridica	*01.00*	R$	2. 000,00
07.004.13.392.0015.2050 – Fortalecimento e Divulgação da Cultura Local			
3390.3000 - Material de Consumo	*01.00*	R$	4. 900,00
08.002.15.451.0017.2054 – Conservação de Ruas e Avenidas			
3390.3400 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contrato	*01.00*	R$	5. 000,00
08.003.26.782.0017.2053 - Conservação de Estradas Vicinais			
4490.5100 - Obras e Instalações	*01.30*	R$	35. 000,00
09.002.10.301.0020.2060 -Manutenção da Ações do PSF			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	*01.14*	R$	100. 000,00
TOTAL		**R$**	***154. 400,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 22 de setembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MCPS

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 119/2016

AO CONTRATO N° 132/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL DEOCLIDES DE MACEDO NA COMUNIDADE MILAGROSA, COM ÁREA DE 660,00 M² E METRAGEM 22X30M, INCLUÍDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONFORME PLANILHA; JV DE OLIVEIRA SILVA ME; TOMADA DE PREÇOS N° 012/2016; ADITIVO DE VALOR GLOBAL DE R$ 17.190,37; A PARTIR DE 30/09/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PP 075_2016

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) **–** Nº 075/2016/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 075/2016. Objeto:**AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**Data da sessão pública: **17/10/2016** às **08 horas 30 minutos** (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Vilma Vanete Sasso (Pregoeira Oficial) e equipe de apoio, 30/09/2016.

EXTRATO DE CONTRATOS

DISTRATO DO CONTRATO Nº090 /2016O Município de Barra do Garças/MT torna pública o distrato do servidor Sr. ABIRANI GOMES MARTINS no cargo Técnico em Enfermagem junto a Secretaria Municipal de saúde. **Desligado a partir de 31/01/2016.**

DISTRATO DO CONTRATO Nº047 /2016O Município de Barra do Garças/MT torna pública o distrato do servidor Srª. ODILZA MARIA DA SILVA SANTOS no cargo Técnico em Enfermagem junto a Secretaria Municipal de saúde. **Desligado a partir de 11/01/2016.**

DISTRATO DO CONTRATO Nº380 /2016O Município de Barra do Garças/MT torna pública o distrato do servidor Srª. THAINARA NOMINATO SILVA no cargo Professora 30 hs junto a Secretaria Municipal de Educação. **Desligado a partir de 13/02/2016.**

DISTRATO DO CONTRATO Nº268 /2016O Município de Barra do Garças/MT torna pública o distrato do servidor Srª. ANDREZA DA SILVA MELO ROSA no cargo Técnico em Enfermagem junto a Secretaria Municipal de saúde. **Desligado a partir de 24/02/2016.**

DISTRATO DO CONTRATO Nº061 /2016O Município de Barra do Garças/MT torna pública o distrato do servidor Srª. RAILDA DE CASTRO SANTOS no cargo Assistente Social 40 hs junto a Secretaria Municipal de Assistência Social. **Desligado a partir de 18/02/2016.DISTRATO DO CONTRATO Nº084 /2016**O Município de Barra do Garças/MT torna pública o distrato do servidor Sr. CARLOS EDUARDO MIRANDA no cargo Maqueiro junto a Secretaria Municipal de saúde. **Desligado a partir de 26/02/2016.**

DISTRATO DO CONTRATO Nº156 /2016O Município de Barra do Garças/MT torna pública o distrato do servidor Sr. LEONARDO BATISTA DA SILVA no cargo Motorista 40 hs junto a Secretaria Municipal de Assistência Social. **Desligado a partir de 10/02/2016.DISTRATO DO CONTRATO Nº215 /2016**O Município de Barra do Garças/MT torna pública o distrato do servidor Sr. CARLOS ALBERTO ARAUJO MOTA no cargo Assistente Administrativo junto a Secretaria Municipal de saúde. **Desligado a partir de 29/02/2016.**

DISTRATO DO CONTRATO Nº417 /2016O Município de Barra do Garças/MT torna pública o distrato do servidor Srª. LUCIMAR LINO DE CARVALHO no cargo AAE 40 hs junto a Secretaria Municipal de Educação. **Desligado a partir de 01/03/2016.DISTRATO DO CONTRATO Nº121 /2016**O Município de Barra do Garças/MT torna pública o distrato do servidor Srª. JESSIKA LORRAINE AMORIM SILVA no cargo Porteiro junto a Secretaria Municipal de saúde. **Desligado a partir de 29/02/2016.**

DISTRATO DO CONTRATO Nº272 /2016O Município de Barra do Garças/MT torna pública o distrato do servidor Srª. EVA TAÍS CONCEIÇÃO DOS SANTOS no cargo Assistente Administração junto a Secretaria Municipal de saúde. **Desligado a partir de 29/02/2016.**

DISTRATO DO CONTRATO Nº338 /2016O Município de Barra do Garças/MT torna pública o distrato do servidor Srª. DIONE MENDES DOURADO no cargo AAE 40 hs junto a Secretaria Municipal de Educação. **Desligado a partir de 01/03/2016.**

DISTRATO DO CONTRATO Nº218 /2016O Município de Barra do Garças/MT torna pública o distrato do servidor Srª. BRUNA MEDRADO DOS SANTOS no cargo Assistente Administrativo junto a Secretaria Municipal de Saúde. **Desligado a partir de 01/03/2016.DISTRATO DO CONTRATO Nº224 /2016**O Município de Barra do Garças/MT torna pública o distrato do servidor Srª. POLLYANA LOPES MACIEL no cargo Assistente Administrativo junto a Secretaria Municipal de saúde. **Desligado a partir de 01/03/2016.**

DISTRATO DO CONTRATO Nº256 /2016O Município de Barra do Garças/MT torna pública o distrato do servidor Srª. LARISSE CHRISTINA GARCIA DOS SANTOS SILVA no cargo Assistente Administrativo junto a Secretaria Municipal de Saúde. **Desligado a partir de 01/03/2016.DISTRATO DO CONTRATO Nº098 /2016**O Município de Barra do Garças/MT torna pública o distrato do servidor Srª. ROSIMAR ATAIDE DE OLIVEIRA no cargo Técnico em Enfermagem junto a Secretaria Municipal de saúde. **Desligado a partir de 11/03/2016.**

DISTRATO DO CONTRATO Nº344 /2016O Município de Barra do Garças/MT torna pública o distrato do servidor Srª. ERIKENIA SANTOS MATOS no cargo AAE 40 hs junto a Secretaria Municipal de Educação. **Desligado a partir de 05/03/2016.**

DISTRATO DO CONTRATO Nº343 /2016O Município de Barra do Garças/MT torna pública o distrato do servidor Srª. VANESSA SILVA OLIVEIRA no cargo Professora 20 hs junto a Secretaria Municipal de Educação. **Desligado a partir de 08/03/2016.**

DISTRATO DO CONTRATO Nº414 /2016O Município de Barra do Garças/MT torna pública o distrato do servidor Srª. LILIA DE OLIVEIRA no cargo Professora 20 hs junto a Secretaria Municipal de Educação. **Desligado a partir de 09/03/2016.DISTRATO DO CONTRATO Nº400 /2016**O Município de Barra do Garças/MT torna pública o distrato do servidor Srª. CLAUDIA VALÉRIA DE OLIVEIRA no cargo professora 20 hs junto a Secretaria Municipal de Educação. **Desligado a partir de 01/03/2016.**

DISTRATO DO CONTRATO Nº455 /2016O Município de Barra do Garças/MT torna pública o distrato do servidor Sr. RHUDSON COSTA VASCONCELOS no cargo Técnico em Radiologia junto a Secretaria Municipal de Saúde. **Desligado a partir de 04/03/2016.DISTRATO DO CONTRATO Nº494 /2016**O Município de Barra do Garças/MT torna pública o distrato do servidor Srª. GILMA RO´OTSI ´UTORI PARATSÈ no cargo AAE 40 hs junto a Secretaria Municipal de Educação. **Desligado a partir de 01/03/2016.**

DISTRATO DO CONTRATO Nº565 /2016O Município de Barra do Garças/MT torna pública o distrato do servidor Srª. APARECIDA DA GUIA DE MORAIS no cargo Técnico em Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde. **Desligado a partir de 18/03/2016.**

ATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 696-2016, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001-2016

Ato de Retificação do Contrato 696-2016, Concorrência Pública 001-2016

Na publicação do jornal oficial eletrônica dos municípios do estado de Mato Grosso. AMM - ano XI, N. 2.491, de 6 de junho de 2016, página 158, refe-

rente a publicação da Concorrência Pública nº 001/2016 Contrato nº 696/2016.

Onde se lê: " Objeto: Reforma do Ginásio de Esporte Arnaldo Martins."

Leia-se: "Contratação de empresa para construção de uma Creche de Educação Infantil Pró-Infância tipo 2 Convencional, na rua Vaticano, Quadra 517, Lotes Nºs 14 ao 18 e do 27 ao 31, no Jardim Nova Barra.

AVISO DE LICITAÇÃO PP 078_2016

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) **–** Nº 078/2016/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 078/2016. Objeto:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**Data da sessão pública: **18/10/2016** às **08 horas 30 minutos** (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Vilma Vanete Sasso (Pregoeira Oficial) e equipe de apoio, 30/09/2016.

AVISO DE LICITAÇÃO PP 077_2016

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) **–** Nº 077/2016/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 077/2016. Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MEDICO HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O CER II.**Data da sessão pública: **19/10/2016** às **08 horas 30 minutos** (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Vilma Vanete Sasso (Pregoeira Oficial) e equipe de apoio, 30/09/2016.

AVISO DE LICITAÇÃO PP 076_2016

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) **–** Nº 076/2016/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 076/2016. Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS UBS E POLICLINICAS DESTA MUNICIPALIDADE.**Data da sessão pública: **17/10/2016** às **14 horas 30 minutos** (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Vilma Vanete Sasso (Pregoeira Oficial) e equipe de apoio, 30/09/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 259/2016

PORTARIA N.º 259/2016

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Neli Leite dos Santos".**

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora***Neli Leite dos Santos,** portadora do CPF nº. 615.859.981-68, *efetiva no cargo de Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 16/10/2016 a 16/11/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 100/2016.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 16/10/2016.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 30 de Setembro de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 30.09.2016

SAEC
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA 07/2016

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA 07/2016

Protocolo nº 80/2016, de 18/08/2016.

Protocolo Nº 80, de 18 de Agosto de 2016.

Interessado: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando acontratação de empresa especializada na prestação de serviços de ***revisões obrigatórias aos 10. 000 km (dez mil quilômetros), ou 06 (seis) meses*** – o que primeiro ocorrer, incluindo o fornecimento de peças originais para **veículos em garantia de fábrica da marca Volkswagen, modelo AMAROK**, que compõem a frota da autarquia ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres.

Vigência: 12 (doze) meses.

ONDE SE LÊ :

Despesas:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VIGÊNCIA
18.001	17.122.1101.2211	33.90.39.00	12 meses

LEIA- SE :

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VIGÊNCIA
18.001 18.001	17.122.1101.2211 17.122.1101.2211	33.90.39.00 33.90.30.00	12 meses

Permanecem inalteradas as demais condições previstas no termo de Ratificação publicado no dia 29 de setembro de 2016.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 260/2016

PORTARIA N.º 260/2016

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Maria Izabel Fernandes".**

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Maria Izabel Fernandes,** portadora do CPF nº. 536.100.831-15, *efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Governo, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 25/09/2016 a 04/01/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 074/2014.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 25/09/2016.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 30 de setembro de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 30.09.2016

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 261/2016

PORTARIA Nº 261/2016

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Janete de Almeida dos Passos".**

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Janete de Almeida dos Passos,** portadora do CPF nº. 474.322.171-49, *efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 29/09/2016 a 28/01/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 039/2015.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 29/09/2016.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 30 de setembro de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 30.09.2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO (FRACASSADA) PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2016

Interessado: Todas as Secretarias do Município de Cáceres

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº79/2016, visando Registros de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços especializado em esgotamento e limpeza de fossa séptica, para as Secretarias: Educação, Esporte Cultura e Laser, Fazenda, Administração, Saúde, Agricultura, Industria Comércio, Meio Ambiente e Turismo, Ação Social, conforme descrição e quantitativos relacionados no Termo de Referência.

Resultado: A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 48, parágrafo 3º da Lei 8.666/93: "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo," abriu prazo de 08 (oito) dias úteis para a empresa V.M. PEREIRA – ME CNPJ:09.144.719/0001-70 e a empresa CLAUDINEI GONÇALVES FERNANDES – ME CNPJ:33.691.015/0001-00 entregar a documentação faltante para habilitação. As empresa acima citadas não protocolou os documentos faltantes no prazo de 08 dias, ficando, assim, então, inabilitados as empresas V.M. PEREIRA – ME CNPJ: 09.144.719/0001-70 e a empresa CLAUDINEI GONÇALVES FERNANDES – ME CNPJ: 33.691.015/0001-00, participantes do certame por falta de documentos. Sendo assim, a Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, declara a licitação **FRACASSADA** e encaminha o processo para a Secretaria Municipal de Administração para providências.

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 30 de setembro de 2016.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 256/2016

PORTARIA N.º 256/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor do Sr. Toribio Alinor de Oliveira".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação determinada pela EC n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 117, inciso III, alínea "d", Art. 165 da Lei complementar Municipal n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Art. 12, inciso III, alínea "b", § 1° da Lei Municipal Complementar n.º 062/2005, de 12 de Dezembro de 2005; Lei Municipal Complementar nº 048/2003, de 05 de Setembro de 2003; Decreto de Nomeação nº 332 de 26 de novembro de 1993; Decretos de atualização salarial nº 297/2005 de 22 de junho de 2005; n° 222/2006 de 28 de abril de 2006; n° 225/2007 de 21 de maio de 2007; n° 313/2008 de 09 de maio de 2008; n° 187/2009 de 27 de maio de 2009; n° 376/2010 de 07 de junho de 2010; n° 236/2011 de 17 de maio de 2011; n° 011/2012 de 23 de janeiro de 2012; nº 072/2013 de 29 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 100 de 04 de Fevereiro de 2014; Lei Complementar nº 104 de 20 de Janeiro de 2015 e Lei nº 2.517 de 21 de janeiro de 2016.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade em favor do Sr.***Toribio Alinor de Oliveira***, brasileiro, divorciado, portador do CPF n.º 207.528.301-04, RG n.º 785.078 SSP/MT, efetivo no cargo de Guarda, Classe "H", Nível "I", matriculado sob o n.º 338, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com ***Proventos Proporcionais,*** conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 007/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 2016, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 30 de Setembro de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

HOMOLOGO**: _____**

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres-MT

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 72/2015 – PGM

ASSESSORIA MUNICIPAL CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

Extrato do 9° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 72/2015 – PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP

Objeto: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DA OBRA** do Contrato Administrativo n° 72/2015 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa **GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP** para mais **60 (sessenta) dias**.

Cáceres – MT, 30 de setembro de 2016.

Evanilda da Costa do Nascimento

Secretaria Mun. de Saúde

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 257/2016

PORTARIA N.º 257/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor do Srº. Sebastião da Silva".

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de Julho de 2005; Art. 117, inciso III, alínea "a"e Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Lei Complementar n.º 048/2003 de 05 de setembro de 2003; Art. 90, incisos I, II e III da Lei Complementar n.º 062/2005, de 12 de dezembro de 2005; Decreto n° 282 de 10/06/1994 nomeando o servidor no cargo de Motorista, a partir de 06/06/1994; Decretos de atualização salarial nº 297/2005 de 22 de junho de 2005; n° 222/2006 de 28 de Abril de 2006; n° 225/2007 de 21 de maio de 2007; n° 313/2008 de 09 de maio de 2008; n° 187/2009 de 27 de maio de 2009; n° 376/2010 de 07 de junho de 2010; n° 236/2011 de 17 de maio de 2011; n° 011/2012 de 23 de janeiro de 2012; nº 072/2013 de 29 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 100 de 04 de Fevereiro de 2014, Lei Complementar nº 104 de 20 de Janeiro de 2015 e Lei nº 2.517 de 21 de janeiro de 2016.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor do Srº. **Sebastião da Silva**, Brasileiro, União Estável, portador do RG nº 0063550-2 SSP/MT, CPF nº 140.505.101-97, efetivo no cargo de Motorista, nível "III", classe "H", Matriculado sob o n.º 907, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Integrais, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 068/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 2016, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 30 de Setembro de 2016.

LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR Diretor Executivo

HOMOLOGO:

_____

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 258/2016

PORTARIA N.º 258/2016

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Lauro Sergio Aparecido Weber".**

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença ao servidor***Lauro Sergio Aparecido Weber,*** portador do CPF nº. 001.818.121-00, *efetivo no cargo de Farmacêutico lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 16/10/2016 a 16/11/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 099/2016.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 16/10/2016.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 30 de Setembro de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 30.09.2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 431 DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 34385, de 20 de setembro de 2016,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear a senhora relacionado abaixo, para compor como membros o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, biênio 2016/2018, conforme segue:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Fernanda de Almeida Gonçalves Oliveira em substituição a senhora Marileide Lopez Parabá.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de setembro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 28.09.16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 423 DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº

2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o parágrafo 10 do art. 6º da Lei nº 2.084, de 16 de julho de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA;

CONSIDERANDO o que consta no Edital de 001/2016-Eleição das instituições no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, publicado em 19 de agosto de 2016 no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XI, Nº 2545;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 34742, de 23 de setembro de 2016,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear os senhores abaixo relacionados, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA**, para o biênio 2016 – 2018.

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Titular: Liandra Mendonça Pinheiro

Suplente: Joanirdes Dias da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Glauco Miranda de Araújo

Suplente: Janete Aparecida Mendes de Oliveira Amorim

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Titular: Marcos Cesar Arruda da Silva

Suplente: Alessandro de Oliveira Soares

INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO – IFMT

Titular: Carlos Rafael Dias

Suplente: Pâmela Cristina Criado

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBio

Titular: Daniel Luis Zanella Kantec

Suplente: Rogério de Oliveira Costa

ESCOLA ESTADUAL ONZE DE MARÇO – CEOM

Titular: Johny Dias Marinho

Suplente: Maria Solange Sá Leite

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES PROFISSIONAIS DE CÁCERES - APPEC

Titular: Lorival Alves da Mota

Suplente: Sebastião Surubi da Silva

ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL E AMBIENTAL FÉ E VIDA

Titular: Sandra Maria Neto

Suplente: Márcia Aparecida Destácio

COLÔNIA Z2 DE PESCADORES DE CÁCERES

Titular: José Santana Farias

Suplente: Ivana Fanaia Batista

COOPERATIVA MISTA DO DESENVOLVIMENTO DE CÁCERES - COOMDEC

Titular: Francisco da Silva Leite

Suplente: Leopoldo Leite Rodrigues

INSTITUTO DE PESQUISA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL - GAIA

Titular: Cláudia Regina Sala de Pinho

Suplente: Juraci Messias

SINDICATO DOS TRABALHADORES/AS RURAIS DE CÁCERES-MT

Titular: Pedro Alves da Cunha

Suplente: Rafaela Ferreira Santos da Cunha

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de setembro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA

Secretária Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo

Afixado em: 23.09.16.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 193/2016

PORTARIA Nº 193/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA POR MEIO EXPEDIENTE em favor da Sra. APARECIDA MARIA DE GODOY".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 17 , da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA POR MEIO EXPEDIENTE** em favor da servidora **Sra. APARECIDA MARIA DE GODOY**, efetiva no Cargo de agente de serviço, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiaria está em gozo de auxilio doença por meio expediente a partir **28/09/2016** e término em **26/12/2016**, conforme preceitua o art. 17 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **28 de Setembro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 30 de Setembro de 2016.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestão Financeira

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
ANEXO IV - RGF - 2º QUADRIMESTRE/2016

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2.016

RGF ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Bimestre de Referência	Até o Bimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**2.008.451,79**	**6.157.301,86**
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	2.008.451,79	6.157.301,86
Interna	2.008.451,79	6.157.301,86
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP		
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Demais Antecipações de Receita		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Outras Operações de Crédito	2.008.451,79	6.157.301,86
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Outras Operações de Crédito		
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas		
De Tributos		
De Contribuições Sociais		
Previdenciárias		
Demais Contribuições Sociais		
Do FGTS		
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial		
Programa de Iluminação Pública - RELUZ		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	129.134.846,93	4,77%
OPERAÇÕES VEDADAS (III)		
Do Período de Referência (III)		
De Períodos Anteriores ao de Referência		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	6.157.301,86	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	20.661.575,51	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	18.595.417,96	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES (V) = (IV + IIa)	6.157.301,86	

Campo Novo do Parecis/MT, 29 de Setembro de 2016.

LUCIANE PEREIRA DA SILVA SUNIGA
Secretária Municipal de Finanças

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Contador - CRC: MT016132/O-3

MAURO VALTER BERFT
PREFEITO MUNICIPAL

BRUNA NAYARA FARIA MENEZES
Controladora Municipal

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
ANEXO III - RGF - 2º QUADRIMESTRE/2016

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2.016

RGF ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrim.	Até o 2º Quadrim.	Até o 3º Quadrim.
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de crédito				
Outras Garantias nos termos da LRF				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fianças em Operações de crédito				
Outras Garantias nos termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	113.670.124,18	121.467.877,22	129.134.846,93	
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO S.F <22%>	25.007.427,32	26.722.932,99	28.409.666,32	0,00
LIMITE DE ALERTA (inc. III §1º do art. 59 da LRF)-<19,80%>	22.506.684,59	24.050.639,69	25.568.699,69	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrim.	Até o 2º Quadrim.	Até o 3º Quadrim.
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V +VI)				
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Campo Novo do Parecis/MT, quinta-feira, 29 de setembro de 2016

LUCIANE PEREIRA DA SILVA SUNIGA
Secretária Municipal de Finanças

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Contador - CRC: MT016132/O-3

MAURO VALTER BERFT
PREFEITO MUNICIPAL

BRUNA NAYARA FARIA MENEZES
Controladora Municipal

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
ANEXO II - RGF - 2º QUADRIMESTRE/2016

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2.016

RGF ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.680.514,61	4.448.141,79	6.157.301,86	0,00
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	4.680.514,61	4.448.141,79	6.157.301,86	0,00
Interna	4.680.514,61	4.448.141,79	6.157.301,86	
Externa				
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	11.471.629,15	14.679.670,57	16.198.510,92	-61.791,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.918.929,34	14.741.212,47	16.198.510,92	
Demais Haveres Financeiros				
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.447.300,19	61.541,90		61.791,90
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	**-6.791.114,54**	**-10.231.528,78**	**-10.041.209,06**	**61.791,90**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	102.051.669,60	102.638.135,11	105.340.672,02	129.134.846,93
% da DC sobre a RCL				
% da DCL sobre a RCL	**-6,65**	**-9,97**	**-9,53**	**0,05**
LIMITE DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL (120% da RCL)	122.462.003,52	123.165.762,13	126.408.806,42	154.961.816,32
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108% da RCL>	110.215.803,17	110.849.185,92	113.767.925,78	139.465.634,68

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA DE PPP (V)				
PARCELAMENTO DE DIVIDAS (VI)				
De Tributos				
De Contribuições Sociais				
Previdenciárias				
Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
DÍVIDA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (VI)	4.680.514,61	4.448.141,79	6.157.301,86	-1.698.032,20
Interna	4.680.514,61	4.448.141,79	6.157.301,86	-1.698.032,20
Externa				
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VII)				1.698.032,20

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA				
DEPÓSITOS				
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO				

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2.016

RGF ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
DIVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIARIA(IX)	9.095.794,88	9.095.794,88	9.095.794,88	0,00
Passivo Atuarial	9.095.794,88	9.095.794,88	9.095.794,88	
Outras Dividas				
DEDUÇÕES (X)	110.952.538,49	119.708.501,55	126.426.508,23	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	111.056.386,74	119.708.501,55	126.426.508,23	
Investimentos				
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	103.848,25	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC				
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA PREVIDENCIARIA (XI) = (IX - X)	**-101.856.743,61**	**-110.612.706,67**	**-117.330.713,35**	**0,00**

Campo Novo do Parecis/MT, quinta-feira, 29 de setembro de 2016

LUCIANE PEREIRA DA SILVA SUNIGA
Secretária Municipal de Finanças

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Contador - CRC: MT016132/O-3

MAURO VALTER BERFT
PREFEITO MUNICIPAL

BRUNA NAYARA FARIA MENEZES
Controladora Municipal

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
ANEXO I - RGF - 2º QUADRIMESTRE/2016

MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2.015 A AGOSTO/2.016

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	*59.900.927,24*
Pessoal Ativo	54.810.756,58
Pessoal Inativo e Pensionista	3.286.273,77
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	1.803.896,89
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) Ii	*4.118.447,36*
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	832.173,59
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.286.273,77
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)[1]	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	55.782.479,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	129.134.846,93
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	43,20%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	69.732.817,34
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	66.246.176,48

[1] Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

Campo Novo do Parecis/MT, 29 de Setembro de 2016.

LUCIANE PEREIRA DA SILVA SUNIGA
Secretária Municipal de Finanças

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Contador - CRC: MT016132/O-3

MAURO VALTER BERFT
PREFEITO MUNICIPAL

BRUNA NAYARA FARIA MENEZES
Controladora Municipal

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
ANEXO XVI - RREO - 4º BIMESTRE/2016

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	10.889.000,00	10.889.000,00	10.150.057,44	93,21%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.569.700,00	2.569.700,00	2.935.958,66	114,25%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.065.200,00	1.065.200,00	2.343.526,51	220,01%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.273.300,00	7.273.300,00	5.606.191,70	77,08%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF Não computado - Acórdãos n°s 3.181/2006 TCE/MT	0,00	0,00		0,00%
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00		0,00%
(-) Deduções das Receitas de Impostos	-639.700,00	-639.700,00	-1.097.718,66	171,60%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	39.800,00	39.800,00	43.014,82	108,08%
Dívida Ativa dos Impostos	466.100,00	466.100,00	215.002,11	46,13%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	114.600,00	114.600,00	104.082,30	90,82%
(-) Deduções da Receita de Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa de Impostos				0,00%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	66.338.720,00	66.338.720,00	42.681.175,98	64,34%
Cota-Parte FPM	17.483.620,00	17.483.620,00	10.707.191,19	61,24%
Cota-Parte ITR	4.422.700,00	4.422.700,00	384.171,39	8,69%
Cota-Parte IPVA	3.000.400,00	3.000.400,00	3.274.850,11	109,15%
Cota-Parte ICMS	40.936.000,00	40.936.000,00	28.030.265,45	68,47%
Cota-Parte IPI-Exportação	285.900,00	285.900,00	161.033,36	56,33%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	210.100,00	210.100,00	123.664,48	58,86%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	210.100,00	210.100,00	123.664,48	58,86%
Outras	0,00	0,00		0,00%
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**77.227.720,00**	**77.227.720,00**	**52.831.233,42**	**68,41%**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	7.714.400,00	7.714.400,00	4.501.003,15	58,35%
Provenientes da União	7.169.100,00	7.169.100,00	3.678.246,66	51,31%
Provenientes do Estado	513.900,00	513.900,00	715.007,57	139,13%
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS	31.400,00	31.400,00	107.748,92	343,15%
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			0,00	0,00%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**7.714.400,00**	**7.714.400,00**	**4.501.003,15**	**58,35%**

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	23.524.484,00	25.968.189,68	21.828.241,15	84,06%	16.649.762,92	64,12%
Pessoal e Encargos Sociais	13.318.284,00	13.234.504,00	11.944.854,93	90,26%	8.490.129,12	64,15%
Outras Despesas Correntes	10.206.200,00	12.733.685,68	9.883.386,22	77,62%	8.159.633,80	64,08%
DESPESAS DE CAPITAL	1.903.122,90	2.282.304,30	834.867,13	36,58%	476.382,13	20,87%
Investimentos	1.903.122,90	2.282.304,30	834.867,13	36,58%	476.382,13	20,87%
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**25.427.606,90**	**28.250.493,98**	**22.663.108,28**	**80,22%**	**17.126.145,05**	**60,62%**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	DESPESAS EMPENHADAS % (h/IVf)* 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	DESPESAS LIQUIDADAS % (i/IVg)* 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS						
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL						
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	7.714.400,00	7.714.400,00	4.501.003,15	19,86%	4.501.003,15	26,28%
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	7.714.400,00	7.714.400,00	4.501.003,15	19,86%	4.501.003,15	26,28%
Recursos de Operações de Crédito						
Outros Recursos						
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA						
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**7.714.400,00**	**7.714.400,00**	**4.501.003,15**	**19,86%**	**4.501.003,15**	**26,28%**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**17.713.206,90**	**20.536.093,98**	**18.162.105,13**		**12.625.141,90**	

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	**23,90%**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	**4.700.456,89**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	1.734.159,18	103.193,15	1.294.019,22	336.946,81	0,00
TOTAL					

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (VIII)			

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Administração Geral	1.269.355,80	1.154.235,80	944.471,66	4,17%	571.607,85	3,34%
Formação de Recursos Humanos	31.000,00	25.920,00	11.754,34	0,05%	11.454,34	0,07%
Atenção Básica	14.478.251,10	14.494.854,18	11.148.667,08	49,19%	8.039.698,54	46,94%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.424.900,00	9.150.820,13	7.521.401,82	33,19%	6.429.529,87	37,54%
Suporte Profilático e Terapêutico	1.782.200,00	1.585.617,00	1.408.945,91	6,22%	969.943,12	5,66%
Vigilância Sanitária	505.500,00	616.980,00	602.452,17	2,66%	433.570,32	2,53%
Vigilância Epidemiológica	936.400,00	1.222.066,87	1.025.415,30	4,52%	670.341,01	3,91%
Transferências dos Encargos do ente para o RPPS						
TOTAL	**25.427.606,90**	**28.250.493,98**	**22.663.108,28**	**100,00%**	**17.126.145,05**	**100,00%**

Campo Novo do Parecis/MT, quinta-feira, 29 de setembro de 2016

LUCIANE PEREIRA DA SILVA SUNIGA
Secretária Municipal de Finanças

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Contador - CRC: MT016132/O-3

MAURO VALTER BERFT
PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
ANEXO XIV - RREO - 4º BIMESTRE/2016

MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	no Período	Até Período
RECEITAS		
Previsão Inicial	134.742.320,00	134.742.320,00
Previsão Atualizada	134.742.320,00	134.742.320,00
Receitas Realizadas	23.728.510,55	97.278.336,14
Déficit Orçamentário		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		
DESPESAS		
Dotação Inicial	134.742.320,00	134.742.320,00
Créditos Adicionais	143.509.087,18	143.509.087,18
Dotação Atualizada	5.522.623,78	5.522.623,78
Despesas Empenhadas	111.356.135,71	32.152.951,47
Despesas Liquidadas	75.747.334,47	24.285.951,47
Superávit Orçamentário	-52.018.823,92	72.992.384,67

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	no Período	Até Período
Despesas Empenhadas	5.522.623,78	111.356.135,71
Despesas Liquidadas	21.272.358,43	75.747.334,47

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	129.134.846,93

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	no Período	Até Período
Regime Geral da Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	4.494.751,76	19.032.500,68
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	3.578.469,59	0,65
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	916.282,17	19.032.500,03

MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	12.257.000,00	-3.188.302,62	PREJUDICADO
Resultado Primário	-9.255.300,00	-53.125.686,30	5,74

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.582.895,19	2.459,10	1.518.644,19	61.791,90
Poder Executivo	1.582.895,19	2.459,10	1.518.644,19	61.791,90
Poder Legislativo				
Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.678.633,15	793.521,04	3.046.187,73	838.924,38
Poder Executivo	4.678.633,15	793.521,04	3.046.187,73	0,00
Poder Legislativo				
Judiciário				
Ministério Público				
Ministério Público				
TOTAL	6.261.528,34	795.980,14	4.564.831,92	900.716,28

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	17.654.893,09	25%	33,42
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	11.444.509,29	60%	110,85%
Complementação da União ao FUNDEB Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	2.008.451,79	7.021.548,21
Despesa de Capital Líquida		

MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	43.370,00	556.630,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	600.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	% Mínimo a Aplicar Exerc.	Limites Constitucionais Anuais % Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.625.141,90	15%	23,90%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	

Campo Novo do Parecis/MT, quinta-feira, 29 de setembro de 2016

LUCIANE PEREIRA DA SILVA SUNIGA
Secretária Municipal de Finanças

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Contador - CRC: MT016132/O-3

MAURO VALTER BERFT
PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
ANEXO X - RREO - 4º BIMESTRE/2016

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
Estado do Mato Grosso
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo X (LDB, art. 72)

RECEITAS DO ENSINO

RECEITAS BRUTA DE IMPOSTOS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	RECEITAS REALIZADAS Acumulado (b)	% (b/a)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	10.889.000,00	10.889.000,00	1.773.553,88	10.150.057,44	93,21
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	2.237.300,00	2.237.300,00	187.767,20	2.116.963,86	94,62
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	2.569.700,00	2.569.700,00	110.918,91	2.935.958,66	114,25
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	10.900,00	10.900,00	2.630,76	6.301,32	57,81
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	216.100,00	216.100,00	48.190,43	183.610,24	84,97
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	79.300,00	79.300,00	26.027,10	88.812,30	112,00
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	638.700,00	638.700,00	0,00	1.097.718,66	171,87
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITBI	1.064.200,00	1.064.200,00	140.240,44	2.343.526,51	220,21
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITBI	1.065.200,00	1.065.200,00	140.240,44	2.343.526,51	220,01
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00				0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00				0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atual. Mon. e Outros Encargos da Dív.Ativa do ITBI	0,00				0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	7.587.500,00	7.587.500,00	1.445.546,24	5.689.567,07	74,99
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	7.273.300,00	7.273.300,00	1.411.292,21	5.606.191,70	77,08
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	28.900,00	28.900,00	6.113,81	36.713,50	127,04
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	250.000,00	250.000,00	17.825,24	31.391,87	12,56
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	35.300,00	35.300,00	10.314,98	15.270,00	43,26
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00				0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1 - Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF	3.222.400,00	3.222.400,00	732.561,60	2.809.648,00	0,00
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF					0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF					0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF					0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF - Acórdãos n°s 3.181/2006 TCE/MT	3.222.400,00	3.222.400,00	732.561,60	2.809.648,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR					0,00
1.5.2 - Multas, Juros e Outros Encargos do ITR					0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR					0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos do ITR					0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR					0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	66.338.720,00	66.338.720,00	9.645.026,01	42.681.175,98	64,34
2.1 - Cota-Parte FPM	17.483.620,00	17.483.620,00	2.633.304,75	10.707.191,19	61,24
2.1.1 - Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	16.711.400,00	16.711.400,00	2.129.909,62	10.203.796,06	61,06
2.1.2 - Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea d	772.220,00	772.220,00	503.395,13	503.395,13	65,19
2.2 - Cota-Parte ICMS	40.936.000,00	40.936.000,00	6.282.778,36	28.030.265,45	68,47
2.3 - ICMS-Desoneração L.C. nº87/1996	210.100,00	210.100,00	30.916,12	123.664,48	58,86
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	285.900,00	285.900,00	35.980,64	161.033,36	56,33
2.5 - Cota-Parte ITR	4.422.700,00	4.422.700,00	35.137,01	384.171,39	8,69
2.6 - Cota-Parte IPVA	3.000.400,00	3.000.400,00	626.909,13	3.274.850,11	109,15
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00				0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	77.227.720,00	77.227.720,00	11.418.579,89	52.831.233,42	68,41

OUTRAS RECEITAS DESTINADAS AO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	RECEITAS REALIZADAS Acumulado (b)	% (b/a)
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.039.700,00	2.039.700,00	364.398,59	1.488.130,58	619,13
5.1 - Transferências do Salário-Educação	1.177.500,00	1.177.500,00	159.219,28	685.006,64	58,17
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	4.800,00	4.800,00	2.130,00	6.330,00	131,88
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	581.400,00	581.400,00	108.644,00	387.742,00	66,69
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	52.200,00	52.200,00	8.884,14	32.145,05	61,58
5.5 - Outras Trasnferências do FNDE	218.800,00	218.800,00	82.872,91	370.329,11	169,25
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	5.000,00	5.000,00	2.648,26	6.577,78	131,56
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.315.500,00	2.315.500,00	150.419,44	521.023,15	22,50
6.1 - Trasnferências de Convênios	2.315.500,00	2.315.500,00	150.419,44	521.023,15	22,50
6.2 - Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00				0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	4.355.200,00	4.355.200,00	514.818,03	2.009.153,73	46,13

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
Estado do Mato Grosso
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo X (LDB, art. 72)

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	RECEITAS REALIZADAS Acumulado (b)	% (b/a)
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	13.113.300,00	13.113.300,00	1.821.129,89	8.403.348,82	64,08
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	3.342.280,00	3.342.280,00	425.981,88	2.040.759,01	61,06
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	8.187.200,00	8.187.200,00	1.256.555,64	5.606.052,94	68,47
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	42.020,00	42.020,00	6.183,22	24.732,88	58,86
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	57.180,00	57.180,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% 2.5)	884.540,00	884.540,00	7.027,39	76.834,22	8,69
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	600.080,00	600.080,00	125.381,76	654.969,77	109,15
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	16.406.800,00	16.406.800,00	2.565.481,39	10.495.040,66	63,97
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	16.371.900,00	16.371.900,00	2.561.582,27	10.456.399,53	63,87
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB					0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	34.900,00	34.900,00	3.899,12	38.641,13	110,72
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	3.293.500,00	3.293.500,00	744.351,50	2.091.691,84	50,76
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS no Período	DESPESAS LIQUIDADAS Acumulado (e)	%(e/d)
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	16.365.439,67	16.365.439,67	2.550.405,42	11.444.509,29	69,93
13.1- Com Educação Infantil	5.094.900,00	5.004.900,00	719.812,09	3.606.246,16	72,05
13.2- Com Ensino Fundamental	11.270.539,67	11.360.539,67	1.830.593,33	7.838.263,13	69,00
14 - OUTRAS DESPESAS	6.460,33	6.460,33	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil					0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	6.460,33	6.460,33	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	**16.371.900,00**	**16.371.900,00**	**2.550.405,42**	**11.444.509,29**	**69,90**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTRERIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDEB	189.325,43
17.1 - FUNDEB 60%	189.325,43
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	189.325,43
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE	107,24
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB em Remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1)) / (11) x 100)%	110,85%
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não são Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2) / (11) x 100)%	0,00%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2))%	-10,85%

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	RECEITAS REALIZADAS Acumulado (b)	%(b/a)
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	19.306.930,00	19.306.930,00	2.854.644,97	13.207.808,36	68,41

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS no Período	DESPESAS LIQUIDADAS Acumulado (e)	%(e/d)
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	9.361.418,60	8.895.076,32	1.432.177,89	6.307.351,79	70,91
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	5.094.900,00	5.004.900,00	719.812,09	3.606.246,16	72,05
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.266.518,60	3.890.176,32	712.365,80	2.701.105,63	69,43
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	15.173.556,00	16.798.407,21	3.152.694,54	12.386.008,09	73,73
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	11.277.000,00	11.367.000,00	1.830.593,33	7.838.263,13	68,96
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.896.556,00	5.431.407,21	1.322.101,21	4.547.744,96	83,73
25- ENSINO MÉDIO	0,00				0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00				0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. REGULAR	0,00				0,00
28- OUTRAS	2.829.780,00	2.689.343,13	474.846,53	3.002.402,78	111,64
28.1- OUTRAS - INTEGRAM AS DESPESAS MDE	2.208.380,00	2.107.943,13	349.250,95	1.538.894,12	73,00
28.2- OUTRAS - NÃO INTEGRAM AS DESPESAS MDE	621.400,00	581.400,00	125.595,58	1.463.508,66	251,72
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (23+24+25+26+27+28)	27.364.754,60	28.382.826,66	5.059.718,96	21.695.762,66	76,44

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
Estado do Mato Grosso
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo X (LDB, art. 72)

DEDUÇÕES / ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.091.691,84
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	0,00
33 - DESPESAS VINC. AO SUPERÁVIT FINANC. DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEM. DO FUNDEB DO EXER. ANTERIOR	0,00
34 - DESPESAS VINC. AO SUPERÁVIT FINANC. DO EXER. ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	485.669,07
35- RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANC. DE RECURSOS E IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (37g)	0,00
37- TOTAS DAS DEDUÇÕES / ADIÇÃO CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	2.577.360,91
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((23+24+28.1) - 37)	17.654.893,09
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE (38/3) X 100%	33,42

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		%(e/d)
			no Período	Acumulado (e)	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	637.500,00	677.500,00	88.007,53	283.851,03	41,90
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.712.700,00	3.955.501,50	561.574,78	1.218.612,73	30,81
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	4.350.200,00	4.633.001,50	649.582,31	1.502.463,76	32,43
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (15+29+44)	**31.714.954,60**	**49.387.728,16**	**8.259.706,69**	**34.642.735,71**	**70,14%**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2016 (g)
46- RP DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOL. DO ENSINO	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	592.766,91
48- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	10.456.399,53
49- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	11.002.717,75
49.1 Orçamento do Exercício	11.002.717,75
49.2 Restos a Pagar	0,00
50- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	38.641,13
51 - (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	85.089,82

Campo Novo do Parecis/MT, 29 de Setembro de 2016.

LUCIANE PEREIRA DA SILVA SUNIGA
Secretária Municipal de Finanças

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Contador - CRC: MT016132/O-3

MAURO VALTER BERFT
PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
ANEXO IX - RREO - 4º BIMESTRE/2016

MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 53, inciso V - Anexo IX R$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Liquidado	Pagos	A Pagar	
	Exercícios Anteriores	31 de dez de 2015				Exercícios Anteriores	31 de dez de 2015					
EXECUTIVO - PREFEITURA (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS	46.671,24	1.060.167,46	2.459,10	1.042.587,70	61.791,90	1.063.823,56	3.609.492,05	793.521,04	3.053.492,39	3.040.870,19	838.924,38	900.716,28
02 - GOVERNO MUNICIPAL	0,00	18.187,14	0,00	18.187,14	0,00	700,00	40.175,77	1.654,57	27.669,71	26.433,72	12.787,48	12.787,48
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	19.963,22	0,00	19.963,22	0,00	10.628,98	283.309,70	39.230,39	254.708,29	254.708,29	0,00	0,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.608,10	80.201,70		79.858,66	3.951,14	0,00	153.132,11	62.892,10	68.850,22	68.542,67	21.697,34	25.648,48
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	335,46	31.762,27		31.762,27	335,46	15.267,59	278.162,14	101.769,92	180.577,30	173.397,83	18.261,98	18.597,44
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	50.605,98		50.605,98	0,00	0,00	46.798,04	32,43	37.217,12	35.939,12	10.826,49	10.826,49
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	4.508,13	420.151,70		420.151,70	4.508,13	583.793,88	894.077,73	186.943,73	933.191,97	933.191,97	357.735,91	362.244,04
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1,50	4.384,26		4.384,26	1,50	2.950,00	76.941,21	9.076,91	52.022,24	51.884,82	18.929,48	18.930,98
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.577,43	178.996,42		178.933,58	5.640,27	221.600,52	404.840,67	240.976,55	299.814,08	299.814,08	85.650,56	91.290,83
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	26.896,50	200.417,41		184.042,25	43.271,66	192.268,62	1.251.765,68	103.193,15	1.058.065,56	1.056.381,79	284.459,36	327.731,02
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.744,12	55.497,36	2.459,10	54.698,64	4.083,74	36.613,97	180.289,00	47.751,29	141.375,90	140.575,90	28.575,78	32.659,52
EXECUTIVO - PREFEITURA (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	0,00	372.208,24	0,00	372.208,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - GOVERNO MUNICIPAL	0,00	7.450,44	0,00	7.450,44	0,00						0,00	0,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	13.222,68	0,00	13.222,68	0,00						0,00	0,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	24.479,64	0,00	24.479,64	0,00						0,00	0,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	4.914,90	0,00	4.914,90	0,00						0,00	0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	1.713,52	0,00	1.713,52	0,00						0,00	0,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	31.914,09	0,00	31.914,09	0,00						0,00	0,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	3.580,23	0,00	3.580,23	0,00						0,00	0,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	212.008,49	0,00	212.008,49	0,00						0,00	0,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	62.910,86	0,00	62.910,86	0,00						0,00	0,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	10.013,39	0,00	10.013,39	0,00						0,00	0,00
TOTAL PREFEITURA:	**46.671,24**	**1.432.375,70**	**2.459,10**	**1.414.795,94**	**61.791,90**	**1.063.823,56**	**3.609.492,05**	**793.521,04**	**3.053.492,39**	**3.040.870,19**	**838.924,38**	**900.716,28**
EXECUTIVO - RPPS												0,00
12 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL		103.848,25		103.848,25	0,00		5.317,54			5.317,54	0,00	0,00
												0,00
TOTAL EXECUTIVO	**46.671,24**	**1.536.223,95**	**2.459,10**	**1.518.644,19**	**61.791,90**	**1.063.823,56**	**3.614.809,59**	**793.521,04**	**3.053.492,39**	**3.046.187,73**	**838.924,38**	**900.716,28**

Campo Novo do Parecis/MT, quinta-feira, 29 de setembro de 2016

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR - CRC: MT016132/0-3

MAURO VALTER BERFT
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIANE PEREIRA DA SILVA SUNIGA
SECRETARIA DE MUNICIPAL FINANÇAS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
ANEXO VII - RREO - 4º BIMESTRE/2016

Cabeiro Nacional de Produção

MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VII R$ 1,00

		RECEITAS REALIZADAS		
Receitas Fiscais	Previsão Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre (2016)	Até o Bimestre(2014)
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	107.226.420,00	0,00	20.511.894,51	66.853.107,81
Receita Tributária	15.465.000,00	0,00	3.160.940,41	11.082.879,20
IPTU	1.931.000,00	0,00	110.918,91	1.605.393,81
ISS	7.273.300,00	0,00	1.411.292,21	5.094.539,65
ITBI	1.064.200,00	0,00	140.240,44	821.773,34
IRRF	3.222.400,00	0,00	732.561,60	2.075.903,67
Outras Receitas Tributárias	1.974.100,00	0,00	765.927,25	1.485.268,73
Receita de Contribuição	4.171.500,00	0,00	2.255.020,86	5.765.691,94
Receita Previdenciária	3.119.400,00	0,00	2.128.331,12	5.045.101,25
Outras Contribuições	1.052.100,00	0,00	126.689,74	720.590,69
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	7.791.900,00	0,00	15.464.820,20	9.526.333,04
(-) Aplicações Financeiras	7.791.900,00	0,00	15.464.820,20	9.526.333,04
Transferências Correntes	82.654.620,00	0,00	14.307.779,56	47.014.564,19
FPM	16.711.400,00	0,00	2.129.909,62	10.525.686,22
ICMS	40.936.000,00	0,00	6.282.778,36	24.673.103,32
Convênios	615.500,00	0,00	620.523,15	522.241,97
Outras Transferências Correntes	24.391.720,00	0,00	5.274.568,43	11.293.532,68
Demais Receitas Correntes	4.935.300,00	0,00	788.153,68	2.989.972,48
Dívida Ativa	594.400,00	0,00	324.498,41	679.035,40
Diversas Receitas Correntes	4.340.900,00	0,00	463.655,27	2.310.937,08
RECEITAS DE CAPITAL (II)	13.380.000,00	0,00	3.832.548,95	2.075.365,79
Operações de Crédito (III)	9.030.000,00	0,00	2.008.451,79	1.283.412,88
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	600.000,00	0,00	43.370,00	189.142,69
Transferências de Capital	3.750.000,00	0,00	1.780.727,16	602.810,22
Convênios	3.450.000,00	0,00	1.780.727,16	466.220,17
Outras Transferências de Capital	300.000,00	0,00	0,00	136.590,05
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.750.000,00	0,00	1.780.727,16	602.810,22
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VII) = (I + VI)	**110.976.420,00**	**0,00**	**22.292.621,67**	**67.455.918,03**

Cadastro Nacional da Produção

MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VII R$ 1,00

Despesas Fiscais	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		INSCRITAS EM RETOS A PAGAR	
		Até o Bimestre(2015)	Até o Bimestre(2014)	Até o Bimestre(2015)	Até o Bimestre(2014)	Até o Bimestre(2015)	Até o Bimestre(2014)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	110.525.810,62	95.202.055,51	85.990.801,44	70.146.627,14	62.656.707,94	25.055.428,37	23.334.093,50
Pessoal e Encargos Sociais	66.780.834,10	59.926.946,05	50.128.586,97	43.025.882,14	35.881.286,06	16.901.063,91	14.247.300,91
Juros e Encargos da Dívida (IX)	397.000,00	370.000,00	125.000,00	226.238,66	41.099,30	143.761,34	83.900,70
Outras Despesas Correntes	43.347.976,52	34.905.109,46	35.737.214,47	26.894.506,34	26.734.322,58	8.010.603,12	9.002.891,89
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	110.128.810,62	94.832.055,51	85.865.801,44	69.920.388,48	62.615.608,64	24.911.667,03	23.250.192,80
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	25.116.276,56	16.154.080,20	6.877.130,57	5.600.707,33	3.691.403,41	10.553.372,87	3.185.727,16
Investimentos	23.720.276,56	14.769.898,44	5.492.948,81	5.497.919,49	3.588.615,57	9.271.978,95	1.904.333,24
Inversões Financeiras	1.241.000,00	1.230.000,00	1.230.000,00	0,00	0,00	1.230.000,00	1.230.000,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.241.000,00	1.230.000,00	1.230.000,00	0,00	0,00	1.230.000,00	1.230.000,00
Amortização da Dívida (XIV)	155.000,00	154.181,76	154.181,76	102.787,84	102.787,84	51.393,92	51.393,92
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	**24.961.276,56**	**15.999.898,44**	**6.722.948,81**	**5.497.919,49**	**3.588.615,57**	**10.501.978,95**	**3.134.333,24**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	**7.922.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS FISCAIS LÍQ. (XVIII) = (X + XV + XVI+XVII)	**143.137.087,18**	**110.831.953,95**	**92.588.750,25**	**75.418.307,97**	**66.204.224,21**	**35.413.645,98**	**26.384.526,04**
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	**-32.160.667,18**	**-88.539.332,28**	**-25.132.832,22**	**-53.125.686,30**	**1.251.693,82**		

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			**0,00**	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-9.255.300,00**

Campo Novo do Parecis/MT, quinta-feira, 29 de setembro de 2016

LUCIANE PEREIRA DA SILVA SUNIGA
Secretária Municipal de Finanças

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Contador - CRC: MT016132/O-3

MAURO VALTER BERFT
PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
ANEXO VI - RREO - 4º BIMESTRE/2016

MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO Anexo V (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez. 2015 (A)	Em 30 jun. 2016 (B)	Em 31 ago. 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.680.514,61	4.249.571,48	6.157.301,86
DEDUÇÕES (II)	11.471.629,15	17.164.879,53	16.136.719,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.918.929,34	17.226.671,43	16.198.510,92
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios)	1.447.300,19	61.791,90	61.791,90
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	-6.791.114,54	-12.915.308,05	-9.979.417,16
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III+IV-V)	**-6.791.114,54**	**-12.915.308,05**	**-9.979.417,16**

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No 2º Bimestre (C - B)	Até 3º Bimestre (C - A)
RESULTADO NOMINAL	**2.935.890,89**	**-3.188.302,62**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**12.257.000,00**

REGIME PREVIDÊNCIARIO

DIVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDÊNCIARIA	SALDO		
	Em 31 Dez. 2015 (A)	Em 30 jun. 2016 (B)	Em 31 ago. 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	9.095.794,88	9.095.794,88	9.095.794,88
Passivo Atuarial	9.095.794,88	9.095.794,88	9.095.794,88
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)	110.952.538,49	122.948.216,27	126.426.508,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	111.056.386,74	122.948.216,27	126.426.508,23
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados	103.848,25		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREV. (IX) = (VII-VIII)	-101.856.743,61	-113.852.421,39	-117.330.713,35
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX-X)	**-101.856.743,61**	**-113.852.421,39**	**-117.330.713,35**

Campo Novo do Parecis/MT, quinta-feira, 29 de setembro de 2016

LUCIANE PEREIRA DA SILVA SUNIGA
Secretária Municipal de Finanças

MAURO VALTER BERFT
PREFEITO MUNICIPAL

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Contador - CRC: MT016132/O-3

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 191/2016

PORTARIA Nº 191/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. EVA ROSA DA SILVA DUARTE".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. EVA ROSA DA SILVA DUARTE,** efetiva no Cargo de AGENTE EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiarias está em gozo de auxilio doença desde **16/09/2016** e término em **07/10/2016**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **01/10/2016** *a* **07/10/2016***, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007*, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **16 de Setembro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 30 de Setembro de 2016.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
ANEXO III - RREO - 4º BIMESTRE/2016

MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2.015 A AGOSTO/2.016

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total	Previsão
	set-15	out-15	nov-15	dez-15	jan-16	fev-16	mar-16	abr-16	mai-16	jun-16	jul-16	ago-16	Últ. 12 meses	Exerc. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	**9.835.537,57**	**14.202.880,98**	**10.110.558,99**	**13.786.734,31**	**14.212.363,62**	**10.644.476,91**	**11.049.598,93**	**12.393.150,16**	**14.214.164,42**	**12.498.064,69**	**11.354.932,42**	**10.706.228,52**	**145.008.691,52**	**134.475.620,00**
Receita Tributária	1.470.862,27	1.228.341,81	1.067.948,51	1.335.323,11	1.228.577,00	1.506.945,50	2.025.918,72	1.867.923,83	3.384.896,55	1.801.604,55	1.334.484,82	1.777.221,76	20.030.048,43	15.465.000,00
IPTU	36.001,07	20.179,48	19.385,70	28.763,39	0,00	0,00	4.240,89	260.697,07	1.351.485,84	110.897,29	56.084,01	54.834,90	1.942.569,64	1.931.000,00
ISS	757.203,16	597.088,19	513.806,27	753.309,65	704.930,48	700.490,74	707.691,67	639.359,97	640.550,45	801.876,18	689.804,45	721.487,76	8.227.598,97	7.273.300,00
ITBI	220.277,12	194.711,88	144.249,91	47.542,98	45.255,24	77.521,56	551.753,28	266.779,10	942.405,13	319.571,76	48.782,97	91.457,47	2.950.308,40	1.064.200,00
IRRF	308.860,86	225.860,66	266.546,44	340.916,85	287.145,08	383.263,72	352.690,96	460.546,73	235.489,48	357.950,43	356.825,00	375.736,60	3.951.832,81	3.222.400,00
Outras Receitas Tributárias	148.520,06	190.501,60	123.960,19	164.790,24	191.246,20	345.669,48	409.541,92	240.540,96	214.965,65	211.308,89	182.988,39	533.705,03	2.957.738,61	1.974.100,00
Receitas de Contribuições	248.572,20	267.806,12	258.635,38	247.149,46	236.246,85	256.658,48	348.561,75	298.485,39	488.522,33	320.950,57	281.954,96	385.148,96	3.638.692,45	10.515.500,00
Receita Patrimonial	863.316,12	1.995.832,20	1.058.507,78	1.911.740,86	2.454.126,23	1.792.004,92	1.569.038,58	1.817.078,09	1.243.857,85	1.469.232,77	1.532.967,20	1.546.226,06	19.253.928,66	7.791.900,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	285.987,76	256.168,32	259.100,28	291.254,52	226.231,62	233.570,79	285.133,88	258.513,20	255.541,74	304.162,53	269.421,86	322.825,81	3.247.912,31	3.275.700,00
Transferências Correntes	6.819.847,31	10.321.763,25	7.345.233,15	9.832.537,39	10.015.922,21	6.805.952,32	6.751.961,85	8.053.173,60	8.721.713,90	8.504.287,40	7.830.712,86	6.477.066,70	97.480.171,94	95.767.920,00
Cota-Parte do Fundo FPM	944.595,71	1.075.106,45	1.213.879,59	1.395.822,24	1.322.436,69	1.654.794,33	1.004.152,84	1.193.722,05	1.587.362,20	1.311.418,33	950.793,68	1.179.115,94	14.833.200,05	16.711.400,00
Cota-Parte do ICMS	3.712.723,51	3.384.904,12	3.001.233,07	4.219.408,35	5.501.657,25	2.617.182,87	3.129.087,65	3.377.137,43	3.268.928,02	3.853.493,87	3.529.206,90	2.753.571,46	42.348.534,50	40.936.000,00
Cota-Parte do IPVA	134.783,65	75.122,01	70.610,93	103.072,79	217.452,39	351.663,62	462.582,24	549.535,63	666.914,49	399.792,61	313.550,72	313.358,41	3.658.439,49	3.000.400,00
Cota-Parte do ITR	63.928,88	2.608.229,23	589.471,91	525.881,91	210.470,80	52.798,18	45.536,41	28.758,17	5.449,44	6.021,38	17.161,01	17.976,00	4.171.683,32	4.422.700,00
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	26.217,02	2.949,39	46.051,18	25.562,45	31.776,65	20.155,75	19.283,03	17.404,00	22.768,19	13.665,10	17.074,90	18.905,74	261.813,40	285.900,00
Transferência Financeira - L.C. Nº 87/96	16.379,96	16.379,96	16.379,96	16.379,96	15.458,06	15.458,06	15.458,06	15.458,06	15.458,06	15.458,06	15.458,06	15.458,06	189.184,32	210.100,00
Transferência FUNDEB (Multigovernamental)	1.097.886,31	1.246.759,03	1.060.299,76	1.375.130,97	1.734.117,44	1.181.840,35	1.161.244,39	1.279.189,55	1.470.775,71	1.067.649,82	1.319.796,07	1.241.786,20	15.236.475,60	16.371.900,00
Outras Transferências Correntes	823.332,27	1.912.313,06	1.347.306,75	2.171.278,72	982.552,93	912.059,16	914.617,23	1.591.968,71	1.684.057,79	1.836.788,23	1.667.671,52	936.894,89	16.780.841,26	13.829.520,00
Outras Receitas Correntes	146.951,91	132.969,28	121.133,89	168.728,97	51.259,71	49.344,90	68.984,15	97.976,05	119.632,05	97.826,87	105.390,72	197.739,23	1.357.937,73	1.659.600,00
(-) Dedução da Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**1.218.745,71**	**1.663.351,52**	**1.219.964,81**	**1.497.739,95**	**1.689.741,81**	**1.195.037,80**	**940.221,80**	**1.306.759,98**	**1.382.771,35**	**1.397.965,79**	**1.240.509,10**	**1.121.034,97**	**15.873.844,59**	**22.576.700,00**
Contrib. Plano Seg. Social Servidor	244.263,48	247.596,89	241.649,80	245.627,06	236.246,85	256.658,48	8.858,44	273.837,81	273.948,98	280.729,04	275.275,08	265.139,10	2.849.831,01	9.463.400,00
Compensação financ. entre Regimes Prev	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	974.482,23	1.415.754,63	978.315,01	1.252.112,89	1.453.494,96	938.379,32	931.363,36	1.032.922,17	1.108.822,37	1.117.236,75	965.234,02	855.895,87	13.024.013,58	13.113.300,00

Total Receitas Correntes	9.835.537,57	14.202.880,98	10.110.558,99	13.786.734,31	14.212.363,62	10.644.476,91	11.049.598,93	12.393.150,16	14.214.164,42	12.498.064,69	11.354.932,42	10.706.228,52	145.008.691,52	134.475.620,00
Total Deduções	1.218.745,71	1.663.351,52	1.219.964,81	1.497.739,95	1.689.741,81	1.195.037,80	940.221,80	1.306.759,98	1.382.771,35	1.397.965,79	1.240.509,10	1.121.034,97	15.873.844,59	22.576.700,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	**8.616.791,86**	**12.539.529,46**	**8.890.594,18**	**12.288.994,36**	**12.522.621,81**	**9.449.439,11**	**10.109.377,13**	**11.086.390,18**	**12.831.393,07**	**11.100.098,90**	**10.114.423,32**	**9.585.193,55**	**129.134.846,93**	**111.898.920,00**

Campo Novo do Parecis/MT, quinta-feira, 29 de setembro de 2016

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR - CRC: MT016132/0-3

MAURO VALTER BERFT
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIANE PEREIRA DA SILVA SUNIGA
SECRETARIA DE MUNICIPAL FINANÇAS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
ANEXO II - RREO - 4º BIMESTRE/2016



MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 52, inciso II, alineas "c" - Anexo II R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	DESPESAS EMPENHADAS no Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (B)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (C) = (A-B)	DESPESAS LIQUIDADAS no Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (D)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO A LIQUIDAR (A-D)	INSCRITO RPNP
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)												
01	Legislativa	**5.246.500,00**	**5.246.500,00**	**278.124,72**	**3.960.312,36**	**3,56%**	**1.286.187,64**	**797.401,22**	**3.003.546,92**	**3,97%**	**2.242.953,08**	**956.765,44**
01.031	Ação Legislativa	5.246.500,00	5.246.500,00	278.124,72	3.960.312,36	3,56%	1.286.187,64	797.401,22	3.003.546,92	3,97%	2.242.953,08	956.765,44
04	Administração	**13.638.702,70**	**12.613.943,18**	**369.914,16**	**11.620.576,29**	**10,44%**	**993.366,89**	**1.846.848,13**	**7.764.374,38**	**10,25%**	**4.849.568,80**	**3.856.201,91**
04.122	Administração Geral	7.986.702,70	7.232.343,18	276.416,74	6.804.926,40	6,11%	427.416,78	1.115.556,78	4.649.490,08	6,14%	2.582.853,10	2.155.436,32
04.124	Controle Interno	333.000,00	333.000,00	1.793,06	299.012,76	0,27%	33.987,24	48.025,11	185.813,34	0,25%	147.186,66	113.199,42
04.128	Formação de Recursos Humanos	76.000,00	52.000,00	1.263,80	9.383,80	0,01%	42.616,20	1.263,80	9.383,80	0,01%	42.616,20	0,00
04.129	Administração de Receitas	4.943.000,00	4.713.600,00	84.188,56	4.399.499,27	3,95%	314.100,73	668.436,70	2.865.904,07	3,78%	1.847.695,93	1.533.595,20
04.131	Comunicação Social	300.000,00	283.000,00	6.252,00	107.754,06	0,10%	175.245,94	13.565,74	53.783,09	0,07%	229.216,91	53.970,97
06	Segurança Pública	**26.000,00**	**24.000,00**	**0,00**	**7.262,00**	**0,01%**	**16.738,00**	**1.175,00**	**4.975,00**	**0,01%**	**19.025,00**	**2.287,00**
06.182	Defesa Civil	26.000,00	24.000,00	0,00	7.262,00	0,01%	16.738,00	1.175,00	4.975,00	0,01%	19.025,00	2.287,00
08	Assistência Social	**4.058.000,00**	**4.250.117,06**	**161.462,41**	**3.667.050,46**	**3,29%**	**583.066,60**	**686.955,66**	**2.500.191,71**	**3,30%**	**1.749.925,35**	**1.166.858,75**
08.122	Administração Geral	1.668.400,00	1.743.300,00	74.913,50	1.582.790,38	1,42%	160.509,62	344.431,21	1.179.151,10	1,56%	564.148,90	403.639,28
08.241	Assistência ao Idoso	95.000,00	63.000,00	1.869,90	35.031,73	0,03%	27.968,27	4.161,08	26.575,78	0,04%	36.424,22	8.455,95
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	168.400,00	149.000,00	1.430,00	141.629,00	0,13%	7.371,00	37.800,00	82.899,00	0,11%	66.101,00	58.730,00
08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	572.500,00	568.356,13	36.881,21	512.996,30	0,46%	55.359,83	100.716,54	382.360,05	0,50%	185.996,08	130.636,25
08.244	Assistência Comunitária	1.533.300,00	1.496.712,09	46.367,80	1.252.854,24	1,13%	243.857,85	199.846,83	773.614,98	1,02%	723.097,11	479.239,26
08.482	Habitação Urbana	20.400,00	229.748,84	0,00	141.748,81	0,13%	88.000,03	0,00	55.590,80	0,07%	174.158,04	86.158,01
09	Previdência Social	**17.597.800,00**	**17.597.800,00**	**711.681,74**	**4.909.366,96**	**4,41%**	**12.688.433,04**	**1.011.844,92**	**3.560.116,69**	**4,70%**	**14.037.683,31**	**1.349.250,27**
09.122	Administração Geral	1.824.800,00	1.824.800,00	116.587,07	559.479,60	0,50%	1.265.320,40	119.864,36	408.691,12	0,54%	1.416.108,88	150.788,48
09.272	Previdência do Regime Estatutário	15.773.000,00	15.773.000,00	595.094,67	4.349.887,36	3,91%	11.423.112,64	891.980,56	3.151.425,57	4,16%	12.621.574,43	1.198.461,79
10	Saúde	**24.241.606,90**	**27.058.493,98**	**1.559.890,65**	**21.471.108,28**	**19,28%**	**5.587.385,70**	**4.120.288,67**	**16.398.393,69**	**21,65%**	**10.660.100,29**	**5.072.714,59**
10.122	Administração Geral	1.229.355,80	1.114.235,80	27.914,38	904.471,66	0,81%	209.764,14	136.230,09	547.194,61	0,72%	567.041,19	357.277,05
10.128	Formação de Recursos Humanos	31.000,00	25.920,00	4.800,00	11.754,34	0,01%	14.165,66	4.500,00	11.454,34	0,02%	14.465,66	300,00
10.301	Atenção Básica	13.553.251,10	13.569.854,18	203.823,01	10.223.667,08	9,18%	3.346.187,10	1.944.654,83	7.443.578,10	9,83%	6.126.276,08	2.780.088,98
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.423.900,00	9.143.820,13	1.161.443,61	7.514.401,82	6,75%	1.629.418,31	1.417.870,32	6.423.141,51	8,48%	2.720.678,62	1.091.260,31
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	1.657.200,00	1.460.617,00	95.029,75	1.283.945,91	1,15%	176.671,09	292.399,27	916.925,77	1,21%	543.691,23	367.020,14
10.304	Vigilância Sanitária	475.500,00	586.980,00	28.258,32	572.452,17	0,51%	14.527,83	106.298,85	411.762,34	0,54%	175.217,66	160.689,83
10.305	Vigilância Epidemiológica	871.400,00	1.157.066,87	38.621,58	960.415,30	0,86%	196.651,57	218.335,31	644.337,02	0,85%	512.729,85	316.078,28
10.423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00

Celeiro Nacional de Produção

MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 52, inciso II, alineas "c" - Anexo II R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	DESPESAS EMPENHADAS no Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (B)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (C) = (A-B)	DESPESAS LIQUIDADAS no Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (D)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO A LIQUIDAR (A-D)	INSCRITO RPNP
11	Trabalho	**51.000,00**	**75.034,13**	**19.318,14**	**54.965,27**	**0,05%**	**20.068,86**	**14.241,96**	**35.691,51**	**0,05%**	**39.342,62**	**19.273,76**
11.334	Fomento ao Trabalho	51.000,00	75.034,13	19.318,14	54.965,27	0,05%	20.068,86	14.241,96	35.691,51	0,05%	39.342,62	19.273,76
12	Educação	**28.056.554,60**	**29.578.553,16**	**1.205.541,40**	**26.264.594,98**	**23,59%**	**3.313.958,18**	**5.063.166,72**	**19.653.024,94**	**25,95%**	**9.925.528,22**	**6.611.570,04**
12.122	Administração Geral	1.247.180,00	1.138.851,14	46.361,92	1.134.037,60	1,02%	4.813,54	212.134,50	922.451,30	1,22%	216.399,84	211.586,30
12.128	Formação de Recursos Humanos	30.000,00	5.960,60	0,00	5.960,60	0,01%	0,00	2.040,60	5.960,60	0,01%	0,00	0,00
12.306	Alimentação e Nutrição	881.400,00	864.531,39	139.058,67	687.115,35	0,62%	177.416,04	161.243,64	488.126,37	0,64%	376.405,02	198.988,98
12.361	Ensino Fundamental	15.051.556,00	16.905.515,71	999.970,37	16.008.255,36	14,38%	897.260,35	3.243.469,04	12.220.817,66	16,13%	4.684.698,05	3.787.437,70
12.362	Ensino Médio	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,06%	0,00	0,00	70.000,00	0,09%	0,00	0,00
12.365	Educação Infantil	10.330.218,60	10.068.694,32	8.150,44	7.836.226,07	7,04%	2.232.468,25	1.357.278,94	5.640.434,21	7,45%	4.428.260,11	2.195.791,86
12.367	Educação Especial	516.200,00	525.000,00	12.000,00	523.000,00	0,47%	2.000,00	87.000,00	305.234,80	0,40%	219.765,20	217.765,20
13	Cultura	**2.782.118,60**	**3.003.818,60**	**65.010,66**	**2.269.644,86**	**2,04%**	**734.173,74**	**587.533,22**	**1.651.233,45**	**2,18%**	**1.352.585,15**	**618.411,41**
13.128	Formação de Recursos Humanos	20.000,00	4.465,00	3.705,00	4.395,00	0,00%	70,00	3.705,00	4.265,00	0,01%	200,00	130,00
13.392	Difusão Cultural	2.762.118,60	2.999.353,60	61.305,66	2.265.249,86	2,03%	734.103,74	583.828,22	1.646.968,45	2,17%	1.352.385,15	618.281,41
14	Direitos da Cidadania	**183.000,00**	**610.400,00**	**15.384,82**	**498.394,06**	**0,45%**	**112.005,94**	**68.189,53**	**142.366,26**	**0,19%**	**468.033,74**	**356.027,80**
14.422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	183.000,00	610.400,00	15.384,82	498.394,06	0,45%	112.005,94	68.189,53	142.366,26	0,19%	468.033,74	356.027,80
15	Urbanismo	**15.966.100,00**	**20.270.897,15**	**524.067,28**	**16.498.032,49**	**14,82%**	**3.772.864,66**	**3.603.102,66**	**7.210.467,67**	**9,52%**	**13.060.429,48**	**9.287.564,82**
15.451	Infra-Estrutura Urbana	11.914.100,00	16.464.890,48	309.064,88	12.988.605,11	11,66%	3.476.285,37	2.976.945,28	4.527.082,60	5,98%	11.937.807,88	8.461.522,51
15.452	Serviços Urbanos	4.052.000,00	3.806.006,67	215.002,40	3.509.427,38	3,15%	296.579,29	626.157,38	2.683.385,07	3,54%	1.122.621,60	826.042,31
17	Saneamento	**6.062.000,00**	**5.871.210,00**	**-86.797,19**	**5.360.143,99**	**4,81%**	**511.066,01**	**1.142.124,70**	**3.981.906,83**	**5,26%**	**1.889.303,17**	**1.378.237,16**
17.122	Administração Geral	10.000,00	13.130,00	9.822,00	9.822,00	0,01%	3.308,00	0,00	0,00	0,00%	13.130,00	9.822,00
17.452	Serviços Urbanos	5.692.000,00	5.858.080,00	182.782,33	5.350.321,99	4,80%	507.758,01	1.142.124,70	3.981.906,83	5,26%	1.876.173,17	1.368.415,16
17.512	Saneamento Básico Urbano	360.000,00	0,00	-279.401,52	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
18	Gestão Ambiental	**771.700,00**	**857.903,08**	**92.474,14**	**690.641,60**	**0,62%**	**167.261,48**	**50.545,28**	**527.913,20**	**0,70%**	**329.989,88**	**162.728,40**
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	68.900,00	115.973,08	25.800,00	80.429,75	0,07%	35.543,33	0,00	54.629,75	0,07%	61.343,33	25.800,00
18.542	Controle Ambiental	702.800,00	741.930,00	66.674,14	610.211,85	0,55%	131.718,15	50.545,28	473.283,45	0,62%	268.646,55	136.928,40
20	Agricultura	**2.159.200,00**	**2.353.570,00**	**29.320,17**	**1.328.148,85**	**1,19%**	**1.025.421,15**	**146.059,51**	**914.555,53**	**1,21%**	**1.439.014,47**	**413.593,32**
20.122	Administração Geral	1.427.000,00	1.207.000,00	22.077,56	1.054.608,14	0,95%	152.391,86	139.353,35	644.674,27	0,85%	562.325,73	409.933,87
20.244	Assistência Comunitária	183.500,00	674.200,00	7.242,61	17.094,62	0,02%	657.105,38	6.706,16	15.595,17	0,02%	658.604,83	1.499,45
20.423	Assistência aos Povos Indígenas	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
20.606	Extensão Rural	506.700,00	471.370,00	0,00	256.446,09	0,23%	214.923,91	0,00	254.286,09	0,34%	217.083,91	2.160,00
20.607	Irrigação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00	0,00
22	Indústria	**1.590.000,00**	**1.651.000,00**	**61.000,00**	**1.412.710,70**	**1,27%**	**238.289,30**	**61.095,40**	**173.988,57**	**0,23%**	**1.477.011,43**	**1.238.722,13**
22.661	Promoção Industrial	1.590.000,00	1.651.000,00	61.000,00	1.412.710,70	1,27%	238.289,30	61.095,40	173.988,57	0,23%	1.477.011,43	1.238.722,13

MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 52, inciso II, alineas "c" - Anexo II R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	DESPESAS EMPENHADAS no Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (B)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (C) = (A-B)	DESPESAS LIQUIDADAS no Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (D)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO A LIQUIDAR (A-D)	INSCRITO RPNP
23	Comércio e Serviços	**318.118,60**	**253.095,57**	**21.755,48**	**181.599,68**	**0,16%**	**71.495,89**	**36.474,33**	**146.112,46**	**0,19%**	**106.983,11**	**35.487,22**
23.695	Turismo	318.118,60	253.095,57	21.755,48	181.599,68	0,16%	71.495,89	36.474,33	146.112,46	0,19%	106.983,11	35.487,22
26	Transporte	**1.500.000,00**	**1.500.000,00**	**269.698,00**	**1.286.637,14**	**1,16%**	**213.362,86**	**285.354,79**	**1.067.484,27**	**1,41%**	**432.515,73**	**219.152,87**
26.782	Transporte Rodoviário	1.500.000,00	1.500.000,00	269.698,00	1.286.637,14	1,16%	213.362,86	285.354,79	1.067.484,27	1,41%	432.515,73	219.152,87
27	Desporto e Lazer	**2.901.118,60**	**3.287.076,27**	**182.852,20**	**2.812.743,18**	**2,53%**	**474.333,09**	**542.630,86**	**2.260.893,47**	**2,98%**	**1.026.182,80**	**551.849,71**
27.122	Administração Geral	1.704.000,00	1.687.250,00	9.955,01	1.567.664,02	1,41%	119.585,98	250.407,77	1.102.466,84	1,46%	584.783,16	465.197,18
27.812	Desporto Comunitário	914.000,00	1.390.407,92	172.897,19	1.245.079,16	1,12%	145.328,76	292.223,09	1.158.426,63	1,53%	231.981,29	86.652,53
27.813	Lazer	283.118,60	209.418,35	0,00	0,00	0,00%	209.418,35	0,00	0,00	0,00%	209.418,35	0,00
28	Encargos Especiais	**1.765.000,00**	**1.674.000,00**	**0,00**	**1.540.327,56**	**1,38%**	**133.672,44**	**260.234,74**	**998.474,63**	**1,32%**	**675.525,37**	**541.852,93**
28.843	Serviço da Dívida Interna	595.000,00	552.000,00	0,00	524.181,76	0,47%	27.818,24	87.872,36	329.026,50	0,43%	222.973,50	195.155,26
28.845	Transferências	70.000,00	22.000,00	0,00	16.145,80	0,01%	5.854,20	1.591,54	6.418,59	0,01%	15.581,41	9.727,21
28.846	Outros Encargos Especiais	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	1.000.000,00	0,90%	100.000,00	170.770,84	663.029,54	0,88%	436.970,46	336.970,46
99	Reserva de Contingência	**125.000,00**	**125.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**125.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**125.000,00**	**0,00**
99.999	Reserva de Contingência	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00%	125.000,00	0,00	0,00	0,00%	125.000,00	0,00
	TOTAL(I):	**129.039.520,00**	**137.902.412,18**	**5.480.698,78**	**105.834.260,71**	**95,04%**	**32.068.151,47**	**20.325.267,30**	**71.995.711,18**	**95,05%**	**65.906.701,00**	**33.838.549,53**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)												
01	Legislativa	**70.000,00**	**70.000,00**	**0,00**	**45.000,00**	**0,04%**	**25.000,00**	**7.220,23**	**9.214,75**	**0,01%**	**60.785,25**	**35.785,25**
01.031	Ação Legislativa	70.000,00	70.000,00	0,00	45.000,00	0,04%	25.000,00	7.220,23	9.214,75	0,01%	60.785,25	35.785,25
04	Administração	**698.000,00**	**698.000,00**	**0,00**	**668.000,00**	**0,60%**	**30.000,00**	**96.750,17**	**404.875,21**	**0,53%**	**293.124,79**	**263.124,79**
04.122	Administração Geral	345.000,00	345.000,00	0,00	315.000,00	0,28%	30.000,00	50.268,93	190.693,71	0,25%	154.306,29	124.306,29
04.124	Controle Interno	28.000,00	28.000,00	0,00	28.000,00	0,03%	0,00	4.562,00	17.786,04	0,02%	10.213,96	10.213,96
04.129	Administração de Receitas	325.000,00	325.000,00	0,00	325.000,00	0,29%	0,00	41.919,24	196.395,46	0,26%	128.604,54	128.604,54
08	Assistência Social	**91.000,00**	**110.000,00**	**20.000,00**	**110.000,00**	**0,10%**	**0,00**	**20.585,27**	**89.059,56**	**0,12%**	**20.940,44**	**20.940,44**
08.122	Administração Geral	55.000,00	55.000,00	0,00	55.000,00	0,05%	0,00	10.770,06	50.277,90	0,07%	4.722,10	4.722,10
08.244	Assistência Comunitária	36.000,00	55.000,00	20.000,00	55.000,00	0,05%	0,00	9.815,21	38.781,66	0,05%	16.218,34	16.218,34
09	Previdência Social	**70.800,00**	**70.800,00**	**0,00**	**43.000,00**	**0,04%**	**27.800,00**	**4.338,30**	**18.352,90**	**0,02%**	**52.447,10**	**24.647,10**
09.122	Administração Geral	70.800,00	70.800,00	0,00	43.000,00	0,04%	27.800,00	4.338,30	18.352,90	0,02%	52.447,10	24.647,10
09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 52, inciso II, alineas "c" - Anexo II R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	DESPESAS EMPENHADAS no Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (B)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (C) = (A-B)	DESPESAS LIQUIDADAS no Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (D)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO A LIQUIDAR (A-D)	INSCRITO RPNP
10	Saúde	**1.186.000,00**	**1.192.000,00**	**0,00**	**1.192.000,00**	**1,07%**	**0,00**	**192.723,00**	**727.751,36**	**0,96%**	**464.248,64**	**464.248,64**
10.122	Administração Geral	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,04%	0,00	5.283,22	24.413,24	0,03%	15.586,76	15.586,76
10.301	Atenção Básica	925.000,00	925.000,00	0,00	925.000,00	0,83%	0,00	149.412,97	596.120,44	0,79%	328.879,56	328.879,56
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00	0,01%	0,00	2.453,63	6.388,36	0,01%	611,64	611,64
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	125.000,00	125.000,00	0,00	125.000,00	0,11%	0,00	24.090,27	53.017,35	0,07%	71.982,65	71.982,65
10.304	Vigilância Sanitária	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,03%	0,00	5.186,91	21.807,98	0,03%	8.192,02	8.192,02
10.305	Vigilância Epidemiológica	65.000,00	65.000,00	0,00	65.000,00	0,06%	0,00	6.296,00	26.003,99	0,03%	38.996,01	38.996,01
12	Educação	**3.037.000,00**	**2.915.875,00**	**21.925,00**	**2.913.875,00**	**2,62%**	**2.000,00**	**523.445,89**	**2.112.737,72**	**2,79%**	**803.137,28**	**801.137,28**
12.122	Administração Geral	154.000,00	154.000,00	0,00	154.000,00	0,14%	0,00	12.427,79	108.109,42	0,14%	45.890,58	45.890,58
12.361	Ensino Fundamental	1.632.000,00	1.685.875,00	46.925,00	1.684.875,00	1,51%	1.000,00	310.741,71	1.204.004,48	1,59%	481.870,52	480.870,52
12.365	Educação Infantil	1.250.000,00	1.075.000,00	-25.000,00	1.075.000,00	0,97%	0,00	200.276,39	800.623,82	1,06%	274.376,18	274.376,18
12.367	Educação Especial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00	0,00
13	Cultura	**75.000,00**	**75.000,00**	**0,00**	**75.000,00**	**0,07%**	**0,00**	**13.027,23**	**49.202,32**	**0,06%**	**25.797,68**	**25.797,68**
13.392	Difusão Cultural	75.000,00	75.000,00	0,00	75.000,00	0,07%	0,00	13.027,23	49.202,32	0,06%	25.797,68	25.797,68
15	Urbanismo	**305.000,00**	**305.000,00**	**0,00**	**305.000,00**	**0,27%**	**0,00**	**70.256,57**	**252.023,20**	**0,33%**	**52.976,80**	**52.976,80**
15.451	Infra-Estrutura Urbana	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,03%	0,00	7.642,72	26.888,72	0,04%	8.111,28	8.111,28
15.452	Serviços Urbanos	270.000,00	270.000,00	0,00	270.000,00	0,24%	0,00	62.613,85	225.134,48	0,30%	44.865,52	44.865,52
17	Saneamento	**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,04%**	**0,00**	**4.960,56**	**22.008,92**	**0,03%**	**27.991,08**	**27.991,08**
17.452	Serviços Urbanos	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,04%	0,00	4.960,56	22.008,92	0,03%	27.991,08	27.991,08
20	Agricultura	**85.000,00**	**85.000,00**	**0,00**	**85.000,00**	**0,08%**	**0,00**	**12.396,27**	**51.102,79**	**0,07%**	**33.897,21**	**33.897,21**
20.122	Administração Geral	85.000,00	85.000,00	0,00	85.000,00	0,08%	0,00	12.396,27	51.102,79	0,07%	33.897,21	33.897,21
27	Desporto e Lazer	**35.000,00**	**35.000,00**	**0,00**	**35.000,00**	**0,05%**	**0,00**	**1.387,64**	**15.294,56**	**0,02%**	**19.705,44**	**19.705,44**
27.122	Administração Geral	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,05%	0,00	1.387,64	15.294,56	0,02%	19.705,44	19.705,44
	TOTAL(II):	**5.702.800,00**	**5.606.675,00**	**41.925,00**	**5.521.875,00**	**7,29%**	**84.800,00**	**947.091,13**	**3.751.623,29**	**4,95%**	**1.855.051,71**	**1.770.251,71**
	TOTAL (III) = (I+II):	**134.742.320,00**	**143.509.087,18**	**5.522.623,78**	**111.356.135,71**	**147,01%**	**32.152.951,47**	**21.272.358,43**	**75.747.334,47**	**100,00%**	**67.761.752,71**	**35.608.801,24**

Campo Novo do Parecis/MT, quinta-feira, 29 de setembro de 2016

LUCIANE PEREIRA DA SILVA SUNIGA
Secretária Municipal de Finanças

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Contador - CRC: MT016132/O-3

MAURO VALTER BERFT
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 192/2016

PORTARIA Nº 192/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. JACOB IGNACIO SZNITOWSKI".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. JACOB IGNACIO SZNITOWSKI**, efetivo no Cargo de PROFESSOR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de **23/09/2016** e término em **07/10/2016**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **23 de Setembro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 30 de Setembro de 2016.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
ANEXO I - RREO - 4º BIMESTRE/2016

MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I R$ 1,00

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS no Período (B)	% B/A	Acumulado (C)	% (C/A)	SALDO A REALIZAR (A-C)
Receitas Correntes	115.018.320,00	115.018.320,00	20.240.031,05	0,18	88.927.268,19	77,32%	26.091.051,81
Receita Tributária	15.465.000,00	15.465.000,00	3.111.706,58	0,20	14.927.572,73	96,52%	537.427,27
Impostos	13.490.900,00	13.490.900,00	2.395.013,16	0,18	12.597.606,21	93,38%	893.293,79
Taxas	1.773.100,00	1.773.100,00	279.443,74	0,16	1.781.983,07	100,50%	-8.883,07
Contribuição de Melhoria	201.000,00	201.000,00	437.249,68	2,18	547.983,45	272,63%	-346.983,45
Receitas de Contribuições	4.171.500,00	4.171.500,00	667.103,92	0,16	2.874.166,63	68,90%	1.297.333,37
Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública	1.052.100,00	1.052.100,00	126.689,74	0,12	745.835,51	70,89%	306.264,49
Contribuições Sociais	3.119.400,00	3.119.400,00	540.414,18	0,17	2.128.331,12	68,23%	991.068,88
Receita Patrimonial	7.791.900,00	7.791.900,00	3.079.193,26	0,40	13.424.531,70	172,29%	-5.632.631,70
Receitas de Valores Mobiliários	7.791.900,00	7.791.900,00	3.079.193,26	0,40	13.424.531,70	172,29%	-5.632.631,70
Receita de Serviços	3.275.700,00	3.275.700,00	592.247,67	0,18	2.155.401,43	65,80%	1.120.298,57
Transferências Correntes	82.654.620,00	82.654.620,00	12.486.649,67	0,15	54.757.442,02	66,25%	27.897.177,98
Transferências Intergovernamentais	81.978.820,00	81.978.820,00	12.306.730,23	0,15	54.081.440,06	65,97%	27.897.379,94
Transferências de Instituições Privadas	15.900,00	15.900,00	0,00	-	2.000,00	12,58%	13.900,00
Transferências de Pessoas	44.400,00	44.400,00	10.000,00	0,23	53.478,81	120,45%	-9.078,81
Transferências de Convênios	615.500,00	615.500,00	169.919,44	0,28	620.523,15	100,82%	-5.023,15
Outras Receitas Correntes	1.659.600,00	1.659.600,00	303.129,95	0,18	788.153,68	47,49%	871.446,32
Multas e Juros de Mora	309.500,00	309.500,00	145.835,77	0,47	348.716,15	112,67%	-39.216,15
Indenizações e Restituições	628.300,00	640.900,00	2.120,08	0,00	10.008,16	1,56%	630.891,84
Receita da Dívida Ativa	594.400,00	594.400,00	97.257,18	0,16	324.498,41	54,59%	269.901,59
Receitas Diversas	127.400,00	114.800,00	57.916,92	0,50	104.930,96	91,40%	9.869,04
Receitas de Capital	13.380.000,00	13.380.000,00	2.333.621,79	0,17	3.832.548,95	28,64%	9.547.451,05
Operação de Crédito	9.030.000,00	9.030.000,00	2.008.451,79	0,22	2.008.451,79	22,24%	7.021.548,21
Operação de Crédito Interna	9.030.000,00	9.030.000,00	2.008.451,79	0,22	2.008.451,79	22,24%	7.021.548,21
Alienação de Bens	600.000,00	600.000,00	30.370,00	0,05	43.370,00	7,23%	556.630,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Imóveis	600.000,00	600.000,00	30.370,00	0,05	43.370,00	7,23%	556.630,00
Transferências de Capital	3.750.000,00	3.750.000,00	294.800,00	0,08	1.780.727,16	47,49%	1.969.272,84
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	300.000,00	300.000,00	0,00	-	0,00	0,00%	300.000,00
Transferências de Convênios	3.450.000,00	3.450.000,00	294.800,00	0,09	1.780.727,16	51,62%	1.669.272,84
RECEITAS ORÇAMENTÁRIA (EXCETO INTRA)	**128.398.320,00**	**128.398.320,00**	**22.573.652,84**	0,18	**92.759.817,14**	**72,24%**	**35.638.502,86**

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS no Período (B)	% B/A	Acumulado (C)	% (C/A)	SALDO A REALIZAR (A-C)
Receita de Contribuições	6.344.000,00	6.344.000,00	1.154.857,71	0,18	4.518.519,00	71,23%	1.825.481,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**134.742.320,00**	**134.742.320,00**	**23.728.510,55**	0,18	**97.278.336,14**	**177,18%**	**37.463.983,86**

MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2,016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**
Operação de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária				-		0,00%	
Contratual				-		0,00%	
Operação de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária				-		0,00%	
Contratual				-		0,00%	
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	**134.742.320,00**	**134.742.320,00**	**23.728.510,55**	0,18	**97.278.336,14**	**1,77**	**37.463.983,86**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) =(V+VI)	**134.742.320,00**	**134.742.320,00**	**23.728.510,55**	0,18	**97.278.336,14**	**1,77**	**37.463.983,86**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	DOTAÇÃO INICIAL (D)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (F) = (D+E)	DESPESAS EMPENHADAS no Período (G)	DESPESAS EMPENHADAS Acumulado (H)	SALDO (I) = (F - H)	DESPESAS LIQUIDADAS no Período (J)	DESPESAS LIQUIDADAS Acumulado (L)	SALDO (M) = (F - H)	SALDO A LIQUIDAR (F-L)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITA RPNP
DESPESAS CORRENTES	101.121.172,70	104.919.135,62	5.259.303,93	89.680.180,51	16.846.053,56	16.846.053,56	66.395.003,85	R$ 15.238.955,11	38.524.131,77	65.543.838,29	23.285.176,66
Pessoal e Encargos Sociais	60.892.173,67	61.174.159,10	1.521.404,72	54.405.071,05	9.953.506,13	9.953.506,13	39.274.258,85	R$ 6.769.088,05	21.899.900,25	39.096.142,45	15.130.812,20
Juros e Encargos da Dívida	441.000,00	397.000,00	0,00	370.000,00	62.175,40	62.175,40	226.238,66	R$ 27.000,00	170.761,34	226.238,66	143.761,34
Outras Despesas Correntes	39.787.999,03	43.347.976,52	3.737.899,21	34.905.109,46	6.830.372,03	6.830.372,03	26.894.506,34	R$ 8.442.867,06	16.453.470,18	26.221.457,18	8.010.603,12
DESPESAS DE CAPITAL	19.871.347,30	25.116.276,56	221.394,85	16.154.080,20	3.479.213,74	3.479.213,74	5.600.707,33	R$ 8.962.196,36	19.515.569,23	5.178.580,42	10.553.372,87
Investimentos	18.475.347,30	23.720.276,56	221.394,85	14.769.898,44	3.453.516,78	3.453.516,78	5.497.919,49	R$ 8.950.378,12	18.222.357,07	5.075.792,58	9.271.978,95
Inversões Financeiras	1.241.000,00	1.241.000,00	0,00	1.230.000,00	0,00	0,00	0,00	R$ 11.000,00	1.241.000,00	0,00	1.230.000,00
Amortização da Dívida	155.000,00	155.000,00	0,00	154.181,76	25.696,96	25.696,96	102.787,84	R$ 818,24	52.212,16	102.787,84	51.393,92
RESERVA DE CONTINGENCIA	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R$ 125.000,00	125.000,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	7.922.000,00	7.742.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R$ 7.742.000,00	7.742.000,00	0,00	0,00
DESPESAS ORÇAMENTÁRIA (EXCETO INTRA)	**129.039.520,00**	**137.902.412,18**	**5.480.698,78**	**105.834.260,71**	**32.068.151,47**	**20.325.267,30**	**71.995.711,18**	**32.068.151,47**	**65.906.701,00**	**70.722.418,71**	**33.838.549,53**

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	DOTAÇÃO INICIAL (D)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (F) = (D+E)	DESPESAS EMPENHADAS no Período (G)	DESPESAS EMPENHADAS Acumulado (H)	SALDO (I) = (F - H)	DESPESAS LIQUIDADAS no Período (J)	DESPESAS LIQUIDADAS Acumulado (L)	SALDO (M) = (F - H)	SALDO A LIQUIDAR (F-L)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITA RPNP
DESPESAS CORRENTES	5.702.800,00	5.606.675,00	41.925,00	5.521.875,00	84.800,00	947.091,13	3.751.623,29	R$ 84.800,00	1.855.051,71	3.279.703,42	1.770.251,71
Pessoal e Encargos Sociais	5.702.800,00	5.606.675,00	41.925,00	5.521.875,00	947.091,13	947.091,13	3.751.623,29	R$ 84.800,00	1.855.051,71	3.279.703,42	1.770.251,71
Juros e Encargos da Dívida								R$ -	0,00		0,00
Outras Despesas Correntes								R$ -	0,00		0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	R$ -	0,00	0,00	0,00
Investimentos								R$ -	0,00		0,00
Inversões Financeiras								R$ -	0,00		0,00
Amortização da Dívida								R$ -	0,00		0,00
DESPESAS INTRA ORÇAMENTÁRIA	**5.702.800,00**	**5.606.675,00**	**41.925,00**	**5.521.875,00**	**84.800,00**	**947.091,13**	**3.751.623,29**	**84.800,00**	**1.855.051,71**	**3.279.703,42**	**1.770.251,71**

MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I R$ 1,00

	DOTAÇÃO INICIAL (D)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (F) = (D+E)	DESPESAS EMPENHADAS no Período (G)	DESPESAS EMPENHADAS Acumulado (H)	SALDO (I) = (F - H)	DESPESAS LIQUIDADAS no Período (J)	DESPESAS LIQUIDADAS Acumulado (L)	SALDO (M) = (F - H)	SALDO A LIQUIDAR (F-L)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITA RPNP
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**134.742.320,00**	**143.509.087,18**	**5.522.623,78**	**111.356.135,71**	**32.152.951,47**	**21.272.358,43**	**75.747.334,47**	**24.285.951,47**	**67.761.752,71**	**74.002.122,13**	**35.608.801,24**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA -REFINANCIMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0%	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna								0%	0,00		0,00
Dívida Mobiliária								0%	0,00		0,00
Outras Dívidas								0%	0,00		0,00
Amortização da Dívida Externa								0%	0,00		0,00
Dívida Imobiliária								0%	0,00		0,00
Outras Dívidas								0%	0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) - (X + XI)	**134.742.320,00**	**143.509.087,18**	**5.522.623,78**	**111.356.135,71**	**32.152.951,47**	**21.272.358,43**	**75.747.334,47**	**24.285.951,47**	**67.761.752,71**	**74.002.122,13**	**35.608.801,24**
SUPERÁVIT (XIII)							21.531.001,67				
TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	**134.742.320,00**	**143.509.087,18**	**5.522.623,78**	**111.356.135,71**	**32.152.951,47**	**21.272.358,43**	**97.278.336,14**	**24.285.951,47**	**67.761.752,71**	**74.002.122,13**	**14.077.799,57**

Campo novo do Parecis/MT, quinta-feira, 29 de setembro de 2016

LUCIANE PEREIRA DA SILVA SUNIGA
Secretária Municipal de Finanças

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Contador - CRC: MT016132/O-3

MAURO VALTER BERFT
PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 002 ao Contrato de Prestação de Serviço nº008/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X JV Bungenstab & Cia Ltda - EPP

Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, Cláusula Terceira – Valor do Contrato e Preços, do Contrato.

Prazo:

Prorroga-se o prazo para execução do contrato por mais um período de 90 (noventa) dias, com início a partir de 30 de setembro de 2016 e término em 30 de dezembro de 2016.

Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais um período de 120 (cento e vinte) dias, com início a partir de 30 de novembro de 2016 e término em 30 de março de 2017.

Valor: R$ 17.393,95

Data: 28/09/2016

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço n° 001/2016

Secretaria: Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 042/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Campo Forte Representações Agrícolas Ltda

Objeto: Consiste na alienaçãode Imóvel do Patrimônio Público Municipal, cujo procedimento foi previamente autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, através da Lei nº 1.425/2011, de 11 de julho de 2011.

Dotação Orçamentária:

2.2.20.00.00.00 – Alienação de Bens Imóveis

Valor: R$274.110,00

Data: 29/09/2016

Procedimento Licitatório: Concorrência Pública nº 009/2016

Secretaria: Desenvolvimento Econômico

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 194/2016

PORTARIA Nº 194/2016 - RETIFICAÇÃO

"Retifica a PORTARIA 110/2016, que concedeu benefício de Pensão por Morte do Servidor ERVINO JACOBI em favor da Sra. NILZA SCHMIED JACOBI".

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 110/2016, publicada no dia 22 de junho de 2016, corrigindo o erro material no número do Registro Geral da beneficiaria, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: *"***Sra. NILZA SCHMIED JACOBI**, brasileira, viúva, trabalhadora rural, portadora da cédula de identidade nº 1092153, SESP/MT*"*

Leia-se:*"***Sra. NILZA SCHMIED JACOBI**, brasileira, viúva, trabalhadora rural, portadora da cédula de identidade nº 1092153-2, SESP/MT*"*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 30 de setembro de 2016.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 079/2016**, destinada à **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de monitoramento eletrônico de alarme para atender as unidades administrativas do município**, teve como vencedora a empresa:**INVIOLAVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA com o valor total de R$ 324.480,00 (trezentos e vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 30 de setembro de 2016.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUTORIZAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

MARIA IVANETE SASSI , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 09 DA QUADRA 09, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUTORIZAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

STELLA MARIS TIBOURSKI , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DOS IMÓVEIS LOTES 10 E 11 DA QUADRA 03, LOCALIZADOS NA AVENIDA MATO GROSSO E AVENIDA BRASIL, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ACORDO AMIGAVEL DE PAGAMENTO DE IDENIZAÇÃO

DA ESPÉCIE: Pagamento de indenização.

DO OBJETO: Pagamento de indenização pela entrega do imóvel onde estava instalada a Unidade de Saúde da Família Senador Jonas Pinheiro, visto que o imóvel tem que ser entregue nas condições em que foi recebido. Reforma convertida em indenização.

DO VALOR: Valor acordado em 35.000,00(trinta e cinco mil reais).

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e FILADELFO BARBIERO/ CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº. , na c idade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Ribeiro de Souza – brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 0325037-7 SSP/PR e CPF/MF nº. 284.335.561-34, residente e domiciliado na Rua Fortaleza nº. 633, na cidade de Carlinda/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **MARCOS PAULINO GOMES ME, CNPJ n°06.063.181/0001-81** com sede na Av. Jose Francisco Otênio, n° 160 Centro CEP:78.565-000 na cidade de Nova Bandeirantes-MT, sendo representada pelo Sr. Bruno Correia, portador do RG:

1554074-0 SSP/MT e CPF:977.085.341-00 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1- Futura e eventual aquisição de peças originais ou genuínas de 1ª linha e assessórios destinadas aos reparos de veículos leves, pesados e motocicletas, para atender a necessidade da Frota Municipal de Carlinda – MT, conforme itens especificados na tabela abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	CODIGO	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR TOTAL	VALOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
3	45349	UNID	PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS, PARA VEICULOS DA MARCA **VOLKSWAGEN**, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA.	VOLKSWAGEN (ônibus)	R$ 400. 000,00	22%
					R$ 400. 000,00	

SECRETARIA OBRAS

ITEM	CODIGO	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR TOTAL	VALOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
11	45357	UNID	PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS, PARA VEICULOS DA MARCA **FORD**, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA.	FORD	R$ 50. 000,00	22%
					R$ 50. 000,00	

1.2. Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de **04/07/2016 até 04/07/2017**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº. , na c idade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Ribeiro de Souza – brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 0325037-7 SSP/PR e CPF/MF nº. 284.335.561-34, residente e domiciliado na Rua Fortaleza nº. 633, na cidade de Carlinda/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI CNPJ n° 07.838.209/0001-78** estabelecida na Av. Miguel Sutil n°3073 Bairro Poção, CEP 78.015-650 Cuiabá/MT Representada pelo Sr. Carlos Pinto de Magalhães inscrito no CPF:395.322. 081-00; e portador do RG: 0541304-4 SJ/MT doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1- Futura e eventual aquisição de peças originais ou genuínas de 1ª linha e assessórios destinadas aos reparos de veículos leves, pesados e motocicletas, para atender a necessidade da Frota Municipal de Carlinda – MT, conforme itens especificados na tabela abaixo:

SECRERIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	CODIGO	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR TOTAL	VALOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
6	45352	UNID	PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS, PARA VEICULOS DA MARCA **AGRALE**, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADA A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA.	**AGRALE**	R$ 200. 000,00	24%
					R$ 200. 000,00	

SECRETARIA DE OBRAS

ITEM	CODIGO	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR TOTAL	VALOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
4	45350	UNID	PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS, PARA VEICULOS DA MARCA **VOLKSWAGEN**, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADA A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA.	**VOLKSWAGEN (caminhão)**	R$ 100. 000,00	22,5%
8	45354	UNID	PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS, PARA VEICULOS DA MARCA **M. BENZ**, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADA A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA.	**M.BENS**	R$ 165. 000,00	26,5%
					R$ 265. 000,00	

SECRETARIA DE AGRICULTURA

ITEM	CODIGO	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR TOTAL	VALOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
8	45354	UNID	PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS, PARA VEICULOS DA MARCA **M. BENZ**, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADA A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA,	**M. BENS**	R$ 40. 000,00	26,5%
					R$ 40. 000,00	

1.2. Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de **04/07/2016 até 04/07/2017**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº. , na c idade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Ribeiro de Souza – brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 0325037-7 SSP/PR e CPF/MF nº. 284.335.561-34, residente e domiciliado na Rua Fortaleza nº. 633, na cidade de Carlinda/ MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **JOÃO C MARTA - ME, CNPJ nº 00.072.234/0001-44,** com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, s/nº, CEP: 78.587-000, na cidade de Carlinda-MT, sendo representada pelo seu procurador Srº Claudecir Marta, domiciliado na Rua Fortaleza s/n Carlinda-MT portador da cédula de identidade N° 781.491 SSP/MT e CPF N°514.589.831-68, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1- Futura e eventual aquisição de peças originais ou genuínas de 1ª linha e assessórios destinadas aos reparos de veículos leves, pesados e motocicletas, para atender a necessidade da Frota Municipal de Carlinda – MT**, conforme itens especificados na tabela abaixo:**

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	CODIGO	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR TOTAL	VALOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
2	45348	UNID	PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS, PARA VEICULOS DA MARCA **FIAT**, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA,	FIAT	R$ 60. 000,00	22%
					R$ 60. 000,00	

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	CODIGO	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR TOTAL	VALOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
2	45348	UNID	PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS, PARA VEICULOS DA MARCA **FIAT**, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA.	FIAT	R$ 20. 000,00	22%
7	45353	UNID	PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS, PARA VEICULOS DA MARCA **IVECO,** BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA.	IVECO	R$ 80. 000,00	23%

					R$ 100. 000,00	

SECRETARIA DE SAUDE

ITEM	CODIGO	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR TOTAL	VALOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
2	45348	UNID	PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS, PARA VEICULOS DA MARCA **FIAT**, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA.	FIAT	R$ 40. 000,00	22%
					R$ 40. 000,00	

SECRETARIA DE OBRAS

ITEM	CODIGO	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR TOTAL	VALOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
2	45348	UNID	PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS, PARA VEICULOS DA MARCA **FIAT**, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA,	FIAT	R$ 20. 000,00	22%
10	45356	UNID	PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS, PARA VEICULOS DA MARCA **NISSAN,** BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA,	NISSAN	R$ 30. 000,00	22%
					R$ 50. 000,00	

SECRETARIA DE AGRICULTURA

ITEM	CODIGO	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR TOTAL	VALOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
2	45348	UNID	PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS, PARA VEICULOS DA MARCA **FIAT**, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA,	FIAT	R$ 15. 000,00	22%
					R$ 15. 000,00	

1.2. Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de **04/07/2016 até 04/07/2017**

.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº. , na c idade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Ribeiro de Souza – brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 0325037-7 SSP/PR e CPF/MF nº. 284.335.561-34, residente e domiciliado na Rua Fortaleza nº. 633, na cidade de Carlinda/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **OZIRES A RODRIGUES E CIA LTDA-ME CNPJ nº 26.604.272/0001-94**, com sede na Av. Mario Raseira Leinig n°796 Esq. C F07 setor F, na cidade de Alta Floresta-MT, sendo representada por seu sócio Ozires Antonio Rodrigues, portador da cédula de identidade N° 3.960.888-0 SSP-PR e CPF N° 540.064.309-49doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1- Futura e eventual aquisição de peças originais ou genuínas de 1ª linha e assessórios destinadas aos reparos de veículos leves, pesados e motocicletas, para atender a necessidade da Frota Municipal de Carlinda – MT, conforme itens especificados na tabela abaixo:

GABINETE DO PREFEITO

ITEM	CODIGO	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR TOTAL	VALOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
1	45347	UNID	PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS, PARA VEICULOS DA MARCA **CHEVROLET**, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA,	**CHEVROLET**	R$ 30. 000,00	28%

					R$ 30. 000,00	

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	CODIGO	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR TOTAL	VALOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
1	45347	UNID	PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS, PARA VEICULOS DA MARCA **CHEVROLET**, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA,	**CHEVROLET**	R$ 30. 000,00	28%
					R$ 30. 000,00	

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	CODIGO	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR TOTAL	VALOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
5	45351	UNID	PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS, PARA VEICULOS DA MARCA **VOLKSWAGEN**, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA,	**VOLKSWAGEN (veiculo leve)**	R$ 20. 000,00	27%
					R$ 20. 000,00	

SECRETARIA DE SAUDE

ITEM	CODIGO	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR TOTAL	VALOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
1	45347	UNID	PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS, PARA VEICULOS DA MARCA **CHEVROLET**, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA,	**CHEVROLET**	R$ 145. 000,00	28%
5	45351	UNID	PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS, PARA VEICULOS DA MARCA **VOLKSWAGEN**, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA,	**VOLKSWAGEN (veiculo leve)**	R$ 15. 000,00	27%
9	45355	UNID	PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS, PARA VEICULOS DA MARCA **TOYOTA**, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA,	**TOYOTA**	R$ 30. 000,00	27%
					R$ 190. 000,00	

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ITEM	CODIGO	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR TOTAL	VALOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
9	45355	UNID	PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS, PARA VEICULOS DA MARCA **TOYOTA**, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA,	**TOYOTA**	R$ 30. 000,00	27%
					R$ 30. 000,00	

1.2. Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de **04/07/2016 até 04/07/2017**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº. , na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Ribeiro de Souza – brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 0325037-7 SSP/PR e CPF/MF nº. 284.335.561-34, residente e domiciliado na Rua Fortaleza nº. 633, na cidade de Carlinda/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **JOVINO FERREIRA DA SILVA E CIA LTDA-ME CNPJ: 26.785.204/0001-79,** situada na Rua 02 s/n Jardim Planalto Alta Floresta, CEP: 78.580-000**,** sendo representada pelo Sr. Jovino Ferreira da Silva portador do CPF: 260.371.731-68 e RG: 26983-9 SSP/MT doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Sementes Para Atender As Atividades Desenvolvidas Pelo Projeto Nascentes Do Buriti/ Fundo Amazonia, Da Secretaria Municipal De Meio Ambiente:

Item	Especificação	Unit	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Sementes de Copaíba/ *Copaifera langsdorffii*	kg	10	R$ 65,00	R$ 650,00
2	Sementes de Embaúbas /*Cecropia sp.*	kg	5	R$ 120,00	R$ 600,00
3	Sementes de Ipê branco/Sparattosperma leucanthum	kg	5	R$ 125,00	R$ 625,00
4	Sementes de Buriti/ *Mauritia Flexuosa*	kg	150	R$ 7,90	R$ 1.185,00
5	Sementes de Peroba / *Aspidosperma sp*	kg	10	R$ 115,00	R$ 1.150,00
6	Sementes de Paineira/*Ceiba speciosa*	kg	5	R$ 120,00	R$ 600,00
7	Sementes de Urucum/ *Bixa arbórea*	kg	150	R$ 21,00	R$ 3.150,00
8	Sementes de Flor de Paca/*Pseudolmedia macrophylla*	kg	20	R$ 33,00	R$ 660,00
9	Sementes de Feijão guandu /*Cajanus cajan*	kg	150	R$ 10,00	R$ 1.500,00
10	Sementes Crotálária/*Crotalária juncea*	kg	150	R$ 11,50	R$ 1.725,00
11	Sementes de Pente de Macaco/ *Apeiba tibourbou*	kg	50	R$ 85,00	R$ 4.250,00
12	Sementes de estilosante/*Stylosantes capitata*	kg	100	R$ 13,50	R$ 1.350,00
13	Sementes de Murici/*Senegalia affinis*	kg	20	R$ 35,00	R$ 700,00
14	Sementes de Mijoleiro (Senegalia polyphylla)	kg	10	R$ 102,00	R$ 1.020,00
					R$ 19.165,00

1.2. Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência a partir da data de sua assinatura ate 31 de Dezembro de 2016.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº. , na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Ribeiro de Souza – brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 0325037-7 SSP/PR e CPF/MF nº. 284.335.561-34, residente e domiciliado na Rua Fortaleza nº. 633, na cidade de Carlinda/ MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **PANIFICADORA SÃO CLEMENTE LTDA- ME** sob **CNPJ: 10.858.257/0001-32** situada na Av. Tancredo de Almeida Neves centro s/n°, CEP: 78.587-000 Carlinda- MT,sendorepresentada pela Sr DAIANE PRIORI DE SOUZA portadora do CPF 024.328.421-70 e cédula de identidade RG1.883.545-7 SSP/MTresidente e domiciliado na cidade de Carlinda-MT, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, Produtos Hortifrutigranjeiros e Panificação em Geral para a merenda escolar, em atendimento as Escolas Municipais de Carlinda - MT no Ano Letivo de 2016, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e especificado abaixo:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
61	45173	PÃO DOCE COM CREME DE CONFEITEIRO E COCO: Pão Doce, tipo rosquinha, com tamanho médio e peso médio de 50g, recheado com creme de confeiteiro e coco por cima. O pão deve ser fresco, fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado, mal cozido ou azedo. E com rótulo especificando a data de fabricação e validade do produto.	800	KG		R$ 13,00	R$ 10.400,00
62	45174	PÃO FRANCÊS: Pão Francês, com peso médio de 50g. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Deve ter o miolo variando de branco a levemente creme, casca de cor dourada, homogênea e brilhante. O aspecto da casca deverá ser crocante, não dura, com aparência de bem assada. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido.	1200	KG		R$ 8,80	R$ 10.560,00
63	45175	PÃO DE LEITE: Pão de leite, tipo bisnaguinha, com tamanho médio e peso médio de 50g. O pão deve ser fresco, fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado, mal cozido ou azedo. E com rótulo especificando a data de fabricação e validade do produto.	350	KG		R$ 9,65	R$ 3.377,50
							R$ 24.337,50

1.2. Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura **01/06/2016 a 01/06/2017**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº. , na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Ribeiro de Souza – brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 0325037-7 SSP/PR e CPF/MF nº. 284.335.561-34, residente e domiciliado na Rua Fortaleza nº. 633, na cidade de Carlinda/ MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **COMERCIAL CARLINDA DE ALIMENTOS LTDA-EPP sob CNPJ: 01.507.091/ 0001-19,** situada na AV Tancredo de Almeida Neves, Nº439, centro, CEP: 78.587-000 Carlinda- MT, neste ato representada pelo Sr. EMERSON DE MATOS SANTANA portador do CPF: 032.107.251-01 e RG: 2008940-6 SEJSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Carlinda-MT, com procuração registrada no Cartório Ribeiro – Livro nº P/026, Folha 132, selo digital ARH19022, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, Produtos Hortifrutigranjeiros e Panificação em Geral para a merenda escolar, em atendimento as Escolas Municipais de Carlinda - MT no Ano Letivo de 2016, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e especificado abaixo:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	45103	ABACAXI PEROLA: Somente será aceito o fruto com a coroa. Fruto sadio, suficientemente desenvolvido, apresentar uniformidade quanto ao tamanho, cor, sabor e aroma, característicos da variedade, assim como manter sua forma e aparência. Apresentar o grau de desenvolvimento ideal para consumo humano. Estar isento de lesões provocadas mecanicamente e por insetos ou doenças fitopatológicas. Não conterem terra ou corpos estranhos aderentes à casca. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Deverá estar isento de sujidade, parasitas e larvas.	400	UND		R$ 5,99	R$ 2.396,00
2	45112	ABOBORA CABOTIÃ: Fruto sadio, suficientemente desenvolvido, apresentar uniformidade quanto ao tamanho, cor, sabor e aroma, característicos da variedade, assim como manter sua forma e aparência. Apresentar o grau de desenvolvimento ideal para consumo humano. Estar isento de lesões provocadas mecanicamente e por insetos ou doenças fitopatológicas. Não conterem terra ou corpos estranhos aderentes à casca. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Deverá estar isento de sujidade, parasitas e larvas. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	300	KG		R$ 3,27	R$ 981,00
3	45113	ABOBRINHA VERDE: peso médio 470g. Fruto sadio, suficientemente desenvolvido, apresentar uniformidade quanto ao tamanho, cor, sabor e aroma, característicos da variedade, assim como manter sua forma e aparência. Apresentar o grau de desenvolvimento ideal para consumo humano. Estar isento de lesões provocadas mecanicamente e por insetos ou doenças fitopatológicas. Não conterem terra ou corpos estranhos aderentes à casca. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Deverá estar isento de sujidade, parasitas e larvas. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: Os legumes deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem	300	KG		R$ 2,90	R$ 870,00
4	45114	AÇAFRÃO: pó, embalagem de 20g, com dados do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 06 meses, de acordo com legislação vigente	150	UND	LELI	R$ 1,35	R$ 202,50
5	45115	ACHOCOLATADO EM PÓ : Achocolatado em pó, lata de 400g, rico em Vitaminas e Minerais Actigen-E, onde contenham em uma porção de 20g, 75 Kcal, 17g de Carboidratos, 0,7g de Proteínas e 0,6 g de Gordura Total, isento de Gordura Saturada e Gordura Trans. Em caso de produtos com embalagem (latas, potes, etc.) não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto. Deve conter o registro no MS, data de fabricação com prazo de validade e número de lote aparente, constando no rótulo declaração ou certificado do tipo do produto. Na entrega, somente será aceito o produto que tenha data de validade de, no mínimo, 6 meses.	500	UND	NESCAU	R$ 6,68	R$ 3.340,00
6	45116	ACHOCOLATADO EM PÓ SABOR MORANGO: Achocolatado em pó, sabor morango, embalagem de 380g. Em caso de produtos com embalagem (latas, potes, etc.) não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto. Deve conter o registro no MS, data de fabricação com prazo de validade e número de lote aparente. Na entrega, somente será aceito o produto que tenha data de validade de, no mínimo 6 meses.	250	UND	NESQUIK	R$ 8,78	R$ 2.195,00
7	45117	AÇUCAR CRISTAL: Contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, incolor, termos soldado contendo 2kg. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	700	UND	ITAMARATI	R$ 4,24	R$ 2.968,00
8	45120	ALFACE: Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos da variedade. Nada que altere a sua conformação e aparência típica. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como de danos por eles provocados; estarem livres de folhas externas sujas e de terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentar parasitas e larvas. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA.	1000	UND		R$ 2,98	R$ 2.980,00

9	45121	ALHO: Peso médio: 40 g. Graúdo Nacional ou Importado. Classificação sem defeito suficientemente desenvolvido, com aspecto e sabor característico, uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e dentes chochos ou brotados. Características gerais: deverá estar livre de enfermidades, insetos ou parasitas, umidade, terra e de resíduos de fertilizantes. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer LEGISLAÇÃO CABÍVEL. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	180	KG		R$ 27,10	R$ 4.878,00
10	45122	AMENDOIM: Amendoim descascado cru, em embalagem de 500g. Devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos e livres de umidade. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega	350	UND	CHOPIMPA	R$ 5,85	R$ 2.047,50
11	45123	AMIDO DE MILHO: Em pó fino, branco, inodoro, devem ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa e parasitas. Não podem estar úmidos, fermentados ou rançosos. Embalados em papel impermeável, limpo, não violado e acondicionado em caixas de papelão resistente, que garantam a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote com 1kg.	150	UND	MIKA	R$ 6,10	R$ 915,00
12	45124	ARROZ AGULINHA: Arroz agulhinha, tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, em pacotes de 5 Kg. Devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos e livres de umidade.	2800	UND	PILÃO	R$ 12,19	R$ 34.132,00
13	45125	AVEIA EM FLOCOS: Devem ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa e parasitas. Não podem estar úmidos, fermentados ou rançosos. Embalados em papel impermeável, limpo, não violado e acondicionado em caixas de papelão resistente, que garantam a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Caixa com pacote de 200g	150	UND	NESTLE	R$ 2,90	R$ 435,00
14	45126	BANANA NANICA: Peso médio: 160 g. Climatizada, oriunda de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não apresentarem lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos afetando a sua aparência, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Tamanho médio e uniforme. Quanto às características microbiológicas, deverão obedecer aos padrões impostos pela LEGISLAÇÃO VIGENTE. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	1000	KG		R$ 2,75	R$ 2.750,00
15	45127	BATATA DOCE: Tubérculo de elevada qualidade, selecionados e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações, cortes e lesões mecânicas ou provocadas por insetos ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra ou resíduo de fertilizante aderente à casca. Ausência de odor e sabor estranho, assim como parasitas e larvas. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	400	KG		R$ 4,30	R$ 1.720,00
16	45128	BATATA INGLESA: Tubérculo de elevada qualidade, selecionados e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações, cortes e lesões mecânicas ou provocadas por insetos ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra ou resíduo de fertilizante aderente à casca. Ausência de odor e sabor estranho, assim como parasitas e larvas. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	700	KG		R$ 5,24	R$ 3.668,00
17	45129	BETERRABA: Tubérculo de elevada qualidade, selecionados e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações, cortes e lesões mecânicas ou provocadas por insetos ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra ou resíduo de fertilizante aderente à casca. Ausência de odor e sabor estranho, assim como parasitas e larvas. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	500	KG		R$ 4,42	R$ 2.210,00
18	45130	BISCOITO DOCE DE LEITE/NATA/COCO: Biscoito doce sabor Leite/Nata/Coco, em pacotes de 400g, onde em uma porção de 30g contenham 132 Kcal, 23g de Carboidratos, 2,7g de Proteínas e 3,5g de Gorduras totais, 1,2g de Gordura Trans, 0,7g de Gordura Saturada, 0,7g de Fibra alimentar e 116mg de Sódio. Cereais, farináceos e leguminosas devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica	800	UND	MARILAN	R$ 3,98	R$ 3.184,00
19	45131	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO: Biscoito doce tipo rosquinha de coco em pacotes de 400g, onde em uma porção de 30g contenham 129 Kcal, 22g de Carboidratos, 2,3g de Proteínas e 3,3g de Gorduras totais, 0,9g de Gordura Trans, 0,9g de Gordura Saturada, 0g de Fibra alimentar e 96mg de Sódio. Cereais, farináceos e leguminosas devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica.	800	UND	MABEL	R$ 4,42	R$ 3.536,00
20	45132	BISCOITO SALGADO: Biscoito salgado tipo Cream Cracker em pacotes de 400g, onde em uma porção de 30g contenham 135 Kcal, 21g de carboidratos, 3g de Proteínas e 4,3g de Gorduras totais, 1,5g de Gordura Trans, 0,9g de Gordura Saturada e 0,8g de Fibra alimentar e 278mg de Sódio. Cereais, farináceos e leguminosas devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica	800	UND	MARILAN	R$ 4,48	R$ 3.584,00
21	45133	CAMOMILA: Embalada em pacote de 5g, com dados do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 06 meses, de acordo com legislação vigente	150	UND	LELI	R$ 1,23	R$ 184,50
22	45134	CARNE DE 2ª PICADA SEM OSSO (ACEM): Carne de 2ª picada sem osso (Kg). Cortes com espessura de aproximadamente 6 cm, o que especifica “isca de carne”, sem pelancas, gorduras e osso. Não deverá haver cristais de gelo, água dentro da embalagem, e sinal de recongelamento, a consistência deve ser firme, não amolecida nem pegajosa, com odor e cor característica: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 5 Kg porpacote para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente	2000	KG		R$ 12,81	R$ 25.620,00
23	45135	CARNE MOÍDA DE 2ª (ACEM): Carne moída de 2ª (Kg). Não serão aceitos produtos onde se perceba a olho nu que existe mais gordura do que carne no processo. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 5 Kg por pacote para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente	1200	KG		R$ 12,81	R$ 15.372,00
24	45136	CANJIQUINHA: canjiquinha de milho amarelo fina, embalagem contendo 500g.	800	UND	PINDUCA	R$ 1,58	R$ 1.264,00
25	45137	CEBOLA: Classificação média, sem defeito, suficientemente desenvolvida, com aspecto e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Características gerais: deverá estar livre de enfermidades, de umidade externa anormal, de resíduos de fertilizantes. Quanto às características micro-	450	KG		R$ 5,69	R$ 2.560,50

		biológicas, deverá obedecer à LEGISLAÇÃO VIGENTE. Quanto às características microscópicas, não deverá apresentar sujidades e parasitas. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.					
26	45138	CENOURA: Raiz de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Os tubérculos próprios para o consumo devem proceder de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem de colheita recente, não estarem danificados por quaisquer lesões de origem mecânica que afetem sua aparência, estarem livres de enfermidades, estarem livres de terra aderente à casca, estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, de resíduos de fertilizantes. A polpa deverá estar intacta e limpa. Quanto às características microbiológicas, os tubérculos devem obedecer os padrões CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. Quanto às características microscópicas, não deverá apresentar sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	500	KG		R$ 5,52	R$ 2.760,00
27	45139	CEREAL DE VITAMINA: Sabor maçã, banana e mamão, ingredientes: açúcar, farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, banana, maçã, mamão, aromatizantes, estabilizantes carbonato de cálcio e fosfato bissódico e corantes naturais carmim cochonila e urucum. Contém Glúten. Contém lecitina de soja. Contém traços de leite. Embalagem em lata de 400g, livre de perfurações, descamações e amasso. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias.	100	UND	NESTON	R$ 10,16	R$ 1.016,00
28	45140	CHEIRO VERDE: Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Verduras próprias para o consumo devendo ser procedentes de plantas sadias, serem frescas, abrigadas dos raios solares, apresentarem grau de desenvolvimento ideal quanto ao tamanho, aroma, cor e sabor que são próprias da variedade; estarem livres de insetos e doenças, assim como de seus danos. Isentas de terra aderente, umidade anormal, odores e sabores estranhos. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA	150	MAÇO		R$ 2,09	R$ 313,50
29	45141	CHUCHU: Legumes de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidos. Deve apresentar aroma, sabor, coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos nos legumes defeitos que alterem a sua conformação e aparência. Os legumes próprios para o consumo devem ser procedentes de vegetais genuínos, estarem livres de enfermidades; não danificados por qualquer lesão de origem mecânica ou por insetos; não estarem sujos de terra; não conterem corpos estranhos aderentes, isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: Os legumes deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. Características microscópicas: Ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá apresentar o peso na embalagem conforme solicitação.	400	KG		R$ 4,07	R$ 1.628,00
30	45142	COCO RALADO: Produto de boa qualidade, com adição de açúcar, isentos de substâncias estranhas em sua composição, embalagem de 100g. Com registro no ministério da saúde, data de empacotamento e prazo de validade aparente. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 6 meses.	300	UND	SOCOCO	R$ 4,12	R$ 1.236,00
31	45143	COLORÍFICO: O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de06 meses a 01 ano, rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a RDC nº 276/2005. Pacote com 500g.	250	UND	MIKA	R$ 4,30	R$ 1.075,00
32	45144	COUVE MANTEIGA: Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deve apresentar aroma, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos defeitos nas verduras que lhe alterem a sua conformação e aparência. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de vegetais genuínos e sãos, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como seus danos, estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. Totalmente livres de sujidades e parasitas. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA.	400	MAÇO		R$ 2,25	R$ 900,00
33	45145	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO: Coxa e sobrecoxa de frango (Kg), cortes com espessura de aproximadamente 8 cm, refrigeradas à 4ºC por no máximo 48 horas. Os produtos devem mostrar o peso nas embalagens confirmando o pedido feito. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 5Kg por pacote para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente.	1200	KG	MAROMBI	R$ 8,29	R$ 9.948,00
34	45146	ERVA DOCE: : Embalada em pacote de 10g, com dados do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 06 meses, de acordo com legislação vigente.	150	UND	LELI	R$ 1,41	R$ 211,50
35	45147	EXTRATO DE TOMATE: Duplo e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentações. Deve apresentar cor, sabor, odor característico, consistência pastosa, com peso líquido de 340 g. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega. Em caso de produtos com embalagem (latas, potes, etc.) não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto.	500	UND	D'AJUDA	R$ 2,69	R$ 1.345,00
36	45148	FARINHA DE MANDIOCA: farinha de mandioca fina, crua, fabricada a partir de matérias-primas limpas e isentas de matéria terrosa e parasita; Não devem estar úmidas, fermentadas ou rançosas; embaladas em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg.	650	KG	REGIÃO	R$ 6,00	R$ 3.900,00
37	45149	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: Enriquecida com ferro e ácido fólico. Tipo Especial. Obtido de grãos de trigo sãos, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de 1 kg. Prazo mínimo de validade de 4meses.	500	UND	ALVALADE	R$ 2,95	R$ 1.475,00
38	45150	FEIJÃO CARIOCA: Carioca, tipo I, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transporte, termossoldado, resistente, com peso líquido de 1 kg, devidamente impresso as informações exigidas por lei. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 – M.A. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias.	1000	UND	PILÃO	R$ 7,49	R$ 7.490,00
39	45151	FERMENTO BIOLOGICO: Fermento biológico produzido a partir de culturas de “Saccharomycescerevisias”. Deverá apresentar cor creme, cheiro e sabor característicos. O produto deverá ser fabricado com matérias primas em perfeito estado sanitário, isento de matéria	150	UND	SAF INST	R$ 5,88	R$ 882,00

		terrosa e detritos de vegetais e/ou animais. Não deverá conter substâncias estranhas à sua composição. Embalagem: pacote contendo 125 g.					
40	45152	FERMENTO QUIMICO EM PÓ: Embalagem, lata de 100g. Ingredientes básicos: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico e bicarbonato, conforme legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias.	150	UND	ROYAL	R$ 2,65	R$ 397,50
41	45153	FIGADO BOVINO: Fígado bovino (Kg) cortado em bifes com coloração e odor específicos	600	KG		R$ 7,80	R$ 4.680,00
42	45154	FUBÁ: Tipo mimoso, 100% milho. Oriundo da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Deve conter cor e sabor característicos, embalado em saco plástico atóxico, transparente, impresso as informações exigidas por lei vigente, identificando o número de registro no órgão competente, contendo peso líquido de 500g, com prazo de validade de no mínimo 180 dias.	500	UND	MIKA	R$ 2,30	R$ 1.150,00
43	45155	GELATINA: Com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. Sabores variados, condicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem com peso aproximado 30g.	500	UND	LUAL	R$ 1,00	R$ 500,00
44	45156	IOGURTE NATURAL: embalagem de 170g. Produto elaborado a partir de leite integral, de consistência firme. Ingredientes: leite integral, e/ou leite reconstituído integral, leite em pó desnatado e fermento lácteo. Não contém glúten. Embalagem em perfeito estado de conservação, dentro do prazo de validade, não estar estufado, amassado.	150	UND	BATAVO	R$ 1,99	R$ 298,50
45	45157	LARANJA: Peso médio 200 g. Procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes, sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Obedecer aos padrões CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	400	KG		R$ 1,89	R$ 756,00
46	45158	LEITE INTEGRAL: Leite UHT integral, embalagem asséptica de 1 litro. Composto por 3,0% de gorduras totais, 2,0% de gorduras saturadas, 3,0% de proteínas e 4,5% de carboidratos. Cada 100ml do produto deverá conter em média 58 Kcal	4000	UND	LACBOM	R$ 3,45	R$ 13.800,00
47	45159	LEITE INTEGRAL EM PÓ: Leite em pó integral, embalagem de 400g. Pó uniforme, sem grumos. Cor branco amarelado, sabor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído.	500	UND	PIRACANJUBA	R$ 8,99	R$ 4.495,00
48	45160	LINGÜIÇA DE FRANGO: Lingüiça de carne de frango não apimentada (Kg). O produto deve apresentar aspecto homogêneo e íntegro da embalagem e do conteúdo, firmeza e consistência própria do produto, com odor agradável e próprio. Não serão aceitos produtos onde haja presença de manchas e bolores (internos e externos), amolecimento ou perda da consistência original, odor desagradável, ruptura ou danificação da embalagem original, ou que haja presença de água dentro das embalagens. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade,pesandono máximo 5 Kg por pacote para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente.	1200	KG	MINEIRA	R$ 14,42	R$ 17.304,00
49	45161	MAÇA: Maçã Nacional Fuji/Gala, produto procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica ou por insetos e doenças que afetem suas características. Não conter substância terrosa sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	600	KG		R$ 6,78	R$ 4.068,00
50	45162	MACARRÃO DE LETRINHAS: Macarrão de letrinhas com ovos. Composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpos, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500g. Validade mínima de 6 meses.	500	UND	GALO	R$ 3,63	R$ 1.815,00
51	45163	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: Espaguete nº 08, de sêmola, vitaminado, enriquecido com ferro e ácido fólico, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpos, isento de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500g, onde em uma porção de 56g contenham 200 Kcal, 43g de Carboidrato e 6 g de Proteína. Pacote de 500g. Validade mínima de 6 meses.	800	UND	GALO	R$ 3,80	R$ 3.040,00
52	45165	MACARRÃO TIPO PARAFUSO: De sêmola, enriquecido com ferro e ácido fólico, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpos, isentas de material terroso, parasitas. Pacotes de 500g, onde em uma porção de 55g contenham 200 Kcal, 43g de Carboidrato e 6 g de Proteína. Validade mínima de 6 meses.	800	UND	GALO	R$ 2,61	R$ 2.088,00
53	45166	MAMÃO PAPAYA: Procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios das variedades, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica, por insetos e doenças que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Sem umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	250	KG		R$ 4,82	R$ 1.205,00
54	45167	MARGARINA COM SAL: Sem gorduras trans. Oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais (<50% de gordura). Produzido e embalado dentro das normas que determina a legislação. Cremosa, com adição de sal, embalada em potes plásticos com 500g. Na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente.	250	UND	DELICIA	R$ 4,99	R$ 1.247,50
55	45167	MELANCIA: peso médio 8 kg redonda/comprida, fruto sadio, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos ou doenças, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	800	KG		R$ 1,90	R$ 1.520,00
56	45168	MILHO PARA CANJICA: grupo especial, subgrupo despeliculado, classe branca, tipo 1, obtido de grãos de milho, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, ausência de umidade; isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, de-	400	UND	PINDUCA	R$ 1,79	R$ 716,00

		verá estar acondicionada em embalagens de 500g. A embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses.					
57	45169	ÓLEO DE SOJA: Produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter Vitamina E, e ser acondicionado em embalagens plásticas de 900 ml. Validade mínima de 4 meses.	800	UND	SOYA	R$ 3,53	R$ 2. 824,00
58	45170	ORÉGANO: Produtos naturais constituídos de folhas genuínas da espécie, sãs, limpas, desidratado e específico para culinária. Características organolépticas: - Aspecto: pó. Cor: amarela ou amarelo-esverdeada. Cheiro: característico. Sabor: picante. Características físicas e químicas de acordo com a legislação vigente. Embalagens com 5g. Para uso na culinária.	150	UND	LELI	R$ 1,86	R$ 279,00
59	45171	OVOS DE GALINHA: vermelho, de galinha, tipo grande. Manipulado em condições higiênicas e provenientes de animais sadios. Isento de sujidades, trincos e quebraduras na casca. De produção recente e embalada em cartelas de 12 unidades com carimbo do SIF,data da embalagem e validade. Deve atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal – RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 – CIPOA/MA.	300	DUZIA		R$ 5,14	R$ 1. 542,00
60	45172	PEITO DE FRANGO: Peito de frango com osso (Kg), refrigeradas à 4ºC por no máximo 48 horas. Os produtos devem mostrar o peso nas embalagens confirmando o pedido feito. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 5Kg por pacote para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente.	900	KG	MAROMBI	R$ 8,12	R$ 7. 308,00
64	45176	POLPA DE FRUTA: Polpa de Frutas, sabores variados, embalagem de 1kg. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Polpa de fruta envasada, não devendo apresentar sinais de alterações das embalagens (estufamentos, alterações, vazamentos, corrosões internas) bem como quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto. O produto deverá ser devidamente registrado no Ministério da Agricultura.	200	UND	OLIVEIRA	R$ 15,00	R$ 3. 000,00
65	45177	POLVILHO AZEDO:Produtoamiláceo extraído da mandioca, deve ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Sob a forma de pó deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalados em papel impermeável, limpo, não violado que garantam a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses. Pacote com 1 kg.	150	UND	PINDUCA	R$ 7,15	R$ 1. 072,50
66	45178	POLVILHO DOCE: Produto amiláceo extraído da mandioca deve ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Sob a forma de pó, deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalados em papel impermeável, limpo, não violado que garantam a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses. Pacote com 1 kg.	150	UND	PINDUCA	R$ 4,65	R$ 697,50
67	45179	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA: Produto protéico, rico em fibras e baixo teor de gordura. PTS médio, em embalagem de 400g. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses.	800	UND	NATURALE	R$ 7,35	R$ 5. 880,00
68	45180	QUEIJO MUSSARELA: Queijo tipo mussarela com registro no SIF,SISE/MT ou SIM, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado e resfriado. O produto deverá ser entregue fatiado.	350	KG	AMAZONIA	R$ 19,81	R$ 6. 933,50
69	45181	QUIABO: Serão aceitos os produtos tenros, bem cheios e firmes.Ponta que se quebra com facilidade e de cor verde-clara. Deverá apresentar o peso na embalagem, conforme solicitação	200	KG		R$ 3,00	R$ 600,00
70	45182	REPOLHO BRANCO: : Repolho branco (Kg). Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade. Os produtos devem apresentar o peso nas embalagens conforme solicitação.	900	KG		R$ 3,89	R$ 3. 501,00
71	45183	SAL REFINADO: Refinado, Iodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária: pacotes com 1 kg. Validade mínima de 6 meses.	200	UND	MASTER	R$ 1,23	R$ 246,00
72		TOMATE: Fruto procedente de planta sadia, destinado ao consumo “In Natura” ou como ingrediente na culinária, devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios de cada variedade,apresentar grau de maturação tal quepermita suportar a manipulação, o transporte e conservar as condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Estar livre de quaisquer lesões de origem mecânica ou causadas por insetos e doenças. Não conter terra, sujidades, produtos químicos e corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Isento de parasitas e larvas. Tamanho médio e uniforme. Ponto de maturação conforme orientação do Departamento Gestor. Características sanitárias conforme legislação vigente. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	800	KG		R$ 6,46	R$ 5. 168,00
73		VINAGRE: : Produzido da fermentação do vinho branco ou tinto. Produto translúcido e de cor, sabor e odor característico. Embalagem primária: Frascos plásticos de aproximadamente 750ml, devidamente rotulados, de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses.	250	UND	CASTELO	R$ 4,00	R$ 1. 000,00
							R$ 257. 305,00

1.2. Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura **01/06/2016 a 01/06/2017.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.617.905/0001-78, situada na Avenida Tancredo de Almeida Neves,

s/nº, Carlinda – MT, neste ato representada pelo Srº. Geraldo Ribeiro de Souza – brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 0325037-7 SSP/PR e CPF/MF nº. 284.335.561-34, residente e domiciliado na Rua Fortaleza nº. 633, na cidade de Carlinda/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **IMPERIO ACESSORIOS E PEÇAS LTDA-ME CNPJ nº 08.813.368/0001-80,** com sede na Av. Ludovico da Riva Neto n°1190 Centro Município de Alta Floresta CEP: 78.580-000, na cidade de Alta Floresta-MT, sendo representada pelo Srº Alessandro da Silva de Carvalho, portador da cédula de identidade N° 19402520 SSP-MT e CPF N°023.807.131-62 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Carlinda e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS DOS ESTOFAMENTOS E BASES DOS BANCOS DA FROTA DE ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, CONFORME ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA e conforme especificado abaixo:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	44663	RECUPERAÇÃO COMPLETA DO ESTOFAMENTO E REFORMA DE BANCOS DO ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS	ASSENTOS	562	**R$215,00**	**R$120.830,00**
					TOTAL	**R$120.830,00**

Os serviços deverão ser realizados nos seguintes veículos conforme especificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD
01	RECUPERAÇÃO COMPLETA DO ESTOFAMENTO E REFORMA DE BANCOS DO ÔNIBUS VW 15190 CAIO Nº 01 – PLACA NJD 9503.	**ASSENTOS**	44
02	RECUPERAÇÃO COMPLETA DO ESTOFAMENTO E REFORMA DE BANCOS DO ÔNIBUS VW 15190 CAIO Nº 02 – PLACA NJD 9403.	ASSENTOS	44
03	RECUPERAÇÃO COMPLETA DO ESTOFAMENTO E REFORMA DE BANCOS DO ÔNIBUS VW 15190 CAIO Nº 03 – PLACA NJD 9473.	ASSENTOS	44
04	RECUPERAÇÃO COMPLETA DO ESTOFAMENTO E REFORMA DE BANCOS DO ÔNIBUS VW 15190 CAIO Nº 04 – PLACA NJD 9083.	ASSENTOS	44
05	RECUPERAÇÃO COMPLETA DO ESTOFAMENTO E REFORMA DE BANCOS DO ÔNIBUS AGRALE (VOLARE) Nº 05 – PLACA NJD 9303.	ASSENTOS	31
06	RECUPERAÇÃO COMPLETA DO ESTOFAMENTO E REFORMA DE BANCOS DO ÔNIBUS AGRALE (VOLARE) Nº 06 – PLACA NUG 5867.	ASSENTOS	31
07	RECUPERAÇÃO COMPLETA DO ESTOFAMENTO E REFORMA DE BANCOS DO ÔNIBUS AGRALE (VOLARE) Nº 07 – PLACA NUF 9377	**ASSENTOS**	31
08	RECUPERAÇÃO COMPLETA DO ESTOFAMENTO E REFORMA DE BANCOS DO ÔNIBUS AGRALE (VOLARE) Nº 08 – PLACA NPG 8334	ASSENTOS	60
09	RECUPERAÇÃO COMPLETA DO ESTOFAMENTO E REFORMA DE BANCOS DO MICRO-ÔNIBUS IVECO Nº 09 – PLACA NPH 0114	ASSENTOS	32
10	RECUPERAÇÃO COMPLETA DO ESTOFAMENTO E REFORMA DE BANCOS DO ÔNIBUS AGRALE (VOLARE) Nº 10 – PLACA NJU 9582	ASSENTOS	31
11	RECUPERAÇÃO COMPLETA DO ESTOFAMENTO E REFORMA DE BANCOS DO ÔNIBUS AGRALE (VOLARE) Nº 11 4 X 4 – PLACA OAP 5872	ASSENTOS	26
12	RECUPERAÇÃO COMPLETA DO ESTOFAMENTO E REFORMA DE BANCOS DO ÔNIBUS MOTOR MAN VW 15190 EOD Nº 12 – PLACA OAY 5154	ASSENTOS	48
13	RECUPERAÇÃO COMPLETA DO ESTOFAMENTO E REFORMA DE BANCOS DO ÔNIBUS MOTOR MAN VW 15190 EOD Nº 13 – PLACA OAZ 3624	ASSENTOS	48
14	RECUPERAÇÃO COMPLETA DO ESTOFAMENTO E REFORMA DE BANCOS DO ÔNIBUS MOTOR MAN VW 15190 EOD Nº 14 – PLACA QBF 4395	ASSENTOS	48

1.2 Os serviços registrados eventualmente serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência da data de assinatura até **31/12/2016.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº., na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Ribeiro de Souza – brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 0325037-7 SSP/PR e CPF/MF nº. 284.335.561-34, residente e domiciliado na Rua Fortaleza nº. 633, na cidade de Carlinda/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **TIM TRANSPORTE INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA, CNPJ nº 14.421.118/0001-06**, com sede na Av. Miguel Sutil, nº7034 Bairro Despraiado, CEP:78.048.000, na cidade de Cuiabá-MT, sendo representada pelo Srº **JOÃO AFONSO DA SILVA**, inscrito no CPF Nº:460.532.801-78 e RG Nº 0595665-0 SSP/MT, residente na Rua Santa Luzia n°269 Boa Nova 02 Alta Floresta-MT, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas com respectivo Código Localizador e Terrestres Nacionais, a Serem Utilizadas pelas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito do Município de Carlinda-MT,conforme abaixo:

LOTE II - PASSAGENS TERRESTRES

DESCRIÇÃO	VALOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO	PERCENTUAL DE DESCONTO POR EXTENSO
PASSAGENS TERRESTRES	2%	(Dois por cento)
Valor total Registrado Com desconto	R$347.900,00	(Trezentos e quarenta e sete mil e novecentos reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº., na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Ribeiro de Souza – brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 0325037-7 SSP/PR e CPF/MF nº. 284.335.561-34, residente e domiciliado na Rua Fortaleza nº. 633, na cidade de Carlinda/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **YPÊ VIAGEM E TURISMO LTDA-ME CNPJ: 13.919.755/0001-36,** estabelecida na Av. Ariosto da Riva nº 2.875, sala B, Centro na cidade de Alta Floresta-MT, Representada pelo Sr. ALLAN COUTINHO SIMÕES inscrito no CPF: 840.452.211-15; e portador do RG: 0974683-8 SJ/MT, residente e domiciliado na Rua D-01, nº 128, Setor D, Alta Floresta-MT, sendo procurador registrado pelo Instrumento de Procuração Pública sob livro nº 202/P, Folha 006 do Cartório Notarial e Registro Civil – República Federativa do Brasil "Cartório Dalla Riva 2º Ofício doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas com respectivo Código Localizador e Terrestres Nacionais, a Serem Utilizadas pelas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito do Município de Carlinda-MT,conforme abaixo:

LOTE I - PASSAGENS AÉREAS

DESCRIÇÃO	VALOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO	PERCENTUAL DE DESCONTO POR EXTENSO
PASSAGENS AÉREAS	2 %	(Dois por centos)
Valor total Registrado Com desconto	R$264.600,00	(Duzentos e sessenta e quatro mil seiscentos reais)

PREVCAR
PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. : 03/CPL/2016

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

Nº 03/2016

A Comissão Permanente de Licitação do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da TOMADA DE PREÇO nº 03/2016, sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa: **VEIGA & SANTOS LTDA - EPP, CNPJ: 15.069.351/0001-26, R$ 87.203,96 (Oitenta e sete mil duzentos e três reais e noventa e seis centavos)**, cujo objeto**: "Contratação de Empresa para Execução da Obra de Reforma e Pintura do Prédio do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda".**

Carlinda/MT, em 30 de setembro de 2016.

Marilúcia Nóbrega Correa

Presidente da CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº. , na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Ribeiro de Souza – brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 0325037-7 SSP/PR e CPF/MF nº. 284.335.561-34, residente e domiciliado na Rua Fortaleza nº. 633, na cidade de Carlinda/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **COMERCIAL CARLINDA DE ALIMENTOS LTDA-EPP sob CNPJ: 01.507.091/0001-19, situada na AV Tancredo de Almeida Neves, Nº439, centro, CEP: 78.587-000 Carlinda- MT,** a qual credenciou o Sr. EMERSON DE MATOS SANTANA portador do CPF: 032.107.251-01 e RG: 2008940-6 SEJSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Carlinda-MT, com procuração registrada no Cartório Ribeiro – Livro nº P/026, Folha 132, selo digital ARH19022 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, Copa e Cozinha, Produtos de Higiene e Limpeza para atender as Necessidades das Secretaria do Municipio de Carlinda-MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, especificado abaixo:

GABINETE DO PREFEITO

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUAT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
5	45117	AÇUCAR CRISTAL: Contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, incolor, termos soldado contendo 2kg. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	UNID	30	ITAMARATI	R$ 4,99	R$ 149,70
6	45115	ACHOCOLATADO EM PÓ : Achocolatado em pó, lata de 400g, rico em Vitaminas e Minerais Actigen-E, onde contenham em uma porção de 20g, 75 Kcal, 17g de Carboidratos, 0,7g de Proteínas e 0,6 g de Gordura Total, isento de Gordura Saturada e Gordura Trans. Em caso de produtos com embalagem (latas, potes, etc.) não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto. Deve conter o registro no MS, data de fabricação com prazo de validade e número de lote aparente, constando no rótulo declaração ou certificado do tipo do produto. Na entrega, somente será aceito o produto que tenha data de validade de, no mínimo, 6 meses.	UNID	15	PINDUCA	R$ 3,69	R$ 55,35
7	45132	BISCOITO SALGADO: Biscoito salgado tipo Cream Cracker em pacotes de 400g, onde em uma porção de 30g contenham 135 Kcal, 21g de carboidratos, 3g de Proteínas e 4,3g de Gorduras totais, 1,5g de Gordura Trans, 0,9g de Gordura Saturada e 0,8g de Fibra alimentar e 278mg de Sódio. Cereais, farináceos e leguminosas devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica	UNID	10	MARILAN	R$ 4,50	R$ 45,00
8	45131	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO: Biscoito doce tipo rosquinha de coco em pacotes de 400g, onde em uma porção de 30g contenham 129 Kcal, 22g de Carboidratos, 2,3g de Proteínas e 3,3g de Gorduras totais, 0,9g de Gordura Trans, 0,9g de Gordura Saturada, 0g de Fibra alimentar e 96mg de Sódio. Cereais, farináceos e leguminosas devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica.	UNID	10	MABEL	R$ 4,80	R$ 48,00
9	45130	BISCOITO DOCE DE LEITE/NATA/COCO: Biscoito doce sabor Leite/Nata/Coco, em pacotes de 400g, onde em uma porção de 30g contenham 132 Kcal, 23g de Carboidratos, 2,7g de Proteínas e 3,5g de Gorduras totais, 1,2g de Gordura Trans, 0,7g de Gordura Saturada, 0,7g de Fibra alimentar e 116mg de Sódio. Cereais, farináceos e leguminosas devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica	UNID	10	MARILAN	R$ 4,39	R$ 43,90
10	23007	CAFÉ EM PÓ: Devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. Embalagem de 1 KG peso líquido, conforme determina legislação e com selo da ABIC. Prazo mínimo de validade de 4 meses.	UNID	30	PIANOVSKI	R$ 17,68	R$ 530,40
11	45361	CHÁ MATE, CAIXA COM 250GR: Composição; Folhas e talos tostados de erva- mate, sabor e cor caracteristico, dupla embalagem (plástica e caixa de papelão), com identificação do produto, rótulo com ingredientes.	UNID	10	LEÃO	R$ 6,39	R$ 63,90
20	45367	DOCE EM PASTA: Doce de frutas, potes de 400g. Deve constar na embalagem: registro, data de fabricação, prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, composição nutricional e peso liquido.	UNID	5	INCOTRIL	R$ 5,09	R$ 25,45
24	45158	LEITE INTEGRAL: Leite UHT integral, embalagem asséptica de 1 litro. Composto por 3,0% de gorduras totais, 2,0% de gorduras saturadas, 3,0% de proteínas e 4,5% de carboidratos. Cada 100ml do produto deverá conter em média 58 Kcal	UNID	10	NENE	R$ 3,25	R$ 32,50
26	45167	MARGARINA COM SAL: Sem gorduras trans. Oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais (<50% de gordura). Produzido e embalado dentro das normas que determina a legislação. Cremosa, com adição de sal, embalada em potes plásticos com 500g. Na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente.	UNID	10	SOYA	R$ 3,19	R$ 31,90
28	45180	QUEIJO MUSSARELA: Queijo tipo mussarela com registro no SIF,SISE/MT ou SIM, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado e resfriado. O produto deverá ser entregue fatiado.	KG	5	AMAZONIA	R$ 24,96	R$ 124,80
32	26007	PRESUNTO: Fatiado, resfriado, a base de carne suína, embalada em material adequada que lhe confira uma proteção apropriada (plásticas transparentes),em embalagem de 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso liquido o produto deverá ter regitro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	KG	5	PERDIGÃO	R$ 22,86	R$ 114,30
33	8402	REFRIGERANTE: Em embalagens tipo pet de 2 litros, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade. Validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega. Embalagem: (6 x 1).	UNID	20	ANTARTICA	R$ 4,50	R$ 90,00
35	45369	SUCO 300 G EM PO COM AÇÚCAR- diversos sabores- ingredientes: açúcar, acidulante acido, cítrico, antimectante fosfato tricalcico, corante inorgânico dióxido de titânia, antioxidante acido ascórbico, corantes artificiais, aroma idêntico ao natural da fruta. não contem glutem, não fermentado, não alcoolico. a embalagem deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo. validade não sendo menor que 06 a 08 meses.	UNID	10	BRASSUK	R$ 5,75	R$ 57,50
38	3958	AGUA MINERAL 20 LTS , não gasosa, (sem gas) oriunda de fonte natural que apresente laudo de analise do órgão competente. devera ser entregue em embalagens de 20lts. a embalagem deve conter ainda o local de origem do produto, capacidade ml, data do envasilhamento e data do vencimento e prazo de validade contidas no rotulo. data de validade não deve ser menor á 08 meses.	UNID	15	LEBRINHA	R$ 12,00	R$ 180,00
39	45372	ÁGUA MINERAL 497ML, não gasosa, (sem gas) oriunda de fonte natural que apresente laudo de analise do órgão competente. devera ser entregue em embalagens de 497ml tipo pet. a embalagem deve conter ainda o local de origem do produto, capacidade ml, data do envasilhamento e data do vencimento e prazo de validade contidas no rotulo. data de validade não deve ser menor á 08 meses.	UNID	200	PURISSIMA	R$ 1,09	R$ 218,00
45	40759	BARRA DE GELO 10KG	UNID	10		R$ 8,00	R$ 80,00
						TOTAL	R$ 1. 890,70

COPA E COZINHA

ITEM	CODIGO	ESPECIFIÇÃO/MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL

5	26015	COPO DESCARTÁVEL 180 ML: Em plástico atóxico, branco, pacote com 100 unidades, peso mínimo por copo: 2,2 gramas. Produzido conforme nbr n°14865/2002. embalagem (caixa 25x1).	PCT	50	PLASMEL	R$ 2,55	R$ 127,50
6	45410	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ: Em plástico atóxico, branco, pacote com 100 unidades, peso mínimo por copo: 2,2 gramas. Produzido conforme NBR n° 14865/2002. Embalagem (caixa 25 x 1).	PCT	50	PLASMEL	R$ 1,20	R$ 60,00
20	45435	TOALHA: De rosto, 100% algodão, feupuda, macia, tecida em jacquard (ou tecida em maquineta), costura dupla nas laterais longitudinal (barras verticais), costura simples nas barras horizontais mínimo 110g/peça. Tamanho 45 cm x 75 cm.	UNID	3	DOHLER	R$ 11,80	R$ 35,40
25	45440	COADOR DE CAFÉ (G) - Coador de pano tecido, 100% algodão, com arame galvenizado (não enferruja com cabo de madeira trabalhado. Produto 100% naciomal e artesanal. Tamnho G	UND	5	PIANOVSKI	R$ 5,20	R$ 26,00
26	40830	GARRAFA TERMICA 1 LT - Em plástico atóxico, com bico de tampa rosqueável , de fácil limpeza, corpo inquebrável, com ampola de vidro de acordo com NBR 13282. Capacidade 1litro,	UND	2	TERMOLAR	R$ 34,02	R$ 68,04
28	45442	GUARDANAPO DE PAPEL material celulose, cor branca, dimensões 24x22 cm, pacote com 50 unidades (pct 12x1)	PCT	20	SNOB	R$ 1,55	R$ 31,00
31	45446	XICARAS DE CAFÉ 90ML DE VIDRO	UND	10	DURALEX	R$ 5,25	R$ 52,50
34	45448	PRATO DESCARTAVEL , com 26 cm de diâmetro, embalagem contendo 10 unidades, identificação do produto e marca do fabricante	PCT	10	MINAPLAST	R$ 3,00	R$ 30,00
40	40798	PILHA ALCALINA AA: pequena composição: dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. Embalagens 2 unidades	UND	10	PANASONIC	R$ 3,00	R$ 30,00
41	40799	PILHA ALCALINA AAA: palito composição: dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. Embalagens 2 unidades	UND	10	DURACELL	R$ 3,40	R$ 34,00
							R$ 494,44

HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUAT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	45384	BALDE: Balde de plástico reforçado com alça de ferro capacidade de 12 LITROS.	UND	3	PLASNEW	R$ 6,40	R$ 19,20
5	25913	ESPONJA DE ACO: Abrasividade média, aplicação em utensílio domésticos pacote c/8 unidades.	PACOTE	5	BOM BRIL	R$ 1,40	R$ 7,00
6	21159	ESPONJA DE LAVAR LOUCA C/ 3 UNID: Tipo dupla face, composta por poliuretano e fibra sintética, com material abrasivo, com função bacterecida, medindo 110x75x9mm,com formato retangular, nas cores amarela e verde.	UND	3	ASSOLAN	R$ 2,45	R$ 7,35
7	45389	FLANELA AMARELA 50X30 cm: Flanela 100% algodão na cor laranja ou branco.	UND	10	ITATEX	R$ 2,40	R$ 24,00
9	45390	PRODUTO DE LIMPEZA MULT-USO 500ML Para limpeza pesada como pisos, fogões, graxas, geladeiras, microondas, azulejos, pias, plásticos em geral e em locais com alto nível de gordura	UND	20	VELA	R$ 2,20	R$ 44,00
10	16885	AGUA SANITARIA 1 LITRO: Cloro ativo (Hipoclorito de sódio e água) teor de cloro ativo (2,0% a 2,5% p/p) 01 litro.	UND	20	QBOA	R$ 1,95	R$ 39,00
11	45391	CESTO DE LIXO CAPACIDADE DE 08 LITROS TELADO EM PLASTICO RESISTENTE	UND	5	SANTANA	R$ 3,90	R$ 19,50
12	45392	CESTO DE LIXO CAPACIDADE DE 30 LITROS TELADO EM PLASTICO RESISTENTE	UND	5	PLASMONT	R$ 21,30	R$ 106,50
13	16913	LUVAS DE BORRACHA: Resistente a agentes abrasivos classe A (agressívos básicos), classe B (detergentes, sabões, amoníaco e similares), classe C (tipo 3 alcoóis, tipo 4 éteres, tipo 5 cetonas e tipo 6 ácidos orgânicos).	PAR	10	LIZON	R$ 3,40	R$ 34,00
15	45394	PANO DE CHÃO características: esfregão, com medidas de 80x90cm com variação máxima de 5%, composto de no mínimo 70% algodão.	UND	20	GUAPEX	R$ 7,95	R$ 159,00
16	45395	PAPEL HIGIENICO FARDO C/24X4: De 60 m x 10 cm, folha simples de alta qualidade, picotado texturizado.	FARD	8	MILI	R$ 88,56	R$ 708,48
18	45396	RODO GRANDE (55 CM): De madeira com cabo alta qualidade.	UND	5	GONZAGA	R$ 13,50	R$ 67,50
19	408	SABAO EM BARRA PACOTE C/5 UNIDADES: De 1ª qualidade, glicerinado, barras de 200 g. Composição: sabão base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água. Embalagem: Pacote com 5 barrasde 200g.	UND	8	YPE	R$ 5,60	R$ 44,80
20	16886	SABAO EM PO 1 KG: Aspecto físico pó, composição: carbonatos, silicatos, fosfato, tensoativos não iônicos. Característica adicionais: biodegradável. Embalagens de 1 kg,registro no Ministério da saúde ou ANVISA.	UND	20	TIXAN	R$ 5,30	R$ 106,00
21	26013	SABONETE 90 GRAMAS: Em tablete, uso adulto, de fragrância suave. Deverá possuir grande poderespumante, ser cremoso, glicerinado, pH entre 5,5 a 8,5, comum, para higiene corporal, 90 gramas.	UND	20	LUX	R$ 1,30	R$ 26,00
23	45399	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS: Pacote com 5 unidade. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo 75 cm x 1,05 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACT	30	GIO PAC	R$ 2,26	R$ 67,80
24	40836	SACO PARA LIXO DE 15 LITROS: Pacote com 20 unidade. Saco para lixo doméstico, de polieti, com capacidade, de 15 litros, medindo 39 cm x 58 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACT	60	GIO PAC	R$ 2,14	R$ 128,40
25	40837	SACO PARA LIXO DE 50 LITROS: Pacote com 10 unidade. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 50 litros, medindo 63 cm x 80 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACT	50	GIO PAC	R$ 2,26	R$ 113,00
26	40838	SACO PARA LIXO DE 30 LITROS: Pacote com 10 unidade. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 30 litros, medindo 59 cm x 62 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACT	60	GIO PAC	R$ 2,14	R$ 128,40
30	26038	VASSOURA DE NYLON: Com cabo de plástico, com capa plástica em polipropileno e cepa plástica rosqueável. Cerdas longas.	UND	10	INCAVAS	R$ 7,50	R$ 75,00
32	26089	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA: PVC Tipo impermeável de uso profissional, interior forrado, cano longo aproximadamente 240 mm, confeccionada de vinila solado antiderrapante de facil limpeza, cor branca.	PAR	5	PEGA FORTE	R$ 34,57	R$ 172,85
34	745	VASSOURA CAIPIRA, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m, comprimento cerdas 60cm.	UND	5		R$ 15,99	R$ 79,95
36	26105	ESCOVA DE LAVAR VASO SANITÁRIO com cerdas sintéticas resistentes, cabo de plástico rígido.	UND	5	INCAVAS	R$ 3,00	R$ 15,00

37	45403	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA: Escova com base anatômica em plástico/madeira resistente e cerdas em nylon ou similar.	UND	3	CONDOR	R$ 2,40	R$ 7,20
38	5003	PEDRA SANITARIA: Tipo arredondada, com suporte, fragância floral, em consistência sólida, composta de 98,99% de paradicorobenzeno.	UND	30	LEVE BRISA	R$ 0,95	R$ 28,50
39	45405	LIMPA MOVEIS - Emulsão cremosa (Tipo lustra-móveis), perfumada, para superfície em geral (exceto piso), composta de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água. Embalado em frasco plástico 500 ml	UND	20	BRILHOL	R$ 2,96	R$ 59,20
40	45406	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL Na frangrancia de varios aronas, ingrediente ativo solubilizantes coadjuvantes e butano/propano em frasco de aluminio contendo 400ML.	UND	30	BOM AR	R$ 6,50	R$ 195,00
41	45407	ÓLEO PARA MÓVEIS 200 ML Produto químico composto dos seguintes ingredientes: óleo mineral, óleo vegetal, solvente mineral, solvente vegetal e aromatizante	UND	10	KING	R$ 8,00	R$ 80,00
42	26100	PÁ PARA LIXO: 100% plástico resistente, prática e durável com cabo.	UND	3	LORENZON	R$ 3,68	R$ 11,04
43	5738	RODO PASSA CERA , de uso doméstico, com espuma retangular medindo 4,5x30cm, cabo de madeira revestido medindo 1,20m.	UND	5	SÃO MATEUS	R$ 4,96	R$ 24,80
							R$ 2. 598,47

SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUAT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
5	45117	AÇUCAR CRISTAL: Contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, incolor, termos soldado contendo 2kg. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	UNID	50	ITAMARATI	R$ 4,99	R$ 249,50
6	45115	ACHOCOLATADO EM PÓ : Achocolatado em pó, lata de 400g, rico em Vitaminas e Minerais Actigen-E, onde contenham em uma porção de 20g, 75 Kcal, 17g de Carboidratos, 0,7g de Proteínas e 0,6 g de Gordura Total, isento de Gordura Saturada e Gordura Trans. Em caso de produtos com embalagem (latas, potes, etc.) não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto. Deve conter o registro no MS, data de fabricação com prazo de validade e número de lote aparente, constando no rótulo declaração ou certificado do tipo do produto. Na entrega, somente será aceito o produto que tenha data de validade de, no mínimo, 6 meses.	UNID	50	PINDUCA	R$ 3,69	R$ 184,50
7	45132	BISCOITO SALGADO: Biscoito salgado tipo Cream Cracker em pacotes de 400g, onde em uma porção de 30g contenham 135 Kcal, 21g de carboidratos, 3g de Proteínas e 4,3g de Gorduras totais, 1,5g de Gordura Trans, 0,9g de Gordura Saturada e 0,8g de Fibra alimentar e 278mg de Sódio. Cereais, farináceos e leguminosas devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica	UNID	10	MARILAN	R$ 4,50	R$ 45,00
8	45131	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO: Biscoito doce tipo rosquinha de coco em pacotes de 400g, onde em uma porção de 30g contenham 129 Kcal, 22g de Carboidratos, 2,3g de Proteínas e 3,3g de Gorduras totais, 0,9g de Gordura Trans, 0,9g de Gordura Saturada, 0g de Fibra alimentar e 96mg de Sódio. Cereais, farináceos e leguminosas devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica.	UNID	10	MABEL	R$ 4,80	R$ 48,00
9	45130	BISCOITO DOCE DE LEITE/NATA/COCO: Biscoito doce sabor Leite/Nata/Coco, em pacotes de 400g, onde em uma porção de 30g contenham 132 Kcal, 23g de Carboidratos, 2,7g de Proteínas e 3,5g de Gorduras totais, 1,2g de Gordura Trans, 0,7g de Gordura Saturada, 0,7g de Fibra alimentar e 116mg de Sódio. Cereais, farináceos e leguminosas devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica	UNID	10	MARILAN	R$ 4,39	R$ 43,90
10	23007	CAFÉ EM PÓ: Devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. Embalagem de 1 KG peso líquido, conforme determina legislação e com selo da ABIC. Prazo mínimo de validade de 4 meses.	UNID	100	PIANOVSKI	R$ 17,68	R$ 1. 768,00
11	45361	CHÁ MATE, CAIXA COM 250GR: Composição; Folhas e talos tostados de erva- mate, sabor e cor caracteristico, dupla embalagem (plástica e caixa de papelão), com identificação do produto, rótulo com ingredientes.	UNID	50	LEÃO	R$ 6,39	R$ 319,50
20	45367	DOCE EM PASTA: Doce de frutas, potes de 400g. Deve constar na embalagem: registro, data de fabricação, prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, composição nutricional e peso liquido.	UNID	10	INCOTRIL	R$ 5,09	R$ 50,90
24	45158	LEITE INTEGRAL: Leite UHT integral, embalagem asséptica de 1 litro. Composto por 3,0% de gorduras totais, 2,0% de gorduras saturadas, 3,0% de proteínas e 4,5% de carboidratos. Cada 100ml do produto deverá conter em média 58 Kcal	UNID	10	NENE	R$ 3,25	R$ 32,50
26	45167	MARGARINA COM SAL: Sem gorduras trans. Oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais (<50% de gordura). Produzido e embalado dentro das normas que determina a legislação. Cremosa, com adição de sal, embalada em potes plásticos com 500g. Na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente.	UNID	10	SOYA	R$ 3,19	R$ 31,90
28	45180	QUEIJO MUSSARELA: Queijo tipo mussarela com registro no SIF,SISE/MT ou SIM, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado e resfriado. O produto deverá ser entregue fatiado.	KG	5	AMAZONIA	R$ 24,96	R$ 124,80
32	26007	PRESUNTO: Fatiado, resfriado, a base de carne suína, embalada em material adequada que lhe confira uma proteção apropriada (plásticas transparentes),em embalagem de 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso liquido o produto deverá ter regitro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	KG	5	PERDIGÃO	R$ 22,86	R$ 114,30
33	8402	REFRIGERANTE: Em embalagens tipo pet de 2 litros, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade. Validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega. Embalagem: (6 x 1).	UNID	10	ANTARTICA	R$ 4,50	R$ 45,00
35	45369	SUCO 300 G EM PO COM AÇÚCAR- diversos sabores- ingredientes: açúcar, acidulante acido, cítrico, antimectante fosfato tricalcico, corante inorgânico dióxido de titânia, antioxidante acido ascórbico, corantes artificiais, aroma idêntico ao natural da fruta. não contem glutem, não fermentado, não alcoolico. a embalagem deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo. validade não sendo menor que 06 a 08 meses.	UNID	5	BRASSUK	R$ 5,75	R$ 28,75
38	3958	AGUA MINERAL 20 LTS , não gasosa, (sem gas) oriunda de fonte natural que apresente laudo de analise do órgão competente. devera ser entregue em embalagens de 20lts. a embalagem deve conter ainda o local de origem do produto, capacidade ml, data do envasilhamento e data do vencimento e prazo de validade contidas no rotulo. data de validade não deve ser menor á 08 meses.	UNID	10	LEBRINHA	R$ 12,00	R$ 120,00

39	45372	ÁGUA MINERAL 497ML, não gasosa, (sem gas) oriunda de fonte natural que apresente laudo de analise do órgão competente. devera ser entregue em embalagens de 497ml tipo pet. a embalagem deve conter ainda o local de origem do produto, capacidade ml, data do envasilhamento e data do vencimento e prazo de validade contidas no rotulo. data de validade não deve ser menor á 08 meses.	UNID	200	PURISSIMA	R$ 1,09	R$ 218,00
45	40759	BARRA DE GELO 10KG	UNID	20		R$ 8,00	R$ 160,00
							R$ 3. 584,55

COPA E COZINHA

ITEM	CODIGO	ESPECIFIÇÃO/MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
2	45408	CANECA DE ALUMÍNIO N 16 (2 LITROS) COM CABO	UNID	3	ERCA LUXO	R$ 16,00	R$ 48,00
3	45409	COLHER DE SOPA DE INOX CARTELA COM 3 UNIDADES	UNID	3	SIMONAGGIO	R$ 3,40	R$ 10,20
5	26015	COPO DESCARTÁVEL 180 ML: Em plástico atóxico, branco, pacote com 100 unidades, peso mínimo por copo: 2,2 gramas. Produzido conforme nbr n°14865/2002. embalagem (caixa 25x1).	PCT	300	PLASMEL	R$ 2,55	R$ 765,00
6	45410	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ: Em plástico atóxico, branco, pacote com 100 unidades, peso mínimo por copo: 2,2 gramas. Produzido conforme NBR n° 14865/2002. Embalagem (caixa 25 x 1).	PCT	200	PLASMEL	R$ 1,20	R$ 240,00
8	45411	FACA DE MESA C/ 3 UNIDADES Em inox, com espessura mínima de 1,0 mm comprimento mínimo 16 cm, , primeira linha.	UNID	3	SIMONAGGIO	R$ 9,50	R$ 28,50
10	45413	GARFO DE COZINHA C/ 3 UNIDADES Em inox, com espessura mínima de 1,0 mm comprimento mínimo 16 cm, primeira linha.	UNID	3	SIMONAGGIO	R$ 3,59	R$ 10,77
11	21104	ISQUEIRO: Isqueiro a gás - corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendendor, gás embutido, descartável, aprovado pelo IMETRO.	UNID	5	BIC	R$ 4,00	R$ 20,00
12	45414	JARRA PLÁSTICO 02 LT: Em plástico atóxico, com tampa, resistente.	UNID	2	NITRON	R$ 10,70	R$ 21,40
17	21126	PRATO DE VIDRO para sopa resistente deverá possuir 19,6 x 3,7 cm	UNID	10	DURALEX	R$ 5,20	R$ 52,00
18	45433	REGULADOR DE PRESSÃO PARA GAS GLP – p13 com mangueira de aproximadamente 1,5m aprovado pelo INMETRO	UNID	2	ALIANÇA	R$ 23,80	R$ 47,60
20	45435	TOALHA: De rosto, 100% algodão, feupuda, macia, tecida em jacquard (ou tecida em maquineta), costura dupla nas laterais longitudinal (barras verticais), costura simples nas barras horizontais mínimo 110g/peça. Tamanho 45 cm x 75 cm.	UNID	5	DOHLER	R$ 11,80	R$ 59,00
21	45436	VASILHA PLÁSTICA Plástico atóxico, resistente, com tampa, capacidade de armazenamento para 5 (cinco) a 6 (seis) Litros.	UNID	5	SANTANA	R$ 10,52	R$ 52,60
22	45437	AVENTAL NAPA: Avental de napa plastificado tamanho único (tipo açougue) na cor branca, contendo identificação do produto, marca do fabricante	UNID	10	GUAPEX	R$ 8,49	R$ 84,90
23	45438	GUARDANAPO DE TECIDO 100% ALGODAO, (40X60) CM, COM BAINHA, COM ESTAMPA, características: composição: composto de 100% algodão alvejado. medidas: medindo 40x60cm. variação: com variação máxima de 5% de oscilação nas medidas. acabamento: com bainha. cor: branco.	UNID	5	ITATEX	R$ 3,49	R$ 17,45
24	45439	TOUCA descartável, com elástico sanfonada, cor branca, TNT tamanho único, pacotes com 10 unidades.	PCT	20	OLIVEIRA	R$ 2,00	R$ 40,00
25	45440	COADOR DE CAFÉ (G) - Coador de pano tecido, 100% algodão, com arame galvenizado (não enferruja com cabo de madeira trabalhado. Produto 100% naciomal e artesanal. Tamnho G	UND	10	PIANOVSKI	R$ 5,20	R$ 52,00
26	40830	GARRAFA TERMICA 1 LT - Em plástico atóxico, com bico de tampa rosqueável , de fácil limpeza, corpo inquebrável, com ampola de vidro de acordo com NBR 13282. Capacidade 1litro,	UND	5	TERMOLAR	R$ 34,02	R$ 170,10
28	45442	GUARDANAPO DE PAPEL material celulose, cor branca, dimensões 24x22 cm, pacote com 50 unidades (pct 12x1)	PCT	50	SNOB	R$ 1,55	R$ 77,50
31	45446	XICARAS DE CAFÉ 90ML DE VIDRO	UND	20	DURALEX	R$ 5,25	R$ 105,00
34	45448	PRATO DESCARTAVEL , com 26 cm de diâmetro, embalagem contendo 10 unidades, identificação do produto e marca do fabricante	PCT	50	MINAPLAST	R$ 3,00	R$ 150,00
36	45451	CAIXA ORGANIZADORA 40L Pratic BOX, Plástico atóxico, resistente, com tampa e travas coloridas.	UND	5	SANTANA	R$ 37,67	R$ 188,35
37	40792	CAIXA DE ISOPOR BRANCA - capacidade de 50 litros de boa qualidade com dreno	UND	2	ISOESTE	R$ 52,12	R$ 104,24
38	40793	CAIXA DE ISOPOR BRANCA - capacidade de 120 litros de boa qualidade.	UND	2	ISOESTE	R$ 114,17	R$ 228,34
40	40798	PILHA ALCALINA AA: pequena composição: dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. Embalagens 2 unidades	UND	15	PANASONIC	R$ 3,00	R$ 45,00
41	40799	PILHA ALCALINA AAA: palito composição: dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. Embalagens 2 unidades	UND	15	DURACELL	R$ 3,40	R$ 51,00
							R$ 2. 668,95

HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUAT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	45384	BALDE: Balde de plástico reforçado com alça de ferro capacidade de 12 LITROS.	UND	10	PLASNEW	R$ 6,40	R$ 64,00
4	45388	CORDA PARA VARAL: Funciona tanto para áreas internas quanto externas, cabo de aço revestido em pvc é feito para resistir por muito tempo. Acompanha kit para fixação na parede. Comprimento médio de 10 a 20 metros.	UND	3	ALTO GIRO	R$ 2,45	R$ 7,35
5	25913	ESPONJA DE ACO: Abrasividade média, aplicação em utensílio domésticos pacote c/8 unidades.	PACOTE	10	BOM BRIL	R$ 1,40	R$ 14,00

6	21159	ESPONJA DE LAVAR LOUCA C/ 3 UNID: Tipo dupla face, composta por poliuretano e fibra sintética, com material abrasivo, com função bacterecida, medindo 110x75x9mm,com formato retangular, nas cores amarela e verde.	UND	5	ASSOLAN	R$ 2,45	R$ 12,25
7	45389	FLANELA AMARELA 50X30 cm: Flanela 100% algodão na cor laranja ou branco.	UND	20	ITATEX	R$ 2,40	R$ 48,00
8	25885	LIMPA ALUMINIO: Composto por tensoativo aniônico, biodegradável, coadjuvante, corante e água. Pricípio ativo: tensoativo. Em embalagens plásticas (frasco)contendo 500 ml do produto.	UND	15	PRATICLAR	R$ 1,96	R$ 29,40
9	45390	PRODUTO DE LIMPEZA MULT-USO 500ML Para limpeza pesada como pisos, fogões, graxas, geladeiras, microondas, azulejos, pias, plásticos em geral e em locais com alto nível de gordura	UND	30	VELA	R$ 2,20	R$ 66,00
10	16885	AGUA SANITARIA 1 LITRO: Cloro ativo (Hipoclorito de sódio e água) teor de cloro ativo (2,0% a 2,5% p/p) 01 litro.	UND	30	QBOA	R$ 1,95	R$ 58,50
11	45391	CESTO DE LIXO CAPACIDADE DE 08 LITROS TELADO EM PLASTICO RESISTENTE	UND	10	SANTANA	R$ 3,90	R$ 39,00
12	45392	CESTO DE LIXO CAPACIDADE DE 30 LITROS TELADO EM PLASTICO RESISTENTE	UND	10	PLASMONT	R$ 21,30	R$ 213,00
13	16913	LUVAS DE BORRACHA: Resistente a agentes abrasivos classe A (agressívos básicos), classe B (detergentes, sabões, amoníaco e similares), classe C (tipo 3 alcoóis, tipo 4 éteres, tipo 5 cetonas e tipo 6 ácidos orgânicos).	PAR	10	LIZON	R$ 3,40	R$ 34,00
14	45393	PALHA DE AÇO n° 2, material aço carbono, abrasividade média. Aplicação: limpeza em geral. Pacote com 2 unidades de 25g.	UND	10	ASSOLAN	R$ 0,65	R$ 6,50
15	45394	PANO DE CHÃO características: esfregão, com medidas de 80x90cm com variação máxima de 5%, composto de no mínimo 70% algodão.	UND	20	GUAPEX	R$ 7,95	R$ 159,00
16	45395	PAPEL HIGIENICO FARDO C/24X4: De 60 m x 10 cm, folha simples de alta qualidade, picotado texturizado.	FARD	30	MILI	R$ 88,56	R$ 2. 656,80
17	40805	PRENDEDOR: Para roupas em madeira. Pacote com 12 unidades.	UND	3	PARANA	R$ 1,25	R$ 3,75
18	45396	RODO GRANDE (55 CM): De madeira com cabo alta qualidade.	UND	15	GONZAGA	R$ 13,50	R$ 202,50
19	408	SABAO EM BARRA PACOTE C/5 UNIDADES: De 1ª qualidade, glicerinado, barras de 200 g. Composição: sabão base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água. Embalagem: Pacote com 5 barrasde 200g.	UND	20	YPE	R$ 5,60	R$ 112,00
20	16886	SABAO EM PO 1 KG: Aspecto físico pó, composição: carbonatos, silicatos, fosfato, tensoativos não iônicos. Característica adicionais: biodegradável. Embalagens de 1 kg,registro no Ministério da saúde ou ANVISA.	UND	20	TIXAN	R$ 5,30	R$ 106,00
21	26013	SABONETE 90 GRAMAS: Em tablete, uso adulto, de fragrância suave. Deverá possuir grande poderespumante, ser cremoso, glicerinado, pH entre 5,5 a 8,5, comum, para higiene corporal, 90 gramas.	UND	20	LUX	R$ 1,30	R$ 26,00
23	45399	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS: Pacote com 5 unidade. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo 75 cm x 1,05 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACT	100	GIO PAC	R$ 2,26	R$ 226,00
24	40836	SACO PARA LIXO DE 15 LITROS: Pacotecom 20 unidade. Saco para lixo doméstico, de polieti, com capacidade, de 15 litros, medindo 39 cm x 58 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACT	200	GIO PAC	R$ 2,14	R$ 428,00
25	40837	SACO PARA LIXO DE 50 LITROS: Pacote com 10 unidade. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 50 litros, medindo 63 cm x 80 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACT	100	GIO PAC	R$ 2,26	R$ 226,00
26	40838	SACO PARA LIXO DE 30 LITROS: Pacote com 10 unidade. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 30 litros, medindo 59 cm x 62 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACT	200	GIO PAC	R$ 2,14	R$ 428,00
30	26038	VASSOURA DE NYLON: Com cabo de plástico, com capa plástica em polipropileno e cepa plástica rosqueável. Cerdas longas.	UND	10	INCAVAS	R$ 7,50	R$ 75,00
31	40808	RASTELO 16 DENTES: De plástico resistente de alta qualidade, para quintal - com cabo.	UND	10	TRAMONTINA	R$ 17,00	R$ 170,00
32	26089	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA: PVC Tipo impermeável de uso profissional, interior forrado, cano longo aproximadamente 240 mm, confeccionada de vinila solado antiderrapante de facil limpeza, cor branca.	PAR	5	PEGA FORTE	R$ 34,57	R$ 172,85
34	745	VASSOURA CAIPIRA, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m, comprimento cerdas 60cm.	UND	10		R$ 15,99	R$ 159,90
35	45402	VASSOURA DE CIPO com cepa e cerdas de cipo, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m	UNID	10		R$ 12,50	R$ 125,00
36	26105	ESCOVA DE LAVAR VASO SANITÁRIO com cerdas sintéticas resistentes, cabo de plástico rígido.	UND	10	INCAVAS	R$ 3,00	R$ 30,00
37	45403	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA: Escova com base anatômica em plástico/madeira resistente e cerdas em nylon ou similar.	UND	5	CONDOR	R$ 2,40	R$ 12,00
38	5003	PEDRA SANITARIA: Tipo arredondada, com suporte, fragância floral, em consistência sólida, composta de 98,99% de paradicorobenzeno.	UND	50	LEVE BRISA	R$ 0,95	R$ 47,50
39	45405	LIMPA MOVEIS - Emulsão cremosa (Tipo lustra-móveis), perfumada, para superfície em geral (exceto piso), composta de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água. Embalado em frasco plástico 500 ml	UND	50	BRILHOL	R$ 2,96	R$ 148,00
40	45406	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL Na frangrancia de varios aronas, ingrediente ativo solubilizantes coadjuvantes e butano/propano em frasco de aluminio contendo 400ML.	UND	50	BOM AR	R$ 6,50	R$ 325,00
41	45407	ÓLEO PARA MÓVEIS 200 ML Produto químico composto dos seguintes ingredientes: óleo mineral, óleo vegetal, solvente mineral, solvente vegetal e aromatizante	UND	30	KING	R$ 8,00	R$ 240,00
42	26100	PÁ PARA LIXO: 100% plástico resistente, prática e durável com cabo.	UND	10	LORENZON	R$ 3,68	R$ 36,80
43	5738	RODO PASSA CERA , de uso doméstico, com espuma retangular medindo 4,5x30cm, cabo de madeira revestido medindo 1,20m.	UND	10	SÃO MATEUS	R$ 4,96	R$ 49,60
							R$ 6. 757,70

SEC MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUAT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL

4	45124	ARROZ AGULINHA: Arroz agulhinha, tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, em pacotes de 5Kg. Devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos e livres de umidade.	UNID	40	PILÃO	R$ 12,20	R$ 488,00
5	45117	AÇUCAR CRISTAL: Contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, incolor, termos soldado contendo 2kg. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	UNID	50	ITAMARATI	R$ 4,99	R$ 249,50
6	45115	ACHOCOLATADO EM PÓ : Achocolatado em pó, lata de 400g, rico em Vitaminas e Minerais Actigen-E, onde contenham em uma porção de 20g, 75 Kcal, 17g de Carboidratos, 0,7g de Proteínas e 0,6 g de Gordura Total, isento de Gordura Saturada e Gordura Trans. Em caso de produtos com embalagem (latas, potes, etc.) não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto. Deve conter o registro no MS, data de fabricação com prazo de validade e número de lote aparente, constando no rótulo declaração ou certificado do tipo do produto. Na entrega, somente será aceito o produto que tenha data de validade de, no mínimo, 6 meses.	UNID	30	PINDUCA	R$ 3,69	R$ 110,70
7	45132	BISCOITO SALGADO: Biscoito salgado tipo CreamCracker em pacotes de 400g, onde em uma porção de 30g contenham 135 Kcal, 21g de carboidratos, 3g de Proteínas e 4,3g de Gorduras totais, 1,5g de Gordura Trans, 0,9g de Gordura Saturada e 0,8g de Fibra alimentar e 278mg de Sódio. Cereais, farináceos e leguminosas devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica	UNID	40	MARILAN	R$ 4,50	R$ 180,00
8	45131	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO: Biscoito doce tipo rosquinha de coco em pacotes de 400g, onde em uma porção de 30g contenham 129 Kcal, 22g de Carboidratos, 2,3g de Proteínas e 3,3g de Gorduras totais, 0,9g de Gordura Trans, 0,9g de Gordura Saturada, 0g de Fibra alimentar e 96mg de Sódio. Cereais, farináceos e leguminosas devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica.	UNID	40	MABEL	R$ 4,80	R$ 192,00
9	45130	BISCOITO DOCE DE LEITE/NATA/COCO: Biscoito doce sabor Leite/Nata/Coco, em pacotes de 400g, onde em uma porção de 30g contenham 132 Kcal, 23g de Carboidratos, 2,7g de Proteínas e 3,5g de Gorduras totais, 1,2g de Gordura Trans, 0,7g de Gordura Saturada, 0,7g de Fibra alimentar e 116mg de Sódio. Cereais, farináceos e leguminosas devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica	UNID	30	MARILAN	R$ 4,39	R$ 131,70
10	23007	CAFÉ EM PÓ: Devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. Embalagem de 1 KG peso líquido, conforme determina legislação e com selo da ABIC. Prazo mínimo de validade de 4 meses.	UNID	15	PIANOVSKI	R$ 17,68	R$ 265,20
11	45361	CHÁ MATE, CAIXA COM 250GR: Composição; Folhas e talos tostados de erva- mate, sabor e cor caracteristico, dupla embalagem (plástica e caixa de papelão), com identificação do produto, rótulo com ingredientes.	UNID	15	LEÃO	R$ 6,39	R$ 95,85
12	45362	CARNE BOVINA DE 1ª: TIPO PATINHO. Não deverá haver cristais de gelo, água dentro da embalagem, e sinal de recongelamento, a consistência deve ser firme, não amolecida nem pegajosa, com odor e cor característica: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 5 Kg porpacote para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente	KG	70		R$ 19,99	R$ 1. 399,30
13	45135	CARNE MOÍDA DE 2ª (ACEM): Carne moída de 2ª (Kg). Não serão aceitos produtos onde se perceba a olho nu que existe mais gordura do que carne no processo. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 5 Kg por pacote para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente	KG	100		R$ 12,65	R$ 1. 265,00
14	26048	CARNE BOVINA TIPO ALCATRA EM BIFE KG Não deverá haver cristais de gelo, água dentro da embalagem, e sinal de recongelamento, a consistência deve ser firme, não amolecida nem pegajosa, com odor e cor característica: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 5 Kg porpacote para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente	KG	60		R$ 25,89	R$ 1. 553,40
17	45135	CARNE DE 2ª PICADA SEM OSSO (ACEM): Carne de 2ª picada sem osso (Kg). Cortes com espessura de aproximadamente 6 cm, o que especifica “isca de carne”, sem pelancas, gorduras e osso. Não deverá haver cristais de gelo, água dentro da embalagem, e sinal de recongelamento, a consistência deve ser firme, não amolecida nem pegajosa, com odor e cor característica: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 5 Kg porpacote para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente	KG	20		R$ 12,99	R$ 259,80
18	45365	FRANGO CONGELADO COMUM: Congelado, com adição de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	80	MAROMBI	R$ 6,85	R$ 548,00
19	45366	CARNE SUINA: Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinaria. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante que possa alterar os aspestos normais do produto.	KG	50		R$ 8,89	R$ 444,50
20	45367	DOCE EM PASTA: Doce de frutas, potes de 400g. Deve constar na embalagem: registro, data de fabricação, prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, composição nutricional e peso liquido.	UNID	20	INCOTRIL	R$ 5,09	R$ 101,80
21	45147	EXTRATO DE TOMATE: Duplo e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentações. Deve apresentar cor, sabor, odor característico, consistência pastosa, com peso líquido de 340 g. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega. Em caso de produtos com embalagem (latas, potes, etc.) não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto.	UNID	20	QUERO	R$ 2,03	R$ 40,60
22	45148	FARINHA DE MANDIOCA: farinha de mandioca fina, crua, fabricada a partir de matérias-primas limpas e isentas de matéria terrosa e parasita; Não devem estar úmidas, fermentadas ou rançosas; embaladas em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg.	UNID	10		R$ 6,50	R$ 65,00
23	45150	FEIJÃO CARIOCA: Carioca, tipo I, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Embalagem primá-	UNID	40	PILÃO	R$ 6,60	R$ 264,00

		ria: embalado em pacote plástico atóxico, transporte, termossoldado, resistente, com peso líquido de 1 kg, devidamente impresso as informações exigidas por lei. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 – M.A. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias.					
24	45158	LEITE INTEGRAL: Leite UHT integral, embalagem asséptica de 1 litro. Composto por 3,0% de gorduras totais, 2,0% de gorduras saturadas, 3,0% de proteínas e 4,5% de carboidratos. Cada 100ml do produto deverá conter em média 58 Kcal	UNID	60	NENE	R$ 3,25	R$ 195,00
25	45163	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: Espaguete nº 08, de sêmola, vitaminado, enriquecido com ferro e ácido fólico, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpos, isento de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500g, onde em uma porção de 56g contenham 200 Kcal, 43g de Carboidrato e 6 g de Proteína. Pacote de 500g. Validade mínima de 6 meses.	UNID	50	GALO	R$ 3,08	R$ 154,00
26	45167	MARGARINA COM SAL: Sem gorduras trans. Oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais (<50% de gordura). Produzido e embalado dentro das normas que determina a legislação. Cremosa, com adição de sal, embalada em potes plásticos com 500g. Na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente.	UNID	20	SOYA	R$ 3,19	R$ 63,80
27	45368	MAIONESE 500G- ingredientes: agua, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limao, acidulante acido lático, estabilizante, goma xantana, conservador acido sorbico, sequestrante edtda cálcio dissodico, corante páprica, aromatizante e antioxidante acido cítrico, bht bha. contem ômega 3 e não tem gorduras trasn e glutem. 1º qualidade, sem bolor, mofo, sabores e odores indesejados. validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNID	15	SOYA	R$ 3,89	R$ 58,35
28	45180	QUEIJO MUSSARELA: Queijo tipo mussarela com registro no SIF,SISE/MT ou SIM, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado e resfriado. O produto deverá ser entregue fatiado.	KG	30	AMAZONIA	R$ 24,96	R$ 748,80
29	22951	MILHO PARA PIPOCA 500G: 98% de aproveitamento dos grãos, embalados em pcts lacrados, isento de parasitas, sujidades, sabores e odores indesejados. validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registroda data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNID	10	PINDUCA	R$ 2,69	R$ 26,90
30	45169	ÓLEO DE SOJA: Produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter Vitamina E, e ser acondicionado em embalagens plásticas de 900 ml. Validade mínima de 4 meses.	UNID	40	CONCORDIA	R$ 3,75	R$ 150,00
31	45171	OVOS DE GALINHA: vermelho, de galinha, tipo grande. Manipulado em condições higiênicas e provenientes de animais sadios. Isento de sujidades, trincos e quebraduras na casca. De produção recente e embalada em cartelas de 12 unidades com carimbo do SIF,data da embalagem e validade. Deve atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal – RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 – CIPOA/MA.	DZ	20		R$ 5,29	R$ 105,80
32	26007	PRESUNTO: Fatiado, resfriado, a base de carne suína, embalada em material adequada que lhe confira uma proteção apropriada (plásticas transparentes),em embalagem de 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso liquido o produto deverá ter regitro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	KG	30	PERDIGÃO	R$ 22,86	R$ 685,80
33	8402	REFRIGERANTE: Em embalagens tipo pet de 2 litros, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade. Validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega. Embalagem: (6 x 1).	UNID	100	ANTARTICA	R$ 4,50	R$ 450,00
34	45183	SAL REFINADO: Refinado, Iodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária: pacotes com 1 kg. Validade mínima de 6 meses.	UNID	5	MASTER	R$ 1,29	R$ 6,45
35	45369	SUCO 300 G EM PO COM AÇÚCAR- diversos sabores- ingredientes: açúcar, acidulante acido, cítrico, antimectante fosfato tricalcico, corante inorgânico dióxido de titânia, antioxidante acido ascórbico, corantes artificiais, aroma idêntico ao natural da fruta. não contem glutem, não fermentado, não alcoolico. a embalagem deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo. validade não sendo menor que 06 a 08 meses.	UNID	60	BRASSUK	R$ 5,75	R$ 345,00
36	45370	TEMPERO COMPLETO 1KG- ingredientes: sal, cebola, alho, cebolinha, salsa, manjericão, realcador de sabor glutamato monossodico, aromatizante e conservador metabissulfito de sódio. não contem glutem. a embalagem deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo, validade não sendo menor que 06 a 08 meses.	UNID	5	ARISCO	R$ 7,40	R$ 37,00
37	45371	TEMPERO EM PÓ 60 GR 12 SACHÊS DE 5 G	UNID	10	SAZON	R$ 3,10	R$ 31,00
38	3958	AGUA MINERAL 20 LTS , não gasosa, (sem gas) oriunda de fonte natural que apresente laudo de analise do órgão competente. devera ser entregue em embalagens de 20lts. a embalagem deve conter ainda o local de origem do produto, capacidade ml, data do envasilhamento e data do vencimento e prazo de validade contidas no rotulo. data de validade não deve ser menor á 08 meses.	UNID	10	LEBRINHA	R$ 12,00	R$ 120,00
39	45372	ÁGUA MINERAL 497ML, não gasosa, (sem gas) oriunda de fonte natural que apresente laudo de analise do órgão competente. devera ser entregue em embalagens de 497ml tipo pet. a embalagem deve conter ainda o local de origem do produto, capacidade ml, data do envasilhamento e data do vencimento e prazo de validade contidas no rotulo. data de validade não deve ser menor á 08 meses.	UNID	50	PURISSIMA	R$ 1,09	R$ 54,50
40	45120	ALFACE: Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos da variedade. Nada que altere a sua conformação e aparência típica. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como de danos por eles provocados; estarem livres de folhas externas sujas e de terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentar parasitas e larvas. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA.	UNID	20		R$ 2,99	R$ 59,80
41	45121	ALHO: Peso médio: 40 g. Graúdo Nacional ou Importado. Classificação sem defeito suficientemente desenvolvido, com aspecto e sabor característico, uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e dentes chochos ou brotados. Características gerais: deverá estar livre de enfermidades, insetos ou parasitas, umidade, terra e de resíduos de fertilizantes. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer LEGISLAÇÃO CABÍVEL. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	10		R$ 26,38	R$ 263,80
42	45373	BACON DEFUMADO, em pedaço, com identificação do produto e prazo de validade.	KG	5	SEARA	R$ 16,59	R$ 82,95
44	45126	BANANA NANICA: Peso médio: 160 g. Climatizada, oriunda de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não apresentarem lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos afetando a sua aparência, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor	KG	15		R$ 2,25	R$ 33,75

		estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Tamanho médio e uniforme. Quanto às características microbiológicas, deverão obedecer aos padrões impostos pela LEGISLAÇÃO VIGENTE. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.					
45	40759	BARRA DE GELO 10KG	UNID	50		R$ 8,00	R$ 400,00
46	45128	BATATA INGLESA: Tubérculo de elevada qualidade, selecionados e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações, cortes e lesões mecânicas ou provocadas por insetos ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra ou resíduo de fertilizante aderente à casca. Ausência de odor e sabor estranho, assim como parasitas e larvas. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	30		R$ 6,09	R$ 182,70
47	45129	BETERRABA: Tubérculo de elevada qualidade, selecionados e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações, cortes e lesões mecânicas ou provocadas por insetos ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra ou resíduo de fertilizante aderente à casca. Ausência de odor e sabor estranho, assim como parasitas e larvas. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	20		R$ 4,99	R$ 99,80
48	23899	LINGÜIÇA CALABRESA: Lingüiça tipo calabresa de carne suina pura e limpa, de 1ª qualidade adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabres submetida ao precesso de cura, embalada a vacuo.	KG	5	SADIA	R$ 16,99	R$ 84,95
51	45137	CEBOLA: Classificação média, sem defeito, suficientemente desenvolvida, com aspecto e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Características gerais: deverá estar livre de enfermidades, de umidade externa anormal, de resíduos de fertilizantes. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer à LEGISLAÇÃO VIGENTE. Quanto às características microscópicas, não deverá apresentar sujidades e parasitas. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	10		R$ 6,49	R$ 64,90
52	45138	CENOURA: Raiz de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Os tubérculos próprios para o consumo devem proceder de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem de colheita recente, não estarem danificados por quaisquer lesões de origem mecânica que afetem sua aparência, estarem livres de enfermidades, estarem livres de terra aderente à casca, estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, de resíduos de fertilizantes. A polpa deverá estar intacta e limpa. Quanto às características microbiológicas, os tubérculos devem obedecer os padrões CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. Quanto às características microscópicas, não deverá apresentar sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	15		R$ 4,99	R$ 74,85
53	45140	CHEIRO VERDE: Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Verduras próprias para o consumo devendo ser procedentes de plantas sadias, serem frescas, abrigadas dos raios solares, apresentarem grau de desenvolvimento ideal quanto ao tamanho, aroma, cor e sabor que são próprias da variedade; estarem livres de insetos e doenças, assim como de seus danos. Isentas de terra aderente, umidade anormal, odores e sabores estranhos. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA	UNID	10		R$ 2,25	R$ 22,50
54	45141	CHUCHU: Legumes de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidos. Deve apresentar aroma, sabor, coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos nos legumes defeitos que alterem a sua conformação e aparência. Os legumes próprios para o consumo devem ser procedentes de vegetais genuínos, estarem livres de enfermidades; não danificados por qualquer lesão de origem mecânica ou por insetos; não estarem sujos de terra; não conterem corpos estranhos aderentes, isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: Os legumes deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. Características microscópicas: Ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá apresentar o peso na embalagem conforme solicitação.	KG	15		R$ 4,69	R$ 70,35
55	45143	COLORÍFICO: O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de06 meses a 01 ano, rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a RDC nº 276/2005. Pacote com 500g.	KG	1	MIKA	R$ 4,30	R$ 4,30
56	45144	COUVE MANTEIGA: Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deve apresentar aroma, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos defeitos nas verduras que lhe alterem a sua conformação e aparência. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de vegetais genuínos e sãos, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como seus danos, estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. Totalmente livres de sujidades e parasitas. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA.	UNID	10		R$ 2,25	R$ 22,50
58	45149	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: Enriquecida com ferro e ácido fólico. Tipo Especial. Obtido de grãos de trigo sãos, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de 1 kg. Prazo mínimo de validade de 4meses.	KG	25	ALVALADE	R$ 2,99	R$ 74,75
62	45157	LARANJA: Peso médio 200 g. Procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes, sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Obedecer aos padrões CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	10		R$ 1,99	R$ 19,90
65	16871	MANDIOCA KG: Grau de maturação adequada, sem partes estragadas, de primeira, sem casca, in natura, aroma e cor própria com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	20		R$ 3,40	R$ 68,00
66	45167	MELANCIA: peso médio 8 kg redonda/comprida, fruto sadio, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos ou doenças, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	10		R$ 1,35	R$ 13,50
67	20529	MELÃO: De primeira qualidade, amarelo, unidades de tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras, sem machucados.	KG	10	AMAZONAS	R$ 4,99	R$ 49,90

68	45378	MILHO VERDE: Em conserva, em latas de 200 a 300g, acondicionadas em caixas; com data de faricação, valor nutricional, peso, fabricante. Validade mínima de 6 meses.	UNID	20	FUGINI	R$ 2,20	R$ 44,00
72	45182	REPOLHO BRANCO: Repolho branco (Kg). Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade. Os produtos devem apresentar o peso nas embalagens conforme solicitação.	KG	20	MASTER	R$ 3,89	R$ 77,80
74	253	TOMATE: Fruto procedente de planta sadia, destinado ao consumo “In Natura” ou como ingrediente na culinária, devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios de cada variedade,apresentar grau de maturação tal quepermita suportar a manipulação, o transporte e conservar as condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Estar livre de quaisquer lesões de origem mecânica ou causadas por insetos e doenças. Não conter terra, sujidades, produtos químicos e corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Isento de parasitas e larvas. Tamanho médio e uniforme. Ponto de maturação conforme orientação do Departamento Gestor. Características sanitárias conforme legislação vigente. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	20		R$ 5,99	R$ 119,80
75	25892	VINAGRE: Produzido da fermentação do vinho branco ou tinto. Produto translúcido e de cor, sabor e odor característico. Embalagem primária: Frascos plásticos de aproximadamente 750ml, devidamente rotulados, de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses.	UNID	15	CASTELO	R$ 5,15	R$ 77,25
76	45381	PIMENTA DO REINO MOIDA 20g deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de 06 meses a 01 ano, rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a RDC nº 276/2005.	UND	1	LELI	R$ 3,29	R$ 3,29
77	21025	LINGÜIÇA MISTA: Com carne bovina e porco, acondionada em embalagem adequada de acordo com as normas da ANVISA, com cor, odor e sabor caracteristicos.	KG	5	BONANZA	R$ 8,40	R$ 42,00
79	45383	SARDINHA ENLATADA 250g preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em molho de oleo vegetal de soja comestível. acondicionado em recipiente de folha de flandres integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, a embalagem devera conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, numero do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto devera apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	UNID	20	COQUEIRO	R$ 6,39	R$ 127,80
85	45161	MAÇA: Maçã Nacional Fuji/Gala, produto procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica ou por insetos e doenças que afetem suas características. Não conter substância terrosa sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	10		R$ 6,99	R$ 69,90
						TOTAL	**R$ 13. 141,79**

COPA E COZINHA

ITEM	CODIGO	ESPECIFIÇÃO/MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNITA	V. TOTAL
1	45400	BACIA: Bacia de plástico reforçado capacidade de 30 litros.	UNID	2	JAGUAR	R$ 25,15	R$ 50,30
3	45409	COLHER DE SOPA DE INOX CARTELA COM 3 UNIDADES	UNID	20	SIMONAGGIO	R$ 3,40	R$ 68,00
5	26015	COPO DESCARTÁVEL 180 ML: Em plástico atóxico, branco, pacote com 100 unidades, peso mínimo por copo: 2,2 gramas. Produzido conforme nbr n°14865/2002. embalagem (caixa 25x1).	PCT	20	PLASMEL	R$ 2,55	R$ 51,00
6	45410	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ: Em plástico atóxico, branco, pacote com 100 unidades, peso mínimo por copo: 2,2 gramas. Produzido conforme NBR n° 14865/2002. Embalagem (caixa 25 x 1).	PCT	20	PLASMEL	R$ 1,20	R$ 24,00
8	45411	FACA DE MESA C/ 3 UNIDADES Em inox, com espessura mínima de 1,0 mm comprimento mínimo 16 cm, , primeira linha.	UNID	2	SIMONAGGIO	R$ 9,50	R$ 19,00
10	45413	GARFO DE COZINHA C/ 3 UNIDADES Em inox, com espessura mínima de 1,0 mm comprimento mínimo 16 cm, primeira linha.	UNID	20	SIMONAGGIO	R$ 3,59	R$ 71,80
11	21104	ISQUEIRO: Isqueiro a gás - corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendendor, gás embutido, descartável, aprovado pelo IMETRO.	UNID	3	BIC	R$ 4,00	R$ 12,00
20	45435	TOALHA: De rosto, 100% algodão, feupuda, macia, tecida em jacquard (ou tecida em maquineta), costura dupla nas laterais longitudinal (barras verticais), costura simples nas barras horizontais mínimo 110g/peça. Tamanho 45 cm x 75 cm.	UNID	10	DOHLER	R$ 11,80	R$ 118,00
21	45436	VASILHA PLÁSTICA Plástico atóxico, resistente, com tampa, capacidade de armazenamento para 5 (cinco) a 6 (seis) Litros.	UNID	5	SANTANA	R$ 10,52	R$ 52,60
22	45437	AVENTAL NAPA: Avental de napa plastificado tamanho único (tipo açougue) na cor branca, contendo identificação do produto, marca do fabricante	UNID	3	GUAPEX	R$ 8,49	R$ 25,47
23	45438	GUARDANAPO DE TECIDO 100% ALGODAO, (40X60) CM, COM BAINHA, COM ESTAMPA, características: composição: composto de 100% algodão alvejado. medidas: medindo 40x60cm. variação: com variação máxima de 5% de oscilação nas medidas. acabamento: com bainha. cor: branco.	UNID	5	ITATEX	R$ 3,49	R$ 17,45
24	45439	TOUCA descartável, com elástico sanfonada, cor branca, TNT tamanho único, pacotes com 10 unidades.	PCT	20	OLIVEIRA	R$ 2,00	R$ 40,00
25	45440	COADOR DE CAFÉ (G) - Coador de pano tecido, 100% algodão, com arame galvenizado (não enferruja com cabo de madeira trabalhado. Produto 100% naciomal e artesanal. Tamnho G	UND	5	PIANOVSKI	R$ 5,20	R$ 26,00
26	40830	GARRAFA TERMICA 1 LT - Em plástico atóxico, com bico de tampa rosqueável , de fácil limpeza, corpo inquebrável, com ampola de vidro de acordo com NBR 13282. Capacidade 1litro,	UND	2	TERMOLAR	R$ 34,02	R$ 68,04
28	45442	GUARDANAPO DE PAPEL material celulose, cor branca, dimensões 24x22 cm, pacote com 50 unidades (pct 12x1)	PCT	10	SNOB	R$ 1,55	R$ 15,50
34	45448	PRATO DESCARTAVEL , com 26 cm de diâmetro, embalagem contendo 10 unidades, identificação do produto e marca do fabricante	PCT	20	MINAPLAST	R$ 3,00	R$ 60,00
36	45451	CAIXA ORGANIZADORA 40L Pratic BOX, Plástico atóxico, resistente, com tampa e travas coloridas.	UND	2	SANTANA	R$ 37,67	R$ 75,34

37	40792	CAIXA DE ISOPOR BRANCA - capacidade de 50 litros de boa qualidade com dreno	UND	2	ISOESTE	R$ 52,12	R$ 104,24
38	40793	CAIXA DE ISOPOR BRANCA - capacidade de 120 litros de boa qualidade.	UND	1	ISOESTE	R$ 114,17	R$ 114,17
40	40798	PILHA ALCALINA AA: pequena composição: dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. Embalagens 2 unidades	UND	3	PANASONIC	R$ 3,00	R$ 9,00
41	40799	PILHA ALCALINA AAA: palito composição: dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. Embalagens 2 unidades	UND	3	DURACELL	R$ 3,40	R$ 10,20
							R$ 1. 032,11

HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUAT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	45384	BALDE: Balde de plástico reforçado com alça de ferro capacidade de 12 LITROS.	UND	10	PLASNEW	R$ 6,40	R$ 64,00
4	45388	CORDA PARA VARAL: Funciona tanto para áreas internas quanto externas, cabo de aço revestido em pvc é feito para resistir por muito tempo. Acompanha kit para fixação na parede. Comprimento médio de 10 a 20 metros.	UND	5	ALTO GIRO	R$ 2,45	R$ 12,25
5	25913	ESPONJA DE ACO: Abrasividade média, aplicação em utensílio domésticos pacote c/8 unidades.	PACOTE	10	BOM BRIL	R$ 1,40	R$ 14,00
6	21159	ESPONJA DE LAVAR LOUCA C/ 3 UNID: Tipo dupla face, composta por poliuretano e fibra sintética, com material abrasivo, com função bacterecida, medindo 110x75x9mm,com formato retangular, nas cores amarela e verde.	UND	10	ASSOLAN	R$ 2,45	R$ 24,50
7	45389	FLANELA AMARELA 50X30 cm: Flanela 100% algodão na cor laranja ou branco.	UND	10	ITATEX	R$ 2,40	R$ 24,00
8	25885	LIMPA ALUMINIO: Composto por tensoativo aniônico, biodegradável, coadjuvante, corante e água. Pricípio ativo: tensoativo. Em embalagens plásticas (frasco)contendo 500 ml do produto.	UND	20	PRATICLAR	R$ 1,96	R$ 39,20
9	45390	PRODUTO DE LIMPEZA MULT-USO 500ML Para limpeza pesada como pisos, fogões, graxas, geladeiras, microondas, azulejos, pias, plásticos em geral e em locais com alto nível de gordura	UND	10	VELA	R$ 2,20	R$ 22,00
10	16885	AGUA SANITARIA 1 LITRO: Cloro ativo (Hipoclorito de sódio e água) teor de cloro ativo (2,0% a 2,5% p/p) 01 litro.	UND	30	QBOA	R$ 1,95	R$ 58,50
11	45391	CESTO DE LIXO CAPACIDADE DE 08 LITROS TELADO EM PLASTICO RESISTENTE	UND	5	SANTANA	R$ 3,90	R$ 19,50
12	45392	CESTO DE LIXO CAPACIDADE DE 30 LITROS TELADO EM PLASTICO RESISTENTE	UND	5	PLASMONT	R$ 21,30	R$ 106,50
13	16913	LUVAS DE BORRACHA: Resistente a agentes abrasivos classe A (agressívos básicos), classe B (detergentes, sabões, amoníaco e similares), classe C (tipo 3 alcoóis, tipo 4 éteres, tipo 5 cetonas e tipo 6 ácidos orgânicos).	PAR	10	LIZON	R$ 3,40	R$ 34,00
14	45393	PALHA DE AÇO n° 2, material aço carbono, abrasividade média. Aplicação: limpeza em geral. Pacote com 2 unidades de 25g.	UND	10	ASSOLAN	R$ 0,65	R$ 6,50
15	45394	PANO DE CHÃO características: esfregão, com medidas de 80x90cm com variação máxima de 5%, composto de no mínimo 70% algodão.	UND	20	GUAPEX	R$ 7,95	R$ 159,00
16	45395	PAPEL HIGIENICO FARDO C/24X4: De 60 m x 10 cm, folha simples de alta qualidade, picotado texturizado.	FARD	20	MILI	R$ 88,56	R$ 1. 771,20
17	40805	PRENDEDOR: Para roupas em madeira. Pacote com 12 unidades.	UND	5	PARANA	R$ 1,25	R$ 6,25
18	45396	RODO GRANDE (55 CM): De madeira com cabo alta qualidade.	UND	10	GONZAGA	R$ 13,50	R$ 135,00
19	408	SABAO EM BARRA PACOTE C/5 UNIDADES: De 1ª qualidade, glicerinado, barras de 200 g. Composição: sabão base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água. Embalagem: Pacote com 5 barrasde 200g.	UND	20	YPE	R$ 5,60	R$ 112,00
20	16886	SABAO EM PO 1 KG: Aspecto físico pó, composição: carbonatos, silicatos, fosfato, tensoativos não iônicos. Característica adicionais: biodegradável. Embalagens de 1 kg,registro no Ministério da saúde ou ANVISA.	UND	50	TIXAN	R$ 5,30	R$ 265,00
21	26013	SABONETE 90 GRAMAS: Em tablete, uso adulto, de fragrância suave. Deverá possuir grande poderespumante, ser cremoso, glicerinado, pH entre 5,5 a 8,5, comum, para higiene corporal, 90 gramas.	UND	20	LUX	R$ 1,30	R$ 26,00
23	45399	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS: Pacote com 5 unidade. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo 75 cm x 1,05 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACT	50	GIO PAC	R$ 2,26	R$ 113,00
24	40836	SACO PARA LIXO DE 15 LITROS: Pacotecom 20 unidade. Saco para lixo doméstico, de polieti, com capacidade, de 15 litros, medindo 39 cm x 58 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACT	50	GIO PAC	R$ 2,14	R$ 107,00
25	40837	SACO PARA LIXO DE 50 LITROS: Pacote com 10 unidade. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 50 litros, medindo 63 cm x 80 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACT	50	GIO PAC	R$ 2,26	R$ 113,00
26	40838	SACO PARA LIXO DE 30 LITROS: Pacote com 10 unidade. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 30 litros, medindo 59 cm x 62 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACT	50	GIO PAC	R$ 2,14	R$ 107,00
30	26038	VASSOURA DE NYLON: Com cabo de plástico, com capa plástica em polipropileno e cepa plástica rosqueável. Cerdas longas.	UND	10	INCAVAS	R$ 7,50	R$ 75,00
31	40808	RASTELO 16 DENTES: De plástico resistente de alta qualidade, para quintal - com cabo.	UND	5	TRAMONTINA	R$ 17,00	R$ 85,00
32	26089	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA: PVC Tipo impermeável de uso profissional, interior forrado, cano longo aproximadamente 240 mm, confeccionada de vinila solado antiderrapante de facil limpeza, cor branca.	PAR	5	PEGA FORTE	R$ 34,57	R$ 172,85
34	745	VASSOURA CAIPIRA, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m, comprimento cerdas 60cm.	UND	10		R$ 15,99	R$ 159,90
35	45402	VASSOURA DE CIPO com cepa e cerdas de cipo, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m	UNID	5		R$ 12,50	R$ 62,50
36	26105	ESCOVA DE LAVAR VASO SANITÁRIO com cerdas sintéticas resistentes, cabo de plástico rígido.	UND	10	INCAVAS	R$ 3,00	R$ 30,00
37	45403	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA: Escova com base anatômica em plástico/madeira resistente e cerdas em nylon ou similar.	UND	5	CONDOR	R$ 2,40	R$ 12,00

38	5003	PEDRA SANITARIA: Tipo arredondada, com suporte, fragância floral, em consistência sólida, composta de 98,99% de paradicorobenzeno.	UND	50	LEVE BRISA	R$ 0,95	R$ 47,50
39	45405	LIMPA MOVEIS - Emulsão cremosa (Tipo lustra-móveis), perfumada, para superfície em geral (exceto piso), composta de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água. Embalado em frasco plástico 500 ml	UND	20	BRILHOL	R$ 2,96	R$ 59,20
40	45406	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL Na frangrancia de varios aronas, ingrediente ativo solubilizantes coadjuvantes e butano/propano em frasco de aluminio contendo 400ML.	UND	30	BOM AR	R$ 6,50	R$ 195,00
41	45407	ÓLEO PARA MÓVEIS 200 ML Produto químico composto dos seguintes ingredientes: óleo mineral, óleo vegetal, solvente mineral, solvente vegetal e aromatizante	UND	10	KING	R$ 8,00	R$ 80,00
42	26100	PÁ PARA LIXO: 100% plástico resistente, prática e durável com cabo.	UND	5	LORENZON	R$ 3,68	R$ 18,40
43	5738	RODO PASSA CERA , de uso doméstico, com espuma retangular medindo 4,5x30cm, cabo de madeira revestido medindo 1,20m.	UND	5	SÃO MATEUS	R$ 4,96	R$ 24,80
							R$ 4. 361,55

SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUAT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	45103	ABACAXI PEROLA: Somente será aceito o fruto com a coroa. Fruto sadio, suficientemente desenvolvido, apresentar uniformidade quanto ao tamanho, cor, sabor e aroma, característicos da variedade, assim como manter sua forma e aparência. Apresentar o grau de desenvolvimento ideal para consumo humano. Estar isento de lesões provocadas mecanicamente e por insetos ou doenças fitopatológicas. Não conterem terra ou corpos estranhos aderentes à casca. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Deverá estar isento de sujidade, parasitas e larvas.	UNID	100		R$ 6,09	R$ 609,00
2	45122	AMENDOIM: Amendoim descascado cru, em embalagem de 500g. Devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos e livres de umidade. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega	UNID	100	CHOPIMPA	R$ 5,31	R$ 531,00
3	45123	AMIDO DE MILHO: Em pó fino, branco, inodoro, devem ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa e parasitas. Não podem estar úmidos, fermentados ou rançosos. Embalados em papel impermeável, limpo, não violado e acondicionado em caixas de papelão resistente, que garantam a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote com 1kg.	UNID	100	MIKA	R$ 6,05	R$ 605,00
4	45124	ARROZ AGULINHA: Arroz agulhinha, tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, em pacotes de 5 Kg. Devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos e livres de umidade.	UNID	80	PILÃO	R$ 12,20	R$ 976,00
5	45117	AÇUCAR CRISTAL: Contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, incolor, termos soldado contendo 2kg. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	UNID	250	ITAMARATI	R$ 4,99	R$ 1. 247,50
6	45115	ACHOCOLATADO EM PÓ : Achocolatado em pó, lata de 400g, rico em Vitaminas e Minerais Actigen-E, onde contenham em uma porção de 20g, 75 Kcal, 17g de Carboidratos, 0,7g de Proteínas e 0,6 g de Gordura Total, isento de Gordura Saturada e Gordura Trans. Em caso de produtos com embalagem (latas, potes, etc.) não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto. Deve conter o registro no MS, data de fabricação com prazo de validade e número de lote aparente, constando no rótulo declaração ou certificado do tipo do produto. Na entrega, somente será aceito o produto que tenha data de validade de, no mínimo, 6 meses.	UNID	80	PINDUCA	R$ 3,69	R$ 295,20
7	45132	BISCOITO SALGADO: Biscoito salgado tipo Cream Cracker em pacotes de 400g, onde em uma porção de 30g contenham 135 Kcal, 21g de carboidratos, 3g de Proteínas e 4,3g de Gorduras totais, 1,5g de Gordura Trans, 0,9g de Gordura Saturada e 0,8g de Fibra alimentar e 278mg de Sódio. Cereais, farináceos e leguminosas devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica	UNID	30	MARILAN	R$ 4,50	R$ 135,00
8	45131	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO: Biscoito doce tipo rosquinha de coco em pacotes de 400g, onde em uma porção de 30g contenham 129 Kcal, 22g de Carboidratos, 2,3g de Proteínas e 3,3g de Gorduras totais, 0,9g de Gordura Trans, 0,9g de Gordura Saturada, 0g de Fibra alimentar e 96mg de Sódio. Cereais, farináceos e leguminosas devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica.	UNID	30	MABEL	R$ 4,80	R$ 144,00
9	45130	BISCOITO DOCE DE LEITE/NATA/COCO: Biscoito doce sabor Leite/Nata/Coco, em pacotes de 400g, onde em uma porção de 30g contenham 132 Kcal, 23g de Carboidratos, 2,7g de Proteínas e 3,5g de Gorduras totais, 1,2g de Gordura Trans, 0,7g de Gordura Saturada, 0,7g de Fibra alimentar e 116mg de Sódio. Cereais, farináceos e leguminosas devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica	UNID	30	MARILAN	R$ 4,39	R$ 131,70
10	23007	CAFÉ EM PÓ: Devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. Embalagem de 1 KG peso líquido, conforme determina legislação e com selo da ABIC. Prazo mínimo de validade de 4 meses.	UNID	100	PIANOVSKI	R$ 17,68	R$ 1. 768,00
11	45361	CHÁ MATE, CAIXA COM 250GR: Composição; Folhas e talos tostados de erva- mate, sabor e cor caracteristico, dupla embalagem (plástica e caixa de papelão), com identificação do produto, rótulo com ingredientes.	UNID	60	LEÃO	R$ 6,39	R$ 383,40
13	45135	CARNE MOÍDA DE 2ª (ACEM): Carne moída de 2ª (Kg). Não serão aceitos produtos onde se perceba a olho nu que existe mais gordura do que carne no processo. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 5 Kg por pacote para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente	KG	150		R$ 12,65	R$ 1. 897,50
16	45364	CARNE BOVINA TIPO FRAUDINHA KG Não deverá haver cristais de gelo, água dentro da embalagem, e sinal de recongelamento, a consistência deve ser firme, não amolecida nem pegajosa, com odor e cor característica: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 5 Kg por-pacote para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada	KG	150		R$ 18,99	R$ 2. 848,50

		pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente					
17	45135	CARNE DE 2ª PICADA SEM OSSO (ACEM): Carne de 2ª picada sem osso (Kg). Cortes com espessura de aproximadamente 6 cm, o que especifica “isca de carne”, sem pelancas, gorduras e osso. Não deverá haver cristais de gelo, água dentro da embalagem, e sinal de recongelamento, a consistência deve ser firme, não amolecida nem pegajosa, com odor e cor característica: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 5 Kg porpacote para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente	KG	80		R$ 12,99	R$ 1.039,20
18	45365	FRANGO CONGELADO COMUM: Congelado, com adição de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausêcia de sujidades, parasitas e larvas.	KG	150	MAROMBI	R$ 6,85	R$ 1.027,50
20	45367	DOCE EM PASTA: Doce de frutas, potes de 400g. Deve constar na embalagem: registro, data de fabricação, prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, composição nutricional e peso liquido.	UNID	60	INCOTRIL	R$ 5,09	R$ 305,40
21	45147	EXTRATO DE TOMATE: Duplo e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentações. Deve apresentar cor, sabor, odor característico, consistência pastosa, com peso líquido de 340 g. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega. Em caso de produtos com embalagem (latas, potes, etc.) não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto.	UNID	100	QUERO	R$ 2,03	R$ 203,00
22	45148	FARINHA DE MANDIOCA: farinha de mandioca fina, crua, fabricada a partir de matérias-primas limpas e isentas de matéria terrosa e parasita; Não devem estar úmidas, fermentadas ou rançosas; embaladas em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg.	UNID	30		R$ 6,50	R$ 195,00
23	45150	FEIJÃO CARIOCA: Carioca, tipo I, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transporte, termossoldado, resistente, com peso líquido de 1 kg, devidamente impresso as informações exigidas por lei. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 – M.A. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias.	UNID	50	PILÃO	R$ 6,60	R$ 330,00
24	45158	LEITE INTEGRAL: Leite UHT integral, embalagem asséptica de 1 litro. Composto por 3,0% de gorduras totais, 2,0% de gorduras saturadas, 3,0% de proteínas e 4,5% de carboidratos. Cada 100ml do produto deverá conter em média 58 Kcal	UNID	250	NENE	R$ 3,25	R$ 812,50
25	45163	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: Espaguete nº 08, de sêmola, vitaminado, enriquecido com ferro e ácido fólico, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpos, isento de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500g, onde em uma porção de 56g contenham 200 Kcal, 43g de Carboidrato e 6 g de Proteína. Pacote de 500g. Validade mínima de 6 meses.	UNID	100	GALO	R$ 3,08	R$ 308,00
26	45167	MARGARINA COM SAL: Sem gorduras trans. Oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais (<50% de gordura). Produzido e embalado dentro das normas que determina a legislação. Cremosa, com adição de sal, embalada em potes plásticos com 500g. Na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente.	UNID	100	SOYA	R$ 3,19	R$ 319,00
28	45180	QUEIJO MUSSARELA: Queijo tipo mussarela com registro no SIF,SISE/MT ou SIM, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado e resfriado. O produto deverá ser entregue fatiado.	KG	100	AMAZONIA	R$ 24,96	R$ 2.496,00
29	22951	MILHO PARA PIPOCA 500G: 98% de aproveitamento dos grãos, embalados em pcts lacrados, isento de parasitas, sujidades, sabores e odores indesejados. validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registroda data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNID	100	PINDUCA	R$ 2,69	R$ 269,00
30	45169	ÓLEO DE SOJA: Produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter Vitamina E, e ser acondicionado em embalagens plásticas de 900 ml. Validade mínima de 4 meses.	UNID	150	CONCORDIA	R$ 3,75	R$ 562,50
31	45171	OVOS DE GALINHA: vermelho, de galinha, tipo grande. Manipulado em condições higiênicas e provenientes de animais sadios. Isento de sujidades, trincos e quebraduras na casca. De produção recente e embalada em cartelas de 12 unidades com carimbo do SIF,data da embalagem e validade. Deve atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal – RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 – CIPOA/MA.	DZ	25		R$ 5,29	R$ 132,25
32	26007	PRESUNTO: Fatiado, resfriado, a base de carne suína, embalada em material adequada que lhe confira uma proteção apropriada (plásticas transparentes),em embalagem de 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso liquido o produto deverá ter regitro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	KG	100	PERDIGÃO	R$ 22,86	R$ 2.286,00
33	8402	REFRIGERANTE: Em embalagens tipo pet de 2 litros, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade. Validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega. Embalagem: (6 x 1).	UNID	400	ANTARTICA	R$ 4,50	R$ 1.800,00
34	45183	SAL REFINADO: Refinado, Iodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária: pacotes com 1 kg. Validade mínima de 6 meses.	UNID	20	MASTER	R$ 1,29	R$ 25,80
36	45370	TEMPERO COMPLETO 1KG- ingredientes: sal, cebola, alho, cebolinha, salsa, manjericão, realcador de sabor glutamato monossodico, aromatizante e conservador metabissulfito de sódio. não contem glutem. a embalagem deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo, validade não sendo menor que 06 a 08 meses.	UNID	30	ARISCO	R$ 7,40	R$ 222,00
37	45371	TEMPERO EM PÓ 60 GR 12 SACHÊS DE 5 G	UNID	100	SAZON	R$ 3,10	R$ 310,00
38	3958	AGUA MINERAL 20 LTS , não gasosa, (sem gas) oriunda de fonte natural que apresente laudo de analise do órgão competente. devera ser entregue em embalagens de 20lts. a embalagem deve conter ainda o local de origem do produto, capacidade ml, data do envasilhamento e data do vencimento e prazo de validade contidas no rotulo. data de validade não deve ser menor á 08 meses.	UNID	50	LEBRINHA	R$ 12,00	R$ 600,00
39	45372	ÁGUA MINERAL 497ML, não gasosa, (sem gas) oriunda de fonte natural que apresente laudo de analise do órgão competente. devera ser entregue em embalagens de 497ml tipo pet. a embalagem deve conter ainda o local de origem do produto, capacidade ml, data do	UNID	150	PURISSIMA	R$ 1,09	R$ 163,50

		envasilhamento e data do vencimento e prazo de validade contidas no rotulo. data de validade não deve ser menor á 08 meses.					
40	45120	ALFACE: Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos da variedade. Nada que altere a sua conformação e aparência típica. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como de danos por eles provocados; estarem livres de folhas externas sujas e de terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentar parasitas e larvas. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA.	UNID	150		R$ 2,99	R$ 448,50
41	45121	ALHO: Peso médio: 40 g. Graúdo Nacional ou Importado. Classificação sem defeito suficientemente desenvolvido, com aspecto e sabor característico, uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e dentes chochos ou brotados. Características gerais: deverá estar livre de enfermidades, insetos ou parasitas, umidade, terra e de resíduos de fertilizantes. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer LEGISLAÇÃO CABÍVEL. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	50		R$ 26,38	R$ 1.319,00
42	45373	BACON DEFUMADO, em pedaço, com identificação do produto e prazo de validade.	KG	20	SEARA	R$ 16,59	R$ 331,80
43	45374	BALA DOCE SORTIDAS MASTIGAVEL (Mole) - Em embalagens plastica de 700 GR, com identificação do produto, rotulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e Registro no Ministerio da Agricultura. Validade minima de 1 ano a cont	PACOTE	50	DORI	R$ 7,45	R$ 372,50
44	45126	BANANA NANICA: Peso médio: 160 g. Climatizada, oriunda de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não apresentarem lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos afetando a sua aparência, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Tamanho médio e uniforme. Quanto às características microbiológicas, deverão obedecer aos padrões impostos pela LEGISLAÇÃO VIGENTE. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	100		R$ 2,25	R$ 225,00
45	40759	BARRA DE GELO 10KG	UNID	50		R$ 8,00	R$ 400,00
46	45128	BATATA INGLESA: Tubérculo de elevada qualidade, selecionados e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações, cortes e lesões mecânicas ou provocadas por insetos ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra ou resíduo de fertilizante aderente à casca. Ausência de odor e sabor estranho, assim como parasitas e larvas. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	80		R$ 6,09	R$ 487,20
47	45129	BETERRABA: Tubérculo de elevada qualidade, selecionados e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações, cortes e lesões mecânicas ou provocadas por insetos ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra ou resíduo de fertilizante aderente à casca. Ausência de odor e sabor estranho, assim como parasitas e larvas. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	50		R$ 4,99	R$ 249,50
48	23899	LINGÜIÇA CALABRESA: Lingüiça tipo calabresa de carne suina pura e limpa, de 1ª qualidade adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabres submetida ao processo de cura, embalada a vacuo.	KG	30	SADIA	R$ 16,99	R$ 509,70
49	45375	CALDO DE CARNE 21G C/24 UN. validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	CX	50	MAGGI	R$ 15,60	R$ 780,00
50	40760	CANJICA AMARELA: Tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas são limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritosanimais ou vegetais com no máximo de 15% de unidade - bem. 500g.	UNID	50	PINDUCA	R$ 1,95	R$ 97,50
51	45137	CEBOLA: Classificação média, sem defeito, suficientemente desenvolvida, com aspecto e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Características gerais: deverá estar livre de enfermidades, de umidade externa anormal, de resíduos de fertilizantes. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer à LEGISLAÇÃO VIGENTE. Quanto às características microscópicas, não deverá apresentar sujidades e parasitas. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	80		R$ 6,49	R$ 519,20
52	45138	CENOURA: Raiz de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Os tubérculos próprios para o consumo devem proceder de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem de colheita recente, não estarem danificados por quaisquer lesões de origem mecânica que afetem sua aparência, estarem livres de enfermidades, estarem livres de terra aderente à casca, estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, de resíduos de fertilizantes. A polpa deverá estar intacta e limpa. Quanto às características microbiológicas, os tubérculos devem obedecer os padrões CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. Quanto às características microscópicas, não deverá apresentar sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	30		R$ 4,99	R$ 149,70
53	45140	CHEIRO VERDE: Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Verduras próprias para o consumo devendo ser procedentes de plantas sadias, serem frescas, abrigadas dos raios solares, apresentarem grau de desenvolvimento ideal quanto ao tamanho, aroma, cor e sabor que são próprias da variedade; estarem livres de insetos e doenças, assim como de seus danos. Isentas de terra aderente, umidade anormal, odores e sabores estranhos. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA	UNID	50		R$ 2,25	R$ 112,50
54	45141	CHUCHU: Legumes de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidos. Deve apresentar aroma, sabor, coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos nos legumes defeitos que alterem a sua conformação e aparência. Os legumes próprios para o consumo devem ser procedentes de vegetais genuínos, estarem livres de enfermidades; não danificados por qualquer lesão de origem mecânica ou por insetos; não estarem sujos de terra; não conterem corpos estranhos aderentes, isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: Os legumes deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. Características microscópicas:	KG	50		R$ 4,69	R$ 234,50

		Ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá apresentar o peso na embalagem conforme solicitação.					
55	45143	COLORÍFICO: O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de06 meses a 01 ano, rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a RDC nº 276/2005. Pacote com 500g.	KG	30	MIKA	R$ 4,30	R$ 129,00
56	45144	COUVE MANTEIGA: Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deve apresentar aroma, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos defeitos nas verduras que lhe alterem a sua conformação e aparência. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de vegetais genuínos e sãos, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como seus danos, estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. Totalmente livres de sujidades e parasitas. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA.	UNID	50		R$ 2,25	R$ 112,50
57	45376	CREME DE LEITE CAIXA COM 200GR: Creme de leite embalagem tipo tetra rex, com identificação do produto, rótulo com igredientes, valor nuticonal do produto, peso , fabricante, data de fabricação e validade minima de 6 meses.	UNID	100	BATAVO	R$ 2,40	R$ 240,00
58	45149	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: Enriquecida com ferro e ácido fólico. Tipo Especial. Obtido de grãos de trigo sãos, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de 1 kg. Prazo mínimo de validade de 4meses.	KG	200	ALVALADE	R$ 2,99	R$ 598,00
59	45152	FERMENTO QUIMICO EM PÓ: Embalagem, lata de 100g. Ingredientes básicos: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico e bicarbonato, conforme legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias.	UNID	60	ROYAL	R$ 2,75	R$ 165,00
60	45154	FUBÁ: Tipo mimoso, 100% milho. Oriundo da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Deve conter cor e sabor característicos, embalado em saco plástico atóxico, transparente, impresso as informações exigidas por lei vigente, identificando o número de registro no órgão competente, contendo peso líquido de 500g, com prazo de validade de no mínimo 180 dias.	UNID	30	MIKA	R$ 2,55	R$ 76,50
61	45377	GENGIBRE Raiz de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Os tubérculos próprios para o consumo devem proceder de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem de colheita recente, não estarem danificados por quaisquer lesões de origem mecânica que afetem sua aparência, estarem livres de enfermidades, estarem livres de terra aderente à casca, estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, de resíduos de fertilizantes. A polpa deverá estar intacta e limpa. Quanto às características microbiológicas, os tubérculos devem obedecer os padrões CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. Quanto às características microscópicas, não deverá apresentar sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	10		R$ 7,99	R$ 79,90
62	45157	LARANJA: Peso médio 200 g. Procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes, sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Obedecer aos padrões CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	50		R$ 1,99	R$ 99,50
63	22950	LEITE CONDENSADO: Leite condensado, embalagem tipo tetra rex (caixinha) de 395g, com identificação do produto, rotulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Mínima de 6 meses a contar da data.	UNID	100	VENCEDOR	R$ 2,99	R$ 299,00
64	45159	LEITE INTEGRAL EM PÓ: Leite em pó integral, embalagem de 400g. Pó uniforme, sem grumos. Cor branco amarelado, sabor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído.	UNID	50	VENCEDOR	R$ 8,55	R$ 427,50
65	16871	MANDIOCA KG: Grau de maturação adequada, sem partes estragadas, de primeira, sem casca, in natura, aroma e cor própria com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	50		R$ 3,40	R$ 170,00
66	45167	MELANCIA: peso médio 8 kg redonda/comprida, fruto sadio, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos ou doenças, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	50		R$ 1,35	R$ 67,50
67	20529	MELÃO: De primeira qualidade, amarelo, unidades de tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras, sem machucados.	KG	30	AMAZONAS	R$ 4,99	R$ 149,70
68	45378	MILHO VERDE: Em conserva, em latas de 200 a 300g, acondicionadas em caixas; com data de faricação, valor nutricional, peso, fabricante. Validade mínima de 6 meses.	UNID	50	FUGINI	R$ 2,20	R$ 110,00
72	45182	REPOLHO BRANCO: Repolho branco (Kg). Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade. Os produtos devem apresentar o peso nas embalagens conforme solicitação.	KG	50		R$ 3,89	R$ 194,50
73	40764	SAL GROSSO 1KG- ingredientes: cloreto de sódio, iodato de potássio. antiumenctantes: ferrocianet de sódio e alumínio silicato de sódio. a validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNID	20	MASTER	R$ 1,29	R$ 25,80
74	253	TOMATE: Fruto procedente de planta sadia, destinado ao consumo “In Natura” ou como ingrediente na culinária, devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios de cada variedade,apresentar grau de maturação tal quepermita suportar a manipulação, o transporte e conservar as condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Estar livre de quaisquer lesões de origem mecânica ou causadas por insetos e doenças. Não conter terra, sujidades, produtos químicos e corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Isento de parasitas e larvas. Tamanho médio e uniforme. Ponto de maturação conforme orientação do Departamento Gestor. Características sanitárias conforme legislação vigente. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	50		R$ 5,99	R$ 299,50
75	25892	VINAGRE: : Produzido da fermentação do vinho branco ou tinto. Produto translúcido e de cor, sabor e odor característico. Embalagem primária: Frascos plásticos de aproximada-	UNID	30	CASTELO	R$ 5,15	R$ 154,50

		mente 750ml, devidamente rotulados, de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses.					
78	45382	PIMENTAO VERDE: Verde e graúdo, de primeira qualidade, tamanha e coloração uniformes, sem lesões, de origem física e mecânica perfurações e cortes.extra graúdo e verdoso.	KG	30		R$ 8,49	R$ 254,70
80	45142	COCO RALADO: Produto de boa qualidade, com adição de açúcar, isentos de substâncias estranhas em sua composição, embalagem de 100g. Com registro no ministério da saúde, data de empacotamento e prazo de validade aparente. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 6 meses.	UNID	100	MAIS COCO	R$ 3,41	R$ 341,00
81		EMULSIFICANTE: Tipo Emustab pote plastico de 200g, com identificação do protudo rótulo com ingredientes valor nutricional do produto, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade minima de 6 meses a contar da data de entrega	UNID	30	SELECTA	R$ 5,40	R$ 162,00
82		ESSENCIA DE BAUNILHA: Composto por, água destilada, alcool etílico, corante caramelo e aromatizante. Embalagem em vidro com 30 ml. Rótulo com ingredientes, valor nutricional do produto, peso, fabricante, data de fabricação.	UNID	30	MIKA	R$ 2,69	R$ 80,70
83		FERMENTO BIOLOGICO: Para pão embalagem de 125g, com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	UNID	60	SAF INST	R$ 5,40	R$ 324,00
84		LEITE DE COCO 200ML	UNID	50	MAIS COCO	R$ 2,75	R$ 137,50
85	45161	MAÇA: Maçã Nacional Fuji/Gala, produto procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica ou por insetos e doenças que afetem suas características. Não conter substância terrosa sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	50		R$ 6,99	R$ 349,50
86		SALSICHA: Tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido. Com aspecto caracteristico, cor Própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de agua ou gelo no maximo de 10%. Com registro no SIF	KG	150	PERDIGÃO	R$ 9,39	R$ 1.408,50
						TOTAL	**R$ 37.671,35**

COPA E COZINHA

ITEM	CODIGO	ESPECIFIÇÃO/MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNITA	V. TOTAL
1	45400	BACIA: Bacia de plástico reforçado capacidade de 30 litros.	UNID	5	JAGUAR	R$ 25,15	R$ 125,75
4	40770	CONCHA ALUMINIO 30CM	UNID	5	ALUMINOX	R$ 7,10	R$ 35,50
5	26015	COPO DESCARTÁVEL 180 ML: Em plástico atóxico, branco, pacote com 100 unidades, peso mínimo por copo: 2,2 gramas. Produzido conforme nbr n°14865/2002. embalagem (caixa 25x1).	PCT	200	PLASMEL	R$ 2,55	R$ 510,00
6	45410	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ: Em plástico atóxico, branco, pacote com 100 unidades, peso mínimo por copo: 2,2 gramas. Produzido conforme NBR n° 14865/2002. Embalagem (caixa 25 x 1).	PCT	100	PLASMEL	R$ 1,20	R$ 120,00
7	45456	FILME PVC - Filme PVC esticável, transparente, atóxico, inodoro e resistente a baixas temperaturas (até -35ºC), Rolo: de 38 cm x 100 m.	ROLO	5	GOO PAC	R$ 12,56	R$ 62,80
8	45411	FACA DE MESA C/ 3 UNIDADES Em inox, com espessura mínima de 1,0 mm comprimento mínimo 16 cm, , primeira linha.	UNID	10	SIMONAGGIO	R$ 9,50	R$ 95,00
9	45412	FORMAS DE INOX RETANGULAR N3 35X24CM	UNID	3	PANELUX	R$ 22,99	R$ 68,97
10	45413	GARFO DE COZINHA C/ 3 UNIDADES Em inox, com espessura mínima de 1,0 mm comprimento mínimo 16 cm, primeira linha.	UNID	50	SIMONAGGIO	R$ 3,59	R$ 179,50
11	21104	ISQUEIRO: Isqueiro a gás - corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendendor, gás embutido, descartável, aprovado pelo IMETRO.	UNID	10	BIC	R$ 4,00	R$ 40,00
12	45414	JARRA PLÁSTICO 02 LT: Em plástico atóxico, com tampa, resistente.	UNID	5	NITRON	R$ 10,70	R$ 53,50
15	40795	PANELA ALUMÍNIO BATIDO 30 LITROS, com tampa para uso em cozinha industrial, de boa qualidade.	UNID	2	PEIXOTO	R$ 256,00	R$ 512,00
16	45454	PANELA ALUMÍNIO BATIDO 50 LITROS, com tampa para uso em cozinha industrial, de boa qualidade.	UNID	2	PEIXOTO	R$ 356,00	R$ 712,00
17	21126	PRATO DE VIDRO para sopa resistente deverá possuir 19,6 x 3,7 cm	UNID	30	DURALEX	R$ 5,20	R$ 156,00
18	45433	REGULADOR DE PRESSÃO PARA GAS GLP – p13 com mangueira de aproximadamente 1,5m aprovado pelo INMETRO	UNID	2	ALIANÇA	R$ 23,80	R$ 47,60
19	45434	TABUA PARA ALIMENTOS DE MADEIRA	UNID	3	ALVES	R$ 14,59	R$ 43,77
20	45435	TOALHA: De rosto, 100% algodão, feupuda, macia, tecida em jacquard (ou tecida em maquineta), costura dupla nas laterais longitudinal (barras verticais), costura simples nas barras horizontais mínimo 110g/peça. Tamanho 45 cm x 75 cm.	UNID	5	DOHLER	R$ 11,80	R$ 59,00
22	45437	AVENTAL NAPA: Avental de napa plastificado tamanho único (tipo açougue) na cor branca, contendo identificação do produto, marca do fabricante	UNID	5	GUAPEX	R$ 8,49	R$ 42,45
23	45438	GUARDANAPO DE TECIDO 100% ALGODAO, (40X60) CM, COM BAINHA, COM ESTAMPA, características: composição: composto de 100% algodão alvejado. medidas: medindo 40x60cm. variação: com variação máxima de 5% de oscilação nas medidas. acabamento: com bainha. cor: branco.	UNID	30	ITATEX	R$ 3,49	R$ 104,70
24	45439	TOUCA descartável, com elástico sanfonada, cor branca, TNT tamanho único, pacotes com 10 unidades.	PCT	20	OLIVEIRA	R$ 2,00	R$ 40,00
25	45440	COADOR DE CAFÉ (G) - Coador de pano tecido, 100% algodão, com arame galvenizado (não enferruja com cabo de madeira trabalhado. Produto 100% naciomal e artesanal. Tamnho G	UND	5	PIANOVSKI	R$ 5,20	R$ 26,00
26	40830	GARRAFA TERMICA 1 LT - Em plástico atóxico, com bico de tampa rosqueável , de fácil limpeza, corpo inquebrável, com ampola de vidro de acordo com NBR 13282. Capacidade 1litro,	UND	6	TERMOLAR	R$ 34,02	R$ 204,12
27	45441	FACA DE COZINHA DE CORTE LISO N8 EM INOX CABO MADEIRA/PLASTICO	UND	5	SIMONAGGIO	R$ 5,72	R$ 28,60

28	45442	GUARDANAPO DE PAPEL material celulose, cor branca, dimensões 24x22 cm, pacote com 50 unidades (pct 12x1)	PCT	200	SNOB	R$ 1,55	R$ 310,00
29	45444	BALÃO N° 6,5: Balão colorido 7 composição: látex natural, corante atóxicos, agentes vulcanizantes e antioxidantes. Pacote com 50 unidades.	PCT	5	B FEST	R$ 5,50	R$ 27,50
30	45445	ASSADEIRA DE INOX N4 retangular com bordas, medindo 46x33x5 cm.	UND	2	PANELUX	R$ 29,90	R$ 59,80
31	45446	XICARAS DE CAFÉ 90ML DE VIDRO	UND	24	DURALEX	R$ 5,25	R$ 126,00
32	40787	PAPEL ALUMINIO: Papel alumínio, rolos de 30 cm x 7,5 cm (larg x comp.)	UND	30	GIO PAC	R$ 4,05	R$ 121,50
33	45447	PEGADOR MULTIUSO totalmente em aço inox polido, aproximadamente 30 cm, em material de primeira qualidade.	UND	3	STAR HOUSE	R$ 9,65	R$ 28,95
34	45448	PRATO DESCARTAVEL , com 26 cm de diâmetro, embalagem contendo 10 unidades, identificação do produto e marca do fabricante	PCT	300	MINAPLAST	R$ 3,00	R$ 900,00
35	45449	RALADOR: Inox tamanho grande 4 faces, 23 cm laminas em aço de alta resistência, cabo ABS.	UND	2	STAR HOUSE	R$ 22,75	R$ 45,50
36	45451	CAIXA ORGANIZADORA 40L Pratic BOX, Plástico atóxico, resistente, com tampa e travas coloridas.	UND	3	SANTANA	R$ 37,67	R$ 113,01
37	40792	CAIXA DE ISOPOR BRANCA - capacidade de 50 litros de boa qualidade com dreno	UND	3	ISOESTE	R$ 52,12	R$ 156,36
38	40793	CAIXA DE ISOPOR BRANCA - capacidade de 120 litros de boa qualidade.	UND	3	ISOESTE	R$ 114,17	R$ 342,51
39	45453	ESCUMADEIRA INOX - 35CM, DE BOA QUALIDADE COM VARIAÇÃO DE TAMANHO DE 5%	UND	5	STAR HOUSE	R$ 12,45	R$ 62,25
40	40798	PILHA ALCALINA AA: pequena composição: dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. Embalagens 2 unidades	UND	10	PANASONIC	R$ 3,00	R$ 30,00
41	40799	PILHA ALCALINA AAA: palito composição: dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. Embalagens 2 unidades	UND	10	DURACELL	R$ 3,40	R$ 34,00
							R$ 5. 624,64

HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUAT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	45384	BALDE: Balde de plástico reforçado com alça de ferro capacidade de 12 LITROS.	UND	10	PLASNEW	R$ 6,40	R$ 64,00
2	45385	CERA 375 GRAMAS tipo pasta. incolor Aplicação: polimento pisos. Embalagem (lata/pacote) de. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	UND	5	CANARIO	R$ 11,39	R$ 56,95
3	45386	CERA 375 GRAMAS tipo pasta. Vermelha Aplicação: polimento pisos. Embalagem (lata/pacote) de. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	UND	5	CANARIO	R$ 11,39	R$ 56,95
4	45388	CORDA PARA VARAL: Funciona tanto para áreas internas quanto externas, cabo de aço revestido em pvc é feito para resistir por muito tempo. Acompanha kit para fixação na parede. Comprimento médio de 10 a 20 metros.	UND	10	ALTO GIRO	R$ 2,45	R$ 24,50
5	25913	ESPONJA DE ACO: Abrasividade média, aplicação em utensílio domésticos pacote c/8 unidades.	PACOTE	10	BOM BRIL	R$ 1,40	R$ 14,00
6	21159	ESPONJA DE LAVAR LOUCA C/ 3 UNID: Tipo dupla face, composta por poliuretano e fibra sintética, com material abrasivo, com função bacterecida, medindo 110x75x9mm,com formato retangular, nas cores amarela e verde.	UND	20	ASSOLAN	R$ 2,45	R$ 49,00
7	45389	FLANELA AMARELA 50X30 cm: Flanela 100% algodão na cor laranja ou branco.	UND	20	ITATEX	R$ 2,40	R$ 48,00
8	25885	LIMPA ALUMINIO: Composto por tensoativo aniônico, biodegradável, coadjuvante, corante e água. Pricípio ativo: tensoativo. Em embalagens plásticas (frasco)contendo 500 ml do produto.	UND	10	PRATICLAR	R$ 1,96	R$ 19,60
9	45390	PRODUTO DE LIMPEZA MULT-USO 500ML Para limpeza pesada como pisos, fogões, graxas, geladeiras, microondas, azulejos, pias, plásticos em geral e em locais com alto nível de gordura	UND	40	VELA	R$ 2,20	R$ 88,00
10	16885	AGUA SANITARIA 1 LITRO: Cloro ativo (Hipoclorito de sódio e água) teor de cloro ativo (2,0% a 2,5% p/p) 01 litro.	UND	20	QBOA	R$ 1,95	R$ 39,00
11	45391	CESTO DE LIXO CAPACIDADE DE 08 LITROS TELADO EM PLASTICO RESISTENTE	UND	6	SANTANA	R$ 3,90	R$ 23,40
12	45392	CESTO DE LIXO CAPACIDADE DE 30 LITROS TELADO EM PLASTICO RESISTENTE	UND	5	PLASMONT	R$ 21,30	R$ 106,50
13	16913	LUVAS DE BORRACHA: Resistente a agentes abrasivos classe A (agressívos básicos), classe B (detergentes, sabões, amoníaco e similares), classe C (tipo 3 alcoóis, tipo 4 éteres, tipo 5 cetonas e tipo 6 ácidos orgânicos).	PAR	10	LIZON	R$ 3,40	R$ 34,00
14	45393	PALHA DE AÇO n° 2, material aço carbono, abrasividade média. Aplicação: limpeza em geral. Pacote com 2 unidades de 25g.	UND	10	ASSOLAN	R$ 0,65	R$ 6,50
15	45394	PANO DE CHÃO características: esfregão, com medidas de 80x90cm com variação máxima de 5%, composto de no mínimo 70% algodão.	UND	30	GUAPEX	R$ 7,95	R$ 238,50
16	45395	PAPEL HIGIENICO FARDO C/24X4: De 60 m x 10 cm, folha simples de alta qualidade, picotado texturizado.	FARD	20	MILI	R$ 88,56	R$ 1. 771,20
17	40805	PRENDEDOR: Para roupas em madeira. Pacote com 12 unidades.	UND	3	PARANA	R$ 1,25	R$ 3,75
18	45396	RODO GRANDE (55 CM): De madeira com cabo alta qualidade.	UND	10	GONZAGA	R$ 13,50	R$ 135,00
19	408	SABAO EM BARRA PACOTE C/5 UNIDADES: De 1ª qualidade, glicerinado, barras de 200 g. Composição: sabão base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água. Embalagem: Pacote com 5 barrasde 200g.	UND	20	YPE	R$ 5,60	R$ 112,00
20	16886	SABAO EM PO 1 KG: Aspecto físico pó, composição: carbonatos, silicatos, fosfato, tensoativos não iônicos. Característica adicionais: biodegradável. Embalagens de 1 kg,registro no Ministério da saúde ou ANVISA.	UND	20	TIXAN	R$ 5,30	R$ 106,00
21	26013	SABONETE 90 GRAMAS: Em tablete, uso adulto, de fragrância suave. Deverá possuir grande poderespumante, ser cremoso, glicerinado, pH entre 5,5 a 8,5, comum, para higiene corporal, 90 gramas.	UND	20	LUX	R$ 1,30	R$ 26,00

23	45399	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS: Pacote com 5 unidade. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo 75 cm x 1,05 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACT	200	GIO PAC	R$ 2,26	R$ 452,00
24	40836	SACO PARA LIXO DE 15 LITROS: Pacotecom 20 unidade. Saco para lixo doméstico, de polieti, com capacidade, de 15 litros, medindo 39 cm x 58 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACT	200	GIO PAC	R$ 2,14	R$ 428,00
25	40837	SACO PARA LIXO DE 50 LITROS: Pacote com 10 unidade. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 50 litros, medindo 63 cm x 80 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACT	200	GIO PAC	R$ 2,26	R$ 452,00
26	40838	SACO PARA LIXO DE 30 LITROS: Pacote com 10 unidade. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 30 litros, medindo 59 cm x 62 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACT	200	GIO PAC	R$ 2,14	R$ 428,00
30	26038	VASSOURA DE NYLON: Com cabo de plástico, com capa plástica em polipropileno e cepa plástica rosqueável. Cerdas longas.	UND	10	INCAVAS	R$ 7,50	R$ 75,00
31	40808	RASTELO 16 DENTES: De plástico resistente de alta qualidade, para quintal - com cabo.	UND	3	TRAMONTINA	R$ 17,00	R$ 51,00
32	26089	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA: PVC Tipo impermeável de uso profissional, interior forrado, cano longo aproximadamente 240 mm, confeccionada de vinila solado antiderrapante de facil limpeza, cor branca.	PAR	10	PEGA FORTE	R$ 34,57	R$ 345,70
33	45401	CREME DENTAL: Concentração maxima de 500 ppm de fluor, devera estar estampada no rotulo, aceitos pelo ministério da saúde, com 90 gr.	UND	10	SORRISO	R$ 2,45	R$ 24,50
34	745	VASSOURA CAIPIRA, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m, comprimento cerdas 60cm.	UND	10		R$ 15,99	R$ 159,90
35	45402	VASSOURA DE CIPO com cepa e cerdas de cipo, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m	UNID	10		R$ 12,50	R$ 125,00
36	26105	ESCOVA DE LAVAR VASO SANITÁRIO com cerdas sintéticas resistentes, cabo de plástico rígido.	UND	20	INCAVAS	R$ 3,00	R$ 60,00
37	45403	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA: Escova com base anatômica em plástico/madeira resistente e cerdas em nylon ou similar.	UND	10	CONDOR	R$ 2,40	R$ 24,00
38	5003	PEDRA SANITARIA: Tipo arredondada, com suporte, fragância floral, em consistência sólida, composta de 98,99% de paradicorobenzeno.	UND	30	LEVE BRISA	R$ 0,95	R$ 28,50
39	45405	LIMPA MOVEIS - Emulsão cremosa (Tipo lustra-móveis), perfumada, para superfície em geral (exceto piso), composta de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água. Embalado em frasco plástico 500 ml	UND	10	BRILHOL	R$ 2,96	R$ 29,60
40	45406	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL Na frangancia de varios aronas, ingrediente ativo solubilizantes coadjuvantes e butano/propano em frasco de aluminio contendo 400ML.	UND	20	BOM AR	R$ 6,50	R$ 130,00
41	45407	ÓLEO PARA MÓVEIS 200 ML Produto químico composto dos seguintes ingredientes: óleo mineral, óleo vegetal, solvente mineral, solvente vegetal e aromatizante	UND	20	KING	R$ 8,00	R$ 160,00
42	26100	PÁ PARA LIXO: 100% plástico resistente, prática e durável com cabo.	UND	10	LORENZON	R$ 3,68	R$ 36,80
43	5738	RODO PASSA CERA , de uso doméstico, com espuma retangular medindo 4,5x30cm, cabo de madeira revestido medindo 1,20m.	UND	10	SÃO MATEUS	R$ 4,96	R$ 49,60
							R$ 6. 082,45

SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUAT	MARCA	V. UNITA	V. TOTAL
4	45124	ARROZ AGULINHA: Arroz agulhinha, tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, em pacotes de 5 Kg. Devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos e livres de umidade.	UNID	60	PILÃO	R$ 12,20	R$ 732,00
5	45117	AÇUCAR CRISTAL: Contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, incolor, termos soldado contendo 2kg. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	UNID	100	ITAMARATI	R$ 4,99	R$ 499,00
6	45115	ACHOCOLATADO EM PÓ : Achocolatado em pó, lata de 400g, rico em Vitaminas e Minerais Actigen-E, onde contenham em uma porção de 20g, 75 Kcal, 17g de Carboidratos, 0,7g de Proteínas e 0,6 g de Gordura Total, isento de Gordura Saturada e Gordura Trans. Em caso de produtos com embalagem (latas, potes, etc.) não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto. Deve conter o registro no MS, data de fabricação com prazo de validade e número de lote aparente, constando no rótulo declaração ou certificado do tipo do produto. Na entrega, somente será aceito o produto que tenha data de validade de, no mínimo, 6 meses.	UNID	50	PINDUCA	R$ 3,69	R$ 184,50
7	45132	BISCOITO SALGADO: Biscoito salgado tipo Cream Cracker em pacotes de 400g, onde em uma porção de 30g contenham 135 Kcal, 21g de carboidratos, 3g de Proteínas e 4,3g de Gorduras totais, 1,5g de Gordura Trans, 0,9g de Gordura Saturada e 0,8g de Fibra alimentar e 278mg de Sódio. Cereais, farináceos e leguminosas devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica	UNID	60	MARILAN	R$ 4,50	R$ 270,00
8	45131	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO: Biscoito doce tipo rosquinha de coco em pacotes de 400g, onde em uma porção de 30g contenham 129 Kcal, 22g de Carboidratos, 2,3g de Proteínas e 3,3g de Gorduras totais, 0,9g de Gordura Trans, 0,9g de Gordura Saturada, 0g de Fibra alimentar e 96mg de Sódio. Cereais, farináceos e leguminosas devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica.	UNID	50	MABEL	R$ 4,80	R$ 240,00
9	45130	BISCOITO DOCE DE LEITE/NATA/COCO: Biscoito doce sabor Leite/Nata/Coco, em pacotes de 400g, onde em uma porção de 30g contenham 132 Kcal, 23g de Carboidratos, 2,7g de Proteínas e 3,5g de Gorduras totais, 1,2g de Gordura Trans, 0,7g de Gordura Saturada, 0,7g de Fibra alimentar e 116mg de Sódio. Cereais, farináceos e leguminosas devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica	UNID	50	MARILAN	R$ 4,39	R$ 219,50
10	23007	CAFÉ EM PÓ: Devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. Embalagem de 1 KG peso líquido, conforme determina legislação e com selo da ABIC. Prazo mínimo de validade de 4 meses.	UNID	35	PIANOVSKI	R$ 17,68	R$ 618,80

11	45361	CHÁ MATE, CAIXA COM 250GR: Composição; Folhas e talos tostados de erva- mate, sabor e cor caracteristico, dupla embalagem (plástica e caixa de papelão), com identificação do produto, rótulo com ingredientes.	UNID	30	LEÃO	R$ 6,39	R$ 191,70
12	45362	CARNE BOVINA DE 1ª: TIPO PATINHO. Não deverá haver cristais de gelo, água dentro da embalagem, e sinal de recongelamento, a consistência deve ser firme, não amolecida nem pegajosa, com odor e cor característica: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 5 Kg porpacote para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente	KG	100		R$ 19,99	R$ 1.999,00
13	45135	CARNE MOÍDA DE 2ª (ACEM): Carne moída de 2ª (Kg). Não serão aceitos produtos onde se perceba a olho nu que existe mais gordura do que carne no processo. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 5 Kg por pacote para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente	KG	100		R$ 12,65	R$ 1.265,00
14	26048	CARNE BOVINA TIPO ALCATRA EM BIFE KG Não deverá haver cristais de gelo, água dentro da embalagem, e sinal de recongelamento, a consistência deve ser firme, não amolecida nem pegajosa, com odor e cor característica: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 5 Kg porpacote para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente	KG	60		R$ 25,89	R$ 1.553,40
18	45365	FRANGO CONGELADO COMUM: Congelado, com adição de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausêcia de sujidades, parasitas e larvas.	KG	80	MAROMBI	R$ 6,85	R$ 548,00
19	45366	CARNE SUINA: Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinaria. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante que possa alterar os aspestos normais do produto.	KG	80		R$ 8,89	R$ 711,20
20	45367	DOCE EM PASTA: Doce de frutas, potes de 400g. Deve constar na embalagem: registro, data de fabricação, prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, composição nutricional e peso liquido.	UNID	20	INCOTRIL	R$ 5,09	R$ 101,80
21	45147	EXTRATO DE TOMATE: Duplo e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentações. Deve apresentar cor, sabor, odor característico, consistência pastosa, com peso líquido de 340 g. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega. Em caso de produtos com embalagem (latas, potes, etc.) não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto.	UNID	20	QUERO	R$ 2,03	R$ 40,60
23	45150	FEIJÃO CARIOCA: Carioca, tipo I, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transporte, termossoldado, resistente, com peso líquido de 1 kg, devidamente impresso as informações exigidas por lei. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 – M.A. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias.	UNID	60	PILÃO	R$ 6,60	R$ 396,00
24	45158	LEITE INTEGRAL: Leite UHT integral, embalagem asséptica de 1 litro. Composto por 3,0% de gorduras totais, 2,0% de gorduras saturadas, 3,0% de proteínas e 4,5% de carboidratos. Cada 100ml do produto deverá conter em média 58 Kcal	UNID	80	NENE	R$ 3,25	R$ 260,00
25	45163	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: Espaguete nº 08, de sêmola, vitaminado, enriquecido com ferro e ácido fólico, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpos, isento de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500g, onde em uma porção de 56g contenham 200 Kcal, 43g de Carboidrato e 6 g de Proteína. Pacote de 500g. Validade mínima de 6 meses.	UNID	60	GALO	R$ 3,08	R$ 184,80
26	45167	MARGARINA COM SAL: Sem gorduras trans. Oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais (<50% de gordura). Produzido e embalado dentro das normas que determina a legislação. Cremosa, com adição de sal, embalada em potes plásticos com 500g. Na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente.	UNID	30	SOYA	R$ 3,19	R$ 95,70
27	45368	MAIONESE 500G- ingredientes: agua, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limao, acidulante acido lático, estabilizante, goma xantana, conservador acido sorbico, sequestrante edtda cálcio dissodico, corante páprica, aromatizante e antioxidante acido cítrico, bht bha. contem ômega 3 e não tem gorduras trasn e glutem. 1º qualidade, sem bolor, mofo, sabores e odores indesejados. validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNID	15	SOYA	R$ 3,89	R$ 58,35
28	45180	QUEIJO MUSSARELA: Queijo tipo mussarela com registro no SIF,SISE/MT ou SIM, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado e resfriado. O produto deverá ser entregue fatiado.	KG	40	AMAZONIA	R$ 24,96	R$ 998,40
29	22951	MILHO PARA PIPOCA 500G: 98% de aproveitamento dos grãos, embalados em pcts lacrados, isento de parasitas, sujidades, sabores e odores indesejados. validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registroda data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNID	20	PINDUCA	R$ 2,69	R$ 53,80
30	45169	ÓLEO DE SOJA: Produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter Vitamina E, e ser acondicionado em embalagens plásticas de 900 ml. Validade mínima de 4 meses.	UNID	60	CONCORDIA	R$ 3,75	R$ 225,00
31	45171	OVOS DE GALINHA: vermelho, de galinha, tipo grande. Manipulado em condições higiênicas e provenientes de animais sadios. Isento de sujidades, trincos e quebraduras na casca. De produção recente e embalada em cartelas de 12 unidades com carimbo do SIF,data da embalagem e validade. Deve atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal – RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 – CIPOA/MA.	DZ	30		R$ 5,29	R$ 158,70
32	26007	PRESUNTO: Fatiado, resfriado, a base de carne suína, embalada em material adequada que lhe confira uma proteção apropriada (plásticas transparentes),em embalagem de 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso liquido o produto deverá ter regitro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	KG	40	PERDIGÃO	R$ 22,86	R$ 914,40
33	8402	REFRIGERANTE: Em embalagens tipo pet de 2 litros, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade. Validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega. Embalagem: (6 x 1).	UNID	200	ANTARTICA	R$ 4,50	R$ 900,00
34	45183	SAL REFINADO: Refinado, Iodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária: pacotes com 1 kg. Validade mínima de 6 meses.	UNID	10	MASTER	R$ 1,29	R$ 12,90
35	45369	SUCO 300 G EM PO COM AÇÚCAR- diversos sabores- ingredientes: açúcar, acidulante acido, cítrico, antimectante fosfato tricalcico, corante inorgânico dióxido de titânia, antioxidante acido ascórbico, corantes artificiais, aroma idêntico ao natural da fruta. não contem glutem, não	UNID	60	BRASSUK	R$ 5,75	R$ 345,00

		fermentado, não alcoolico. a embalagem deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo. validade não sendo menor que 06 a 08 meses.					
36	45370	TEMPERO COMPLETO 1KG- ingredientes: sal, cebola, alho, cebolinha, salsa, manjericão, realcador de sabor glutamato monossodico, aromatizante e conservador metabissulfito de sódio. não contem glutem. a embalagem deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo, validade não sendo menor que 06 a 08 meses.	UNID	10	ARISCO	R$ 7,40	R$ 74,00
37	45371	TEMPERO EM PÓ 60 GR 12 SACHÊS DE 5 G	UNID	15	SAZON	R$ 3,10	R$ 46,50
38	3958	AGUA MINERAL 20 LTS , não gasosa, (sem gas) oriunda de fonte natural que apresente laudo de analise do órgão competente. devera ser entregue em embalagens de 20lts. a embalagem deve conter ainda o local de origem do produto, capacidade ml, data do envasilhamento e data do vencimento e prazo de validade contidas no rotulo. data de validade não deve ser menor á 08 meses.	UNID	10	LEBRINHA	R$ 12,00	R$ 120,00
39	45372	ÁGUA MINERAL 497ML, não gasosa, (sem gas) oriunda de fonte natural que apresente laudo de analise do órgão competente. devera ser entregue em embalagens de 497ml tipo pet. a embalagem deve conter ainda o local de origem do produto, capacidade ml, data do envasilhamento e data do vencimento e prazo de validade contidas no rotulo. data de validade não deve ser menor á 08 meses.	UNID	100	PURISSIMA	R$ 1,09	R$ 109,00
41	45121	ALHO: Peso médio: 40 g. Graúdo Nacional ou Importado. Classificação sem defeito suficientemente desenvolvido, com aspecto e sabor característico, uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e dentes chochos ou brotados. Características gerais: deverá estar livre de enfermidades, insetos ou parasitas, umidade, terra e de resíduos de fertilizantes. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer LEGISLAÇÃO CABÍVEL. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	10		R$ 26,38	R$ 263,80
45	40759	BARRA DE GELO 10KG	UNID	20		R$ 8,00	R$ 160,00
51	45137	CEBOLA: Classificação média, sem defeito, suficientemente desenvolvida, com aspecto e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Características gerais: deverá estar livre de enfermidades, de umidade externa anormal, de resíduos de fertilizantes. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer à LEGISLAÇÃO VIGENTE. Quanto às características microscópicas, não deverá apresentar sujidades e parasitas. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	10		R$ 6,49	R$ 64,90
58	45149	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: Enriquecida com ferro e ácido fólico. Tipo Especial. Obtido de grãos de trigo sãos, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de 1 kg. Prazo mínimo de validade de 4meses.	KG	25	ALVALADE	R$ 2,99	R$ 74,75
						TOTAL	**R$ 14. 690,50**

COPA E COZINHA

ITEM	CODIGO	ESPECIFIÇÃO/MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNITA	V. TOTAL
1	45400	BACIA: Bacia de plástico reforçado capacidade de 30 litros.	UNID	3	JAGUAR	R$ 25,15	R$ 75,45
2	45408	CANECA DE ALUMÍNIO N 16 (2 LITROS) COM CABO	UNID	3	ERCA LUXO	R$ 16,00	R$ 48,00
3	45409	COLHER DE SOPA DE INOX CARTELA COM 3 UNIDADES	UNID	10	SIMONAGGIO	R$ 3,40	R$ 34,00
4	40770	CONCHA ALUMINIO 30CM	UNID	2	ALUMINOX	R$ 7,10	R$ 14,20
5	26015	COPO DESCARTÁVEL 180 ML: Em plástico atóxico, branco, pacote com 100 unidades, peso mínimo por copo: 2,2 gramas. Produzido conforme nbr n°14865/2002. embalagem (caixa 25x1).	PCT	50	PLASMEL	R$ 2,55	R$ 127,50
6	45410	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ: Em plástico atóxico, branco, pacote com 100 unidades, peso mínimo por copo: 2,2 gramas. Produzido conforme NBR n° 14865/2002. Embalagem (caixa 25 x 1).	PCT	50	PLASMEL	R$ 1,20	R$ 60,00
8	45411	FACA DE MESA C/ 3 UNIDADES Em inox, com espessura mínima de 1,0 mm comprimento mínimo 16 cm, , primeira linha.	UNID	5	SIMONAGGIO	R$ 9,50	R$ 47,50
9	45412	FORMAS DE INOX RETANGULAR N3 35X24CM	UNID	2	PANELUX	R$ 22,99	R$ 45,98
10	45413	GARFO DE COZINHA C/ 3 UNIDADES Em inox, com espessura mínima de 1,0 mm comprimento mínimo 16 cm, primeira linha.	UNID	10	SIMONAGGIO	R$ 3,59	R$ 35,90
11	21104	ISQUEIRO: Isqueiro a gás - corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendendor, gás embutido, descartável, aprovado pelo IMETRO.	UNID	5	BIC	R$ 4,00	R$ 20,00
12	45414	JARRA PLÁSTICO 02 LT: Em plástico atóxico, com tampa, resistente.	UNID	3	NITRON	R$ 10,70	R$ 32,10
13	40774	PANELA DE PRESSÃO: 7 litros, em alumínio, alças e tampas de baquelite, com válvula de segurança, cabos anatômicos e antitermicos.	UNID	1	PANELUX	R$ 65,60	R$ 65,60
14	45466	PANELA ALUMÍNIO BATIDO 15 LITROS, com tampa para uso em cozinha industrial, de boa qualidade	UNID	1	PEIXOTO	R$ 158,00	R$ 158,00
15	40795	PANELA ALUMÍNIO BATIDO 30 LITROS, com tampa para uso em cozinha industrial, de boa qualidade.	UNID	1	PEIXOTO	R$ 256,00	R$ 256,00
16	45454	PANELA ALUMÍNIO BATIDO 50 LITROS, com tampa para uso em cozinha industrial, de boa qualidade.	UNID	1	PEIXOTO	R$ 356,00	R$ 356,00
17	21126	PRATO DE VIDRO para sopa resistente deverá possuir 19,6 x 3,7 cm	UNID	10	DURALEX	R$ 5,20	R$ 52,00
18	45433	REGULADOR DE PRESSÃO PARA GAS GLP – p13 com mangueira de aproximadamente 1,5m aprovado pelo INMETRO	UNID	2	ALIANÇA	R$ 23,80	R$ 47,60
19	45434	TABUA PARA ALIMENTOS DE MADEIRA	UNID	2	ALVES	R$ 14,59	R$ 29,18
20	45435	TOALHA: De rosto, 100% algodão, feupuda, macia, tecida em jacquard (ou tecida em maquineta), costura dupla nas laterais longitudinal (barras verticais), costura simples nas barras horizontais mínimo 110g/peça. Tamanho 45 cm x 75 cm.	UNID	10	DOHLER	R$ 11,80	R$ 118,00
21	45436	VASILHA PLÁSTICA Plástico atóxico, resistente, com tampa, capacidade de armazenamento para 5 (cinco) a 6 (seis) Litros.	UNID	5	SANTANA	R$ 10,52	R$ 52,60
22	45437	AVENTAL NAPA: Avental de napa plastificado tamanho único (tipo açougue) na cor branca, contendo identificação do produto, marca do fabricante	UNID	5	GUAPEX	R$ 8,49	R$ 42,45

23	45438	GUARDANAPO DE TECIDO 100% ALGODAO, (40X60) CM, COM BAINHA, COM ESTAMPA, características: composição: composto de 100% algodão alvejado. medidas: medindo 40x60cm. variação: com variação máxima de 5% de oscilação nas medidas. acabamento: com bainha. cor: branco.	UNID	2	ITATEX	R$ 3,49	R$ 6,98
24	45439	TOUCA descartável, com elástico sanfonada, cor branca, TNT tamanho único, pacotes com 10 unidades.	PCT	5	OLIVEIRA	R$ 2,00	R$ 10,00
25	45440	COADOR DE CAFÉ (G) - Coador de pano tecido, 100% algodão, com arame galvenizado (não enferruja com cabo de madeira trabalhado. Produto 100% naciomal e artesanal. Tamnho G	UND	10	PIANOVSKI	R$ 5,20	R$ 52,00
26	40830	GARRAFA TERMICA 1 LT - Em plástico atóxico, com bico de tampa rosqueável , de fácil limpeza, corpo inquebrável, com ampola de vidro de acordo com NBR 13282. Capacidade 1litro,	UND	2	TERMOLAR	R$ 34,02	R$ 68,04
28	45442	GUARDANAPO DE PAPEL material celulose, cor branca, dimensões 24x22 cm, pacote com 50 unidades (pct 12x1)	PCT	10	SNOB	R$ 1,55	R$ 15,50
34	45448	PRATO DESCARTAVEL , com 26 cm de diâmetro, embalagem contendo 10 unidades, identificação do produto e marca do fabricante	PCT	10	MINAPLAST	R$ 3,00	R$ 30,00
36	45451	CAIXA ORGANIZADORA 40L Pratic BOX, Plástico atóxico, resistente, com tampa e travas coloridas.	UND	2	SANTANA	R$ 37,67	R$ 75,34
37	40792	CAIXA DE ISOPOR BRANCA - capacidade de 50 litros de boa qualidade com dreno	UND	2	ISOESTE	R$ 52,12	R$ 104,24
38	40793	CAIXA DE ISOPOR BRANCA - capacidade de 120 litros de boa qualidade.	UND	2	ISOESTE	R$ 114,17	R$ 228,34
40	40798	PILHA ALCALINA AA: pequena composição: dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. Embalagens 2 unidades	UND	10	PANASONIC	R$ 3,00	R$ 30,00
41	40799	PILHA ALCALINA AAA: palito composição: dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. Embalagens 2 unidades	UND	10	DURACELL	R$ 3,40	R$ 34,00
							R$ 2. 372,50

HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUAT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	45384	BALDE: Balde de plástico reforçado com alça de ferro capacidade de 12 LITROS.	UND	10	PLASNEW	R$ 6,40	R$ 64,00
5	25913	ESPONJA DE ACO: Abrasividade média, aplicação em utensílio domésticos pacote c/8 unidades.	PACOTE	10	BOM BRIL	R$ 1,40	R$ 14,00
6	21159	ESPONJA DE LAVAR LOUCA C/ 3 UNID: Tipo dupla face, composta por poliuretano e fibra sintética, com material abrasivo, com função bacterecida, medindo 110x75x9mm,com formato retangular, nas cores amarela e verde.	UND	50	ASSOLAN	R$ 2,45	R$ 122,50
7	45389	FLANELA AMARELA 50X30 cm: Flanela 100% algodão na cor laranja ou branco.	UND	15	ITATEX	R$ 2,40	R$ 36,00
8	25885	LIMPA ALUMINIO: Composto por tensoativo aniônico, biodegradável, coadjuvante, corante e água. Pricípio ativo: tensoativo. Em embalagens plásticas (frasco)contendo 500 ml do produto.	UND	25	PRATICLAR	R$ 1,96	R$ 49,00
9	45390	PRODUTO DE LIMPEZA MULT-USO 500ML Para limpeza pesada como pisos, fogões, graxas, geladeiras, microondas, azulejos, pias, plásticos em geral e em locais com alto nível de gordura	UND	40	VELA	R$ 2,20	R$ 88,00
10	16885	AGUA SANITARIA 1 LITRO: Cloro ativo (Hipoclorito de sódio e água) teor de cloro ativo (2,0% a 2,5% p/p) 01 litro.	UND	50	QBOA	R$ 1,95	R$ 97,50
11	45391	CESTO DE LIXO CAPACIDADE DE 08 LITROS TELADO EM PLASTICO RESISTENTE	UND	10	SANTANA	R$ 3,90	R$ 39,00
12	45392	CESTO DE LIXO CAPACIDADE DE 30 LITROS TELADO EM PLASTICO RESISTENTE	UND	10	PLASMONT	R$ 21,30	R$ 213,00
13	16913	LUVAS DE BORRACHA: Resistente a agentes abrasivos classe A (agressívos básicos), classe B (detergentes, sabões, amoníaco e similares), classe C (tipo 3 alcoóis, tipo 4 éteres, tipo 5 cetonas e tipo 6 ácidos orgânicos).	PAR	10	LIZON	R$ 3,40	R$ 34,00
14	45393	PALHA DE AÇO n° 2, material aço carbono, abrasividade média. Aplicação: limpeza em geral. Pacote com 2 unidades de 25g.	UND	5	ASSOLAN	R$ 0,65	R$ 3,25
15	45394	PANO DE CHÃO características: esfregão, com medidas de 80x90cm com variação máxima de 5%, composto de no mínimo 70% algodão.	UND	30	GUAPEX	R$ 7,95	R$ 238,50
16	45395	PAPEL HIGIENICO FARDO C/24X4: De 60 m x 10 cm, folha simples de alta qualidade, picotado texturizado.	FARD	15	MILI	R$ 88,56	R$ 1. 328,40
17	40805	PRENDEDOR: Para roupas em madeira. Pacote com 12 unidades.	UND	3	PARANA	R$ 1,25	R$ 3,75
18	45396	RODO GRANDE (55 CM): De madeira com cabo alta qualidade.	UND	10	GONZAGA	R$ 13,50	R$ 135,00
19	408	SABAO EM BARRA PACOTE C/5 UNIDADES: De 1ª qualidade, glicerinado, barras de 200 g. Composição: sabão base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água. Embalagem: Pacote com 5 barrasde 200g.	UND	15	YPE	R$ 5,60	R$ 84,00
20	16886	SABAO EM PO 1 KG: Aspecto físico pó, composição: carbonatos, silicatos, fosfato, tensoativos não iônicos. Característica adicionais: biodegradável. Embalagens de 1 kg,registro no Ministério da saúde ou ANVISA.	UND	10	TIXAN	R$ 5,30	R$ 53,00
21	26013	SABONETE 90 GRAMAS: Em tablete, uso adulto, de fragrância suave. Deverá possuir grande poderespumante, ser cremoso, glicerinado, pH entre 5,5 a 8,5, comum, para higiene corporal, 90 gramas.	UND	10	LUX	R$ 1,30	R$ 13,00
23	45399	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS: Pacote com 5 unidade. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo 75 cm x 1,05 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACT	40	GIO PAC	R$ 2,26	R$ 90,40
24	40836	SACO PARA LIXO DE 15 LITROS: Pacotecom 20 unidade. Saco para lixo doméstico, de polieti, com capacidade, de 15 litros, medindo 39 cm x 58 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACT	30	GIO PAC	R$ 2,14	R$ 64,20
25	40837	SACO PARA LIXO DE 50 LITROS: Pacote com 10 unidade. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 50 litros, medindo 63 cm x 80 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACT	40	GIO PAC	R$ 2,26	R$ 90,40
26	40838	SACO PARA LIXO DE 30 LITROS: Pacote com 10 unidade. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 30 litros, medindo 59 cm x 62 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACT	40	GIO PAC	R$ 2,14	R$ 85,60

30	26038	VASSOURA DE NYLON: Com cabo de plástico, com capa plástica em polipropileno e cepa plástica rosqueável. Cerdas longas.	UND	15	INCAVAS	R$ 7,50	R$ 112,50
31	40808	RASTELO 16 DENTES: De plástico resistente de alta qualidade, para quintal - com cabo.	UND	5	TRAMONTINA	R$ 17,00	R$ 85,00
32	26089	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA: PVC Tipo impermeável de uso profissional, interior forrado, cano longo aproximadamente 240 mm, confeccionada de vinila solado antiderrapante de facil limpeza, cor branca.	PAR	20	PEGA FORTE	R$ 34,57	R$ 691,40
34	745	VASSOURA CAIPIRA, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m, comprimento cerdas 60cm.	UND	15		R$ 15,99	R$ 239,85
35	45402	VASSOURA DE CIPO com cepa e cerdas de cipo, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m	UNID	5		R$ 12,50	R$ 62,50
36	26105	ESCOVA DE LAVAR VASO SANITÁRIO com cerdas sintéticas resistentes, cabo de plástico rígido.	UND	10	INCAVAS	R$ 3,00	R$ 30,00
37	45403	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA: Escova com base anatômica em plástico/madeira resistente e cerdas em nylon ou similar.	UND	4	CONDOR	R$ 2,40	R$ 9,60
38	5003	PEDRA SANITARIA: Tipo arredondada, com suporte, fragância floral, em consistência sólida, composta de 98,99% de paradicorobenzeno.	UND	30	LEVE BRISA	R$ 0,95	R$ 28,50
39	45405	LIMPA MOVEIS - Emulsão cremosa (Tipo lustra-móveis), perfumada, para superfície em geral (exceto piso), composta de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água. Embalado em frasco plástico 500 ml	UND	10	BRILHOL	R$ 2,96	R$ 29,60
40	45406	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL Na frangrancia de varios aronas, ingrediente ativo solubilizantes coadjuvantes e butano/propano em frasco de aluminio contendo 400ML.	UND	40	BOM AR	R$ 6,50	R$ 260,00
41	45407	ÓLEO PARA MÓVEIS 200 ML Produto químico composto dos seguintes ingredientes: óleo mineral, óleo vegetal, solvente mineral, solvente vegetal e aromatizante	UND	10	KING	R$ 8,00	R$ 80,00
42	26100	PÁ PARA LIXO: 100% plástico resistente, prática e durável com cabo.	UND	5	LORENZON	R$ 3,68	R$ 18,40
43	5738	RODO PASSA CERA , de uso doméstico, com espuma retangular medindo 4,5x30cm, cabo de madeira revestido medindo 1,20m.	UND	5	SÃO MATEUS	R$ 4,96	R$ 24,80
							R$ 4. 618,65

40% FUNDEB

COPA E COZINHA

ITEM	CODIGO	ESPECIFIÇÃO/MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNITA	V. TOTAL
1	45400	BACIA: Bacia de plástico reforçado capacidade de 30 litros.	UNID	14	JAGUAR	R$ 25,15	R$ 352,10
2	45408	CANECA DE ALUMÍNIO N 16 (2 LITROS) COM CABO	UNID	20	ERCA LUXO	R$ 16,00	R$ 320,00
3	45409	COLHER DE SOPA DE INOX CARTELA COM 3 UNIDADES	UNID	1000	SIMONAGGIO	R$ 3,40	R$ 3. 400,00
4	40770	CONCHA ALUMINIO 30CM	UNID	15	ALUMINOX	R$ 7,10	R$ 106,50
5	26015	COPO DESCARTÁVEL 180 ML: Em plástico atóxico, branco, pacote com 100 unidades, peso mínimo por copo: 2,2 gramas. Produzido conforme nbr n°14865/2002. embalagem (caixa 25x1).	PCT	500	PLASMEL	R$ 2,55	R$ 1. 275,00
6	45410	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ: Em plástico atóxico, branco, pacote com 100 unidades, peso mínimo por copo: 2,2 gramas. Produzido conforme NBR n° 14865/2002. Embalagem (caixa 25 x 1).	PCT	250	PLASMEL	R$ 1,20	R$ 300,00
8	45411	FACA DE MESA C/ 3 UNIDADES Em inox, com espessura mínima de 1,0 mm comprimento mínimo 16 cm, , primeira linha.	UNID	30	SIMONAGGIO	R$ 9,50	R$ 285,00
9	45412	FORMAS DE INOX RETANGULAR N3 35X24CM	UNID	20	PANELUX	R$ 22,99	R$ 459,80
10	45413	GARFO DE COZINHA C/ 3 UNIDADES Em inox, com espessura mínima de 1,0 mm comprimento mínimo 16 cm, primeira linha.	UNID	1000	SIMONAGGIO	R$ 3,59	R$ 3. 590,00
11	21104	ISQUEIRO: Isqueiro a gás - corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendendor, gás embutido, descartável, aprovado pelo IMETRO.	UNID	50	BIC	R$ 4,00	R$ 200,00
12	45414	JARRA PLÁSTICO 02 LT: Em plástico atóxico, com tampa, resistente.	UNID	10	NITRON	R$ 10,70	R$ 107,00
13	40774	PANELA DE PRESSÃO: 7 litros, em alumínio, alças e tampas de baquelite, com válvula de segurança, cabos anatômicos e antitermicos.	UNID	8	PANELUX	R$ 65,60	R$ 524,80
14	45466	PANELA ALUMÍNIO BATIDO 15 LITROS, com tampa para uso em cozinha industrial, de boa qualidade	UNID	15	PEIXOTO	R$ 158,00	R$ 2. 370,00
15	40795	PANELA ALUMÍNIO BATIDO 30 LITROS, com tampa para uso em cozinha industrial, de boa qualidade.	UNID	10	PEIXOTO	R$ 256,00	R$ 2. 560,00
16	45454	PANELA ALUMÍNIO BATIDO 50 LITROS, com tampa para uso em cozinha industrial, de boa qualidade.	UNID	10	PEIXOTO	R$ 356,00	R$ 3. 560,00
17	21126	PRATO DE VIDRO para sopa resistente deverá possuir 19,6 x 3,7 cm	UNID	1500	DURALEX	R$ 5,20	R$ 7. 800,00
18	45433	REGULADOR DE PRESSÃO PARA GAS GLP – p13 com mangueira de aproximadamente 1,5m aprovado pelo INMETRO	UNID	10	ALIANÇA	R$ 23,80	R$ 238,00
19	45434	TABUA PARA ALIMENTOS DE MADEIRA	UNID	15	ALVES	R$ 14,59	R$ 218,85
20	45435	TOALHA: De rosto, 100% algodão, feupuda, macia, tecida em jacquard (ou tecida em maquineta), costura dupla nas laterais longitudinal (barras verticais), costura simples nas barras horizontais mínimo 110g/peça. Tamanho 45 cm x 75 cm.	UNID	50	DOHLER	R$ 11,80	R$ 590,00
21	45436	VASILHA PLÁSTICA Plástico atóxico, resistente, com tampa, capacidade de armazenamento para 5 (cinco) a 6 (seis) Litros.	UNID	15	SANTANA	R$ 10,52	R$ 157,80
22	45437	AVENTAL NAPA: Avental de napa plastificado tamanho único (tipo açougue) na cor branca, contendo identificação do produto, marca do fabricante	UNID	50	GUAPEX	R$ 8,49	R$ 424,50
23	45438	GUARDANAPO DE TECIDO 100% ALGODAO, (40X60) CM, COM BAINHA, COM ESTAMPA, características: composição: composto de 100% algodão alvejado. medidas: medindo 40x60cm. variação: com variação máxima de 5% de oscilação nas medidas. acabamento: com bainha. cor: branco.	UNID	50	ITATEX	R$ 3,49	R$ 174,50

24	45439	TOUCA descartável, com elástico sanfonada, cor branca, TNT tamanho único, pacotes com 10 unidades.	PCT	100	OLIVEIRA	R$ 2,00	R$ 200,00
25	45440	COADOR DE CAFÉ (G) - Coador de pano tecido, 100% algodão, com arame galvenizado (não enferruja com cabo de madeira trabalhado. Produto 100% naciomal e artesanal. Tamnho G	UND	40	PIANOVSKI	R$ 5,20	R$ 208,00
26	40830	GARRAFA TERMICA 1 LT - Em plástico atóxico, com bico de tampa rosqueável , de fácil limpeza, corpo inquebrável, com ampola de vidro de acordo com NBR 13282. Capacidade 1litro,	UND	7	TERMOLAR	R$ 34,02	R$ 238,14
28	45442	GUARDANAPO DE PAPEL material celulose, cor branca, dimensões 24x22 cm, pacote com 50 unidades (pct 12x1)	PCT	10	SNOB	R$ 1,55	R$ 15,50
34	45448	PRATO DESCARTAVEL , com 26 cm de diâmetro, embalagem contendo 10 unidades, identificação do produto e marca do fabricante	PCT	10	MINAPLAST	R$ 3,00	R$ 30,00
36	45451	CAIXA ORGANIZADORA 40L Pratic BOX, Plástico atóxico, resistente, com tampa e travas coloridas.	UND	2	SANTANA	R$ 37,67	R$ 75,34
37	40792	CAIXA DE ISOPOR BRANCA - capacidade de 50 litros de boa qualidade com dreno	UND	2	ISOESTE	R$ 52,12	R$ 104,24
38	40793	CAIXA DE ISOPOR BRANCA - capacidade de 120 litros de boa qualidade.	UND	2	ISOESTE	R$ 114,17	R$ 228,34
40	40798	PILHA ALCALINA AA: pequena composição: dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. Embalagens 2 unidades	UND	20	PANASONIC	R$ 3,00	R$ 60,00
41	40799	PILHA ALCALINA AAA: palito composição: dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. Embalagens 2 unidades	UND	20	DURACELL	R$ 3,40	R$ 68,00
							R$ 30. 241,41

HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUAT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	45384	BALDE: Balde de plástico reforçado com alça de ferro capacidade de 12 LITROS.	UND	10	PLASNEW	R$ 6,40	R$ 64,00
5	25913	ESPONJA DE ACO: Abrasividade média, aplicação em utensílio domésticos pacote c/8 unidades.	PACOTE	30	BOM BRIL	R$ 1,40	R$ 42,00
6	21159	ESPONJA DE LAVAR LOUCA C/ 3 UNID: Tipo dupla face, composta por poliuretano e fibra sintética, com material abrasivo, com função bacterecida, medindo 110x75x9mm,com formato retangular, nas cores amarela e verde.	UND	600	ASSOLAN	R$ 2,45	R$ 1. 470,00
7	45389	FLANELA AMARELA 50X30 cm: Flanela 100% algodão na cor laranja ou branco.	UND	80	ITATEX	R$ 2,40	R$ 192,00
8	25885	LIMPA ALUMINIO: Composto por tensoativo aniônico, biodegradável, coadjuvante, corante e água. Pricípio ativo: tensoativo. Em embalagens plásticas (frasco)contendo 500 ml do produto.	UND	350	PRATICLAR	R$ 1,96	R$ 686,00
9	45390	PRODUTO DE LIMPEZA MULT-USO 500ML Para limpeza pesada como pisos, fogões, graxas, geladeiras, microondas, azulejos, pias, plásticos em geral e em locais com alto nível de gordura	UND	800	VELA	R$ 2,20	R$ 1. 760,00
10	16885	AGUA SANITARIA 1 LITRO: Cloro ativo (Hipoclorito de sódio e água) teor de cloro ativo (2,0% a 2,5% p/p) 01 litro.	UND	400	QBOA	R$ 1,95	R$ 780,00
11	45391	CESTO DE LIXO CAPACIDADE DE 08 LITROS TELADO EM PLASTICO RESISTENTE	UND	25	SANTANA	R$ 3,90	R$ 97,50
12	45392	CESTO DE LIXO CAPACIDADE DE 30 LITROS TELADO EM PLASTICO RESISTENTE	UND	25	PLASMONT	R$ 21,30	R$ 532,50
13	16913	LUVAS DE BORRACHA: Resistente a agentes abrasivos classe A (agressívos básicos), classe B (detergentes, sabões, amoníaco e similares), classe C (tipo 3 alcoóis, tipo 4 éteres, tipo 5 cetonas e tipo 6 ácidos orgânicos).	PAR	120	LIZON	R$ 3,40	R$ 408,00
14	45393	PALHA DE AÇO n° 2, material aço carbono, abrasividade média. Aplicação: limpeza em geral. Pacote com 2 unidades de 25g.	UND	30	ASSOLAN	R$ 0,65	R$ 19,50
15	45394	PANO DE CHÃO características: esfregão, com medidas de 80x90cm com variação máxima de 5%, composto de no mínimo 70% algodão.	UND	200	GUAPEX	R$ 7,95	R$ 1. 590,00
16	45395	PAPEL HIGIENICO FARDO C/24X4: De 60 m x 10 cm, folha simples de alta qualidade, picotado texturizado.	FARD	100	MILI	R$ 88,56	R$ 8. 856,00
17	40805	PRENDEDOR: Para roupas em madeira. Pacote com 12 unidades.	UND	5	PARANA	R$ 1,25	R$ 6,25
18	45396	RODO GRANDE (55 CM): De madeira com cabo alta qualidade.	UND	100	GONZAGA	R$ 13,50	R$ 1. 350,00
19	408	SABAO EM BARRA PACOTE C/5 UNIDADES: De 1ª qualidade, glicerinado, barras de 200 g. Composição: sabão base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água. Embalagem: Pacote com 5 barrasde 200g.	UND	200	YPE	R$ 5,60	R$ 1. 120,00
20	16886	SABAO EM PO 1 KG: Aspecto físico pó, composição: carbonatos, silicatos, fosfato, tensoativos não iônicos. Característica adicionais: biodégradável. Embalagens de 1 kg,registro no Ministério da saúde ou ANVISA.	UND	150	TIXAN	R$ 5,30	R$ 795,00
21	26013	SABONETE 90 GRAMAS: Em tablete, uso adulto, de fragrância suave. Deverá possuir grande poderespumante, ser cremoso, glicerinado, pH entre 5,5 a 8,5, comum, para higiene corporal, 90 gramas.	UND	200	LUX	R$ 1,30	R$ 260,00
22	45397	SABONETE INFANTIL alto poder de Glicerina, fórmula hipoalergênica, sem álcool e de PH balanceado, dermatologicamente testado. Embalagem: deverá conter no mínimo 80 gramas.	UND	150	POM POM	R$ 2,30	R$ 345,00
23	45399	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS: Pacote com 5 unidade. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo 75 cm x 1,05 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACT	1300	GIO PAC	R$ 2,26	R$ 2. 938,00
24	40836	SACO PARA LIXO DE 15 LITROS: Pacotecom 20 unidade. Saco para lixo doméstico, de polieti, com capacidade, de 15 litros, medindo 39 cm x 58 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACT	900	GIO PAC	R$ 2,14	R$ 1. 926,00
25	40837	SACO PARA LIXO DE 50 LITROS: Pacote com 10 unidade. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 50 litros, medindo 63 cm x 80 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACT	1300	GIO PAC	R$ 2,26	R$ 2. 938,00
26	40838	SACO PARA LIXO DE 30 LITROS: Pacote com 10 unidade. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 30 litros, medindo 59 cm x 62 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACT	1300	GIO PAC	R$ 2,14	R$ 2. 782,00
27	30358	CONDICIONADOR INFANTIL formula suave sem embaraço, contendo água, álcool celoestearilico de cetil trimetil amônio, álcool estealirico propoxilado, álcool cetoestetearilico	UND	60	TRA LA LA	R$ 6,36	R$ 381,60

		etoxilado, mistura de metil isotiazolinoma e metil cloro isotrazolinoma, acido cítrico e, fragrância. Para todos os tipos de cabelos, embalagem de no minimo 480 ml					
28	40806	SHAMPOO INFANTIL com proteína, fórmula suave, hidratação e brilho para todos tipos de cabelo. Dermatologicamente testado e hipoalergênico.Oftalmologicamente testado, não irrita os olhos. Ingredientes: água, sulfato de sódio, peg 150, acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 480ml	UND	60	TRA LA LA	R$ 6,30	R$ 378,00
29	45467	FRALDA DESCARTAVEL G: Para crianças com peso de 9kg a 13kg, higiênicas, atoxicas, flocgel, formato anatômico, antivazamento, sitema de absorção concentrada. Embalagem Pacote com 72 unidade.	PCT	20	BABY ROGER	R$ 50,00	R$ 1.000,00
30	26038	VASSOURA DE NYLON: Com cabo de plástico, com capa plástica em polipropileno e cepa plástica rosqueável. Cerdas longas.	UND	180	INCAVAS	R$ 7,50	R$ 1.350,00
31	40808	RASTELO 16 DENTES: De plástico resistente de alta qualidade, para quintal - com cabo.	UND	30	TRAMONTINA	R$ 17,00	R$ 510,00
32	26089	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA: PVC Tipo impermeável de uso profissional, interior forrado, cano longo aproximadamente 240 mm, confeccionada de vinila solado antiderrapante de facil limpeza, cor branca.	PAR	20	PEGA FORTE	R$ 34,57	R$ 691,40
33	45401	CREME DENTAL: Concentração maxima de 500 ppm de fluor, devera estar estampada no rotulo, aceitos pelo ministério da saúde, com 90 gr.	UND	50	SORRISO	R$ 2,45	R$ 122,50
34	745	VASSOURA CAIPIRA, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m, comprimento cerdas 60cm.	UND	180		R$ 15,99	R$ 2.878,20
35	45402	VASSOURA DE CIPO com cepa e cerdas de cipo, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m	UNID	40		R$ 12,50	R$ 500,00
36	26105	ESCOVA DE LAVAR VASO SANITÁRIO com cerdas sintéticas resistentes, cabo de plástico rígido.	UND	50	INCAVAS	R$ 3,00	R$ 150,00
37	45403	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA: Escova com base anatômica em plástico/madeira resistente e cerdas em nylon ou similar.	UND	50	CONDOR	R$ 2,40	R$ 120,00
38	5003	PEDRA SANITARIA: Tipo arredondada, com suporte, fragância floral, em consistência sólida, composta de 98,99% de paradicorobenzeno.	UND	300	LEVE BRISA	R$ 0,95	R$ 285,00
39	45405	LIMPA MOVEIS - Emulsão cremosa (Tipo lustra-móveis), perfumada, para superfície em geral (exceto piso), composta de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água. Embalado em frasco plástico 500 ml	UND	50	BRILHOL	R$ 2,96	R$ 148,00
40	45406	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL Na frangrancia de varios aronas, ingrediente ativo solubilizantes coadjuvantes e butano/propano em frasco de aluminio contendo 400ML.	UND	90	BOM AR	R$ 6,50	R$ 585,00
41	45407	ÓLEO PARA MÓVEIS 200 ML Produto químico composto dos seguintes ingredientes: óleo mineral, óleo vegetal, solvente mineral, solvente vegetal e aromatizante	UND	20	KING	R$ 8,00	R$ 160,00
42	26100	PÁ PARA LIXO: 100% plástico resistente, prática e durável com cabo.	UND	20	LORENZON	R$ 3,68	R$ 73,60
43	5738	RODO PASSA CERA , de uso doméstico, com espuma retangular medindo 4,5x30cm, cabo de madeira revestido medindo 1,20m.	UND	30	SÃO MATEUS	R$ 4,96	R$ 148,80
							R$ 40.439,85

SEC MUNICIPAL DE SAUDE

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUAT	MARCA	V. UNITA	V. TOTAL
4	45124	ARROZ AGULINHA: Arroz agulhinha, tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, em pacotes de 5 Kg. Devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos e livres de umidade.	UNID	1000	PILÃO	R$ 12,20	R$ 12.200,00
5	45117	AÇUCAR CRISTAL: Contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, incolor, termos soldado contendo 2kg. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	UNID	1000	ITAMARATI	R$ 4,99	R$ 4.990,00
7	45132	BISCOITO SALGADO: Biscoito salgado tipo Cream Cracker em pacotes de 400g, onde em uma porção de 30g contenham 135 Kcal, 21g de carboidratos, 3g de Proteínas e 4,3g de Gorduras totais, 1,5g de Gordura Trans, 0,9g de Gordura Saturada e 0,8g de Fibra alimentar e 278mg de Sódio. Cereais, farináceos e leguminosas devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica	UNID	800	MARILAN	R$ 4,50	R$ 3.600,00
9	45130	BISCOITO DOCE DE LEITE/NATA/COCO: Biscoito doce sabor Leite/Nata/Coco, em pacotes de 400g, onde em uma porção de 30g contenham 132 Kcal, 23g de Carboidratos, 2,7g de Proteínas e 3,5g de Gorduras totais, 1,2g de Gordura Trans, 0,7g de Gordura Saturada, 0,7g de Fibra alimentar e 116mg de Sódio. Cereais, farináceos e leguminosas devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica	UNID	900	MARILAN	R$ 4,39	R$ 3.951,00
10	23007	CAFÉ EM PÓ: Devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. Embalagem de 1 KG peso líquido, conforme determina legislação e com selo da ABIC. Prazo mínimo de validade de 4 meses.	UNID	700	PIANOVSKI	R$ 17,68	R$ 12.376,00
11	45361	CHÁ MATE, CAIXA COM 250GR: Composição; Folhas e talos tostados de erva- mate, sabor e cor caracteristico, dupla embalagem (plástica e caixa de papelão), com identificação do produto, rótulo com ingredientes.	UNID	700	LEÃO	R$ 6,39	R$ 4.473,00
13	45135	CARNE MOÍDA DE 2ª (ACEM): Carne moída de 2ª (Kg). Não serão aceitos produtos onde se perceba a olho nu que existe mais gordura do que carne no processo. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 5 Kg por pacote para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente	KG	1000		R$ 12,65	R$ 12.650,00
17	45135	CARNE DE 2ª PICADA SEM OSSO (ACEM): Carne de 2ª picada sem osso (Kg). Cortes com espessura de aproximadamente 6 cm, o que especifica “isca de carne”, sem pelancas, gorduras e osso. Não deverá haver cristais de gelo, água dentro da embalagem, e sinal de recongelamento, a consistência deve ser firme, não amolecida nem pegajosa, com odor e cor característica: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 5 Kg porpacote para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente	KG	1000		R$ 12,99	R$ 12.990,00

18	45365	FRANGO CONGELADO COMUM: Congelado, com adição de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausêcia de sujidades, parasitas e larvas.	KG	900	MAROMBI	R$ 6,85	R$ 6.165,00
21	45147	EXTRATO DE TOMATE: Duplo e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentações. Deve apresentar cor, sabor, odor característico, consistência pastosa, com peso líquido de 340 g. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega. Em caso de produtos com embalagem (latas, potes, etc.) não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto.	UNID	400	QUERO	R$ 2,03	R$ 812,00
22	45148	FARINHA DE MANDIOCA: farinha de mandioca fina, crua, fabricada a partir de matérias-primas limpas e isentas de matéria terrosa e parasita; Não devem estar úmidas, fermentadas ou rançosas; embaladas em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg.	UNID	200		R$ 6,50	R$ 1.300,00
23	45150	FEIJÃO CARIOCA: Carioca, tipo I, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transporte, termossoldado, resistente, com peso líquido de 1 kg, devidamente impresso as informações exigidas por lei. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 – M.A. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias.	UNID	800	PILÃO	R$ 6,60	R$ 5.280,00
24	45158	LEITE INTEGRAL: Leite UHT integral, embalagem asséptica de 1 litro. Composto por 3,0% de gorduras totais, 2,0% de gorduras saturadas, 3,0% de proteínas e 4,5% de carboidratos. Cada 100ml do produto deverá conter em média 58 Kcal	UNID	1000	NENE	R$ 3,25	R$ 3.250,00
25	45163	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: Espaguete nº 08, de sêmola, vitaminado, enriquecido com ferro e ácido fólico, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpos, isento de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500g, onde em uma porção de 56g contenham 200 Kcal, 43g de Carboidrato e 6 g de Proteína. Pacote de 500g. Validade mínima de 6 meses.	UNID	1000	GALO	R$ 3,08	R$ 3.080,00
26	45167	MARGARINA COM SAL: Sem gorduras trans. Oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais (<50% de gordura). Produzido e embalado dentro das normas que determina a legislação. Cremosa, com adição de sal, embalada em potes plásticos com 500g. Na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente.	UNID	700	SOYA	R$ 3,19	R$ 2.233,00
30	45169	ÓLEO DE SOJA: Produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter Vitamina E, e ser acondicionado em embalagens plásticas de 900 ml. Validade mínima de 4 meses.	UNID	1500	CONCORDIA	R$ 3,75	R$ 5.625,00
31	45171	OVOS DE GALINHA: vermelho, de galinha, tipo grande. Manipulado em condições higiênicas e provenientes de animais sadios. Isento de sujidades, trincos e quebraduras na casca. De produção recente e embalada em cartelas de 12 unidades com carimbo do SIF,data da embalagem e validade. Deve atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal – RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 – CIPOA/MA.	DZ	300		R$ 5,29	R$ 1.587,00
33	8402	REFRIGERANTE: Em embalagens tipo pet de 2 litros, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade. Validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega. Embalagem: (6 x 1).	UNID	100	ANTARTICA	R$ 4,50	R$ 450,00
34	45183	SAL REFINADO: Refinado, Iodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária: pacotes com 1 kg. Validade mínima de 6 meses.	UNID	150	MASTER	R$ 1,29	R$ 193,50
38	3958	AGUA MINERAL 20 LTS , não gasosa, (sem gas) oriunda de fonte natural que apresente laudo de analise do órgão competente. devera ser entregue em embalagens de 20lts. a embalagem deve conter ainda o local de origem do produto, capacidade ml, data do envasilhamento e data do vencimento e prazo de validade contidas no rotulo. data de validade não deve ser menor á 08 meses.	UNID	20	LEBRINHA	R$ 12,00	R$ 240,00
39	45372	ÁGUA MINERAL 497ML, não gasosa, (sem gas) oriunda de fonte natural que apresente laudo de analise do órgão competente. devera ser entregue em embalagens de 497ml tipo pet. a embalagem deve conter ainda o local de origem do produto, capacidade ml, data do envasilhamento e data do vencimento e prazo de validade contidas no rotulo. data de validade não deve ser menor á 08 meses.	UNID	2000	PURISSIMA	R$ 1,09	R$ 2.180,00
41	45121	ALHO: Peso médio: 40 g. Graúdo Nacional ou Importado. Classificação sem defeito suficientemente desenvolvido, com aspecto e sabor característico, uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e dentes chochos ou brotados. Características gerais: deverá estar livre de enfermidades, insetos ou parasitas, umidade, terra e de resíduos de fertilizantes. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer LEGISLAÇÃO CABÍVEL. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	200		R$ 26,38	R$ 5.276,00
43	45374	BALA DOCE SORTIDAS MASTIGAVEL (Mole) - Em embalagens plastica de 700 GR, com identificação do produto, rotulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e Registro no Ministerio da Agricultura. Validade minima de 1 ano a cont	PACOTE	100	DORI	R$ 7,45	R$ 745,00
45	40759	BARRA DE GELO 10KG	UNID	200		R$ 8,00	R$ 1.600,00
46	45128	BATATA INGLESA: Tubérculo de elevada qualidade, selecionados e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações, cortes e lesões mecânicas ou provocadas por insetos ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra ou resíduo de fertilizante aderente à casca. Ausência de odor e sabor estranho, assim como parasitas e larvas. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	2000		R$ 6,09	R$ 12.180,00
47	45129	BETERRABA: Tubérculo de elevada qualidade, selecionados e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações, cortes e lesões mecânicas ou provocadas por insetos ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra ou resíduo de fertilizante aderente à casca. Ausência de odor e sabor estranho, assim como parasitas e larvas. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	900		R$ 4,99	R$ 4.491,00
51	45137	CEBOLA: Classificação média, sem defeito, suficientemente desenvolvida, com aspecto e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Características gerais: deverá estar livre de enfermidades, de umidade externa anormal, de resíduos de fertilizantes. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer à LEGISLAÇÃO VIGENTE. Quanto às características micros-	KG	800		R$ 6,49	R$ 5.192,00

		cópicas, não deverá apresentar sujidades e parasitas. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.					
52	45138	CENOURA: Raiz de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Os tubérculos próprios para o consumo devem proceder de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem de colheita recente, não estarem danificados por quaisquer lesões de origem mecânica que afetem sua aparência, estarem livres de enfermidades, estarem livres de terra aderente à casca, estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, de resíduos de fertilizantes. A polpa deverá estar intacta e limpa. Quanto às características microbiológicas, os tubérculos devem obedecer os padrões CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. Quanto às características microscópicas, não deverá apresentar sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	1000		R$ 4,99	R$ 4.990,00
53	45140	CHEIRO VERDE: Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Verduras próprias para o consumo devendo ser procedentes de plantas sadias, serem frescas, abrigadas dos raios solares, apresentarem grau de desenvolvimento ideal quanto ao tamanho, aroma, cor e sabor que são próprias da variedade; estarem livres de insetos e doenças, assim como de seus danos. Isentas de terra aderente, umidade anormal, odores e sabores estranhos. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA	UNID	300		R$ 2,25	R$ 675,00
54	45141	CHUCHU: Legumes de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidos. Deve apresentar aroma, sabor, coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos nos legumes defeitos que alterem a sua conformação e aparência. Os legumes próprios para o consumo devem ser procedentes de vegetais genuínos, estarem livres de enfermidades; não danificados por qualquer lesão de origem mecânica ou por insetos; não estarem sujos de terra; não conterem corpos estranhos aderentes, isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: Os legumes deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. Características microscópicas: Ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá apresentar o peso na embalagem conforme solicitação.	KG	1000		R$ 4,69	R$ 4.690,00
55	45143	COLORÍFICO: O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de06 meses a 01 ano, rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a RDC nº 276/2005. Pacote com 500g.	KG	250	MIKA	R$ 4,30	R$ 1.075,00
58	45149	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: Enriquecida com ferro e ácido fólico. Tipo Especial. Obtido de grãos de trigo sãos, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de 1 kg. Prazo mínimo de validade de 4meses.	KG	200	ALVALADE	R$ 2,99	R$ 598,00
59	45152	FERMENTO QUIMICO EM PÓ: Embalagem, lata de 100g. Ingredientes básicos: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico e bicarbonato, conforme legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias.	UNID	150	ROYAL	R$ 2,75	R$ 412,50
60	45154	FUBÁ: Tipo mimoso, 100% milho. Oriundo da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Deve conter cor e sabor característicos, embalado em saco plástico atóxico, transparente, impresso as informações exigidas por lei vigente, identificando o número de registro no órgão competente, contendo peso líquido de 500g, com prazo de validade de no mínimo 180 dias.	UNID	100	MIKA	R$ 2,55	R$ 255,00
68	45378	MILHO VERDE: Em conserva, em latas de 200 a 300g, acondicionadas em caixas; com data de faricação, valor nutricional, peso, fabricante. Validade mínima de 6 meses.	UNID	400	FUGINI	R$ 2,20	R$ 880,00
69	45379	MILHARINA. Ingredientes: Milho, ferro e ácido fólico. Não contém glúten. Pacote 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	KG	150	QUAKER	R$ 3,75	R$ 562,50
70	45380	ERVILHA: Reidratada, em conserva, com no minimo 200g. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto devera ter registro no ministerio da agricultura e/ou ministerio da saude.	UNID	400	FUGINI	R$ 1,55	R$ 620,00
71	45178	POLVILHO DOCE: Produto amiláceo extraído da mandioca deve ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Sob a forma de pó, deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalados em papel impermeável, limpo, não violado que garantam a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses. Pacote com 1 kg.	KG	100	PINDUCA	R$ 4,65	R$ 465,00
72	45182	REPOLHO BRANCO: Repolho branco (Kg). Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade. Os produtos devem apresentar o peso nas embalagens conforme solicitação.	KG	1000	MASTER	R$ 3,89	R$ 3.890,00
74	253	TOMATE: Fruto procedente de planta sadia, destinado ao consumo “In Natura” ou como ingrediente na culinária, devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios de cada variedade,apresentar grau de maturação tal quepermita suportar a manipulação, o transporte e conservar as condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Estar livre de quaisquer lesões de origem mecânica ou causadas por insetos e doenças. Não conter terra, sujidades, produtos químicos e corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Isento de parasitas e larvas. Tamanho médio e uniforme. Ponto de maturação conforme orientação do Departamento Gestor. Características sanitárias conforme legislação vigente. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	950		R$ 5,99	R$ 5.690,50
75	25892	VINAGRE: : Produzido da fermentação do vinho branco ou tinto. Produto translúcido e de cor, sabor e odor característico. Embalagem primária: Frascos plásticos de aproximadamente 750ml, devidamente rotulados, de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses.	UNID	150	CASTELO	R$ 5,15	R$ 772,50
78	45382	PIMENTAO VERDE: Verde e graúdo, de primeira qualidade, tamanha e coloração uniformes, sem lesões, de origem física e mecânica perfurações e cortes.extra graúdo e verdoso.	KG	200		R$ 8,49	R$ 1.698,00
79	45383	SARDINHA ENLATADA 250g preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em molho de oleo vegetal de soja comestível. acondicionado em recipiente de folha de flandres integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, a embalagem devera conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, numero do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto devera apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	UNID	400	COQUEIRO	R$ 6,39	R$ 2.556,00
						TOTAL	**R$ 158.939,50**

COPA E COZINHA

ITEM	CODIGO	ESPECIFIÇÃO/MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNITA	V. TOTAL
1	45400	BACIA: Bacia de plástico reforçado capacidade de 30 litros.	UNID	5	JAGUAR	R$ 25,15	R$ 125,75
2	45408	CANECA DE ALUMÍNIO N 16 (2 LITROS) COM CABO	UNID	5	ERCA LUXO	R$ 16,00	R$ 80,00
3	45409	COLHER DE SOPA DE INOX CARTELA COM 3 UNIDADES	UNID	30	SIMONAGGIO	R$ 3,40	R$ 102,00
5	26015	COPO DESCARTÁVEL 180 ML: Em plástico atóxico, branco, pacote com 100 unidades, peso mínimo por copo: 2,2 gramas. Produzido conforme nbr n°14865/2002. embalagem (caixa 25x1).	PCT	2000	PLASMEL	R$ 2,55	R$ 5. 100,00
6	45410	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ: Em plástico atóxico, branco, pacote com 100 unidades, peso mínimo por copo: 2,2 gramas. Produzido conforme NBR n° 14865/2002. Embalagem (caixa 25 x 1).	PCT	2000	PLASMEL	R$ 1,20	R$ 2. 400,00
7	45456	FILME PVC - Filme PVC esticável, transparente, atóxico, inodoro e resistente a baixas temperaturas (até -35ºC), Rolo: de 38 cm x 100 m.	ROLO	30	GOO PAC	R$ 12,56	R$ 376,80
8	45411	FACA DE MESA C/ 3 UNIDADES Em inox, com espessura mínima de 1,0 mm comprimento mínimo 16 cm, , primeira linha.	UNID	30	SIMONAGGIO	R$ 9,50	R$ 285,00
9	45412	FORMAS DE INOX RETANGULAR N3 35X24CM	UNID	20	PANELUX	R$ 22,99	R$ 459,80
10	45413	GARFO DE COZINHA C/ 3 UNIDADES Em inox, com espessura mínima de 1,0 mm comprimento mínimo 16 cm, primeira linha.	UNID	30	SIMONAGGIO	R$ 3,59	R$ 107,70
11	21104	ISQUEIRO: Isqueiro a gás - corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendendor, gás embutido, descartável, aprovado pelo IMETRO.	UNID	40	BIC	R$ 4,00	R$ 160,00
13	40774	PANELA DE PRESSÃO: 7 litros, em alumínio, alças e tampas de baquelite, com válvula de segurança, cabos anatômicos e antitermicos.	UNID	2	PANELUX	R$ 65,60	R$ 131,20
14	45466	PANELA ALUMÍNIO BATIDO 15 LITROS, com tampa para uso em cozinha industrial, de boa qualidade	UNID	3	PEIXOTO	R$ 158,00	R$ 474,00
15	40795	PANELA ALUMÍNIO BATIDO 30 LITROS, com tampa para uso em cozinha industrial, de boa qualidade.	UNID	3	PEIXOTO	R$ 256,00	R$ 768,00
16	45454	PANELA ALUMÍNIO BATIDO 50 LITROS, com tampa para uso em cozinha industrial, de boa qualidade.	UNID	3	PEIXOTO	R$ 356,00	R$ 1. 068,00
17	21126	PRATO DE VIDRO para sopa resistente deverá possuir 19,6 x 3,7 cm	UNID	60	DURALEX	R$ 5,20	R$ 312,00
18	45433	REGULADOR DE PRESSÃO PARA GAS GLP – p13 com mangueira de aproximadamente 1,5m aprovado pelo INMETRO	UNID	6	ALIANÇA	R$ 23,80	R$ 142,80
20	45435	TOALHA: De rosto, 100% algodão, feupuda, macia, tecida em jacquard (ou tecida em maquineta), costura dupla nas laterais longitudinal (barras verticais), costura simples nas barras horizontais mínimo 110g/peça. Tamanho 45 cm x 75 cm.	UNID	10	DOHLER	R$ 11,80	R$ 118,00
21	45436	VASILHA PLÁSTICA Plástico atóxico, resistente, com tampa, capacidade de armazenamento para 5 (cinco) a 6 (seis) Litros.	UNID	25	SANTANA	R$ 10,52	R$ 263,00
22	45437	AVENTAL NAPA: Avental de napa plastificado tamanho único (tipo açougue) na cor branca, contendo identificação do produto, marca do fabricante	UNID	50	GUAPEX	R$ 8,49	R$ 424,50
23	45438	GUARDANAPO DE TECIDO 100% ALGODAO, (40X60) CM, COM BAINHA, COM ESTAMPA, características: composição: composto de 100% algodão alvejado. medidas: medindo 40x60cm. variação: com variação máxima de 5% de oscilação nas medidas. acabamento: com bainha. cor: branco.	UNID	100	ITATEX	R$ 3,49	R$ 349,00
24	45439	TOUCA descartável, com elástico sanfonada, cor branca, TNT tamanho único, pacotes com 10 unidades.	PCT	300	OLIVEIRA	R$ 2,00	R$ 600,00
25	45440	COADOR DE CAFÉ (G) - Coador de pano tecido, 100% algodão, com arame galvenizado (não enferruja com cabo de madeira trabalhado. Produto 100% naciomal e artesanal. Tamnho G	UND	50	PIANOVSKI	R$ 5,20	R$ 260,00
26	40830	GARRAFA TERMICA 1 LT - Em plástico atóxico, com bico de tampa rosqueável , de fácil limpeza, corpo inquebrável, com ampola de vidro de acordo com NBR 13282. Capacidade 1litro,	UND	6	TERMOLAR	R$ 34,02	R$ 204,12
27	45441	FACA DE COZINHA DE CORTE LISO N8 EM INOX CABO MADEIRA/PLASTICO	UND	6	SIMONAGGIO	R$ 5,72	R$ 34,32
28	45442	GUARDANAPO DE PAPEL material celulose, cor branca, dimensões 24x22 cm, pacote com 50 unidades (pct 12x1)	PCT	600	SNOB	R$ 1,55	R$ 930,00
29	45444	BALÃO N° 6,5: Balão colorido 7 composição: látex natural, corante atóxicos, agentes vulcanizantes e antioxidantes. Pacote com 50 unidades.	PCT	150	B FEST	R$ 5,50	R$ 825,00
31	45446	XICARAS DE CAFÉ 90ML DE VIDRO	UND	10	DURALEX	R$ 5,25	R$ 52,50
32	40787	PAPEL ALUMINIO: Papel alumínio, rolos de 30 cm x 7,5 cm (larg x comp.)	UND	30	GIO PAC	R$ 4,05	R$ 121,50
33	45447	PEGADOR MULTIUSO totalmente em aço inox polido, aproximadamente 30 cm, em material de primeira qualidade.	UND	5	STAR HOUSE	R$ 9,65	R$ 48,25
34	45448	PRATO DESCARTAVEL , com 26 cm de diâmetro, embalagem contendo 10 unidades, identificação do produto e marca do fabricante	PCT	20	MINAPLAST	R$ 3,00	R$ 60,00
36	45451	CAIXA ORGANIZADORA 40L Pratic BOX, Plástico atóxico, resistente, com tampa e travas coloridas.	UND	6	SANTANA	R$ 37,67	R$ 226,02
37	40792	CAIXA DE ISOPOR BRANCA - capacidade de 50 litros de boa qualidade com dreno	UND	5	ISOESTE	R$ 52,12	R$ 260,60
38	40793	CAIXA DE ISOPOR BRANCA - capacidade de 120 litros de boa qualidade.	UND	5	ISOESTE	R$ 114,17	R$ 570,85
40	40798	PILHA ALCALINA AA: pequena composição: dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. Embalagens 2 unidades	UND	50	PANASONIC	R$ 3,00	R$ 150,00
41	40799	PILHA ALCALINA AAA: palito composição: dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. Embalagens 2 unidades	UND	50	DURACELL	R$ 3,40	R$ 170,00
							R$ 17. 760,71

HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUAT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL

1	45384	BALDE: Balde de plástico reforçado com alça de ferro capacidade de 12 LITROS.	UND	50	PLASNEW	R$ 6,40	R$ 320,00
4	45388	CORDA PARA VARAL: Funciona tanto para áreas internas quanto externas, cabo de aço revestido em pvc é feito para resistir por muito tempo. Acompanha kit para fixação na parede. Comprimento médio de 10 a 20 metros.	UND	50	ALTO GIRO	R$ 2,45	R$ 122,50
5	25913	ESPONJA DE ACO: Abrasividade média, aplicação em utensílio domésticos pacote c/8 unidades.	PACOTE	300	BOM BRIL	R$ 1,40	R$ 420,00
6	21159	ESPONJA DE LAVAR LOUCA C/ 3 UNID: Tipo dupla face, composta por poliuretano e fibra sintética, com material abrasivo, com função bacterecida, medindo 110x75x9mm,com formato retangular, nas cores amarela e verde.	UND	250	ASSOLAN	R$ 2,45	R$ 612,50
7	45389	FLANELA AMARELA 50X30 cm: Flanela 100% algodão na cor laranja ou branco.	UND	500	ITATEX	R$ 2,40	R$ 1.200,00
8	25885	LIMPA ALUMINIO: Composto por tensoativo aniônico, biodegradável, coadjuvante, corante e água. Pricípio ativo: tensoativo. Em embalagens plásticas (frasco)contendo 500 ml do produto.	UND	60	PRATICLAR	R$ 1,96	R$ 117,60
9	45390	PRODUTO DE LIMPEZA MULT-USO 500ML Para limpeza pesada como pisos, fogões, graxas, geladeiras, microondas, azulejos, pias, plásticos em geral e em locais com alto nível de gordura	UND	50	VELA	R$ 2,20	R$ 110,00
10	16885	AGUA SANITARIA 1 LITRO: Cloro ativo (Hipoclorito de sódio e água) teor de cloro ativo (2,0% a 2,5% p/p) 01 litro.	UND	500	QBOA	R$ 1,95	R$ 975,00
11	45391	CESTO DE LIXO CAPACIDADE DE 08 LITROS TELADO EM PLASTICO RESISTENTE	UND	60	SANTANA	R$ 3,90	R$ 234,00
12	45392	CESTO DE LIXO CAPACIDADE DE 30 LITROS TELADO EM PLASTICO RESISTENTE	UND	50	PLASMONT	R$ 21,30	R$ 1.065,00
13	16913	LUVAS DE BORRACHA: Resistente a agentes abrasivos classe A (agressívos básicos), classe B (detergentes, sabões, amoníaco e similares), classe C (tipo 3 alcoóis, tipo 4 éteres, tipo 5 cetonas e tipo 6 ácidos orgânicos).	PAR	400	LIZON	R$ 3,40	R$ 1.360,00
14	45393	PALHA DE AÇO n° 2, material aço carbono, abrasividade média. Aplicação: limpeza em geral. Pacote com 2 unidades de 25g.	UND	20	ASSOLAN	R$ 0,65	R$ 13,00
15	45394	PANO DE CHÃO características: esfregão, com medidas de 80x90cm com variação máxima de 5%, composto de no mínimo 70% algodão.	UND	300	GUAPEX	R$ 7,95	R$ 2.385,00
16	45395	PAPEL HIGIENICO FARDO C/24X4: De 60 m x 10 cm, folha simples de alta qualidade, picotado texturizado.	FARD	400	MILI	R$ 88,56	R$ 35.424,00
17	40805	PRENDEDOR: Para roupas em madeira. Pacote com 12 unidades.	UND	200	PARANA	R$ 1,25	R$ 250,00
18	45396	RODO GRANDE (55 CM): De madeira com cabo alta qualidade.	UND	60	GONZAGA	R$ 13,50	R$ 810,00
19	408	SABAO EM BARRA PACOTE C/5 UNIDADES: De 1ª qualidade, glicerinado, barras de 200 g. Composição: sabão base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água. Embalagem: Pacote com 5 barrasde 200g.	UND	300	YPE	R$ 5,60	R$ 1.680,00
20	16886	SABAO EM PO 1 KG: Aspecto físico pó, composição: carbonatos, silicatos, fosfato, tensoativos não iônicos. Característica adicionais: biodegradável. Embalagens de 1 kg,registro no Ministério da saúde ou ANVISA.	UND	1000	TIXAN	R$ 5,30	R$ 5.300,00
21	26013	SABONETE 90 GRAMAS: Em tablete, uso adulto, de fragrância suave. Deverá possuir grande poderespumante, ser cremoso, glicerinado, pH entre 5,5 a 8,5, comum, para higiene corporal, 90 gramas.	UND	600	LUX	R$ 1,30	R$ 780,00
23	45399	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS: Pacote com 5 unidade. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo 75 cm x 1,05 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACT	1500	GIO PAC	R$ 2,26	R$ 3.390,00
24	40836	SACO PARA LIXO DE 15 LITROS: Pacotecom 20 unidade. Saco para lixo doméstico, de polieti, com capacidade, de 15 litros, medindo 39 cm x 58 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACT	2000	GIO PAC	R$ 2,14	R$ 4.280,00
25	40837	SACO PARA LIXO DE 50 LITROS: Pacote com 10 unidade. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 50 litros, medindo 63 cm x 80 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACT	2000	GIO PAC	R$ 2,26	R$ 4.520,00
26	40838	SACO PARA LIXO DE 30 LITROS: Pacote com 10 unidade. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 30 litros, medindo 59 cm x 62 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACT	2000	GIO PAC	R$ 2,14	R$ 4.280,00
30	26038	VASSOURA DE NYLON: Com cabo de plástico, com capa plástica em polipropileno e cepa plástica rosqueável. Cerdas longas.	UND	200	INCAVAS	R$ 7,50	R$ 1.500,00
31	40808	RASTELO 16 DENTES: De plástico resistente de alta qualidade, para quintal - com cabo.	UND	10	TRAMONTINA	R$ 17,00	R$ 170,00
32	26089	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA: PVC Tipo impermeável de uso profissional, interior forrado, cano longo aproximadamente 240 mm, confeccionada de vinila solado antiderrapante de facil limpeza, cor branca.	PAR	30	PEGA FORTE	R$ 34,57	R$ 1.037,10
34	745	VASSOURA CAIPIRA, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m, comprimento cerdas 60cm.	UND	150		R$ 15,99	R$ 2.398,50
35	45402	VASSOURA DE CIPO com cepa e cerdas de cipo, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m	UNID	20		R$ 12,50	R$ 250,00
36	26105	ESCOVA DE LAVAR VASO SANITÁRIO com cerdas sintéticas resistentes, cabo de plástico rígido.	UND	20	INCAVAS	R$ 3,00	R$ 60,00
37	45403	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA: Escova com base anatômica em plástico/madeira resistente e cerdas em nylon ou similar.	UND	30	CONDOR	R$ 2,40	R$ 72,00
38	5003	PEDRA SANITARIA: Tipo arredondada, com suporte, fragância floral, em consistência sólida, composta de 98,99% de paradicorobenzeno.	UND	200	LEVE BRISA	R$ 0,95	R$ 190,00
39	45405	LIMPA MOVEIS - Emulsão cremosa (Tipo lustra-móveis), perfumada, para superfície em geral (exceto piso), composta de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água. Embalado em frasco plástico 500 ml	UND	30	BRILHOL	R$ 2,96	R$ 88,80
40	45406	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL Na frangrancia de varios aronas, ingrediente ativo solubilizantes coadjuvantes e butano/propano em frasco de aluminio contendo 400ML.	UND	100	BOM AR	R$ 6,50	R$ 650,00
41	45407	ÓLEO PARA MÓVEIS 200 ML Produto químico composto dos seguintes ingredientes: óleo mineral, óleo vegetal, solvente mineral, solvente vegetal e aromatizante	UND	30	KING	R$ 8,00	R$ 240,00
42	26100	PÁ PARA LIXO: 100% plástico resistente, prática e durável com cabo.	UND	10	LORENZON	R$ 3,68	R$ 36,80
43	5738	RODO PASSA CERA , de uso doméstico, com espuma retangular medindo 4,5x30cm, cabo de madeira revestido medindo 1,20m.	UND	20	SÃO MATEUS	R$ 4,96	R$ 99,20
44	25341	ESCOVA PARA UNHAS: Em plástico com cerdas de nylon	UND	80	SÃO MATEUS	R$ 1,99	R$ 159,20

							R$ 76.600,20

SEC MUNICIPAL DE OBRAS

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUAT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
5	45117	AÇUCAR CRISTAL: Contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, incolor, termos soldado contendo 2kg. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	UNID	50	ITAMARATI	R$ 4,99	R$ 249,50
6	45115	ACHOCOLATADO EM PÓ : Achocolatado em pó, lata de 400g, rico em Vitaminas e Minerais Actigen-E, onde contenham em uma porção de 20g, 75 Kcal, 17g de Carboidratos, 0,7g de Proteínas e 0,6 g de Gordura Total, isento de Gordura Saturada e Gordura Trans. Em caso de produtos com embalagem (latas, potes, etc.) não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto. Deve conter o registro no MS, data de fabricação com prazo de validade e número de lote aparente, constando no rótulo declaração ou certificado do tipo do produto. Na entrega, somente será aceito o produto que tenha data de validade de, no mínimo, 6 meses.	UNID	20	PINDUCA	R$ 3,69	R$ 73,80
7	45132	BISCOITO SALGADO: Biscoito salgado tipo Cream Cracker em pacotes de 400g, onde em uma porção de 30g contenham 135 Kcal, 21g de carboidratos, 3g de Proteínas e 4,3g de Gorduras totais, 1,5g de Gordura Trans, 0,9g de Gordura Saturada e 0,8g de Fibra alimentar e 278mg de Sódio. Cereais, farináceos e leguminosas devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica	UNID	20	MARILAN	R$ 4,50	R$ 90,00
8	45131	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO: Biscoito doce tipo rosquinha de coco em pacotes de 400g, onde em uma porção de 30g contenham 129 Kcal, 22g de Carboidratos, 2,3g de Proteínas e 3,3g de Gorduras totais, 0,9g de Gordura Trans, 0,9g de Gordura Saturada, 0g de Fibra alimentar e 96mg de Sódio. Cereais, farináceos e leguminosas devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica.	UNID	20	MABEL	R$ 4,80	R$ 96,00
9	45130	BISCOITO DOCE DE LEITE/NATA/COCO: Biscoito doce sabor Leite/Nata/Coco, em pacotes de 400g, onde em uma porção de 30g contenham 132 Kcal, 23g de Carboidratos, 2,7g de Proteínas e 3,5g de Gorduras totais, 1,2g de Gordura Trans, 0,7g de Gordura Saturada, 0,7g de Fibra alimentar e 116mg de Sódio. Cereais, farináceos e leguminosas devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica	UNID	20	MARILAN	R$ 4,39	R$ 87,80
10	23007	CAFÉ EM PÓ: Devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. Embalagem de 1 KG peso líquido, conforme determina legislação e com selo da ABIC. Prazo mínimo de validade de 4 meses.	UNID	100	PIANOVSKI	R$ 17,68	R$ 1.768,00
11	45361	CHÁ MATE, CAIXA COM 250GR: Composição; Folhas e talos tostados de erva- mate, sabor e cor caracteristico, dupla embalagem (plástica e caixa de papelão), com identificação do produto, rótulo com ingredientes.	UNID	50	LEÃO	R$ 6,39	R$ 319,50
26	45167	MARGARINA COM SAL: Sem gorduras trans. Oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais (<50% de gordura). Produzido e embalado dentro das normas que determina a legislação. Cremosa, com adição de sal, embalada em potes plásticos com 500g. Na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente.	UNID	10	SOYA	R$ 3,19	R$ 31,90
38	3958	AGUA MINERAL 20 LTS , não gasosa, (sem gas) oriunda de fonte natural que apresente laudo de analise do órgão competente. devera ser entregue em embalagens de 20lts. a embalagem deve conter ainda o local de origem do produto, capacidade ml, data do envasilhamento e data do vencimento e prazo de validade contidas no rotulo. data de validade não deve ser menor á 08 meses.	UNID	10	LEBRINHA	R$ 12,00	R$ 120,00
39	45372	ÁGUA MINERAL 497ML, não gasosa, (sem gas) oriunda de fonte natural que apresente laudo de analise do órgão competente. devera ser entregue em embalagens de 497ml tipo pet. a embalagem deve conter ainda o local de origem do produto, capacidade ml, data do envasilhamento e data do vencimento e prazo de validade contidas no rotulo. data de validade não deve ser menor á 08 meses.	UNID	100	PURISSIMA	R$ 1,09	R$ 109,00
45	40759	BARRA DE GELO 10KG	UNID	10		R$ 8,00	R$ 80,00
						TOTAL	**R$ 3.025,50**

COPA E COZINHA

ITEM	CODIGO	ESPECIFIÇÃO/MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNITA	V. TOTAL
2	45408	CANECA DE ALUMÍNIO N 16 (2 LITROS) COM CABO	UNID	1	ERCA LUXO	R$ 16,00	R$ 16,00
5	26015	COPO DESCARTÁVEL 180 ML: Em plástico atóxico, branco, pacote com 100 unidades, peso mínimo por copo: 2,2 gramas. Produzido conforme nbr n°14865/2002. embalagem (caixa 25x1).	PCT	50	PLASMEL	R$ 2,55	R$ 127,50
6	45410	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ: Em plástico atóxico, branco, pacote com 100 unidades, peso mínimo por copo: 2,2 gramas. Produzido conforme NBR n° 14865/2002. Embalagem (caixa 25 x 1).	PCT	50	PLASMEL	R$ 1,20	R$ 60,00
11	21104	ISQUEIRO: Isqueiro a gás - corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendendor, gás embutido, descartável, aprovado pelo IMETRO.	UNID	5	BIC	R$ 4,00	R$ 20,00
18	45433	REGULADOR DE PRESSÃO PARA GAS GLP – p13 com mangueira de aproximadamente 1,5m aprovado pelo INMETRO	UNID	2	ALIANÇA	R$ 23,80	R$ 47,60
20	45435	TOALHA: De rosto, 100% algodão, feupuda, macia, tecida em jacquard (ou tecida em maquineta), costura dupla nas laterais longitudinal (barras verticais), costura simples nas barras horizontais mínimo 110g/peça. Tamanho 45 cm x 75 cm.	UNID	2	DOHLER	R$ 11,80	R$ 23,60
22	45437	AVENTAL NAPA: Avental de napa plastificado tamanho único (tipo açougue) na cor branca, contendo identificação do produto, marca do fabricante	UNID	2	GUAPEX	R$ 8,49	R$ 16,98
23	45438	GUARDANAPO DE TECIDO 100% ALGODAO, (40X60) CM, COM BAINHA, COM ESTAMPA, características: composição: composto de 100% algodão alvejado. medidas: medindo 40x60cm. variação: com variação máxima de 5% de oscilação nas medidas. acabamento: com bainha. cor: branco.	UNID	5	ITATEX	R$ 3,49	R$ 17,45

24	45439	TOUCA descartável, com elástico sanfonada, cor branca, TNT tamanho único, pacotes com 10 unidades.	PCT	10	OLIVEIRA	R$ 2,00	R$ 20,00
25	45440	COADOR DE CAFÉ (G) - Coador de pano tecido, 100% algodão, com arame galvenizado (não enferruja com cabo de madeira trabalhado. Produto 100% naciomal e artesanal. Tamnho G	UND	5	PIANOVSKI	R$ 5,20	R$ 26,00
26	40830	GARRAFA TERMICA 1 LT - Em plástico atóxico, com bico de tampa rosqueável , de fácil limpeza, corpo inquebrável, com ampola de vidro de acordo com NBR 13282. Capacidade 1litro,	UND	5	TERMOLAR	R$ 34,02	R$ 170,10
28	45442	GUARDANAPO DE PAPEL material celulose, cor branca, dimensões 24x22 cm, pacote com 50 unidades (pct 12x1)	PCT	10	SNOB	R$ 1,55	R$ 15,50
31	45446	XICARAS DE CAFÉ 90ML DE VIDRO	UND	5	DURALEX	R$ 5,25	R$ 26,25
34	45448	PRATO DESCARTAVEL , com 26 cm de diâmetro, embalagem contendo 10 unidades, identificação do produto e marca do fabricante	PCT	10	MINAPLAST	R$ 3,00	R$ 30,00
36	45451	CAIXA ORGANIZADORA 40L Pratic BOX, Plástico atóxico, resistente, com tampa e travas coloridas.	UND	2	SANTANA	R$ 37,67	R$ 75,34
37	40792	CAIXA DE ISOPOR BRANCA - capacidade de 50 litros de boa qualidade com dreno	UND	1	ISOESTE	R$ 52,12	R$ 52,12
38	40793	CAIXA DE ISOPOR BRANCA - capacidade de 120 litros de boa qualidade.	UND	1	ISOESTE	R$ 114,17	R$ 114,17
40	40798	PILHA ALCALINA AA: pequena composição: dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. Embalagens 2 unidades	UND	3	PANASONIC	R$ 3,00	R$ 9,00
41	40799	PILHA ALCALINA AAA: palito composição: dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. Embalagens 2 unidades	UND	3	DURACELL	R$ 3,40	R$ 10,20
							R$ 877,81

HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUAT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	45384	BALDE: Balde de plástico reforçado com alça de ferro capacidade de 12 LITROS.	UND	5	PLASNEW	R$ 6,40	R$ 32,00
5	25913	ESPONJA DE ACO: Abrasividade média, aplicação em utensílio domésticos pacote c/8 unidades.	PACOTE	5	BOM BRIL	R$ 1,40	R$ 7,00
6	21159	ESPONJA DE LAVAR LOUCA C/ 3 UNID: Tipo dupla face, composta por poliuretano e fibra sintética, com material abrasivo, com função bacterecida, medindo 110x75x9mm,com formato retangular, nas cores amarela e verde.	UND	3	ASSOLAN	R$ 2,45	R$ 7,35
7	45389	FLANELA AMARELA 50X30 cm: Flanela 100% algodão na cor laranja ou branco.	UND	10	ITATEX	R$ 2,40	R$ 24,00
8	25885	LIMPA ALUMINIO: Composto por tensoativo aniônico, biodegradável, coadjuvante, corante e água. Pricípio ativo: tensoativo. Em embalagens plásticas (frasco)contendo 500 ml do produto.	UND	5	PRATICLAR	R$ 1,96	R$ 9,80
9	45390	PRODUTO DE LIMPEZA MULT-USO 500ML Para limpeza pesada como pisos, fogões, graxas, geladeiras, microondas, azulejos, pias, plásticos em geral e em locais com alto nível de gordura	UND	20	VELA	R$ 2,20	R$ 44,00
10	16885	AGUA SANITARIA 1 LITRO: Cloro ativo (Hipoclorito de sódio e água) teor de cloro ativo (2,0% a 2,5% p/p) 01 litro.	UND	10	QBOA	R$ 1,95	R$ 19,50
11	45391	CESTO DE LIXO CAPACIDADE DE 08 LITROS TELADO EM PLASTICO RESISTENTE	UND	2	SANTANA	R$ 3,90	R$ 7,80
12	45392	CESTO DE LIXO CAPACIDADE DE 30 LITROS TELADO EM PLASTICO RESISTENTE	UND	2	PLASMONT	R$ 21,30	R$ 42,60
13	16913	LUVAS DE BORRACHA: Resistente a agentes abrasivos classe A (agressívos básicos), classe B (detergentes, sabões, amoníaco e similares), classe C (tipo 3 alcoóis, tipo 4 éteres, tipo 5 cetonas e tipo 6 ácidos orgânicos).	PAR	3	LIZON	R$ 3,40	R$ 10,20
15	45394	PANO DE CHÃO características: esfregão, com medidas de 80x90cm com variação máxima de 5%, composto de no mínimo 70% algodão.	UND	6	GUAPEX	R$ 7,95	R$ 47,70
16	45395	PAPEL HIGIENICO FARDO C/24X4: De 60 m x 10 cm, folha simples de alta qualidade, picotado texturizado.	FARD	20	MILI	R$ 88,56	R$ 1.771,20
18	45396	RODO GRANDE (55 CM): De madeira com cabo alta qualidade.	UND	4	GONZAGA	R$ 13,50	R$ 54,00
19	408	SABAO EM BARRA PACOTE C/5 UNIDADES: De 1ª qualidade, glicerinado, barras de 200 g. Composição: sabão base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água. Embalagem: Pacote com 5 barrasde 200g.	UND	5	YPE	R$ 5,60	R$ 28,00
20	16886	SABAO EM PO 1 KG: Aspecto físico pó, composição: carbonatos, silicatos, fosfato, tensoativos não iônicos. Característica adicionais: biodégradável. Embalagens de 1 kg,registro no Ministério da saúde ou ANVISA.	UND	10	TIXAN	R$ 5,30	R$ 53,00
21	26013	SABONETE 90 GRAMAS: Em tablete, uso adulto, de fragrância suave. Deverá possuir grande poderespumante, ser cremoso, glicerinado, pH entre 5,5 a 8,5, comum, para higiene corporal, 90 gramas.	UND	10	LUX	R$ 1,30	R$ 13,00
23	45399	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS: Pacote com 5 unidade. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo 75 cm x 1,05 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACT	50	GIO PAC	R$ 2,26	R$ 113,00
24	40836	SACO PARA LIXO DE 15 LITROS: Pacotecom 20 unidade. Saco para lixo doméstico, de polieti, com capacidade, de 15 litros, medindo 39 cm x 58 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACT	50	GIO PAC	R$ 2,14	R$ 107,00
25	40837	SACO PARA LIXO DE 50 LITROS: Pacote com 10 unidade. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 50 litros, medindo 63 cm x 80 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACT	50	GIO PAC	R$ 2,26	R$ 113,00
26	40838	SACO PARA LIXO DE 30 LITROS: Pacote com 10 unidade. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 30 litros, medindo 59 cm x 62 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACT	50	GIO PAC	R$ 2,14	R$ 107,00
30	26038	VASSOURA DE NYLON: Com cabo de plástico, com capa plástica em polipropileno e cepa plástica rosqueável. Cerdas longas.	UND	5	INCAVAS	R$ 7,50	R$ 37,50
31	40808	RASTELO 16 DENTES: De plástico resistente de alta qualidade, para quintal - com cabo.	UND	3	TRAMONTINA	R$ 17,00	R$ 51,00
32	26089	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA: PVC Tipo impermeável de uso profissional, interior forrado, cano longo aproximadamente 240 mm, confeccionada de vinila solado antiderrapante de facil limpeza, cor branca.	PAR	3	PEGA FORTE	R$ 34,57	R$ 103,71

34	745	VASSOURA CAIPIRA, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m, comprimento cerdas 60cm.	UND	3		R$ 15,99	R$ 47,97
35	45402	VASSOURA DE CIPO com cepa e cerdas de cipo, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m	UNID	3		R$ 12,50	R$ 37,50
36	26105	ESCOVA DE LAVAR VASO SANITÁRIO com cerdas sintéticas resistentes, cabo de plástico rígido.	UND	2	INCAVAS	R$ 3,00	R$ 6,00
37	45403	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA: Escova com base anatômica em plástico/madeira resistente e cerdas em nylon ou similar.	UND	2	CONDOR	R$ 2,40	R$ 4,80
38	5003	PEDRA SANITARIA: Tipo arredondada, com suporte, fragância floral, em consistência sólida, composta de 98,99% de paradicorobenzeno.	UND	20	LEVE BRISA	R$ 0,95	R$ 19,00
39	45405	LIMPA MOVEIS - Emulsão cremosa (Tipo lustra-móveis), perfumada, para superfície em geral (exceto piso), composta de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água. Embalado em frasco plástico 500 ml	UND	10	BRILHOL	R$ 2,96	R$ 29,60
40	45406	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL Na frangrancia de varios aronas, ingrediente ativo solubilizantes coadjuvantes e butano/propano em frasco de aluminio contendo 400ML.	UND	10	BOM AR	R$ 6,50	R$ 65,00
42	26100	PÁ PARA LIXO: 100% plástico resistente, prática e durável com cabo.	UND	5	LORENZON	R$ 3,68	R$ 18,40
43	5738	RODO PASSA CERA , de uso doméstico, com espuma retangular medindo 4,5x30cm, cabo de madeira revestido medindo 1,20m.	UND	2	SÃO MATEUS	R$ 4,96	R$ 9,92
							R$ 3. 041,55

SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUAT	MARCA	V. UNITA	V. TOTAL
4	45124	ARROZ AGULINHA: Arroz agulhinha, tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, em pacotes de 5 Kg. Devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos e livres de umidade.	UNID	10	PILÃO	R$ 12,20	R$ 122,00
5	45117	AÇUCAR CRISTAL: Contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, incolor, termos soldado contendo 2kg. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	UNID	50	ITAMARATI	R$ 4,99	R$ 249,50
6	45115	ACHOCOLATADO EM PÓ : Achocolatado em pó, lata de 400g, rico em Vitaminas e Minerais Actigen-E, onde contenham em uma porção de 20g, 75 Kcal, 17g de Carboidratos, 0,7g de Proteínas e 0,6 g de Gordura Total, isento de Gordura Saturada e Gordura Trans. Em caso de produtos com embalagem (latas, potes, etc.) não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto. Deve conter o registro no MS, data de fabricação com prazo de validade e número de lote aparente, constando no rótulo declaração ou certificado do tipo do produto. Na entrega, somente será aceito o produto que tenha data de validade de, no mínimo, 6 meses.	UNID	10	PINDUCA	R$ 3,69	R$ 36,90
7	45132	BISCOITO SALGADO: Biscoito salgado tipo Cream Cracker em pacotes de 400g, onde em uma porção de 30g contenham 135 Kcal, 21g de carboidratos, 3g de Proteínas e 4,3g de Gorduras totais, 1,5g de Gordura Trans, 0,9g de Gordura Saturada e 0,8g de Fibra alimentar e 278mg de Sódio. Cereais, farináceos e leguminosas devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica	UNID	10	MARILAN	R$ 4,50	R$ 45,00
9	45130	BISCOITO DOCE DE LEITE/NATA/COCO: Biscoito doce sabor Leite/Nata/Coco, em pacotes de 400g, onde em uma porção de 30g contenham 132 Kcal, 23g de Carboidratos, 2,7g de Proteínas e 3,5g de Gorduras totais, 1,2g de Gordura Trans, 0,7g de Gordura Saturada, 0,7g de Fibra alimentar e 116mg de Sódio. Cereais, farináceos e leguminosas devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica	UNID	10	MARILAN	R$ 4,39	R$ 43,90
10	23007	CAFÉ EM PÓ: Devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. Embalagem de 1 KG peso líquido, conforme determina legislação e com selo da ABIC. Prazo mínimo de validade de 4 meses.	UNID	50	PIANOVSKI	R$ 17,68	R$ 884,00
11	45361	CHÁ MATE, CAIXA COM 250GR: Composição; Folhas e talos tostados de erva- mate, sabor e cor caracteristico, dupla embalagem (plástica e caixa de papelão), com identificação do produto, rótulo com ingredientes.	UNID	20	LEÃO	R$ 6,39	R$ 127,80
15	45363	CARNE BOVINA TIPO COSTELA KG Não deverá haver cristais de gelo, água dentro da embalagem, e sinal de recongelamento, a consistência deve ser firme, não amolecida nem pegajosa, com odor e cor característica: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 5 Kg porpacote para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente	KG	1500	MINGA	R$ 10,59	R$ 15. 885,00
21	45147	EXTRATO DE TOMATE: Duplo e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentações. Deve apresentar cor, sabor, odor característico, consistência pastosa, com peso líquido de 340 g. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega. Em caso de produtos com embalagem (latas, potes, etc.) não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto.	UNID	30	QUERO	R$ 2,03	R$ 60,90
23	45150	FEIJÃO CARIOCA: Carioca, tipo I, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transporte, termossoldado, resistente, com peso líquido de 1 kg, devidamente impresso as informações exigidas por lei. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 – M.A. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias.	UNID	20	PILÃO	R$ 6,60	R$ 132,00
26	45167	MARGARINA COM SAL: Sem gorduras trans. Oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais (<50% de gordura). Produzido e embalado dentro das normas que determina a legislação. Cremosa, com adição de sal, embalada em potes plásticos com 500g. Na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente.	UNID	6	SOYA	R$ 3,19	R$ 19,14
30	45169	ÓLEO DE SOJA: Produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter Vitamina E, e ser acondicionado em embalagens plásticas de 900 ml. Validade mínima de 4 meses.	UNID	10	CONCORDIA	R$ 3,75	R$ 37,50

33	8402	REFRIGERANTE: Em embalagens tipo pet de 2 litros, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade. Validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega. Embalagem: (6 x 1).	UNID	100	ANTARTICA	R$ 4,50	R$ 450,00
34	45183	SAL REFINADO: Refinado, Iodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária: pacotes com 1 kg. Validade mínima de 6 meses.	UNID	10	MASTER	R$ 1,29	R$ 12,90
38	3958	AGUA MINERAL 20 LTS , não gasosa, (sem gas) oriunda de fonte natural que apresente laudo de analise do órgão competente. devera ser entregue em embalagens de 20lts. a embalagem deve conter ainda o local de origem do produto, capacidade ml, data do envasilhamento e data do vencimento e prazo de validade contidas no rotulo. data de validade não deve ser menor á 08 meses.	UNID	10	LEBRINHA	R$ 12,00	R$ 120,00
39	45372	ÁGUA MINERAL 497ML, não gasosa, (sem gas) oriunda de fonte natural que apresente laudo de analise do órgão competente. devera ser entregue em embalagens de 497ml tipo pet. a embalagem deve conter ainda o local de origem do produto, capacidade ml, data do envasilhamento e data do vencimento e prazo de validade contidas no rotulo. data de validade não deve ser menor á 08 meses.	UNID	500	PURISSIMA	R$ 1,09	R$ 545,00
41	45121	ALHO: Peso médio: 40 g. Graúdo Nacional ou Importado. Classificação sem defeito suficientemente desenvolvido, com aspecto e sabor característico, uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e dentes chochos ou brotados. Características gerais: deverá estar livre de enfermidades, insetos ou parasitas, umidade, terra e de resíduos de fertilizantes. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer LEGISLAÇÃO CABÍVEL. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	10		R$ 26,38	R$ 263,80
45	40759	BARRA DE GELO 10KG	UNID	120		R$ 8,00	R$ 960,00
51	45137	CEBOLA: Classificação média, sem defeito, suficientemente desenvolvida, com aspecto e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Características gerais: deverá estar livre de enfermidades, de umidade externa anormal, de resíduos de fertilizantes. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer à LEGISLAÇÃO VIGENTE. Quanto às características microscópicas, não deverá apresentar sujidades e parasitas. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	10		R$ 6,49	R$ 64,90
65	16871	MANDIOCA KG: Grau de maturação adequada, sem partes estragadas, de primeira, sem casca, in natura, aroma e cor própria com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	20		R$ 3,40	R$ 68,00
72	45182	REPOLHO BRANCO: Repolho branco (Kg). Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade. Os produtos devem apresentar o peso nas embalagens conforme solicitação.	KG	50	MASTER	R$ 3,89	R$ 194,50
73	40764	SAL GROSSO 1KG- ingredientes: cloreto de sódio, iodato de potássio. antiumenctantes: ferrocianet de sódio e alumínio silicato de sódio. a validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNID	2		R$ 1,29	R$ 2,58
74	253	TOMATE: Fruto procedente de planta sadia, destinado ao consumo “In Natura” ou como ingrediente na culinária, devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios de cada variedade,apresentar grau de maturação tal quepermita suportar a manipulação, o transporte e conservar as condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Estar livre de quaisquer lesões de origem mecânica ou causadas por insetos e doenças. Não conter terra, sujidades, produtos químicos e corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Isento de parasitas e larvas. Tamanho médio e uniforme. Ponto de maturação conforme orientação do Departamento Gestor. Características sanitárias conforme legislação vigente. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	50		R$ 5,99	R$ 299,50
75	25892	VINAGRE: : Produzido da fermentação do vinho branco ou tinto. Produto translúcido e de cor, sabor e odor característico. Embalagem primária: Frascos plásticos de aproximadamente 750ml, devidamente rotulados, de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses.	UNID	10	CASTELO	R$ 5,15	R$ 51,50
76	45381	PIMENTA DO REINO MOIDA 20g deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de 06 meses a 01 ano, rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a RDC nº 276/2005.	UND	10	LELI	R$ 3,29	R$ 32,90
						TOTAL	**R$ 20. 709,22**

COPA E COZINHA

ITEM	CODIGO	ESPECIFIÇÃO/MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNITA	V. TOTAL
1	45400	BACIA: Bacia de plástico reforçado capacidade de 30 litros.	UNID	2	JAGUAR	R$ 25,15	R$ 50,30
2	45408	CANECA DE ALUMÍNIO N 16 (2 LITROS) COM CABO	UNID	2	ERCA LUXO	R$ 16,00	R$ 32,00
4	40770	CONCHA ALUMINIO 30CM	UNID	2	ALUMINOX	R$ 7,10	R$ 14,20
5	26015	COPO DESCARTÁVEL 180 ML: Em plástico atóxico, branco, pacote com 100 unidades, peso mínimo por copo: 2,2 gramas. Produzido conforme nbr n°14865/2002. embalagem (caixa 25x1).	PCT	100	PLASMEL	R$ 2,55	R$ 255,00
6	45410	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ: Em plástico atóxico, branco, pacote com 100 unidades, peso mínimo por copo: 2,2 gramas. Produzido conforme NBR n° 14865/2002. Embalagem (caixa 25 x 1).	PCT	100	PLASMEL	R$ 1,20	R$ 120,00
10	45413	GARFO DE COZINHA C/ 3 UNIDADES Em inox, com espessura mínima de 1,0 mm comprimento mínimo 16 cm, primeira linha.	UNID	10	SIMONAGGIO	R$ 3,59	R$ 35,90
11	21104	ISQUEIRO: Isqueiro a gás - corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendendor, gás embutido, descartável, aprovado pelo IMETRO.	UNID	5	BIC	R$ 4,00	R$ 20,00
18	45433	REGULADOR DE PRESSÃO PARA GAS GLP – p13 com mangueira de aproximadamente 1,5m aprovado pelo INMETRO	UNID	2	ALIANÇA	R$ 23,80	R$ 47,60
19	45434	TABUA PARA ALIMENTOS DE MADEIRA	UNID	2	ALVES	R$ 14,59	R$ 29,18
20	45435	TOALHA: De rosto, 100% algodão, feupuda, macia, tecida em jacquard (ou tecida em maquineta), costura dupla nas laterais longitudinal (barras verticais), costura simples nas barras horizontais mínimo 110g/peça. Tamanho 45 cm x 75 cm.	UNID	2	DOHLER	R$ 11,80	R$ 23,60
21	45436	VASILHA PLÁSTICA Plástico atóxico, resistente, com tampa, capacidade de armazenamento para 5 (cinco) a 6 (seis) Litros.	UNID	5	SANTANA	R$ 10,52	R$ 52,60

22	45437	AVENTAL NAPA: Avental de napa plastificado tamanho único (tipo açougue) na cor branca, contendo identificação do produto, marca do fabricante	UNID	2	GUAPEX	R$ 8,49	R$ 16,98
23	45438	GUARDANAPO DE TECIDO 100% ALGODAO, (40X60) CM, COM BAINHA, COM ESTAMPA, características: composição: composto de 100% algodão alvejado. medidas: medindo 40x60cm. variação: com variação máxima de 5% de oscilação nas medidas. acabamento: com bainha. cor: branco.	UNID	5	ITATEX	R$ 3,49	R$ 17,45
24	45439	TOUCA descartável, com elástico sanfonada, cor branca, TNT tamanho único, pacotes com 10 unidades.	PCT	5	OLIVEIRA	R$ 2,00	R$ 10,00
25	45440	COADOR DE CAFÉ (G) - Coador de pano tecido, 100% algodão, com arame galvenizado (não enferruja com cabo de madeira trabalhado. Produto 100% naciomal e artesanal. Tamnho G	UND	3	PIANOVSKI	R$ 5,20	R$ 15,60
26	40830	GARRAFA TERMICA 1 LT - Em plástico atóxico, com bico de tampa rosqueável , de fácil limpeza, corpo inquebrável, com ampola de vidro de acordo com NBR 13282. Capacidade 1litro,	UND	2	TERMOLAR	R$ 34,02	R$ 68,04
27	45441	FACA DE COZINHA DE CORTE LISO N8 EM INOX CABO MADEIRA/PLASTICO	UND	2	SIMONAGGIO	R$ 5,72	R$ 11,44
28	45442	GUARDANAPO DE PAPEL material celulose, cor branca, dimensões 24x22 cm, pacote com 50 unidades (pct 12x1)	PCT	50	SNOB	R$ 1,55	R$ 77,50
32	40787	PAPEL ALUMINIO: Papel alumínio, rolos de 30 cm x 7,5 cm (larg x comp.)	UND	20	GIO PAC	R$ 4,05	R$ 81,00
33	45447	PEGADOR MULTIUSO totalmente em aço inox polido, aproximadamente 30 cm, em material de primeira qualidade.	UND	10	STAR HOUSE	R$ 9,65	R$ 96,50
34	45448	PRATO DESCARTAVEL , com 26 cm de diâmetro, embalagem contendo 10 unidades, identificação do produto e marca do fabricante	PCT	50	MINAPLAST	R$ 3,00	R$ 150,00
36	45451	CAIXA ORGANIZADORA 40L Pratic BOX, Plástico atóxico, resistente, com tampa e travas coloridas.	UND	2	SANTANA	R$ 37,67	R$ 75,34
37	40792	CAIXA DE ISOPOR BRANCA - capacidade de 50 litros de boa qualidade com dreno	UND	2	ISOESTE	R$ 52,12	R$ 104,24
38	40793	CAIXA DE ISOPOR BRANCA - capacidade de 120 litros de boa qualidade.	UND	2	ISOESTE	R$ 114,17	R$ 228,34
39	45453	ESCUMADEIRA INOX - 35CM, DE BOA QUALIDADE COM VARIAÇÃO DE TAMANHO DE 5%	UND	5	STAR HOUSE	R$ 12,45	R$ 62,25
40	40798	PILHA ALCALINA AA: pequena composição: dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. Embalagens 2 unidades	UND	10	PANASONIC	R$ 3,00	R$ 30,00
41	40799	PILHA ALCALINA AAA: palito composição: dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. Embalagens 2 unidades	UND	10	DURACELL	R$ 3,40	R$ 34,00
							R$ 1. 759,06

HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUAT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	45384	BALDE: Balde de plástico reforçado com alça de ferro capacidade de 12 LITROS.	UND	10	PLASNEW	R$ 6,40	R$ 64,00
5	25913	ESPONJA DE ACO: Abrasividade média, aplicação em utensílio domésticos pacote c/8 unidades.	PACOTE	10	BOM BRIL	R$ 1,40	R$ 14,00
6	21159	ESPONJA DE LAVAR LOUCA C/ 3 UNID: Tipo dupla face, composta por poliuretano e fibra sintética, com material abrasivo, com função bacterecida, medindo 110x75x9mm,com formato retangular, nas cores amarela e verde.	UND	10	ASSOLAN	R$ 2,45	R$ 24,50
7	45389	FLANELA AMARELA 50X30 cm: Flanela 100% algodão na cor laranja ou branco.	UND	10	ITATEX	R$ 2,40	R$ 24,00
8	25885	LIMPA ALUMINIO: Composto por tensoativo aniônico, biodegradável, coadjuvante, corante e água. Pricípio ativo: tensoativo. Em embalagens plásticas (frasco)contendo 500 ml do produto.	UND	10	PRATICLAR	R$ 1,96	R$ 19,60
9	45390	PRODUTO DE LIMPEZA MULT-USO 500ML Para limpeza pesada como pisos, fogões, graxas, geladeiras, microondas, azulejos, pias, plásticos em geral e em locais com alto nível de gordura	UND	10	VELA	R$ 2,20	R$ 22,00
10	16885	AGUA SANITARIA 1 LITRO: Cloro ativo (Hipoclorito de sódio e água) teor de cloro ativo (2,0% a 2,5% p/p) 01 litro.	UND	20	QBOA	R$ 1,95	R$ 39,00
11	45391	CESTO DE LIXO CAPACIDADE DE 08 LITROS TELADO EM PLASTICO RESISTENTE	UND	3	SANTANA	R$ 3,90	R$ 11,70
12	45392	CESTO DE LIXO CAPACIDADE DE 30 LITROS TELADO EM PLASTICO RESISTENTE	UND	3	PLASMONT	R$ 21,30	R$ 63,90
13	16913	LUVAS DE BORRACHA: Resistente a agentes abrasivos classe A (agressívos básicos), classe B (detergentes, sabões, amoníaco e similares), classe C (tipo 3 alcoóis, tipo 4 éteres, tipo 5 cetonas e tipo 6 ácidos orgânicos).	PAR	5	LIZON	R$ 3,40	R$ 17,00
14	45393	PALHA DE AÇO n° 2, material aço carbono, abrasividade média. Aplicação: limpeza em geral. Pacote com 2 unidades de 25g.	UND	5	ASSOLAN	R$ 0,65	R$ 3,25
15	45394	PANO DE CHÃO características: esfregão, com medidas de 80x90cm com variação máxima de 5%, composto de no mínimo 70% algodão.	UND	10	GUAPEX	R$ 7,95	R$ 79,50
16	45395	PAPEL HIGIENICO FARDO C/24X4: De 60 m x 10 cm, folha simples de alta qualidade, picotado texturizado.	FARD	20	MILI	R$ 88,56	R$ 1. 771,20
18	45396	RODO GRANDE (55 CM): De madeira com cabo alta qualidade.	UND	5	GONZAGA	R$ 13,50	R$ 67,50
19	408	SABAO EM BARRA PACOTE C/5 UNIDADES: De 1ª qualidade, glicerinado, barras de 200 g. Composição: sabão base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água. Embalagem: Pacote com 5 barrasde 200g.	UND	10	YPE	R$ 5,60	R$ 56,00
20	16886	SABAO EM PO 1 KG: Aspecto físico pó, composição: carbonatos, silicatos, fosfato, tensoativos não iônicos. Característica adicionais: biodegradável. Embalagens de 1 kg,registro no Ministério da saúde ou ANVISA.	UND	20	TIXAN	R$ 5,30	R$ 106,00
21	26013	SABONETE 90 GRAMAS: Em tablete, uso adulto, de fragrância suave. Deverá possuir grande poderespumante, ser cremoso, glicerinado, pH entre 5,5 a 8,5, comum, para higiene corporal, 90 gramas.	UND	10	LUX	R$ 1,30	R$ 13,00
23	45399	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS: Pacote com 5 unidade. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo 75 cm x 1,05 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACT	150	GIO PAC	R$ 2,26	R$ 339,00

24	40836	SACO PARA LIXO DE 15 LITROS: Pacotecom 20 unidade. Saco para lixo doméstico, de polieti, com capacidade, de 15 litros, medindo 39 cm x 58 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACT	150	GIO PAC	R$ 2,14	R$ 321,00
25	40837	SACO PARA LIXO DE 50 LITROS: Pacote com 10 unidade. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 50 litros, medindo 63 cm x 80 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACT	150	GIO PAC	R$ 2,26	R$ 339,00
26	40838	SACO PARA LIXO DE 30 LITROS: Pacote com 10 unidade. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 30 litros, medindo 59 cm x 62 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACT	150	GIO PAC	R$ 2,14	R$ 321,00
30	26038	VASSOURA DE NYLON: Com cabo de plástico, com capa plástica em polipropileno e cepa plástica rosqueável. Cerdas longas.	UND	5	INCAVAS	R$ 7,50	R$ 37,50
31	40808	RASTELO 16 DENTES: De plástico resistente de alta qualidade, para quintal - com cabo.	UND	5	TRAMONTINA	R$ 17,00	R$ 85,00
32	26089	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA: PVC Tipo impermeável de uso profissional, interior forrado, cano longo aproximadamente 240 mm, confeccionada de vinila solado antiderrapante de facil limpeza, cor branca.	PAR	4	PEGA FORTE	R$ 34,57	R$ 138,28
34	745	VASSOURA CAIPIRA, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m, comprimento cerdas 60cm.	UND	5		R$ 15,99	R$ 79,95
35	45402	VASSOURA DE CIPO com cepa e cerdas de cipo, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m	UNID	5		R$ 12,50	R$ 62,50
36	26105	ESCOVA DE LAVAR VASO SANITÁRIO com cerdas sintéticas resistentes, cabo de plástico rígido.	UND	3	INCAVAS	R$ 3,00	R$ 9,00
37	45403	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA: Escova com base anatômica em plástico/madeira resistente e cerdas em nylon ou similar.	UND	3	CONDOR	R$ 2,40	R$ 7,20
38	5003	PEDRA SANITARIA: Tipo arredondada, com suporte, fragância floral, em consistência sólida, composta de 98,99% de paradicorobenzeno.	UND	20	LEVE BRISA	R$ 0,95	R$ 19,00
39	45405	LIMPA MOVEIS - Emulsão cremosa (Tipo lustra-móveis), perfumada, para superfície em geral (exceto piso), composta de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água. Embalado em frasco plástico 500 ml	UND	10	BRILHOL	R$ 2,96	R$ 29,60
40	45406	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL Na frangrancia de varios aronas, ingrediente ativo solubilizantes coadjuvantes e butano/propano em frasco de aluminio contendo 400ML.	UND	20	BOM AR	R$ 6,50	R$ 130,00
41	45407	ÓLEO PARA MÓVEIS 200 ML Produto químico composto dos seguintes ingredientes: óleo mineral, óleo vegetal, solvente mineral, solvente vegetal e aromatizante	UND	10	KING	R$ 8,00	R$ 80,00
42	26100	PÁ PARA LIXO: 100% plástico resistente, prática e durável com cabo.	UND	5	LORENZON	R$ 3,68	R$ 18,40
43	5738	RODO PASSA CERA , de uso doméstico, com espuma retangular medindo 4,5x30cm, cabo de madeira revestido medindo 1,20m.	UND	5	SÃO MATEUS	R$ 4,96	R$ 24,80
							R$ 4. 437,38

SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUAT	MARCA	V. UNITA	V. TOTAL
4	45124	ARROZ AGULINHA: Arroz agulhinha, tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, em pacotes de 5 Kg. Devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos e livres de umidade.	UNID	10	PILÃO	R$ 12,20	R$ 122,00
5	45117	AÇUCAR CRISTAL: Contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, incolor, termos soldado contendo 2kg. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	UNID	50	ITAMARATI	R$ 4,99	R$ 249,50
6	45115	ACHOCOLATADO EM PÓ : Achocolatado em pó, lata de 400g, rico em Vitaminas e Minerais Actigen-E, onde contenham em uma porção de 20g, 75 Kcal, 17g de Carboidratos, 0,7g de Proteínas e 0,6 g de Gordura Total, isento de Gordura Saturada e Gordura Trans. Em caso de produtos com embalagem (latas, potes, etc.) não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto. Deve conter o registro no MS, data de fabricação com prazo de validade e número de lote aparente, constando no rótulo declaração ou certificado do tipo do produto. Na entrega, somente será aceito o produto que tenha data de validade de, no mínimo, 6 meses.	UNID	30	PINDUCA	R$ 3,69	R$ 110,70
7	45132	BISCOITO SALGADO: Biscoito salgado tipo Cream Cracker em pacotes de 400g, onde em uma porção de 30g contenham 135 Kcal, 21g de carboidratos, 3g de Proteínas e 4,3g de Gorduras totais, 1,5g de Gordura Trans, 0,9g de Gordura Saturada e 0,8g de Fibra alimentar e 278mg de Sódio. Cereais, farináceos e leguminosas devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica	UNID	10	MARILAN	R$ 4,50	R$ 45,00
8	45131	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO: Biscoito doce tipo rosquinha de coco em pacotes de 400g, onde em uma porção de 30g contenham 129 Kcal, 22g de Carboidratos, 2,3g de Proteínas e 3,3g de Gorduras totais, 0,9g de Gordura Trans, 0,9g de Gordura Saturada, 0g de Fibra alimentar e 96mg de Sódio. Cereais, farináceos e leguminosas devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica.	UNID	10	MABEL	R$ 4,80	R$ 48,00
9	45130	BISCOITO DOCE DE LEITE/NATA/COCO: Biscoito doce sabor Leite/Nata/Coco, em pacotes de 400g, onde em uma porção de 30g contenham 132 Kcal, 23g de Carboidratos, 2,7g de Proteínas e 3,5g de Gorduras totais, 1,2g de Gordura Trans, 0,7g de Gordura Saturada, 0,7g de Fibra alimentar e 116mg de Sódio. Cereais, farináceos e leguminosas devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica	UNID	10	MARILAN	R$ 4,39	R$ 43,90
10	23007	CAFÉ EM PÓ: Devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. Embalagem de 1 KG peso líquido, conforme determina legislação e com selo da ABIC. Prazo mínimo de validade de 4 meses.	UNID	50	PIANOVSKI	R$ 17,68	R$ 884,00
11	45361	CHÁ MATE, CAIXA COM 250GR: Composição; Folhas e talos tostados de erva- mate, sabor e cor caracteristico, dupla embalagem (plástica e caixa de papelão), com identificação do produto, rótulo com ingredientes.	UNID	20	LEÃO	R$ 6,39	R$ 127,80
13	45135	CARNE MOÍDA DE 2ª (ACEM): Carne moída de 2ª (Kg). Não serão aceitos produtos onde se perceba a olho nu que existe mais gordura do que carne no processo. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 5 Kg por pacote para facilitar o recebimento, descon-	KG	30		R$ 12,65	R$ 379,50

		gelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente					
17	45135	CARNE DE 2ª PICADA SEM OSSO (ACEM): Carne de 2ª picada sem osso (Kg). Cortes com espessura de aproximadamente 6 cm, o que especifica "isca de carne", sem pelancas, gorduras e osso. Não deverá haver cristais de gelo, água dentro da embalagem, e sinal de recongelamento, a consistência deve ser firme, não amolecida nem pegajosa, com odor e cor característica: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 5 Kg porpacote para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente	KG	10		R$ 12,99	R$ 129,90
18	45365	FRANGO CONGELADO COMUM: Congelado, com adição de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausêcia de sujidades, parasitas e larvas.	KG	10	MAROMBI	R$ 6,85	R$ 68,50
20	45367	DOCE EM PASTA: Doce de frutas, potes de 400g. Deve constar na embalagem: registro, data de fabricação, prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, composição nutricional e peso liquido.	UNID	5	INCOTRIL	R$ 5,09	R$ 25,45
21	45147	EXTRATO DE TOMATE: Duplo e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentações. Deve apresentar cor, sabor, odor característico, consistência pastosa, com peso líquido de 340 g. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega. Em caso de produtos com embalagem (latas, potes, etc.) não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto.	UNID	10	QUERO	R$ 2,03	R$ 20,30
23	45150	FEIJÃO CARIOCA: Carioca, tipo I, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transporte, termossoldado, resistente, com peso líquido de 1 kg, devidamente impresso as informações exigidas por lei. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 – M.A. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias.	UNID	10	PILÃO	R$ 6,60	R$ 66,00
24	45158	LEITE INTEGRAL: Leite UHT integral, embalagem asséptica de 1 litro. Composto por 3,0% de gorduras totais, 2,0% de gorduras saturadas, 3,0% de proteínas e 4,5% de carboidratos. Cada 100ml do produto deverá conter em média 58 Kcal	UNID	10	NENE	R$ 3,25	R$ 32,50
25	45163	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: Espaguete nº 08, de sêmola, vitaminado, enriquecido com ferro e ácido fólico, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpos, isento de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500g, onde em uma porção de 56g contenham 200 Kcal, 43g de Carboidrato e 6 g de Proteína. Pacote de 500g. Validade mínima de 6 meses.	UNID	10	GALO	R$ 3,08	R$ 30,80
26	45167	MARGARINA COM SAL: Sem gorduras trans. Oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais (<50% de gordura). Produzido e embalado dentro das normas que determina a legislação. Cremosa, com adição de sal, embalada em potes plásticos com 500g. Na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente.	UNID	10	SOYA	R$ 3,19	R$ 31,90
30	45169	ÓLEO DE SOJA: Produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter Vitamina E, e ser acondicionado em embalagens plásticas de 900 ml. Validade mínima de 4 meses.	UNID	10	CONCORDIA	R$ 3,75	R$ 37,50
33	8402	REFRIGERANTE: Em embalagens tipo pet de 2 litros, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade. Validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega. Embalagem: (6 x 1).	UNID	20	ANTARTICA	R$ 4,50	R$ 90,00
34	45183	SAL REFINADO: Refinado, Iodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária: pacotes com 1 kg. Validade mínima de 6 meses.	UNID	5	MASTER	R$ 1,29	R$ 6,45
35	45369	SUCO 300 G EM PO COM AÇÚCAR- diversos sabores- ingredientes: açúcar, acidulante acido, cítrico, antimectante fosfato tricalcico, corante inorgânico dióxido de titânia, antioxidante acido ascórbico, corantes artificiais, aroma idêntico ao natural da fruta. não contem glutem, não fermentado, não alcoolico. a embalagem deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo. validade não sendo menor que 06 a 08 meses.	UNID	5	BRASSUK	R$ 5,75	R$ 28,75
38	3958	AGUA MINERAL 20 LTS , não gasosa, (sem gas) oriunda de fonte natural que apresente laudo de analise do órgão competente. devera ser entregue em embalagens de 20lts. a embalagem deve conter ainda o local de origem do produto, capacidade ml, data do envasilhamento e data do vencimento e prazo de validade contidas no rotulo. data de validade não deve ser menor á 08 meses.	UNID	10	LEBRINHA	R$ 12,00	R$ 120,00
39	45372	ÁGUA MINERAL 497ML, não gasosa, (sem gas) oriunda de fonte natural que apresente laudo de analise do órgão competente. devera ser entregue em embalagens de 497ml tipo pet. a embalagem deve conter ainda o local de origem do produto, capacidade ml, data do envasilhamento e data do vencimento e prazo de validade contidas no rotulo. data de validade não deve ser menor á 08 meses.	UNID	100	PURISSIMA	R$ 1,09	R$ 109,00
41	45121	ALHO: Peso médio: 40 g. Graúdo Nacional ou Importado. Classificação sem defeito suficientemente desenvolvido, com aspecto e sabor característico, uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e dentes chochos ou brotados. Características gerais: deverá estar livre de enfermidades, insetos ou parasitas, umidade, terra e de resíduos de fertilizantes. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer LEGISLAÇÃO CABÍVEL. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	5		R$ 26,38	R$ 131,90
45	40759	BARRA DE GELO 10KG	UNID	200		R$ 8,00	R$ 1.600,00
51	45137	CEBOLA: Classificação média, sem defeito, suficientemente desenvolvida, com aspecto e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Características gerais: deverá estar livre de enfermidades, de umidade externa anormal, de resíduos de fertilizantes. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer à LEGISLAÇÃO VIGENTE. Quanto às características microscópicas, não deverá apresentar sujidades e parasitas. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	5		R$ 6,49	R$ 32,45
72	45182	REPOLHO BRANCO: Repolho branco (Kg). Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade. Os produtos devem apresentar o peso nas embalagens conforme solicitação.	KG	5	MASTER	R$ 3,89	R$ 19,45
74	253	TOMATE: Fruto procedente de planta sadia, destinado ao consumo "In Natura" ou como ingrediente na culinária, devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios de cada variedade,apresentar grau de maturação tal quepermita suportar a manipulação, o transporte e conservar as condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Estar livre de quaisquer lesões de origem mecânica ou causadas por insetos e doenças. Não conter terra, sujidades, produtos químicos e corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Isento de parasitas e larvas. Tamanho médio e uniforme. Ponto de maturação conforme orientação do Departamento Gestor. Características sanitárias conforme legislação vigente. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	5		R$ 5,99	R$ 29,95

75	25892	VINAGRE: : Produzido da fermentação do vinho branco ou tinto. Produto translúcido e de cor, sabor e odor característico. Embalagem primária: Frascos plásticos de aproximadamente 750ml, devidamente rotulados, de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses.	UNID	5	CASTELO	R$ 5,15	R$ 25,75
						TOTAL	**R$ 4. 646,95**

COPA E COZINHA

ITEM	CODIGO	ESPECIFIÇÃO/MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNITA	V. TOTAL
1	45400	BACIA: Bacia de plástico reforçado capacidade de 30 litros.	UNID	2	JAGUAR	R$ 25,15	R$ 50,30
2	45408	CANECA DE ALUMÍNIO N 16 (2 LITROS) COM CABO	UNID	2	ERCA LUXO	R$ 16,00	R$ 32,00
4	40770	CONCHA ALUMINIO 30CM	UNID	2	ALUMINOX	R$ 7,10	R$ 14,20
5	26015	COPO DESCARTÁVEL 180 ML: Em plástico atóxico, branco, pacote com 100 unidades, peso mínimo por copo: 2,2 gramas. Produzido conforme nbr n°14865/2002. embalagem (caixa 25x1).	PCT	150	PLASMEL	R$ 2,55	R$ 382,50
6	45410	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ: Em plástico atóxico, branco, pacote com 100 unidades, peso mínimo por copo: 2,2 gramas. Produzido conforme NBR n° 14865/2002. Embalagem (caixa 25 x 1).	PCT	150	PLASMEL	R$ 1,20	R$ 180,00
11	21104	ISQUEIRO: Isqueiro a gás - corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendendor, gás embutido, descartável, aprovado pelo IMETRO.	UNID	3	BIC	R$ 4,00	R$ 12,00
18	45433	REGULADOR DE PRESSÃO PARA GAS GLP – p13 com mangueira de aproximadamente 1,5m aprovado pelo INMETRO	UNID	1	ALIANÇA	R$ 23,80	R$ 23,80
20	45435	TOALHA: De rosto, 100% algodão, feupuda, macia, tecida em jacquard (ou tecida em maquineta), costura dupla nas laterais longitudinal (barras verticais), costura simples nas barras horizontais mínimo 110g/peça. Tamanho 45 cm x 75 cm.	UNID	2	DOHLER	R$ 11,80	R$ 23,60
21	45436	VASILHA PLÁSTICA Plástico atóxico, resistente, com tampa, capacidade de armazenamento para 5 (cinco) a 6 (seis) Litros.	UNID	5	SANTANA	R$ 10,52	R$ 52,60
22	45437	AVENTAL NAPA: Avental de napa plastificado tamanho único (tipo açougue) na cor branca, contendo identificação do produto, marca do fabricante	UNID	3	GUAPEX	R$ 8,49	R$ 25,47
23	45438	GUARDANAPO DE TECIDO 100% ALGODAO, (40X60) CM, COM BAINHA, COM ESTAMPA, características: composição: composto de 100% algodão alvejado. medidas: medindo 40x60cm. variação: com variação máxima de 5% de oscilação nas medidas. acabamento: com bainha. cor: branco.	UNID	5	ITATEX	R$ 3,49	R$ 17,45
24	45439	TOUCA descartável, com elástico sanfonada, cor branca, TNT tamanho único, pacotes com 10 unidades.	PCT	10	OLIVEIRA	R$ 2,00	R$ 20,00
25	45440	COADOR DE CAFÉ (G) - Coador de pano tecido, 100% algodão, com arame galvenizado (não enferruja com cabo de madeira trabalhado. Produto 100% naciomal e artesanal. Tamnho G	UND	5	PIANOVSKI	R$ 5,20	R$ 26,00
26	40830	GARRAFA TERMICA 1 LT - Em plástico atóxico, com bico de tampa rosqueável , de fácil limpeza, corpo inquebrável, com ampola de vidro de acordo com NBR 13282. Capacidade 1litro,	UND	3	TERMOLAR	R$ 34,02	R$ 102,06
27	45441	FACA DE COZINHA DE CORTE LISO N8 EM INOX CABO MADEIRA/PLASTICO	UND	2	SIMONAGGIO	R$ 5,72	R$ 11,44
28	45442	GUARDANAPO DE PAPEL material celulose, cor branca, dimensões 24x22 cm, pacote com 50 unidades (pct 12x1)	PCT	20	SNOB	R$ 1,55	R$ 31,00
31	45446	XICARAS DE CAFÉ 90ML DE VIDRO	UND	5	DURALEX	R$ 5,25	R$ 26,25
32	40787	PAPEL ALUMINIO: Papel alumínio, rolos de 30 cm x 7,5 cm (larg x comp.)	UND	5	GIO PAC	R$ 4,05	R$ 20,25
33	45447	PEGADOR MULTIUSO totalmente em aço inox polido, aproximadamente 30 cm, em material de primeira qualidade.	UND	5	STAR HOUSE	R$ 9,65	R$ 48,25
34	45448	PRATO DESCARTAVEL , com 26 cm de diâmetro, embalagem contendo 10 unidades, identificação do produto e marca do fabricante	PCT	20	MINAPLAST	R$ 3,00	R$ 60,00
36	45451	CAIXA ORGANIZADORA 40L Pratic BOX, Plástico atóxico, resistente, com tampa e travas coloridas.	UND	2	SANTANA	R$ 37,67	R$ 75,34
37	40792	CAIXA DE ISOPOR BRANCA - capacidade de 50 litros de boa qualidade com dreno	UND	2	ISOESTE	R$ 52,12	R$ 104,24
38	40793	CAIXA DE ISOPOR BRANCA - capacidade de 120 litros de boa qualidade.	UND	2	ISOESTE	R$ 114,17	R$ 228,34
39	45453	ESCUMADEIRA INOX - 35CM, DE BOA QUALIDADE COM VARIAÇÃO DE TAMANHO DE 5%	UND	3	STAR HOUSE	R$ 12,45	R$ 37,35
40	40798	PILHA ALCALINA AA: pequena composição: dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. Embalagens 2 unidades	UND	6	PANASONIC	R$ 3,00	R$ 18,00
41	40799	PILHA ALCALINA AAA: palito composição: dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. Embalagens 2 unidades	UND	6	DURACELL	R$ 3,40	R$ 20,40
							R$ 1. 642,84

HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUAT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	45384	BALDE: Balde de plástico reforçado com alça de ferro capacidade de 12 LITROS.	UND	10	PLASNEW	R$ 6,40	R$ 64,00
5	25913	ESPONJA DE ACO: Abrasividade média, aplicação em utensílio domésticos pacote c/8 unidades.	PACOTE	10	BOM BRIL	R$ 1,40	R$ 14,00
6	21159	ESPONJA DE LAVAR LOUCA C/ 3 UNID: Tipo dupla face, composta por poliuretano e fibra sintética, com material abrasivo, com função bacterecida, medindo 110x75x9mm,com formato retangular, nas cores amarela e verde.	UND	10	ASSOLAN	R$ 2,45	R$ 24,50
7	45389	FLANELA AMARELA 50X30 cm: Flanela 100% algodão na cor laranja ou branco.	UND	10	ITATEX	R$ 2,40	R$ 24,00

8	25885	LIMPA ALUMINIO: Composto por tensoativo aniônico, biodegradável, coadjuvante, corante e água. Pricípio ativo: tensoativo. Em embalagens plásticas (frasco)contendo 500 ml do produto.	UND	10	PRATICLAR	R$ 1,96	R$ 19,60
9	45390	PRODUTO DE LIMPEZA MULT-USO 500ML Para limpeza pesada como pisos, fogões, graxas, geladeiras, microondas, azulejos, pias, plásticos em geral e em locais com alto nível de gordura	UND	10	VELA	R$ 2,20	R$ 22,00
10	16885	AGUA SANITARIA 1 LITRO: Cloro ativo (Hipoclorito de sódio e água) teor de cloro ativo (2,0% a 2,5% p/p) 01 litro.	UND	20	QBOA	R$ 1,95	R$ 39,00
11	45391	CESTO DE LIXO CAPACIDADE DE 08 LITROS TELADO EM PLASTICO RESISTENTE	UND	3	SANTANA	R$ 3,90	R$ 11,70
12	45392	CESTO DE LIXO CAPACIDADE DE 30 LITROS TELADO EM PLASTICO RESISTENTE	UND	3	PLASMONT	R$ 21,30	R$ 63,90
13	16913	LUVAS DE BORRACHA: Resistente a agentes abrasivos classe A (agressívos básicos), classe B (detergentes, sabões, amoníaco e similares), classe C (tipo 3 alcoóis, tipo 4 éteres, tipo 5 cetonas e tipo 6 ácidos orgânicos).	PAR	5	LIZON	R$ 3,40	R$ 17,00
14	45393	PALHA DE AÇO n° 2, material aço carbono, abrasividade média. Aplicação: limpeza em geral. Pacote com 2 unidades de 25g.	UND	5	ASSOLAN	R$ 0,65	R$ 3,25
15	45394	PANO DE CHÃO características: esfregão, com medidas de 80x90cm com variação máxima de 5%, composto de no mínimo 70% algodão.	UND	10	GUAPEX	R$ 7,95	R$ 79,50
16	45395	PAPEL HIGIENICO FARDO C/24X4: De 60 m x 10 cm, folha simples de alta qualidade, picotado texturizado.	FARD	30	MILI	R$ 88,56	R$ 2. 656,80
18	45396	RODO GRANDE (55 CM): De madeira com cabo alta qualidade.	UND	5	GONZAGA	R$ 13,50	R$ 67,50
19	408	SABAO EM BARRA PACOTE C/5 UNIDADES: De 1ª qualidade, glicerinado, barras de 200 g. Composição: sabão base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água. Embalagem: Pacote com 5 barrasde 200g.	UND	10	YPE	R$ 5,60	R$ 56,00
20	16886	SABAO EM PO 1 KG: Aspecto físico pó, composição: carbonatos, silicatos, fosfato, tensoativos não iônicos. Característica adicionais: biodegradável. Embalagens de 1 kg,registro no Ministério da saúde ou ANVISA.	UND	20	TIXAN	R$ 5,30	R$ 106,00
21	26013	SABONETE 90 GRAMAS: Em tablete, uso adulto, de fragrância suave. Deverá possuir grande poderespumante, ser cremoso, glicerinado, pH entre 5,5 a 8,5, comum, para higiene corporal, 90 gramas.	UND	10	LUX	R$ 1,30	R$ 13,00
23	45399	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS: Pacote com 5 unidade. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo 75 cm x 1,05 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACT	150	GIO PAC	R$ 2,26	R$ 339,00
24	40836	SACO PARA LIXO DE 15 LITROS: Pacotecom 20 unidade. Saco para lixo doméstico, de polieti, com capacidade, de 15 litros, medindo 39 cm x 58 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACT	150	GIO PAC	R$ 2,14	R$ 321,00
25	40837	SACO PARA LIXO DE 50 LITROS: Pacote com 10 unidade. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 50 litros, medindo 63 cm x 80 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACT	150	GIO PAC	R$ 2,26	R$ 339,00
26	40838	SACO PARA LIXO DE 30 LITROS: Pacote com 10 unidade. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 30 litros, medindo 59 cm x 62 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACT	200	GIO PAC	R$ 2,14	R$ 428,00
30	26038	VASSOURA DE NYLON: Com cabo de plástico, com capa plástica em polipropileno e cepa plástica rosqueável. Cerdas longas.	UND	5	INCAVAS	R$ 7,50	R$ 37,50
31	40808	RASTELO 16 DENTES: De plástico resistente de alta qualidade, para quintal - com cabo.	UND	5	TRAMONTINA	R$ 17,00	R$ 85,00
32	26089	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA: PVC Tipo impermeável de uso profissional, interior forrado, cano longo aproximadamente 240 mm, confeccionada de vinila solado antiderrapante de facil limpeza, cor branca.	PAR	4	PEGA FORTE	R$ 34,57	R$ 138,28
34	745	VASSOURA CAIPIRA, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m, comprimento cerdas 60cm.	UND	5		R$ 15,99	R$ 79,95
35	45402	VASSOURA DE CIPO com cepa e cerdas de cipo, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m	UNID	5		R$ 12,50	R$ 62,50
36	26105	ESCOVA DE LAVAR VASO SANITÁRIO com cerdas sintéticas resistentes, cabo de plástico rígido.	UND	3	INCAVAS	R$ 3,00	R$ 9,00
37	45403	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA: Escova com base anatômica em plástico/madeira resistente e cerdas em nylon ou similar.	UND	3	CONDOR	R$ 2,40	R$ 7,20
38	5003	PEDRA SANITARIA: Tipo arredondada, com suporte, fragância floral, em consistência sólida, composta de 98,99% de paradicorobenzeno.	UND	30	LEVE BRISA	R$ 0,95	R$ 28,50
39	45405	LIMPA MOVEIS - Emulsão cremosa (Tipo lustra-móveis), perfumada, para superfície em geral (exceto piso), composta de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água. Embalado em frasco plástico 500 ml	UND	10	BRILHOL	R$ 2,96	R$ 29,60
40	45406	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL Na frangrancia de varios aronas, ingrediente ativo solubilizantes coadjuvantes e butano/propano em frasco de aluminio contendo 400ML.	UND	30	BOM AR	R$ 6,50	R$ 195,00
41	45407	ÓLEO PARA MÓVEIS 200 ML Produto químico composto dos seguintes ingredientes: óleo mineral, óleo vegetal, solvente mineral, solvente vegetal e aromatizante	UND	10	KING	R$ 8,00	R$ 80,00
42	26100	PÁ PARA LIXO: 100% plástico resistente, prática e durável com cabo.	UND	5	LORENZON	R$ 3,68	R$ 18,40
43	5738	RODO PASSA CERA , de uso doméstico, com espuma retangular medindo 4,5x30cm, cabo de madeira revestido medindo 1,20m.	UND	5	SÃO MATEUS	R$ 4,96	R$ 24,80
							R$ 5. 504,48

SEC MUNICIPAL DA CIDADE

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUAT	MARCA	V. UNITA	V. TOTAL
5	45117	AÇUCAR CRISTAL: Contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, incolor, termos soldado contendo 2kg. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	UNID	50	ITAMARATI	R$ 4,99	R$ 249,50
6	45115	ACHOCOLATADO EM PÓ : Achocolatado em pó, lata de 400g, rico em Vitaminas e Minerais Actigen-E, onde contenham em uma porção de 20g, 75 Kcal, 17g de Carboidratos, 0,7g de Pro-	UNID	20	PINDUCA	R$ 3,69	R$ 73,80

		teínas e 0,6 g de Gordura Total, isento de Gordura Saturada e Gordura Trans. Em caso de produtos com embalagem (latas, potes, etc.) não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto. Deve conter o registro no MS, data de fabricação com prazo de validade e número de lote aparente, constando no rótulo declaração ou certificado do tipo do produto. Na entrega, somente será aceito o produto que tenha data de validade de, no mínimo, 6 meses.					
7	45132	BISCOITO SALGADO: Biscoito salgado tipo Cream Cracker em pacotes de 400g, onde em uma porção de 30g contenham 135 Kcal, 21g de carboidratos, 3g de Proteínas e 4,3g de Gorduras totais, 1,5g de Gordura Trans, 0,9g de Gordura Saturada e 0,8g de Fibra alimentar e 278mg de Sódio. Cereais, farináceos e leguminosas devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica	UNID	10	MARILAN	R$ 4,50	R$ 45,00
9	45130	BISCOITO DOCE DE LEITE/NATA/COCO: Biscoito doce sabor Leite/Nata/Coco, em pacotes de 400g, onde em uma porção de 30g contenham 132 Kcal, 23g de Carboidratos, 2,7g de Proteínas e 3,5g de Gorduras totais, 1,2g de Gordura Trans, 0,7g de Gordura Saturada, 0,7g de Fibra alimentar e 116mg de Sódio. Cereais, farináceos e leguminosas devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica	UNID	10	MARILAN	R$ 4,39	R$ 43,90
10	23007	CAFÉ EM PÓ: Devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. Embalagem de 1 KG peso líquido, conforme determina legislação e com selo da ABIC. Prazo mínimo de validade de 4 meses.	UNID	50	PIANOVSKI	R$ 17,68	R$ 884,00
11	45361	CHÁ MATE, CAIXA COM 250GR: Composição; Folhas e talos tostados de erva- mate, sabor e cor caracteristico, dupla embalagem (plástica e caixa de papelão), com identificação do produto, rótulo com ingredientes.	UNID	20	LEÃO	R$ 6,39	R$ 127,80
26	45167	MARGARINA COM SAL: Sem gorduras trans. Oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais (<50% de gordura). Produzido e embalado dentro das normas que determina a legislação. Cremosa, com adição de sal, embalada em potes plásticos com 500g. Na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente.	UNID	5	SOYA	R$ 3,19	R$ 15,95
38	3958	AGUA MINERAL 20 LTS , não gasosa, (sem gas) oriunda de fonte natural que apresente laudo de analise do órgão competente. devera ser entregue em embalagens de 20lts. a embalagem deve conter ainda o local de origem do produto, capacidade ml, data do envasilhamento e data do vencimento e prazo de validade contidas no rotulo. data de validade não deve ser menor á 08 meses.	UNID	10	LEBRINHA	R$ 12,00	R$ 120,00
39	45372	ÁGUA MINERAL 497ML, não gasosa, (sem gas) oriunda de fonte natural que apresente laudo de analise do órgão competente. devera ser entregue em embalagens de 497ml tipo pet. a embalagem deve conter ainda o local de origem do produto, capacidade ml, data do envasilhamento e data do vencimento e prazo de validade contidas no rotulo. data de validade não deve ser menor á 08 meses.	UNID	50	PURISSIMA	R$ 1,09	R$ 54,50
45	40759	BARRA DE GELO 10KG	UNID	20		R$ 8,00	R$ 160,00
						TOTAL	**R$ 1. 774,45**

COPA E COZINHA

ITEM	CODIGO	ESPECIFIÇÃO/MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNITA	V. TOTAL
2	45408	CANECA DE ALUMÍNIO N 16 (2 LITROS) COM CABO	UNID	1	ERCA LUXO	R$ 16,00	R$ 16,00
5	26015	COPO DESCARTÁVEL 180 ML: Em plástico atóxico, branco, pacote com 100 unidades, peso mínimo por copo: 2,2 gramas. Produzido conforme nbr n°14865/2002. embalagem (caixa 25x1).	PCT	50	PLASMEL	R$ 2,55	R$ 127,50
6	45410	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ: Em plástico atóxico, branco, pacote com 100 unidades, peso mínimo por copo: 2,2 gramas. Produzido conforme NBR n° 14865/2002. Embalagem (caixa 25 x 1).	PCT	50	PLASMEL	R$ 1,20	R$ 60,00
11	21104	ISQUEIRO: Isqueiro a gás - corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendendor, gás embutido, descartável, aprovado pelo IMETRO.	UNID	5	BIC	R$ 4,00	R$ 20,00
18	45433	REGULADOR DE PRESSÃO PARA GAS GLP – p13 com mangueira de aproximadamente 1,5m aprovado pelo INMETRO	UNID	2	ALIANÇA	R$ 23,80	R$ 47,60
20	45435	TOALHA: De rosto, 100% algodão, feupuda, macia, tecida em jacquard (ou tecida em maquineta), costura dupla nas laterais longitudinal (barras verticais), costura simples nas barras horizontais mínimo 110g/peça. Tamanho 45 cm x 75 cm.	UNID	2	DOHLER	R$ 11,80	R$ 23,60
22	45437	AVENTAL NAPA: Avental de napa plastificado tamanho único (tipo açougue) na cor branca, contendo identificação do produto, marca do fabricante	UNID	2	GUAPEX	R$ 8,49	R$ 16,98
23	45438	GUARDANAPO DE TECIDO 100% ALGODAO, (40X60) CM, COM BAINHA, COM ESTAMPA, características: composição: composto de 100% algodão alvejado. medidas: medindo 40x60cm. variação: com variação máxima de 5% de oscilação nas medidas. acabamento: com bainha. cor: branco.	UNID	5	ITATEX	R$ 3,49	R$ 17,45
24	45439	TOUCA descartável, com elástico sanfonada, cor branca, TNT tamanho único, pacotes com 10 unidades.	PCT	10	OLIVEIRA	R$ 2,00	R$ 20,00
25	45440	COADOR DE CAFÉ (G) - Coador de pano tecido, 100% algodão, com arame galvenizado (não enferruja com cabo de madeira trabalhado. Produto 100% naciomal e artesanal. Tamnho G	UND	5	PIANOVSKI	R$ 5,20	R$ 26,00
26	40830	GARRAFA TERMICA 1 LT - Em plástico atóxico, com bico de tampa rosqueável , de fácil limpeza, corpo inquebrável, com ampola de vidro de acordo com NBR 13282. Capacidade 1litro,	UND	5	TERMOLAR	R$ 34,02	R$ 170,10
28	45442	GUARDANAPO DE PAPEL material celulose, cor branca, dimensões 24x22 cm, pacote com 50 unidades (pct 12x1)	PCT	10	SNOB	R$ 1,55	R$ 15,50
31	45446	XICARAS DE CAFÉ 90ML DE VIDRO	UND	5	DURALEX	R$ 5,25	R$ 26,25
34	45448	PRATO DESCARTAVEL , com 26 cm de diâmetro, embalagem contendo 10 unidades, identificação do produto e marca do fabricante	PCT	10	MINAPLAST	R$ 3,00	R$ 30,00
36	45451	CAIXA ORGANIZADORA 40L Pratic BOX, Plástico atóxico, resistente, com tampa e travas coloridas.	UND	2	SANTANA	R$ 37,67	R$ 75,34
37	40792	CAIXA DE ISOPOR BRANCA - capacidade de 50 litros de boa qualidade com dreno	UND	1	ISOESTE	R$ 52,12	R$ 52,12
38	40793	CAIXA DE ISOPOR BRANCA - capacidade de 120 litros de boa qualidade.	UND	1	ISOESTE	R$ 114,17	R$ 114,17
40	40798	PILHA ALCALINA AA: pequena composição: dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. Embalagens 2 unidades	UND	3	PANASONIC	R$ 3,00	R$ 9,00

41	40799	PILHA ALCALINA AAA: palito composição: dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. Embalagens 2 unidades	UND	3	DURACELL	R$ 3,40	R$ 10,20
							R$ 877,81

HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUAT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	45384	BALDE: Balde de plástico reforçado com alça de ferro capacidade de 12 LITROS.	UND	5	PLASNEW	R$ 6,40	R$ 32,00
5	25913	ESPONJA DE ACO: Abrasividade média, aplicação em utensílio domésticos pacote c/8 unidades.	PACOTE	3	BOM BRIL	R$ 1,40	R$ 4,20
6	21159	ESPONJA DE LAVAR LOUCA C/ 3 UNID: Tipo dupla face, composta por poliuretano e fibra sintética, com material abrasivo, com função bacterecida, medindo 110x75x9mm,com formato retangular, nas cores amarela e verde.	UND	2	ASSOLAN	R$ 2,45	R$ 4,90
7	45389	FLANELA AMARELA 50X30 cm: Flanela 100% algodão na cor laranja ou branco.	UND	5	ITATEX	R$ 2,40	R$ 12,00
9	45390	PRODUTO DE LIMPEZA MULT-USO 500ML Para limpeza pesada como pisos, fogões, graxas, geladeiras, microondas, azulejos, pias, plásticos em geral e em locais com alto nível de gordura	UND	10	VELA	R$ 2,20	R$ 22,00
10	16885	AGUA SANITARIA 1 LITRO: Cloro ativo (Hipoclorito de sódio e água) teor de cloro ativo (2,0% a 2,5% p/p) 01 litro.	UND	10	QBOA	R$ 1,95	R$ 19,50
11	45391	CESTO DE LIXO CAPACIDADE DE 08 LITROS TELADO EM PLASTICO RESISTENTE	UND	3	SANTANA	R$ 3,90	R$ 11,70
12	45392	CESTO DE LIXO CAPACIDADE DE 30 LITROS TELADO EM PLASTICO RESISTENTE	UND	3	PLASMONT	R$ 21,30	R$ 63,90
13	16913	LUVAS DE BORRACHA: Resistente a agentes abrasivos classe A (agressívos básicos), classe B (detergentes, sabões, amoníaco e similares), classe C (tipo 3 alcoóis, tipo 4 éteres, tipo 5 cetonas e tipo 6 ácidos orgânicos).	PAR	3	LIZON	R$ 3,40	R$ 10,20
15	45394	PANO DE CHÃO características: esfregão, com medidas de 80x90cm com variação máxima de 5%, composto de no mínimo 70% algodão.	UND	5	GUAPEX	R$ 7,95	R$ 39,75
16	45395	PAPEL HIGIENICO FARDO C/24X4: De 60 m x 10 cm, folha simples de alta qualidade, picotado texturizado.	FARD	10	MILI	R$ 88,56	R$ 885,60
18	45396	RODO GRANDE (55 CM): De madeira com cabo alta qualidade.	UND	3	GONZAGA	R$ 13,50	R$ 40,50
19	408	SABAO EM BARRA PACOTE C/5 UNIDADES: De 1ª qualidade, glicerinado, barras de 200 g. Composição: sabão base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água. Embalagem: Pacote com 5 barrasde 200g.	UND	5	YPE	R$ 5,60	R$ 28,00
20	16886	SABAO EM PO 1 KG: Aspecto físico pó, composição: carbonatos, silicatos, fosfato, tensoativos não iônicos. Característica adicionais: biodegradável. Embalagens de 1 kg,registro no Ministério da saúde ou ANVISA.	UND	10	TIXAN	R$ 5,30	R$ 53,00
21	26013	SABONETE 90 GRAMAS: Em tablete, uso adulto, de fragrância suave. Deverá possuir grande poderespumante, ser cremoso, glicerinado, pH entre 5,5 a 8,5, comum, para higiene corporal, 90 gramas.	UND	10	LUX	R$ 1,30	R$ 13,00
23	45399	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS: Pacote com 5 unidade. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo 75 cm x 1,05 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACT	100	GIO PAC	R$ 2,26	R$ 226,00
24	40836	SACO PARA LIXO DE 15 LITROS: Pacotecom 20 unidade. Saco para lixo doméstico, de polieti, com capacidade, de 15 litros, medindo 39 cm x 58 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACT	100	GIO PAC	R$ 2,14	R$ 214,00
25	40837	SACO PARA LIXO DE 50 LITROS: Pacote com 10 unidade. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 50 litros, medindo 63 cm x 80 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACT	100	GIO PAC	R$ 2,26	R$ 226,00
26	40838	SACO PARA LIXO DE 30 LITROS: Pacote com 10 unidade. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 30 litros, medindo 59 cm x 62 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACT	100	GIO PAC	R$ 2,14	R$ 214,00
30	26038	VASSOURA DE NYLON: Com cabo de plástico, com capa plástica em polipropileno e cepa plástica rosqueável. Cerdas longas.	UND	3	INCAVAS	R$ 7,50	R$ 22,50
31	40808	RASTELO 16 DENTES: De plástico resistente de alta qualidade, para quintal - com cabo.	UND	3	TRAMONTINA	R$ 17,00	R$ 51,00
32	26089	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA: PVC Tipo impermeável de uso profissional, interior forrado, cano longo aproximadamente 240 mm, confeccionada de vinila solado antiderrapante de facil limpeza, cor branca.	PAR	2	PEGA FORTE	R$ 34,57	R$ 69,14
34	745	VASSOURA CAIPIRA, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m, comprimento cerdas 60cm.	UND	3		R$ 15,99	R$ 47,97
35	45402	VASSOURA DE CIPO com cepa e cerdas de cipo, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m	UNID	2		R$ 12,50	R$ 25,00
36	26105	ESCOVA DE LAVAR VASO SANITÁRIO com cerdas sintéticas resistentes, cabo de plástico rígido.	UND	3	INCAVAS	R$ 3,00	R$ 9,00
37	45403	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA: Escova com base anatômica em plástico/madeira resistente e cerdas em nylon ou similar.	UND	2	CONDOR	R$ 2,40	R$ 4,80
38	5003	PEDRA SANITARIA: Tipo arredondada, com suporte, fragância floral, em consistência sólida, composta de 98,99% de paradicorobenzeno.	UND	20	LEVE BRISA	R$ 0,95	R$ 19,00
39	45405	LIMPA MOVEIS - Emulsão cremosa (Tipo lustra-móveis), perfumada, para superfície em geral (exceto piso), composta de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água. Embalado em frasco plástico 500 ml	UND	10	BRILHOL	R$ 2,96	R$ 29,60
40	45406	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL Na frangrancia de varios aronas, ingrediente ativo solubilizantes coadjuvantes e butano/propano em frasco de aluminio contendo 400ML.	UND	20	BOM AR	R$ 6,50	R$ 130,00
42	26100	PÁ PARA LIXO: 100% plástico resistente, prática e durável com cabo.	UND	3	LORENZON	R$ 3,68	R$ 11,04
43	5738	RODO PASSA CERA , de uso doméstico, com espuma retangular medindo 4,5x30cm, cabo de madeira revestido medindo 1,20m.	UND	5	SÃO MATEUS	R$ 4,96	R$ 24,80
							R$ 2.564,10

1.2.Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de 13/07/2016 até 13/07/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº. , na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Ribeiro de Souza – brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 0325037-7 SSP/PR e CPF/MF nº. 284.335.561-34, residente e domiciliado na Rua Fortaleza nº. 633, na cidade de Carlinda/ MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **COMERCIAL CARLINDA DE ALIMENTOS LTDA-EPP sob CNPJ: 01.507.091/ 0001-19,** situada na AV Tancredo de Almeida Neves, Nº439, centro, CEP: 78.587-000 Carlinda- MT, neste ato representada pelo Sr. EMERSON DE MATOS SANTANA portador do CPF: 032.107.251-01 e RG: 2008940-6 SEJSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Carlinda-MT, com procuração registrada no Cartório Ribeiro – Livro nº P/026, Folha 132, selo digital ARH19022doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gás de Cozinha e Vasilhames de Gás,para atender as necessidadesdasdiversas Secretarias Municipais de Carlinda - MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, especificado abaixo:

ITEM	CODIGO	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	MEDIA	TOTAL
1	29413	UNID	GAS DE COZINHA P-13 LIQUIDO 13KG	295	R$ 75,00	R$ 22.125,00
						R$ 22.125,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ITEM	CODIGO	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	MEDIA	V. TOTAL
1	29413	UNID	GAS DE COZINHA P-13 LIQUIDO 13KG	10	R$ 75,00	R$ 750,00
						R$ 750,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	CODIGO	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	MEDIA	V. TOTAL
1	29413	UNID	GAS DE COZINHA P-13 LIQUIDO 13KG	30	R$ 75,00	R$ 2.250,00
						R$ 2.250,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLAS MUNICIPAIS

ITEM	CODIGO	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	MEDIA	V. TOTAL
1	29413	UNID	GAS DE COZINHA P-13 LIQUIDO 13KG	160	R$ 75,00	R$ 12.000,00
						R$ 12.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ITEM	CODIGO	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	MEDIA	V. TOTAL
1	29413	UNID	GAS DE COZINHA P-13 LIQUIDO 13KG	90	R$ 75,00	R$ 6.750,00
						R$ 6.750,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ITEM	CODIGO	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	MEDIA	V. TOTAL
1	29413	UNID	GAS DE COZINHA P-13 LIQUIDO 13KG	5	R$ 75,00	R$ 375,00
						R$ 375,00

1.2.Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência, a partir da data de sua assinatura ate o dia **31 de dezembro de 2016**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no

CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº., na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Ribeiro de Souza – brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 0325037-7 SSP/PR e CPF/MF nº. 284.335.561-34, residente e domiciliado na Rua Fortaleza nº. 633, na cidade de Carlinda/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **YPÊ VIAGEM E TURISMO LTDA-ME CNPJ: 13.919.755/0001-36,** estabelecida na Av. Ariosto da Riva nº 2.875, sala B, Centro na cidade de Alta Floresta-MT, Representada pelo Sr. ALLAN COUTINHO SIMÕES inscrito no CPF: 840.452.211-15; e portador do RG: 0974683-8 SJ/MT, residente e domiciliado na Rua D-01, nº 128, Setor D, Alta Floresta-MT, sendo procurador registrado pelo Instrumento de Procuração Pública sob livro nº 202/P, Folha 006 do Cartório Notarial e Registro Civil – República Federativa do Brasil "Cartório Dalla Riva 2º Ofício doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas com respectivo Código Localizador e Terrestres Nacionais, a Serem Utilizadas pelas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito do Município de Carlinda-MT,conforme abaixo:

LOTE I - PASSAGENS AÉREAS

DESCRIÇÃO	VALOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO	PERCENTUAL DE DESCONTO POR EXTENSO
PASSAGENS AÉREAS	2 %	(Dois por centos)
Valor total Registrado Com desconto	R$264.600,00	(Duzentos e sessenta e quatro mil seiscentos reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº, na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Ribeiro de Souza, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº 0325037-7 SSP/PR e CPF/MF nº 284.335.561-34, residente e domiciliado na Rua Fortaleza nº. 633, na cidade de Carlinda/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **JD COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E DE MADEIRAS LTDA ME CNPJ:10.836.178/0001-20** com sede na Avenida Marginal, sn°. Quadra 14 Lote 9ª Bairro Industrial CEP:78.587-000 na cidade de Carlinda/MT , sendo representada pelo Sr. Jose Roberto Martines Coelho Junior, portador do RG: 1574513-9 SSP/MT e CPF:006.651.481-94, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA (MADEIRA DE LEI), PARA RECUPERAÇÃO DE PONTES DE MADEIRA, PLACAS E PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT.

GABINETE DO PREFEITO

ITEM	CODIGO	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	MEDIA	V. TOTAL
11	41884	UNID	PORTAS	5	R$ 190,00	R$ 950,00
12	41885	UNID	JOGO DE VISTA	5	R$ 43,00	R$ 215,00
13	41886	UNID	JOGO DE PORTAL	5	R$ 139,00	R$ 695,00
						R$ 1.860,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	CODIGO	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	MEDIA	V. TOTAL
2	41872	METRO CUBICO	MADEIRA/CAIXARIA 2,5X10,15,20,25,30M³	1	R$ 911,00	R$ 911,00
3	41873	METRO CUBICO	CAIBRO 5X6 M³	1	R$ 1.230,00	R$ 1.230,00
4	44568	METRO CUBICO	VIGA 6X12M³	2	R$ 1.230,00	R$ 2.460,00
5	44569	METRO CUBICO	VIGA 6X15M³	2	R$ 1.230,00	R$ 2.460,00
10	41883	METRO CUBICO	SARRAFO N2,5X5M³	1	R$ 1.230,00	R$ 1.230,00
11	41884	UNID	PORTAS	10	R$ 190,00	R$ 1.900,00
12	41885	UNID	JOGO DE VISTA	10	R$ 43,00	R$ 430,00
13	41886	UNID	JOGO DE PORTAL	10	R$ 139,00	R$ 1.390,00
						R$ 12.011,00

DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA

ITEM	CODIGO	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	MEDIA	V. TOTAL
2	41872	METRO CUBICO	MADEIRA/CAIXARIA 2,5X10,15,20,25,30M³	1	R$ 911,00	R$ 911,00
3	41873	METRO CUBICO	CAIBRO 5X6 M³	1	R$ 1.230,00	R$ 1.230,00
4	44568	METRO CUBICO	VIGA 6X12M³	1	R$ 1.230,00	R$ 1.230,00

5	44569	METRO CUBICO	VIGA 6X15M³	1	R$ 1.230,00	R$ 1.230,00
10	41883	METRO CUBICO	SARRAFO N2,5X5M³	1	R$ 1.230,00	R$ 1.230,00
11	41884	UNID	PORTAS	5	R$ 190,00	R$ 950,00
12	41885	UNID	JOGO DE VISTA	5	R$ 43,00	R$ 215,00
13	41886	UNID	JOGO DE PORTAL	5	R$ 139,00	R$ 695,00
						R$ 7.691,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	CODIGO	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	MEDIA	V. TOTAL
2	41872	METRO CUBICO	MADEIRA/CAIXARIA 2,5X10,15,20,25,30M³	1	R$ 911,00	R$ 911,00
3	41873	METRO CUBICO	CAIBRO 5X6 M³	1	R$ 1.230,00	R$ 1.230,00
4	44568	METRO CUBICO	VIGA 6X12M³	1	R$ 1.230,00	R$ 1.230,00
5	44569	METRO CUBICO	VIGA 6X15M³	1	R$ 1.230,00	R$ 1.230,00
10	41883	METRO CUBICO	SARRAFO N2,5X5M³	2	R$ 1.230,00	R$ 2.460,00
11	41884	UNID	PORTAS	10	R$ 190,00	R$ 1.900,00
12	41885	UNID	JOGO DE VISTA	10	R$ 43,00	R$ 430,00
13	41886	UNID	JOGO DE PORTAL	10	R$ 139,00	R$ 1.390,00
						R$ 10.781,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	CODIGO	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	MEDIA	V. TOTAL
2	41872	METRO CUBICO	MADEIRA/CAIXARIA 2,5X10,15,20,25,30M³	1	R$ 911,00	R$ 911,00
3	41873	METRO CUBICO	CAIBRO 5X6 M³	1	R$ 1.230,00	R$ 1.230,00
4	44568	METRO CUBICO	VIGA 6X12M³	1	R$ 1.230,00	R$ 1.230,00
5	44569	METRO CUBICO	VIGA 6X15M³	1	R$ 1.230,00	R$ 1.230,00
10	41883	METRO CUBICO	SARRAFO N2,5X5M³	2	R$ 1.230,00	R$ 2.460,00
11	41884	UNID	PORTAS	10	R$ 190,00	R$ 1.900,00
12	41885	UNID	JOGO DE VISTA	10	R$ 43,00	R$ 430,00
13	41886	UNID	JOGO DE PORTAL	10	R$ 139,00	R$ 1.390,00
						R$ 10.781,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 40% FUNDB

ITEM	CODIGO	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	MEDIA	V. TOTAL
2	41872	METRO CUBICO	MADEIRA/CAIXARIA 2,5X10,15,20,25,30M³	1	R$ 911,00	R$ 911,00
3	41873	METRO CUBICO	CAIBRO 5X6 M³	1	R$ 1.230,00	R$ 1.230,00
4	44568	METRO CUBICO	VIGA 6X12M³	1	R$ 1.230,00	R$ 1.230,00
5	44569	METRO CUBICO	VIGA 6X15M³	1	R$ 1.230,00	R$ 1.230,00
10	41883	METRO CUBICO	SARRAFO N2,5X5M³	2	R$ 1.230,00	R$ 2.460,00
11	41884	UNID	PORTAS	10	R$ 190,00	R$ 1.900,00
12	41885	UNID	JOGO DE VISTA	10	R$ 43,00	R$ 430,00
13	41886	UNID	JOGO DE PORTAL	10	R$ 139,00	R$ 1.390,00
						R$ 10.781,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ITEM	CODIGO	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	MEDIA	V. TOTAL
2	41872	METRO CUBICO	MADEIRA/CAIXARIA 2,5X10,15,20,25,30M³	2	R$ 911,00	R$ 1.822,00
3	41873	METRO CUBICO	CAIBRO 5X6 M³	2	R$ 1.230,00	R$ 2.460,00
4	44568	METRO CUBICO	VIGA 6X12M³	4	R$ 1.230,00	R$ 4.920,00
5	44569	METRO CUBICO	VIGA 6X15M³	4	R$ 1.230,00	R$ 4.920,00
10	41883	METRO CUBICO	SARRAFO N2,5X5M³	2	R$ 1.230,00	R$ 2.460,00
11	41884	UNID	PORTAS	20	R$ 190,00	R$ 3.800,00
12	41885	UNID	JOGO DE VISTA	20	R$ 43,00	R$ 860,00
13	41886	UNID	JOGO DE PORTAL	20	R$ 139,00	R$ 2.780,00
						R$ 24.022,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ITEM	CODIGO	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	MEDIA	V. TOTAL
1	44570	METRO CUBICO	PRANCHA 6X20,25,30M³	150	R$ 1.305,00	R$ 195.750,00
2	41872	METRO CUBICO	MADEIRA/CAIXARIA 2,5X10,15,20,25,30M³	5	R$ 911,00	R$ 4.555,00
3	41873	METRO CUBICO	CAIBRO 5X6 M³	4	R$ 1.230,00	R$ 4.920,00
4	44568	METRO CUBICO	VIGA 6X12M³	5	R$ 1.230,00	R$ 6.150,00
5	44569	METRO CUBICO	VIGA 6X15M³	5	R$ 1.230,00	R$ 6.150,00
6	44565	METRO CUBICO	QUADRADO 25X30M³	100	R$ 1.363,00	R$ 136.300,00
7	44566	METRO CUBICO	QUADRADO 12X12M³	10	R$ 1.363,00	R$ 13.630,00
8	44228	METRO CUBICO	QUADRADO 30X30M³	100	R$ 1.363,00	R$ 136.300,00
9	44567	METRO CUBICO	QUADRADO 25X25M³	100	R$ 1.363,00	R$ 136.300,00
10	41883	METRO CUBICO	SARRAFO N2,5X5M³	2	R$ 1.230,00	R$ 2.460,00
11	41884	UNID	PORTAS	3	R$ 190,00	R$ 570,00
12	41885	UNID	JOGO DE VISTA	3	R$ 43,00	R$ 129,00
13	41886	UNID	JOGO DE PORTAL	3	R$ 139,00	R$ 417,00
						R$ 643.631,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ITEM	CODIGO	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	MEDIA	V. TOTAL
2	41872	METRO CUBICO	MADEIRA/CAIXARIA 2,5X10,15,20,25,30M³	1	R$ 911,00	R$ 911,00
3	41873	METRO CUBICO	CAIBRO 5X6 M³	1	R$ 1.230,00	R$ 1.230,00
4	44568	METRO CUBICO	VIGA 6X12M³	1	R$ 1.230,00	R$ 1.230,00
5	44569	METRO CUBICO	VIGA 6X15M³	1	R$ 1.230,00	R$ 1.230,00
10	41883	METRO CUBICO	SARRAFO N2,5X5M³	1	R$ 1.230,00	R$ 1.230,00
11	41884	UNID	PORTAS	2	R$ 190,00	R$ 380,00
12	41885	UNID	JOGO DE VISTA	2	R$ 43,00	R$ 86,00
13	41886	UNID	JOGO DE PORTAL	2	R$ 139,00	R$ 278,00
						R$ 6.575,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ITEM	CODIGO	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	MEDIA	V. TOTAL
2	41872	METRO CUBICO	MADEIRA/CAIXARIA 2,5X10,15,20,25,30M³	1	R$ 911,00	R$ 911,00
3	41873	METRO CUBICO	CAIBRO 5X6 M³	1	R$ 1.230,00	R$ 1.230,00
4	44568	METRO CUBICO	VIGA 6X12M³	1	R$ 1.230,00	R$ 1.230,00
5	44569	METRO CUBICO	VIGA 6X15M³	1	R$ 1.230,00	R$ 1.230,00
10	41883	METRO CUBICO	SARRAFO N2,5X5M³	1	R$ 1.230,00	R$ 1.230,00
11	41884	UNID	PORTAS	3	R$ 190,00	R$ 570,00
12	41885	UNID	JOGO DE VISTA	3	R$ 43,00	R$ 129,00
13	41886	UNID	JOGO DE PORTAL	3	R$ 139,00	R$ 417,00
						R$ 6.947,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

ITEM	CODIGO	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	MEDIA	V. TOTAL
2	41872	METRO CUBICO	MADEIRA/CAIXARIA 2,5X10,15,20,25,30M³	1	R$ 911,00	R$ 911,00
3	41873	METRO CUBICO	CAIBRO 5X6 M³	1	R$ 1.230,00	R$ 1.230,00
4	44568	METRO CUBICO	VIGA 6X12M³	1	R$ 1.230,00	R$ 1.230,00
5	44569	METRO CUBICO	VIGA 6X15M³	1	R$ 1.230,00	R$ 1.230,00
10	41883	METRO CUBICO	SARRAFO N2,5X5M³	1	R$ 1.230,00	R$ 1.230,00
11	41884	UNID	PORTAS	2	R$ 190,00	R$ 380,00
12	41885	UNID	JOGO DE VISTA	2	R$ 43,00	R$ 86,00
13	41886	UNID	JOGO DE PORTAL	2	R$ 139,00	R$ 278,00
						R$ 6.575,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência, a partir da data de assinatura ate **31 de Dezembro de 2016.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº. , na c idade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Ribeiro de Souza – brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 0325037-7 SSP/PR e CPF/MF nº. 284.335.561-34, residente e domiciliado na Rua Fortaleza nº. 633, na cidade de Carlinda/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA –ME CNPJ:08.355.658/0001-28** com sede na Avenida Central Lote 06 Quadra 10 Centro Empresarial CEP:78110-601 Várzea Grande/MT sendo representada neste ato pela Srª Rosicléia de Jesus Cardini portadora do Rg:2609832-6 S.SP/MT e CPF:065.371.421-13doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1- Futura e eventual aquisição de peças originais ou genuínas de 1ª linha e assessórios destinadas aos reparos de veículos leves, pesados e motocicletas, para atender a necessidade da Frota Municipal de Carlinda – MT, conforme itens especificados na tabela abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ITEM	CODIGO	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR TOTAL	VALOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO

12	45358	UNID	PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS, PARA VEICULOS DA MARCA **YAMAHA**, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA,	**YAMARA**	R$ 2. 000,00	16%
13	45359	UNID	PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS, PARA VEICULOS DA MARCA **HONDA**, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA,	**HONDA**	R$ 3. 000,00	16%
					R$ 5. 000,00	

SECRETARIA DE SAUDE

ITEM	CODIGO	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR TOTAL	VALOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
12	45358	UNID	PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS, PARA VEICULOS DA MARCA **YAMAHA**, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA,	**YAMARA**	R$ 3. 000,00	16%
14	45360	UNID	PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS, PARA VEICULOS DA MARCA **MITSUBISHI**, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA,	**MITSUBISHI**	R$ 30. 000,00	22%
					R$ 33. 000,00	

SECRETARIA DE AGRICULTURA

ITEM	CODIGO	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR TOTAL	VALOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
13	45359	UNID	PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS, PARA VEICULOS DA MARCA **HONDA**, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA,	**HONDA**	R$ 2. 000,00	16%
					R$ 2. 000,00	

1.2. Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de **04/07/2016 até 04/07/2017.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE
ATO N° 059/2016

ATO N° 059/2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA ASSESSORA TÉCNICA DO GABINETE À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – EXONERAR a pedido a Sra. **HELIDA IVANNA FERREIRA DA SILVA RIBEIRO,** do cargo em comissão de Assessora Técnica do Gabinete à disposição da Secretaria de Assistência Social com função de Coordenação do CRAS do Município de Chapada dos Guimarães-MT.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 30 de setembro de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N.º 544 DE 29 DE SETEMBRO DE 2.016

PORTARIA N.º 544 DE 29 DE SETEMBRO DE 2.016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.° EXONERAR a Sra. **JANE LÚCIA JABRA ANFFE**, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde.

Art.2.° Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.° Publique-se, Registre-se, Intimem-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães/MT, 29 de setembro de 2.016

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

OBS: PORTARIA REPUBLICADA, TENDO VISTA ERRO MATERIAL QUANDO DA DIGITAÇÃO, ACARRETANDO DESCONFORMIDADE COM O PARECER EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 383/2016 DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, NO QUAL FORA "RECOMENDADO" O PROCEDIMENTO EM TELA ADMINISTRATIVAMENTE E NÃO JUDICIALMENTE COMO LEU-SE NO TEXTO ANTERIOR.

GABINETE
ATO N° 060/2016

ATO N° 060/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – NOMEAR a Sra. **SELMA ASSUNÇÃO DE LARA,** para responder pelo cargo de Secretária de Saúde do Município Chapada dos Guimarães-MT.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 30 de setembro de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTROLE INTERNO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **M V RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA ME**

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução bem como o prazo de vigência do presente contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias. DATA: 26/09/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 053/2016

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 053/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM TERMINAL RODOVIÁRIO NESTE MUNICIPIO.

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, Nº 676, Centro, CEP 78680-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor Luiz Henrique do Amaral, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 2.262.068 SSP-GO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 588.210.151-49, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **RIBEIRO E GONÇALVES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.777.147/0001-34, com sede à Avenida W-1 s/n Quadra 74 Lotes 04, Setor Mansões Paraíso – Aparecida de Goiânia-GO, CEP nº 74.952-580, neste ato representado pelo seu sócio proprietário Sr. Gabriel Ribeiro de Souza, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da CI RG nº 4498488 DGPC-MT, inscrito no CPF sob o nº 004.004.391-66, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo de do processo licitatório, modalidade Tomada de Preços de nº 006/2016, homologado em 15 de setembro de 2016, e condições estabelecidas no Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Consiste o objeto do presente contrato a **Construção de uma escola culinária com auditório**, à Rua Alceu Bezerra Vilarins, lote 10, quadra 23, Centro da Cidade de Cocalinho, conforme projetos, memorial descritivo e orçamento detalhado, e todas as orientações contidas no Edital da Licitação modalidade Tomada de Preço nº 004/2016 e seus respectivos anexos, integrantes deste contrato.

1.2 - Este Instrumento contratual decorre do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 006/2016, que passa a fazer parte, sob forma de anexo, ao presente contrato juntamente com a proposta da CONTRA TADA, como se nele estivesse transcrito, ou seja, ficando vinculados entre si, de conformidade com a Lei n nº 8.666/93 de 21.06.93.

2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

3.1 O valor global para a execução do presente contrato é de R$ 247. 025,54 (duzentos e quarenta e sete mil, vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

3.2 O pagamento será feito conforme cronograma físico, financeiro e medições apresentadas e certificadas pelos fiscais da Prefeitura.

3.3 O pagamento será feito a partir da certificação da medição, quando a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal do correspondente valor e ainda o comprovante de pagamento do INSS referente ao valor da medição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de execução do presente contrato é de 90(noventa) dias.

4.2 O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir do 1º dia subsequente a ordem de início de obras emitida pela contratante.

4.3 O presente contrato poderá ser prorrogado quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento das obras, decorrentes fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA mantida as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados nos incisos I a VI do parágrafo 1º do Art. 57 da Lei 8.666/93, devidamente autuando em processo.

4.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos, vem como, de suplementá-los.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica **Programa**: 0119 – Bloco Gestão do SUS **Projeto/atividade**: 2.041 – Manut. e Enc. Com Fundo Mun. de Saúde **Elem. De Despesa**: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações. **Código Reduzido**: 181

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

6.1 **DA CONTRATANTE – Direitos e Deveres**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar o objeto licitado da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

6.1.2 Intervir ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;

6.1.3 Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei de Licitações e do presente Instrumento, no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução deste Contrato.

6.1.4 Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços de acordo com as disposições do presente contrato;

6.1.5 Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre os documentos de cobrança, quando for o caso.

6.1.6 Enviar à contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal;

6.1.7 Poderá a CONTRATANTE alterar para mais ou para menos os preços contratados ou apresentados na proposta de preços, por superveniência de disposições legais, quando houver tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos.

6.1.8 Modificar e reincidir contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos da CONTRATADA.

6.1.9 Notificar formal e tempestivamente à CONTRATADA, sobre irregularidades observadas no cumprimento deste contrato, bem como aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;

6.1.10 Fiscalizar a prestação dos serviços dentro das especificações ofertadas;

6.1.11 Comunicar à Contratada toda e qualquer orientação e informação acerca do objeto Contratual;

6.1.12 Proporcionar condições para boa execução do objeto;

6.2. **DA CONTRATADA – Direito e Deveres;**

6.2.1 Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.2 Cumprir com a quitação de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, referente ao fornecimento do objeto, devendo ser aberta CEI da obra junto ao órgão responsável pelo INSS.

6.2.3 Executar todos os objetos deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei nº 8.666/93;

6.2.4 Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros, exceto com expressa autorização do CONTRATANTE;

6.2.6 A infração deste dispositivo implica na rescisão deste contrato e sujeitará as penalidades da Lei 9.274/96, ou outra norma correlata, e a indenização por perdas e danos prevista em legislação comum – ordinária.

6.2.7 Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais fatos noticiados que envolvam o objeto contratado, independente de solicitação.

6.2.8 Permitir e facilitar a fiscalização do CONTRATANTE, a inspeção local do fornecimento do objeto, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários.

6.2.9 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, prover de meios de segurança, no ambiente onde serão fornecidos o material de consumo, objeto deste contrato.

6.2.10 Responder por ônus de ações judiciais, inclusive trabalhistas, demandas, custas, e despesas de danos causados por culpa ou dolo de quaisquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

6.2.11 O CONTRATADO deverá aceitar manter preposto da CONTRATANTE, no local da obra, para representa-o na execução do contrato.

6.2.12 O CONTRATADO é obrigado a reparar, as suas expensas, no total ou em parte do objeto contratado que se verifiquem vícios nos materiais empregados.

6.2.13 A CONTRATADA obriga-se a manter durante a vigência contratual todas as condições demonstradas para habilitação e qualificações exigidas na licitação, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

6.2.14 A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, quando da inexecução total ou parcial do contrato que

enseja a sua rescisão e consequências previstas no Art. 77 da Lei de Licitações.

6.2.15 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado do Contrato.

6.2.16 Os casos não registrados no presente termo e previstos no edital de Licitação, deverão ser cumpridos como se aqui estivesse.

6.3 **DAS PENALIDADES CONTRATUAIS SÃO**:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

6.3.1A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

6.4 **DAS MULTAS E DEMAIS PENALIDADES:**

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) A recusa da entrega do objeto resultará a incidência de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado.

e) Em caso de rescisão Administrativa, a CONTRATADA responderá as sanções previstas nos artigos 86,87 e 88 da Lei de Licitações e suas alterações.

f) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.4.1 De qualquer sanção imposta à contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;

6.4.2 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

6.4.3 A multa definida na alínea “a” do item 7.5, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento;

6.5 A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.

6.6 A rescisão por alguns dos motivos previstos na Lei 8.666/93, não dará a CONTRATADA, direto a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

6.7 As penalidades estabelecidas neste Contrato serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas ao termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO

8.1 Não se aplica neste contrato as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 Executado o presente contrato, a obra será recebida provisoriamente e/ou em definitivo. O seu recebimento não exclui da responsabilidade civil e criminal do CONTRATADO.

10.2 A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de cinco anto, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica, devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

11.1 O presente contrato não poderá SUBCONTRATADO COM TERCEIROS, salvo com anuência expressa da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho – MT, 19 de Setembro de 2016.

_____

PREFEITURA MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.

CONTRATANTE

_____

RIBEIRO E GONÇALVES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: **NOME:** **RG Nº:** **CPF Nº:** **ASSINATURA:**.....	**NOME:** **RG Nº:** **CPF Nº:** **ASSINATURA:**.....

PORTARIA Nº 018/2016, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.016

PORTARIA Nº 018/2016, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.016.

"Designa Fiscal de Contrato que especifica".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designado o engenheiro civil, **Ângelo Coutinho,** portador da CI RG nº M3452820 SSP-MG, inscrito no CPF sobe nº 520.874.416-34 e no CREA nº MG 48890-D, como fiscal do Contrato nº 053/2016, celebrado para construção de uma escola culinária com auditório, nesta cidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

À FIRMA: **RIBEIRO E GONÇALVES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.777.147/0001-34, com sede à Avenida W-1 s/n Quadra 74 Lotes 04, Setor Mansões Paraíso – Aparecida de Goiânia-GO, CEP nº 74.952-580.

O Município de Cocalinho vem, por meio da presente Ordem de Serviço, autorizar a firma acima mencionada, a dar início às obras de Construção de uma escola culinária com auditório, à Rua Alceu Bezerra Vilarins, lote 10, quadra 23, Centro da Cidade de Cocalinho, referente a o Contrato de Execução de Obras nº 053/2016, objeto Licitação modalidade Tomada de Preços nº 006/2016, nos moldes do projeto, memorial descritivo e orçamento e demais especificações contidas no referido Processo Licitatório.

Cocalinho, 20 de setembro de 2016.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.373, DE 30 SETEMBRO DE 2016

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.373, DE 30 SETEMBRO DE 2016.

"Interdita trechos de vias urbanas nas datas e horários que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas, especialmente pelo Artigo 64, IX da Lei Orgânica do Município c/c Lei Municipal 133, de 18 de março de 1994,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada a interdição da Rua Serafim Pereira da Silva, no trecho compreendido entre a Rua das Palmeiras e a Rua Ovídio Soares, nos dias 06, 07, 08, 09 de outubro do corrente ano, para realização do evento público/evangélico **"CÍRCULO DE ORAÇÃO DAS IRMÃS",** promovido pela Igreja Assembleia de Deus Fiel em Cristo.

Parágrafo único. A responsabilidade de sinalização da interdição, bem como os danos, por ventura, causados a terceiros, será do solicitante.

Art. 4º. Findo o período estabelecido nos artigo anterior, os organizadores mencionados, se responsabilização em desobstruir os espaços interditados, deixando-os completamente livres para o trânsito de veículos e pedestres.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado do Mato Grosso, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 796/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a servidora Municipal, **PRISCILA ROSANE RODRIGUES**, do Departamento Bloco I - Atenção Básica para o Departamento Bloco Atenção Básica NSF 1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de setembro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 797/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a servidora Municipal, **ANGELICA GUADAGUINI BATISTA**, do Departamento Manutenção do Gabinete do Secretario de Saúde para o Departamento Bloco Atenção Básica NSF 1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de setembro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 798/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a servidora Municipal, **SUELLEN CORDASSO CLEMENTE DA COSTA**, do Departamento Bloco I - Atenção Básica para o Departamento Bloco Atenção Básica NSF 1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de setembro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 799/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, o servidor Municipal, **ROMERO ROCHA BALDAIA**, do Departamento Bloco I - Atenção Básica para o Departamento Bloco Atenção Básica NSF 1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de setembro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 800/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, o servidor Municipal, **JOSE PAULINO DA CUNHA B. SEIDENTHAL**, do Departamento Bloco II – Mac Ambulatório Hospitalar para o Departamento Bloco Atenção Básica NSF 1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de setembro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 801/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a servidora Municipal, **LUCY MARA GOMES**, do Departamento Bloco III – Vigilância em Saúde para o Departamento Bloco II – CEREST, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de setembro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 802/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ROSALIA RODRIGUES MARTINS DOS SANTOS, para exercer o cargo Agente Comunitário de Saúde, classe A, nível 0l, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 15 de setembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 15 de setembro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 803/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR MARILENE RIVADAVEA DE SOUZA, para exercer o cargo Agente Comunitário de Saúde, classe A, nível 0l, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 15 de setembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 15 de setembro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 804/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº. 621/2016 que designou a senhora **LUANA CRSITINA RIBEIRO**, Odontologa, para atuar Responsável Técnica tendo gratificação especifica de 20% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 05 de setembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de setembro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 805/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR NAYARA POLIANA TOMAZ BARBOSA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 19 de setembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 19 de setembro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 806/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR por morte o servidor, DONIZETE GESSI, Vigia, nível 04, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 23 de setembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 26 de setembro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 807/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR, o período da Licença para Tratamento de Interesse Particular, a pedido, do Servidor LEONE RAIMUNDO DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais, classe A, nível 08, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, durante o período de 30 de setembro de 2016 a 29 de setembro de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 30 de setembro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 808/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR, o período da Licença para Tratamento de Interesse Particular, a pedido, da Servidora ROSANGELA ROMANO FEREIRA DA SILVA, Agente Administrativo, classe A, nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, durante o período de 30 de setembro de 2016 a 29 de setembro de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 30 de setembro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 776/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS, Engenheiro Civil, para classe A, nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de setembro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 809/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o senhor**MARINALDO GOMES ARAGAO**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 30 de setembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de setembro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 777/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZA o retorno as atividades normais, ao servidor, ALESSANDRO DE MATTOS MACHADO, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2016, em virtude do término de seu afastamento concedido por força do deferimento de Auxílio Doença através da Portaria nº. 635/2016 de 01 de junho de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de setembro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 778/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a senhora **ANGELA MARIA DA PAIXÃO**, Enfermeira, para atuar como Responsável Técnica do PSF Torre tendo gratificação especifica de 15% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de setembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de setembro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 779/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a servidora Municipal, **JOAQUINA DE OLIVEIRA LEITE**, do Departamento Bloco I – Atenção Básica para o Departamento Bloco I – Atenção Básica PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de setembro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 780/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a senhora **ROZINEIDE DA SILVA MOREIRA**, Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE – I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de setembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de setembro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 781/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ALINE APARECIDA PAIXAO ROCHA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de setembro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 782/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR JOSIANE CICERA PAVARIN, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Departamento, DAE I, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de setembro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 783/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR MARIA CONCEICAO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Monitor de Setor, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de setembro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 784/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR MARIA TEREZINHA ANDREOTTO COALHO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de setembro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 785/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR REGIANE PONCIANO SANCHES, para exercer o cargo em comissão de Assessor Operacional de Divisão, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de setembro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 787/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR SILVANA APARECIDA RODRIGUES, para exercer o cargo em comissão de Assessor Operacional de Divisão, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de setembro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 788/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a servidora Municipal, **ANTONIA IZANI DE S. PONCIANO**, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo para a Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de setembro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 789/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, por Aposentadoria por Invalidez, a Servidora CLARICE JOSE DA SILVA, do cargo de Agente Administrativo, classe A, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de setembro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 810/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a senhora**MARIA APARECIDA MANTOVANI**, do cargo de Agente Administrativo, classe A, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 30 de setembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de setembro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 775/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a servidora Municipal, **IRACI BEZERRA DA SILVA MELO**, do Departamento Bloco III – Vigilância em Saúde para o Departamento Bloco I – Atenção Básica ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de setembro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 791/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a senhora**PRISCILA NUNES DA SILVA COMINESI**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 06 de setembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de setembro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 792/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a senhora**ADRIANA FERREIRA BARBOZA**, do cargo em comissão de Monitora de Setor, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 08 de setembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de setembro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 793/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a senhora**THARIELLI BLUNA CORREA PITON**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 14 de setembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de setembro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 795/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a servidora Municipal, **MARCIELI FAVERO**, do Departamento Bloco I - Atenção Básica para o Departamento Bloco I - Atenção Básica PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de setembro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2016

PROCESSO: 13919/2016

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS. O Objeto da presente licitação é o ***Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de construção.*** Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **18 de outubro de 2016, às 08h00min (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. Tarumã 116 Centro, Colniza - MT. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitação@colniza.org** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000**

Colniza – MT, 30 de setembro de 2016.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 050/2016

Procedimento nº 13.645/2016

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 050/2016 VALIDADE: 04 (quatro) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei. OBJETO: *Registro de Preços para futura e eventual* ***Aquisição de madeiras para construção, manutenção e reforma de escolas, construção de cercas para escolas, construção e reforma do Viveiro Municipal e construção, manutenção e reformas de pontes.*** O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: ***Empresa*** **João Porfírio de Matos Junior - EPP** com valor total de **R$ 1.615.150,00 (Um milhão seiscentos e quinze mil cento e cinqüenta reais).**

Colniza - MT, 30 de setembro de 2016.

Vânia Orben

Pregoeira Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREVICON
PORTARIA N.º 03/2016

PORTARIA N.º 03/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sra. Maria Oneide Ferreira Araujo Prasdo."

O Diretor Executivo do Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei n.º 208 de 20 de junho de 2005, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 023/2005 que Institui a carreira dos profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Confresa, Lei Complementar nº 101, de 12/02/2015 que dispõe sobre a reestruturação do Plano Geral dos Servidores da Prefeitura Municipal de Confresa e o último reajuste concedido pela Lei nº. 731/2016;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, a Sra. **Maria Oneide Ferreira Araujo Prasdo**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 535282 SSP/GO, inscrita no CPF sob o n.º 130.603.251-20, servidora efetiva no cargo de Técnica em Saúde/Enfermagem, Classe "A", Nível "VI", devidamente matriculada sob nº 000558, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com proventos proporcionais,** conforme processo administrativo do PREVICON, n.º **2016.02.02053P**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Confresa - MT, 30 de setembro de 2016.

CLEITON BARBOSA DA SILVA Diretor Executivo do PREVICON

Homologo,

DOMINGO DIAS PINTO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 038-2016

DECRETO Nº 038/2016

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização das Eleições Municipais de 02 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO a disponibilização de servidores e veículos para a Justiça Eleitoral;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado como Ponto Facultativo Público Municipal aos órgãos públicos municipais da Administração Direta e Indireta o dia **03 de outubro de 2016 (segunda-feira).**

Art. 2º - Ficam fora deste Decreto os órgãos que exercem atividades essenciais e que forem determinados pelo Executivo Municipal para continuarem em atividades, tais como: Hospital Municipal, PSF's, Serviços de Saúde em geral e Vigilância, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Obras, e serviços de limpeza.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Confresa, em 30 de setembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ORTARIA Nº 428/2016 DE 30 DE SETEMBRO DE 2016 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGOS EFETIVOS

Portaria nº 428/2016 de 30 de Setembro de 2016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGOS EFETIVOS

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, aprovados no Concurso Público Municipal 001/2015, e convocados pelos Editais de Convocação 001/2016 de 11/01/2016, 011/2016 de 29/08/2016 e 012/2016 de 12/09/2016 conforme Anexo I desta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Setembro de 2016.

Gaspar Domingos Lazari

Prefeito Municipal

CONCURSO PUBLICO 001/2015 – PORTARIA 428/2016 DE 30/09/2016

Anexo I

CARGO	SECRETARIA	CARGA HORARIA	CLASSIF	CANDIDATO APROVADO
ACS-AGENTE DE SAUDE/MICRO AREA 63 ZONA RURAL	SAUDE	40	1º	GEOVANE LOUREDO DA SILVA
PNSG-AGENTE ALIMENTADOR DO APLIC	ADMINISTRACAO	40	2º	JOAO VALDIR DE ALMEIDA FILHO
PNSG-AGENTE ALIMENTADOR DO APLIC	ADMINISTRACAO	40	3º	BEATRIZ MOREIRA DA SILVA
APOIO MANUT E CONSERV EDUC/PEDREIRO	EDUCAÇAO	40	2º	EUDISTON PIRES DO NASCIMENTO
APOIO MANUT E CONSERV EDUC/PEDREIRO	EDUCAÇAO	40	3º	ENOQUE SILVA NASCIMENTO
APOIO MANUT E CONSERV EDUC/PEDREIRO	EDUCAÇAO	40	4º	RUI FERREIRA JORGE
PNSE-NUTRICIONISTA	EDUCACAO/SECRETARIA	30	2º	NICEIA GONCALVES DE MELO
PNSS-ADMINISTRADOR DO SUS	SAUDE	40	3º	RYANE CARLA ALVES
PNSS-FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	SAUDE	40	3º	THAINARA LAZZARI HAMERSKI
PNSS-ENFERMEIRO – 20 HORAS	SAUDE	20	1º	JANAIRA BARBOSA LIMA COIMBRA
PNSS-ENFERMEIRO – 20 HORAS	SAUDE	20	2º	DANIELA COLOMBO
PNSS-ENFERMEIRO – 20 HORAS	SAUDE	20	3º	MARCILENE ELIAS DIAS
AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA DA SAUDE	SAUDE	40	4º	ARIOVALDO TEIXEIRA DA ROSA
AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA DA SAUDE	SAUDE	40	5º	CHARLES ALVES DE LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUATRO(4) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 008/2012

QUATRO(4) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 008/2012

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida 13 de maio nr 43, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.601.738/0001-30, neste ato representado, na forma de seu Estatuto, pelo Presidente Sr. **Gaspar Domingos Lazari**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Confresa – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1493514 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 302.602.641.72, doravante denominado simplesmente de CONTRANTE O SR **JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA COSTA** portador da cédula de identidade nr 738.539 SSP/MT com o cadastro de pessoa física sob o nr 495.768. 601-72, residente rua Clodoaldo Golo nr 52 Setor da Saúde em Confresa MT CEP:78652.000,CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de outubro de 2014 até 30 de setembro de 2017, sobre o contrato celebrado entre as partes em 02 de outubro de 2012, até 30 de setembro de 2013, mantendo o valor firmado no primeiro termo aditivo, celebrado em 02 de janeiro de 2013

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 03 de outubro de 2012, não modificadas por este instrumento, declarando- se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas.

Confresa – MT, 29 de setembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI JOSE ROBERTO OLIVEIRA COSTA
CONTRATANTE CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
_____
_____
Etevaldo Vasco Soares Juliana Mara Vieira de Melo
CPF 340.085.861-72 CPF 296.314.638-85

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA Municipal de Cotriguaçu/MT, no uso e gozo de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no inciso V do art. 24 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, para que se proceda a **Contratação de empresa especializada para execução de obras de CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA ESTACIONAMENTO AOS FUNDOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) para construção da garagem no prazo de 60 (Sessenta) dias.. Correndo tal despesa à dotação especifica constante na Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Cotriguaçu, MT, para o exercício financeiro de 2016.

Publique-se, para os fins do art. 26 da Lei n° 8.666/93.

Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, 30 de setembro de 2016.

Valdivino Mendes dos Santos

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2016

DATA: 30/09/2016 – PREGÃO Nº 045/2016 - OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PARTE ELÉTRICA DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E AGRICULTURA".** EMPRESA: VANI DE ALMEIDA SAGRILO - ME, CNPJ 13.251.515/0001-06**.** Prazo: 12 meses. Valor: R$ 179.592,21 (Cento e setenta e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos)

CÂMARA MUNICIPAL
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo Cotriguaçuense, reunidos em Assembleia Municipal Constituinte para instituir um Município Democrático, destinado a assegurar aos munícipes o exercício de seus direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida com a ordem e a Lei Maior, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO.

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU TÍTULO I: DO MUNICÍPIO CAPÍTULO I: DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I:

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º - O Município de Cotriguaçu, em união indissolúvel ao Estado de Mato Grosso e a República Federativa do Brasil, objetiva, na sua área territorial e dentro de sua competência, o seu desenvolvimento, com a construção de uma comunidade livre, justa e solidária, fundamentada na autonomia, na cidadania, na dignidade da pessoa humana, nos valores sociais do trabalho, na livre iniciativa e no pluralismo político exercendo o seu poder, por decisão dos munícipes, pelos seus representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Lei Orgânica e das Constituições Estadual e Federal.

Parágrafo Primeiro: a ação municipal desenvolve-se em todo o seu território, sem privilégios de distritos ou bairros, buscando promover o bem comum e a redução de desigualdades econômicas e sociais, sem preconceitos de origem, raça, religião, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação. (NR Emenda à Lei Orgânica 001/2003).

Parágrafo Segundo: A Poligonal que delimita perímetro Urbano da cidade de Cotriguaçu se inicia no ponto 01 situado no extremo norte da área com coordenadas UTM N =8.915.186,22 metros e E=332.777,65 metros Datum Córrego Alegre M.C. 57º na divisa do Cedere 06 com a Quadra 11 e Quadra 03 do Cedere 07 e segue no sentido Sul pela Estrada 13ª Vicinal Leste com distância de 2.060,00 metros, deste segue no sentido Leste por outra estrada, Ariel Cotriguaçu, com distância de 452,00 metros e 849,00 metros até pela divisa das matrículas 14030 com 14031; Deste segue para o Sul com distância de 15.072,75 metros pela divisa das matrículas confrontando com o Cedere 09 e acompanhando parte da Quadra 10 e 09 do Cedere 07, parte da área rural e loteamento rural Quadra 2 e 1 do Cedere 09 e Quadra 01 Cedere 07; Deste ponto segue no sentido Leste com 500,00 metros confrontando ainda com a Quadra 01 do Cedere 09; Deste ponto segue no sentido Sul na divisa entre os Cederes 07 e 01 com distância de 2.635,21 metros; Deste, segue no sentido Oeste pela divisa do Cedere 07 com o Cedere 01 com distâncias de 1536,44 metros. 973,55 metros, 1630 metros e 3.900,00 metros, onde deste ponto no mesmo sentido segue entre os lotes 29 e 30 da Quadra 04 e entre os lotes 18 e 19 da Quadra 05 do Cedere 07, deste ponto segue a Noroeste pela divisa do Cedere 07 com 1.030,00 metros e 2.400,00 metros, com a Quadra 04 do Cedere 02 e 1.260,00 metros, 2.000,00 metros e 680,00 metros com a Quadra 05

do Cedere 02; Deste ponto segue numa direção geral Noroeste sendo no sentido Nordeste entre os lotes 16 e 17 com 1.858,00 metros até a 9ª Vicinal Oeste; Por esta a Noroeste com 380,00 metros, até na divisa entre os lotes 51 e 52 da Quadra 07 e por esta divisa a Nordeste com 2.117,00 metros, até na divisa dos fundos dos lotes da Quadra 07; deste no sentido Noroeste com 800,00 metros até na divisa entre os lotes 20 e 21 desta Quadra que segue no sentido Nordeste com 2.167,00 metros até na 8ª Vicinal Oeste: Seguindo no sentido a Noroeste com distância de 1.300,00 metros por esta Vicinal até na divisa entre os lotes 13 e 14 da Quadra 08 do Cedere 07 no sentido Nordeste com distância de 1.811,00 metros até na divisa do Cedere 06; deste seguimos até a margem do córrego 14 irmãos, descemos margeando o córrego 14 irmãos por 8.603,00 metros, até a coordenada UTM N=8.916.390,92 metros e E=324.159,00 metros, deste ponto seguimos por 8.701,70 metros com azimute de 97º 57' 11" até encontrarmos o ponto 01 início desta descrição que engloba uma área de 21. 393,36 hectares. (NR Emenda à Lei Orgânica 001/2003).

Parágrafo Terceiro: O perímetro urbano só poderá ser modificado através de Emenda a Lei Orgânica do Município de Cotriguaçu e deverá ser regulamentado na forma que dispuser o Estatuto da Cidade. (NR Emenda à Lei Orgânica 001/2003).

Art. 2º - São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Art. 3º - O Município de Cotriguaçu, objetivando integrar a organização, planejamento e a execução das funções públicas de interesse da população ou no interesse regional comum, poderá associar-se aos demais municípios, ao Estado e à União.

Art. 4º - São Símbolos do Município de Cotriguaçu a Bandeira, o Brasão e o Hino do Município.

SEÇÃO II: DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

Art. 5º - Município de Cotriguaçu, unidade territorial do Estado de Mato Grosso, é pessoa jurídica de Direito Público Interno, dotado de autonomia político-administrativa e financeira asseguradas pela Constituição da República e Constituição do Estado de Mato Grosso**.**

Parágrafo 1º - O Município de Cotriguaçu organiza-se e rege-se por esta Lei Orgânica e demais leis que adotar, com os poderes segundo os princípios e preceitos estabelecidos pela Constituição Federal e pela Constituição do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo 2º - A sede do Município é a cidade de Cotriguaçu.

Parágrafo 3º - Na denominação do Município e dos distritos é vedada:

I – a repartição de nomes de cidades ou vias brasileiras;

II – a designação de datas, nomes de pessoas vivas e expressões compostas de mais de três palavras, excluídas às partículas gramaticais.

Parágrafo 4º - Qualquer alteração territorial do Município de Cotriguaçu só pode ser feita na forma da lei complementar estadual, preservando a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano, dependente de consulta prévia às populações diretamente interessadas, mediante plebiscito.

Parágrafo 4º - Qualquer alteração territorial do Município de Cotriguaçu só pode ser feita na forma da lei complementar federal, preservando a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano, dependente de consulta prévia às populações diretamente interessadas, mediante plebiscito.(NR Emenda à Lei Orgânica 001/2015).

Art. 6º - É vedado ao Município:

I – estabelecer cultos religiosos ou igrejas e subvencioná-los, embaraçar-lhes o exercício ou manter com eles ou seus representantes legais relações de dependência ou aliança, ressalvada a colaboração de interesse público na forma da lei;

II – recusar fé aos documentos públicos;

III – criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si.

Art. 7º - Constituem patrimônio municipal todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações que, a qualquer título, pertençam ao Município.

Parágrafo único – O Município tem direito a participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais em seu território.

Art. 8º - Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços.

Art. 9º - Os bens imóveis do Município não podem ser objeto de doação, nem utilização gratuita por terceiros, salvo, e mediante ato do Prefeito autorizado pela Câmara Municipal, se o benificiário for pessoa jurídica de direito público interno, entidade competente de sua administração pública indireta ou sociedade civil filantrópica e com finalidade social**.**

Art. 10 - A alienação à título oneroso de bens imóveis do Município dependerá de autorização prévia da Câmara Municipal, de avaliação por comissão competente e será precedida de licitação pública, dispensada esta quando o adquirente for uma das pessoas referidas no artigo anterior.

Art. 11 - A alienação de bens móveis dependerá de licitação, dispensadas nos seguintes casos;

I – doação, que será exclusivamente para fim de interesse social, após autorização legislativa;

II – permuta, após autorização legislativa.

SEÇÃO III: DA PERMUTA APÓS AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA

Art. 12 - O Município, preferentemente à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência, podendo esta ser dispensada por lei quando o uso se destinar a concessionária de serviço público, devidamente justificado.

Art. 13 - A venda, garantida a preferência aos proprietários de imóveis lindeiros, de áreas urbanas remanescentes e inaproveitáveis resultantes de obras públicas, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa. As áreas resultantes de modificações de alinhamento poderão ser alienadas, atendidas as mesmas formalidades.

Art. 14 - A Prefeitura apresentará relação semestral das alterações dos bens patrimoniais para conhecimento da Câmara Municipal.

Parágrafo único: A Câmara Municipal afixará no local de costume as alterações recebidas da Prefeitura e as próprias.

SEÇÃO IV: DA COMPETÊNCIA

Art. 15 - Ao Município compete prover a tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

I – instituir e arrecadar tributos, aplicando-se na forma da lei orçamentária;

II – arrecadar as demais rendas que lhe pertencer, na forma da lei;

III – dispor sobre a administração, alienação e utilização de seus bens;

IV – adquirir bens, inclusive através de desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse local;

V – dispor sobre a concessão, permissão e autorização de serviços públicos ou utilidades de caráter local;

VI – organizar o quadro e estabelecer regime jurídico de seus funcionários;

VII – elaborar orçamento anual, o plurianual de investimentos e a lei de diretrizes orçamentárias, prevendo a receita e fixando a despesa, mediante planejamento municipal adequado;

VIII – aceitar legados e doações;

IX – planejar e promover o desenvolvimento integrado;

X – regulamentar as edificações de qualquer natureza;

XI – dispor sobre loteamentos e arruamentos;

XII – dispor sobre o uso de áreas urbanas, regulamentando o zoneamento, particularmente quanto à localização de fábricas, oficinas, indústrias, depósitos e instalações, no interesse da saúde, do sossego, do bem estar, da recreação e da segurança da população;

XIII – regulamentar a utilização de logradouros públicos e, especialmente, no perímetro urbano:

a) determinar o itinerário e os pontos de parada dos transportes coletivos;

b) dispor sobre os locais de estacionamento de táxis e demais veículos;

c) conceder, permitir ou autorizar os serviços de transportes coletivos municipais e de táxis e fixar as respectivas tarifas, observados, quantos aos primeiros, o disposto no Art.175, Parágrafo único e incisos I a IV da Constituição Federal e legislação pertinente;

d) disciplinar os serviços de carga e descarga e fixar a tonelagem máxima permitida à veículos que circulem em vias públicas municipais;

e) fixar e sinalizar os limites das “zonas de silêncio”, de trânsito e tráfego em condições especiais;

XIV – sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar sua utilização;

XV - dispor sobre a limpeza dos logradouros, remoção e destino do lixo domiciliar, comercial, industrial e hospitalar;

XVI – conceder licença para abertura e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e similares;

XVII – regular o comércio ambulante e eventual;

XVIII – revogar as licenças dos que se tornarem prejudiciais à saúde, à higiene, ao bem estar, à recreação e ao sossego público ou aos bons costumes, bem como promover o fechamento dos que funcionarem sem licença ou depois da revogação desta;

XIX – dispor sobre a construção e exploração de mercados públicos, feiras livres para gêneros de primeira necessidade e demais produtos compatíveis com a finalidade de abastecimento da população;

XX – fixar, respeitada a legislação do trabalho, as condições e o horário de funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e similares;

XXI – prover sobre o abastecimento de água, serviços de esgotos sanitários, galerias de águas fluviais e fornecimento de iluminação pública;

XXII – fiscalizar a qualidade das mercadorias sob o aspecto sanitário, quando colocadas à venda;

XXIII – regulamentar espetáculos e divertimentos públicos;

XXIV – dispor sobre o serviço funerário, cemitério e sua fiscalização;

XXV – regulamentar e licenciar a afixação de cartazes, anúncios e quaisquer outros meios de publicidade ou propaganda, inclusive sonora;

XXVI – dispor sobre o depósito e venda de animais e mercadorias apreendidas em decorrência de transgressão de legislação municipal;

XXVII – dispor sobre a criação, o registro, vacinação e captura de animais domésticos, com a finalidade precípua de profilaxia e erradicação da raiva e outras moléstias de que possam ser portadores ou transmissores;

XXVIII – impor penalidades por infração de suas leis e regulamentos;

XXIX – constituir servidões necessárias aos seus serviços.

XXX – prestar assistência nas emergências médico-hospitalares de pronto-socorro, por seus próprios serviços ou mediante convênios, especialmente para os casos de calamidade pública;

XXXI – dispor sobre a poluição urbana, em todas as suas formas;

XXXII – dispor, em concorrência com a União e o Estado, sobre as matérias constantes no art. 23 da Constituição Federal;

Art. 16 - Ao Município compete ainda, concorrentemente com o Estado:

I – zelar pela Saúde, Higiene e Segurança pública;

II – promover a educação, a cultura e o serviço social;

III – dispor sobre a defesa da flora e da fauna e da biodiversidade, assim como dos bens e locais de valor histórico, artístico, turístico ou arqueológico;

IV – prover os serviços de fomento agropecuário, comercial, industrial e turístico;

V- a conservação e construção de estradas e caminhos;

VI – dispor sobre a prevenção de serviços de combate à incêndios.

Parágrafo único: Sempre que conveniente ao interesse público os serviços previstos neste artigo, quando executados pelo Estado, terão caráter regional, com a participação dos Municípios da Região na sua instalação e manutenção.

Art. 17 – Ao Município é facultado celebrar convênios com órgãos da administração direta ou indireta do Estado ou da União para a prestação de serviços de sua competência, quando lhe faltar recursos técnicos ou financeiros ou quando houver interesse mútuo.

Art. 18 – O Município poderá consorciar-se com outros para a realização de obras ou serviços de interesse comum.

Art. 19 – A concessão de serviços públicos só será feita com autorização da Câmara, mediante contrato, precedido de concorrência pública, feita na forma da legislação federal vigente.

Parágrafo primeiro: Os serviços concedidos ou permitidos ficarão sempre sujeitos à regulamentação e fiscalização do Município, cabendo ao Prefeito, na forma da lei, aprovar os respectivos preços, tarifas ou taxas.

Parágrafo segundo: O Município poderá revogar a concessão ou permissão, desde que os serviços sejam executados em desconformidade com o contrato ou ato, ou relevarem manifesta insuficiência para o atendimento dos usuários.

Parágrafo terceiro: As concorrências para a concessão de serviços públicos deverão ser precedidas de ampla publicidade, mediante edital afixado em local público municipal e mediante edital ou comunicação resumido dos publicados, pelo menos três vezes em jornal de grande circulação local ou regional, e devendo, para as obras de significância, serem publicadas no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo terceiro: As concorrências para a concessão de serviços públicos deverão ser precedidas de ampla publicidade, mediante edital afixado em local público municipal e mediante edital ou comunicação resumido dos publicados, pelo menos três vezes em jornal de grande circulação local ou regional, e no Diário Oficial do Estado. (NR Emenda à Lei Orgânica 001/2015).

Art. 20 – Os preços dos serviços públicos ou de utilidade pública, explorados diretamente pelo Município ou por órgãos de sua administração descentralizada, serão fixados pelo Executivo, cabendo à Câmara Municipal definir os serviços que serão remunerados pelo custo, acima do custo e abaixo do custo, tendo em vista o interesse econômico e social.

Parágrafo único: Na formação do custo dos serviços de natureza industrial computar-se-ão, além das despesas operacionais, as reservas para a depreciação e reposição dos equipamentos e instalações.

SEÇÃO V: DA CRIAÇÃO DE DISTRITOS

Art. 21 – O território do Município poderá ser dividido para fins meramente administrativos, em Regiões Administrativas.

Parágrafo primeiro: Em cada Região Administrativa poderá ser instituído um Conselho de Cidadãos, eleitos pelos moradores da Região, que participará do planejamento das obras e serviços públicos daquela região.

Parágrafo segundo: A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, inclusive no que se refere a divisão distrital, far-se-ão por lei federal, dentro do período determinado por lei complementar federal e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos estudos de viabilidade municipal apresentados e publicados na forma da Lei.

Parágrafo segundo: A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, far-se-ão por lei federal, dentro do período determinado por lei complementar federal e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos estudos de viabilidade municipal apresentados e publicados na forma da Lei.(NR Emenda à Lei Orgânica 001/2015).

Parágrafo terceiro:Lei Municipal Ordinária regulamentará os Conselhos Distritais e as Sub-Prefeituras.

Parágrafo quarto: A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios em distritos far-se-ão por lei municipal, dentro do período determinado por lei complementar estadual e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito à população do Município, após divulgação dos Estudos de viabilidade municipal apresentados na forma da Lei.

Parágrafo quarto: A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios em distritos far-se-ão por lei municipal, dentro do período determinado por lei complementar estadual e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito à população do Município, após divulgação dos Estudos de viabilidade municipal apresentados na forma da Lei. (NR Emenda à Lei Orgânica 001/2015).

SEÇÃO VI: DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 22 – O Município poderá organizar e manter a guarda municipal destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações.

Parágrafo primeiro: A criação ou extinção da guarda municipal será feita mediante regulamentação de Lei Municipal, na forma e condições previstas em legislação própria.

Parágrafo segundo: A Lei Municipal que editar a criação da guarda municipal de Cotriguaçu deverá assegurar.

I – concurso público para formação de seus quadros funcionais;

II – Ação civil uniformizada.

SEÇÃO VII: DA INTERVENÇÃO

Art. 23 - O Estado não intervirá no Município, exceto nos casos previstos no Art. 35 da Constituição Federal de 1988, dentre eles a hipótese de não aplicação do mínimo exigido da receita municipal na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo primeiro: O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, todos da CF/88, efetivamente realizado no exercício anterior:

I –8% (oito por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

II –7% (sete por cento) por cento para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;

III –6% (seis por cento) por cento para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000(quinhentos mil) habitantes;

IV –5% (cinco por cento) para Municípios com populaçãoacima de 500.000 (quinhentos mil) habitantes;

I – 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 6% (seis por cento) por cento para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes; (NR Emenda à Lei Orgânica 001/2015).

III – 5% (cinco por cento) por cento para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes; (NR Emenda à Lei Orgânica 001/2015).

IV – 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos e um mil) e 3.000.000 (três milhões) habitantes; (NR Emenda à Lei Orgânica 001/2015).

V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3. 000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) habitantes; (NR Emenda à Lei Orgânica 001/2015).

VI – 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes. (NR Emenda à Lei Orgânica 001/2015).

Parágrafo segundo: A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

Parágrafo terceiro: Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, na forma da legislação superior vigente:

I - efetuar repasse que supere os limites definidos no §1º;

II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou

III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

Parágrafo quarto: Constitui crime de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal, na forma da legislação maior vigente, o desrespeito ao §2º deste artigo.

Parágrafo quinto: A intervenção far-se-á por decreto do Governador que deverá ser submetido à apreciação da Assembléia Legislativa, observados os seguintes requisitos:

a) comprovado o fato ou a conduta prevista nos incisos I a III do art. 35 da Constituição Federal, de ofício ou mediante representação do interessado, o Governador decretará a intervenção e submeterá o decreto, com a respectiva justificativa, dentro de vinte e quatro horas, à apreciação da Assembléia Legislativa que, se estiver em recesso, será para tal fim convocada, comunicando a Câmara Municipal;

b) o decreto conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os limites da medida;

c) o interventor substituirá o Prefeito e administrará o Município durante o período de intervenção, visando estabelecer a normalidade;

d) o interventor prestará conta de seus atos ao Governador do Estado e à Câmara Municipal, como se Prefeito fosse;

e) no caso do inciso IV do art. 35 da Constituição Federal, o Governador expedirá o decreto comunicando o Presidente do Tribunal de Justiça e à Câmara Municipal os efeitos da medida.

Parágrafo sexto: Cessados os motivos da intervenção, as autoridades municipais afastadas de suas funções a elas retornarão, quando for o caso, sem prejuízo de apuração das responsabilidades civil e criminal decorrentes de seus atos.

CAPÍTULO II: DO PODER LEGISLATIVO SEÇÃO I: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 24 - O Poder Legislativo Municipal é exercido pela Câmara Municipal constituída de Vereadores eleitos mediante pleito direto, simultâneo em todo o país, para mandato de quatro anos.

Parágrafo primeiro: Sujeita-se o Vereador, no que couber, as proibições, incompatibilidades e perda de mandato previstas para o Deputado Estadual.

Parágrafo segundo: Os Vereadores gozam de inviolabilidade por sua opinião, palavras e votos no exercício do mandato e circunscrição do Município.

SEÇÃO II:

DA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA

SUBSEÇÃO I:

DA INSTALAÇÃO

Art. 25 - No primeiro dia de cada legislatura, em sessão de instalação, independente de número, sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, e em caso de empate, o mais velho, os Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse.

Parágrafo primeiro: O Presidente prestará o seguinte compromisso:

“Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Mato Grosso, a Lei Orgânica do Município de Cotriguaçu, observando as leis e desempenhando com lealdade e zelo o mandato que me foi confiado, agir com o decoro que o cargo exige e trabalhar pelo progresso do Município e bem estar do meu Povo".

Parágrafo segundo: Em seguida, o Secretário designado para esse fim fará a chamada de cada Vereador, que declarará:

“Assim eu prometo”.

Parágrafo terceiro: O Vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo deverá fazê-lo até quinze dias depois da primeira sessão ordinária da legislatura sob pena de ser considerado renunciante, salvo motivo comprovado e fundamentado de força maior.

SUBSEÇÃO II:

DA MESA DA CÂMARA

Art. 26 - Imediatamente depois da posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do Vereador mais votado entre os presentes, e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão a Mesa, por escrutínio aberto e a maioria absoluta de votos, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.

Parágrafo primeiro – Se nenhuma chapa obtiver a maioria absoluta considerar-se-á eleita a chapa em que o presidente houver tido maior votação para lotação do cargo e, mantendo o empate, a chapa que somar maior votação para a lotação dos cargos.

Parágrafo primeiro –**Em caso de empate na primeira, realizar-se-á segunda votação e, repetindo-se a hipótese, ter-se-á por eleito o mais idoso dos candidatos para o cargo de presidente, aproveitando o resultado para a chapa abrangendo todos os cargos em conjunto, conforme dispõe o regimento interno da Câmara.** (NR Emenda à Lei Orgânica 001/2015).

Parágrafo segundo – Não havendo número legal, o Vereador que tiver assumido a direção dos trabalhos permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.

Art. 27º - A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á sempre no último dia da Segunda sessão legislativa ordinária da legislatura, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 1º de Janeiro da terceira sessão legislativa ordinária da legislatura, o regimento interno da Câmara dos Vereadores disciplinará as eleições para mesa diretora.

Art. 27 - A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á sempre no último dia do segundo ano legislativo ordinário da legislatura, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 1º de janeiro do terceiro ano legislativo ordinária da legislatura, o regimento interno da Câmara dos Vereadores disciplinará as eleições para mesa diretora. (NR Emenda à Lei Orgânica 001/2015).

Art. 28 - A Mesa será composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro-Secretário e um Segundo-Secretário.

Art. 29 - O mandato da Mesa será de dois anos, vedada a reeleição para o mesmo cargo na mesma legislatura.

Art. 30 - Compete à Mesa, dentre outras atribuições:

I – enviar ao Prefeito, até o dia 1º de março, as contas do exercício anterior;

I – enviar ao Prefeito, até o dia 31 de janeiro, as contas do exercício anterior; (NR Emenda à Lei Orgânica 001/2015).

II – elaborar e encaminhar até 31 de agosto de cada ano a proposta orçamentária do município.

II – elaborar e encaminhar até 10 de agosto de cada ano a proposta orçamentária do Legislativo. (NR Emenda à Lei Orgânica 001/2015).

III – propor ao Plenário projetos de lei que criem ou extingam cargos dos seus serviços e fixem os respectivos vencimentos;

IV – elaborar o orçamento analítico da Câmara;

V – as contas anuais do Prefeito e da Mesa da Câmara ficarão, durante sessenta dias, a partir do dia 15 de fevereiro, à disposição na própria Prefeitura e na Câmara Municipal, após a divulgação prevista nesta Lei Orgânica, de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da lei, podendo ser aberto tomada de contas pelo Tribunal de Contas nos termos do art. 209, 2

§ da Constituição Estadual. (NR Emenda à Lei Orgânica 001/2015).

Art. 31 - Compete ao Presidente da Câmara, dentre outras atribuições:

I – representar a Câmara em juízo ou fora dele;

II – dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

III – interpretar e fazer cumprir o regimento interno;

IV – promulgar resoluções e os decretos legislativos, bem como as leis com sanções tácitas ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário e não promulgadas pelo Prefeito;

V – declarar extinto o mandato de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, nos casos previstos em lei;

VI – apresentar ao Plenário, até o dia 15 (quinze) de cada mês, o balancete relativo aos recursos recebidos e às despesas realizadas no mês anterior;

VII – denunciar, às autoridades competentes, o servidor da Câmara omisso ou remisso na prestação de contas de dinheiro público sujeito à sua guarda;

VIII – representar sobre inconstitucionalidade de lei ou ato municipal;

IX – encaminhar pedido de intervenção no Município, nos casos previstos pela Constituição Federal;

X – manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar a força necessária para esse fim;

XI – convocar sessões extraordinárias quando houver matéria de interesse público e urgente a deliberar;

XII – nomear, exonerar, aposentar, promover e conceder licença a servidores da Câmara, na forma da lei, ouvida a mesa.

SUBSEÇÃO III: DAS COMISSÕES

Art. 32 - Na composição das comissões, quer permanentes, quer temporárias, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos que participem da Câmara.

Art. 33 - A requerimento de um terço de seus membros, a Câmara criará comissões parlamentares de inquérito por prazo determinado, para apurar denúncias de irregularidade contra a administração pública municipal, observando, em sua composição, o disposto no artigo anterior.

Parágrafo primeiro – Não será criada Comissão Parlamentar de Inquérito enquanto estiver funcionando, concomitantemente, pelo menos outras cinco, salvo deliberação por parte da maioria absoluta da Câmara.

Parágrafo segundo – As comissões parlamentares de inquérito receberão a denúncia, e realizarão diligências investigativas para apurar os fatos que deram ênfase à denúncia, podendo solicitar documentos, ouvir pessoas e o próprio investigado, tudo no sentido de apurar a verdade.

Parágrafo terceiro – Após finalizada a investigação, a Comissão Parlamentar de Inquérito criada para esse fim, apresentará relatório à Mesa Diretora que, na mesma sessão que a receber, submeterá ao Plenário que, por maioria absoluta, deliberará pela aprovação ou não do relatório.

Parágrafo quarto – Aprovado o relatório, a Comissão Parlamentar de Inquérito notificará a autoridade denunciada dos atos irregulares cometidos contra a administração pública, devendo arrolar testemunhas que deverão ser ouvidas, para que em 10 (dez) dias apresente defesa prévia por escrito, podendo serem arroladas até oito testemunhas de defesa, correndo a instrução, dando-se prazo de 10 (dez) dias para a autoridade denunciada apresentar alegações finais.

Parágrafo quinto – A Comissão Parlamentar de Inquérito apresentará suas conclusões ao Plenário, sendo defeso à autoridade denunciada o prazo de até uma hora, pessoalmente ou por procurador, apresentar defesa oral, que deliberará e votará sobre a matéria.

Art. 34 - As comissões, em razão da matéria de sua competência, cabem:

I – discutir e votar projetos de lei que dispensar, na forma do regimento, a competência do Plenário, salvos se houver recurso de um terço dos membros da Câmara;

II – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

III – convocar Secretários Municipais para prestar informações sobre assuntos inerentes a suas obrigações;

IV – receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas municipais;

V – solicitar depoimento de autoridade municipal ou cidadão;

VI – apreciar programas de obras, planos municipais e sobre eles emitir parecer.

Parágrafo primeiro – As Comissões Parlamentares de Inquérito, se for o caso, encaminharão suas conclusões ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil e criminal dos infratores.

Parágrafo segundo – Durante o recesso, haverá uma comissão representativa da Câmara Municipal, composta por 03 (três) vereadores,eleita pelo Plenário por votação simples, na última sessão ordinária do período legislativo, com atribuições definidas no regimento interno, e cuja composição atenderá, quanto possível, a representação partidária da Câmara.

Parágrafo segundo – Durante o recesso, haverá uma comissão representativa da Câmara Municipal, composta por 03 (três) vereadores, cujo o Presidente é membro nato, eleita pelo Plenário por votação simples, na última sessão ordinária do período legislativo, com atribuições definidas no regimento interno, e cuja composição atenderá, quanto possível, a representação partidária da Câmara. (NR Emenda à Lei Orgânica 001/2015).

SUBSEÇÃO IV: DAS SESSÕES DA CÂMARA

Art. 35 - A Câmara Municipal reunir-se-á em sessões ordinárias anualmente e independentemente de convocação, de 12 de fevereiro a 19 de dezembro.

Parágrafo primeiro – As sessões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem nos sábados, domingos ou feriados, exceto a última sessão que poderá ser antecipada para o primeiro dia útil anterior.

Parágrafo segundo – Serão realizadas, no mínimo, vinte e três Sessões Ordinárias anuais, em dia e hora a serem fixadas no Regimento Interno.

Art. 36 - As sessões da Câmara deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, considerando-se nulas as que se realizarem fora dele.

Parágrafo primeiro – Comprovada a impossibilidade de acesso àquele recinto outra causa que impeça a sua utilização, ou por motivo plenamente justificado, poderão ser realizadas em outro local, por decisão tomada por maioria absoluta dos membros da Câmara.

Parágrafo segundo – As sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara.

Art. 37 - As sessões serão públicas, salvo deliberação em contrário tomada por dois terços de seus membros e quando ocorrer motivo relevante.

Art. 38 - As sessões só poderão ser abertas com a presença de, no mínimo, um terço dos membros da Câmara.

Parágrafo único – Considerar-se-á presente à sessão o Vereador que assinar o livro ou folhas de presença até o início da ordem do dia e participar das votações.

SUBSEÇÃO V:

DA CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA

Art. 39 - As sessões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente, de ofício por deliberação da Câmara, a requerimento da maioria dos Vereadores, ou mediante solicitação do Prefeito.

Parágrafo primeiro – A convocação da sessão extraordinária, quando em sessão ordinária, far-se-á por simples comunicação do Presidente inserida na ata, ficando automaticamente cientificados todos os vereadores presentes à sessão.

Parágrafo segundo: Os Vereadores ausentes na sessão que se refere o parágrafo anterior considerar-se-ão cientificados mediante afixação de convocação de sessão extraordinário no edital da câmara.

Parágrafo segundo: Os Vereadores ausentes serão comunicados por escrito e pessoalmente, podendo fazê-lo por telefone desde que certificado pelo servidor comunicante, dos termos da convocação. (NR Emenda à Lei Orgânica 001/2015).

Art. 40º - Somente serão remuneradas uma sessão extraordinário por dia e no máximo quatro sessões extraordinárias por mês.

Art. 40 - Resta vedado a remuneração do Vereador por participação em sessão extraordinária.(NR Emenda à Lei Orgânica 001/2015).

Art. 41- A convocação extraordinária da Câmara, no período de recesso, dar-se-á:

I – pelo Presidente, em caso de estado de calamidade pública, situação de emergência ou de intervenção do Município;

II – pelo Prefeito, em casos de urgência ou interesse público relevante;

III – por dois terços dos Vereadores.

Parágrafo primeiro – Durante a sessão legislativa extraordinária será apreciada somente a matéria que motivou a sua convocação.

Parágrafo segundo – Salvo quando convocada pelo Prefeito no recesso, a falta de comparecimento às sessões no período extraordinário será computada para fins de extinção de mandato.

Parágrafo segundo – Salvo quando convocada pelo Prefeito no recesso, a falta de comparecimento às sessões no período extraordinário será computada para fins de extinção de mandato, desde que cientificado o Vereador. (NR Emenda à Lei Orgânica 001/2015).

Parágrafo terceiro – Não sendo feita em sessão a comunicação de convocação extraordinária da Câmara, cada Vereador será notificado pessoalmente.

Parágrafo Terceiro - (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica 001/2015).

SUBSEÇÃO VI: DAS DELIBERAÇÕES

Art. 42 - Salvo as exceções previstas nesta lei, as deliberações serão tomadas pela maioria de votos, presente a maioria absoluta de Vereadores.

Art. 43 - Dependerão de voto favorável da maioria absoluta da Câmara, além de outros casos previstos nesta lei ou em lei maior, a aprovação e as alterações das seguintes matérias:

I – regimento interno;

II – Código Tributário Municipal;

III – Código de Obras, Edificações e Posturas;

IV – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

V – Criação de Cargos nos Serviços da Câmara;

VI – Plano Diretor do Município;

VII – Plano de Desenvolvimento;

VIII – Normas relativas ao zoneamento;

IX – Código Municipal de Saúde.

Parágrafo único – Entende-se por maioria absoluta o primeiro número inteiro acima da metade do total de membros da Câmara.

Art. 44 - Dependerão de voto favorável de dois terços dos membros da Câmara, além de outros casos previstos nesta lei, as deliberações sobre:

I – rejeição de veto;

II – rejeição de parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre as contas que o Prefeito deva prestar;

III – alteração do nome do município ou de distrito;

IV – proposta para transferência da sede do município;

V – perda ou suspensão do mandato do Prefeito, Vice-Prefeito ou de Vereador, nos casos previstos na Constituição Federal, Constituição Estadual, nesta Lei Orgânica e demais legislações aplicáveis.

Art. 45 - O processo de votação será determinado no regimento interno sendo vedado o voto secreto em todas as votações não importando sua matéria e seu conteúdo.

Parágrafo único – O voto será sempre aberto: (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica 001/2015).

I – na eleição da Mesa; (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica 001/2015).

II – nas deliberações sobre as contas do Prefeito e da Mesa; (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica 001/2015).

III – nas deliberações sobre a perda ou suspensão do mandato de Vereadores, Vice-Prefeito e Prefeito; (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica 001/2015).

IV – quando houver cerceamento à livre manifestação do Vereador. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica 001/2015).

Parágrafo único – (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica 001/2015).

I – (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica 001/2015).

II – (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica 001/2015).

III –(Revogado pela Emenda à Lei Orgânica 001/2015).

IV –(Revogado pela Emenda à Lei Orgânica 001/2015).

SEÇÃO III:

DOS VEREADORES

SUBSEÇÃO I: DO NÚMERO

Art. 46º - O número de Vereadores obedecerá às proporções estabelecidas no art. 182 da Constituição Estadual.

Art. 46 - O número de Vereadores obedecerá às proporções estabelecidas no art. 182 da Constituição Estadual e art. 29, IV da Constituição Federal. (NR, emenda a lei orgânica 001/2015).

Parágrafo único – A alteração do número de Vereadores só será feita mediante lei municipal, de acordo com o disposto neste artigo, com base em dados estatísticos fornecidos pelo Tribunal Regional Eleitoral.

SUBSEÇÃO II: DA REMUNERAÇÃO

Art. 47. A remuneração dos Vereadores, na forma de subsídio fixo, atenderá aos seguintes critérios, além do disposto nos artigos 39, §4º; 57, §7º; 150, II; 153, III e 153, §2º, I da Constituição Federal:

I - o subsídio será fixado pela Câmara Municipal em cada legislatura para a subseqüente, observado o que dispõe a Constituição Federal, os critérios estabelecidos nesta Lei Orgânica e os seguintes limites máximos, em relação à população:

a) até dez mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a 20% (vinte por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais;

b) de dez mil e um a cinqüenta mil habitantes,o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a 30%(trinta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais;

c) de cinqüenta mil e um a cem mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a 40% (quarenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais;

d) de cem mil e um a trezentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a 50%(cinqüenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais;

e) de trezentos mil e um a quinhentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a 60% (sessenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais;

f) mais de quinhentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a setenta e 75% (cinco por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais;

Parágrafo Único - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município.

SUBSEÇÃO III: DA LICENÇA

Art. 48 - O Vereador poderá licenciar-se somente:

I – por motivo de doença, devidamente comprovada;

II – para tratar de interesses particulares, por período não superior a 120 dias por sessão legislativa;

III – para desempenhar missões temporárias, de caráter cultural ou de interesse do Município.

Parágrafo primeiro – Para fins de remuneração, considerar-se-á como em exercício o Vereador licenciado nos termos dos incisos I e III.

Parágrafo segundo – O Vereador investido no cargo de Secretário Municipal será considerado automaticamente licenciado.

Parágrafo terceiro – O Vereador que estiver licenciado nos termos do inciso II, não poderá reassumir antes que se tenha escoado o prazo de sua licença.

SUBSEÇÃO IV: DA CONVOCAÇÃO

Art. 49 - Nos casos de vaga, licença ou investidura no cargo de Secretário Municipal, dar-se-á convocação do suplente.

Parágrafo primeiro – O suplente convocado deverá tomar posse no prazo de quinze dias, salvo motivo justificado aceito pela Câmara, sob pena de ser considerado renunciante.

Parágrafo segundo – Na hipótese do parágrafo anterior, a Mesa convocará o suplente imediato.

Parágrafo terceiro – Convocando mais de um suplente, o retorno de qualquer Vereador acarretará o afastamento do último convocado pertencente ao mesmo partido ou coligação partidária do titular.

Art. 50 - Não havendo suplente e tratando-se de vaga, far-se-á a eleição para preenchê-la, se faltarem mais de quinze meses para o término do mandato.

SUBSEÇÃO V:

DO VEREADOR FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Art. 51 - O servidor público municipal da administração direta ou indireta, exercerá o mandato de Vereador obedecidas as disposições deste artigo.

Parágrafo primeiro – Havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo de remuneração do cargo eletivo. Não havendo compatibilidade, ficará afastado do seu cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

Parágrafo segundo – Em qualquer caso em que lhe seja exigido o afastamento para o exercício do mandato, o seu tempo de serviço será contado para os efeitos legais exceto para promoção por merecimento.

SUBSEÇÃO VI:

DAS INCOMPATIBILIDADES DO VEREADOR

Art. 52 - O Vereador não poderá:

I – desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade mista ou concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive de que sejam demissíveis “ad nutum”, nas entidades constantes da alínea anterior.

II –desde a posse:

a) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;

b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis “ad nutum”, nas entidades referidas no inciso I, a;

c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, a;

d) exercer outro cargo eletivo, federal, estadual ou municipal.

Art. 53 - Perderá o mandato o Vereador:

I – que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II – que se utilizar do mandato para a prática de atos de corrupção ou improbidade administrativa;

IV – que proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltando com o decorro, na sua conduta pública;

V – que deixar de comparecer em cada sessão legislativa anual à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo por motivo e doença comprovada, licença ou missão autorizada pela Câmara;

VI – que deixar de comparecer a cinco sessões extraordinárias convocadas pelo Prefeito, no período legislativo ordinário;

VII – que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

VIII – que deixar de tomar posse, sem motivo justificado perante a Câmara dentro do prazo estabelecido nesta lei;

IX – que sofrer condenação criminal transitada em julgado;

X – quando decretar a Justiça Eleitoral, nos casos constitucionalmente previstos.

Parágrafo primeiro – É incompatível com o decorro parlamentar, além dos casos definidos no regimento interno, o abuso das prerrogativas asseguradas aos Vereadores ou a percepção de vantagens indevidas, além de ato de improbidade administrativa contra o patrimônio público.

Parágrafo segundo – Nos casos dos incisos I, II, III, IV, a perda do mandato é decidida pela Câmara Municipal, por voto aberto e maioria absoluta, mediante a provocação da Mesa ou de Partido político representado na Casa, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo terceiro – Nos casos previstos nos incisos V à X, a perda é declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partido político representado na Casa, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo quarto – A renúncia de Vereador sujeito à investigação por Comissão Especial instaurada com esse fim, ou que tenha contra si procedimento já instaurado ou protocolado junto à Mesa Diretora, para apuração das faltas a que se referem os incisos I a X do *caput*, fica sujeita à condição suspensiva, só produzindo efeitos se a decisão final não concluir pela perda do mandato.

Parágrafo quinto – No caso do parágrafo anterior, sendo a decisão final pela perda do mandato parlamentar, a declaração ou pedido de renúncia será arquivada.

SEÇÃO IV: DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA

Art. 54 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, não exigida esta o especificado no art. 55, dispor sobre matérias de competência do Município e especialmente:

I – Legislar sobre tributos municipais, bem como autorizar isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas;

II – votar o plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito e dívida pública;

III – propor emendas ao orçamento municipal, indicar recursos a cada setor e remanejar verbas;

IV – fixação e modificação do efetivo da Guarda Municipal;

V – autorizar a concessão de auxílios e subvenções;

VI – autorizar a concessão de serviços públicos;

VII – autorizar a concessão de direito real de uso e bens municipais;

VIII – autorizar a concessão administrativa de uso de bens municipais;

IX – autorizar a alienação de bens imóveis;

X – autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo;

XI – criar, alterar e extinguir cargos públicos e fixar os respectivos vencimentos, inclusive os dos serviços da Câmara;

XII – aprovar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;

XIV – autorizar a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

XV – aprovar os códigos de obras e de posturas municipais, tributário e municipal de Saúde;

XVI – conceder título de cidadão honorário, qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente tenham prestado serviço ao Município;

XVII – dispor sobre a organização dos serviços da Prefeitura;

XVIII – organização das funções fiscalizadoras da Câmara Municipal;

XIX – transferência temporária da sede do Governo Municipal;

XX – normatização da cooperação das associações representativas no planejamento municipal;

XXI – normatização da iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do Município, da cidade, de vilas, bairros ou distritos, através de manifestação de, pelo menos, cinco por cento do eleitorado municipal;

XXII – criação, organização e supressão de distrito;

XXIII – criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais, órgãos da administração pública;

XXIV – criação, transformação, extinção e estruturação de empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações públicas municipais;

Art. 55 - Compete privativamente à Câmara Municipal, entre outras, as seguintes atribuições:

I – elaborar seu regimento;

II – eleger sua Mesa e formar suas Comissões;

III – organizar os seus serviços administrativos;

IV – dar posse ao Prefeito ou vice-prefeito quando eleitos, conhecer de sua renúncia e afastá-los definitivamente ou temporariamente do exercício do cargo;

V – conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, por necessidade ou por serviço, a ausentar-se do Município por mais de quinze dias, ou do País, a qualquer tempo;

VI – autorizar o Prefeito, por necessidade ou por serviço, a ausentar-se do Município por mais de quinze dias, ou do País, a qualquer tempo;

VII – fixar, por lei específica a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e por decreto legislativo a remuneração dos vereadores;

VII – fixar, por lei específica a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e a remuneração dos Vereadores;

VIII – fixar a gratificação de representação do Presidente da Câmara e do Secretário;

VIII – fixar a gratificação de representação do Presidente da Câmara. (NR, emenda a lei orgânica 001/2015).

IX – Criar Comissões Especiais para investigação e julgamento, sempre que requerido por pelo menos três Vereadores;

X – representar ao Ministério Público, por dois terços de seus membros, a instauração de processo contra o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, pela prática de crime contra a administração pública que tomar conhecimento;

XI – apreciar os atos de concessão ou permissão e os de renovação de concessão ou permissão de serviços de transportes coletivos;

XII – proceder às tomadas de contas do Prefeito quando não apresentadas à Câmara Municipal até o dia 31 de março de cada ano;

XII – proceder às tomadas de contas do Prefeito, quando não forem apresentadas à Câmara Municipal nos termos do art. 30, V;(NR, emenda a lei orgânica 001/2015).

XIII – mudar temporariamente sua sede;

XIV – julgar, anualmente, as contas prestadas pelo Prefeito e apreciar os relatórios sobre a execução dos Planos de Governo.

Art. 56 - A Câmara Municipal, pelo seu Presidente, bem como qualquer de suas comissões, pode convocar Secretário Municipal para, no prazo de oito dias pessoalmente, prestar informações sobre assunto previamente determinado, importando crime contra a administração pública a ausência sem justificação adequada ou a prestação de informações falsas.

Parágrafo primeiro – Os Secretários Municipais podem comparecer à Câmara Municipal ou a qualquer de suas comissões, por sua iniciativa e mediante entendimentos com o Presidente respectivo, para expor assunto de relevância de sua Secretaria.

Parágrafo segundo – A Mesa da Câmara Municipal pode encaminhar pedidos escritos de informações aos Secretários Municipais, importando crime contra a administração Pública a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Parágrafo terceiro – A Mesa da Câmara Municipal, bem como qualquer de suas comissões, poderá convocar para prestar, no prazo de 10 (dez) dias, pessoalmente, informações sobre assuntos previamente determinados, importando crime contra a administração a ausência injustificada ou a prestação de informações falsas do:

Parágrafo terceiro – A Mesa da Câmara Municipal, bem como qualquer de suas comissões, poderá convocar para prestar, no prazo de 08 (oito) dias, pessoalmente, informações sobre assuntos previamente determinados, importando crime contra a administração a ausência injustificada ou a prestação de informações falsas do:(NR, emenda a lei orgânica 001/2015).

I – Procurador Municipal;

II – Titulares dos órgãos da administração direta;

SEÇÃO V:

DO PROCESSO LEGISLATIVO

SUBSEÇÃO I: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57 - O processo legislativo compreende a elaboração de:

I – emendas à Lei Orgânica do Município;

II – leis complementares;

III – leis ordinárias;

IV – leis delegadas;

V – decretos-legislativos;

VI – resoluções.

Parágrafo único – A elaboração, redação, alteração e consolidação das leis obedecerãoà legislação competente.

SUBSEÇÃO II: DA EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 58 - Esta Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara e do Prefeito.

Parágrafo primeiro – A proposta será discutida e votada em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias, considerando aprovada se obtiver, em cada um, dois terços dos votos dos membros da Câmara.

Parágrafo segundo – A emenda à Lei Orgânica do Município será promulgada pela Mesa da Câmara, com o respectivo número de ordem.

Parágrafo terceiro – A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

SUBSEÇÃO III: DAS LEIS

Art. 59 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador, Comissão Permanente, à Mesa Diretora da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e casos previstos nesta Lei Orgânica.

Parágrafo primeiro – São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:

I – fixem ou modifiquem o efetivo da Guarda Municipal;

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica e sua remuneração;

b) serviços públicos do Município, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

c) criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da administração pública municipal;

d) matéria orçamentária e tributária.

Parágrafo segundo – A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara Municipal, de projeto de lei, subscrita por, no mínimo, cinco por cento do eleitorado do município, distribuído, pelo menos, por duas localidades com não menos de um por cento dos eleitores em cada uma delas.

Parágrafo terceiro – A proposta popular deverá ser articulada, exigindo-se para o seu recebimento pela Câmara, a identificação dos assinantes, mediante indicação do número do respectivo título eleitoral, bem como a certidão expedida pelo órgão eleitoral competente, contendo a informação do número total de eleitores do município da cidade ou do bairro.

Parágrafo quarto – Os projetos de iniciativa popular serão inscritos prioritariamente na Ordem do Dia da Câmara.

Parágrafo quinto – Os projetos serão discutidos e votados, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, garantida a defesa em Plenário por um dos cinco primeiros signatários ou outro representante indicado.

Parágrafo sexto – Decorrido o prazo do parágrafo anterior, o projeto irá automaticamente para a votação independentemente de pareceres.

Parágrafo sétimo – Não tendo sido votado até o encerramento da sessão legislativa, o projeto será inscrito para a votação na sessão seguinte da mesma legislatura ou na primeira sessão da legislatura subseqüente.

Art. 60 - Não será admitido aumento da despesa prevista:

I – nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, ressalvado o disposto no art. 105;

II – nos projetos sobre a organização de serviços administrativos da Câmara Municipal.

Art. 61 - O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

Parágrafo primeiro – Se a Câmara Municipal não se manifestar no prazo máximo de quarenta e cinco dias, esta deverá ser incluída na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.

Parágrafo segundo – O prazo de que trata o parágrafo anterior não corre no período de recesso da Câmara Municipal, nem se aplica aos projetos de lei complementar.

Art. 62 - O projeto de lei, após concluída a respectiva votação, se rejeitado pela Câmara Municipal, será arquivado, se aprovado será encaminhado ao Prefeito Municipal que, aquiescendo, o sancionará no prazo de quinze dias úteis.

Parágrafo primeiro – Se o Prefeito Municipal considerar o projeto de lei no todo ou em parte inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis contados da data do recebimento e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, os motivos do veto ao Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo segundo – Decorridos os quinze dias úteis, o silêncio do Prefeito importará sanção.

Parágrafo terceiro – Se o veto ocorrer durante o recesso da Câmara o Prefeito fará comunicação ao Presidente por ofício, no mesmo prazo, e divulgará o veto de acordo com os recursos locais.

Parágrafo quarto – Decorridos os quinze dias úteis, o silêncio do Prefeito importará sanção.

Parágrafo quinto - Comunicado o veto ao Presidente, este convocará a Câmara para dele conhecer, num único turno de discussão e votação, no prazo de 30 dias de seu recebimento, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em votação secreta.

Parágrafo quinto - Comunicado o veto ao Presidente, este convocará a Câmara para dele conhecer, num único turno de discussão e votação, no prazo de 30 dias de seu recebimento, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores.(NR, emenda a lei orgânica 001/2015).

Parágrafo sexto – Se o veto não for mantido, será o Projeto enviado para promulgação ao Prefeito Municipal.

Parágrafo sétimo – Se o veto não for apreciado pela Câmara no prazo de 30 dias, a contar da data em tomar conhecimento, a matéria será colocada na ordem do dia da sessão imediata, sobrestada as demais proposições, até sua votação final, ressalvadas as matérias de que trata o artigo 61 desta Lei Orgânica.

Parágrafo oitavo – Se a Lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito Municipal, nos casos dos parágrafos quarto e sexto, o Presidente da Câmara Municipal a promulgará e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo.

Parágrafo nono – Na apreciação do veto a Câmara Municipal não poderá introduzir qualquer modificação no texto vetado.

Art. 63 - A matéria constante do Projeto de Lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

Art. 64 - As Leis Delegadas serão elaboradas pelo Prefeito Municipal, que deverá solicitar, para cada caso, a delegação da Câmara Municipal.

Parágrafo primeiro – Não serão objetos de delegação os atos de competência exclusiva da Câmara Municipal, a matéria reservada à Lei Complementar, nem a Legislação sobre os planos plurianuais, diretrizes orçamentárias e orçamentos.

Parágrafo segundo – A delegação ao Prefeito terá forma de resolução da Câmara Municipal, que especificará seu conteúdo e os termos de seu exercício.

Parágrafo terceiro – Se a resolução determinar a apreciação do Projeto pela Câmara Municipal, esta a fará em votação única, vedada qualquer emenda.

Art. 65 - As leis complementares serão aprovadas por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal e receberão numeração distinta das Leis Ordinárias.

Parágrafo único – Serão reguladas por lei complementar, entre outros casos previstos nesta Lei Orgânica:

I – sistema tributário e financeiro do município;

II – organização da procuradoria geral do município;

III – estatuto dos servidores públicos municipais;

IV – código municipal de saúde;

V – código municipal de defesa ao consumidor;

VI – código de obras, edificações e posturas;

VII – outras leis de caráter estrutural referidas nesta Lei Orgânica ou incluídas nesta categoria pelo voto prévio da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

SEÇÃO VI:

DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL,

FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 66 - A fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do município será exercida mediante controle externo da Câmara e controle interno do Executivo Municipal.

Art. 67 - O controle externo será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, compreendendo:

I – apreciação de contas do exercício financeiro apresentadas pelo Prefeito e pela Mesa da Câmara;

II – acompanhamento das atividades contábeis, financeiras e orçamentárias do município;

III – julgamento da regularidade das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos.

Parágrafo primeiro – O auxílio do Tribunal de Contas do Estado no controle externo da administração financeira do município consiste em:

a) dar parecer prévio sobre as contas anuais do Prefeito e da Mesa da Câmara devendo concluir pela sua aprovação ou rejeição;

b) exercer auditoria financeira e orçamentária sobre aplicação de recursos na administração municipal, mediante acompanhamento, inspeções e diligências;

c) dar parecer prévio sobre os empréstimos externos, operações e acordos da mesma natureza;

d) emitir parecer sobre empréstimos ou operações de crédito interna realizadas pelo município, fiscalizando sua aplicação.

Parágrafo segundo – Somente por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal, deixará de prevalecer o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas, sobre as contas do Município.

Art. 68º - As contas a que se refere o artigo 67, I, deverão ser apresentadas até 60 dias após o encerramento do exercício financeiro.

Art. 68 - As contas a que se refere o artigo 67, I, deverão ser apresentadas até o dia 15 de fevereiro nos termos do art. 30, V.(NR, emenda a lei orgânica 001/2015).

Parágrafo primeiro – Se até este prazo não tiverem sido apresentadas as contas, a Comissão Permanente de Fiscalização o fará em trinta dias.

Parágrafo segundo – Apresentadas as contas, o Presidente da Câmara colocará pelo prazo de trinta dias à disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, na forma da Lei, publicando Edital.

Parágrafo terceiro – Vencido o prazo do parágrafo anterior, as contas e as questões levantadas serão enviadas ao Tribunal de Contas para a emissão de parecer prévio.

Parágrafo quarto – Recebido o parecer prévio, a Comissão Permanente de Fiscalização, sobre ele e sobre as contas, dará seu parecer em quinze dias.

Art. 69 - A Câmara Municipal, e sua Comissão competente, ante o indício de despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados, poderá solicitar ao Prefeito Municipal que, no prazo de cinco dias, preste os esclarecimentos necessários.

Parágrafo primeiro – não prestados os esclarecimentos, ou considerados insuficientes, a Câmara Municipal ou a Comissão referida no caput deste artigo solicitará ao Tribunal de Contas pronunciamentos conclusivos sobre a matéria no prazo de trinta dias.

Parágrafo segundo – Entendendo o Tribunal irregular a despesa, a Câmara Municipal, se julgar que o gasto possa causar danos irreparáveis ou grave lesão à economia pública, determinará sua sustação.

Art. 70º - Os poderes legislativo e executivo, manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

Art. 70 - Os poderes legislativo e executivo, manterão sistema de controle interno independentes, com a finalidade de: (NR, emenda a lei orgânica 001/2015).

I – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do município;

II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e a eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal por entidades de direito privado;

III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do município;

IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Parágrafo primeiro – Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária.

Parágrafo segundo – Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para propor, na forma da lei, denúncia de irregularidades e ilegalidades perante a Comissão Permanente de Fiscalização da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III:

DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 71 - O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais.

Art. 72 - O Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal serão eleitos, simultaneamente com os Vereadores, no primeiro domingo de outubro do ano anterior ao término do mandato dos que devam suceder.

SEÇÃO II: DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

SUBSEÇÃO I:

DA POSSE

Art. 73 - O Prefeito e o Vice-Prefeito, no primeiro dia da legislatura tomarão posse em sessão solene da Câmara Municipal, ou se esta não estiver reunida, perante a autoridade judiciária competente.

Parágrafo primeiro – O Prefeito prestará o seguinte compromisso:

"**Prometo defender e cumprir a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município, observar as Leis, promover o bem geral do Município e desempenhar com lealdade e responsabilidade o mandato que me foi confiado pelo voto popular**".

Parágrafo segundo – Em seguida, na mesma sessão solene, o Vice-Prefeito prestará o seu compromisso, na forma prescrita no parágrafo anterior.

Parágrafo terceiro – Decorridos quinze dias da data fixada para a posse e o Prefeito não tiver assumido o cargo, este será considerado vago, pelo Presidente da Câmara, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

Parágrafo quarto – No ato da posse, o Prefeito deverá desincompatibilizar-se na forma da Lei. Na mesma ocasião e, ao término do mandato, fará declaração pública de seus bens, acompanhada da certidão fornecida pelo Registro Geral de Imóveis da Comarca do Município ao Tribunal de Contas para registro.

Parágrafo quinto – O disposto no parágrafo anterior, aplica-se ao Vice-Prefeito e aos Vereadores no ato da posse.

SUBSEÇÃO II: DA SUBSTITUIÇÃO E DA SUCESSÃO

Art. 74 - Substitui o Prefeito, no caso de impedimento, e sucede-lhe, no caso de vaga o Vice-Prefeito.

Parágrafo primeiro – Na falta do Prefeito e do Vice-Prefeito, será chamado no exercício de Prefeito o Presidente da Câmara Municipal e na ausência deste, o Vice-Presidente.

Parágrafo segundo – Nas substituições por prazo superior à quinze dias, o substituto do Prefeito fará jus ao subsídio e a verba de representação de cargo, não podendo, porém, acumular, se for o caso, com os subsídios da vereança.

Parágrafo terceiro – Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, proceder-se-á a nova eleição, na forma da Lei, e os eleitos completarão

o tempo restante do mandato. Se as vagas ocorrerem no último ano do mandato, observar-se-á o disposto no parágrafo primeiro.

SUBSEÇÃO III: DA LICENÇA

Art. 75 - O Prefeito deverá residir no Município.

Parágrafo primeiro – Sempre que tiver de ausentar-se do território do Município ou afastar-se do cargo por mais de 15 dias o Prefeito passará o exercício do cargo ao seu substituto legal.

Parágrafo segundo – O Prefeito não poderá ausentar-se do Município, ou afastar-se do cargo por mais de 15 dias consecutivos, ou do país por qualquer tempo sem licença da Câmara, sob pena de incorrer na perda do mandato.

Parágrafo terceiro – No pedido de licença para o Prefeito ausentar-se do Município, deverá constar o destino e o motivo da viagem;

Parágrafo quarto – Findo o período de licença, o Prefeito Municipal deverá enviar a Câmara de Vereadores relatório de sua viagem, constando as despesas e o aproveitamento da mesma.

Parágrafo quinto – O Prefeito Municipal só poderá ausentar-se do Município, por prazo de até 15 dias consecutivos, uma única vez a cada trinta dias, salvo expressa autorização da Câmara.

Art. 76- O Prefeito, regularmente licenciado terá direito a perceber o subsídio e a verba de representação quando:

I – impossibilidade de exercício do cargo por motivos de doença, devidamente comprovado por médico indicado pela Câmara Municipal;

II – a serviço ou missão de representação do Município.

SUBSEÇÃO IV: DA REMUNERAÇÃO

Art. 77 - O subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito será fixado por lei de iniciativa privativa da Câmara Municipal, em valores compatíveis com a capacidade financeira do Município, não podendo ser inferior ao maior vencimento pago a funcionário estatutário do Município ou, conforme o caso, à remuneração do Vereador, observado, ainda, o disposto nos artigos 37, XI, 39, §4º; 150, II; 153, III e 153, §2º, I, da Constituição Federal.

Parágrafo primeiro - O subsidio será fixado pela Câmara no fim de cada legislatura para vigorar na seguinte;

Parágrafo segundo - A remuneração do Prefeito será fixada determinando-se o valor em moeda corrente no País, vedada qualquer vinculação.

Parágrafo terceiro - A remuneração de que trata o presente artigo será atualizada de acordo com os índices publicados pela Fundação Getulio Vargas, utilizando-se o INPC/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

Art. 78 - A verba de representação do Prefeito será estabelecida juntamente com o subsídio, em até dois terços do valor deste e será atualizada com os mesmos índices.

Art. 79 - Poderá ser atribuída verba de representação ao Vice-Prefeito, que não excederá de 50% (cinquenta por cento) da atribuída ao Prefeito.

Art. 80 - Enquanto durar o mandato, o Prefeito que for servidor público estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, ficará afastado do exercício do cargo, emprego ou função, contando-se-lhe o tempo de serviço apenas para promoção por antiguidade e aposentadoria, facultada a opção pela remuneração.

SUBSEÇÃO V: DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 81 - Compete ao Prefeito, privativamente, entre outras as seguintes atribuições:

I – nomear e exonerar os Secretários Municipais;

II – iniciar o processo legislativo na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica, inclusive nos casos de aumentos salariais;

III – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir as leis, expedir decreto e regulamentos par sua fiel execução;

IV – vetar projetos de lei total ou parcialmente;

V – dispor sobre a organização e funcionamento da administração do município na forma da Lei;

VI – comparecer semestralmente, na Câmara Municipal para apresentar relatório geral sobre sua administração e responder as indignações dos Vereadores;

VII – enviar a Câmara Municipal o Plano Plurianual, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e as propostas de Orçamento previstas nesta Lei Orgânica;

VIII – prestar, anualmente, a Câmara Municipal, as contas relativas ao exercício anterior;

IX – prover os cargos públicos municipais, na forma da Lei;

X – exercer o comando supremo da Guarda Municipal e as demais atribuições previstas nesta Lei Orgânica.

Parágrafo único – O Prefeito poderá delegar as atribuições mencionadas nos incisos V e IX aos secretários municipais, que observarão os limites traçados nas respectivas delegações.

Art. 82 - São, ainda, atribuições do Prefeito:

I – exercer a direção superior da administração municipal;

II – representar o município em qualquer esfera;

III – manter relações com a União, Estado e outros Municípios;

IV – celebrar convênio com autorização da Câmara;

V – convocar extraordinariamente a Câmara;

VI – decretar desapropriações e instituir as servidões administrativas, observadas a Constituição Federal e as Leis pertinentes;

VII - dispor, com autorização da Câmara sobre a concessão ou permissão de serviços públicos;

VIII – manter e zelar pelo patrimônio do Município;

IX – comparecer perante a Câmara ou qualquer de suas Comissões para solicitar providências e, obrigatoriamente, quando for convocado para prestar informações sobre assunto previamente determinado;

X – planejar a administração nas áreas urbanas e rurais;

XI – elaborar o Plano Diretor Municipal;

XII – expedir Certidões sobre qualquer assunto processando ou arquivado na Prefeitura, sempre que requeridas para defesa de direitos e esclarecimentos de situações na forma da Lei;

XIII – praticar todos os atos de interesse do município, quando não reservados explícita ou implicitamente.

SUBSEÇÃO VI:

DA RESPONSABILIDADE DO PREFEITO

Art. 83 - O Prefeito Municipal será julgado pelo Tribunal de Justiça, nos crimes comuns e na Câmara Municipal pelos crimes de responsabilidade.

Parágrafo único – São crimes de responsabilidade os definidos em Lei Federal.

Art. 84 - São infrações político administrativas do Prefeito Municipal, sujeitas ao julgamento pela Câmara de Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato, na forma da lei municipal, dentre outras:

I – Impedir o funcionamento regular da Câmara;

II – Impedir o exame de livros, folhas de pagamento e demais documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura, bem como a verificação de obras e serviços municipais, por Comissão da Câmara ou Auditoria, regularmente constituída;

III – Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;

IV – Retardar a publicação ou deixar de publicar as Leis e atos sujeitos a esta formalidade;

V – a assunção de outro cargo ou função na administração pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público e observado o disposto no artigo 38, I, IV e V da Constituição Federal.

VI – as condutas caracterizadas como crime de responsabilidade ou infrações político-administrativas na lei federal de improbidade administrativa e na lei de responsabilidade fiscal.

VII – Deixar de cumprir as normas constitucionais, leis e decisões judiciais.

VIII – Omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município, sujeitos à administração pública municipal.

IX – Ausentar-se do Município, por tempo superior ao permitido em Lei, ou afastar-se da Prefeitura, sem autorização da Câmara Municipal.

X – Proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo.

XI –as condutas caracterizadas como crime de responsabilidade ou infrações políticas administrativas na lei federal de improbidade administrativa e na lei de responsabilidade fiscal;

XII - Deixar de apresentar à Câmara, no devido tempo, e em forma regular, a proposta orçamentaria.

Parágrafo primeiro – A Câmara Municipal, mediante representação circunstanciada de vereadores ou eleitor, devidamente acompanhada de provas, que indiquem a prática de qualquer ato do Prefeito que possa configurar crime de responsabilidade, nomeará comissão especial, por prazo certo, para apurar fato determinado, do qual deverá ser apreciado pelo plenário.

Parágrafo segundo – É assegurada ampla defesa ao Prefeito;

Parágrafo terceiro – Se o Plenário entender procedentes as acusações, determinará a suspensão ou a cassação do mandato do Prefeito, remetendo o envio do apurado a Procuradoria Geral de Justiça para as providências, senão, determinará o arquivamento, tornando público, de acordo com os recursos locais, as conclusões de ambas as decisões.

SUBSEÇÃO VII: DAS MODIFICAÇÕES DO MANDATO

Art. 85 - Suspende-se o exercício do mandato do Prefeito e do Vice-Prefeito:

I – por motivo de condenação criminal, enquanto durarem os seus efeitos;

II – pela suspensão dos direitos políticos;

III – pela decretação judicial de prisão preventiva;

IV – pela prisão em flagrante delito;

V – pela decisão do Plenário da Câmara, nos termos do parágrafo terceiro, do art. 84 desta Lei.

Art. 86 - Ocorrerá perda do mandato do Prefeito por motivo de condenação transitada em julgado em crime de responsabilidade julgado perante o Tribunal de Justiça.

Art. 87 - Extingue-se o mandato do Prefeito e assim deve ser declarado nos casos de:

I – renúncia escrita;

II – falecimento;

III – condenação por crime eleitoral;

IV – perda dos direitos políticos;

V – condenação por crime de responsabilidade;

VI – não tomar posse na forma desta Lei Orgânica;

VII – incidir nos impedimentos para o exercício do cargo;

VIII – não se desincompatibilizar.

SEÇÃO III: DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 88- Os Secretários Municipais serão escolhidos dente brasileiros, maiores de vinte e um anos, no gozo dos seus direitos políticos, e com domicilio no município à partir da posse do cargo.

Parágrafo único – Os secretários municipais apresentarão declaração de bens, a exemplo do Prefeito Municipal, por ocasião da posse e do afastamento do cargo, à Câmara Municipal, que registrará em livro próprio, colocado à disposição de qualquer cidadão para averiguação.

Parágrafo segundo – O subsídio dos Secretários Municipais será fixado por lei de iniciativa privativa da Câmara Municipal, em valores compatíveis com a capacidade financeira do Município, observado, ainda, o disposto nos artigos 37, XI; 39, §4º; 150, II; 153, III e 153, §2º, I, da Constituição Federal.

Art. 89 - Compete aos Secretários Municipais, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica:

I – exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração pública municipal, na área de sua competência e referendar os atos decretos assinados pelo Prefeito;

II – expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos;

III – apresentar ao Prefeito Municipal e à Câmara Municipal relatório anual dos serviços realizados em suas respectivas secretarias;

IV – praticar os atos pertinentes que lhe forem outorgados ou delegados pelo Prefeito;

V – comparecer à Câmara Municipal ou qualquer uma de suas Comissões quando convocados, no prazo máximo de oito dias após sua convocação;

VI – comparecer perante a Câmara Municipal e a qualquer de suas Comissões por sua iniciativa e mediante entendimento prévio com a Mesa Diretora para expor assunto de relevância de sua secretaria.

Parágrafo único – A Lei Complementar exporá sobre a criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais.

Art. 90 - Os Secretário Municipal nos crimes de responsabilidade, serão processados e julgados pela Câmara Municipal assegurado a ampla defesa e contraditório.

Parágrafo único – Os auxiliares diretos do Prefeito Municipal são solidariamente responsáveis junto com este pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

SEÇÃO IV:

DA ADVOCACIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 90.A - A Advocacia Pública do Município é a instituição que, diretamente ou através de órgão vinculado, representa o Município, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, nos termos da lei complementar que dispuser sobre sua organização e funcionamento, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo.

Parágrafo primeiro – A Advocacia Pública do Município tem por chefe o Advogado Público do Município, de livre nomeação pelo Prefeito Municipal, dentre cidadãos maiores de trinta e cinco anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada.

Parágrafo segundo – O ingresso nas classes iniciais das carreiras da instituição de que trata este artigo far-se-á mediante concurso público de provas e títulos.

Parágrafo terceiro – Na execução da dívida ativa de natureza tributária a representação do Município cabe à Procuradoria Pública Municipal, observado o disposto em lei.

Art. 90.B - Os Procuradores do Município poderão ser organizados em carreira, na qual o ingresso dependerá de concurso público de provas e títulos e exercerão a representação judicial e a consultoria jurídica do Município.

Parágrafo primeiro – Aos procuradores referidos neste artigo, se organizado em carreira, é assegurada estabilidade após três anos de efetivo

exercício, mediante avaliação de desempenho perante os órgãos próprios, após relatório circunstanciado das corregedorias.

Parágrafo segundo – Os servidores integrantes das carreiras disciplinadas nesta seção serão remunerados na forma do art. 39, §4º da Constituição Federal.

SEÇÃO IV:

DA TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 91 – Até trinta dias das eleições municipais, o Prefeito Municipal deverá preparar, para entregar ao sucessor e para publicação imediata, relatório da situação da administração municipal que conterá, entre outras, informações atualizadas sobre:

I – dívidas do município, por credor, com as datas dos respectivos vencimentos, inclusive das dívidas a longo prazo e encargos decorrentes de operações de crédito informado sobre a capacidade da administração municipal realizar operações de crédito de qualquer natureza;

II – medidas necessárias à regularização das contas municipais perante o Tribunal de Contas ou órgão equivalente se for o caso;

III – prestação de contas de convênios celebrados com organismos da União e do Estado, bem como do recebimento de subvenções ou auxílios;

IV – situação dos contratos com concessionárias e pressionarias de serviços públicos;

V – estados dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, informado sobre o que foi realizado e pago, e o que há por pagar, com os prazos respectivos;

VI – transferências a serem recebidas da União e do Estado por força de mandamento constitucional ou de convênios;

VII – projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo, em curso na Câmara Municipal, para permitir que a nova administração decida quanto à conveniência de lhes dar prosseguimento, acelerar seu andamento ou retirá-los;

VIII – situação dos serviços do Município, seu custo, quantidade e órgãos em que estão lotados em exercício.

Art. 92 – É vedado ao Prefeito Municipal assumir, por qualquer forma, compromissos financeiros para execução de programas ou projetos após o término de seu mandato, não previstos na lei orçamentária.

Parágrafo primeiro – O disposto neste artigo não se aplica nos casos comprovados de calamidade pública;

Parágrafo segundo – Serão nulos e não produziram nenhum efeito os empenhos e atos praticados em desacordo com este artigo, sem prejuízo da responsabilidade do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO IV: DA TRIBUTAÇÃO E DOS ORÇAMENTOS

SEÇÃO I:

DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

SUBSEÇÃO I: DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 93 – O município, observado o que dispõem as Constituições Federal e Estadual, poderá instituir os seguintes tributos:

I. Impostos;

II. Taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

III. Contribuições de melhoria decorrentes de obras públicas.

Parágrafo primeiro – Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado a administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

Parágrafo segundo – As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.

Parágrafo terceiro – A legislação municipal sobre matéria tributária respeitará as disposições da Lei Complementar Federal:

I. Sobre conflito de competência;

II. Regulamentação às limitações constitucionais do poder de tributar;

III. As normas gerais sobre:

a) definição de tributos e suas espécies, bem como fatos geradores, base de cálculo e contribuinte de impostos;

b) obrigação, lançamento, crédito, prescrição e decadência tributárias;

c) adequado tratamento tributário ao ato cooperativo praticado pela sociedade cooperativas.

Parágrafo quarto – O Município instituirá contribuição, cobrada, de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de sistema de previdência e assistência social.

SUBSEÇÃO II:

DAS LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR

Art.94 - Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado ao Município:

I. exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;

II. instituir tratamento desigual à contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por ele exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

III. cobrar tributos:

a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do inicio da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

IV – utilizar tributos com efeito de confisco;

V – estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meios de tributos intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Município;

VI – instituir impostos sobre:

a) patrimônio, renda ou serviços uns dos outros;

b) templos de qualquer culto;

c) patrimônio, renda ou serviços de partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades judiciais, dos trabalhadores, das instituições de educação, de saúde e de assistência social sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;

d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.

VII – estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.

Parágrafo primeiro – A vedação do inciso VI, “a”, é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, a renda e aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou delas decorrentes.

Parágrafo segundo – As vedações do inciso VI, “a” e a do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis à empreendimentos privados ou que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar o imposto relativo ao bem imóvel.

Parágrafo terceiro – As vedações do inciso VI, alíneas “b” e “c” compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

Parágrafo quarto – A lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos a cerca de impostos que incidam sobre mercadorias e serviços.

Art. 95 – Qualquer anistia ou remissão que envolva matéria tributária ou previdenciária só poderá ser concedida através da lei específica municipal.

Parágrafo único – A concessão ou revogação de isenções, incentivos, benefícios fiscais e tributários, referentes aos tributos municipais, dependerá de autorização do Poder Legislativo municipal.

SUBSEÇÃO III: DOS IMPOSTOS DO MUNICÍPIO

Art. 96 – Compete ao Município Instituir impostos sobre:

I. Propriedade predial e territorial urbana;

II. Transmissão inter-vivos, a qualquer título, por ato oneroso de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

III. Vendas a varejo de combustível líquido e gasoso exceto óleo diesel;

IV. Serviços de qualquer natureza, não compreendidos na competência do estado, definidos em lei Complementar federal, que poderá excluir da incidência em se tratando de exportações de serviços para o exterior;

Parágrafo primeiro – Sem prejuízo da progressividade no tempo a que se refere o art. 182, §4º, inciso II, da Constituição Federal, o imposto previsto no inciso I poderá:

I - ser progressivo em razão do valor do imóvel; e

II - ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.

Parágrafo segundo – O imposto previsto no inciso II:

a) não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio da pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direito em decorrência de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nestes casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda destes bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;

b) compete ao município apontar a situação do bem.

Parágrafo terceiro – O imposto previsto no inciso II, não exclui a incidência do imposto estadual sobre a mesma operação.

Parágrafo quarto – Em relação ao imposto previsto no inciso III e IV, cabe à lei complementar:

Parágrafo quarto – Em relação ao imposto previsto no inciso III e IV do *caput*, cabe à lei complementar: (NR, emenda a lei orgânica 001/2015).

I - fixar as suas alíquotas máximas;

II - excluir da sua incidência exportações de serviços para o exterior;

III – regular a forma e as condições de isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados, nos termos do inciso III e Parágrafo 3º do art. 156 da Constituição Federal.(inserido pela emenda a lei orgânica 001/2015).

SUBSEÇÃO IV:

DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS REPARTIDAS

Art. 97 – Pertencem ao Município:

I. o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por ele, suas autarquias e pelas fundações que instituir ou manter;

II. 50% (cinqüenta por cento) do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis nele situados;

III. 50% (cinqüenta por cento) do produto da arrecadação do imposto do Estado, sobre a propriedade dos veículos automotores licenciados em seu território;

IV. a sua parcela de 25% (vinte cinco por cento) do produto de arrecadação de imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;

V. 70% (setenta por cento) do produto da arrecadação do imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro ou relativas à títulos ou valores mobiliários, incidente sobre o ouro extraído de seu território, quando definido em lei Federal como ativo financeiro ou instrumento cambial.

Parágrafo único – As parcelas de receitas pertencentes ao Município, mencionadas no inciso IV, serão creditadas conforme os seguintes critérios:

I. três quartos, no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas a circulação de mercadorias e nas prestações de serviços realizados em seu território;

II. até um quarto, de acordo com o que dispuser a lei do Sistema Financeiro tributário do estado.

Art. 98 – O município receberá da união a parte que lhe cabe nos tributos por ela arrecadados, calculados na forma do art. 159 da Constituição Federal.

Art. 99 – O município receberá, ainda, do Estado a parcela que lhe corresponde dos vinte e cinco por cento relativos dos dez por cento que a união lhe entregar do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, na forma do parágrafo único do art. 97.

Art. 100 – A União e o Estado podem condicionar a entrega dos recursos ao pagamento de seus créditos vencidos e não pagos.

Art. 101 – O Município acompanhará o cálculo das quotas e liberação de sua participação das receitas tributárias a serem repartidas pela União e pelo Estado, na forma da Lei Complementar Federal.

Art. 102 – O Município divulgará, até o último dia do mês subseqüente ao da arrecadação, os montantes de cada um dos tributos arrecadados e os recursos recebidos, discriminados por localidades.

SEÇÃO II: DOS ORÇAMENTOS

Art. 103 – Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão, elaboradas e executadas observando-se os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelecerão:

I. o plano plurianual;

II. as diretrizes orçamentárias;

III. os orçamentos anuais;

Parágrafo primeiro – A Lei que instituir a plano plurianual estabelecerá, por distritos, bairros e regiões as diretrizes, objetos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e, para as relativas aos programas de duração continuada.

Parágrafo segundo – A Lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para os exercícios financeiros subseqüentes, que orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de fomento.

Parágrafo terceiro – O poder executivo publicará até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

Parágrafo quarto – Os planos e programas municipais, distritais, de bairros, e comunitários, previstos nesta Lei Orgânica, serão elaborados em consonância com o Plano plurianual e apreciados pela Câmara Municipal;

Parágrafo quinto – A Lei Orçamentária compreenderá:

I. o orçamento fiscal referente aos poderes legislativo e executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público municipal;

II. o orçamento de investigação das empresas em que o Município, direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III. orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração pública direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder público municipal;

Parágrafo sexto – O projeto de lei orçamentário será acompanhado de demonstrativo acompanhado de efeito sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Parágrafo sétimo – A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação da receita, nos termos da lei federal.

Parágrafo oitavo – As operações de crédito por antecipação de receita aludidas no parágrafo anterior não poderão exceder à terça parte da receita total estimada para o exercício financeiro e, até trinta dias para depois do encerramento deste, serão obrigatoriamente liquidadas.

Art. 104 – Serão estabelecidos em lei os planos e ao programas municipais, sob a forma de diretrizes e bases de planejamento municipal, compatibilizadas com as disposições federais e estaduais e com o desempenho econômico do Município.

Art. 105 – Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal, sendo aprovados por maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo primeiro – Caberá a Comissão Permanente de Finanças:

Parágrafo primeiro – Caberá a Comissão Permanente de Fiscalização e Controle Orçamentário:(NR, emenda a lei orgânica 001/2015).

I. examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito Municipal;

II. examinar e emitir parecer sobre os planos e programas municipais e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais Comissões da Câmara Municipal.

Parágrafo segundo – As emendas serão apresentadas na Comissão referida no parágrafo anterior, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas na forma regimental, pelo Plenário da Câmara Municipal.

Parágrafo terceiro – As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:

I. sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotação para pessoal e seus encargos;

b) serviços da dívida municipal;

III. sejam relacionadas:

a) com a correção de erros e omissões;

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

Parágrafo quarto – As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

Parágrafo quinto – O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações nos projetos a que se refere este artigo, enquanto não iniciadas a votação na Comissão Permanente de Finanças, da parte cuja alteração é proposta.

Parágrafo sexto – Os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Complementar Federal a que se refere o art. 165, parágrafo 9º, da Constituição Federal.

Parágrafo sétimo – Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto nesta Seção, as demais normas relativas ao processo legislativo.

Parágrafo oitavo – Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia autorização legislativa.

Art. 106 – São vedados:

I. o inicio de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II. a realização de despesa ou assunção de obrigações diretas que excedam créditos orçamentários ou adicionais;

III. a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais, com finalidade precisa, aprovadas pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

IV. a vinculação de receita de impostos à órgão, fundo ou despesas, ressalvadas a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 245 da Constituição Estadual e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação da receita, previstas no art. 103, parágrafo 7º, desta Lei Orgânica;

V. abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondente;

VI. a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII. a solicitação e a concessão de créditos ilimitados;

VIII. a utilização, sem autorização legislativa especifica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 103, parágrafo 5º desta Lei Orgânica;

IX. a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

Parágrafo primeiro – Nenhum investimento, cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

X – o recebimento voluntário de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelos Governos Federal e Estaduais e suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, do Município.

XI - a utilização dos recursos provenientes das contribuições sociais de que trata o artigo 195, I, "a", e II, para a realização de despesas distintas do pagamento de benefícios do regime geral de previdência social de que trata o artigo 201 da Constituição Federal.

XI - a utilização dos recursos provenientes das contribuições sociais de que trata o artigo 195, I, "a", e II, para a realização de despesas

distintas do pagamento de benefícios do regime geral de previdência social de que trata o artigo 201 da Constituição Federal. (NR, emenda a lei orgânica nº. 001/2015).

Parágrafo segundo – Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos00 limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente.

Parágrafo terceiro – A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes.

Parágrafo quarto – É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, "a" e "b", e II, todos da Constituição Federal, para a prestação de garantia ou contra garantia à União e para pagamento de débitos para com esta.

Art. 107 – Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados a Câmara Municipal, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, nos termos do art. 29-A, parágrafo 2º, e seus incisos, da Constituição Federal.

Parágrafo único – A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades de administração pública direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público só poderão ser feitas:

I. se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos delas decorrentes;

II.se houver autorização especifica, na lei de diretrizes orçamentárias ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

Art. 108. A despesa com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal.

Parágrafo primeiro – A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I – se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos delas decorrentes;

II- se houver autorização específica, na lei de diretrizes orçamentárias ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista

Parágrafo segundo – Decorrido o prazo estabelecido na lei complementar referida neste artigo para a adaptação aos parâmetros ali previstos, serão imediatamente suspensos todos os repasses de verbas federais ou estaduais ao Município, se este não observar os referidos limites.

Parágrafo terceiro – Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, durante o prazo fixado na lei complementar referida no caput, o Município adotará as seguintes providências:

I - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;

II - exoneração dos servidores não estáveis.

Parágrafo quarto – Se as medidas adotadas com base no parágrafo anterior não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

Parágrafo quinto – O servidor que perder o cargo na forma do parágrafo anterior fará jus à indenização correspondente a um mês de remuneração por ano de serviço.

Parágrafo sexto – O cargo objeto da redução prevista nos parágrafos anteriores será considerado extinto, vedada a criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo de quatro anos.

Parágrafo sétimo – Lei Federal disporá sobre as normas gerais a serem obedecidas na efetivação do disposto no §4º.

TITULO II:

DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

CAPÍTULO I:

DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL DO MUNICIPIO

SEÇÃO I:

DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA ATIVIDADE ECONÔMICA E SOCIAL

Art. 109 – O Município, na sua circunscrição territorial e dentro de sus competência constitucional, assegurará a todos, dentro dos princípios da ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano, na livre iniciativa e existência digna, observados os seguintes princípios:

I. autonomia municipal;

II. propriedade privada;

III. função social da propriedade;

IV. livre concorrência;

V. defesa do consumidor;

VI. defesa do meio ambiente;

VII. redução das desigualdades econômicas e sociais do Município;

VIII. busca do pleno emprego;

IX. tratamento favorecido para as cooperativas e empresas brasileiras de capital nacional e de pequeno porte.

Parágrafo primeiro – É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independente de autorização dos órgãos públicos municipais salvo nos casos previstos em lei.

Parágrafo segundo – Na aquisição de bens e serviços, o Poder Público Municipal dará tratamento preferencial, na forma da lei, à empresas brasileiras de capital nacional, estabelecidas no município.

Parágrafo terceiro – A exploração direta da atividade econômica, pelo Município só será permitida em caso de relevante interesse coletivo, na forma da lei complementar que, dentre outras, especificará as seguintes exigências para as empresas públicas e sociais de economia mista ou entidade, de criar ou manter:

I. regime jurídico das empresas privadas, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e tributárias;

II. proibição de privilégios fiscais não extensivo no setor privado;

III. subordinação de uma Secretaria Municipal;

IV. adequação da atividade ao Plano diretor, Plano Plurianual e às Diretrizes Orçamentárias;

V. Orçamento anual aprovado pelo Prefeito e pela Câmara de Vereadores

Art. 110 – A prestação de serviços públicos, pelo Município, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, será regulada em lei complementar que assegurará:

I. Exigência de licitação, em todos os casos;

II. A definição do caráter especial dos contratos de concessão e permissão, casos de prorrogação, condições de caducidade, forma de fiscalização e rescisão;

III. Os direitos dos usuários;

IV. A política tarifaria;

V. A obrigação de manter serviço adequado;

Art. 111 – O Município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social.

SEÇÃO II: DA SEGURIDADE

Art. 112- A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade destinados a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Parágrafo primeiro – Compete ao Poder Público Municipal organizar a seguridade social em seu território, de acordo com os objetivos estabelecidos no parágrafo único do art. 194 da Constituição Federal.

Parágrafo segundo – A seguridade social será financiada nos termos do art. 195 da Constituição Federal.

Parágrafo terceiro – O Município, inclusive por convênio, assegurará aos seus servidores, sistema próprio de seguridade social, podendo cobrar-lhes contribuição.

SEÇÃO III:

DA SAÚDE

SUBSEÇÃO I:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 113 – A saúde do Povo Cotriguaçuense é direito de todos e dever do Poder Público, assegurada mediante adoção de políticas sociais, econômicas e ambientais, visando a prevenção e eliminação de doenças, promovendo o acesso universal e igualitário as suas ações e serviços para prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da pessoa.

Parágrafo único – o direito à Saúde implica nos seguintes princípios fundamentais:

I. Condições dignas de trabalho;

II. Saneamento;

III. Moradia;

IV. Alimentação sadia;

V. Educação;

VI. Transporte;

VII. Lazer;

VIII. Respeito ao meio ambiente;

IX. Controle de poluição;

X. Orientação quanto ao planejamento familiar.

Art. 114 - As ações e serviços de saúde, executados, isolada ou conjuntamente, em todo o Município de Cotriguaçu, em caráter permanente ou eventual por pessoa jurídica de direito publico ou privado, serão reguladas por esta Lei Orgânica e pela lei complementar pertinente.

Art. 115 – O conjunto das ações e serviços de saúde do Município de Cotriguaçu integra uma rede regionalizada e hierarquizada, e é desenvolvida por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da administração direta e indireta, constituindo o Sistema Único de Saúde.

Parágrafo único – O setor privado participa do Sistema Único de Saúde em caráter acessório, nos termos da legislação complementar.

SUBSEÇÃO II: DOS PRINCIPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 116 – O Sistema Único de Saúde do Município de Cotriguaçu observará os seguintes princípios:

I. Universalização da assistência de igual qualidade, com instalação e acesso dos serviços oferecidos à toda população;

II. Integralidade e continuidade da assistência à saúde;

III. Prestação de informações sobre a saúde de pessoas assistidas, bem como divulgação daquelas de interesse geral;

IV. Utilização do método epidemiológico para o estabelecimento de prioridades, a alocação de recursos e a orientação programática;

V. Participação direta do usuário a nível das unidades prestadoras de serviços à saúde, no controle e acompanhamento das ações e serviços de saúde;

VI. Descentralização político-administrativa, com direção única no Município;

VII. Ênfase na descentralização dos serviços para os direitos;

VIII. Regionalização e hierarquização da assistência à saúde;

IX. Proibição de cobrança ao usuário pela prestação de serviços de Assistência a Saúde, públicos, contratados ou conveniados.

SUBSEÇÃO III: DA ORGANIZAÇÃO E DA DIREÇÃO

Art. 117 – As ações e serviços de saúde realizadas no Município de Cotriguaçu integram uma rede regionalizada e hierarquizada, constituindo o Sistema Municipal de Saúde, organizado através de lei complementar, observados os seguintes princípios:

I. Planejar, programar e organizar a rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Municipal de Saúde, em articulação com sua direção estadual;

I. Planejar, programar e organizar a rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Municipal de Saúde, em articulação com sua direção estadual e federal;(NR emenda lei orgânica nº 001/2015).

II. Integralidade na prestação das ações de saúde adequada às realidades epidemiológicas;

III. Distritalização dos recursos, serviços e ações.

Parágrafo primeiro – Organização de distritos sanitários com alocação de recursos técnicos e práticas de saúde adequadas à realidade epidemiológica local.

Parágrafo segundo – Os limites do distrito sanitário, referido no parágrafo anterior, constarão do Plano Diretor e serão fixados segundos os seguintes critérios:

a) área geográfica de abrangência;

b) levantamento de clientela;

c) implantação dos serviços colocados à disposição da população;

IV. gerir, executar, controlar e avaliar as ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho;

V. participar de formulação da política e execução dos serviços:

a) de vigilância epidemiológica;

b) de vigilância sanitária;

c) de alimentação e nutrição;

d) de saneamentos básico.

VI. Fiscalizar as agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar junto aos órgãos estaduais e federais competentes para controlá-las;

VII. Gerir, executar, controlar e avaliar as ações dos laboratórios públicos de saúde;

VIII. Controlar, avaliar, fiscalizar a execução de convênios e a forma de realização de co-gestão com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como no de contratos.

IX. Participar, em nível de decisão, de entidades representativas dos usuários e profissionais de saúde, através da instituição de Conselhos Municipais e Distritais de saúde, deliberativos e paritários.

SUBSEÇÃO IV: DE GESTÃO E CONTROLE

Art. 118 – O Conselho Municipal e Distrital de Saúde funcionará como órgão de deliberação coletiva, composto paritariamente por 50% (cinqüenta por cento) de representantes dos usuários, 25% (vinte cinco por cento) de representantes dos trabalhadores no setor de saúde e 25% (vinte cinco por cento) de representantes de prestadores de serviços de saúde.

Art. 119 – Os Conselhos municipal e Distrital terão função de acompanhamento das ações de Saúde, da distribuição de recursos que lhe forem destinados e de assessoramento na elaboração e execução da política de Saúde.

Parágrafo único – Os Conselhos a que se refere o caput deste artigo serão implantados na forma da lei.

SUBSEÇÃO V: DOS SERVIÇOS PRIVADOS

Art. 120 – As instituições poderão participar de forma complementar no Sistema Municipal de Saúde, mediante contrato de direito público ou convenio, tendo preferência às entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Art. 121 – As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência para participar do Sistema Municipal de Saúde, como dispõe a lei do Sistema Único de Saúde, se aderirem ao contrato em que se estabeleça o regime de co-gestão administrativa.

Art. 122 – As instituições privadas de saúde ficarão sob o controle do setor público nas questões de controle de qualidade e de informação e registros de atendimentos, conforme os Códigos sanitários de caráter Nacional, Estadual e Municipal, e as normas do Sistema Único de Saúde.

Art. 123 – Em qualquer caso, as entidades contratadas ou conveniadas submeter-se-ão às normas técnicas e administrativas e aos princípios fundamentais do Sistema Único de Saúde.

Art. 124 - O Poder Público, através do órgão colegiado correspondente, poderá intervir nos serviços de Saúde de natureza privada que descumprirem as diretrizes do Sistema municipal ou os termos previstos nos contratos firmados pelo Poder Público.

Art. 125 – É vedada a participação direta ou indiretamente de empresas estrangeiras ou de empresas brasileiras de capital estrangeiro na assistência à saúde no município, salvo nos casos previstos em lei e mediante licença prévia do Conselho Municipal de Saúde.

SUBSEÇÃO VI:

DO FINANCIAMENTO, GESTÃO E PLANEJAMENTO, E DO ORÇAMENTO

Art. 126 – O Sistema municipal de Saúde será financiado com recursos do orçamento do Município, do Estado e Seguridade Social da União, além de outras fontes.

Parágrafo primeiro – O Município aplicará, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados sobre o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea b e §3º, da Constituição Federal.

Parágrafo segundo – Os recursos do Fundo Municipal de Saúde serão transferidos de forma regular e automática, sendo as cotas previstas no cronograma dos programas e projetos aprovados pelo Conselho municipal de Saúde.

Parágrafo terceiro – É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções à instituições privadas com fins lucrativos, salvo a inexistência no local de serviços públicos adequados de assistência médica.

Parágrafo quarto – Lei Complementar, que será reavaliada pelo menos a cada cinco anos, estabelecerá:"

I - os percentuais de que trata o § 2º;"

II - os critérios de rateio dos recursos, objetivando a progressiva redução das disparidades regionais dentro do Município"

III - as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde na esfera municipal;"

Parágrafo quinto – A contratação de agentes de saúde e remuneração se dará nos termos do art. 198 §5º da Constituição Federal. (Acrescentado pela emenda a lei orgânica 001/2015).

I - o gestor local do sistema único de saúde poderá admitir agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias por meio de processo seletivo público, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação. (Acrescentado pela emenda a lei orgânica 001/2015).

II - lei federal disporá sobre o regime jurídico e a regulamentação das atividades de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias. (Acrescentado pela emenda a lei orgânica 001/2015).

III - além das hipóteses previstas no §1º do art. 41 e no §4º do art. 169 da Constituição Federal, o servidor que exerça funções equivalentes às de agente comunitário de saúde ou de agente de combate às endemias poderá perder o cargo em caso de descumprimento dos requisitos específicos, fixados em lei, para o seu exercício. (Acrescentado pela emenda a lei orgânica 001/2015).

Art. 127 – Os recursos financeiros do Sistema Municipal de Saúde serão administrados através do Fundo Municipal de Saúde, e subordinados ao planejamento e controle do Conselho Municipal de Saúde de Cotriguaçu.

Art. 128 – Os recursos provenientes de transferência federal e estadual integrarão o Fundo Municipal de Saúde, além de outras fontes.

Art. 129 – A transferência dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde deverá obedecer aos seguintes critérios, de acordo com a analise de programas e projetos:

I. Perfil demográfico do Município;

II. Perfil epidemiológico da população a ser coberta;

III. Características quantitativa e qualitativa da rede de saúde;

IV. Desempenho técnico, econômico e financeiro no período anterior.

Parágrafo único – É vedada a transferência de recursos para financiamentos de ações não previstas no Planos de Saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública.

SUBSEÇÃO VII: DA COMPETÊNCIA

Art. 130 – Ao Sistema Municipal de Saúde compete, além de outras atribuições:

I. Ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde, garantindo a admissão através de concurso público, bem como a capacitação técnica e reciclagem permanente, de acordo com as políticas nacional e estadual;

II. Garantir aos profissionais de saúde em plano de cargos e salários único, o estimulo ao regime de tempo integral e condições adequadas de trabalho em todos os níveis;

III. Implantação do sistema de informação em saúde, com acompanhamento, avaliação e divulgação dos indicadores;

IV. Planejar e executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica e saneamento básico;

V. Executar, na forma da lei, a política de insumos e equipamentos para saúde;

VI. Fiscalizar o Sistema Municipal Público de Sangue, Componentes e derivados, na forma da lei que o criar, para garantir a auto-suficiência, assegurando a preservação da Saúde do doador e do receptor de sangue, integrando o Sistema Nacional de Sangue, Componentes e Derivados, do Sistema Único de Saúde;

VII. Elaborar e atualizar o Plano Municipal de Alimentação e Nutrição, de acordo com as diretrizes ditadas pelo Conselho Municipal de Saúde e outros órgãos públicos relacionados com os processos de controle de alimentos e nutrição;

VIII. Desenvolver o Sistema Municipal de Saúde do Trabalhador que disponha obre a fiscalização, normalização e coordenação geral na prevenção, prestação de serviços e recuperação, dispostos nos termos da Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde, objetivando garantir:

a) medidas que visem a eliminação de riscos de acidentes, doenças profissionais do trabalho e que ordenam o processo produtivo de modo a garantir a saúde e a vida do trabalhador;

b) informações aos trabalhadores a respeito de atividades que comportem riscos à saúde e dos métodos para o seu controle;

c) controle e fiscalização através dos órgãos de vigilância sanitária e epidemiológica, dos ambientes e processos de trabalho de acordo com os riscos de saúde, garantindo o acompanhamento pelos sindicatos;

d) participação dos sindicatos e associações classistas na gestão dos serviços relacionados à medicina e segurança do trabalho;

e) notificação compulsória, por parte do ambulatório dos órgãos ou empresas publicas ou privadas, das doenças profissionais e dos acidentes de trabalho;

f) fiscalização pelo Município e pelas representações das entidades classistas, dos departamentos médicos localizados nos órgãos ou empresas, sejam elas publicas ou privadas;

g) que o Poder Público, através do Sistema Único de Saúde de Mato Grosso poderá intervir interrompendo as atividades em local de trabalho em que haja risco eminente ou em que tenha ocorrido graves danos a Saúde dos trabalhadores;

IX. propor à Câmara Municipal a celebração de consórcios intermunicipais para a formação do Sistema de Saúde;

X. propor atualização periódica do Código Sanitário Municipal.

SEÇÃO IV: DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.131 – O Município executará, na sua circunscrição territorial, com recursos da seguridade social, consoante normas gerais federais, os programas de ação governamental na área de assistência social.

Parágrafo primeiro – As entidades beneficentes e de assistência social sediadas no Município poderá integrar os programas referidos no *caput* deste artigo.

Parágrafo segundo – A comunidade, por meio de suas organizações representativas, participará na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Art. 132 – O Município é responsável e assim deverá agir, em comunhão com o Estado, nos programas de Assistência Social, principalmente aos constantes dos artigos 235 e 236 da Constituição Estadual.

Art. 133 – Fica isento de cobrança de impostos municipais, na forma da lei, todo o munícipe que viva exclusivamente da renda de aposentadoria da seguridade social desde que reconhecidamente desfavorecido.

Art. 133 – Fica isento de cobrança de impostos municipais, na forma da lei, todo o munícipe que viva exclusivamente da renda de aposentadoria da seguridade social e os idosos previsto na Lei 10.741/03, desde que reconhecidamente desfavorecido.(NR pela emenda a lei orgânica nº. 001/2015).

SEÇÃO V: DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 134 – O Município organizará o seu sistema de ensino de modo articulado e em elaboração com o Estado e a sociedade, objetivando o pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania, com base nos seguintes princípios:

I. a educação escolar pública, de qualidade gratuita, em todos os níveis e graus, é direito de todos, conforme art. 10, inciso III, da Constituição Estadual;

II. a gratuidade do ensino público em todos os níveis e graus, em estabelecimentos oficiais;

III. a valorização dos profissionais de ensino, garantindo, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso, exclusivamente, por concurso publico de provas e títulos, assegurando regime jurídico único para todas as instituições mantidas pelo Município.

IV. gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

V. garantia de padrão de qualidade;

VI. o trabalho será o princípio educativo em todos os níveis de ensino;

VII. igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; VIII. liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; IX. pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; X. valorização dos profissionais da educação pública básica, garantido, na forma da lei, plano de carreira com piso salarial profissional, jornada de trabalho de vinte (20) horas ou quarenta (40) horas na função de docente e de quarenta (40) horas para Técnicos de Administração Escolar (TAAE) e Assistente Administrativo Escolar (AAE), sendo 25% (vinte e cinco por cento) destinados ao planejamento e estudos extra classe para a função de docente e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, assegurando regime jurídico único para todas as instituições mantidas pelo Município. XI. gestão democrática, em todos os níveis do sistema de ensino, com eleição para diretores das entidades de ensino e dirigentes setoriais e composição paritária dos Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares, com participação dos Profissionais da Educação Básica, pais e alunos, na forma da lei.

Art. 135 – O dever do Município com a educação, atuando prioritariamente no ensino fundamental e da educação infantil, será efetivado mediante a garantia de:

I. ensino fundamental obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiverem acesso na idade própria;

II. progressiva universalização do ensino obrigatório e médio, via colaboração do Estado;

III. atendimento educacional especializado aos portadores de necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV. atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;

V. acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um; VI. oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando; VII. atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Parágrafo primeiro – O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

Parágrafo segundo – O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

Parágrafo terceiro – Compete ao Poder Público recensear os educandos do ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência à escola.

Parágrafo quarto – É proibida qualquer forma de isenção tributária ou fiscal para atividades de ensino privado.

Parágrafo quinto – O salário-educação financiará, exclusivamente, o desenvolvimento do ensino público.

Art. 136 – Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo excepcionalmente, ser dirigidos às escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas, desde que:

I. Não tenham fins lucrativos e apliquem seus excedentes financeiros na Educação;

II. Possuam planos de cargos e salários isonômicos à carreira de ensino público;

III. Assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária filantrópica ou confessional, ou ao poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

Parágrafo único – A destinação excepcional de recursos públicos de que trata o caput deste artigo só será possível após o atendimento da população escolarizável, garantidas as condições adequadas de formação, exercício e remuneração dos profissionais da educação e haja viabilidade de recursos.

Art. 137 – O Município, com auxilio do Estado, promoverá o ensino regular às comunidades indígenas localizadas em seu território.

Art. 138 – A Prefeitura construirá os prédios escolares, de acordo com o padrão municipal, e deverá ter um mínimo de conforto aos alunos para seu funcionamento.

Art. 139 – O Município manterá:

I. Ensino fundamental, obrigatório, inclusive para os que não tiverem acesso na idade própria;

II. Atendimento educacional especializado aos portadores de necessidades especiais;

III. Atendimento em creche e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade;

IV. Ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

V. Atendimento ao educando, no ensino fundamental, por meio de programas suplementares de fornecimento de material didático, transporte escolar, alimentação e assistência à saúde.

Art. 140 – O Município zelará por todos os meios ao seu alcance pela permanência do educando na escola.

Art. 141 – Os currículos escolares serão adequados às peculiaridades do Município e valorização de sua Cultura e seu Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Ambiental.

Parágrafo único – Os currículos escolares de que trata o presente artigo, deverão conter orientação sobre o uso de plantas medicinais nativas da região, bem como incentivar a formação de hortas escolares.

Art. 142 – O Município promoverá o levantamento e divulgação das manifestações culturais da memória da cidade e realizará, sempre que possível, concursos, exposições e publicações, visando fomentar o desenvolvimento cultural.

Art. 143 –(revogado)

Art. 144 – O acesso à consulta da documentação oficial do Município é livre.

Art. 145 – Os danos e ameaças ao Patrimônio cultural do Município serão punidos na forma da lei.

Art. 146 – Cabe à administração publica municipal, na forma da lei, a gestão da documentação sob sua guarda, bem como dotar as providências necessárias visando franquear sua consulta a quantos dela requisitarem.

Art. 147 – A lei definirá áreas e ambientes a serem tombados pelo Município para preservar os valores histórico-culturais municipais.

SEÇÃO VI: DO DESPORTO E DO LAZER

Art. 148 - O Município fomentará as práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, observados:

I. A autonomia das entidades desportivas, dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;

II. A destinação de recursos humanos, financeiros e materiais para a promoção do desporto educacional e, em casos específicos, para o desporto de alto rendimento;

III. O tratamento diferenciado para o desporto não profissional e profissional, sendo vedado ao Município o custeio de despesas para este;

IV. A proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.

Art. 149 – As ações do Poder Público Municipal e a destinação de recursos para o setor priorizarão:

I. O esporte amador e educacional;

II. O lazer popular;

III. A criação e manutenção de instalações esportivas e recreativas nos programas e projetos de urbanização, moradia popular e nas unidades educacionais, exigindo igual participação da iniciativa privada.

Parágrafo único – Caberá ao Município estabelecer e desenvolver planos e programas de construção e manutenção de equipamentos esportivos comunitários e escolares, com alternativa de utilização para os portadores de deficiências;

Art. 150 – A promoção, o apoio e o incentivo aos esportes e ao lazer serão garantidos mediante:

I. O incentivo e a pesquisa no campo da educação física e do lazer social;

II. Programas de construção, preservação e manutenção de áreas para a prática esportiva e o lazer comunitário;

III. Provimento, por profissionais habilitados na área especifica, dos cargos atinentes à educação física e ao esporte, tanto nas instituições publicas como nas privadas.

Art. 151 – O Poder Publico garantirá aos portadores de deficiência o atendimento especializado para a pratica desportiva, sobretudo no âmbito escolar.

SEÇÃO VII: DO MEIO AMBIENTE

Art. 152 – Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à comunidade o dever de defendê-la para as presentes e futuras gerações.

Parágrafo primeiro – Para assegurar a efetividade desse direito, incube ao Município:

I. Preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e promover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

II. Definir, em lei complementar, os espaços territoriais do Município e seus componentes a serem especialmente protegidos, e a forma de permissão para a alteração e supressão, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

III. Exigir, na forma da lei, para instalação de obra, atividade ou parcelamento do solo potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudos práticos de impacto ambiental a que se dará publicidade;

IV. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem riscos para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

V. Promover a educação ambiental na sua rede de ensino e a conscientização da comunidade para a preservação do meio-ambiente;

VI. Proteger a flora e a fauna, vedada, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco a função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam animais à crueldade;

VII. Promover ou incentivar a reciclagem do Lixo, pelos meios adequados, a fim de proteger o meio ambiente e reaproveitamento para fins filantrópicos.

Parágrafo segundo - Aquele que explorar recursos minerais, inclusive extração de areia, cascalho ou pedreiras, fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

Parágrafo terceiro – As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas jurídicas ou físicas, às sanções administrativas e penais, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

Art. 153 – Compete ao Município, em cooperação com o Estado, exercer o poder de polícia com reciprocidade de informações e colaboração efetiva, impedindo toda a atividade que possa degradar o meio ambiente, exigindo estudo prévio de impacto ambiental para licenciar aqueles que potencialmente possam causar risco ou prejuízo ao meio ambiente ou à qualidade de vida.

Parágrafo primeiro – O estudo prévio de impacto ambiental referido no *caput* deste artigo deverá ser submetido à apreciação da Câmara Municipal.

Parágrafo segundo – É vedada a disposição final em todo o território municipal:

a) de resíduos químicos, biológicos ou de organismos geneticamente modificados cujo princípio, a formulação, o agente químico ou a modificação genética não tenham sido autorizados no país de origem ou no território nacional;

b) de resíduos químicos, biológicos ou de organismos geneticamente modificados cujo princípio ativo, toxidade ou características de patogenicidade não tenham sido eliminados por tratamento prévio, tecnicamente seguro, cientificamente comprovado e devidamente licenciado por órgão competente;

c) de resíduos de qualquer natureza que tenham sido comprovados, por autoridade ambiental ou sanitária brasileira como expressamente nocivos ao meio ambiente ou à saúde pública, e para os quais não haja método cientifico seguro e eficaz de eliminação do risco que representam;

d) quando, sendo resíduos derivados da utilização de energia nuclear, ou que tenham sido categorizados como radioativos, tenham sido originados em outros municípios, estados e países.

Art. 154 – São indisponíveis as terras públicas patrimoniais ou devolutas, necessárias a proteção dos ecossistemas naturais, devendo ter destinação exclusiva para esse fim, na forma da lei.

SEÇÃO VIII: RECURSOS HÍDRICOS

Art. 155 – A administração publica garantirá na forma da lei:

I. A utilização radical e o armazenamento de águas superficiais e subterrâneas;

I. A utilização racional e o armazenamento de águas superficiais e subterrâneas;(NR pela emenda a lei orgânica nº. 001/2015).

II. O aproveitamento múltiplo dos recursos hídricos e o rateio das respectivas obras;

III. A proteção das águas contra os regimes que possam comprometer o seu uso atual ou futuro;

IV. A defesa contra eventos críticos, que oferecem riscos à saúde, à segurança pública e prejuízos econômicos ou sociais;

Art. 156 – As diretrizes da Política Municipal de Recursos Hídricos serão estabelecidas em lei;

Art. 157 – Compete ao Município, em convênio com o Estado, a gestão das águas de interesse exclusivamente local, condicionadas à política e diretrizes estabelecidas a nível de planos estaduais de bacias hidrográficas, garantida a participação do Município em sua elaboração.

Art. 158 – O abastecimento da população é considerado prioritário no aproveitamento das águas.

Art. 159 – O Município disporá sobre as águas subterrâneas como reservas estratégicas para o desenvolvimento econômico-social de suas comunidades.

Art. 160 – A vegetação das áreas marginais dos cursos d'água nascentes, margens de lagos e topos de morros, numa extensão que será definida em lei, respeitada a legislação federal, é considerada de preservação permanente, sendo obrigatória a recomposição onde for necessário.

Art. 161 – Compete ao Município, mediante a adoção de um Plano Municipal de Recursos Hídricos, na forma da lei:

I. A conservação e proteção das águas de área de preservação para o abastecimento da população, inclusive através da implantação e preservação de matas ciliares;

II. Promover o zoneamento das áreas inundáveis, com restrições à edificação em áreas sujeitas à inundações freqüentes, e evitar maior velocidade de escoamento a montante por retenção superficial para evitar inundações;

III. Implantar sistemas de alerta e defesa civil para garantir a segurança e a saúde pública, quando de hidrológicos indesejáveis;

IV. Condicionamento e aprovação prévia por organismos municipais de controle ambiental e de gestão de recursos hídricos;

V. A implantação de programas permanentes assegurando a racionalização do uso de águas para abastecimento público e industrial para irrigação;

Art. 162 – O Município estabelecerá, em conjunto com o Estado, programas visando ao tratamento de despejos urbanos e industriais e de resíduos sólidos, de proteção e de utilização racional das águas, assim como, de combate às inundações e à erosão.

.

SEÇÃO IX:

DA POLÍTICA URBANA

SUBSEÇÃO I:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 163 – O Poder Público executará a política de desenvolvimento urbano conforme diretrizes fixadas em lei, atendendo ao Plano de Desenvolvimento das Funções Sociais da cidade e ao bem estar de seus habitantes.

Art. 164 – Ao estabelecer as normas e diretrizes relativas ao desenvolvimento urbano, o município assegurará:

I. Política de uso e ocupação de solo que garanta:

a) controle da expansão urbana;

b) controle de vazios urbanos;

c) manutenção de características do ambiente urbano, objetivando o monitoramento da qualidade de vida urbana;

II. organização das vilas e sedes distritais;

III. a urbanização, regularização fundiária e o atendimento aos problemas decorrentes de áreas ocupadas por população de baixa renda;

IV. criação de áreas especiais destinadas ao interesse social ambiental, turístico ou de utilização pública;

V. participação de entidades comunitárias na elaboração de planos, programas e projetos e no encaminhamento de soluções para os problemas urbanos;

VI. eliminação de obstáculos arquitetônicos as pessoas portadoras de deficiência física;

VII. adequação e ordenação territorial, incluindo a integração das atividades urbanas e rurais;

VIII. integração, racionalização e utilização da infra-estrutura urbano-regional básica;

IX. melhoria da qualidade urbanística.

Art. 165 – Para assegurar as funções sociais da cidade e da propriedade, o Poder Público Municipal poderá utilizar os seguintes instrumentos:

I. tributários financeiros:

a) imposto predial e territorial urbano progressivo e diferenciado por zonas ou outros critérios de ocupação e uso do solo;

b) taxas e tarifas diferenciadas por zonas, segundo os serviços públicos oferecidos;

c) contribuição de melhoria;

d) incentivos e benefícios fiscais e financeiros.

II. Institutos jurídicos, tais como:

a) discriminação de terras públicas;

b) desapropriação, na forma da Constituição Federal;

c) parcelamento ou edificação compulsórios;

d) servidão administrativa;

e) restrição administrativa;

f) tombamento de imóveis e/ou áreas de preservação;

g) declaração de áreas de preservação ou proteção ambiental;

h) cessão ou concessão de uso.

Parágrafo primeiro – As terras públicas não utilizadas ou subutilizadas serão prioritariamente destinadas à assentamentos urbanos da população de baixa renda, obedecendo as diretrizes fixadas no Plano Diretor.

Parágrafo segundo – O imposto progressivo, a contribuição de melhoria e a edificação compulsória não poderão incidir sobre terrenos até de duzentos e cinqüenta metros quadrados, destinado à moradia do proprietário que não tenha outro imóvel.

Parágrafo terceiro – O objeto de desapropriação somente poderá ser destinado para a finalidade constante de seu ato, sendo vedado seu uso para outros fins.

Art. 166 – No processo de uso e ocupação de território municipal serão reconhecidos os caminhos e servidões como logradouros de uso da população.

Art. 167 – O Plano Diretor aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para as áreas urbanas de mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da Política de Desenvolvimento e Expansão urbana, bem como expressará as exigências de ordenação da cidade.

Parágrafo primeiro – O Plano Diretor é parte integrante de um processo contínuo de planejamento a ser conduzido pela Prefeitura Municipal, abrangendo a totalidade do território do Município e contendo diretrizes de uso e ocupação do solo, zoneamento, índices urbanísticos, áreas de interesses especial e social, diretrizes econômico-financeiras e administrativas.

Parágrafo segundo – É atribuição exclusiva da Prefeitura Municipal, através do órgão técnico competente, nas fases de elaboração do plano diretor, bem como em sua implementação mediante deliberação em Conselhos Municipais Deliberativos, a serem definidos em lei, inclusive através de iniciativa popular em projetos de lei.

Art. 168 – As áreas urbanas com população inferior a vinte mil habitantes elaborarão, com a participação das comunidades, diretrizes gerais de ocupação de território que garantam, através da lei, as funções sociais da cidade e da propriedade, definindo áreas preferenciais de urbanização, regras de uso e ocupação do solo, estrutura e perímetro urbano.

Art. 169 – Os projetos de loteamentos urbanos de iniciativa pública ou privada, não serão aprovados sem que tenham cumprido os requisitos básicos da infra-estrutura.

Art. 169 – Os projetos de loteamentos urbanos de iniciativa pública ou privada, não serão aprovados sem que tenham cumprido os requisitos básicos da infra-estrutura, tais como energia elétrica, asfalto, rede de esgoto, galerias fluviais.(NR pela emenda a lei orgânica nº. 001/2015).

SUBSEÇÃO II: DA HABITAÇÃO E DO SANEAMENTO

Art. 170 – Compete ao Município promover e executar programas de construção de moradias populares e garantir condições habitacionais e infra-estrutura urbana, em especial as de saneamento básico e transporte, assegurando-se sempre um nível compatível com a dignidade da pessoa humana.

Parágrafo único – O Poder Publico Municipal apoiará e incentivará a formação de cooperativas e outras formas de organização que visem a realização de programas de construção de moradias populares.

Art. 171 – As ações do poder público municipal, bem como a participação das comunidades organizadas serão definidas em lei, que estabelecerá a política de habitação a ser executada pelo município.

Parágrafo primeiro – A distribuição de recursos públicos assegurará a prioridade ao atendimento das necessidades sociais, nos termos da política municipal de habitação e saneamento, e será prevista no plano plurianual de investimentos do município e no orçamento municipal, os quais destinarão recursos específicos para programas de habitação de interesse social e saneamento básico.

Parágrafo segundo – As medidas de saneamento serão estabelecidas de forma integrada com as demais atividades da administração pública, visando assegurar a ordenação especial das atividades públicas e privadas para utilização racional das águas, do solo e do ar, de modo compatível com os objetivos da preservação e melhora da qualidade da saúde pública e do meio-ambiente.

Parágrafo terceiro – Deverão ser instituídos sistemas de funcionamento habitacional diferenciado para atender a demanda dos seguimentos menos favorecidos da população.

Parágrafo quarto – O Município apoiará e estimulará a pesquisa que visa a melhoria das condições habitacionais.

Art. 172 – O Município em cooperação com o Estado e com a Comunidade proverá e executará programas de interesse social que visem, prioritariamente, à:

I. regularização fundiária;

II. dotação de infra-estrutura básica e de equipamentos sociais;

III. solução de déficit habitacional e dos problemas de sub-habitação.

SUBSEÇÃO III: DOS TRANSPORTES

Art. 173 – Os sistemas viários e os meios de transporte devem adequar-se à preservação da vida humana, à segurança e ao conforto dos cidadãos, a defesa da ecologia e do patrimônio arquitetônico e às diretrizes do uso do solo.

Art. 174 – É assegurada a gratuidade nos transportes coletivos urbanos:

e) as pessoas maiores de 55 nos, mediante simples comprovação através do documento oficial de identificação;

f) as pessoas de qualquer idade, portadoras de deficiências físicas, sensorial ou mental, com reconhecida dificuldade de locomoção e o seu acompanhante;

g) outros casos previstos em lei.

Art. 175 – Compete ao Município, assegurada a participação popular através de entidades

Parágrafo primeiro – O poder Executivo Municipal definirá, segundo os critérios do Plano diretor, percurso, fluxo e tarifa do transporte coletivo local.

Parágrafo segundo – A execução do sistema será feita de forma direta ou por concessão, nos termos da lei municipal.

Art. 176 – O Município poderá conveniar-se com o Estado para o planejamento e estabelecimento de condições de operação dos serviços de transporte com itinerários intermunicipais de suas responsabilidades, na forma da lei.

Art. 177 – Fica assegurada a pluralidade de empresas nos serviços de exploração de transporte de passageiros em ônibus.

Parágrafo primeiro – Para os serviços de exploração de transporte de passageiros em ônibus na circunscrição do Município será obedecido o artigo 204 desta Lei Orgânica.

Parágrafo primeiro – Para os serviços de exploração de transporte de passageiros em ônibus na circunscrição do Município será obedecido o disposto nesta Lei Orgânica.(NR pela emenda a lei orgânica nº. 001/2015).

Parágrafo segundo – Para os serviços de exploração de transporte de passageiros em ônibus intermunicipais o Município buscará entendimentos junto ao Estado para viabilizar o cumprimento deste artigo, objetivando a melhoria dos serviços aos usuários.

SEÇÃO X: DA POLÍTICA AGRÍCOLA, FUNDIÁRIA E DA REFORMA AGRÁRIA

Art. 178 – As terras públicas municipais que estejam ocupadas por terceiros que não disponham do respectivo título jurídico e que sejam possuidores de outro imóvel rural, serão retomadas pelo Município através de adequada medida judicial.

Parágrafo único – Uma vez devolvida ao patrimônio do município estas terras serão destinadas ao assentamento de trabalhadores rurais ou destinadas para outro fim, em beneficio da população.

Art. 179 – As terras e outros bens públicos do Município não poderão ser locados ou arrendados, salvo mediante autorização legislativa.

Art. 180 – Os proprietários rurais que tiverem suas terras valorizadas por projetos do poder publico municipal, pagarão a correspondente contribuição de melhoria, cumprindo o disposto no art. 145, III e § 1º da Constituição Federal.

Art. 181 – Os agricultores que tiverem suas terras atingidas pela execução de projetos do Poder Público Municipal, como parques ecológicos, vias de transporte ou barragens, serão indenizados mediante a outorga de imóvel de características e valor equivalente, ou em dinheiro, se o preferir, no valor do mercado imobiliário local, com o pagamento no ato da escritura de transferência ou até dois anos após o inicio da escrituração.

Art. 182 – É garantido aos proprietários cujos prédios não sejam adjacentes às águas públicas, do direito ao uso das mesmas, assegurando o acesso nos termos do art. 332 da Constituição Estadual.

Art. 183 – Todos os projetos de colonização agrícola implantado no Município de Cotriguaçu, antes de iniciar as vendas e o assentamento de famílias, deverão atender aos requisitos básicos de infra-estrutura, especialmente estradas, ruas de acesso, vicinais, saúde, educação e escrituração de terras.

Parágrafo único – Ficam os poderes constituídos do Município proibidos de aprovar qualquer projeto de loteamento e colonização que não atendam aos requisitos deste artigo.

Art. 184 **–** Se houver interesse social, o Município poderá mediante previa indenização em dinheiro, promover desapropriações para o fim de fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar.

Art. 185 – Observados os limites de sua competência o Município planejará, através de lei especifica, a sua própria política agrícola, em que serão atendidas as peculiaridades da agricultura regional.

Parágrafo primeiro – Será assegurada a participação de produtores e trabalhadores rurais, de engenheiros agrônomos e florestais, de médicos veterinários e zootecnistas, representados por associações de classe, na elaboração do planejamento e execução da política agrária do Município;

Parágrafo segundo – Incluem-se no planejamento da política agrícola as atividades agro-industriais, agropecuárias, pesqueiras e florestais.

Art. 186 – O exercício da atividade de extração ou exploração florestal no município fica condicionada a observação das normas de legislação pertinente. sendo vedada a saída de madeiras em tora do município.

Art. 186 – O exercício da atividade de extração ou exploração florestal no município fica condicionada a observação das normas de legislação pertinente.(NR pela emenda a lei orgânica nº. 001/2015).

SEÇÃO XI: DA POLÍTICA INDUSTRIAL E COMERCIAL

Art. 187 – O Município concederá especial proteção às Micro-Empresas, assim definidas em lei, que receberão tratamento jurídico diferenciado e incentivo à sua criação, preservação e desenvolvimento, através de eliminação, redução ou simplificação, conforme o caso, de suas obrigações administrativas, tributárias, creditícias e previdenciárias, nos termos da lei.

Art. 188 – Os incentivos fiscais, às indústrias só serão permitidos àquelas que estiverem em fase de produção mediante autorização legislativa onde deverá ficar assinalado o tempo determinado de duração do beneficio.

SEÇÃO XII: DA DEFESA DO CIDADÃO E DA SOCIEDADE

Art. 189 – O Estado assegurará a defesa da sociedade e do cidadão, pautando a ação policial pelo zelo das instituições democráticas e pela defesa das garantias constitucionais.

Parágrafo único - Os poderes constituídos do Município colaborarão com o Estado denunciando práticas irregulares e inconstitucionais das corporações de segurança no território do Município.

SEÇÃO XIII: DOS ÍNDIOS

Art. 190 – O Poder Público Municipal manterá assistência às Comunidades Indígenas localizadas no Município, nas formas previstas na Constituição Estadual.

TÍTULO III: DA ADMINISTRÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CAPÍTULO I:

DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 191 – A Administração pública municipal, direta e indireta, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

I. os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei;

II. a investidura em cargo ou emprego público dependem de aprovação prévia em concurso público de provas, ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas nomeações para o cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

III. o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

IV. durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargos ou emprego na carreira;

V. as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargos efetivos, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

VI. A lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

VII. A lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

VIII. É garantido ao servidor público municipal o direito à livre associação sindical;

IX. O direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei federal especifica;

X. A remuneração dos servidores públicos e o subsidio de que trata o §4º, do art. 39, da Constituição Federal somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa de cada caso, assegurada ampla revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

XI. A remuneração e o subsidio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos, da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes do Município, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal em espécie dos ministros do superior tribunal federal.

XI- A remuneração e o subsidio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos, da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes do Município, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie do prefeito municipal.(NR pela emenda a lei orgânica nº. 001/2015).

XII. Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo.

XIII. É vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público.

XIV. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou cientifico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais da saúde, com profissões regulamentadas

XV. o subsidio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV do artigo 37 e nos artigos 39, § 4º; 150, II; 153, III e 153, § 2º, I, todos da Constituição Federal.

XVI. Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores;

XVII. A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrangem autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, sua subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público;

XVIII. A administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;

XIX. Somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação e depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades acima mencionadas, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada.

XX. Ressalvados os casos determinados na legislação federal especifica, as obras, serviços, compras e alienações, serão contratados mediante processo de licitação pública, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamentos, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Parágrafo primeiro – A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou serviços públicos.

Parágrafo segundo – a não observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável nos termos da lei.

Parágrafo terceiro – A lei municipal disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:

I – as reclamações relativas às prestações dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviço de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;

II- acesso dos usuários a registros administrativos e as informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII da Constituição Federal;

III- a disciplina de representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública.

Parágrafo quarto – Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função publica, a indisponibilidade e o ressarcimento ao erário na forma e gradação prevista na legislação federal, sem prejuízo da ação penal cabível.

Parágrafo quinto – A lei municipal estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízo ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.

Parágrafo sexto – A lei federal estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.

Parágrafo sétimo – A lei federal disporá sobre os requisitos e as restrições ao ocupante de cargo ou emprego da administração direta e indireta que possibilite o acesso a informações privilegiadas.

Parágrafo oitavo – A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliado mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o poder público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade, cabendo à lei dispor sobre:

I- o prazo de duração do contrato;

II- os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidade dos dirigentes;

III- a remuneração do pessoal.

Parágrafo nono – O disposto no inciso XI aplica-se às empresas pública e às sociedades de economia mista, e suas subsidiárias, que receberem recursos da União, do Estado ou do Município, para pagamento das despesas de pessoal ou de custeio em geral.

Parágrafo décimo – É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos artigos 42 e 142 da Constituição Federal, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos efetivos e os cargos declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 191-A – O Município de Cotriguaçu instituirá conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes.

Parágrafo primeiro – A fixação dos padrões de vencimentos e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

I – a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;

II – os requisitos para a investidura;

III – as peculiaridades dos cargos.

Parágrafo segundo – O Município poderá manter escolas de governo para a formação e aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos, se instalados, um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênio ou contratos entre os entes federados.

Parágrafo terceiro - Aplicam-se aos servidores municipais ocupantes de cargo público os seguintes direitos:

I - salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

II – garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável;

III - décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;

IV - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;

V - salário-família para os seus dependentes;

VI - duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho;

VII - repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

VIII - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinqüenta por cento à do normal;

IX - gozo de férias anuais remuneradas com pelo menos metade a mais que o salário normal;

IX - gozo de férias anuais remuneradas com acréscimo de pelo menos 1/3 sobre o seu salário normal;(NR pela emenda a lei orgânica nº. 001/2015).

X - licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias;

XI - licença-paternidade, nos termos fixados em lei;

XII - proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei;

XIII - redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

XIV – proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil, podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir.

Parágrafo quarto – O membro de Poder, o detentor de mandato eletivo e os Secretários Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI, da Constituição Federal.

Parágrafo quinto – Lei Municipal poderá estabelecer a relação entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

Parágrafo sexto – Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos municipais.

Parágrafo sétimo – Lei Municipal disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.

Parágrafo oitavo – A remuneração dos servidores públicos organizados em carreira poderá ser fixada nos termos do §4º do art. 39 da Constituição Federal"

Parágrafo nono – O pagamento da remuneração dos servidores públicos municipais, da administração direta ou indireta, dar-se-á até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao que se refere a remuneração;

Parágrafo nono – O pagamento da remuneração dos servidores públicos municipais, da administração direta ou indireta, dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao que se refere a remuneração; (NR pela emenda a lei orgânica nº. 001/2015).

Parágrafo décimo – O não pagamento da remuneração até a data referida no parágrafo anterior importará na correção do valor da remuneração, aplicando-se os índices oficiais federais, a partir do dia seguinte ao que deveria haver o pagamento.

Parágrafo décimo primeiro – O montante da correção será pago juntamente com o vencimento do mês subseqüente, corrigido pelo total até o último dia do mês, pelos mesmos índices do parágrafo anterior.

Parágrafo décimo segundo – O Poder Municipal, quando solicitado e autorizado pelo servidor, descontará deste, mensalmente, em folha de pagamento, o valor determinado no estatuto da sua entidade de classe e a ela repassará o montante descontado no prazo máximo de dez (10) dias após o desconto.

Art. 191-B. Aos servidores titulares de cargos efetivos do Município, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

Parágrafo primeiro – Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo serão aposentados, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma do parágrafo terceiro:

I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei;

II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais, ao tempo de contribuição;

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Parágrafo segundo – Os proventos de aposentadoria e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Parágrafo terceiro – Os proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão calculados com base na remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria e, na forma da lei, corresponderão à totalidade da remuneração.

Parágrafo quarto – É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos abrangidos pelo regime de que trata este artigo, ressalvados os casos de atividades exercidas exclusivamente sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, definidos em lei complementar.

Parágrafo quinto – Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no parágrafo primeiro, III, "a", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

Parágrafo sexto – Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo.

Parágrafo sétimo – Lei disporá sobre a concessão do benefício da pensão por morte, que será igual ao valor dos proventos do servidor falecido ou ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, observado o disposto no parágrafo terceiro.

Parágrafo oitavo – Observado o disposto no artigo 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Parágrafo nono – O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade.

Parágrafo décimo – A lei não poderá estabelecer qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Parágrafo décimo primeiro – Aplica-se o limite fixado no artigo 37, XI, da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma desta Constituição, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

Parágrafo décimo segundo – Além do disposto neste artigo, o regime de previdência dos servidores públicos titulares de cargo efetivo observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.

Parágrafo décimo terceiro – Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o regime geral de previdência social.

Parágrafo décimo quarto – O Município de Cotriguaçu, desde que institua regime de previdência complementar para os seus respectivos servidores titulares de cargo efetivo, poderá fixar, para o valor das aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo regime de que trata este artigo, o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o artigo 201 da constituição Federal.

Parágrafo décimo quinto – Observado o disposto no artigo 202 da Constituição Federal, lei complementar municipal disporá sobre as normas gerais para a instituição de regime de previdência complementar pelo Município de Cotriguaçu, para atender aos seus respectivos servidores titulares de cargo efetivo.

Parágrafo décimo sexto – Somente mediante sua previa e expressa opção, o disposto nos parágrafos quatorze e quinze poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar.

Art. 192 – Ao servidor público municipal da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:

I. Tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;

II. Investido no mandato de Prefeito será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

III. Investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários perceberá as vantagens de seu cargo eletivo e, não havendo compatibilidade será aplicada a norma do inciso anterior;

IV. Em qualquer caso que exige o afastamento para o exercício para o mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;

V. Para efeito de beneficio previdenciário no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

Parágrafo primeiro – Quando no exercício de mandato eletivo em diretoria de entidade sindical ou associativa representativa de categoria profissional de membros da administração pública, de âmbito municipal, regional, estadual, nacional e internacional, será colocado à disposição da entidade, desde que:

a. seja solicitado pela entidade;

b. a dispensa de mais de um dirigente, em cada âmbito constante no *caput* deste artigo, enquanto o número de representantes locais for inferior a 1. 000 (mil), ficará a critério de negociação entre Entidade representativa da categoria e o Chefe do Poder onde está vinculado o servidor, com ônus para o Município.

Parágrafo segundo – Ao possuir mais de 1.000 (mil) representados, no âmbito municipal, a entidade sindical ou associativa terá o direito de ter colocado à sua disposição local, no mínimo três (3) dirigentes sindicais com ônus para o Município.

Art. 193 – É vedada qualquer atividade político-partidária nas horas e locais de trabalho, a quantos prestem serviços ao município.

SEÇÃO II: DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 194 – O Município de Cotriguaçu instituirá conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes.

Parágrafo primeiro – A fixação dos padrões de vencimentos e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

I- a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;

II- os requisitos para a investidura;

III- as peculiaridades dos cargos.

Parágrafo segundo – O Município poderá manter escolas de governo para a formação e aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos, se instalados, um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênio ou contratos entre os entes federados.

Parágrafo terceiro – Aplicam-se aos servidores municipais ocupantes de cargo público os seguintes direitos:

I- salário-mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

II- garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável;

III- décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;

IV- remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;

V- salário-família para os seus dependentes;

VI- duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais, facultada a compensação de horários e redução de jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho;

VII- repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

VIII- remuneração de serviço extraordinário superior, no mínimo, cinqüenta por cento e, no máximo em cem por cento à do normal;

IX- gozo de férias anuais remuneradas, com o acréscimo de um terço sobre o seu valor;

X- licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias;

XI- licença paternidade, nos termos fixados em lei;

XII- licença aos adotantes, nos termos fixados em lei;

XIII- proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei;

XIV- redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

XV- proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil, podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo exigir.

Parágrafo quarto – O membro do Poder, o detentor de mandato eletivo e os Secretários Municipais serão remunerados exclusivamente por subsidio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI, da Constituição Federal.

Parágrafo quinto – Lei Municipal poderá estabelecer a relação entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, obedecido, me qualquer caso, o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

Parágrafo sexto – Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos municipais.

Parágrafo sétimo – Lei Municipal disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia ou fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.

Parágrafo oitavo – A remuneração dos servidores públicos organizados em carreira deverá ser fixada nos termos do § 4º do art. 39 da Constituição Federal.

Parágrafo nono – O pagamento da remuneração dos servidores públicos municipais, da administração direta ou indireta, dar-se-á até o dia dez (10) do mês seguinte ao que se refere a remuneração.

Parágrafo nono – O pagamento da remuneração dos servidores públicos municipais, da administração direta ou indireta, dar-se-á até o 5º dia útil do mês seguinte ao que se refere a remuneração.(NR pela emenda a lei orgânica nº. 001/2015).

Parágrafo décimo – O Poder Público Municipal, quando solicitado e autorizado pelo servidor, descontará deste, mensalmente, em folha de pagamento, o valor determinado no estatuto da sua entidade de classe e a ela repassará o montante descontado no prazo máximo de dez (10) dias após o desconto.

Art. 195 – Aos servidores titulares de cargos efetivos do Município, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e o disposto neste artigo.

Parágrafo primeiro - Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo serão aposentados, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma do parágrafo terceiro:

I- por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei;

II- compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais, ao tempo de contribuição;

III- voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Parágrafo segundo – Os proventos de aposentadoria e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referencia para a concessão da pensão.

Parágrafo terceiro – Os proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão calculados com base na remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria e, na forma da lei, corresponderão à totalidade da remuneração.

Parágrafo quarto – É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos abrangidos pelo regime de que trata este artigo, ressalvados os casos de atividades exercidas exclusivamente sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, definidos em lei complementar.

Parágrafo quinto – Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no parágrafo primeiro, III, “a”, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

Parágrafo sexto – Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo.

Parágrafo sétimo – Lei disporá sobre a concessão do beneficio da pensão por morte, que será igual ao valor dos proventos do servidor falecido ou ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, observado o disposto no parágrafo terceiro.

Parágrafo oitavo – Observado o disposto no artigo 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive, quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Parágrafo nono – O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade.

Parágrafo décimo – A lei não poderá estabelecer qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Parágrafo décimo primeiro – Aplica-se o limite fixado no artigo 37, XI, da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas à contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma desta Lei Orgânica Municipal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

Parágrafo décimo segundo – Além do disposto neste artigo, o regime de previdência dos servidores públicos titulares de cargo efetivo observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.

Parágrafo décimo terceiro – Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o regime geral de previdência social.

Parágrafo décimo quarto – O Município de Cotriguaçu, desde que institua regime de previdência complementar para os seus respectivos servidores titulares de cargo efetivo, poderá fixar, para os valores das aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo regime de que trata este artigo, o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o artigo 201 da Constituição Federal.

Parágrafo décimo quinto – Observado o disposto no artigo 202 da Constituição Federal, lei complementar municipal disporá sobre as normas gerais para a instituição de regime de previdência complementar pelo Município de Cotriguaçu, para atender aos seus respectivos servidores titulares de cargo efetivo.

Parágrafo décimo sexto – Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto nos parágrafos quatorze e quinze poderão ser aplicados ao servidor que tiver ingressado no serviço público, até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar.

Art. 196 – São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores municipais nomeados para o cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

Parágrafo primeiro – O Servidor Público estável, só perderá o cargo:

I- em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II- mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;

III- mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho funcional, na forma de lei complementar, assegurada ampla defasa.

Parágrafo segundo – Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

Parágrafo terceiro – Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Parágrafo quarto – Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho no estágio probatório, por comissão instituída para essa finalidade.

Art. 197 – É livre a associação profissional ou sindical do servidor público municipal, na forma da lei federal observado o seguinte:

I. Haverá uma só associação sindical para os servidores da administração direta, das autarquias e das fundações, todas do regime estatutário;

II. É assegurado o direito de filiação de servidores profissionais liberais, professores, da área de saúde a associação sindical de sua categoria;

III. Os servidores da administração indireta, das empresas públicas e de economia mista, todos celetistas, poderão associar-se em sindicato próprio;

IV. Ao sindicato dos servidores públicos municipais de Cotriguaçu cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em gestões judiciais ou administrativas;00

V. A assembléia geral fixará a contribuição que será descontada em folha, para custeio do sistema confederativo da representação sindical respectiva, independentemente da contribuição prevista em lei;

VI. Nenhum servidor será obrigado a filiar-se ou manter-se filiado ao sindicato;

VII. É obrigatória a participação do sindicato nas negociações coletivas de trabalho;

VIII. O servidor aposentado tem direito a votar e ser votado no sindicato da categoria;

Art. 198 – O direito de greve assegurado aos servidores públicos municipais, não se aplicam aos que exercem funções em serviços ou atividades essenciais, assim definidas em lei.

Art. 199 – A lei disporá, em caso de greve, sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

Art. 200 – É assegurada a participação dos servidores públicos municipais, por eleição, nos colegiados de administração pública em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objetos de discussão ou deliberação.

SEÇÃO III:

DAS INFORMAÇÕES, DO DIREITO DE PETIÇÃO E DAS CERTIDÕES

Art. 201 – A Prefeitura e a Câmara Municipal são obrigadas a fornecer a qualquer interessado no prazo de 15 dias, informações e certidões de atos, contratos e decisões, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar sua expedição, na forma da lei específica regulamentadora.

Art. 201 – A Prefeitura e a Câmara Municipal são obrigadas a fornecer a qualquer interessado no prazo de 15 dias, informações e certidões de atos, contratos e decisões, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar sua expedição, na forma da

lei específica regulamentadora.(NR pela emenda a lei orgânica nº. 001/2015).

Parágrafo único – A certidão relativa ao exercício de cargo de Prefeito será fornecida pelo Presidente da Câmara, no mesmo prazo deste artigo.

Art. 202 – Todos têm direito a receber dos órgãos públicos municipais informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo geral, que serão prestadas no prazo de quinze dias, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade ou das instituições públicas.

Parágrafo único – São assegurados a todos, independentemente do pagamento de taxas:

I. O direito de petição aos Poderes Públicos Municipais para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;

II. A obtenção de certidões referentes ao inciso anterior.

SEÇÃO IV: DAS LICITAÇÕES

Art. 203 – A realização de obras, compras e serviços obedecerá ao princípio da licitação, na forma da licitação, na forma da legislação Federal e Estadual pertinentes, sem prejuízo da legislação complementar municipal.

Art. 203 – A realização de obras, compras e serviços obedecerá ao princípio da licitação, na forma da legislação Federal e Estadual pertinentes, sem prejuízo da legislação complementar municipal. (NR pela emenda a lei orgânica nº. 001/2015).

TITULO IV: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 1º - O Prefeito, o Vice-prefeito e os Vereadores prestarão compromisso de manter, defender e cumprir a Lei orgânica do município no ato e na data de sua promulgação.

Art. 2º - no prazo de 365 dias o Município editará as leis necessárias regulamentando a compatibilização dos servidores públicos municipais ao regime jurídico estatutário, obedecidas as regras administrativas conseqüentes do art. 191, e seus incisos e parágrafos, desta lei.

Art. 3º - No prazo de 365 dias o Município editará o Código Municipal de Defesa do Consumidor, nos termos da legislação federal e estadual pertinente.

Art. 4º - A Câmara Municipal deverá editar o seu Regimento Interno no prazo inferior à 180 dias, obedecidas as linhas gerais delineadas nesta lei.

Art. 5º - Até 30 de junho de 1995 será promulgado o Código tributário do Município, que deverá ser editado pelo Chefe do Poder Executivo em tempo hábil, à sua promulgação.

Art. 6º - Todo e qualquer projeto de Reforma Agrária a ser implantado no município deve, previamente, obter o consentimento do Executivo que o fará após ouvir o Legislativo.

Art. 7º - São isentas de impostos e taxas municipais, mediante estudo e prévia aprovação do Legislativo:

I. As micro-empresas individuais, cujo titular seja declarado invalido por instituição competente e desde que vise a subsistência sua e/ou de sua família;

II. As entidades associativas e cooperativas bem como as operações com seus associados entre si.

Art. 8º - É proibido fumar dentro dos coletivos, táxis, repartições públicas e hospitais.

Art. 9º - Todos os proprietários rurais e urbanos deverão fazer ou refazer o respectivo cadastramento junto à Prefeitura Municipal até 31 de dezembro de 1995.

Parágrafo único – O cadastramento deverá ser feito na Prefeitura Municipal, sem qualquer ônus para o proprietário; esgotado este prazo, contudo, a prefeitura Municipal fica autorizada a instituir uma taxa administrativa para cobrir os custos de locomoção até as propriedades ou localização dos proprietários incluídas ai outras despesas decorrentes desta tarefa.

Art. 10 – ficam ratificados os valores recebidos pelos atuais Vereadores e Prefeito, a título de remuneração, até a presente data.

Parágrafo único – Para atual legislatura prevalecerá a remuneração do mês de dezembro do último ano da legislatura anterior, sendo este valor atualizado de acordo com o reajuste concedidos aos servidores públicos municipais.

Art. 11 – A Câmara Municipal promulgará, no prazo máximo de 365 dias a contar da data de promulgação desta lei orgânica, lei complementar dispondo sobre o Código Municipal de Saúde.

Art. 12 – A Câmara Municipal promulgará, no prazo de 365 dias a contar da data da promulgação desta Lei Orgânica, lei complementar dispondo sobre o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 13 – O Município editará, no prazo Maximo de 180 dias a contar da data da promulgação desta Lei Orgânica, o Código de Posturas Municipais.

Art. 14 – Fica criado o Porto Fluvial de embarque e desembarque no Rio Juruena, no local denominado de “Fazenda São Nicolau”, onde lei especifica regulamentará o seu uso e a construção de sua infra-estrutura.

Art. 15 – O Chefe do Poder Executivo Municipal fica obrigado a obedecer os seguintes prazos para encaminhamento à Câmara Municipal, sob pena de crime de responsabilidade:

I. O projeto do plano Plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato municipal subseqüente, será encaminhado até quatro meses antes do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;

II. O projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção e encerramento do primeiro período da sessão legislativa;

III. O projeto de lei orçamentária do Município será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;

IV. O Município, mensalmente encaminhará o Balancete mensal para apreciação ao Poder legislativo e aos Contribuintes expostos em lugar público até o dia 30 do mês subseqüente;

V. O Poder Executivo, anualmente, prestará contas ao poder legislativo, até o dia 31 de março de cada ano subseqüente.

V. O Poder Executivo, anualmente, prestará contas ao poder legislativo, até o dia 15 de fevereiro de cada ano subsequente.(NR pela emenda a lei orgânica nº 001/2015).

Art. 16 – O Município mandará imprimir esta Lei Orgânica para distribuição nas escolas e entidades representativas da comunidade, gratuitamente, de modo que se faça a mais ampla divulgação de seu conteúdo.

Art. 17 – Esta Lei aprovada pela Câmara Municipal será por ela promulgada e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.17. Esta emenda entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2016. (NR pela emenda a lei orgânica nº 001/2015).

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 178-16

PORTARIA N.º 178/2016.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A SENHORA “BIANCA CAROLINA BRÁS” DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **BIANCA CAROLINA BRÁS**, brasileira, solteira, portadora da CI – RG nº 2163948-5 – SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº. 035.216.871-47, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE AÇÃO CONTINUADA,** lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, a partir desta data, nomeado por força da Portaria n. º 013/2014 datada de 02 de Janeiro de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 30 (trinta) dias do mês de Setembro do ano de 2016.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2016 - CISCN/MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2016 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeito de Diamantino - MT, Sr. Juviano Lincoln, CPF 304.779.991-15, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente contrato realizado pelo CISCN – CONTRATADO: **M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUCOES WEB ME**, CNPJ 14.728.004/000103; OBJETO: Contratação de Prestação de criação do site oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, atendendo as recomendações do TCE/MT, Lei da Transparência 131/2009 e da Lei de acesso a Informação 12.527/2011, em parceria e convênio com a AMM – Conforme Termo de Convênio número 003/2015, contemplando Hospedagem compartilhada do site e Inserção de Conteúdo no site; VALOR DO CONTRATO: R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), sendo R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinqüenta reais) pela criação do website, e mais R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinqüenta reais) dividido em 3 parcelas de R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais) pela manutenção e hospedagem do site, PRAZO: 03/OUT/2016 a 31/DEZ/2016.

JUVIANO LINCOLN

Presidente do CISCN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 210/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 210/2016 – Objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PISO GRANILITE NA QUADRA DA ESCOLA DÉCIO FURIGO, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.** Contratada: **CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI – EPP.** Valor global **R$ 63.997,19 (sessenta e três mil novecentos e noventa e sete reais e dezenove centavos)**. **Unidade Orçamentária:** 132 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Projeto Atividade:** 1.059 – Construir ou adequar as quadras de esporte. **Natureza da Despesa:** 4.4.90.51.00.00.00. 00.1002 – Obras e Instalações, **Fonte de Recursos:** Próprios; Responsável jurídico: **RAMOM DE OLIVEIRA MARTINS**. Tomada de Preço n.º 012/2016. Vigência do Contrato: 90 dias.

DIAMANTINO /MT em 16 de Setembro de 2016.

***JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL*.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2016 - CISCN/MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2016 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeito de Diamantino - MT, Sr. Juviano Lincoln, CPF 304.779.991-15, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de dar continuidade aos serviços de utilidade pública prestados por este Consórcio, em especial pela Lei 8.666/93, torna público a dispensa de licitação para **Contratação de Prestação de Serviços de** criação do site oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, atendendo as recomendações do TCE/MT, Lei da Transparência 131/2009 e da Lei de acesso a Informação 12.527/2011, em parceria e convênio com a AMM – Conforme Termo de Convênio número 003/2015, contemplando Hospedagem compartilhada do site e Inserção de Conteúdo no site; no valor de R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), sendo R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinqüenta reais) pela criação do website, e mais R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinqüenta reais) dividido em 3 parcelas de R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais) pela manutenção e hospedagem do site, para o período de 03/OUT/2016 a 31/DEZ/2016, nos termos dos 24, II c/c § 8º da Lei 8.666/93.

JUVIANO LINCOLN

Presidente do CISCN

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA/LICITAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2016 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2016

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 29 de setembro de 2016, o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2016, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2016, tendo como objeto ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E INFORMÁTICA.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP**, sagrou-se vencedora do item 0001 com o valor final de R$ 7,00 (sete reais); item 0002 com o valor final de R$ 41,90 (quarenta e um reais e noventa centavos); Item 0003, com o valor final de R$ 20,90 (vinte reais e noventa centavos); Item 0004, com o valor final de R$ 38,50 (trinta e oito reais e cinquenta centavos); Item 0006, com o valor final de R$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos); Item 0007, com o valor final de R$ 3,90 (três reais e noventa centavos); Item 0008, com o valor final de R$ 3,90 (três reais e noventa centavos); Item 0009, com o valor final de R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos); Item 0010, com o valor final de R$ 3,20 (três reais e vinte centavos); Item 0011, com o valor final de R$ 0,85 (oitenta e cinco centavos); Item 0012, com o valor final de R$ 23,00 (vinte e três reais); Item 0013, com o valor final de R$ 7,00 (sete reais); Item 0014, com o final de R$ 2,15 (dois reais e quinze centavos); Item 0015, com o valor final de R$ 17,59 (dezessete reais e cinquenta e nove centavos); Item 0016, com o valor final de R$ 37,20 (trinta e sete reais e vinte centavos); Item 0017, com o valor final de R$ 50,00 (cinquenta reais); Item 0018, com o valor final de R$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos); Item 0019, com o valor final de R$ 3,30 (três reais e trinta centavos); Item 0020, com o valor final

de R$ 12,00 (doze reais); Item 0021, com o valor final de R$ 19,00 (dezenove reais); Item 0022, com o valor final de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos); Item 0023, com o valor final de R$ 3,70 (três reais e setenta centavos); Item 0024, com o valor final de R$ 3,70 (três reais e setenta centavos); Item 0025, com o valor final de R$ 10,00 (dez reais); Item 0026, com o valor final de R$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos); Item 0027, com o valor final de R$ 10,00 (dez reais); Item 0028, com o valor final de R$ 15,00 (quinze reais); Item 0030, com o valor final de R$ 14,20 (quatorze reais e vinte centavos); Item 0031, com o valor final de R$ 0,74 (setenta e quatro centavos); Item 0032 com o valor final de R$ 4,23 (quatro reais e vinte e três centavos); Item 0033, com o valor final de R$ 33,00 (trinta e três reais); Item 0035, com o valor final de R$ 27,48 (vinte e sete reais e quarenta e oito centavos); Item 0036, com o valor final de R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos); Item 0037, com o valor final de R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos); Item 0038, com o valor final de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais); Item 0039, com o valor final de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais); Item 0040, com o valor final de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais); Item 0041, com o valor final de R$ 74,90 (setenta e quatro reais e noventa centavos); Item 0042, com o valor final de R$ 10,35 (dez reais e trinta e cinco centavos); Item 0043, com o valor final de R$ 16,30 (dezesseis reais e trinta centavos); Item 0044, com o valor final de R$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos); Item 0045, com o valor final de R$ 27,10 (vinte e sete reais e dez centavos); Item 0048, com o valor final de R$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos); Item 0050, com o valor final de R$ 0,32 (trinta e dois centavos); Item 0051, com o valor final de R$ 215,00 (duzentos e quinze reais); Item 0053, com o valor final de R$ 0,69 (sessenta e nove centavos); Item 0057, com o valor final de R$ 108,00 (cento e oito reais); Item 0058, com o valor final de R$ 238,00 (duzentos e trinta e oito reais); Item 0062, com o valor final de R$ 12,47 (doze reais e quarenta e sete centavos); Item 0065, com o valor final de R$ 18,10 (dezoito reais e dez centavos); Item 0066, com o valor final de R$ 9,00 (nove reais); Item 0069, com o valor final de R$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos); Item 0071, com o valor final de R$ 8,15 (oito reais e quinze centavos); Item 0072, com o valor final de R$ 6,00 (seis reais); Item 0073, com o valor final de R$ 15,00 (quinze reais); Item 0074, com o valor final de R$ 15,10 (quinze reais e dez centavos); Item 0075, com o valor final de R$ 3,42 (três reais e quarenta e dois centavos); Item 0076, com o valor final de R$ 131,46 (cento e trinta e um reais e quarenta e seis centavos); Item 0077, com o valor final de R$ 13,10 (treze reais e dez centavos); Item 0079, com o valor final de R$ 0,26 (vinte e seis centavos); Item 0080, com o valor final de R$ 0,29 (vinte e nove centavos); Item 0081, com o valor final de R$ 0,45 (quarenta e cinco centavos); Item 0082, com o valor final de R$ 0,11 (onze centavos); Item 0083, com o valor final de R$ 0,20 (vinte centavos); Item 0086, com o valor final de R$ 0,41 (quarenta e um centavos); Item 0087, com o valor final de R$ 0,18 (dezoito centavos); Item 0089, com o valor final de R$ 22,00 (vinte e dois reais); Item 0090, com o valor final de R$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos); Item 0091, com o valor final de R$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos); Item 0092, com o valor final de R$ 8,20 (oito reais e vinte centavos); Item 0094, com o valor final de R$ 17,25 (dezessete reais e vinte e cinco centavos); Item 0096, com o valor final de R$ 32,97 (trinta e dois reais e noventa e sete centavos); Item 0097, com o valor final de R$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos); Item 0098, com o valor final de R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos); Item 0099, com o valor final de R$ 0,89 (oitenta e nove centavos); Item 0100, com o valor final de R$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos); Item 0101, com o valor final de R$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos); Item 0102, com o valor final de R$ 53,00 (cinquenta e três reais); Item 0103, com o valor final de R$ 24,30 (vinte e quatro reais e trinta centavos); Item 0104, com o valor final de R$ 3,00 (três reais); Item 0105, com o valor final de R$ 22,90 (vinte e dois reais e noventa centavos); Item 0106, com o valor final de R$ 95,00 (noventa e cinco reais); Item 0107, com o valor final de R$ 130,00 (cento e trinta reais); Item 0110, com o valor final de R$ 37,00 (trinta e sete reais); Item 0111, com o valor final de R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais); Item 0112, com o valor final de R$ 120,00 (cento e vinte reais); Item 0113, com o valor final de R$ 16,00 (dezesseis reais); Item 0114, com o valor final de R$ 102,00 (cento e dois reais); Item 0115, com o valor final de R$ 102,00 (cento e dois reais); Item 0116, com o valor final de R$ 3,70 (três reais e setenta centavos); Item 0117, com o valor final de R$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos); Item 0118, com o valor final de R$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos); Item 0119, com o valor final de R$ 1,71 (um real e setenta e um centavos); Item 0120, com o valor final de R$ 1,90 (um real e noventa centavos); Item 0121, com o valor final de R$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos); Item 0122, com o valor final de R$ 12,00 (doze reais); Item 0123, com o valor final de R$ 8,20 (oito reais e vinte centavos); Item 0124, com o valor final de R$ 25,90 (vinte e cinco reais e noventa centavos); Item 0125, com o valor final de R$ 13,95 (treze reais e noventa e cinco centavos); Item 0128, com o valor final de R$ 14,78 (quatorze reais e setenta e oito centavos); Item 0129, com o valor final de R$ 14,78 (quatorze reais e setenta e oito centavos); Item 0130, com o valor final de R$ 14,78 (quatorze reais e setenta e oito centavos); Item 0131, com o valor final de R$ 14,78 (quatorze reais e setenta e oito centavos); Item 0132, com o valor final de R$ 12,00 (doze reais); Item 0133, com o valor final de R$ 12,00 (doze reais); Item 0134, com o valor final de R$ 12,00 (doze reais); Item 0136, com o valor final de R$ 11,12 (onze reais e doze centavos); Item 0137, com o valor final de R$ 35,00 (trinta e cinco reais); Item 0138, com o valor final de R$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos); Item 0139, com o valor final de R$ 13,70 (treze reais e setenta centavos); Item 0140, com o valor final de R$ 13,70 (treze reais e setenta centavos); Item 0141, com o valor final de R$ 13,70 (treze reais e setenta centavos); Item 0142, com o valor final de R$ 199,99 (cento e noventa e nove reais e4 noventa e nove centavos); Item 0143, com o valor final de R$ 200,00 (duzentos reais); Item 0144, com o valor final de R$ 1,15 (um real e quinze centavos); Item 0145, com o valor final de R$ 0,94 (noventa e quatro centavos); Item 0146, com o valor final de R$ 57,00 (cinquenta e sete reais); Item 0147, com o valor final de R$ 0,98 (noventa e oito centavos); Item 0148, com o valor final de R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos); Item 0149, com o valor final de R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos); Item 0150, com o valor final de R$ 23,50 (vinte três reais e cinquenta centavos); Item 0151, com o valor final de R$ 26,00 (vinte e seis reais); Item 0152, com o valor final de R$ 105,00 (cento e cinco reais); Item 0153, com o valor final de R$ 249,90 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos); Item 0154, com o valor final de R$ 8,37 (oito reais e trinta e sete centavos); Item 0155, com o valor final de R$ 8,37 (oito reais e trinta e sete centavos); Item 0156, com o valor final de R$ 2,05 (dois reais e cinco centavos); Item 0157, com o valor final de R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais); Item 0158, com o valor final de R$ 8,85 (oito reais e oitenta e cinco centavos); Item 0159, com o valor final de R$ 7,99 (sete reais e noventa e nove centavos); Item 0160, com o valor final de R$ 18,92 (dezoito reais e noventa e dois centavos); Item 0161, com o valor final de R$ 12,20 (doze reais e vinte centavos); Item 0162, com o valor final de R$ 1,83 (um real e oitenta e três centavos); Item 0163, com o valor final de R$ 2,07 (dois reais e sete centavos); Item 0164, com o valor final de R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos); Item 0166, com o valor final de R$ 3,20 (três reais e vinte centavos); Item 0169, com o valor final de R$ 27,00 (vinte e sete reais); Item 0170, com o valor final de R$ 1,86 (um real e oitenta e seis centavos); Item 0171, com o valor final de R$ 50,00 (cinquenta reais); Item 0175, com o valor final de R$ 16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos); Item 0176, com o valor final de R$ 16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos); Item 0177, com o valor final de R$ 16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos); Item 0178, com o valor final de R$ 1,53 (um real e cinquenta e três centavos); Item 0179 com o valor final de R$ 1,52 (um real e cinquenta e dois centavos); Item 0180, com o valor final de R$ 2,00 (dois reais); Item 0181, com o valor final de R$ 3,05 (três reais e cinco centavos); Item 0182, com o valor final de R$ 14,81 (quatorze reais e oitenta e um centavos); Item 0183, com o valor final de R$ 20,40 (vinte reais e quarenta centavos); Item 0184, com o valor final de R$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos); Item 0185, com o valor final de R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos); Item 0186, com o valor final de R$ 9,50 (nove reais e

cinquenta centavos); Item 0187, com o valor final de R$ 3,78 (três reais e setenta e oito centavos); Item 0188, com o valor final de R$ 15,10 (quinze reais e dez centavos); Item 0189, com o valor final de R$ 104,88 (cento e quatro reais e oitenta e oito centavos); Item 0190 com o valor final de R$ 1,34 (um real e trinta e quatro centavos); Item 0191, com o valor final de R$ 3,90 (três reais e noventa centavos); Item 0193, com o valor final de R$ 5,23 (cinco reais e vinte e três centavos); Item 0194, com o valor final de R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos); Item 0195, com o valor final de R$ 3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos); Item 0196, com o valor final de R$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos); Item 0197, com o valor final de R$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos); Item 0198, com o valor final de R$ 97,00 (noventa e sete reais). A empresa **SUPER ÚTIL COMERCIAL LTDA – ME**, sagrou-se vencedora do item 0005 com o valor final de R$ 3,30 (três reais e trinta centavos); item 0029 com o valor final de R$ 4,00 (quatro reais); item 0034 com o valor final de R$ 13,06 (treze reais e seis centavos); item 0046 com o valor final de R$ 1,68 (um real e sessenta e oito centavos); item 0047 com o valor final de R$ 1,68 (um real e sessenta e oito centavos); item 0049 com o valor final de R$ 1,68 (um real e sessenta e oito centavos); item 0052 com o valor final de R$ 0,60 (sessenta centavos); item 0054 com o valor final de R$ 4,32 (quatro reais e trinta e dois centavos), item 0055 com o valor final de R$ 4,32 (quatro reais e trinta e dois centavos); item 0055 com o valor final de R$ 4,32 (quatro reais e trinta e dois centavos); item 0059 com o valor final de R$ 11,49 (onze reais e quarenta e nove centavos); item 0060 com o valor final de R$ 11,49 (onze reais e quarenta e nove centavos); item 0061 com o valor final de R$ 11,49 (onze reais e quarenta e nove centavos); item 0063 com o valor final de R$ 11,49 (onze reais e quarenta e nove centavos); item 0064 com o valor final de R$ 11,49 (onze reais e quarenta e nove centavos); item 0067 com o valor final de R$ 7,29 (sete reais e vinte e nove centavos); item 0068 com o valor final de R$ 10,19 (dez reais e dezenove centavos); item 0070 com o valor final de R$ 3,70 (três reais e setenta); item 0078 com o valor final de R$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos); item 0084 com o valor final de R$ 0,18 (dezoito centavos); item 0085 com o valor final de R$ 0,20 (vinte centavos); item 0088 com o valor final de R$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos); item 0093 com o valor final de R$ 17,25 (dezessete reais e vinte e cinco centavos); item 0095 com o valor final de R$ 1,20 (um real e vinte centavos); item 0108 com o valor final de R$ 0,98 (noventa e oito centavos); item 0109 com o valor final de R$ 1,96 (um real e noventa e seis centavos); item 0126 com o valor final de R$ 8,86 (oito reais e oitenta e seis centavos); item 0127 com o valor final de R$ 10,45 (dez reais e quarenta e cinco centavos); item 0135 com o valor final de R$ 1,86 (um real e oitenta e seis centavos); item 0165 com o valor final de R$ 19,11 (dezenove reais e onze centavos); item 0167 com o valor final de R$ 34,50 (trinta e quatro reais e cinquenta centavos); item 0168 com o valor final de R$ 64,90 (sessenta e quatro reais e noventa centavos); item 0172 com o valor final de R$ 17,55 (dezessete reais e cinquenta e cinco centavos); item 0173 com o valor final de R$ 3,06 (três reais e seis centavos); item 0174 com o valor final de R$ 3,40 (três reais e quarenta centavos); item 0192 com o valor final de R$ 56,80 (cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

Feliz Natal – MT, 30 de setembro de 2016.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EDITAL 15 - CONVOCAÇÃO - PROCESSO ELEIÇÃO N° 001/2016

PROCESSO ELEIÇÃO N° 001/2016

O Município de Gaúcha do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Brasil N° 1298, centro, cidade de Gaúcha do Norte-MT, inscrita no CNPJ sob o N° 01.614.539/0001-01, representada por seu prefeito municipal, o senhor Nilson Francisco Aléssio, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG N° 12R-563. 622 e do CPF N° 401.167.199-15, residente e domiciliado a Rua Bahia N° 699, centro, Gaúcha do Norte-MT, com base na Lei orgânica municipal e na prerrogativa de suas funções;

Considerando o resultado das eleições ocorridas no dia: 02/07/2016

Considerando a necessidade de contratação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias mantendo o funcionamento do poder executivo municipal e o atendimento aos interesses públicos.

CONVOCA (a) as pessoas relacionadas no anexo (I), para se apresentarem no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados da data do dia 29 de Setembro de 2016, junto a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, localizada na Avenida Brasil, N° 1298, centro, cidade de Gaúcha do Norte, no departamento de recursos humanos, com a finalidade de habilitação, mediante a apresentação da documentação requerida no anexo (II), além de outros que se fizerem necessários assim como a realização de exames pré-admissionais que engloba a realização de inspeção médica mediante apresentação de laudo médico de sanidade física e mental, além dos exames laboratoriais e complementares, que ocorrerão as expensas dos candidatos.

Para os critérios de convocação será seguido criteriosamente o resultado homologado, respeitando-se a classificação de cada cargo.

O não comparecimento e/ou a não entrega dos documentos e exames requeridos, fora do prazo supracitado, acarretará na eliminação e a perda da vaga do referido cargo.

Gaúcha do Norte - MT, 29 de Setembro de 2016.

Nilson Francisco Alessio

Prefeito Municipal

ANEXO I

Nome	Classificação	Número de Votos
VALÉRIA OLÍVIA DA SILVA SPESIA	2	7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016 - ATA N.º 11/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste, de um lado o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. NILTON BORGES BORGATO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Glória D' Oeste – MT, portador da Cédula de Identidade RG. N.821192 SSP/MT e do CIC n. 459.769.531-15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a **CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.795.401/0001-79 estabelecida a Avenida Castelo Branco n.º 790, Bairro Centro Sul, na cidade de .Várzea Grande, Estado de Mato Grosso neste ato representada pelo Sr. **VILDO JOSE SENE NUNES** portador do CIRG n.º 09475923 SSP/MT e CPF n.º 569.824.541-00, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal **588/2014**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de **AQUISIÇÃO DE CIRURGIAS**, para atendimento ao Município de Glória D' Oeste/MT, conforme abaixo:

Lote 01 – Cirurgia de Catarata com Facoemulsificação com Lente Dobrável ou Rígida (incluso: Ceratometria, Eco biometria, avaliação Cirúrgica no município sede 30 dias pós cirurgia):

ITEM	LOCAL DE ATENDIMENTO	ESTIMATIVO ANO	Nº PROF./ EMPRESA	MUNICIPIO A SER ATENDIDO	V. UNIT	V.TOTAL
1	Clínica / Hospital	70	01 ou mais Profissional	Gloria D'Oeste - MT	950,00	66.500,00

Lote 02 - Cirurgia de Exérese de Pterígio com Recobrimento Conjuntival:

ITEM	LOCAL DE ATENDIMENTO	ESTIMATIVO ANO	Nº PROF./ EMPRESA	MUNICIPIO A SER ATENDIDO	V. UNIT	V.TOTAL
1	Clínica / Hospital	70	01 ou mais Profissional	Gloria D'Oeste - MT	400,00	28.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 30/09/2016 até 29/09/2017.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Glória D' Oeste não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os itens registrados neste edital deverão ser fornecidos de forma parcelada conforme a necessidade da Administração Municipal.

4.2. O(s) item(ns) registrados deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de até 48 (QUARENTA E OITO) horas após solicitação do Município de Glória D' Oeste – MT.

4.3. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.4. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - **Do Município:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se: a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1- Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV. 8.3- O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4- No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7- Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1- A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9- A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10- Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11- Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12- Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO - ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2016**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução da referida ata de registro de preços será exercida por servidor (es) nomeado(s) através de Decreto Municipal.

14.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

14.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2016** a proposta da empresa CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 588/2014 e alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Glória D' Oeste – MT, 30 de Setembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D' OESTE

Prefeito Municipal

CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA *PROMITENTE FORNECEDORA*

Drª JANAINA NEVES PEREIRA

Procurador Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 31/2016 DE 26/09/2016.

DECRETONº 31/2016 de 26/09/2016.

"RECONHECE A POSSE NO SERVIÇO PÚBLICO DE SERVIDORA CONCURSADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº: 001/94, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI;
CONSIDERANDO A EXISTÊNCIA DE DOCUMENTOS QUE COMPROVAM O EFETIVO EXERCÍCIO NO SERVIÇO PÚBLICO DA SERVIDORA NO CARGO PARA A QUAL FOI CONCURSADA E APROVADA;
CONSIDERANDO A INEXISTÊNCIA DE TERMO DE POSSE NOS ARQUIVOS DA MUNICIPALIDADE, CUJO ATO DEVERIA TER SIDO BAIXADO À ÉPOCA DA POSSE EFETIVA DA SERVIDORA, PELAS AUTORIDADES ENTÃO COMPETENTES:
DECRETA:

ARTIGO 1º – É reconhecida a Posse no Serviço Público, na data e cargo para o qual foi concursada e aprovada, assim também, é reconhecida a respectiva efetividade e estabilidade no serviço público municipal, da servidora a seguir relacionada:

IDENTIFICAÇÃO	CARGO	CONCURSO Nº	DATA DA POSSE
ELIANA DE SOUZA SANDRE	BIBLIOTECÁRIA	001/94	01/04/1996

ARTIGO 2º - Os efeitos deste Decreto retroagem às respectivas datas de posse, descritas no quadro demonstrativo de seu Artigo 1º.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 26 dias do mês de setembro ano 2016.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se. NP 913/2016

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

LICITAÇAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 093/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2016-SRP

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE E A EMPRESA **A.R.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI-ME**, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (Etanol, Gasolina Comum, Diesel S10, Diesel S500), para abastecimento de veículos automotores, barcos, máquinas e equipamentos que compõem a frota do Município de Guarantã do Norte/MT, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 069/2016-S.R.P, Processo Administrativo n° 1231/2016, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **A.R.COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI-ME** sagrou-se vencedora para os itens; 01, 02, 03, 04, com o valor global de ***R$ 3.156.784,00*** (três milhões cento e cinquenta e seis mil e setecentos e oitenta e quatro reais). **Data de Assinatura**: 30/09/2016. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso-AMM. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1231/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2016-SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: *SANDRA MARTINS* – Prefeita Municipal; **Contratada**: ***A.R.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI-ME*** representada pelo(a) senhor(a) *JONILSON TIAGO BATISTA* **-** Guarantã do Norte-MT, **30 de Setembro de 2016.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

DEFERIMENTO LICENÇA POR VACÂNCIA VERA LUCIA

Indiavaí – MT, 06 de Junho de 2016

DEFERIMENTO

Eu, **VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indiavaí,** casado, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Getúlo Vargas, S/Nº. – Centro, Indiavaí, Estado de Mato Grosso, portador da cédula de identidade RG: 535872 e CPF Nº. 384.260.561-72, **DEFIRO** a servidora **VERA LUCIA MARTINS PEREIRA,** brasileiro, portadora do RG nº. 13721780 SSP/MT e CPF nº. 700.169.501-78, Funcionária Pública Municipal, com o Cargo de **Assistente Social**, lotado na **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Indiavaí, a licença por Vacância, sem remuneração por três anos,** amparado na Lei Complementar Municipal "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Indiavaí – MT" nº. 01/1993, Artigo 43.

Defiro este afastamento a partir de: 07/06/2016.

Atenciosamente,

_____

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITAS

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO/2016

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1° - Anexo I) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.192.200,00	33.192.200,00	4.814.381,72	14,50	20.910.582,00	62,99	12.281.618,00
RECEITAS CORRENTES	31.945.200,00	31.945.200,00	4.739.381,72	14,83	19.846.915,31	62,12	12.098.284,69
RECEITA TRIBUTARIA	4.716.300,00	4.716.300,00	816.949,89	17,32	2.758.633,38	58,49	1.957.666,62
Impostos	3.974.300,00	3.974.300,00	808.731,58	20,34	2.572.967,18	64,74	1.401.332,82
Taxas	228.000,00	228.000,00	8.218,31	3,60	184.892,30	81,09	43.107,70
Contribuição de Melhoria	514.000,00	514.000,00			773,90	0,15	513.226,10
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	981.200,00	981.200,00	131.108,83	13,36	444.249,93	45,27	536.950,07
Contribuições Sociais	901.200,00	901.200,00	124.484,66	13,81	423.007,96	46,93	478.192,04
Contribuições Econômicas	80.000,00	80.000,00	6.624,17	8,28	21.241,97	26,55	58.758,03
RECEITA PATRIMONIAL	647.715,00	647.715,00	98.520,78	15,21	573.985,65	88,61	73.729,35
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	647.715,00	647.715,00	98.520,78	15,21	573.985,65	88,61	73.729,35
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	527.175,00	527.175,00	94.668,00	17,95	346.330,88	65,69	180.844,12
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.584.750,00	24.584.750,00	3.552.318,57	14,44	15.546.001,91	63,23	9.038.748,09
Transferências Intergovernamentais	24.223.735,00	24.223.735,00	3.449.307,37	14,23	15.261.655,69	63,00	8.962.079,31
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	361.015,00	361.015,00	103.011,20	28,53	284.346,22	78,76	76.668,78
Transferências para o Combate à Fomte							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	488.060,00	488.060,00	45.815,65	9,38	177.713,56	36,41	310.346,44
Multa de Juros de Mora	63.885,00	63.885,00	13.057,78	20,43	35.872,64	56,15	28.012,36
Indenizações e Restituições	71.000,00	71.000,00	13.750,97	19,36	30.331,58	42,72	40.668,42
Receita da Dívida Ativa	347.000,00	347.000,00	18.545,45	5,34	111.011,61	31,99	235.988,39
Receitas Diversas	6.175,00	6.175,00	461,45	7,47	497,73	8,06	5.677,27
RECEITAS DE CAPITAL	1.247.000,00	1.247.000,00	75.000,00	6,01	1.063.666,69	85,29	183.333,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	15.000,00	15.000,00					15.000,00
Alienação de Bens Móveis	15.000,00	15.000,00					15.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.232.000,00	1.232.000,00	75.000,00	6,08	1.063.666,69	86,33	168.333,31
Transferências Intergovernamentais	700.000,00	700.000,00			92.487,35	13,21	607.512,65
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	532.000,00	532.000,00	75.000,00	14,09	971.179,34	182,55	-439.179,34
Bens Imóveis para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.222.800,00	1.222.800,00	174.340,57	14,25	587.937,18	48,08	634.862,82
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	34.415.000,00	34.415.000,00	4.988.722,29	14,49	21.498.519,18	62,46	12.916.480,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	34.415.000,00	34.415.000,00	4.988.722,29	14,49	21.498.519,18	62,46	12.916.480,82
DÉFICIT (VI)		6.806.827,72	1.262.383,05	18,54	3.019.673,39	44,36	3.787.154,33
TOTAL(VII) = (V + VI)	34.415.000,00	41.221.827,72	6.251.105,34	15,16	24.518.192,57	59,47	16.703.635,15
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para	11.961.617,42	11.961.617,42			4.308.403,09	36,01	7.653.214,33
Superávit Financeiro	11.961.617,42	11.961.617,42			4.308.403,09	36,01	7.653.214,33
Reabertura de Créditos Adicionais							

Emissão: 30/09/2016 13:17:05

Homologado

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO/2016

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.222.800,00	1.222.800,00	174.340,57	14,25	587.937,18	48,08	634.862,82
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.222.800,00	1.222.800,00	174.340,57	14,25	587.937,18	48,08	634.862,82
Contribuições Sociais	1.222.800,00	1.222.800,00	174.340,57	14,25	587.937,18	48,08	634.862,82
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.222.800,00	1.222.800,00	174.340,57	14,25	587.937,18	48,08	634.862,82
DÉFICIT (IV)			598,42		83.400,27		-83.400,27
TOTAL (V) = (III + IV)	1.222.800,00	1.222.800,00	174.938,99	14,30	671.337,45	54,90	551.462,55

Emissão: 30/09/2016 13:17:05

Page 2 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTARIO DESPESAS

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO/2016

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.304.676,67	6.803.872,72	40.108.549,39	6.076.166,35	23.846.855,12	5.635.175,10	18.805.598,40	46,88	21.302.950,99
DESPESAS CORRENTES	25.597.781,41	3.822.206,68	29.419.988,09	4.747.290,53	21.031.414,30	5.167.174,53	17.866.475,53	60,72	11.553.512,56
Pessoal e Encargos Sociais	14.866.454,26	578.250,16	15.444.704,42	2.518.356,95	9.629.807,11	2.522.547,67	9.615.094,12	62,25	5.829.610,30
Juros e Encargos da Dívida	122.519,25		122.519,25		122.519,00	12.729,64	55.104,28	44,97	67.414,97
Outras Despesas Correntes	10.608.807,90	3.243.956,52	13.852.764,42	2.228.933,58	11.279.088,19	2.631.897,22	8.196.277,13	59,16	5.656.487,29
DESPESAS DE CAPITAL	5.744.895,26	2.981.666,04	8.726.561,30	1.328.875,82	2.815.440,82	468.000,57	939.122,87	10,76	7.787.438,43
Investimentos	5.407.127,26	3.006.666,04	8.413.793,30	1.328.875,82	2.502.673,82	416.063,07	731.372,87	8,69	7.682.420,43
Inversões Financeiras	25.000,00	-25.000,00							
Amortização da Dívida	312.768,00		312.768,00		312.767,00	51.937,50	207.750,00	66,42	105.018,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.962.000,00		1.962.000,00						1.962.000,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	1.110.323,33	2.955,00	1.113.278,33	174.938,99	671.337,45	176.071,35	668.267,93	60,02	445.010,40
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	34.415.000,00	6.806.827,72	41.221.827,72	6.251.105,34	24.518.192,57	5.811.246,45	19.473.866,33	47,24	21.747.961,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	34.415.000,00	6.806.827,72	41.221.827,72	6.251.105,34	24.518.192,57	5.811.246,45	19.473.866,33	47,24	21.747.961,39
SUPERÁVIT (XIII)							2.024.652,85		-2.024.652,85
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	34.415.000,00	6.806.827,72	41.221.827,72	6.251.105,34	24.518.192,57	5.811.246,45	21.498.519,18	52,15	19.723.308,54

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	1.110.323,33	2.955,00	1.113.278,33	174.938,99	671.337,45	176.071,35	668.267,93	60,02	445.010,40
Pessoal e Encargos Sociais	1.110.323,33	2.955,00	1.113.278,33	174.938,99	671.337,45	176.071,35	668.267,93	60,02	445.010,40
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.110.323,33	2.955,00	1.113.278,33	174.938,99	671.337,45	176.071,35	668.267,93	60,02	445.010,40
SUPERÁVIT (IV)	112.476,67		109.521,67						109.521,67
TOTAL (V) = (III + IV)	1.222.800,00	2.955,00	1.222.800,00	174.938,99	671.337,45	176.071,35	668.267,93	54,65	554.532,07

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2016

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

Emissão: 30/09/2016 13:17:05 Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Município de IPIRANGA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE JULHO a AGOSTO de 2016
CONSOLIDADO

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.304.676,67	40.108.549,39	6.076.166,35	23.846.855,12	5.635.175,10	18.805.598,40	96,56	46,88	21.302.950,99
LEGISLATIVA									
ACAO LEGISLATIVA	1.650.245,16	1.550.245,16	196.382,69	972.171,60	227.631,93	895.146,93	4,59	57,74	655.098,23
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
ADMINISTRACAO DE RECEITAS	132.500,00								
ADMINISTRACAO GERAL	4.050.000,00	4.147.500,00	468.467,81	2.987.594,15	609.891,55	2.477.710,09	12,72	59,73	1.669.789,91
CONTROLE INTERNO	14.500,00	14.500,00	-500,00	3.984,16	-500,00	3.984,16	0,02	27,47	10.515,84
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	30.000,00								
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	80.000,00	75.000,00	2.250,00	54.650,00	7.164,00	14.890,00	0,07	19,85	60.110,00
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
DEFESA CIVIL	60.000,00	1.539.000,00		138.103,66		137.202,06	0,70	8,91	1.401.797,94
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ADMINISTRACAO GERAL	27.500,00	17.500,00		2.335,79	216,00	2.195,88	0,01	12,54	15.304,12
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	236.500,00	325.033,03	28.589,24	191.608,33	39.292,42	154.044,09	0,79	47,39	170.988,94
ASSISTENCIA AO IDOSO	53.000,00	83.000,00	2.086,17	71.114,38	5.881,16	62.811,06	0,32	75,67	20.188,94
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	7.000,00	3.500,00							3.500,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.056.584,70	1.114.065,21	116.752,02	688.961,03	148.117,41	580.217,27	2,97	52,08	533.847,94
INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.000,00								
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	2.293.500,00	2.293.500,00	53.712,84	225.084,27	57.464,50	200.978,89	1,03	8,76	2.092.521,11
SAÚDE									
ADMINISTRACAO GERAL	1.541.700,00	1.744.700,00	250.426,13	1.228.268,18	272.479,84	1.110.989,64	5,70	63,67	633.710,36
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	978.500,00	1.097.305,23	17.412,41	568.007,56	85.924,76	461.179,66	2,36	42,02	636.125,57
ATENCAO BASICA	3.904.600,00	4.224.407,11	634.000,81	2.488.208,69	660.800,51	2.313.489,33	11,87	54,76	1.910.917,78
INFRA-ESTRUTURA URBANA	155.000,00	481.032,06	51.489,56	51.489,56	2.250,00	2.250,00	0,01	0,46	478.782,06
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	180.000,00	192.977,54	53.603,94	184.936,86	31.527,44	151.013,64	0,77	78,25	41.963,90
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	214.500,00	327.536,70	23.584,42	87.657,94	22.715,42	83.998,94	0,43	25,64	243.537,76
VIGILANCIA SANITARIA	7.000,00	9.212,74		3.317,78		3.317,78	0,01	36,01	5.894,96
TRABALHO									
FOMENTO AO TRABALHO		100.000,00		100.000,00	25.000,00	25.000,00	0,12	25,00	75.000,00
EDUCAÇÃO									
ADMINISTRACAO GERAL	448.458,99	489.958,99	78.363,41	351.762,69	95.284,69	304.967,75	1,56	62,24	184.991,24
EDUCACAO ESPECIAL	51.000,00	1.000,00							1.000,00
EDUCACAO INFANTIL	2.487.376,50	2.625.009,94	404.806,76	1.748.207,14	438.203,08	1.640.917,05	8,42	62,51	984.092,89
ENSINO FUNDAMENTAL	4.062.426,63	4.293.814,19	631.904,10	3.098.382,75	811.953,28	2.758.035,62	14,16	64,23	1.535.778,57
ENSINO PROFISSIONAL	9.500,00	8.000,00	260,00	260,00					8.000,00
ENSINO SUPERIOR	180.000,00	165.000,00		162.000,00	8.100,00	67.230,00	0,34	40,74	97.770,00
CULTURA									
DIFUSAO CULTURAL	317.000,00	132.000,00	870,00	22.322,44	2.750,00	14.266,87	0,07	10,80	117.733,13

Emissão: 30/09/2016 13:20:55

Homologado

Município de IPIRANGA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE JULHO a AGOSTO de 2016
CONSOLIDADO

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEO	33.000,00								
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO									
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.659.250,00	4.304.375,24	830.644,40	2.009.882,26	360.483,75	649.704,07	3,33	15,09	3.654.671,17
SERVICOS URBANOS	2.057.500,00	4.032.409,94	1.261.236,32	3.325.061,02	1.048.514,50	2.491.812,76	12,79	61,79	1.540.597,18
HABITAÇÃO									
HABITACAO URBANA	3.000,00	3.000,00							3.000,00
SANEAMENTO									
SANEAMENTO BASICO URBANO	554.250,00	649.250,00	156.315,29	498.923,92	116.714,87	425.940,26	2,18	65,60	223.309,74
GESTÃO AMBIENTAL									
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	23.500,00	6.000,00							6.000,00
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	17.500,00	17.500,00		2.943,01	402,37	1.964,47	0,01	11,22	15.535,53
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA									
ABASTECIMENTO	5.500,00	5.500,00	306,69	306,69	306,69	306,69		5,57	5.193,31
ADMINISTRACAO GERAL	490.000,00	355.500,00	45.982,76	211.711,34	50.924,30	196.185,39	1,00	55,18	159.314,61
EXTENSAO RURAL	20.665,00	45.605,00		45.600,00		19.000,00	0,09	41,66	26.605,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
PROMOCAO INDUSTRIAL	300.000,00	84.860,00							84.860,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
PROMOCAO COMERCIAL	229.500,00	189.349,35	121.897,42	186.097,42	42.011,80	106.211,80	0,54	56,09	83.137,55
TURISMO	3.500,00	80.000,00	9.032,74	9.032,74	9.032,74	9.032,74	0,04	11,29	70.967,26
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
ENERGIA ELETRICA	175.000,00	175.000,00		72.759,65		2.759,65	0,01	1,57	172.240,35
TRANSPORTE									
TRANSPORTE RODOVIARIO	1.450.000,00	2.198.482,27	599.352,17	1.426.127,91	350.312,94	1.026.525,91	5,27	46,69	1.171.956,36
DESPORTO E LAZER									
DESPORTO COMUNITARIO	463.832,44	321.632,44	36.936,25	192.694,20	39.656,01	147.463,67	0,75	45,84	174.168,77
ENCARGOS ESPECIAIS									
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	435.287,25	435.287,25		435.286,00	64.667,14	262.854,28	1,34	60,38	172.432,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00							150.000,00
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.110.323,33	1.113.278,33	174.938,99	671.337,45	176.071,35	668.267,93	3,43	60,02	445.010,40
TOTAL (III) = (I + II)	R$ 34.415.000,00	R$ 41.221.827,72	R$ 6.251.105,34	R$ 24.518.192,57	R$ 5.811.246,45	R$ 19.473.866,33	100,00	47,24	R$ 21.747.961,39

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.110.323,33	1.113.278,33	174.938,99	671.337,45	176.071,35	668.267,93	100,00	60,02	445.010,40
LEGISLATIVA	40.000,00	40.000,00	5.372,42	19.773,92	7.906,89	19.773,92	2,95	49,43	20.226,08
ACAO LEGISLATIVA	40.000,00	40.000,00	5.372,42	19.773,92	7.906,89	19.773,92	2,95	49,43	20.226,08
ADMINISTRAÇÃO	245.096,32	245.096,32	35.854,72	139.000,73	35.854,72	139.000,73	20,80	56,71	106.095,59
ADMINISTRACAO GERAL	245.096,32	245.096,32	35.854,72	139.000,73	35.854,72	139.000,73	20,80	56,71	106.095,59
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.500,00	1.500,00							1.500,00

Emissão: 30/09/2016 13:20:55

Homologado

Município de IPIRANGA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE JULHO a AGOSTO de 2016
CONSOLIDADO

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	1.500,00	1.500,00							1.500,00
SAÚDE	267.000,00	247.000,00	37.030,23	145.198,62	37.030,23	145.198,62	21,72	58,78	101.801,38
ADMINISTRACAO GERAL	267.000,00	247.000,00	37.030,23	145.198,62	37.030,23	145.198,62	21,72	58,78	101.801,38
EDUCAÇÃO	540.227,01	563.182,01	91.854,97	352.666,02	91.854,97	352.666,02	52,77	62,62	210.515,99
ADMINISTRACAO GERAL	8.315,01	24.315,01	180,66	6.968,09	180,66	6.968,09	1,04	28,65	17.346,92
EDUCACAO ESPECIAL	7.050,00								
EDUCACAO INFANTIL	254.082,00	204.082,00	42.081,19	126.693,32	42.081,19	126.693,32	18,95	62,07	77.388,68
ENSINO FUNDAMENTAL	270.780,00	334.785,00	49.593,12	219.004,61	49.593,12	219.004,61	32,77	65,41	115.780,39
SANEAMENTO	16.500,00	16.500,00	4.826,65	14.698,16	3.424,54	11.628,64	1,74	70,47	4.871,36
SANEAMENTO BASICO URBANO	16.500,00	16.500,00	4.826,65	14.698,16	3.424,54	11.628,64	1,74	70,47	4.871,36

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº827/2014

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº827/2014
Secretária: Secretária Municipal de Educação
Chefe Imediato: MARLENITA RODRIGUES PARREIRA
Lotação: EMEB JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
Nome: CLEVANI BATISTA DE MORAIS Matricula: 903
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período de Avaliação: de 10/09/2013 a 27/11/2015
Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 054 DE 04 DE ABRIL DE 2016, APÓS A ANÁLISE DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE **APTO** AO SERVIÇO PÚBLICO DO SERVIDOR (A) **CLEVANI BATISTA DE MORAIS**, TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA **92,85.**
MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Nome : Alex Alves da Silva Assinatura:
Nome : Zelia Giongo Assinatura:
Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:
Nome : Monica Eliza Gobbi Assinatura:
Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:

PROCURADORIA JURIDICA
RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº827/2014

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº827/2014
Secretária: Secretária de Infraestrutura
Chefe Imediato: AGUINALDO FURTADO DE MORAIS
Lotação: GARAGEM
Nome: MARCELO FIANCO Matricula: 900
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO
Período de Avaliação: de 06/09/2013 a 13/11/2015
Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 054 DE 04 DE ABRIL DE 2016, APÓS A ANÁLISE DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE **APTO** AO SERVIÇO PÚBLICO DO SERVIDOR (A) **MARCELO FIANCO**, TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA **100.**
MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Nome : Alex Alves da Silva Assinatura:
Nome : Zelia Giongo Assinatura:
Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:
Nome : Monica Eliza Gobbi Assinatura:
Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:

PROCURADORIA JURIDICA
RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº827/2014

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº827/2014
Secretária: Secretária Municipal de Educação

Chefe Imediato: JOELMA DUARTE LIMA
Lotação: EMEB JORGE EDUARDO RAPOSO DE MEDEIROS
Nome: MARIA DE JESUS ALVES DE SOUSA Matricula: 854
Cargo: GUARDA
Período de Avaliação: de 30/08/2013 a 27/11/2015
Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 054 DE 04 DE ABRIL DE 2016, APÓS A ANÁLISE DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE **APTO** AO SERVIÇO PÚBLICO DO SERVIDOR (A) **MARIA DE JESUS ALVES DE SOUSA,** TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA **87,85.**
MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Nome : Alex Alves da Silva Assinatura:
Nome : Zelia Giongo Assinatura:
Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:
Nome : Monica Eliza Gobbi Assinatura:
Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:

PROCURADORIA JURIDICA
RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº827/2014

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL **LEI Nº827/2014**
Secretária: Secretária de Infraestrutura
Chefe Imediato: VIVIANE BONIFACIO DE MELO
Lotação: GARAGEM
Nome: MARIA SOARES DE AMORIN PANIAGO Matricula: 847
Cargo: GARI
Período de Avaliação: de 29/08/2013 a 13/11/2016
Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 054 DE 04 DE ABRIL DE 2016, APÓS A ANÁLISE DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE **APTO** AO SERVIÇO PÚBLICO DO SERVIDOR (A) **MARIA SOARES DE AMORIN PANIAGO,** TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA **100.**
MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Nome : Alex Alves da Silva Assinatura:
Nome : Zelia Giongo Assinatura:
Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:
Nome : Monica Eliza Gobbi Assinatura:
Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:

PROCURADORIA JURIDICA
RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº827/2014

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL **LEI Nº827/2014**
Secretária: Secretária de Assistência Social
Chefe Imediato: MARCOS PAULO QUIRINO
Lotação: CONSELHO TUTELAR
Nome: MARIA JOSE ALVES RODRIGUES Matricula:842
Cargo: GUARDA
Período de Avaliação: de 27/08/2013 a 02/08/2016
Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 222 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015, APÓS A ANÁLISE DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE **APTO** AO SERVIÇO PÚBLICO DO SERVIDOR (A) **MARIA JOSE ALVES RODRIGUES,** TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA **100.**
MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Nome : Alex Alves da Silva Assinatura:
Nome : Zelia Giongo Assinatura:
Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:
Nome : Monica Eliza Gobbi Assinatura:
Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:

PROCURADORIA JURIDICA
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE AVALIAÇÃO DE SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

REQUERENTE/RECORRENTE: JAIR SANTOS DE QUEIROZ

REQUERIDO/RECORRIDO: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT – PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO:

PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE PERÍODO PROBATÓRIO. JAIR SANTOS DE QUEIROZ. MATRÍCULA Nº 950. GUARDA.

DESPACHO:

Trata-se de procedimento destinado a apurar a aptidão e capacidade para o desempenho do cargo de GUARDA ocupado pelo Servidor em período probatório JAIR SANTOS DE QUEIROZ.

Após procedência parcial do recurso e complementação da ficha de avaliação do Servidor, a Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional do Plano de Cargos e Carreiras exarou novo relatório final que considerou INAPTO o servidor em estágio probatório acima citado.

Assim, a vista constante em todo o procedimento destinado a apurar a aptidão e capacidade para o desempenho **do Servidor em estágio probatório, em especial o Parecer Jurídico o qual acolho por seus próprios fundamentos, HOMOLOGO o parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional do Plano de Cargos e Carreiras, que considerou INAPTO o servidor em estágio probatório.**

DETERMINO, em atendimento ao disposto no artigo 20, § 2º da Lei nº 379/99 e art. 12 do Decreto Municipal 74/2015, a exoneração do servidor JAIR SANTOS QUEIROZ**, guarda, matrícula nº 950.**

Elabore-se portaria, publicando-se na Imprensa Oficial do Município. Oficie-se o servidor dando ciência desta decisão. E por fim, registre-se que exauriram-se as fases recursais no âmbito administrativo.

P.R.I. Cumpra-se.

Itiquira, 12 de setembro de 2016.

Humberto Bortolini

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº827/2014
Secretária: Secretária Municipal de Assistência Social
Chefe Imediato: SUZANA FRANCISCA DA SILVA
Lotação: CRAS
Nome: DARIO LUIZ DA SILVA Matricula: 930
Cargo: TÉCNICO EM INFORMATICA
Período de Avaliação: de 16/09/2013 a 22/10/2015
Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 054 DE 04 DE ABRIL DE 2016, APÓS A ANÁLISE DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE **APTO** AO SERVIÇO PÚBLICO DO SERVIDOR (A) **DARIO LUIZ DA SILVA,** TENDO EM VÍSTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA **100.**
MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Nome : Alex Alves da Silva Assinatura:
Nome : Zelia Giongo Assinatura:
Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:
Nome : Monica Eliza Gobbi Assinatura:

Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:

PROCURADORIA JURIDICA
RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº827/2014
Secretária: Secretária de Infraestrutura
Chefe Imediato: AGUINALDO FURTADO DE MORAIS
Lotação: GARAGEM
Nome: JOSE EDUARDO GALDINO Matricula:928
Cargo: OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA
Período de Avaliação: de 16/09/2013 a 13/11/2015
Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 054 DE 04 DE ABRIL DE 2016, APÓS A ANÁLISE DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE **APTO** AO SERVIÇO PÚBLICO DO SERVIDOR (A) **JOSE EDUARDO GALDINO**, TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA **95,83.**
MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Nome : Alex Alves da Silva Assinatura:
Nome : Zelia Giongo Assinatura:
Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:
Nome : Monica Eliza Gobbi Assinatura:
Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:

PROCURADORIA JURIDICA
RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº827/2014
Secretária: Secretária Municipal de Saúde
Chefe Imediato: MARQUES ALVES SANTANA
Lotação: PRONTO ATENDIMENTO ADROALDO GATTO – OURO BRANCO DO SUL
Nome: JAYNE PACHECO FERREIRA Matricula:975
Cargo: RECEPCIONISTA
Período de Avaliação: de 18/11/2013 a 01/08/2016
Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 054 DE 04 DE ABRIL DE 2016, APÓS A ANÁLISE DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE **APTO** AO SERVIÇO PÚBLICO DO SERVIDOR (A) **JAYNE PACHECO FERREIRA**, TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA **97,22.**
MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Nome : Alex Alves da Silva Assinatura:
Nome : Zelia Giongo Assinatura:
Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:
Nome : Monica Eliza Gobbi Assinatura:
Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:

PROCURADORIA JURIDICA
RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº827/2014
Secretária: Secretária Municipal de Assistência Social
Chefe Imediato: SUZANA FRANCISCA DA SILVA
Lotação: CONVIVER – OURO BRANCO DO SUL
Nome: JHONATAN DOS SANTOS CARVALHO Matricula:925
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO
Período de Avaliação: de 13/09/2013 a 22/10/2015
Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 054 DE 04 DE ABRIL DE 2016, APÓS A ANÁLISE DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE **APTO** AO SERVIÇO PÚBLICO DO SERVIDOR (A) **JHONATAN DOS SANTOS CARVALHO**, TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA **100.**
MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Nome : Alex Alves da Silva Assinatura:
Nome : Zelia Giongo Assinatura:
Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:
Nome : Monica Eliza Gobbi Assinatura:
Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 165, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.

*"Homologa o enquadramento de progressão por classe dos Servidores Públicos Municipal referente ao **mês de setembro/2016**, realizado pela comissão de enquadramento, conforme determinação da lei nº 827, de 07 de maio de 2014."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 5l, incisos I e X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o advento da Lei n° 827, de 07 de maio de 2014, que dispôs sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Itiquira, entre outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de enquadramento de progressão por classes requeridas no mês de maio de 2016, segundo a lei supracitada;

CONSIDERANDO a instituição de Comissão de enquadramento pela Portaria Municipal nº. 074, de 14 de maio de 2014, conforme determinação no art. 39 da referida lei; e,

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 27 e seguintes, da Lei n° 827 de 07 de maio de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica homologado o enquadramento de progressão por classe dos Servidores Públicos Municipal, conforme segue:

MAT.	NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	ADMISSÃO	CLASSE	Enquadramento
850	SAMUEL GONÇALVES ALMEIDA	TECNICO DE ENFERMAGEM	29/08/2013	6A1	**6B2**
911	WAGNER PORTO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	11/09/2013	4A1	**4B2**
927	TEREZINHA MORAL LOPES CABRAL	ASSISTENTE SOCIAL	13/09/2013	11A1	**11B2**
883	HIDILENE NUNES DE OLIVEIRA	CONTROLE INTERNO	04/09/2013	13A1	**13B2**
884	CAMILA ANDRADE NANTES	ENFERMEIRO	04/09/2013	11A1	**11B2**
895	FRANCIELLE DALLA VALLE	ODONTOLOGO	05/09/2013	12A1	**12B2**
902	SIDRIANA GIACOMOLLI	PROCURADORA JURIDICA	09/09/2013	13A1	**13B2**
865	IVANILDE GONÇALVES DE MATOS	ART. EM COPA E COZINHA	02/09/2013	1A1	**AB2**
436	AILTON JOSE DA ROCHA	TECNICO EM CONTABILIDADE	01/04/2002	6B5	**6C5**
871	JULIANE PRESOTTO	PREGOEIRO	03/09/2013	9A1	**9B2**

851	FRANCISCO E. M. DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	29/08/2013	11A1	**11B2**
886	SULENE PEREIRA BORGES	FIOTERAPEUTA	04/09/2013	11A1	**11B2**
244	HEBER LUIZ MARQUES	MEDICO VETERTINÁRIO	01/04/2002	12A5	**12B5**
872	CINTIA LOURENÇO DA MATA	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/09/2013	6A1	**6B2**
921	BARBARA F. L FISCHER LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO	12/09/2013	6A1	**6B2**
925	JHONATAN DOS SANTOS CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/09/2013	6A1	**6B2**
893	LUCIANA RODRIGUES ARAGÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/09/2013	2A1	**2B2**
857	ADRYELE DA SILVA FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/08/2013	2A1	**2B2**
897	ORMEZINDA TORQUATO ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/09/2013	2A1	**2B2**
912	ELIZABETH ABREU DA SILVA	GUARDA	11/09/2013	1A1	**1B2**
888	SANDRA REGINA SILVA AFONSO	GUARDA	04/09/2013	1A1	**1B2**
904	ENIA MARIA CABRAL RIBEIRO	GUARDA	10/09/2013	1A1	**1B2**
901	EZEQUIEL PREIRA DA SILVA	GUARDA	06/09/2013	1A1	**1B2**
849	NOEMI MORAIS CARNEIRO	GUARDA	29/08/2013	1A1	**1B2**
848	TAYNA BALDANZA SANTOS	GUARDA	29/08/2013	1A1	**1B2**
842	MARIA JOSEN A. RODRIGUES	GUARDA	27/08/2013	1A1	**1B2**
874	GLEICIANE PEREIRA DA COSTA	GUARDA	03/09/2013	1A1	**1B2**
854	MARIA DE JESUS A. DE SOUZA	GUARDA	30/08/2013	1A1	**1B2**
914	LUZIA MARIA DE O. P. DA SILVA	GARI	11/09/2013	1A1	**1B2**
873	MARIA ANTONIA LINS	GARI	03/09/2013	1A1	**1B2**
847	MARIA S. DE AMORIN PANIAGO	GARI	29/08/2013	1A1	**1B2**
891	EUNICE LINS OURIVES	ARTIFICIE DE COPA E COZINHA	05/09/2013	1A1	**1B2**
846	MAYARA FERNANDA DE JESUS VIEIRA	AMLMOXARIFE	29/08/2013	2A1	**2B2**
903	CLEVANI BATISTA DE MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS	10/09/2013	1A1	1B2
894	JOVACI FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	05/09/2013	1A1	1B2
899	FRANCISVALDO BASTOS CORREA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	06/09/20113	1A1	1B2
856	ZILDA APARECIDA RABELO	GUARDA	30/08/2013	1A1	1B2
863	CLAUDINEI GUIMARAES DA SILVA	GUARDA	02/09/2013	1A1	1B2
855	ELIANE RABELO	GUARDA	30/08/2013	1A1	1B2
867	LUZINEIDE GONÇALVES DE MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS	02/09/2013	1A1	1B2
866	ELIZABETE BISLER STACHOSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS	02/09/2013	1A1	1B2
104	DAVINIA INACIO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/04/1994	6B7	**6B7**
841	ELEN CARINA PEREIRA ORMUND	ENFERMEIRA	26/08/2013	11A2	**11A2**

Art. 2° – O servidor que se julgar prejudicado com o enquadramento por considerá-lo em desacordo com as normas desta lei, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação dos atos de enquadramento, dirigir-se ao Prefeito Municipal com requerimento fundamentado solicitando revisão do ato em que o enquadrou.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2016.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 26 de setembro de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 164, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.

"Retornar, a pedido, o Servidor Público abaixo mencionado ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 87 § 1°, da Lei Municipal n º 379, de 03 de março de 1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos), e

CONSIDERANDO o deferimento ao requerimento protocolado nos órgãos/unidades administrativos competente do Poder Executivo/Prefeitura Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retornar ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo/Prefeitura Municipal **a partir de 01 de outubro de 2016**, o Servidor abaixo relacionado:

1. ALDENOR VELASO DOS SANTOS, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, **no Cargo de PEDREIRO,** admitida em 02/04/2002, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentárias e financeiras, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Itiquira-MT., em 26 de setembro de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 149, DE 15 DE AGOSTO DE 2016.

Suspende o gozo das férias concedidas pela Portaria nº 139/2016, dos servidores públicos que especifica, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o interesse público e a necessidade de serviço;

R E S O L V E:

Art. 1° - Suspender o gozo de 15 (quinze) dias das férias concedidas pela Portaria nº 139/2016, do Servidor abaixo relacionado.

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
ADALBERTO PEREIRA DE ANICESIO	SECRETARIO DE ESPORTES	02/01/2015 A 02/01/2016	15/08/2016 A 30/08/2016	15/08/2016

Parágrafo Único – O período suspenso será gozado em momento oportuno a ser acordado entre as partes.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 01 de agosto de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº827/2014

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL **LEI Nº827/2014**
Secretária: Secretária Municipal de Saúde
Chefe Imediato: ODECI TEREZINHA DALLA VALLE
Lotação: P.A ADROALDO GATTO-OURO BRANCO DO SUL
Nome: JOANIL ALVES SANTANA Matricula: 844
Cargo: GUARDA
Período de Avaliação: de 28/08/2013 a 21/01/2016
Parecer Conclusivo:. A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 222 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015, APÓS A ANÁLISE DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE **APTA** AO SERVIÇO PÚBLICO DO SERVIDOR **JOANIL ALVES SANTANA,** TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA **86,00.**
MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Nome : Alex Alves da Silva Assinatura:
Nome : Zelia Giongo Assinatura:
Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:
Nome : Monica Eliza Gobbi Assinatura:
Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:

PROCURADORIA JURIDICA
RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL **LEI Nº827/2014**
Secretária: Secretária Municipal de Saúde
Chefe Imediato: MARQUES ALVES SANTANA
Lotação: PRONTO ATENDIMENTO ADROALDO GATTO – OURO BRANCO DO SUL
Nome: SAULO MARIANO DE OLIVEIRA Matricula:974
Cargo: MOTORISTA
Período de Avaliação: de 18/11/2013 a 01/08/2016
Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 054 DE 04 DE ABRIL DE 2016, APÓS A ANÁLISE DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE **APTO** AO SERVIÇO PÚBLICO DO SERVIDOR (A) **SAULO MARIANO DE OLIVEIRA,** TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA **97,42 .**
MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Nome : Alex Alves da Silva Assinatura:
Nome : Zelia Giongo Assinatura:
Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:
Nome : Monica Eliza Gobbi Assinatura:
Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:

PROCURADORIA JURIDICA
RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL **LEI Nº827/2014**
Secretária: Secretária Municipal de Educação
Chefe Imediato: JOELMA DUARTE LIMA
Lotação: EMEB JORGE EDUARDO RAPOSO DE MEDEIROS
Nome: LINDALVA RUFINO BARBOSA Matricula: 915
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período de Avaliação: de 12/09/2013 a 25/11/2015
Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 054 DE 04 DE ABRIL DE 2016, APÓS A ANÁLISE DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE **APTO** AO SERVIÇO PÚBLICO DO SERVIDOR (A) **LINDALVA RUFINO BARBOSA,** TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA **100.**
MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Nome : Alex Alves da Silva Assinatura:
Nome : Zelia Giongo Assinatura:
Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:
Nome : Monica Eliza Gobbi Assinatura:
Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:

PROCURADORIA JURIDICA
RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº827/2014

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL **LEI Nº827/2014**
Secretária: Secretária de Transito
Chefe Imediato: MARCOS PAULO QUIRINO
Lotação: DETRAN
Nome: EZEQUIEL PEREIRA DA SILVA Matricula:901
Cargo: GUARDA
Período de Avaliação: de 06/09/2013 a 28/10/2015
Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 054 DE 04 DE ABRIL DE 2016, APÓS A ANÁLISE DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE **APTO** AO SERVIÇO PÚBLICO DO SERVIDOR (A) **EZEQUIEL PEREIRA DA SILVA,** TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA **98,8.**
MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Nome : Alex Alves da Silva Assinatura:
Nome : Zelia Giongo Assinatura:
Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:
Nome : Monica Eliza Gobbi Assinatura:
Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:

PROCURADORIA JURIDICA
RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº827/2014

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº827/2014
Secretária: Secretária Municipal de Educação
Chefe Imediato: JOELMA DUARTE LIMA
Lotação: EMEB JORGE EDUARDO RAPOSO DE MEDEIROS
Nome: ELISABETE BISLER STACHOVSKI Matricula: 866
Cargo: GUARDA
Período de Avaliação: de 02/09/2013 a 25/11/2015
Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 054 DE 04 DE ABRIL DE 2016, APÓS A ANÁLISE DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE **APTO** AO SERVIÇO PÚBLICO DO SERVIDOR (A) **ELISABETE BISLER STACHOVSKI, MATRICULA 866,** TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA **100.**
MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Nome : Alex Alves da Silva Assinatura:
Nome : Zelia Giongo Assinatura:
Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:
Nome : Monica Eliza Gobbi Assinatura:
Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:

PROCURADORIA JURIDICA
RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº827/2014

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº827/2014
Secretária: Secretária Municipal de Assistência Social
Chefe Imediato: SUZANA FRANCISCA DA SILVA
Lotação: CRAS
Nome: FERNANDA RODRIGUES PACHECO Matricula: 965
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Período de Avaliação: de 24/10/2013 a 22/10/2016
Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 054 DE 04 DE ABRIL DE 2016, APÓS A ANÁLISE DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE **APTO** AO SERVIÇO PÚBLICO DO SERVIDOR (A) **FERNANDA RODRIGUES PACHECO,** TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA **100.**
MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Nome : Alex Alves da Silva Assinatura:
Nome : Zelia Giongo Assinatura:
Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:
Nome : Monica Eliza Gobbi Assinatura:
Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:

PROCURADORIA JURIDICA
RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº827/2014

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº827/2014
Secretária: Secretária de Administração
Chefe Imediato: MARCOS PAULO QUIRINO
Lotação: PREFEITURA MUNICIPAL
Nome: TAYNA BALDANZA SANTOS Matricula:848
Cargo: GUARDA
Período de Avaliação: de 29/08/2013 a 02/08/2016
Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 222 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015, APÓS A ANÁLISE DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE **APTO** AO SERVIÇO PÚBLICO DO SERVIDOR (A) **TAYNA BALDANZA SANTOS,** TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA **96,4.**
MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Nome : Alex Alves da Silva Assinatura:
Nome : Zelia Giongo Assinatura:
Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:
Nome : Monica Eliza Gobbi Assinatura:
Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:

PROCURADORIA JURIDICA
RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº827/2014

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº827/2014
Secretária: Secretária Municipal de Educação
Chefe Imediato: JOELMA DUARTE LIMA
Lotação: EMEB JORGE EDUARDO RAPOSO DE MEDEIROS
Nome: ELIANE RABELO DOS REIS Matricula: 855
Cargo: GUARDA
Período de Avaliação: de 30/08/2013 a 25/11/2015
Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 054 DE 04 DE ABRIL DE 2016, APÓS A ANÁLISE DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE **APTO** AO SERVIÇO PÚBLICO DO SERVIDOR (A) **ELIANE RABELO DOS REIS,** TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA **100.**
MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Nome : Alex Alves da Silva Assinatura:
Nome : Zelia Giongo Assinatura:
Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:
Nome : Monica Eliza Gobbi Assinatura:
Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:

PROCURADORIA JURIDICA
RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº827/2014

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº827/2014
Secretária: Secretária de Educação
Chefe Imediato: NADYA ZANINI CASTELO BRANCO
Lotação: ESCOLA MUNICIPAL ANFILOFIO DE SOUZA CAMPOS
Nome: EUNICE LINS OURIVES Matricula:891
Cargo: ARTIFICIE EM COPA E COZINHA
Período de Avaliação: de 05/09/2013 a 04/12/2015
Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 054 DE 04 DE ABRIL DE 2016, APÓS A ANÁLISE DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE **APTO** AO SERVIÇO PÚBLICO DO SERVIDOR (A) **EUNICE LINS OURIVES,** TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA **97,18.**
MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Nome : Alex Alves da Silva Assinatura:
Nome : Zelia Giongo Assinatura:
Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:
Nome : Monica Eliza Gobbi Assinatura:
Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:

PROCURADORIA JURIDICA
RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº827/2014

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL **LEI Nº827/2014**
Secretária: Secretária Municipal de Assistência Social
Chefe Imediato: SUZANA FRANCISCA DA SILVA
Lotação: CRAS
Nome: SOLANGE BATISTA DOS SANTOS Matricula: 939
Cargo: RECEPCIONISTA
Período de Avaliação: de 18/09/2013 a 22/10/2015
Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 054 DE 04 DE ABRIL DE 2016, APÓS A ANÁLISE DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE **APTO** AO SERVIÇO PÚBLICO DO SERVIDOR (A) **SOLANGE BATISTA DOS SANTOS,** TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA **100.**
MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Nome : Alex Alves da Silva Assinatura:
Nome : Zelia Giongo Assinatura:
Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:
Nome : Monica Eliza Gobbi Assinatura:
Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:

PROCURADORIA JURIDICA
RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº827/2014

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL **LEI Nº827/2014**
Secretária: Secretária Municipal de Saúde
Chefe Imediato: MARQUES ALVES SANTANA
Lotação: P.A ADROALDO GATTO-OURO BRANCO DO SUL
Nome: SAMUEL GONÇALVES DE ALMEIDA Matricula: 850
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Período de Avaliação: de 29/08/2013 a 14/03/2016
Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 054 DE 04 DE ABRIL DE 2016, APÓS A ANÁLISE DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE **APTO** AO SERVIÇO PÚBLICO DO SERVIDOR (A) **SAMUEL GONÇALVES DE ALMEIDA,** TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA **99,12.**
MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Nome : Alex Alves da Silva Assinatura:
Nome : Zelia Giongo Assinatura:
Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:
Nome : Monica Eliza Gobbi Assinatura:
Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:

PROCURADORIA JURIDICA
RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº827/2014

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL **LEI Nº827/2014**
Secretária: Secretária de Infraestrutura
Chefe Imediato: MARCOS PAULO QUIRINO
Lotação: GARAGEM
Nome: NOEMI MORAIS CARNEIRO Matricula: 849
Cargo: GUARDA
Período de Avaliação: de 29/08/2013 a 02/08/2016
Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 222 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015, APÓS A ANÁLISE DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE **APTO** AO SERVIÇO PÚBLICO DO SERVIDOR (A) **NOEMI MORAIS CARNEIRO,** TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA **89,4.**
MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Nome : Alex Alves da Silva Assinatura:
Nome : Zelia Giongo Assinatura:
Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:
Nome : Monica Eliza Gobbi Assinatura:
Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:

PROCURADORIA JURIDICA
RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº827/2014
Secretária: Secretária de Saúde
Chefe Imediato: LUCIMARIA GARCIA DA SILVA
Lotação: HMOB
Nome: VANDA APARECIDA MILHOMEN DA SILVA Matricula:959
Cargo: ENFERMEIRO
Período de Avaliação: de 20/09/2013 a 23/11/2015
Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 22 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015, APÓS A ANÁLISE DO RECURSO JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NO PROCESSO, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACATAR O CONCEITO DE **APTA** AO SERVIÇO PÚBLICO DA SERVIDOR (A) **VANDA APARECIDA MILHOMEN DA SILVA.**
MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Nome : Alex Alves da Silva Assinatura:
Nome : Zelia Giongo Assinatura:
Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:
Nome : Monica Eliza Gobbi Assinatura:
Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:

PROCURADORIA JURIDICA
RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº827/2014

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL **LEI Nº827/2014**
Secretária: Secretária Municipal de Assistência Social
Chefe Imediato: SUZANA FRANCISCA DA SILVA
Lotação: CONVIVER – OURO BRANCO DO SUL
Nome: NOEMI DE SOUZA SANTOS NOGUEIRA Matricula:967
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Período de Avaliação: de 24/10/2013 a 22/10/2015
Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 054 DE 04 DE ABRIL DE 2016, APÓS A ANÁLISE DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE **APTO** AO SERVIÇO PÚBLICO DO SERVIDOR (A) **NOEMI DE SOUZA SANTOS NOGUEIRA,** TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA **100.**
MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Nome : Alex Alves da Silva Assinatura:
Nome : Zelia Giongo Assinatura:
Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:
Nome : Monica Eliza Gobbi Assinatura:
Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:

PROCURADORIA JURIDICA
RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº827/2014

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº827/2014
Secretária: Secretária de Infraestrutura
Chefe Imediato: MARCOS PAULO QUIRINO
Lotação: GARAGEM
Nome: MILSON FARIAS DE MORAIS Matricula: 920
Cargo: GUARDA
Período de Avaliação: de 12/09/2013 a 02/08/2016
Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 222 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015, APÓS A ANÁLISE DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE **APTO** AO SERVIÇO PÚBLICO DO SERVIDOR (A) **MILSON FARIAS DE MORAIS,** TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA **100.**
MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Nome : Alex Alves da Silva Assinatura:
Nome : Zelia Giongo Assinatura:
Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:
Nome : Monica Eliza Gobbi Assinatura:
Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:

PROCURADORIA JURIDICA
RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº827/2014

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº827/2014
Secretária: Secretária Municipal de Assistência Social
Chefe Imediato: SUZANA FRANCISCA DA SILVA
Lotação: CRAS
Nome: MAGNO JUNIOR DE LIMA Matricula: 945
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período de Avaliação: de 19/09/2013 a 22/10/2015
Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 054 DE 04 DE ABRIL DE 2016, APÓS A ANÁLISE DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE **APTO** AO SERVIÇO PÚBLICO DO SERVIDOR (A) **MAGNO JUNIOR DE LIMA,** TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA **100.**
MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Nome : Alex Alves da Silva Assinatura:
Nome : Zelia Giongo Assinatura:
Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:
Nome : Monica Eliza Gobbi Assinatura:
Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:

PROCURADORIA JURIDICA
RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº827/2014

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº827/2014
Secretária: Secretária de Municipal de Educação
Chefe Imediato: JOELMA DUARTE LIMA
Lotação: EMEB JORGE EDUARDO RAPOSO MEDEIROS
Nome: LUSINEIDE GONÇALVES DE MATOS Matricula: 867
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período de Avaliação: de 02/09/2013 a 26/11/2015
Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 222 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015, APÓS A ANÁLISE DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE **APTO** AO SERVIÇO PÚBLICO DO SERVIDOR (A) **LUSINEIDE GONÇALVES DE MATOS,** TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA **100.**
MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Nome : Alex Alves da Silva Assinatura:
Nome : Zelia Giongo Assinatura:
Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:
Nome : Monica Eliza Gobbi Assinatura:
Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:

PROCURADORIA JURIDICA
RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº827/2014

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº827/2014
Secretária: Secretária de Infraestrutura
Chefe Imediato: ROGERIO SOARES DOS SANTOS
Lotação: GARAGEM
Nome: EDILSON DE PAULA FERREIRA Matricula:955
Cargo: GARI
Período de Avaliação: de 20/09/2013 a 16/11/2015
Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 054 DE 04 DE ABRIL DE 2016, APÓS A ANÁLISE DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE **APTO** AO SERVIÇO PÚBLICO DO SERVIDOR (A) **EDILSON DE PAULA FERREIRA,** TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA **89.**
MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Nome : Alex Alves da Silva Assinatura:
Nome : Zelia Giongo Assinatura:
Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:
Nome : Monica Eliza Gobbi Assinatura:
Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:

PROCURADORIA JURIDICA
RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº827/2014

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº827/2014
Secretária: Secretária de Infraestrutura
Chefe Imediato: AGUINALDO FURTADO DE MORAIS
Lotação: GARAGEM
Nome: DIVINO SEVERINO DE OLIVEIRA Matricula:929
Cargo: PINTOR
Período de Avaliação: de 16/09/2013 a 13/11/2015
Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 054 DE 04 DE ABRIL DE 2016, APÓS A ANÁLISE DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE **APTO** AO SERVIÇO PÚBLICO DO SERVIDOR (A) **DIVINO SEVERINO DE OLIVEIRA,** TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA **91.**
MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Nome : Alex Alves da Silva Assinatura:
Nome : Zelia Giongo Assinatura:
Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:
Nome : Monica Eliza Gobbi Assinatura:
Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:

PROCURADORIA JURIDICA
RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº827/2014

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº827/2014
Secretária: Secretária de Infraestrutura – Ouro Branco do Sul
Chefe Imediato: IRENO VERONEZE
Lotação: INFRAESTRUTURA – OURO BRANCO DO SUL
Nome: DANILO SANTOS SILVA Matricula:948
Cargo: GARI
Período de Avaliação: de 19/09/2013 a 02/08/2016
Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 054 DE 04 DE ABRIL DE 2016, APÓS A ANÁLISE DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE **APTO** AO SERVIÇO PÚBLICO DO SERVIDOR (A) **DANILO SANTOS SILVA,** TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA **95,4.**
MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Nome : Alex Alves da Silva Assinatura:
Nome : Zelia Giongo Assinatura:
Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:
Nome : Monica Eliza Gobbi Assinatura:
Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RESUMO DA ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 003/2016
PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS E APLICADOS NO MUNICÍPIO REFERENTE AO SEGUNDO QUADRIMETRE DE 2016.

Ata da audiência pública nº. 003/2016 Prestação de contas dos recursos recebidos e aplicados no município referente ao segundo quadrimestre de 2016. Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis, às dezenove horas e quinze minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, em cumprimento as metas fiscais do segundo quadrimestre do exercício de 2016, nos termos do artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos à população as atividades desenvolvidas por cada Secretaria no segundo quadrimestre de 2016. A audiência pública contou com a presença de representantes das Secretarias de Administração e Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Desporto, Secretaria de Gestão Social, Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Saúde. A Audiência encerrou às 21 horas.

PREV-JACI
PORTARIA N.º 088/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra Agustinha Rodrigues Rangel."

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c Art. 90, inciso I, II, III e Parágrafo único da Lei Municipal n.º 1.417/2012, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaciara/ MT; e das Leis nº 1.524/2013, Lei nº 1.584/2014, Lei nº 1.671/2015 e Lei nº 1.712/2016, que dispõe sobre a reposição salarial, dos vencimentos dos Servidores Públicos efetivos, inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição**, a servidora Sra. **AGUSTINHA RODRIGUES RANGEL**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 0330566-0 SSP/MT e CPF n.º 284.197.231-34, estável no cargo de Oficial Administrativo, Classe "E" Nível 35", lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sob matricula n.º 122, com proventos integrais conforme processo administrativo do **PREV-JACI**, n.º **2016.04.01567P,** a partir da data de sua publicação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Jaciara-MT- MT, 30 de Setembro de 2016.

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

PREV-JACI
PORTARIA N.º 089/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuiçãoao servidor Sr. Moise Rodrigues de Moraes."

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Groso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.417 de 13 de março de 2012, que rege a previdência municipal, Tabela de Vencimentos da Lei n.º 1.712 de 01 de abril de 2016, que dispõe sobre a reposição salarial dos vencimentos dos servidores públicos efetivos ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal de Jaciara/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição**, ao Sr. **MOISE RODRIGUES DE MORAES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 1479334-2 - SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 205.168.431-68, servidor estável no cargo de Agente de serviços gerais, Padrão "35", Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutural, com **proventos integrais**, conforme processo administrativo do PREV-JACI, n.º **2016.04.01568P**, **a partir da data da sua publicação até posterior deliberação.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara/MT, 30 de setembro de 2016.

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo: ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - JULHO/AGOSTO/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO 2016	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	59.474.356,17	59.474.356,17	10.008.937,03	16,83	44.813.330,91	75,35	14.661.025,26
RECEITAS CORRENTES	56.924.356,17	56.924.356,17	9.275.721,39	16,29	43.112.260,90	75,74	13.812.095,27
RECEITA TRIBUTARIA	7.939.390,48	7.939.390,48	1.259.367,51	15,86	6.917.349,93	87,13	1.022.040,55
Impostos	6.796.438,40	6.796.438,40	1.159.727,78	17,06	6.017.883,07	88,54	778.555,33
Taxas	1.142.952,08	1.142.952,08	99.639,73	8,72	899.466,86	78,70	243.485,22
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	2.799.197,93	2.799.197,93	257.372,72	9,19	1.730.427,68	61,82	1.068.770,25
Contribuicoes Sociais	1.936.000,00	1.936.000,00	0,00	0,00	966.034,54	49,90	969.965,46
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	863.197,93	863.197,93	257.372,72	29,82	764.393,14	88,55	98.804,79
RECEITA PATRIMONIAL	1.917.842,93	1.917.842,93	113.422,86	5,91	1.911.998,53	99,70	5.844,40
Receitas Imobiliárias	5.342,93	5.342,93	4.925,00	92,18	23.365,00	437,31	-18.022,07
Receitas de Valores Mobiliários	1.912.500,00	1.912.500,00	108.497,86	5,67	1.888.633,53	98,75	23.866,47
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.714.725,69	2.714.725,69	487.050,41	17,94	1.869.274,32	68,86	845.451,37
Receita de Serviços	2.714.725,69	2.714.725,69	487.050,41	17,94	1.869.274,32	68,86	845.451,37
TRANSFERENCIAS CORRENTES	40.058.854,53	40.058.854,53	6.599.314,76	16,47	28.756.390,24	71,79	11.302.464,29
Transferências Intergovernamentais	39.495.159,76	39.495.159,76	6.471.157,84	16,38	28.267.972,61	71,57	11.227.187,15
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	563.694,77	563.694,77	128.156,92	22,74	488.417,63	86,65	75.277,14
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.494.344,61	1.494.344,61	559.193,13	37,42	1.926.820,20	128,94	-432.475,59
Multas e Juros de Mora	271.109,96	271.109,96	35.724,81	13,18	218.226,57	80,49	52.883,39
Indenizações e Restituições	201.334,96	201.334,96	486.277,73	241,53	1.407.843,44	699,25	-1.206.508,48
Receita da Dívida Ativa	721.899,69	721.899,69	31.065,08	4,30	283.025,20	39,21	438.874,49
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortiza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	300.000,00	300.000,00	6.125,51	2,04	17.724,99	5,91	282.275,01
RECEITAS DE CAPITAL	2.550.000,00	2.550.000,00	733.215,64	28,75	1.701.070,01	66,71	848.929,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	603.000,00	301,50	-403.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	603.000,00	402,00	-453.000,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.350.000,00	2.350.000,00	733.215,64	31,20	1.098.070,01	46,73	1.251.929,99
Transferências Intergovernamentais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	240.000,00	240,00	-140.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	2.250.000,00	2.250.000,00	733.215,64	32,59	858.070,01	38,14	1.391.929,99
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.444.200,00	2.444.200,00	0,00	0,00	792.784,98	32,44	1.651.415,02
Receita de Contribuições	2.299.000,00	2.299.000,00	0,00	0,00	767.480,16	33,38	1.531.519,84
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	145.200,00	145.200,00	0,00	0,00	25.304,82	17,43	119.895,18
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	61.918.556,17	61.918.556,17	10.008.937,03	16,16	45.606.115,89	73,66	16.312.440,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO 2016	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	61.918.556,17	61.918.556,17	10.008.937,03	16,16	45.606.115,89	73,66	16.312.440,28
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	61.918.556,17	61.918.556,17	10.008.937,03	16,16	45.606.115,89	73,66	16.312.440,28
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

FRANCISCA MOREIRA DO NASCIMENTO
Encarregada da Contabilidade

VALDIS CASTILHO SOARES JUNIOR
Sec. Mun. de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO 2016 (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO 2016 (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	60.617.371,02	60.770.300,38	8.761.138,68	46.948.218,53	13.822.081,85	10.315.013,08	43.724.856,67	17.045.443,71	37.895.727,38	0,00
DESPESAS CORRENTES	53.850.247,02	55.830.983,78	8.072.278,76	44.352.556,23	11.478.427,55	9.675.198,31	41.581.670,77	14.249.313,01	35.861.906,51	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.076.756,57	34.002.096,77	5.674.312,81	24.789.347,45	9.212.749,32	5.674.312,81	24.789.347,45	9.212.749,32	21.954.174,28	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	116.100,00	58.700,00	0,00	47.151,13	11.548,87	4.374,71	25.889,37	32.810,63	25.889,37	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.657.390,45	21.770.187,01	2.397.965,95	19.516.057,65	2.254.129,36	3.996.510,79	16.766.433,95	5.003.753,06	13.881.842,86	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.632.810,44	3.805.003,04	688.859,92	2.595.662,30	1.209.340,74	639.814,77	2.143.185,90	1.661.817,14	2.033.820,87	0,00
INVESTIMENTOS	4.811.050,00	2.208.149,00	235.399,76	1.176.829,13	1.031.319,87	330.285,81	1.176.829,13	1.031.319,87	1.067.464,10	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	821.760,44	1.596.854,04	453.460,16	1.418.833,17	178.020,87	309.528,96	966.356,77	630.497,27	966.356,77	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	532.943,56	532.943,56	0,00	0,00	532.943,56	0,00	0,00	532.943,56	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	601.370,00	601.370,00	0,00	0,00	601.370,00	0,00	0,00	601.370,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	1.301.185,15	1.148.255,79	216.625,60	827.757,34	320.498,45	216.625,60	827.757,34	320.498,45	395.885,99	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	61.918.556,17	61.918.556,17	8.977.764,28	47.775.975,87	14.142.580,30	10.531.638,68	44.552.614,01	17.365.942,16	38.291.613,37	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	61.918.556,17	61.918.556,17	8.977.764,28	47.775.975,87	14.142.580,30	10.531.638,68	44.552.614,01	17.365.942,16	38.291.613,37	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							1.053.501,88			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	61.918.556,17	61.918.556,17	8.977.764,28	47.775.975,87		10.531.638,68	45.606.115,89		38.291.613,37	0,00

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

FRANCISCA MOREIRA DO NASCIMENTO
Encarregada da Contabilidade

VALDIS CASTILHO SOARES JUNIOR
Sec. Mun. de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.617.371,02	60.770.300,38	8.761.138,68	46.948.218,53	98,27	13.822.081,85	10.315.013,08	43.724.856,67	98,14	17.045.443,71	0,00
Legislativa	2.378.169,38	2.378.169,38	0,00	1.016.829,05	2,13	1.361.340,33	0,00	1.016.829,05	2,28	1.361.340,33	0,00
Ação Legislativa	2.378.169,38	2.378.169,38	0,00	1.016.829,05	2,13	1.361.340,33	0,00	1.016.829,05	2,28	1.361.340,33	0,00
Administração	5.874.560,65	7.387.517,05	1.518.249,46	6.591.033,65	13,80	796.483,40	1.719.309,73	6.195.199,55	13,91	1.192.317,50	0,00
Planejamento e Orçamento	926.586,62	1.033.760,62	453.107,97	979.989,04	2,05	53.771,58	467.085,47	979.989,04	2,20	53.771,58	0,00
Administração Geral	4.671.784,91	5.917.577,31	1.008.417,70	5.184.507,48	10,85	733.069,83	1.156.424,91	4.813.865,93	10,80	1.103.711,38	0,00
Controle Interno	81.757,47	126.807,47	36.813,24	125.959,01	0,26	848,46	36.813,24	125.959,01	0,28	848,46	0,00
Formação de Recursos Humanos	18.000,00	25.940,00	580,00	21.140,00	0,04	4.800,00	3.880,00	21.140,00	0,05	4.800,00	0,00
Alimentação e Nutrição	176.431,65	283.431,65	19.330,55	279.438,12	0,58	3.993,53	55.106,11	254.245,57	0,57	29.186,08	0,00
Segurança Pública	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	2.083.046,52	2.341.596,52	426.555,92	2.146.928,75	4,49	194.667,77	515.129,65	1.982.521,51	4,45	359.075,01	0,00
Administração Geral	5.000,00	9.900,00	2.199,00	8.647,00	0,02	1.253,00	2.199,00	8.647,00	0,02	1.253,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	7.000,00	10.540,00	0,00	10.500,00	0,02	40,00	1.440,00	10.500,00	0,02	40,00	0,00
Assistência ao Idoso	94.613,04	137.585,04	19.605,33	120.255,94	0,25	17.329,10	28.002,82	104.511,11	0,23	33.073,93	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	2.440,38	440,38	0,00	0,00	0,00	440,38	0,00	0,00	0,00	440,38	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	369.604,89	456.429,89	71.127,43	427.550,14	0,89	28.879,75	94.365,56	395.079,27	0,89	61.350,62	0,00
Assistência Comunitária	1.604.388,21	1.726.701,21	333.624,16	1.579.975,67	3,31	146.725,54	389.122,27	1.463.784,13	3,29	262.917,08	0,00
Previdência Social	4.835.738,00	4.835.738,00	0,00	1.872.108,40	3,92	2.963.629,60	0,00	1.872.108,40	4,20	2.963.629,60	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.835.738,00	4.835.738,00	0,00	1.872.108,40	3,92	2.963.629,60	0,00	1.872.108,40	4,20	2.963.629,60	0,00
Saúde	15.704.938,34	16.437.125,05	2.335.482,58	12.999.493,57	27,21	3.437.631,48	2.883.033,20	12.126.146,54	27,22	4.310.978,51	0,00
Administração Geral	22.400,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	7.000,00	2.900,00	-120,00	1.700,00	0,00	1.200,00	0,00	1.700,00	0,00	1.200,00	0,00
Atenção Básica	7.207.098,28	7.089.639,28	1.263.149,36	5.723.265,71	11,98	1.366.373,57	1.317.749,72	5.607.167,24	12,59	1.482.472,04	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.359.125,70	8.126.241,70	949.135,46	6.413.163,43	13,42	1.713.078,27	1.396.001,66	5.663.014,37	12,71	2.463.227,33	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	470.000,00	359.192,36	-27.130,79	137.908,37	0,29	221.283,99	15.791,01	137.483,37	0,31	221.708,99	0,00
Vigilância Sanitária	215.219,48	216.869,48	37.070,28	170.390,75	0,36	46.478,73	37.662,68	170.390,75	0,38	46.478,73	0,00
Vigilância Epidemiológica	394.044,12	640.931,47	113.378,27	552.749,11	1,16	88.182,36	115.828,13	546.074,61	1,23	94.856,86	0,00
Alimentação e Nutrição	30.050,76	1.050,76	0,00	316,20	0,00	734,56	0,00	316,20	0,00	734,56	0,00
Educação	14.433.934,93	11.974.207,58	2.441.199,83	9.896.270,64	20,71	2.077.936,94	2.576.641,70	9.670.176,36	21,71	2.304.031,22	0,00
Administração Geral	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	8.000,00	4.640,00	1.680,00	3.180,00	0,01	1.460,00	1.680,00	3.180,00	0,01	1.460,00	0,00
Alimentação e Nutrição	363.798,09	445.498,09	102.268,40	401.493,47	0,84	44.004,62	115.402,98	369.300,20	0,83	76.197,89	0,00
Ensino Fundamental	7.363.005,81	6.264.395,81	1.148.760,37	5.150.707,44	10,78	1.113.688,37	1.249.210,68	5.025.295,11	11,28	1.239.100,70	0,00
Educação Infantil	6.332.740,54	5.006.183,19	1.125.798,28	4.119.204,62	8,62	886.978,57	1.147.655,26	4.050.715,94	9,09	955.467,25	0,00
Educação Especial	321.390,49	253.490,49	62.692,78	221.685,11	0,46	31.805,38	62.692,78	221.685,11	0,50	31.805,38	0,00
Cultura	293.749,14	358.949,14	72.851,00	331.738,46	0,69	27.210,68	87.973,81	313.369,29	0,70	45.579,85	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1791], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 30/set/2016 15h e 08m" — Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	292.749,14	358.949,14	72.851,00	331.738,46	0,69	27.210,68	87.973,81	313.369,29	0,70	45.579,85	0,00
Direitos da Cidadania	90.000,00	850,00	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	90.000,00	850,00	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00
Urbanismo	6.783.864,83	6.201.184,83	874.211,90	5.522.546,17	11,56	678.638,66	1.141.088,33	5.319.001,48	11,94	882.183,35	0,00
Formação de Recursos Humanos	4.000,00	4.000,00	0,00	660,00	0,00	3.340,00	0,00	660,00	0,00	3.340,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	654.374,73	597.974,73	-65.255,62	409.397,50	0,86	188.577,23	46.082,05	409.397,50	0,92	188.577,23	0,00
Serviços Urbanos	6.125.490,10	5.599.210,10	939.467,52	5.112.488,67	10,70	486.721,43	1.095.006,28	4.908.943,98	11,02	690.266,12	0,00
Habitação	102.000,00	96.090,00	0,00	95.368,46	0,20	721,54	0,00	95.368,46	0,21	721,54	0,00
Habitação Rural	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	101.000,00	96.090,00	0,00	95.368,46	0,20	721,54	0,00	95.368,46	0,21	721,54	0,00
Saneamento	3.142.375,69	2.408.805,69	95.967,24	2.018.891,40	4,23	389.914,29	413.411,33	1.316.942,27	2,96	1.091.863,42	0,00
Saneamento Básico Urbano	3.142.375,69	2.408.805,69	95.967,24	2.018.891,40	4,23	389.914,29	413.411,33	1.316.942,27	2,96	1.091.863,42	0,00
Gestão Ambiental	642.100,00	487.100,00	28.821,72	84.158,59	0,18	402.941,41	27.575,06	81.653,54	0,18	405.446,46	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	218.100,00	87.100,00	28.821,72	84.158,59	0,18	2.941,41	27.575,06	81.653,54	0,18	5.446,46	0,00
Controle Ambiental	404.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Cientffico	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	415.995,33	494.095,33	89.234,34	464.955,93	0,97	29.139,40	106.136,36	455.396,28	1,02	38.699,05	0,00
Promoção da Produção Vegetal	338.895,33	449.995,33	89.234,34	423.808,93	0,89	26.186,40	106.136,36	414.249,28	0,93	35.746,05	0,00
Promoção da Produção Animal	49.000,00	5.000,00	0,00	4.180,00	0,01	820,00	0,00	4.180,00	0,01	820,00	0,00
Abastecimento	8.000,00	39.100,00	0,00	36.967,00	0,08	2.133,00	0,00	36.967,00	0,08	2.133,00	0,00
Extensão Rural	20.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	393.930,69	479.960,69	125.338,60	452.936,08	0,95	27.024,61	125.495,29	451.365,53	1,01	28.595,16	0,00
Turismo	393.930,69	479.960,69	125.338,60	452.936,08	0,95	27.024,61	125.495,29	451.365,53	1,01	28.595,16	0,00
Transporte	64.297,72	632.547,72	198.800,51	615.341,33	1,29	17.206,39	193.904,71	609.631,33	1,37	22.916,39	0,00
Transporte Rodoviário	64.297,72	632.547,72	198.800,51	615.341,33	1,29	17.206,39	193.904,71	609.631,33	1,37	22.916,39	0,00
Desporto e Lazer	636.653,80	772.853,80	100.965,42	709.356,18	1,48	63.497,62	103.211,14	697.618,15	1,57	75.235,65	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	-240,00	1.560,00	0,00	440,00	0,00	1.560,00	0,00	440,00	0,00
Desporto de Rendimento	633.653,80	770.853,80	101.205,42	707.796,18	1,48	63.057,62	103.211,14	696.058,15	1,56	74.795,65	0,00
Desporto Comunitário	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	1.603.602,44	2.349.196,04	453.460,16	2.130.261,87	4,46	218.934,17	422.102,77	1.521.528,93	3,42	827.667,11	0,00
Serviço da Dívida Interna	971.860,44	1.709.554,04	453.460,16	1.517.939,79	3,18	191.614,25	319.183,67	1.033.641,63	2,32	675.912,41	0,00
Outros Encargos Especiais	631.742,00	639.642,00	0,00	612.322,08	1,28	27.319,92	102.919,10	487.887,30	1,10	151.754,70	0,00
Reserva de Contingência	1.134.313,56	1.134.313,56	0,00	0,00	0,00	1.134.313,56	0,00	0,00	0,00	1.134.313,56	0,00
Reserva de Contingência	1.134.313,56	1.134.313,56	0,00	0,00	0,00	1.134.313,56	0,00	0,00	0,00	1.134.313,56	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1791], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 30/set/2016 15h e 08m" — Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.301.185,15	1.148.255,79	216.625,60	827.757,34	1,73	320.498,45	216.625,60	827.757,34	1,86	320.498,45	0,00
Legislativa	82.059,00	82.059,00	0,00	37.117,90	0,08	44.941,10	0,00	37.117,90	0,08	44.941,10	0,00
Ação Legislativa	82.059,00	82.059,00	0,00	37.117,90	0,08	44.941,10	0,00	37.117,90	0,08	44.941,10	0,00
Administração	133.394,15	102.134,15	21.484,23	71.872,34	0,15	30.261,81	21.484,23	71.872,34	0,16	30.261,81	0,00
Planejamento e Orçamento	27.628,63	12.768,63	2.022,16	7.951,04	0,02	4.817,59	2.022,16	7.951,04	0,02	4.817,59	0,00
Administração Geral	102.334,19	83.634,19	18.104,13	58.270,37	0,12	25.363,82	18.104,13	58.270,37	0,13	25.363,82	0,00
Controle Interno	3.431,33	5.731,33	1.357,94	5.650,93	0,01	80,40	1.357,94	5.650,93	0,01	80,40	0,00
Assistência Social	64.160,36	38.060,36	4.528,49	16.876,27	0,04	21.184,09	4.528,49	16.876,27	0,04	21.184,09	0,00
Assistência ao Idoso	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.722,39	1.722,39	0,00	0,00	0,00	1.722,39	0,00	0,00	0,00	1.722,39	0,00
Assistência Comunitária	62.337,97	36.237,97	4.528,49	16.876,27	0,04	19.361,70	4.528,49	16.876,27	0,04	19.361,70	0,00
Saúde	458.876,20	482.976,84	103.837,26	384.752,82	0,81	98.224,02	103.837,26	384.752,82	0,86	98.224,02	0,00
Atenção Básica	261.302,69	290.202,69	53.590,52	202.852,56	0,42	87.350,13	53.590,52	202.852,56	0,46	87.350,13	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	161.573,51	153.574,15	41.574,34	148.698,06	0,31	4.876,09	41.574,34	148.698,06	0,33	4.876,09	0,00
Vigilância Sanitária	12.000,00	16.000,00	2.471,34	10.492,64	0,02	5.507,36	2.471,34	10.492,64	0,02	5.507,36	0,00
Vigilância Epidemiológica	24.000,00	23.200,00	6.201,06	22.709,56	0,05	490,44	6.201,06	22.709,56	0,05	490,44	0,00
Educação	433.544,56	345.874,56	69.403,82	258.281,28	0,54	87.593,28	69.403,82	258.281,28	0,58	87.593,28	0,00
Alimentação e Nutrição	3.000,00	3.600,00	972,58	3.577,08	0,01	22,92	972,58	3.577,08	0,01	22,92	0,00
Ensino Fundamental	168.011,61	107.541,61	18.041,70	67.181,86	0,14	40.359,75	18.041,70	67.181,86	0,15	40.359,75	0,00
Educação Infantil	248.063,20	226.263,20	49.022,02	182.373,22	0,38	43.889,98	49.022,02	182.373,22	0,41	43.889,98	0,00
Educação Especial	14.469,75	8.469,75	1.367,52	5.149,12	0,01	3.320,63	1.367,52	5.149,12	0,01	3.320,63	0,00
Cultura	8.231,69	131,69	0,00	0,00	0,00	131,69	0,00	0,00	0,00	131,69	0,00
Difusão Cultural	8.231,69	131,69	0,00	0,00	0,00	131,69	0,00	0,00	0,00	131,69	0,00
Urbanismo	74.397,97	54.397,97	9.601,89	32.847,34	0,07	21.550,63	9.601,89	32.847,34	0,07	21.550,63	0,00
Serviços Urbanos	74.397,97	54.397,97	9.601,89	32.847,34	0,07	21.550,63	9.601,89	32.847,34	0,07	21.550,63	0,00
Saneamento	19.864,19	9.364,19	1.149,76	4.272,60	0,01	5.091,59	1.149,76	4.272,60	0,01	5.091,59	0,00
Saneamento Básico Urbano	19.864,19	9.364,19	1.149,76	4.272,60	0,01	5.091,59	1.149,76	4.272,60	0,01	5.091,59	0,00
Gestão Ambiental	8.611,14	8.111,14	291,48	606,78	0,00	7.504,36	291,48	606,78	0,00	7.504,36	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	8.611,14	8.111,14	291,48	606,78	0,00	7.504,36	291,48	606,78	0,00	7.504,36	0,00
Agricultura	6.274,53	6.274,53	716,62	2.970,83	0,01	3.303,70	716,62	2.970,83	0,01	3.303,70	0,00
Promoção da Produção Vegetal	6.274,53	6.274,53	716,62	2.970,83	0,01	3.303,70	716,62	2.970,83	0,01	3.303,70	0,00
Comércio e Serviços	2.773,87	2.773,87	346,28	2.126,20	0,00	647,67	346,28	2.126,20	0,00	647,67	0,00
Turismo	2.773,87	2.773,87	346,28	2.126,20	0,00	647,67	346,28	2.126,20	0,00	647,67	0,00
Desporto e Lazer	8.997,49	16.097,49	5.265,77	16.032,98	0,03	64,51	5.265,77	16.032,98	0,04	64,51	0,00
Desporto de Rendimento	8.997,49	16.097,49	5.265,77	16.032,98	0,03	64,51	5.265,77	16.032,98	0,04	64,51	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	61.918.556,17	61.918.556,17	8.977.764,28	47.775.975,87	100,00	14.142.580,30	10.531.638,68	44.552.614,01	100,00	17.365.942,16	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1791], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 30/set/2016 15h e 08m" — Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

FRANCISCA MOREIRA DO NASCIMENTO
Encarregada da Contabilidade

VALDIS CASTILHO SOARES JUNIOR
Sec. Mun. de Administração e Finanças

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1791], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 30/set/2016 15h e 08m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2015 A AGO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2015	OUT/2015	NOV/2015	DEZ/2015	JAN/2016	FEV/2016	MAR/2016	ABR/2016	MAI/2016	JUN/2016	JUL/2016	AGO/2016		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.080.650,23	5.978.762,89	4.667.117,61	6.607.137,18	5.413.906,28	4.893.023,88	5.381.758,33	5.310.031,56	7.297.705,53	8.664.465,52	5.352.990,80	4.726.009,91	68.373.559,72	62.503.308,48
RECEITA TRIBUTÁRIA	523.104,54	625.857,45	517.056,02	1.134.371,38	820.903,97	685.413,80	910.655,75	418.209,05	1.817.611,56	1.005.188,29	752.929,63	506.437,88	9.717.739,32	7.939.390,48
IPTU	6.811,56	4.020,86	2.021,06	11.221,01	939,40	366,24	2.556,47	837,23	872.969,35	93.079,42	26.613,37	23.919,89	1.045.355,86	1.162.081,65
ISS	254.794,59	321.303,63	277.611,76	757.546,27	570.388,85	549.090,23	418.371,78	304.657,88	319.688,57	423.413,29	485.830,89	370.581,52	5.053.279,26	3.418.990,30
ITBI	108.695,59	63.274,04	184.627,09	145.562,20	24.414,98	36.964,35	101.429,97	32.397,67	160.171,49	127.113,00	44.018,22	47.855,84	1.076.524,44	1.124.821,94
IRRF	113.579,95	194.257,80	19.632,10	177.307,94	177.384,53	10.612,33	203.766,87	21.279,32	125.204,03	281.058,04	145.123,32	15.784,73	1.484.990,96	1.090.544,51
Outras receitas Tributárias	39.222,85	43.001,12	33.164,01	42.733,96	47.776,21	88.380,65	184.530,66	59.036,95	339.578,12	80.524,54	51.343,83	48.295,90	1.057.588,80	1.142.952,08
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	325.864,67	320.717,06	169.476,15	61.040,45	83.595,06	57.564,45	53.651,49	56.799,53	1.160.403,98	157.541,44	99.831,28	2.546.485,56	2.799.197,93
RECEITA PATRIMONIAL	38.792,06	394.560,33	193.454,57	225.263,32	42.974,86	41.434,33	45.516,88	42.966,17	50.555,81	1.575.127,62	54.579,61	58.843,25	2.764.068,81	1.917.842,93
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	281.280,28	296.596,49	260.333,53	302.866,84	211.993,42	201.782,87	244.355,15	220.895,61	241.527,90	261.668,96	243.963,61	243.086,80	3.010.351,46	2.714.725,69
TRANSFERENCIAS CORRENTES	3.192.665,55	4.282.642,22	3.333.226,95	4.640.829,21	4.225.495,78	3.777.500,55	3.839.274,22	4.269.811,11	4.838.177,67	4.331.167,74	3.855.207,72	3.547.386,36	48.133.385,08	45.637.806,84
Cota Parte do FPM	826.521,25	940.718,17	1.062.144,64	1.796.016,57	1.157.132,09	1.447.945,04	878.633,71	1.044.506,80	1.388.941,93	1.147.491,05	1.272.415,20	1.127.932,94	14.090.399,39	13.797.864,42
Cota Parte do ICMS	894.173,43	815.221,30	722.817,85	1.016.203,55	1.357.920,85	657.544,68	786.156,35	848.476,71	821.290,04	968.157,18	886.682,88	691.811,14	10.466.455,96	10.191.987,89
Cota Parte do IPVA	129.107,41	62.434,41	68.017,51	70.536,21	198.571,25	278.158,75	621.545,34	662.786,42	872.042,35	331.936,46	233.402,33	219.449,40	3.747.987,84	3.411.569,25
Cota Parte do ITR	24.150,22	349.182,56	54.296,94	39.616,88	66.830,37	8.373,32	8.691,81	19.790,92	3.872,54	21.662,53	11.370,11	6.036,71	613.874,91	436.619,79
Transf. da LC 87/1996	3.944,95	3.944,95	3.944,95	3.944,95	3.883,71	3.883,71	3.883,71	3.883,71	3.883,71	3.883,71	3.883,71	3.883,71	46.849,48	56.720,34
Transf. da LC 61/1989	6.314,12	710,33	11.090,98	6.156,46	7.880,00	5.063,97	4.844,70	4.594,54	5.720,31	3.433,24	4.289,92	4.749,91	64.848,48	74.652,47
Transferencias do FUNDEB	511.715,40	581.103,68	494.196,59	640.936,66	798.986,92	540.889,62	531.463,53	585.443,18	673.125,89	488.637,74	604.027,44	568.324,91	7.018.851,56	6.473.375,05
Outras Transferências Correntes	796.738,77	1.529.326,82	916.717,49	1.067.417,93	634.290,59	835.641,46	1.004.055,07	1.100.328,83	1.069.300,90	1.365.965,83	839.136,13	925.197,64	12.084.117,46	11.195.017,63
Outras Receitas Correntes	44.807,80	53.241,73	42.329,48	134.330,28	51.497,80	103.297,27	284.391,88	304.498,13	293.033,06	330.908,93	288.768,79	270.424,34	2.201.529,49	1.494.344,61
DEDUÇÕES (II)	375.579,33	587.948,27	677.961,80	489.394,55	556.867,56	479.181,00	459.782,08	515.888,85	618.006,01	1.460.732,63	393.456,63	409.822,69	7.024.621,40	7.641.452,31
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	154.275,54	295.717,55	19.065,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	966.034,54	0,00	0,00	1.435.093,13	1.936.000,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,00	0,00	0,00	72,00	126.500,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	375.579,33	433.672,73	382.244,25	470.329,05	556.867,56	479.181,00	459.782,08	515.888,85	618.006,01	494.626,09	393.456,63	409.822,69	5.589.456,27	5.578.952,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	3.705.070,90	5.390.814,62	3.989.155,81	6.117.742,63	4.857.038,72	4.413.842,88	4.921.976,25	4.794.142,71	6.679.699,52	7.203.732,89	4.959.534,17	4.316.187,22	61.348.938,32	54.861.856,17

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

FRANCISCA MOREIRA DO NASCIMENTO
Encarregada da Contabilidade

VALDIS CASTILHO SOARES JUNIOR
Sec. Mun. de Administração e Finanças

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1791], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 30/set/2016 15h e 20m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2016	Jan a Ago 2015
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.630.000,00	3.630.000,00	2.493.474,57	2.402.798,08
RECEITAS CORRENTES	3.630.000,00	3.630.000,00	2.493.474,57	2.402.798,08
Receita de Contribuição dos Segurados	1.919.500,00	1.919.500,00	966.034,54	1.276.948,06
Pessoal Civil	1.919.500,00	1.919.500,00	966.034,54	1.276.948,06
Ativo	1.892.000,00	1.892.000,00	960.444,04	1.268.360,11
Inativo	27.500,00	27.500,00	5.590,50	8.587,95
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.512.500,00	1.512.500,00	1.518.250,69	1.061.241,57
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.512.500,00	1.512.500,00	1.518.250,69	1.061.241,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	181.500,00	181.500,00	9.189,34	64.608,45
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	126.500,00	126.500,00	72,00	60.389,40
Demais Receitas Correntes	55.000,00	55.000,00	9.117,34	4.219,05
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.444.200,00	2.444.200,00	792.784,98	1.514.293,24
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (III) = (I+II)	6.074.200,00	6.074.200,00	3.286.259,55	3.917.091,32

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1791], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 30/set/2016 15h e 21m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago/2016	Jan a Ago/2015	Jan a Ago/2016	Jan a Ago/2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	5.461.830,00	5.461.830,00	2.058.303,76	3.448.750,60	2.058.303,76	2.341.410,77	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	703.092,00	703.092,00	186.195,36	337.830,18	186.195,36	210.687,33	0,00	0,00
Despesas Correntes	610.742,00	610.742,00	183.365,36	333.473,19	183.365,36	206.330,34	0,00	0,00
Despesas de Capital	92.350,00	92.350,00	2.830,00	4.356,99	2.830,00	4.356,99	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	4.758.738,00	4.758.738,00	1.872.108,40	3.110.920,42	1.872.108,40	2.130.723,44	0,00	0,00
Pessoal Civil	4.758.738,00	4.758.738,00	1.872.108,40	3.110.920,42	1.872.108,40	2.130.723,44	0,00	0,00
Aposentados	3.020.110,00	3.020.110,00	1.360.876,57	2.215.000,00	1.360.876,57	1.540.673,06	0,00	0,00
Pensões	610.390,00	610.390,00	252.261,58	407.220,42	252.261,58	268.669,11	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdencíarios	1.128.238,00	1.128.238,00	258.970,25	488.700,00	258.970,25	321.381,27	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdencíarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRECIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	5.472.830,00	5.472.830,00	2.058.303,76	3.448.750,60	2.058.303,76	2.341.410,77	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO (VII) = (III-VI)	601.370,00	601.370,00	1.227.955,79	468.340,72	1.227.955,79	1.575.680,55	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insufuciências Financeiras	0,00
Recursos para Formatação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	601.370,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2016	Em 2015
CAIXA	1.227.955,79	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	17.654.361,23	16.670.679,91
INVESTIMENTOS	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1791], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 30/set/2016 15h e 21m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

3 de 3

PERIODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2016	Jan a Ago 2015
RECEITAS CORRENTES (VIII)	2.444.200,00	2.444.200,00	792.784,98	1.514.293,24
Receitas de Contribuições	2.299.000,00	2.299.000,00	767.480,16	1.474.270,70
Patronal	968.000,00	968.000,00	566.359,71	1.220.902,59
Pessoal Civil	968.000,00	968.000,00	566.359,71	1.220.902,59
Ativo	968.000,00	968.000,00	566.359,71	1.220.902,59
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	1.144.000,00	1.144.000,00	141.539,85	179.203,63
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	187.000,00	187.000,00	59.580,60	74.164,48
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	145.200,00	145.200,00	25.304,82	40.022,54
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	2.444.200,00	2.444.200,00	792.784,98	1.514.293,24

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago/2016	Jan a Ago/2015	Jan a Ago/2016	Jan a Ago/2015	Em 2016	Em 2015
ADMINISTRAÇÃO (XI)	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

FRANCISCA MOREIRA DO NASCIMENTO
Encarregada da Contabilidade

VALDIS CASTILHO SOARES JUNIOR
Sec. Mun. de Administração e Finanças

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1791], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 30/set/2016 15h e 21m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (a)	Em 30 Jun 2016 (b)	Em 31 Ago 2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.611.749,50	3.870.088,04	3.870.088,04
DEDUÇÕES (II)	1.761.495,24	5.303.541,72	5.303.541,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.599.950,66	6.328.139,81	6.328.139,81
Demais Haveres Financeiros	73.624,41	75.550,20	75.550,20
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	4.912.079,83	1.100.148,29	1.100.148,29
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	-149.745,74	-1.433.453,68	-1.433.453,68
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	279.959,80	279.959,80
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-149.745,74	-1.713.413,48	-1.713.413,48

RESULTADO NOMINAL	PERIODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	JAN A AGO 2016 (c-a)
RESULTADO NOMINAL	0,00	-1.563.667,74

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-1.017.124,78

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIAÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015	Bimestre Anterior	JAN A AGO 2016
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	107.333.438,43	107.333.438,43	107.333.438,43
Passivo Atuarial	107.333.438,43	107.333.438,43	107.333.438,43
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	17.641.486,35	17.965.736,52	17.965.736,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.670.679,91	16.994.930,08	16.994.930,08
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	970.806,44	970.806,44	970.806,44
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VII	89.691.952,08	89.367.701,91	89.367.701,91
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	89.691.952,08	89.367.701,91	89.367.701,91

ADEMIR GASPAR DE LIMA	FRANCISCA MOREIRA DO NASCIMENTO	VALDIS CASTILHO SOARES JUNIOR
Prefeito Municipal	Encarregada da Contabilidade	Sec. Mun. de Administração e Finanças

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1791], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 30/set/2016 15h e 22m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Ago 2016	Jan a Ago 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	57.456.056,17	42.016.412,35	38.296.326,65
Receita Tributária	7.939.390,48	6.917.349,93	5.753.193,58
IPTU	1.162.081,65	1.021.281,37	996.287,28
ISS	3.418.990,30	3.442.023,01	2.544.198,46
ITBI	1.124.821,94	574.365,52	613.119,87
IRRF	1.090.544,51	980.213,17	721.856,82
Taxas	1.142.952,08	899.466,86	877.731,15
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	5.098.197,93	2.497.907,84	3.410.153,43
Receitas Previdenciárias	4.235.000,00	1.733.514,70	2.751.218,76
Outras Receitas de Contribuições	863.197,93	764.393,14	658.934,67
Receita Patrimonial Líquida	5.342,93	23.365,00	5.260,00
Receita Patrimonial	1.917.842,93	1.911.998,53	1.324.258,06
(-)Aplicações Financeiras	1.912.500,00	1.888.633,53	1.318.998,06
Transferências Correntes	40.058.854,53	28.756.390,24	26.271.418,50
LC 61/89	74.652,47	40.576,59	50.642,53
LC 87/96	45.376,28	24.855,76	25.852,32
Convênios	563.694,77	488.417,63	476.040,13
FPM	11.038.291,54	7.660.093,34	7.399.002,74
ICMS	8.153.590,32	5.614.432,04	4.771.416,50
IPVA	2.729.255,40	2.734.314,10	2.777.322,74
ITR	349.295,84	117.302,73	209.705,72
Outras Transferências Correntes	17.104.697,91	12.076.398,05	10.561.435,82
Demais Receitas Correntes	4.354.270,30	3.821.399,34	2.856.301,14
Dívida Ativa	721.899,69	283.025,20	479.680,71
Diversas Receitas Correntes	3.632.370,61	3.538.374,14	2.376.620,43
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.550.000,00	1.701.070,01	1.420.131,58
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	200.000,00	603.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.350.000,00	1.098.070,01	1.420.131,58
Convênios	2.250.000,00	858.070,01	1.157.109,58
Outras Transferências de Capital	100.000,00	240.000,00	263.022,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	2.350.000,00	1.098.070,01	1.420.131,58
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	59.806.056,17	43.114.482,36	39.716.458,23

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1791], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 30/set/2016 15h e 27m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Ago 2016	Jan a Ago 2015	Jan a Ago 2016	Jan a Ago 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	56.979.239,57	45.180.313,57	42.158.377,00	42.409.428,11	38.469.251,25	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	35.150.352,56	25.617.104,79	25.573.992,24	25.617.104,79	24.086.667,99	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	58.700,00	47.151,13	118.954,87	25.889,37	96.247,08	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.770.187,01	19.516.057,65	16.465.429,89	16.766.433,95	14.286.336,18	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	56.920.539,57	45.133.162,44	42.039.422,13	42.383.538,74	38.373.004,17	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.805.003,04	2.595.662,30	3.094.059,55	2.143.185,90	2.896.030,94	0,00	0,00
Investimentos	2.208.149,00	1.176.829,13	2.355.983,67	1.176.829,13	2.274.499,41	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.596.854,04	1.418.833,17	738.075,88	966.356,77	621.531,53	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	2.208.149,00	1.176.829,13	2.355.983,67	1.176.829,13	2.274.499,41	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	532.943,56	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	601.370,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	60.263.002,13	46.309.991,57	44.395.405,80	43.560.367,87	40.647.503,58	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-456.945,96	-3.195.509,21	-4.678.947,57	-445.885,51	-931.045,35	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	53.300,00	0,00	53.300,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS	-864.101,42

ADEMIR GASPAR DE LIMA	FRANCISCA MOREIRA DO NASCIMENTO	VALDIS CASTILHO SOARES JUNIOR
Prefeito Municipal	Encarregada da Contabilidade	Sec. Mun. de Administração e Finanças

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1791], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 30/set/2016 15h e 27m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a-b)
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
		Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015				Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	120.191,71	4.649.293,67	3.741.796,05	-617.008,39	410.680,94	0,00	49.273,19	49.138,43	47.788,95	0,00	1.484,24	412.165,18
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA(exceto Intra-Orçam.)-(I)	120.191,71	4.649.293,67	3.741.796,05	-617.008,39	410.680,94	0,00	49.273,19	49.138,43	47.788,95	0,00	1.484,24	412.165,18
0102	GABINETE DO PREFEITO	10.226,30	271.141,65	159.594,18	-42.710,20	79.063,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.063,57
0103	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, DESEN. ECONÔMICO,	0,00	34.256,34	31.310,55	-2.877,89	67,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67,90
0104	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	40,52	468.034,15	423.277,71	-35.323,33	9.473,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.473,63
0105	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORT	270,88	984.257,74	911.536,27	-64.851,94	8.140,41	0,00	37.788,95	37.788,95	37.788,95	0,00	0,00	8.140,41
0106	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	24.763,11	1.074.228,79	585.514,86	-375.594,70	137.882,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.882,34
0107	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	27.767,00	19.601,46	-2.165,54	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
0108	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	17.036,00	1.570.417,95	1.430.660,08	-68.617,58	88.176,29	0,00	11.484,24	11.349,48	10.000,00	0,00	1.484,24	89.660,53
0109	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIC	0,20	72.991,59	62.602,89	-3.800,70	6.588,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.588,20
0110	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	67.854,70	146.198,46	117.698,05	-21.066,51	75.288,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.288,60
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	258.675,64	258.675,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	258.675,64	258.675,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	120.191,71	4.907.969,31	4.000.471,69	-617.008,39	410.680,94	0,00	49.273,19	49.138,43	47.788,95	0,00	1.484,24	412.165,18

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

FRANCISCA MOREIRA DO NASCIMENTO
Encarregada da Contabilidade

VALDIS CASTILHO SOARES JUNIOR
Sec. Mun. de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2016 / BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	512.846,12	0,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	281.534,01	0,00
1.1.1 - IPTU	0,00	0,00	255.147,85	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	235,85	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	16.736,73	0,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	9.413,58	0,00
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	9.130,85	0,00
1.3.1 - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	6.614,89	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	2.515,96	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	222.181,26	0,00
1.4.1 - IRRF	0,00	0,00	222.181,26	0,00
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1 - Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	0,00	0,00	512.846,12	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1791], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 30/set/2016 15h e 52m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2016 / BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	475.000,00	475.000,00	33.977,77	7,15
6.1 - Transferências de Convênios	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	75.000,00	75.000,00	33.977,77	45,30
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	475.000,00	475.000,00	33.977,77	7,15

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.578.952,31	5.578.952,31	3.927.630,91	70,40
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.759.572,88	2.759.572,88	1.804.905,42	65,41
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.038.397,57	2.038.397,57	1.403.607,79	68,86
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	11.344,06	11.344,06	6.213,92	54,78
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	87.323,95	87.323,95	29.325,58	33,58
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	682.313,85	682.313,85	683.578,20	100,19
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.473.375,05	6.473.375,05	4.790.899,23	74,01
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	6.473.375,05	6.473.375,05	4.790.899,23	74,01
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	894.422,74	894.422,74	863.268,32	96,52

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.910.000,00	1.895.100,00	1.738.764,50	91,75	1.738.764,50	91,75	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.910.000,00	1.895.100,00	1.738.764,50	91,75	1.738.764,50	91,75	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	1.695.375,05	1.676.125,05	1.336.637,26	79,75	1.336.637,26	79,75	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	1.384.137,07	1.308.837,07	1.043.622,24	79,74	1.043.622,24	79,74	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	311.237,98	367.287,98	293.015,02	79,78	293.015,02	79,78	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.605.375,05	3.571.225,05	3.075.401,76	86,12	3.075.401,76	86,12	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1791], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 30/set/2016 15h e 52m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2016 / BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	3.075.401,76
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	36,29
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	27,90
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	35,81

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	0,00	0,00	128.211,53	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	5.961.803,74	5.014.786,39	4.144.286,96	82,64	4.075.798,28	81,28	0,00
23.1 Creche	5.154.630,49	4.725.463,14	3.874.028,48	81,98	3.805.539,80	80,53	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.032.500,00	2.926.200,00	2.517.310,28	86,03	2.517.310,28	86,03	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.122.130,49	1.799.263,14	1.356.718,20	75,40	1.288.229,52	71,60	0,00
23.2 Pré-escola	807.173,25	289.323,25	270.258,48	93,41	270.258,48	93,41	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	261.637,07	277.737,07	265.076,46	95,44	265.076,46	95,44	0,00
23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	545.536,18	11.586,18	5.182,02	44,73	5.182,02	44,73	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	2.975.322,65	2.698.052,65	2.254.579,85	83,56	2.133.673,78	79,08	0,00
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	311.237,98	367.287,98	293.015,02	79,78	293.015,02	79,78	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.664.084,67	2.330.764,67	1.961.564,83	84,16	1.840.658,76	78,97	0,00
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28)	8.937.126,39	7.712.839,04	6.398.866,81	82,96	6.209.472,06	80,51	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1791], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 30/set/2016 15h e 52m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2016 / BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	863.268,32
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	863.268,32
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	5.346.203,74
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%	1.042,46

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.922.694,77	1.169.884,77	982.560,52	83,99	978.054,26	83,60	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.668.000,00	2.533.000,00	2.008.326,21	79,29	2.008.326,21	79,29	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO	4.590.694,77	3.702.884,77	2.990.886,73	80,77	2.986.380,47	80,65	0,00
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	13.527.821,16	11.415.723,81	9.389.753,54	82,25	9.195.852,53	80,55	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	7.869,53	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	7.869,53	0,00
46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1791], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 30/set/2016 15h e 52m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2016 / BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	159.097,32
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	4.790.899,23
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.199.434,66
49.1 - Orçamento do Exercício	2.571.448,83
49.2 - Restos a Pagar	627.985,83
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	14.016,92
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	1.764.578,81

ADEMIR GASPAR DE LIMA	FRANCISCA MOREIRA DO NASCIMENTO	VALDIS CASTILHO SOARES JUNIOR
Prefeito Municipal	Encarregada da Contabilidade	Sec. Mun. de Administração e Finanças

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1791], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 30/set/2016 15h e 52m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.805.003,04	2.595.662,30	2.143.185,90	0,00	1.209.340,74
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.805.003,04	2.595.662,30	2.143.185,90	0,00	1.209.340,74
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-3.805.003,04 <(a-d)>	-2.143.185,90 <(b-e)>	-	-	-1.209.340,74 <(c-f)>

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

FRANCISCA MOREIRA DO NASCIMENTO
Encarregada da Contabilidade

VALDIS CASTILHO SOARES JUNIOR
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1791], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 30/set/2016 15h e 31m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

2016 - Janeiro - Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO	200.000,00	603.000,00	-403.000,00
ATIVOS(I)	200.000,00	603.000,00	-403.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	150.000,00	603.000,00	-453.000,00

RECEITAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2015 (h)	2016 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR(III)	2.475,95	603.000,00	605.475,95

ADEMIR GASPAR DE LIMA	FRANCISCA MOREIRA DO NASCIMENTO	VALDIS CASTILHO SOARES JUNIOR
Prefeito Municipal	Encarregada da Contabilidade	Sec. Mun. de Administração e Finanças

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1791], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 30/set/2016 15h e 44m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Julho - Agosto/2016

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2016 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	7.172.716,44	7.172.716,44	6.166.623,66	85,97
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.162.081,65	1.162.081,65	1.021.281,37	87,88
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.124.821,94	1.124.821,94	574.365,52	51,06
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.418.990,30	3.418.990,30	3.442.023,01	100,67
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.090.544,51	1.090.544,51	980.213,17	89,88
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	37.332,54	37.332,54	28.514,93	76,38
Dívida Ativa dos Impostos	270.945,50	270.945,50	79.262,26	29,25
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	68.000,00	68.000,00	40.963,40	60,24
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.369.414,16	27.369.414,16	20.119.205,47	73,51
Cota-Parte do FPM	13.197.864,42	13.197.864,42	9.464.998,76	71,72
Cota Parte do ITR	436.619,79	436.619,79	146.628,31	33,58
Cota-Parte do IPVA	3.411.569,25	3.411.569,25	3.417.892,30	100,19
Cota-Parte do ICMS	10.191.987,89	10.191.987,89	7.018.039,83	68,86
Cota-Parte IPI-Exportação	74.652,47	74.652,47	40.576,59	54,35
Compensação Financeiras Provinientes de Impostos e Transf. Constitucionais	56.720,34	56.720,34	31.069,68	54,78
Desoneração ICMS (LC 87/96)	56.720,34	56.720,34	31.069,68	54,78
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	34.542.130,60	34.542.130,60	26.285.829,13	76,10

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2016 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	7.785.315,52	7.785.315,52	4.998.182,63	64,20
Provenientes da União	6.002.350,26	6.002.350,26	3.629.808,11	60,47
Provenientes dos Estados	1.782.965,26	1.782.965,26	1.347.064,77	75,55
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	21.309,75	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	286.397,40	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	8.185.315,52	8.185.315,52	5.284.580,03	64,56

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2016 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Ago 2016 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	15.272.638,34	16.166.949,70	12.737.280,74	78,79	11.863.933,71	73,38	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	10.487.476,44	10.664.386,64	8.095.757,84	75,91	8.095.757,84	75,91	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.785.161,90	5.502.563,06	4.641.522,90	84,35	3.768.175,87	68,48	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	432.300,00	270.175,35	262.212,83	97,05	262.212,83	97,05	0,00
Investimentos	432.300,00	270.175,35	262.212,83	97,05	262.212,83	97,05	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	15.704.938,34	16.437.125,05	12.999.493,57	79,09	12.126.146,54	73,77	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1791], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 30/set/2016 15h e 33m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Julho - Agosto/2016

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2016 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Ago 2016 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	7.699.725,33	6.234.451,68	4.675.281,40	35,97	4.417.621,39	36,43	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	7.699.725,33	6.234.451,68	4.675.281,40	35,97	4.417.621,39	36,43	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	7.699.725,33	6.234.451,68	4.675.281,40	35,97	4.417.621,39	36,43	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	8.005.213,01	10.202.673,37	8.324.212,17	64,03	7.708.525,15	63,57	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	29,33

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	3.765.650,78

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	11.484,24	0,00	10.000,00	1.484,24	0,00
Total	11.484,24	0,00	10.000,00	1.484,24	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1791], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 30/set/2016 15h e 33m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Julho - Agosto/2016

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2016 (1)	% (l/total) x 100	Jan a Ago 2016 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	22.400,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	7.000,00	2.900,00	1.700,00	0,01	1.700,00	0,01	0,00
Atenção Básica	7.207.098,28	7.089.639,28	5.723.265,71	44,03	5.607.167,24	46,24	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.359.125,70	8.126.241,70	6.413.163,43	49,33	5.663.014,37	46,70	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	470.000,00	359.192,36	137.908,37	1,06	137.483,37	1,13	0,00
Vigilância Sanitária	215.219,48	216.869,48	170.390,75	1,31	170.390,75	1,41	0,00
Vigilância Epidemiológica	394.044,12	640.931,47	552.749,11	4,25	546.074,61	4,50	0,00
Alimentação e Nutrição	30.050,76	1.050,76	316,20	0,00	316,20	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.704.938,34	16.437.125,05	12.999.493,57	100,00	12.126.146,54	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h-i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h-i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ADEMIR GASPAR DE LIMA	FRANCISCA MOREIRA DO NASCIMENTO	VALDIS CASTILHO SOARES JUNIOR
Prefeito Municipal	Encarregada da Contabilidade	Sec. Mun. de Administração e Finanças

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1791], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 30/set/2016 15h e 33m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimenstos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1791], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 30/set/2016 15h e 34m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial da Receita	61.918.556,17
Previsão Atualizada da Receita	61.918.556,17
Receitas Realizadas	45.606.115,89
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	61.918.556,17
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	61.918.556,17
Despesas Empenhadas	47.775.975,87
Despesas Líquidadas	44.552.614,01
Despesas Pagas	38.291.613,37
Superavit Orçamentário	1.053.501,88

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	47.775.975,87
Despesas Líquidadas	44.552.614,01

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	61.348.938,32

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	3.286.259,55
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	2.058.303,76
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	1.227.955,79

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-1.017.124,78	-1.563.667,74	0,00
Resultado Primário	-864.101,42	-445.885,51	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.028.161,02	-617.008,39	4.000.471,69	410.680,94
Poder Executivo	5.028.161,02	-617.008,39	4.000.471,69	410.680,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	49.273,19	0,00	47.788,95	1.484,24
Poder Executivo	49.273,19	0,00	47.788,95	1.484,24
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.077.434,21	-617.008,39	4.048.260,64	412.165,18

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1791], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 30/set/2016 15h e 35m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	4.124.531,26	25,00	990,27
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	1.245.588,96	60,00	34,42

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.143.185,90	1.209.340,74

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.708.525,15	15,00	29,33

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

ADEMIR GASPAR DE LIMA	FRANCISCA MOREIRA DO NASCIMENTO	VALDIS CASTILHO SOARES JUNIOR
Prefeito Municipal	Encarregada da Contabilidade	Sec. Mun. de Administração e Finanças

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1791], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 30/set/2016 15h e 35m" Portaria Nº 553 de 2014

HOMOLOGAÇÃO Nº 024/2016

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ 24.772.147/0001-68

Termo de Homologação

Pregao N° 24 /2016

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E MATERIAIS ELETRICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT.

Vencedor(es)

Código	Nome	CPF/CNPJ
1098	ODAGIR ANTONIO SCHNORR	24.960.072/0001-49
4919	MUDAR COM. DE MAT. DE CONST. FERR. E EPIS LTDA-EPP	14.888.303/0001-05

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT quinta-feira, 29 de setembro de 2016

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2016

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Às 09:00 horas do dia 22/09/2016 estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, Paco Municipal Julio Domingos de Campos S/Nº, Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(ª)VALDECIR KEMER, assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº24/2016, do tipo Menor Preço por Item, em decorrência do objeto: AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E MATERIAIS ELETRICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT., para suprir necessidades

da Prefeitura Municipal, resolve registrar os preços da(s) Empresa(s) abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço nas condições em que segue :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados têm caráter orientativo. 1.3. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens: **4919 MUDAR COM. DE MAT. DE CONST. FERR. E EPIS LTDA-EPP 14.888.303/0001-05**

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	5192	ASSENTO SANITARIO BRANCO	UNIDADE	9,900	20,000	198,000
2	3500	CARRINHO DE MAO	UNIDADE	75,000	5,000	375,000
3	18044	CHUVEIRO 127V 4T	UNIDADE	30,000	10,000	300,000
4	22778	PA BICO C/ CABO	UNIDADE	22,500	5,000	112,500
5	3135	PINCEL CHATO 10	UNIDADE	6,000	20,000	120,000
6	13039	PINCEL CHATO 14	UNIDADE	7,000	20,000	140,000
7	5076	THINNER 2750 5,0 LTS	UNIDADE	20,000	20,000	400,000
8	433165	TINTA ACRILICA 18L	UNIDADE	91,000	30,000	2.730,000
9	433166	TINTA ACRILICA PREMIUM 18L	UNIDADE	114,000	30,000	3.420,000

TOTAL DO VENCEDOR

1098 ODAGIR ANTONIO SCHNORR 24.960.072/0001-49

7.795,500

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	43045	ACABAMENTO FORRO CANTOS PVC BRANCO	UNIDADE	1,800	200,000	360,000
2	9347	ADESIVO CASCOTAK ALBA 2.8 KG	UNIDADE	42,800	10,000	428,000
3	43151	AGUARRAS 5LT	UNIDADE	43,000	15,000	645,000
4	18584	ALIZAR MADEIRA	UNIDADE	43,000	30,000	1.290,000
5	14089	ANEL VEDACAO ESGOTO 100	UNIDADE	3,500	20,000	70,000
6	43153	ANEL VEDACAO PARA VASO SANITARIO	UNIDADE	6,700	30,000	201,000
7	5896	APLICADOR SILICONE	UNIDADE	11,000	30,000	330,000
8	14337	ARGAMASSA 20KG	UNIDADE	8,400	100,000	840,000
9	4391	BACIA SANITARIA C/CAIXA ACLOPADA	UNIDADE	254,400	15,000	3.816,000
10	43155	BACIA SANITARIA INFANTIL	UNIDADE	258,000	10,000	2.580,000
11	43168	BACIA SANITARIO	UNIDADE	118,000	5,000	590,000
12	43160	BOIA CAIXA D´AGUA 1/2 E 3/4	UNIDADE	8,000	20,000	160,000
13	43159	BOIA CAIXA D´AGUA ECOLOGICA 1/2 E 3/4	UNIDADE	6,800	20,000	136,000
14	43161	BOIA CAIXA DE DESCARGA	UNIDADE	5,800	20,000	116,000
15	43166	BROXA REDONDO 8,0MM	UNIDADE	4,800	15,000	72,000
16	43165	BROXA RETANGULAR 15,5X5,6	UNIDADE	6,000	30,000	180,000
17	1072	CABO FLEXIVEL 2,5MM	ROLOS	69,500	15,000	1.042,500
18	18043	CABO FLEXIVEL 10,0 MM	ROLOS	254,000	15,000	3.810,000
19	43178	CABO FLEXIVEL 6,0 MM	ROLOS	238,000	10,000	2.380,000
20	13499	CAIXA DE DESCARGA BRANCA	UNIDADE	24,000	20,000	480,000
21	18750	CAL MASSA 20KG.	UNIDADE	10,800	100,000	1.080,000
22	2446	CAL PINTURA 8KG	UNIDADE	8,000	100,000	800,000
23	4743	CAP ESGOTO 100	UNIDADE	5,500	20,000	110,000
24	23371	CAP ESGOTO 150	UNIDADE	23,000	20,000	460,000

25	13618	FECHADURA EXTERNA	UNIDADE	25,500	20,000	510,000
26	18758	JANELA VENEZ. 120X100	UNIDADE	139,000	10,000	1.390,000
27	433150	JUNCAO ESGOTO 100 X 100 MM	UNIDADE	15,000	20,000	300,000
28	433155	MARTELO 29MM	UNIDADE	28,800	5,000	144,000
29	433156	MASSA CORRIDA 20KG PVA	UNIDADE	23,800	50,000	1.190,000
30	5918	PICARETA S/C 3LB	UNIDADE	23,000	5,000	115,000
31	8227	PISO 48X48 PEI-4	METRO	16,800	200,000	3.360,000
32	433158	PORTA ALMOFADADA DE MADEIRA 60	UNIDADE	158,000	10,000	1.580,000
33	433159	PORTA ALMOFADADA DE MADEIRA 80	UNIDADE	158,000	10,000	1.580,000
34	20819	PORTA LAMINADA 60	UNIDADE	188,000	15,000	2.820,000
35	19040	PORTA LAMINADA 80	UNIDADE	188,000	15,000	2.820,000
36	732	PORTAL MADEIRA CEDRINHO	UNIDADE	80,000	40,000	3.200,000
37	8177	SELADOR ACRILICO 3.6 LT	UNIDADE	25,000	30,000	750,000
38	14484	TE ESGOTO 100	UNIDADE	10,000	20,000	200,000
39	43190	TE ESGOTO 200	UNIDADE	188,000	20,000	3.760,000
40	15393	TELHA 2,44X0,50 4MM	UNIDADE	13,500	100,000	1.350,000
41	8893	TELHA 2,44X1,10 5MM	UNIDADE	44,000	100,000	4.400,000
42	20818	TELHA PLAN	UNIDADE	1,190	8.000,000	9.520,000
43	433164	TIJOLO 08 FUROS NORMAL	MILHEIRO	530,000	15,000	7.950,000
44	433167	TINTA ESMALTE SINTETICO 18L	UNIDADE	95,000	30,000	2.850,000
45	433169	TOMADA INTERNA DUPLA	UNIDADE	9,980	50,000	499,000
46	43193	TOMADA INTERNA SIMPLES	UNIDADE	5,000	50,000	250,000
47	43343	TUBO ESGOTO 100	UNIDADE	51,800	20,000	1.036,000
48	2562	TUBO ESGOTO 200	UNIDADE	174,000	20,000	3.480,000
49	3496	VEDALIT 3.600ML	UNIDADE	20,500	25,000	512,500

TOTAL DO VENCEDOR 77.543,000 1.4 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para a está PREFEITURA MUNICIPAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada. 1.5 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento. 1.6 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. 1.7 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. 2.2. – Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal não fica obrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os serviços constantes no "Quadro Resumo", podendo utilizar para tanto outros meios, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 – O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços será o constante da proposta final apresentada, que integra a presente. 3.2 – Nos preços registrados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – A entrega dos produtos deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do pedido. 4.2 – O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, no prazo de 10 D.D.E. (dez dias da data da entrega) dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões: a) – Certidão Negativa de Débito quanto a Dívida Ativa da União; b) – Certidão de Inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social; c) – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS. 4.3 – O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura do Município de Jangada/MT. 4.4 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas. 4.5 – Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos. 4.6 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata. 4.7 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração. 4.8 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal. 4.9 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001. 4.10 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório. 4.11 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços. 4.12 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 1.6 do Edital deste Pregão.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado. 5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 – Cabe à Prefeitura: 6.1.2 - Orientar aos funcionários responsáveis pelo recebimento dos produtos licitados, de que não será permitida a entrega dos mesmos sem que a Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho. 6.1.3 - Informar e requerer de imediato ao fornecedor a substituição do produto entregue em desacordo com o Edital. 6.2 – Das Obrigações da Detentora 6.2.1 - O fornecimento deverá ser realizado, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. 6.2.2 – Informar com antecedência de 48 horas, quando da impossibilidade na entrega do material. 6.2.3 - Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com as especificações do Edital; 6.2.4 - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura; 6.2.5 – Manter-se, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação; 6.2.6 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização. 7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a Detentora, garantida a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Ata de Registro de Preços e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes, as seguintes penalidades: 8.1.1 – Advertência escrita; 8.1.2 – Multa; 8.1.2.1 – De 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução parcial do objeto; 8.1.2.2 – De 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução total do objeto, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da PMJ; 8.1.2.3 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, quando sem justificativa aceita pela Administração, a Detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido; 8.1.2.4 - Multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da Nota de Empenho/dia de atraso na entrega dos produtos. 8.1.2.5 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de cláusula contratual. 8.2 – As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93. 8.3 – As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo. 8.4 – O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução. 8.5 – Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da intimação. 8.6 - O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Jangada/MT, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizada a retenção de créditos que a Detentora tenha, junto à contratante, no montante da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na divida ativa. 8.7 – Ocorrendo à recusa da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada multa no valor de 10% do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jangada/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGAO PRESENCIAL Nº24/2016 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO. 9.2. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jangada/MT, como órgão gerenciador respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO:

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Rosário Oeste/MT, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jangada – MT, Quinta-Feira, 29 de Setembro de 2016.

ADILSON PEREIRA NUNES VALDECIR KEMER

Pregoeiro Prefeito Municipal

ODAGIR ANTONIO SCHNORR

Participante

MUDAR COM. DE MAT. DE CONST. FERR. E EPIS LTDA-EPP

Participante

ADJUDICAÇÃO Nº 024/2016

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ 24.772.147/0001-68

Termo de Adjudicação

Pregao 24 / 2016

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da			
4919	MUDAR COM. DE MAT. DE CONST. FERR. E EPIS LTDA-EPP		14.888.303/0001-05
		TOTAL DO VENCEDOR	R$ 7.795,500
1098	ODAGIR ANTONIO SCHNORR		24.960.072/0001-49
		TOTAL DO VENCEDOR	R$ 77.543,000

Objeto

AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E MATERIAIS ELETRICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT.

JANGADA - MT, quinta-feira, 29 de setembro de 2016

ADILSON PEREIRA NUNES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PREGÃO

A Pregoeira do Município de Jauru, juntamente com a equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº. 309/2016 torna publico aos interessados que o Pregão Presencial 028/2016, cujo objeto se trata de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS constantes na lista de preços máximos para medicamentos de A até Z, editada pela revista ABCFARMApara essa região, conforme Resolução CMED Nº 297, Ano 24 – Maio 2016, no artigo 7º da resolução nº. 01 de 14 de março de 2016,** destinados ao uso da **Secretaria Municipal de Saúde,** o mesmo foi declarado deserto pelo não comparecimento de interessados, onde a pregoeira juntamente com a equipe de apoio resolve prorrogar o certame para o dia 17 de outubro no mesmo horário de local.

Jauru – MT, 30 de setembro de 2016.

ELIZABETE SILVA MEDEIROS

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Pregoeira do Município de Jauru, juntamente com a equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº. 309/2016 torna publico aos interessados que o Pregão Eletrônico 002/2016, cujo objeto se trata de **Contratação de serviço de Custódia Qualificada, processamento e Marcação a Mercado de Títulos Públicos Federais registrados no SELIC, deste RPPS, para atender o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru – PREVI-JAURU, o mesmo foi declarado deserto pelo não comparecimento de interessados.**

Jauru – MT, 30 de setembro de 2016.

ELIZABETE SILVA MEDEIROS

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO Nº. 109/2016 TIPO: PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 109/2016

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 504/2016, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 504/2016, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 109/2016, do tipo Presencial, cuja abertura ocorrerá as 09h00 - Local, do dia 18/10/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO IMPRESSOS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS**. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9400/9401.

Juara-MT, 30 de setembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO 015/2016

EXTRATO CONTRATO Nº 015/2016

EXTRATO AO CONTRATO Nº 015/2016

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Marcos Rafael Pereira.

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Em Serviços De Digitalização e Organização De Acervo, Do Município de Juscimeira/Mt"

VALOR: 60.000,00(Sessenta Mil Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Marcos Rafael Pereira – CNPJ: 19.356.044/0001-87

RESULTADO CONVITE 009/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2016 PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONVITE N° 009/2016 RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade CONVITE Nº 009/2016, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é *"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ACERVO, DO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT***":

VENCEDOR:

MARCOS RAFAEL PEREIRA – CNPJ: 19.356.044/0001-87

VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

JUSCIMEIRA – MT, 06 DE SETEMBRO 2016.

EDJAIME FERREIRA DA SILVA
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 009/2016

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 009/2016

A SENHORA MARIA MANEA DA CRUZ, PREFEITA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 48 DA LEI 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, COMUNICAMOS QUE OS RELATORIOS **RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária do TERCEIRO BIMESTRE** DE **2016** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE - MT, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE **www.lambaridoeste.mt.gov.br**no link PORTAL DA TRANSPARENCIA PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

LAMBARI D´OESTE - MT — MT, 29 DE SETEMBRO DE 2016.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 010/2016

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 010/2016

A SENHORA MARIA MANEA DA CRUZ, PREFEITA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 48 DA LEI 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, COMUNICAMOS QUE OS RELATORIOS **RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária do QUARTO BIMESTRE** DE **2016** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE - MT, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE **www.lambaridoeste.mt.gov.br**no link PORTAL DA TRANSPARENCIA PARA

APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

LAMBARI D´OESTE - MT — MT, 29 DE SETEMBRO DE 2016.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 126/2016

PORTARIA Nº 126/2016, DE 20 SETEMBRO DE 2016.

Concede férias aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

A Senhora **Maria Manea da Cruz**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondente ao período aquisitivo e de gozo, aos Servidores Públicos Municipais, que especifica segundo o que menciona:

Servidora: ALDAIR DIAS MARTINS

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 02/01/2015 a 02/01/2016

Período de gozo: 01/10/2016 a 30/10/2016

Dias: 30 (trinta)

Servidor: EDVALDO DE OLIVEIRA MENDES

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 24/03/2014 a 24/03/2015

Período de gozo: 01/10/2016 a 30/10/2016

Dias: 30 (trinta)

Servidor: EDER FRANCISCO DA SILVA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 02/01/2013 a 02/01/2014

Período de gozo: 01/10/2016 a 30/10/2016

Dias: 30 (trinta)

Servidor: EUCLIDES ARAGÃO PRINCK

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 18/12/2013 a 18/12/2014

Período de gozo: 01/10/2016 a 30/10/2016

Dias: 30 (trinta)

Servidora: JANIA GIL DOS SANTOS

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 02/09/2015 a 02/09/2016

Período de gozo: 01/10/2016 a 30/10/2016

Dias: 30 (trinta)

Servidor: JOSÉ FERNANDES DE LIMA

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 19/05/2014 a 19/05/2015

Período de gozo: 01/10/2016 a 30/10/2016

Dias: 30 (trinta)

Servidora: NEUZA MARIANO

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 13/01/2015 a 13/01/2016

Período de gozo: 01/10/2016 a 30/10/2016

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 928/2016

SÚMULA: MODIFICA O NOME DA RUA JACI PARANÁ PARA RUA LUIZ HENRIQUE CIOFFI, NO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA.

A Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, no uso das atribuições de seu cargo, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se Rua Luiz Henrique Cioffi a Rua Jaci Paraná, no município de Marcelândia - MT.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 14 de setembro de 2016.

_____

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 404 DE 29 DE SETEMBRO DE 2016

NOMEIA JUNTA MÉDICA OFICIAL PARA AVALIAÇÃO E RESPOSTAS AOS QUESITOS QUANTO A SANIDADE MENTAL DE SERVIDOR SUBMETIDO À PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e, em atendimento à solicitação da Comissão de Inquérito Administrativo nomeada pela Portaria nº 225/2016, com vistas ao cumprimento do Art. 226 da Lei Complementar nº 008/1998;

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia Junta Médica Oficial para avaliações e respostas aos quesitos da Comissão do Inquérito Administrativo nº 001/2015, quanto à sanidade mental do servidor submetido a Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Art. 226 da Lei Complementar nº 008/98.

Art. 2º - A Junta Médica Oficial a que se refere o Artigo 1º desta Portaria será composta pelos seguintes membros:

Dr. Alexandre Augusto Sanches Camargo – Médico Psiquiatra CRM-MT 3737 **Dr. Matheus Berthoud Oliveira –** Médico em Saúde Mental – CRM-MT 7174

Art. 3º - A Junta Médica nomeada pela presente Portaria terá o prazo de 15 (quinze) dias para expedição e apresentação do Laudo Pericial.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 29 de setembro de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI

LEI Nº 1.386, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE LEI Nº 1.342/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pelo art. 61, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em Sessão Extraordinária realizada em 29 de setembro do corrente ano **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais) para inclusão de elemento de despesas e correspondente fonte de recursos no orçamento vigente, conforme segue:

SECRETARIA DE SAÚDE

06.02.10.302.0029.2040.3.3.90.39.00.....R$ 10.000,00 - FR 0.3.00.100.000

06.02.10.302.0029.2040.3.3.90.30.00.....R$ 15.000,00 - FR 0.3.00.100.000

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

07.02.15.452.0038.2137.3.3.90.39.00.....R$ 186.000,00 - FR 0.3.00.100.000

07.06.04.122.0002.2049.3.3.90.39.00.....R$ 20.000,00 - FR 0.3.00.100.000

07.06.04.122.0002.2049.3.3.90.30.00.....R$ 40.000,00 - FR 0.3.00.100.000

TOTAL.....R$ 271.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária do orçamento vigente, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

07.02.15.451.0013.1060.4.4.90.30.00.....R$ 271.000,00 - FR 0.3.00.100.000

TOTAL.....R$ 271.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 29 de setembro de 2016.

Elias Mendes Leal Filho

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.412/2016

LEI MUNICIPAL Nº. 1.412/2016

"FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DO INCISO V DO ART. 29 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, Prefeito Municipal de Nobres – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado em obediência ao disposto no inciso V do art. 29 da Constituição Federal e no inciso XIV do Art. 19 da Lei Orgânica do Município de Nobres aprovada em 15 de dezembro de 2004, o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para vigorar durante a legislatura 2017/2020.

Art. 2º O subsídio mensal do quadriênio 2013/2016 permanecerá no quadriênio subseqüente - 2017/2020.

Art. 3º Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, em 30 de setembro de 2016

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 158/2016

PORTARIA Nº. 158/2016

"Concede Licença sem remuneração por motivospessoais, ao Sr. ***SILVESTRE FERREIRA LUZ MACIEL".***

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder licença sem remuneração por motivos pessoais ao Sr. **SILVESTRE FERREIRA LUZ MACIAL**, portador do RG nº. 2193269-7 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 017.924.791-31, servidor efetivo no Cargo de Vigia, com Termo de Posse nº. 128/2010, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, de acordo com o Art. 88 da Lei nº. 992/2006 de 20 de abril de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), por período de 02 (dois) anos a partir de 03 de outubro de 2016 a 02 de outubro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 30 de Setembro de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.410/2016

LEI MUNICIPAL Nº. 1.410/2016

"Que institui a Capela Mortuária Municipal, e dá outras providências."

O Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, Prefeito Municipal de Nobres – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A **Capela Mortuária** é bem de uso especial, dotada, de um espaço amplo para funerais, sala de descanso, sanitários públicos, e demais dependências com finalidade de proporcional o funeral humano e/ou outros atos de encomendação, sem distinção de raça, cor e credo religioso ou político.

Art. 2º A Administração da **Capela Mortuária** e permissão para utilização do espaço será concedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante lavratura de Termo de Permissão.

Art. 3º A Capela Mortuária Municipal fica denominado pelo nome de **"CASA VELATORIA LIRIO DO CAMPO".**

Art. 4º O chefe do Poder Executivo poderá emitir, através de decretos, outras normas complementares para regulamentação da utilização da Capela Mortuária.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, em 30 de setembro de 2016

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 159/2016

PORTARIA Nº. 159/2016

*"Dispõe sobre a exoneração do Sr.**ACENDINO MENDES DE SOUZA,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a pedido o Sr. ACENDINO MENDES DE SOUZA, portador do RG nº. 514512 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 362. 149.731-53, do cargo em Comissão de Subprefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 30 de setembro de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 001/2016 ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 001/2016

Nobres, 29 de Setembro de 2016.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Srª Eva Valdinéia Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve, pelo presente instrumento, instaurar procedimento administrativo para apurar fatos relacionados a servidora ANA CRISTINA BARBOSA DE MELO, nomeando a comissão de procedimento administrativo composta dos seguintes servidores Srª Edna da Silva Araujo, Srª Maria Valdineia de Almeida, e Srª Josimari Silva Pereira, devendo a referida comissão dar inicio a apuração dos fatos imediatamente, convocando o Procurador Municipal para assessorar o trabalho da comissão se assim entender necessário.

O prazo para término dos trabalhos será de 15 (quinze) dias com apresentação de relatório e autos a presente secretaria. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria Municipal de Assistência Social, 29 de Setembro de 2016.

Eva Valdinéia Pereira Secretária Municipal de Assistência Social

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.411/2016

LEI MUNICIPAL Nº. 1.411/2016

"Dispõe sobre a transmissão de mandato eletivo no âmbito do Município de Nobres/MT, e sobre a formação da respectiva comissão de transmissão de gestão, e define o seu funcionamento e dá outras providencias".

O Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, Prefeito Municipal de Nobres – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Nobres a transmissão de mandato eletivo nos termos previstos nesta Lei.

§ 1º Transmissão de mandato eletivo é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários a implementação de seu programa de governo, inteirando-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração local, permitindo ao eleito a preparação dos atos a serem editados após a posse.

§ 2° As informações a que se refere o §1º poderão ser disponibilizadas antes do inicio do processo de transmissão de mandato, sem prejuízo do acesso do Prefeito eleito a outras informações, na forma prevista no artigo 3º desta Lei.

Art. 2° 0 processo de transmissão de mandato tem inicio tão logo a Justiça Eleitoral proclame a resultado oficial das eleições municipais e deve encerrar-se ate a quinto dia útil após a posse do eleito.

Parágrafo Único. Para o desenvolvimento do processo mencionado no caput, será formada uma Equipe de Transmissão de Mandato, cuja composição atenderá ao disposto no artigo 3º desta Lei.

Art. 3° O candidato eleito para a cargo de Prefeito deverá indicar os membros de sua confiança que comporão a Equipe de Transmissão de Mandato, com plenos poderes para representá-lo, a qual terá acesso as informações relativas as contas publicas, a divida publica, ao inventario de bens, aos programas e a projetos da Administração municipal, aos convênios e contratos administrativos bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Município e a relação de cargos, empregos e funções publicas, entre outras informações relacionadas a administração do Ente.

§ 1° A indicação a que se refere o *caput* será feita por oficio dirigido ao Prefeito em exercício, no prazo máximo de cinco dias após o conhecimento do resultado oficial das eleições.

§ 2° O numero de membros a serem indicados pelo mandatário eleito para compor a Equipe de Transmissão de Mandato, sem qualquer ônus para o Município, não será superior a seis.

§ 3° O coordenador da Equipe de Transição será indicado pelo Prefeito eleito.

§ 4° O Prefeito em exercício indicará, para compor a Equipe de Transição, pessoas de sua confiança integrante do quadro funcional da Administração Publica.

Art. 4° Os pedidos de acesso as informações de que trata o artigo 3º desta Lei, qualquer que seja sua natureza, deverão ser formulados par escrito pelo coordenador da Equipe de Transmissão de Mandato e dirigidos a um dos indicados pelo Prefeito em exercício, ao qual competirá, no prazo de dois dias, requisitar dos órgãos da Administração municipal os dados e informações solicitados e encaminhá-los, com a necessária precisão, no prazo de cinco dias, a coordenação da Equipe de Transmissão de Mandato.

Parágrafo Único. Outras informações, consideradas relevantes pelo agente indicado do Prefeito em exercício, sobre as atribuições e responsabilidades dos Órgãos componentes da Administração direta e indireta do Município, poderão ser prestadas juntamente com as mencionadas no *caput.*

Art. 5º O atendimento as informações solicitadas pela coordenação da Equipe de Transmissão de Mandato deverá ser objeto de especificação em cronograma agendado entre o coordenador da equipe e o representante do Prefeito em exercício e deverão ser prestadas no prazo máximo previsto no caput do artigo 4°.

Art. 6 Os membros indicados pelo Prefeito eleito poderão reunir-se com outros agentes da Prefeitura, para que sejam prestados os esclarecimentos que se fizerem necessários, desde que sem prejuízo dos trabalhos de encerramento de exercício e de final de mandato a cuja apresentação aos órgãos competentes se obriga a Administração local.

Parágrafo Único. As reuniões mencionadas no *caput* deverão ser agendadas e registradas em atas, sob a coordenação do representante do Prefeito eleito.

Art. 7° O Prefeito em exercício devera garantir a Equipe de Transmissão de Mandato a infraestrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, incluindo espaço físico adequado, equipamentos e pessoal que se fizerem necessários.

Art. 8° Os membros da Equipe de Transmissão de Mandato deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 9° O Poder Executivo Municipal adotara as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 10º Esta Lei se aplica, no que couber, a transmissão de mandato eletivo no âmbito dos Órgãos, entidades e Poderes municipais, devendo, nas lacunas, ser suprida por regulamentação do respectivo Poder ou órgão.

Art. 11º Na regulamentado desta Lei, devem ser observadas as disposições emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sobre a transmissão de mandatos.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, em 30 de setembro de 2016

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO 033/2016 - ADESÃO Nº 005/2016 – CARONA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 DA PREFEITURA DE ARENÁPOLIS - MT.

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO 033/2016 - ADESÃO Nº 005/2016 – CARONA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 DA PREFEITURA DE ARENÁPOLIS - MT.

A Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que ratificou processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 13/2016, realizada por meio do Pregão nº 018/2016 /Prefeitura de ARENÁPOLIS -MT, para aquisição de **DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE, E TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO**.

Fornecedor: ACMM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, inscrita o CNPJ sob o nº 19.127.086/0001-48.

Valor global de R$ 93.314,00 (noventa e três mil trezentos e quatorze reais)

Fonte dos recursos: oriundo de convênio.

Dotação orçamentária:

0625-04.003.10.301.0067.1096-449052.00.00.00

Data do registro de preços: 31/05/2016

Nortelândia-MT, 30 de setembro de 2016.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 050/2015

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 050/2015

Fica rescindido a partir de 15 de setembro de 2016, o Contrato Temporário nº 050/2015,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Srª Elaine Cristine**

Borges, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Carlos Roberto da Costa - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de setembro de 2016

PORTARIA N° 265/2016

PORTARIA N° 265/2016

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o senhor **Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, CRM n° 7873 MT e CPF nº 023.805.251-61,** do cargo de Médico Diretor Clinico do Hospital Municipal de Nossa Senhora do Livramento Profª Maria Arlindo da Costa, **DAS – 4,** a partir da data de 30/09/2016.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 30 de Setembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 005/2016 CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO - THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Termo de Posse nº 005/2016

Cargo de Provimento Efetivo

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, foi dado posse ao Sr. **Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**, para ocupar o cargo de **Medico Clinico Geral/Profissional de Nível Superior de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - PSF,** em virtude de sua aprovação no Concurso Publico Municipal nº 001/2016.

A presente posse se da em conformidade com o Artigo 16, 17, 18, 20 e 21 seguintes, da Lei Complementar nº 006/2004, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Empossado:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 112/2014

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 112/2014

Fica rescindido a partir de 23 de setembro de 2016, o Contrato Temporário nº 112/2014,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Srª Amanda Carolina**

Rizental Pinto, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Carlos Roberto da Costa - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 23 de setembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DECRETO N° 027/2016

*Súmula: "**Institui o Fórum Municipal de Educação do Município de Nova Maringá – MT."***

Edilson Cesar dos Santos, Prefeito Municipal em exercício de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e;

Considerando a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o dialogo como método e a democracia como fundamento;

Considerando as deliberações da conferencia Nacional de Educação de 2016;

Considerando necessidade de introduzir, no conjunto das ações do Ministério da Educação;

Considerando a competência do Município na coordenação da politica municipal de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas;

Considerando a necessidade da adequação do PME em consonância com o PNE, conforme Lei Federal nº13. 005 de 25 de junho de 2014.

DECRETA:

Art. 1° - Fica instituído, no âmbito do Sistema Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação – FME, de caráter permanente, com a finalidade de discutir a politica educacional do território municipal, bem como coordenar as Conferencias Municipais de Educação, acompanhar a implementação de suas deliberações e promover as articulações necessárias entre os correspondentes Fóruns de Educação dos Estados, do Distrito Federal e da União.

Art.2°- Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I – promover a discussão sobre a politica educacional do território municipal;

II – convocar, planejar e coordenar a realizaçãode conferencias municipais de educação, bem como divulgar suas deliberações;

III – elaborar seu Regimento Interno, bem como o das conferencias municipais de educação;

IV- acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferencias municipais de educação;

V- zelar pra que as conferencias de educação do município estejam articuladas as Conferencias Estadual e Nacional de Educação;

VI- planejar e organizar espaços de debates sobre a politica municipal de educação;

VII- acompanhar, junto a Câmara Municipal de Vereadores, a tramitação de projetos legislativos relativos á politica municipal de educação;

VIII- acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º - O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos seguintes Órgãos e Entidades:

§1° - 01 (um) Coordenador(a) Geral:

§2° - (CSMA) Comissão de Sistematização, Monitoramento e Avaliação:

Representante/ Entidade/Órgão
Secretaria Municipal de Educação
Representantes de Professores
Representantes Técnicos Administrativos
Representantes de Entidade Sindicais de Profissionais da Educação
Representante de Diretores de Escolas Publica
Represente s de Alunos

§3° - (CMAI) Comissão de Articulação, Mobilização e Infraestrutura:

Representante/ Entidade/Órgão
Comissão de Educação da Câmara de Vereadores
Representantes de Servidores Públicos Municipais
Representantes de CoordenadoresEscolares
Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME
Pais de Alunos
Representante de Assessores Pedagógicos Municipais e Estaduais

Art. 4º - O FME eas conferencias municipais de educação estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal de Educação, e receberão o suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.

Art. 5º - O mandato dos membros do FME será de (02) dois anos sendo possível sua recondução por igual período devendo conter nas comissões pelo menos 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

Art. 6ºA participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse publico e não será remunerada.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação editara normas e resoluções necessárias para dar fiel cumprimento a este Decreto.

Art. 8º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrario.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá MT, 30 de setembro de 2016.

_____

Edilson Cesar dos Santos

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO N° 028/2016

*Súmula: "**Nomeia os membros do Fórum Municipal de Educação do Município de Nova Maringá – MT."***

Edilson Cesar dos Santos, Prefeito Municipal em exercício de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e;

Considerando a necessidade da adequação do PME em consonância com o PNE, conforme Lei Federal nº13. 005 de 25 de junho de 2014.

Considerando o Decreto n. ° 27/2016.

DECRETA:

Artigo 1º - Homologa os nomes dos membros do Fórum Municipal de Educação – FME, pelo período de 02 (dois) anos que será composto pelos seguintes nomes acompanhados de seus respectivos cargos:

§1°. (CSMA) Comissão de Sistematização, Monitoramento e Avaliação.

I - REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) Titular: Rosana Faria Leite

CPF: 571.231.601 - 34

RG: 782230SSP/ MT

E-mail: rosana.13@hotmail.com

Endereço: Rua Meryhelennº 22

b) Titular: Denise RobertaTebaldi Rodrigues

CPF: 009.784.999 - 56

RG: 2379499 – 2SSP / MT

E-mail: dede_20@hotmail.com

Endereço: Rua Castro Alvesnº 1199

c) Suplente: Hortência Salete da Silva Medeiros

CPF: 441.789.050 - 15

RG: 544 697 SSP / MT

E-mail: hortenciasalete@hotmail.com

Endereço: Rua Santas/n

II - Representantes de Professores

a) Titular: Silvia Maria Arantes do Pinho

CPF: 206.988.101 - 63

RG: 1571049 – 1SSP/MT

E-mail: silviaarantesp@hotmail.com

Endereço: Av. Amos Bernardino Zanchet nº 128 E

b) Titular: Adriana Alves de Abreu Moscardo

CPF: 016.369.801 - 55

RG: 1757049 - 2 SSP / MT

E-mail: adriana-timao@hotmail.com

Endereço: Rua Getúlio Vargas

c) Suplente: Thanna Cristina Baicere Rodrigues

CPF: 000.372.741 - 63

RG: 15037231

E-mail: thannacristina@gmail.com

Endereço: Rua São PedroNº 458 E

III - REPRESENTANTES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS:

a) Titular: Jucelina Maria Araújo da Silva

CPF: 414.399.532 - 87

RG: 2518863SSP / PA

E-mail: jmaraujos@hotmail.com

Endereço: Rua Escócias/n

b) Titular: Odete Aparecida Lara

CPF: 952.788.421 - 72

RG: 449818 SSP/MT

E-mail: odete-lara@hotmail.com

Endereço: Rua Castro Alves

c) Suplente: Sônia Aparecida Leodoro

CPF: 175.351.628 - 51

RG: 17.105.596 - 2

E-mail: sonialeodora2@yahoo.com.br

Endereço: Rua Rafael Martinsnº 136

IV - REPRESENTANTES DE ENTIDADES SINDICAIS DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO:

a) Titular: Rozenil Gonçalves de Araújo

CPF: 458.704.201 - 30

RG: 463293SSP /MT

E-mail: rosenilaraujo@hotmail.com

Endereço: Av. Domingos Berté s/n

b) Titular: Vilma Alves de Oliveira

CPF: 885.413.041 - 91

RG: 12586269 SSP / MT

E-mail: vilmaprofessora@hotmail.com

Endereço: Rua Panamá s/n

c) Suplente: Carlindo Sérgio de Assunção

CPF: 267.698.401 - 20

RG: 022.2411 – 1SSP/MT

E-mail: carlindo2011sergio@hotmail.com

Endereço: Rua Meryhelens/n

V - REPRESENTANTES DE DIRETORES DE ESCOLAS PÚBLICA:

a) Titular: Luiz Henrique Dutra Trentim

CPF: 295.790.228 - 10

RG: 33.497.826 -9 SSP / SP

E-mail: prof.luishenrique_biologo@hotmail.com

Endereço: Rua São Pedro

b) Suplente: Maria Raimunda Araújo da Silva

CPF: 146.884.502 - 06

RG: 1418685 SSP / PA

E-mail: raysilva0102@hotmail.com

Endereço: Rua Monte Castelo nº 255

VI - Representantes de Alunos.

a) Titular: Lucimar da Silva

CPF:000.191.111-26

RG:001.630.088 SSP/MT

E-MAIL:educar_novamaringa@hotmail

Endereço:Rua Edivania– Jardim Mayra

b) Suplente: Maria da Conceição dos Santos

CPF:873.653.915-53

RG:07016671-41 SSP/MT

E-mail:educar_novamaringa@hotmail.com

Endereço: Rua Adriana Quadra 16 lote 10

§2°. (CMAI) COMISSÃO DE ARTICULAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA:

I - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES:

a) Titular: Sidnei Aparecido Ferreira dos Santos

CPF: 571.160.401 - 53

RG: 765.598 SSP/MT

E-mail: sidifer_ney@hotmail.com

Endereço: Rua Rafael Martins Nº 417 N

b) Suplente: Edmar Marques Leite

CPF: 593.786.971-00

RG:926908SSP/MT

E-mail: vereadorsorriso@hotmail.com

Endereço:Rua Meryhellen Jardim Mayra

II - REPRESENTANTES DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

a) **Titular:** Edjane Farias de Carvalho

CPF: 022.285.451 - 04

RG: 17113202 SSP/ MT

E-mail: educar_novamaringa@hotmail.com

Endereço: Assentamento Santo Antônio s/n

b) **Titular:** Roseli dos Santos Ribeiro

CPF: 559.264.011 - 00

RG: 865088 SSP/MT

E-mail:ribeiroroselidossantos@gmail.com

Endereço: Rua EdivaniaNº 207 W

c) **Suplente:** Denilza dos Santos

CPF: 981.965.701 - 63

RG: 1498097 SSP/MT

E-mail:educar_novamaringa@hotmail.com

Endereço: Av. Neri Domingos Bertés/n

III - REPRESENTANTES DE COORDENADORES ESCOLARES:

a) Titular: Rosa Lice Leite

CPF: 522.527.361 - 00

RG: 770 835 SSP/ MT

E-mail: rosa_flor_oriente@hotmail.com

Endereço: Rua EdivaniaNº 340 W

b) Titular: Sonia da Rosa Leite

CPF: 650.572.441 - 91

RG: 0780785 –6 SSP/MT

E-mail:Soninha.ro.leite@hotmail.com

Endereço: Rua Meryhelen

c) Suplente: Manoela Afonso da Silva Oliveira

CPF: 012.366.369 - 53

RG: 1659929 -2 SSP/MT

E-mail:educa_novavamaringa@hotmail

Endereço: Rua Adriana s/n

IV - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME:

a) Titular: Benedito João de Miranda

CPF: 667.474.061 - 68

RG: 1006758 - 2 SSP/ MT

E-mail: beneditojoao53@yahoo.com.br

Endereço: Rua Travessa Is/n

b) Titular : Carla Cristina Dal Moro

CPF: 040.156.971-38

RG: 2279946-0 SSP/MT

E-mail :educar_novamaringa@hotmail

Endereço :Rua Santana Jardim América

c) Suplente : Nome : Luzia Marinalva Coradi Braga

CPF :453.175.009-82

RG: 2308544-4 SSP/MT

E-mail : luziamcbraga@hotmail.com

Endereço :Rua São Pedro s/nº Bairro Jardim Europa

V - PAIS DE ALUNOS:

a) Titular: Elma da Silva Marques

CPF: 834.525.831 - 04

RG: 11585170 SSP/MS

E-mail: elminha-marques@hotmail.com

Endereço:Rua Rafael Martins

b) Suplente:

Silvia Cléia Nunes Griebeler

CPF: 913.208.871-04

RG: 1311250-3

E-mail: educar_novamaringa@hotmail.com

Endereço: Avenida Amos Bernardino Zanchet nº918E

VI - REPRESENTANTES DE ASSESSORES PEDAGÓGICOS MUNICIPAIS E ESTADUAIS:

a) Titular: Raimunda Nonata Silva de Andrade

CPF:600.696.862 - 20

RG: 1584278 – 9 SSP / MT

E-mail: rnsandrade@hotmail.com

Endereço: Av. Neri Domingos Berté

b) Suplente:

Alcione Sávio Ribeiro

CPF: 632.804.851 - 34

RG: 1196473 - 1

E-mail: alcione.riberioprof@hotmail.com

Endereço: Rua São Pedro Nº 766 W

Art. 2 º- Homologa a Diretoria do Fórum Municipal de Educação – FME.

I. **Coordenador Geral**: Vanda da Silva.

II. **Presidente das Comissões**: Rosa Lice Leite.

III. **Secretario**: Denise Roberta Tebaldi Rodrigues.

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrario.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá MT, 30 de setembro de 2016.

_____

Edilson Cesar dos Santos

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2016 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA PARA ATENDER O MUNICÍPIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2016

PROCESSO Nº. 3734/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Portaria nº. 46/2016 de 21 de março de 2016 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 42/2016 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório a Empresa:

Ø **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÃO LTDA ME** CNPJ: 08.952.092/0001-11 no valor total de R$ 360.122,00 (trezentos e sessenta mil cento e vinte e dois reais).

Nova Monte Verde-MT, 30 de setembro de 2016

VANIA MARIA DOS SANTOS

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DE N° 23/2016

AO CONTRATO N° 011/2015

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2014

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.

CONTRATADO: R. G. DE LIMA MEDEIROS & CIA LTDA CADASTRADA NO CNPJ SOB N.º 00.873.794/0001-06

VIGÊNCIA: 02/10/2016 A 02/10/2017

MOTIVO: ALTERAR A CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

OBJETO: "CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2014 – SMS – PMNO – MT CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE."

NOVA OLÍMPIA-MT, 30 DE SETEMBRO DE 2016

CRISTOVÃO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2016/PMNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2016/PMNO

A prefeitura municipal de Nova Olímpia **- Mato Grosso,** através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 030/2016/PMNO,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR LOTE ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E SIMILARES.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 25 outubro de 2016**.As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As duvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 30 de setembro de 2016

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2016

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2016

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.

CONTRATADA: EMPRESA LUCIA HELENA SPAZAN & CIA LTDA EPP INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 04986601000176.

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE À EXECUÇÃO DE BUEIROS TUBULARES SOBRE BASE DE TERRA - SEM BERÇO DE CONCRETO, SOBRE CORREGO SÃO VICENTE E CORREGO MANDOCA.**

VIGENCIA: 28/09/2016 A 28/03/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.080.0.3.26.782.0037.2237.3.3.90.39.00.00.0130000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR GLOBAL: R$ 14.950,50 (QUATORZE MIL NOVECENTOS E CINQÜENTA REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS).

NOVA OLÍMPIA- MT, 28 DE SETEMBRO DE 2016

CRISTOVÃO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 040/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro, torna público a quem interessar que foi PRORROGADA a licitação da modalidade Pregão Presencial, do tipo "Menor preço – POR ITEM", onde a data prevista para Credenciamento das empresas participantes será realizado das 08h00m às 08h30m do dia 17 de setembro de 2016, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro no Ato do Credenciamento, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, onde o edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/n, Centro, Nova Santa Helena/MT através de e-mail: jeff.sotini@hotmail.com ou pelo site municipal: www.novasantahelana.mt.gov.br no link http://www.novasantahelena.mt.gov.br/Transparencia/. O objeto do referido edital REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, conforme especificações do edital e seus anexos; Nova Santa Helena - MT, 30 de setembro de 2016. JEFFERSON A. S. do NASCIMENTO– Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2016

A Divisão de Gestão de Pessoas informa a Desistência da convocada **PAULA CRISTHIANE FREITAS**, do cargo de Odontóloga referente ao Processo Seletivo Simplificado 01/2016**.**

Nova Xavantina-MT, 30 de setembro de 2016. ***Wania Maria Gonçalves***

Divisão de Gestão de Pessoas

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2.016

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Resultado resumido CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2.016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público o resultado de Julgamento de Habilitação, Adjudicação e Homologação, referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2.016, objeto: CONCES-

SÃO DE USO DE UM ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DE CANTINA/LANCHONETE DA PRAÇA SUZENETE FERREIRA. O certame foi declarado fracassado pelo fato da sessão ser deserta.

Nova Xavantina – MT, 30 de setembro de 2.016.

Walmir Arruda Costa

Presidente da CPL

6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2016

O Município de Nova Xavantina **CONVOCA** a candidata aprovada **SUZANI REIS OLIVEIRA** no cargo de odontóloga referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016**,** para substituição de Diliege Vieira de Rezende, que se encontra em gozo de licença maternidade,para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal na Divisão de Gestão de Pessoas, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2016.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Nova Xavantina, 30 de setembro de 2016.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA – CEBOLA

Prefeito Municipal

17º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2015

O Município de Nova Xavantina **CONVOCA** a candidata **JELMA ALVES DA SILVA,** Apoio Administrativo Educacional – nutrição, classificada no Processo Seletivo Simplificado 003/2015**,** em razão da Licença Maternidade deWelba Juvêncio de Souza Mendis, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal na Divisão de Gestão de Pessoas, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2015.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Nova Xavantina, 23 de setembro de 2016.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA – CEBOLA

Prefeito Municipal

12º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2015

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina ***CONVOCA*** a candidata **GIUCIELLI STARELI SOUZA**, ***PROFESSORA do 1º A 5º ANO – ZONA URBANA CLASSE A*** classificada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2015, em razão do afastamento de professora em processo administrativo,** para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal na **Divisão de Gestão de Pessoas**, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2015.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Nova Xavantina, 21 de junho de 2016.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA – CEBOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2016

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº. 51/2016, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DE RUAS A E AVENIDAS DO BAIRRO JARDIM AMÉRICA NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM.** Obteve o seguinte resultadoa empresa**: COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 03: R$ 2,600,00; e ITEM 09: R$ 16,960,00, Com o valor total de **R$ 19,560,00; (dezenove mil quinhentos e sessenta reais**; a empresa**: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 06: R$ 12.600,00; e ITEM 07: R$ 3.680,00, Com o valor total de **R$ 16.280,00; (dezesseis mil duzentos e oitenta reais);** a empresa**: 3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R$ 10,620,00; ITEM 02: R$ 356,00; ITEM 04: R$ 7.470,00; ITEM 05: R$ 9.540,00; e ITEM 08: R$ 360,00 Com o valor total de **R$ 28.316,00; (vinte e oito mil trezentos e dezesseis reais).** Foram recebidos os documentos de Habilitação das empresas vencedora onde foram julgadas e consideradas devidamente **HABILITADAS** as empresa **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP e 3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME.** O Processo Administrativo referente à licitação encontra-se na sala licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. **Novo São Joaquim - MT, 30 de Setembro de 2016.**

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N 262/2016

PORTARIA Nº 262 DE 30 DE SETEMBRO DE 2.016.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº**. **VILSON PIRES**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei 024/97, e Plano de Cargos Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais, Lei 035/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - **HOMOLOGAR** o resultado da Avaliação Especial de Desempenho da servidora em estágio probatório:

Matricula:	Nome:	Secretaria Municipal de Saúde Cargo:
4650	IOLINDA GOMES CASTILHO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Art. 2º - Conceder **ESTABILIDADE** a servidora abaixo relacionada, por ter completado 03(três) anos de efetivo exercício na Administração Pública Municipal, a partir da data especificada:

Mat.	Nome	Secretaria Municipal de Saúde Cargo:	Estabilidade a partir de:
4650	IOLINDA GOMES CASTILHO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	17/09/2016

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 30 de Setembro de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 80/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 257 de 16 de Setembro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Equipamentos de Academia ao Ar Livre e Parque Infantil para Instalação no Espaço da Praça Central**,atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Inraestrutura do Município de Paranatinga – MT. Obteve – se o seguinte resultado: Empresa Vencedora **BRASFITNESS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME - R$ 23.066,00.** Em 30 de Setembro de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

LEI N° 951/2016. DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR **até o montante de R$. 1.918.384,00 (um milhão e novecentos e dezoito mil trezentos e oitenta e quatro reais),** de acordo com a LOA – Lei Orçamentária Anual nº 895/2015, e os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado ao reforço as seguintes dotações no orçamento vigente:

03 – SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO

001 - SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO

041220005.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(68) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$. 54.600,00

(69) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 10.400,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 65.000,00

144220005.2146 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON

(74) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$. 9. 200,00

(75) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 2.100,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 11.300,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

041230007.2016 – ENCARGOS COM A AMM/CNM

(096) 3370410000 – Contribuições R$. 54.400,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 54.400,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

041220011.2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(113) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$. 71.300,00

(114) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 15.000,00

(116) 3390300000 – Material de Consumo R$. 29.578,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 115.878,00

267820011.2026 – CONSERVAÇÃO E MANUT. PONTES E BUEIROS

(126) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$. 20. 000,00

Fr: 37 – Transferências Convênios do Estado

SOMA R$. 20.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

201220037.2088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(156) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$. 7. 800,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 7.800,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

121220015.2139 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(197) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$. 34.000,00

(198) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 6.800,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 40.800,00

123610013.2029 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

(171) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$. 33.728,00

(172) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 8.400,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 42.128,00

003 – FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUC.BÁSICA – FUNDEB

123610013.2122 – REM.DOS PROF.DO MAGIST.FUNDAMENTAL – 60%

(219) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$. 355.000,00

(220) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 77.000,00

Fr: 29 – Transferências do FUNDEB-60%

SOMA R$. 432.000,00

123610013.2125 – MANUTENÇÃO E ENC.DO FUNDEB FUNDAMENTAL-40%

(224) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$. 73.000,00

Fr: 30 – Transferências do FUNDEB-40%

SOMA R$. 73.000,00

123650014.2123 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB INFANTIL 40%

(233) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$. 55.000,00

(234) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 8.100,00

Fr: 30 – Transferências do FUNDEB-40%

SOMA R$. 63.100,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

082430026.2064 – MANUT. DO CONS. TUT. DO MENOR E DO ADOLESCENTE

(326) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$. 3.900,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 3.900,00

10 – SECRETARIA MUN. DE LIMP. PUBL. E SERVS. URBANOS

001 - SECRETARIA MUN. DE LIMP. PUBL. E SERVS. URBANOS

151220039.2090 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(417) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$. 32.000,00

(418) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 7.800,00

(420) 3390300000 – Material de Consumo R$. 13.000,00

(422) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$. 43. 922,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 96.722,00

154520039.2188 – LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO

(422) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$. 356. 856,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 356.856,00

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

101220024.2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(554) 3390300000 – Material de Consumo R$. 20.000,00

(557) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$. 27. 000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 47.000,00

103020020.2050 – MANUTENÇÃO DO HOSP. POLICLINICA MUNICIPAL

(542) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$. 175.000,00

(544) 3390140000 – Diárias – Civil R$. 4.000,00

(545) 3390300000 – Material de Consumo R$. 50.000,00

(547) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$. 100. 000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 329.000,00

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010018.2211 – PASCAR-PROG.APOIO SAÚDE C/ASSENT. RURAIS-ESTADUAL

(466) 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R$. 3.500,00

Fr: 35 – Transferências dos Estado

SOMA R$. 3.500,00

103010019.2048 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

(475) 3390360000 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física R$. 2.000,00

Fr: 13 – Programa Saúde da Família

SOMA R$. 2.000,00

103010019.2049 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

(477) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$. 14.000,00

Fr: 14 – Programa Saúde da Família-Odonto

SOMA R$. 14.000,00

103020024.2104 – GESTÃO PLENA DO SIST.MUN.DE SAÚDE MÉDIA COMPLEX.

(529) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$. 140.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 140.000,00

TOTAL GERAL R$. 1.918.384,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações do orçamento vigente de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

001 – GABINETE DA PREFEITURA

041220002.2004 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA

(033) 3390140000 – Diárias R$. 10.000,00

(034) 3390300000 – Material de Consumo R$. 2.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 12.000,00

041220002.2159 – MANUTENÇÃO FUND.ESP.PROC.GERAL MUNICIPIO-PGMPP

(047) 3390300000 – Material de Consumo R$. 3.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 3.000,00

03 – SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

001 - SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

041220005.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(625) 3390920000 – Despesas de Exercícios Anteriores R$. 2.582,38

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 2.582,38

144220005.2146 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON

(076) 3390140000 – Diárias R$. 1.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 1.000,00

041220005.2189 – IMPLANTAR E MANTER PROG. FIQUE LEGAL

(080) 3390300000 – Material de Consumo R$. 2.250,00

(081) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R$. 2.000,00

(082) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$. 1. 000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 5.250,00

041220003.2218 – AUXÍLIO FINANC.ASSOC.MOR.SÃO JOSÉ DO PLANALTO

(656) – 3350450000 – Subvenções Econômicas R$. 20.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 20.000,00

99 – RESSERVA DE CONTINGÊNCIA

999 - RESSERVA DE CONTINGÊNCIA

999999999.9999 - RESSERVA DE CONTINGÊNCIA

(084) 9999990000 – Reserva de Contingência R$. 64.287,88

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 64.287,88

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

041290007.2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(088) 3390140000 – Diárias – Civil R$. 3.000,00

(092) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$. 30. 000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 33.000,00

041230007.2015 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

(095) 3390930000 – Indenizações e Restituições R$. 5.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 5.000,00

041220007.2130 – DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR

(097) 3390920000 – Despesas de Exercício Anterior R$. 20.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 20.000,00

041230007.2160 – SENTENÇAS JUDICIAIS

(099) 4490910000 – Sentenças Judiciais R$. 28.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 28.000,00

288430008.2018 – AMORTIZAÇÃO E ENC. C/A DIVÍDA PUBL. DO MUNICÍPIO

(101) 3290210000 – Juros sobre a Dívida por Contrato R$. 10.000,00

(102) 4690710000 – Principal da Divida Contratual Resgatado R$. 150. 000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 160.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

154510009.1016 – URBANIZAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS

(104) 3390300000 – Material de Consumo R$. 3.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 3.000,00

041220011.1019 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

(107) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R$. 2.600,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 2.600,00

267820011.1025 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

(109) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R$. 260.000,00

Fr: 37 – Transferências de Convênio do Estado

SOMA R$. 260.000,00

041220011.2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(115) 3390140000 – Diárias – Civil R$. 3.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 3.000,00

267820011.2026 – CONSERVAÇÃO E MAN.DE PONTES E BUEIROS

(123) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 20.000,00

Fr: 37 – Transferências de Convênio do Estado

SOMA R$. 20.000,00

267820011.1027 – CONST.E AMPL.DE PONTES, BUEIROS E SERVS. COMPL.

(111) 4490510000 – Obrase Instalações R$. 74.883,45

Fr: 37 – Transferências de Convênio do Estado

SOMA R$. 74.883,45

041220011.2133 – MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA

(133) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$. 3. 651,40

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 3.651,40

175110056.2202 – MANTER SANEAMENTO BÁSICO RURAL

(136) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$. 10. 500,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 10.500,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

205110037.1069 – IMPLANT.EXT.REDE ÁGUA E SERV.COMPLEMENTARES

(140) 4490510000 – Obras e Instalações R$. 5.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 5.000,00

201220037.2088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(151) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$. 140.000,00

(152) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 34.000,00

(153) 3390140000 – Diárias – Civil R$. 2.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 176.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

123610013.2029 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

(173) 3390140000 – Diárias R$. 5.110,00

(174) 3390300000 – Material de Consumo R$. 126.378,74

(177) 4490610000 – Aquisição de Imóveis R$. 500,00

(669) 3390080000 – Outros Benefícios Assistenciais R$. 10.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 141.988,74

123610013.2033 – REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

(178) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 2.000,00

(180) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R$. 1.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 3.000,00

123650014.1030 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

(185) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R$. 60.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 60.000,00

123650014.2034 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

(189) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R$. 4.000,00

(190) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$. 487,56

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 4.487,56

123650014.2035 – REFORMA E MANUT.DE UNID.DE ENSINO INFANTIL

(191) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 2.000,00

(192) 3390300000 – Material de Consumo R$. 5.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 7.000,00

123610015.1118 – AQUISIÇÃO DE EQUIPS. PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

(196) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R$. 30.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 30.000,00

121220015.2139 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(199) 3390140000 – Diárias R$. 5.542,00

(200) 3390300000 – Material de Consumo R$. 1.500,00

(203) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R$. 5.000,00

(650) 3370410000 – Contribuições R$. 2.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 14.042,00

123640017.2116 – MANUTENÇÃO DA UAB

(608) 3390140000 – Diárias R$. 300,00

(609) 3390300000 – Material de Consumo R$. 5.000,00

(651) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R$. 6.500,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 11.800,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

123610015.2203 – REALIZAR CURSO DE CAP.DOS SERVS.DA EDUCAÇÃO

(623) 3390300000 – Material de Consumo R$. 1.000,00

(272) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R$. 1.000,00

(273) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$. 5.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 7.000,00

123610016.2107 – PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR

(275) 3390300000 – Material de Consumo R$. 20.000,00

Fr: 25 – Transferências Prog.Nac.Apoio Transporte Escolar

SOMA R$. 20.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003 – FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUC.BÁSICA – FUNDEB

123610013.2120 – REFORMA E MANUT.DE UNIDADES ESCOLARES

(214) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 1.000,00

(215) 3390300000 – Material de Consumo R$. 6.000,00

(217) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$. 21.240,34

Fr: 30 – Transferências do FUNDEB – 40%

SOMA R$. 28.240,34

123610013.2215 – REMUNERAÇÃO DOS PROS.DO MAG.-PROC.SELETIVO

(221) 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R$. 128.637,93

Fr: 29 – Transferências do FUNDEB – 60%

SOMA R$. 128.637,93

123610013.2125 – MANUTENÇÃO E ENC.DO FUNDEB FUNDAM – 40%

(226) 3390140000 – Diárias R$. 2.500,00

(227) 3390300000 – Material de Consumo R$. 4.542,00

(229) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$. 1.000,00

Fr: 30 – Transferências do FUNDEB – 40%

SOMA R$. 8.042,00

123650014.2121 – REM.DOS PROF.DO MAG.DA EDUC.BÁSICA INF – 60%

(230) 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R$. 1.000,00

(231) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$. 16.200,00

(232) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 4.000,00

(611) 3390140000 – Diárias – Civil R$. 4.000,00

Fr: 29 – Transferências do FUNDEB – 60%

SOMA R$. 25.200,00

123610013.2122 – REMUN.DOS PROF.DO MAG.FUNDAMENTAL – 60%

(624) 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R$. 9.472,67

(610) 3390140000 – Diárias – Civil R$. 4.000,00

Fr: 29 – Transferências do FUNDEB – 60%

SOMA R$. 13.472,67

123650014.2123 – MANUTENÇÃO E ENC.DO FUNDEB INFANTIL – 40%

(235) 3390300000 – Material de Consumo R$. 1.000,00

(236) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R$. 1.000,00

(237) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$. 10. 000,00

(238) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R$. 6.000,00

Fr: 30 – Transferências do FUNDEB – 40%

SOMA R$. 18.000,00

123610015.2182 – REALIZAR CURSO DE CAP.DOS SERVIDORES DO FUNDEB

(631) 3390140000 – Diárias – Civil R$. 3.000,00

(242) 3390300000 – Material de Consumo R$. 3.000,00

(244) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$. 2. 000,00

Fr: 30 – Transferências do FUNDEB – 40%

SOMA R$. 8.000,00

123660052.2124 – MANUT. E ENCARGOS COM EJA 40%

(250) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$. 5.000,00

(251) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 1.500,00

(252) 3390300000 – Material de Consumo R$. 1.500,00

(255) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$. 2. 000,00

(256) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R$. 4.500,00

Fr: 30 – Transferências do FUNDEB – 40%

SOMA R$. 14.500,00

123660052.2135 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EJA – 60%

(258) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$. 32.762,37

(259) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 11.290,65

Fr: 29 – Transferências do FUNDEB – 60%

SOMA R$. 44.053,02

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

082410028.2068 – REFORMA E AMPL. DO CENTRO DE IDOSOS

(337) 3390300000 – Material de Consumo R$. 9.400,00

(338) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$. 10. 000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 19.400,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

133920032.2076 – REALIZAÇÕES ALUSIVAS AS DATAS COM.E EVENTOS

(372) 3390300000 – Material de Consumo R$. 2.600,00

(374) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$. 22. 520,84

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 25.120,84

133920032.2078 – INCENTIVO A CULTURA

(377) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 500,00

(378) 3390300000 – Material de Consumo R$. 1.825,00

(379) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R$. 2.500,00

(380) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$. 5. 211,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 10.036,00

278120035.2081 – MANUTENÇÃO DE QUADRAS E MINI CAMPOS

(381) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 1.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 1.000,00

278120035.2082 – CONSERVAÇÃO E REF.DE PRAÇAS DE ESPORTES

(388) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$. 5. 200,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 5.200,00

278120035.2083 – MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO E DE EVENTOS

(390) 3390300000 – Material de Consumo R$. 10.000,00

(391) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R$. 1.100,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 11.100,00

133920034.2080 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA

(401) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 970,00

(402) 3390300000 – Material de Consumo R$. 1.000,00

(403) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R$. 2.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 3.970,00

278120036.2151 – DISTRIB.DE PREMIOS A VENC.DE CAMP. AMADORES

(411) 3390310000 – Premiações Cult. Arts. Cient. e Desportivas R$. 5. 000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 5.000,00

278120036.1064 – AQUISIÇÃO DE EQUIPS. P/ESPORTE E LAZER

(413) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R$. 3.340,00

Fr: **Fr**: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 3.340,00

10 – SECRETARIA MUN.LIMP.PUBL.E SERV.URBANOS

001 - SECRETARIA MUN.LIMP.PUBL.E SERV.URBANOS

041220042.2095 – MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS

(452) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R$. 1.400,00

(453) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$. 15. 000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 16.400,00

151220039.2090 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(419) 3390140000 – Diárias – Civil R$. 3.000,00

(421) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R$. 6.952,92

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 9.952,92

154510040.1073 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

(426) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R$. 3.531,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 3.531,00

154510040.1075 – CONSTRUÇÃO E REF.DE PRAÇAS PARQ.E JARDINS

(428) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$. 4.672,81

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 4.672,81

154520040.2093 – CONSERVAÇÃO E MAN.PRAÇAS, PARQ.E JARDINS

(435) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$. 40.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 40.000,00

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

103020020.2050 – MANUTENÇÃO DO HOSP. POLICLINICA MUNICIPAL

(546) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R$. 4.400,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 4.400,00

103020024.2195 – CAPACITAR AS EQUIPES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE

(645) 3390140000 – Diárias – Civil R$. 2.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 2.000,00

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010018.2046 – MANUTENÇÃO DO PACS – FEDERAL

(454) 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R$. 47.000,00

(455) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 50.000,00

Fr: 15 – Agente Comunitários de Saúde

SOMA R$. 97.000,00

103010019.2049 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

(479) 3390300000 – Material de Consumo R$. 10.000,00

Fr: 14 – Saúde da Família-PSF Odonto

SOMA R$. 10.000,00

103010019.2100 – PROG.DE APOIO A SAÚDE FAMÍLIA COMUNITÁRIA-PASF

(486) 3390140000 – Diárias – Civil R$. 1.000,00

(487) 3390300000 – Material de Consumo R$. 500,00

(488) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R$. 100,00

(489) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$. 3.000,00

Fr: 10 – Receita de Impostos e de Transf. Impostos-Saúde

SOMA R$. 4.600,00

103010019.2145 – INCENTIVOS DE METAS DA ATENÇÃO BÁSICA

(495) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R$. 500,00

(496) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$. 1.000,00

Fr: 12 – Piso de Atenção Básica-PAB

SOMA R$. 1.500,00

103010019.2157 – MANUT.PROG.NAC.MELH ACES.DA IGUAL-PMAQ

(498) 3390300000 – Material de Consumo R$. 10.000,00

Fr: 22 – Transferências do SUS

SOMA R$. 10.000,00

103010019.2158 – MANUTENÇÃO PROG. SAÚDE NA ESCOLA-PSE

(502) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 1.000,00

(503) 3390300000 – Material de Consumo R$. 12.000,00

(504) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R$. 2.000,00

Fr: 11 – Transferências do SUS

SOMA R$. 15.000,00

103020024.2102 – PROGRAMA MICRO-REGIONALIZADO DE SAÚDE I-ESTADUAL

(507) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 200,00

(511) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R$. 500,00

Fr: 35 – Transferências do Estado

SOMA R$. 700,00

101220024.2062 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE SAÚDE

(514) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 400,00

(516) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R$. 2.000,00

(517) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$. 40.000,00

(518) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R$. 9.000,00

(638) 3390920000 – Despesas de Exercícios Anteriores R$. 1.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 52.400,00

103020024.2210 – MANTER CENTRO ESPEC. REABILITAÇÃO

(519) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$. 1.000,00

(520) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 200,00

(522) 3390300000 – Material de Consumo R$. 10.000,00

(523) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R$. 3.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 14.200,00

103020024.2192 – TETO MUN.REDE BRASIL SEM MISÉRIA(BSOR-SM)

(526) 3390300000 – Material de Consumo R$. 18.000,00

Fr: 22 – Transferências do SUS

SOMA R$. 18.000,00

103020024.2104 – GESTÃO PLENA DO SIST.MUN.DE SAÚDE MÉDIA COMPEXIDADE

(531) 3390140000 – Diárias – Civil R$. 100,00

(532) 3390300000 – Material de Consumo R$. 11.241,06

(533) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R$. 100,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 11.441,06

103020024.2106 – CONVÊNIO AIDS – FNSAC

(535) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 200,00

(537) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R$. 1.000,00

Fr: 21 – Transferências DST-AIDS

SOMA R$. 1.200,00

103040021.2052 – MANUT.DAS AÇÕES EM VIG. SANITÁRIA

(562) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$. 1.000,00

(563) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 1.000,00

(564) 3390140000 – Diárias – Civil R$. 10.000,00

Fr: 18 – Vigilância Sanitária

SOMA R$. 12.000,00

103050022.2054 – PREVENÇÃO E COMBATE A DOENÇAS EPIDEMIOLOGICAS

(575) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$. 5. 000,00

Fr: 19 – Epidemiologia e Controle de Doenças-ECD

SOMA R$. 5.000,00

TOTAL GERAL R$. 1.918.384,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

PREFEITA

Registrada e Publicada

Nesta Secretaria e Diário Oficial.

PORTARIA Nº 334/2016 DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2015 à 01/04/2016.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias o Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação a serem usufruídas no período de **01/10/2016 à 30/10/2016.**

JOSÉ AFONSO ANJOLETI

Auxiliar de Serviços Gerais

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 335/2016 DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre **licença Prêmio** a Funcionária Pública Municipal, senhora **WILMA MARIA DUARTE PEREIRA** dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **01/03/2009 à 01/03/2013;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a senhora **WILMA MARIA DUARTE PEREIRA**, ocupante do cargo de **Monitora**,lotadojunto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **26/09/2016 à 25/12/2016.**

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA PEDRA PRETA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2015

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015	**DATA: 19/10/2015**
CONTRATADO: DAMACENA & PERROT LTDA	
Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS EM REFORMA E REPARO DE PONTES DE MADEIRA Conforme planilhas anexas	
prazo	**VIGÊNCIA: 31/12/2016**
DOTAÇÃO: 05.001.2026.33.90.39.00.00	

PREFEITURA PEDRA PRETA / LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO ONDE SE LÊ EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2015 LE-SE EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2015 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA. MODALIDADE:

RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2015/PUBLICADO EM 27/09/2016

LE-SE EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015	**DATA: 19/10/2015**
CONTRATADO: DAMACENA & PERROT LTDA	
Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS EM REFORMA E REPARO DE PONTES DE MADEIRA Conforme planilhas anexas.	
VALOR: R$ 7.427,06	**VIGÊNCIA: 31/12/2016**
DOTAÇÃO: 05.001.2026.33.90.39.00.00	

PORTARIA Nº 337/2016 DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2014 à 01/04/2015.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a serem usufruídas no período de **01/10/2016 à 30/10/2016.**

MARLI BUENO ARAÚJO

Auxiliar de Enfermagem

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 338/2016 DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **03/02/2016 à 03/08/2016.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias o Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde a serem usufruídas no período de **01/10/2016 à 20/10/2016.**

RICARDO DE SOUZA MOREIRA

Técnico em Raio X

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA PEDRA PRETA / PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO GERAL Nº 075/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital Pregão Presencial SRP Nº 026/2016,

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da dos PSF's I "João de Barro", II São Sebastião", III Vila Garça Branca e IV "Vale do Jurigue" da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pedra Preta/MT.

Razão Social: **INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA,inscrita no CNPJ nº.78.589.504/0001-86.**

Razão Social: **WELLINGTON PAIVA DAMACENA & CIA LTDA ME,inscrita no CNPJ nº.18.497.478/0001-34.**

Razão Social: **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI ME,**inscrita no **CNPJ nº.22.228.679/0001-03.**

Razão Social: **JULIANO VEZENTIN EIRELI ME,**inscrita no **CNPJ nº.08.694.780/0002-00.**

Razão Social: **FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA,**inscrita no **CNPJ nº.00.784.470/0001-93.**

Razão Social: **CIDADE VERDE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME,**inscrita no **CNPJ nº.04.194.679/0001-58.**

Razão Social: **L P COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP,**inscrita no **CNPJ nº. 10.832.896/0001-29.**

Razão Social: **GOIÁS BEM COMÉRCIO E SERVIÇO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP,inscrita no CNPJ nº. 20.231.242/0001-01.**

Razão Social: **CIRURGICA GONÇALVES LTDA EPP,**inscrita no **CNPJ nº. 15.371.628/0001-70.**

ITEM	FORNECEDOR	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3638-VEICULO DE PASS	FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	1	R$ 39. 990,00	R$ 39. 990,00
3862-ARMARIO	OP QUIRINO DISTRIBUIDARA EIRELI - ME	6	R$ 360,00	R$ 2. 160,00
9551-AR CONDICIONADO	CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI -0 ME	4	R$ 1.205,00	R$ 4. 820,00
10404-DETECTOR FETAL	OP QUIRINO DISTRIBUIDARA EIRELI - ME	7	R$ 620,00	R$ 4. 340,00

12269-ARMARIO VITRINE	CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI -0 ME	2	R$ 759,00	R$ 1. 518,00
12270-MESA GINECOLOGI	CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI -0 ME	5	R$ 880,00	R$ 4. 400,00
12272-BRACADEIRA PARA	CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME	6	R$ 183,00	R$ 1. 098,00
12277-ESFIGMOMANOMETR	CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME	2	R$ 82,00	R$ 164,00
12278-ESFIGMOMANOMETR	CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME	2	R$ 82,00	R$ 164,00
12287-NEGATOSCOPIO	CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI -0 ME	4	R$ 305,00	R$ 1. 220,00
16974 - ARQUIVO DE ACO	CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI -0 ME	3	R$ 416,00	R$ 1. 248,00
23080-NOBREACK	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	4	R$ 499,00	R$ 1. 996,00
24502-IMPRESSORA LASE	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	3	R$ 799,00	R$ 2. 397,00
24923 - MESA PARA COMPUTADOR	CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI -0 ME	2	R$ 416,00	R$ 832,00
25614 - NEBULIZADOR PORTATIL	OP QUIRINO DISTRIBUIDARA EIRELI - ME	5	R$ 180,00	R$ 900,00
26514 - VENTILADOR DE TETO	CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI -0 ME	2	R$ 104,00	R$ 208,00
28071-COMADRE INOX	CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME	5	R$128,00	R$ 640,00
28073-MESA AUXILIAR	CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI -0 ME	3	R$ 139,00	R$ 417,00
28431-SUPORTE DE SORO	CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI -0 ME	3	R$ 230,00	R$ 690,00
31999 - BIOMBO TRIPLO	CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI -0 ME	4	R$ 129,60	R$ 518,40
32161-PROJETOR MULTIM	WELLINGTON PAIVA DAMACENA & CIA LTDA - ME	4	R$ 1.860,00	R$ 7. 440,00
33313-OFTALMOSCOPIO	CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME	2	R$ 780,00	R$ 1. 560,00
33314-OTOSCOPIO	GOIAS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-EPP	3	R$ 350,00	R$ 1. 050,00
33523-ELETROCARDIOGRA	OP QUIRINO DISTRIBUIDARA EIRELI - ME	3	R$ 7.050,00	R$ 21. 150,00
37054-CADEIRAS LONGAR	CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI -0 ME	4	R$ 208,00	R$ 832,00
37619-CADEIRA ODONTOL	CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME	1	R$ 11. 900,00	R$ 11. 900,00
37620-MOCHO	CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME	3	R$ 400,00	R$ 1. 200,00
39724-PAPAGAIO EM ACO	CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME	4	R$ 79,00	R$ 316,00
39738-CARRO MACA SIMP	CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI -0 ME	3	R$ 1.789,00	R$ 5. 367,00
39741-ESCADA COM 2 DE	CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI -0 ME	6	R$ 241,00	R$ 1. 446,00
39742-CARRO DE CURATI	CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI -0 ME	4	R$ 780,00	R$ 3. 120,00
39743-REANIMADOR PULM	GOIAS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-EPP	1	R$ 206,00	R$ 206,00
40540-OXIMETRO DE PUL	GOIAS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-EPP	4	R$ 2. 100,0000	R$ 8. 400,00
40569-AUTOCLAVE HORIZ	GOIAS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-EPP	4	R$ 2.730,00	R$ 10. 920,00
40622-SELADORA	OP QUIRINO DISTRIBUIDARA EIRELI - ME	5	R$ 1.300,00	R$ 6. 500,00
40623-CAIXA PARA DESI	L. P. COM. REP. ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICO LTDA - EPP	4	R$ 70,00	R$ 280,00
40624 – ULTRASSON ODONTOLÓGICO	GOIAS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-EPP	4	R$ 2.670,00	R$ 10. 680,00
40625-DESTILADOR DE A	GOIAS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-EPP	4	R$ 1.220,00	R$ 4. 880,00
40626-BALDE A PEDAL	CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI -0 ME	9	R$ 93,00	R$ 837,00
40627-COMPRESSOR ODON	OP QUIRINO DISTRIBUIDARA EIRELI - ME	4	R$ 2.300,00	R$ 9. 200,00
40628-FOTOPOLIMERIZAD	GOIAS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-EPP	5	R$ 585,00	R$ 2. 925,00
40629 - ESFIGMOMANOMETRO OBESO	OP QUIRINO DISTRIBUIDARA EIRELI – ME	3	R$ 90,00	R$ 270,00
40630-APARELHO DE RAI	OP QUIRINO DISTRIBUIDARA EIRELI - ME	4	R$ 4.480,00	R$ 17. 920,00
40631-FOCO REFLETOR A	CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI -0 ME	8	R$ 336,00	R$ 2. 688,00
40632-CADEIRA	CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI -0 ME	8	R$ 80,00	R$ 640,00
40633 - MESA DE MAYO	CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI -0 ME	4	R$ 282,80	R$ 1. 131,20
40634-CARRO PARA MATE	CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI -0 ME	4	R$ 1.215,00	R$ 4. 860,00

40635-CAMARA PARA CON	INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA	4	R$ 7.300,00	R$ 29.200,00
40636-POLTRONA HOSPIT	CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI -0 ME	2	R$ 850,00	R$ 1.700,00
40637-ESTANTE	CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI -0 ME	4	R$ 166,00	R$ 664,00
40638-CADEIRA DE RODA	CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME	4	R$ 500,00	R$ 2.000,00
40639-MESA DE ESCRITO	CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI -0 ME	5	R$ 255,00	R$ 1.275,00
40640-DESFIBRILADOR E	OP QUIRINO DISTRIBUIDARA EIRELI - ME	4	R$ 6.900,00	R$ 27.600,00
40641- BALANCA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	OP QUIRINO DISTRIBUIDARA EIRELI - ME	3	R$ 1.125,00	R$ 3.375,00
40642-LARINGOSCOPIO I	OP QUIRINO DISTRIBUIDARA EIRELI - ME	4	R$ 424,00	R$ 1.696,00
40643-CILINDRO DE GAS	CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI -0 ME	4	R$ 752,00	R$ 3.008,00
40644-BALANCA ANTROPO	CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI -0 ME	4	R$ 758,00	R$ 3.032,00
40645-BALANCA ANTROPO	GOIAS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-EPP	2	R$ 1.690,00	R$ 3.380,00
40646-LANTERNA CLINIC	L. P. COM. REP. ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICO LTDA - EPP	5	R$ 40,00	R$ 200,00
40647- CADEIRA PARA OBESO	CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI -0 ME	4	R$ 112,00	R$ 448,00
40648-MESA DE EXAMES	CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI -0 ME	4	R$ 429,00	R$ 1.716,00
40650-DERMATOSCOPIO	CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME	3	R$ 1.400,00	R$ 4.200,00
40681-COMPUTADOR (DES	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	4	R$ 2.190,00	R$ 8.760,00
40682-TELA DE PROJEÇÃ	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	3	R$ 499,00	R$ 1.497,00
40683-CADEIRA PARA CO	CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI -0 ME	1	R$ 329,00	R$ 329,00
40684 – ESTADIÔMETRO	L. P. COM. REP. ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICO LTDA - EPP	1	R$ 350,00	R$ 350,00
40687-COMPUTADOR PORT	WELLINGTON PAIVA DAMACENA & CIA LTDA - ME	1	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00
40688-TELEFONE CELULA	WELLINGTON PAIVA DAMACENA & CIA LTDA - ME	1	R$ 480,00	R$ 480,00
40689- CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS)	CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME	1	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00

Proceda - se o Registro de Preço das empresas**:**

INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

WELLINGTON PAIVA DAMACENA & CIA LTDA ME

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI ME

JULIANO VEZENTIN EIRELI ME

FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

CIDADE VERDE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME

L P COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP

GOIÁS BEM COMÉRCIO E SERVIÇO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP

CIRURGICA GONÇALVES LTDA EPP

Pedra Preta - MT, 30 de setembro de 2016.

_____

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

PREFEITA

DECRETO Nº. 092/2016 DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR **até o montante de R$. 1.918.384,00 (um milhão e novecentos e dezoito mil trezentos e oitenta e quatro reais),** de acordo com a LOA – Lei Orçamentária Anual nº 895/2015, e os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado ao reforço as seguintes dotações no orçamento vigente:

03 – SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO

001 - SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO

041220005.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(68) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$. 54.600,00

(69) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 10.400,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 65.000,00

144220005.2146 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON

(74) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$. 9. 200,00

(75) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 2.100,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 11.300,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

041230007.2016 – ENCARGOS COM A AMM/CNM

(096) 3370410000 – Contribuições R$. 54.400,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 54.400,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

041220011.2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(113) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$. 71.300,00

(114) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 15.000,00

(116) 3390300000 – Material de Consumo R$. 29.578,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 115.878,00

267820011.2026 – CONSERVAÇÃO E MANUT. PONTES E BUEIROS

(126) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$. 20. 000,00

Fr: 37 – Transferências Convênios do Estado

SOMA R$. 20.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

201220037.2088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(156) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$. 7. 800,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 7.800,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

121220015.2139 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(197) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$. 34.000,00

(198) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 6.800,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 40.800,00

123610013.2029 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

(171) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$. 33.728,00

(172) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 8.400,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 42.128,00

003 – FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUC.BÁSICA – FUNDEB

123610013.2122 – REM.DOS PROF.DO MAGIST.FUNDAMENTAL – 60%

(219) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$. 355.000,00

(220) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 77.000,00

Fr: 29 – Transferências do FUNDEB-60%

SOMA R$. 432.000,00

123610013.2125 – MANUTENÇÃO E ENC.DO FUNDEB FUNDAMENTAL-40%

(224) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$. 73.000,00

Fr: 30 – Transferências do FUNDEB-40%

SOMA R$. 73.000,00

123650014.2123 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB INFANTIL 40%

(233) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$. 55.000,00

(234) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 8.100,00

Fr: 30 – Transferências do FUNDEB-40%

SOMA R$. 63.100,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

082430026.2064 – MANUT. DO CONS. TUT. DO MENOR E DO ADOLESCENTE

(326) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$. 3.900,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 3.900,00

10 – SECRETARIA MUN. DE LIMP. PUBL. E SERVS. URBANOS

001 - SECRETARIA MUN. DE LIMP. PUBL. E SERVS. URBANOS

151220039.2090 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(417) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$. 32.000,00

(418) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 7.800,00

(420) 3390300000 – Material de Consumo R$. 13.000,00

(422) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$. 43. 922,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 96.722,00

154520039.2188 – LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO

(422) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$. 356. 856,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 356.856,00

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

101220024.2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(554) 3390300000 – Material de Consumo R$. 20.000,00

(557) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$. 27. 000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 47.000,00

103020020.2050 – MANUTENÇÃO DO HOSP. POLICLINICA MUNICIPAL

(542) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$. 175.000,00

(544) 3390140000 – Diárias – Civil R$. 4.000,00

(545) 3390300000 – Material de Consumo R$. 50.000,00

(547) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$. 100. 000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 329.000,00

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010018.2211 – PASCAR-PROG.APOIO SAÚDE C/ASSENT. RURAIS-ESTADUAL

(466) 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R$. 3.500,00

Fr: 35 – Transferências dos Estado

SOMA R$. 3.500,00

103010019.2048 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

(475) 3390360000 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física R$. 2.000,00

Fr: 13 – Programa Saúde da Família

SOMA R$. 2.000,00

103010019.2049 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

(477) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$. 14.000,00

Fr: 14 – Programa Saúde da Família-Odonto

SOMA R$. 14.000,00

103020024.2104 – GESTÃO PLENA DO SIST.MUN.DE SAÚDE MÉDIA COMPLEX.

(529) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$. 140.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 140.000,00

TOTAL GERAL R$. 1.918.384,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações do orçamento vigente de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

001 – GABINETE DA PREFEITURA

041220002.2004 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA

(033) 3390140000 – Diárias R$. 10.000,00

(034) 3390300000 – Material de Consumo R$. 2.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 12.000,00

041220002.2159 – MANUTENÇÃO FUND.ESP.PROC.GERAL MUNICIPIO-PGMPP

(047) 3390300000 – Material de Consumo R$. 3.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 3.000,00

03 – SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

001 - SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

041220005.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(625) 3390920000 – Despesas de Exercícios Anteriores R$. 2.582,38

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 2.582,38

144220005.2146 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON

(076) 3390140000 – Diárias R$. 1.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 1.000,00

041220005.2189 – IMPLANTAR E MANTER PROG. FIQUE LEGAL

(080) 3390300000 – Material de Consumo R$. 2.250,00

(081) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R$. 2.000,00

(082) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$. 1. 000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 5.250,00

041220003.2218 – AUXÍLIO FINANC.ASSOC.MOR.SÃO JOSÉ DO PLANALTO

(656) – 3350450000 – Subvenções Econômicas R$. 20.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 20.000,00

99 – RESSERVA DE CONTINGÊNCIA

999 - RESSERVA DE CONTINGÊNCIA

999999999.9999 - RESSERVA DE CONTINGÊNCIA

(084) 9999990000 – Reserva de Contingência R$. 64.287,88

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 64.287,88

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

041290007.2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(088) 3390140000 – Diárias – Civil R$. 3.000,00

(092) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$. 30. 000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 33.000,00

041230007.2015 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

(095) 3390930000 – Indenizações e Restituições R$. 5.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 5.000,00

041220007.2130 – DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR

(097) 3390920000 – Despesas de Exercício Anterior R$. 20.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 20.000,00

041230007.2160 – SENTENÇAS JUDICIAIS

(099) 4490910000 – Sentenças Judiciais R$. 28.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 28.000,00

288430008.2018 – AMORTIZAÇÃO E ENC. C/A DIVÍDA PUBL. DO MUNICÍPIO

(101) 3290210000 – Juros sobre a Dívida por Contrato R$. 10.000,00

(102) 4690710000 – Principal da Divida Contratual Resgatado R$. 150.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 160.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

154510009.1016 – URBANIZAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS

(104) 3390300000 – Material de Consumo R$. 3.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 3.000,00

041220011.1019 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

(107) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R$. 2.600,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 2.600,00

267820011.1025 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

(109) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R$. 260.000,00

Fr: 37 – Transferências de Convênio do Estado

SOMA R$. 260.000,00

041220011.2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(115) 3390140000 – Diárias – Civil R$. 3.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 3.000,00

267820011.2026 – CONSERVAÇÃO E MAN.DE PONTES E BUEIROS

(123) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 20.000,00

Fr: 37 – Transferências de Convênio do Estado

SOMA R$. 20.000,00

267820011.1027 – CONST.E AMPL.DE PONTES, BUEIROS E SERVS. COMPL.

(111) 4490510000 – Obrase Instalações R$. 74.883,45

Fr: 37 – Transferências de Convênio do Estado

SOMA R$. 74.883,45

041220011.2133 – MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA

(133) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$. 3.651,40

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 3.651,40

175110056.2202 – MANTER SANEAMENTO BÁSICO RURAL

(136) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$. 10.500,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 10.500,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

205110037.1069 – IMPLANT.EXT.REDE ÁGUA E SERV.COMPLEMENTARES

(140) 4490510000 – Obras e Instalações R$. 5.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 5.000,00

201220037.2088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(151) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$. 140.000,00

(152) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 34.000,00

(153) 3390140000 – Diárias – Civil R$. 2.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 176.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

123610013.2029 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

(173) 3390140000 – Diárias R$. 5.110,00

(174) 3390300000 – Material de Consumo R$. 126.378,74

(177) 4490610000 – Aquisição de Imóveis R$. 500,00

(669) 3390080000 – Outros Benefícios Assistenciais R$. 10.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 141.988,74

123610013.2033 – REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

(178) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 2.000,00

(180) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R$. 1.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 3.000,00

123650014.1030 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

(185) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R$. 60.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 60.000,00

123650014.2034 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

(189) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R$. 4.000,00

(190) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$. 487,56

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 4.487,56

123650014.2035 – REFORMA E MANUT.DE UNID.DE ENSINO INFANTIL

(191) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 2.000,00

(192) 3390300000 – Material de Consumo R$. 5.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 7.000,00

123610015.1118 – AQUISIÇÃO DE EQUIPS. PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

(196) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R$. 30.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 30.000,00

121220015.2139 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(199) 3390140000 – Diárias R$. 5.542,00

(200) 3390300000 – Material de Consumo R$. 1.500,00

(203) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R$. 5.000,00

(650) 3370410000 – Contribuições R$. 2.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 14.042,00

123640017.2116 – MANUTENÇÃO DA UAB

(608) 3390140000 – Diárias R$. 300,00

(609) 3390300000 – Material de Consumo R$. 5.000,00

(651) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R$. 6.500,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 11.800,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

123610015.2203 – REALIZAR CURSO DE CAP.DOS SERVS.DA EDUCAÇÃO

(623) 3390300000 – Material de Consumo R$. 1.000,00

(272) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R$. 1.000,00

(273) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$. 5.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 7.000,00

123610016.2107 – PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR

(275) 3390300000 – Material de Consumo R$. 20.000,00

Fr: 25 – Transferências Prog.Nac.Apoio Transporte Escolar

SOMA R$. 20.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003 – FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUC.BÁSICA – FUNDEB

123610013.2120 – REFORMA E MANUT.DE UNIDADES ESCOLARES

(214) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 1.000,00

(215) 3390300000 – Material de Consumo R$. 6.000,00

(217) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$. 21.240,34

Fr: 30 – Transferências do FUNDEB – 40%

SOMA R$. 28.240,34

123610013.2215 – REMUNERAÇÃO DOS PROS.DO MAG.-PROC.SELETIVO

(221) 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R$. 128.637,93

Fr: 29 – Transferências do FUNDEB – 60%

SOMA R$. 128.637,93

123610013.2125 – MANUTENÇÃO E ENC.DO FUNDEB FUNDAM – 40%

(226) 3390140000 – Diárias R$. 2.500,00

(227) 3390300000 – Material de Consumo R$. 4.542,00

(229) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$. 1.000,00

Fr: 30 – Transferências do FUNDEB – 40%

SOMA R$. 8.042,00

123650014.2121 – REM.DOS PROF.DO MAG.DA EDUC.BÁSICA INF – 60%

(230) 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R$. 1.000,00

(231) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$. 16.200,00

(232) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 4.000,00

(611) 3390140000 – Diárias – Civil R$. 4.000,00

Fr: 29 – Transferências do FUNDEB – 60%

SOMA R$. 25.200,00

123610013.2122 – REMUN.DOS PROF.DO MAG.FUNDAMENTAL – 60%

(624) 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R$. 9.472,67

(610) 3390140000 – Diárias – Civil R$. 4.000,00

Fr: 29 – Transferências do FUNDEB – 60%

SOMA R$. 13.472,67

123650014.2123 – MANUTENÇÃO E ENC.DO FUNDEB INFANTIL – 40%

(235) 3390300000 – Material de Consumo R$. 1.000,00

(236) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R$. 1.000,00

(237) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$. 10.000,00

(238) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R$. 6.000,00

Fr: 30 – Transferências do FUNDEB – 40%

SOMA R$. 18.000,00

123610015.2182 – REALIZAR CURSO DE CAP.DOS SERVIDORES DO FUNDEB

(631) 3390140000 – Diárias – Civil R$. 3.000,00

(242) 3390300000 – Material de Consumo R$. 3.000,00

(244) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$. 2.000,00

Fr: 30 – Transferências do FUNDEB – 40%

SOMA R$. 8.000,00

123660052.2124 – MANUT. E ENCARGOS COM EJA 40%

(250) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$. 5.000,00

(251) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 1.500,00

(252) 3390300000 – Material de Consumo R$. 1.500,00

(255) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$. 2.000,00

(256) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R$. 4.500,00

Fr: 30 – Transferências do FUNDEB – 40%

SOMA R$. 14.500,00

123660052.2135 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EJA – 60%

(258) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$. 32.762,37

(259) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 11.290,65

Fr: 29 – Transferências do FUNDEB – 60%

SOMA R$. 44.053,02

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

082410028.2068 – REFORMA E AMPL. DO CENTRO DE IDOSOS

(337) 3390300000 – Material de Consumo R$. 9.400,00

(338) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$. 10.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 19.400,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

133920032.2076 – REALIZAÇÕES ALUSIVAS AS DATAS COM.E EVENTOS

(372) 3390300000 – Material de Consumo R$. 2.600,00

(374) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$. 22. 520,84

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 25.120,84

133920032.2078 – INCENTIVO A CULTURA

(377) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 500,00

(378) 3390300000 – Material de Consumo R$. 1.825,00

(379) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R$. 2.500,00

(380) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$. 5. 211,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 10.036,00

278120035.2081 – MANUTENÇÃO DE QUADRAS E MINI CAMPOS

(381) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 1.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 1.000,00

278120035.2082 – CONSERVAÇÃO E REF.DE PRAÇAS DE ESPORTES

(388) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$. 5. 200,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 5.200,00

278120035.2083 – MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO E DE EVENTOS

(390) 3390300000 – Material de Consumo R$. 10.000,00

(391) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R$. 1.100,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 11.100,00

133920034.2080 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA

(401) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 970,00

(402) 3390300000 – Material de Consumo R$. 1.000,00

(403) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R$. 2.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 3.970,00

278120036.2151 – DISTRIB.DE PREMIOS A VENC.DE CAMP. AMADORES

(411) 3390310000 – Premiações Cult. Arts. Cient. e Desportivas R$. 5. 000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 5.000,00

278120036.1064 – AQUISIÇÃO DE EQUIPS. P/ESPORTE E LAZER

(413) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R$. 3.340,00

Fr: **Fr**: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 3.340,00

10 – SECRETARIA MUN.LIMP.PUBL.E SERV.URBANOS

001 - SECRETARIA MUN.LIMP.PUBL.E SERV.URBANOS

041220042.2095 – MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS

(452) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R$. 1.400,00

(453) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$. 15. 000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 16.400,00

151220039.2090 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(419) 3390140000 – Diárias – Civil R$. 3.000,00

(421) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R$. 6.952,92

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 9.952,92

154510040.1073 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

(426) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R$. 3.531,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 3.531,00

154510040.1075 – CONSTRUÇÃO E REF.DE PRAÇAS PARQ.E JARDINS

(428) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$. 4. 672,81

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 4.672,81

154520040.2093 – CONSERVAÇÃO E MAN.PRAÇAS, PARQ.E JARDINS

(435) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$. 40. 000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 40.000,00

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

103020020.2050 – MANUTENÇÃO DO HOSP. POLICLINICA MUNICIPAL

(546) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R$. 4.400,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 4.400,00

103020024.2195 – CAPACITAR AS EQUIPES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE

(645) 3390140000 – Diárias – Civil R$. 2.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 2.000,00

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010018.2046 – MANUTENÇÃO DO PACS – FEDERAL

(454) 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R$. 47.000,00

(455) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 50.000,00

Fr: 15 – Agente Comunitários de Saúde

SOMA R$. 97.000,00

103010019.2049 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

(479) 3390300000 – Material de Consumo R$. 10.000,00

Fr: 14 – Saúde da Família-PSF Odonto

SOMA R$. 10.000,00

103010019.2100 – PROG.DE APOIO A SAÚDE FAMÍLIA COMUNITÁRIA-PASF

(486) 3390140000 – Diárias – Civil R$. 1.000,00

(487) 3390300000 – Material de Consumo R$. 500,00

(488) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R$. 100,00

(489) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$. 3. 000,00

Fr: 10 – Receita de Impostos e de Transf. Impostos-Saúde

SOMA R$. 4.600,00

103010019.2145 – INCENTIVOS DE METAS DA ATENÇÃO BÁSICA

(495) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R$. 500,00

(496) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$. 1. 000,00

Fr: 12 – Piso de Atenção Básica-PAB

SOMA R$. 1.500,00

103010019.2157 – MANUT.PROG.NAC.MELH ACES.DA IGUAL-PMAQ

(498) 3390300000 – Material de Consumo R$. 10.000,00

Fr: 22 – Transferências do SUS

SOMA R$. 10.000,00

103010019.2158 – MANUTENÇÃO PROG. SAÚDE NA ESCOLA-PSE

(502) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 1.000,00

(503) 3390300000 – Material de Consumo R$. 12.000,00

(504) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R$. 2.000,00

Fr: 11 – Transferências do SUS

SOMA R$. 15.000,00

103020024.2102 – PROGRAMA MICRO-REGIONALIZADO DE SAÚDE I-ESTADUAL

(507) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 200,00

(511) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R$. 500,00

Fr: 35 – Transferências do Estado

SOMA R$. 700,00

101220024.2062 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE SAÚDE

(514) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 400,00

(516) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R$. 2.000,00

(517) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$. 40. 000,00

(518) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R$. 9.000,00

(638) 3390920000 – Despesas de Exercícios Anteriores R$. 1.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 52.400,00

103020024.2210 – MANTER CENTRO ESPEC. REABILITAÇÃO

(519) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$. 1.000,00

(520) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 200,00

(522) 3390300000 – Material de Consumo R$. 10.000,00

(523) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R$. 3.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 14.200,00

103020024.2192 – TETO MUN.REDE BRASIL SEM MISÉRIA(BSOR-SM)

(526) 3390300000 – Material de Consumo R$. 18.000,00

Fr: 22 – Transferências do SUS

SOMA R$. 18.000,00

103020024.2104 – GESTÃO PLENA DO SIST.MUN.DE SAÚDE MÉDIA COMPEXIDADE

(531) 3390140000 – Diárias – Civil R$. 100,00

(532) 3390300000 – Material de Consumo R$. 11.241,06

(533) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R$. 100,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 11.441,06

103020024.2106 – CONVÊNIO AIDS – FNSAC

(535) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 200,00

(537) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R$. 1.000,00

Fr: 21 – Transferências DST-AIDS

SOMA R$. 1.200,00

103040021.2052 – MANUT.DAS AÇÕES EM VIG. SANITÁRIA

(562) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$. 1.000,00

(563) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 1.000,00

(564) 3390140000 – Diárias – Civil R$. 10.000,00

Fr: 18 – Vigilância Sanitária

SOMA R$. 12.000,00

103050022.2054 – PREVENÇÃO E COMBATE A DOENÇAS EPIDEMIO-LOGICAS

(575) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$. 5. 000,00

Fr: 19 – Epidemiologia e Controle de Doenças-ECD

SOMA R$. 5.000,00

TOTAL GERAL R$. 1.918.384,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

PREFEITA

Registrada e Publicada

Nesta Secretaria e Diário Oficial.

LEI N° 950/2016. DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

Reconheceos profissionais taxistas como prestadores de serviço de transporte público alternativo de alta relevância e dá outras providências.

***Mariledi Araújo Coelho Philippi*,** Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELASANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º(VETADO)

Art. 2º Passa a constar no calendário oficial de eventos do Município de Pedra Preta o Dia do Taxista, comemorado anualmente no dia 25 de julho.

Art. 3º Esta lei entra em vigor após sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

PREFEITA

Registrada e Publicada

Nesta Secretaria e Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 108, de 29 de Janeiro de 2016, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 012/2016**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste Edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** para: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 24 (VINTE E QUATRO) CÂMERAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE VÍDEO-MONITORAMENTO MUNICIPAL, INSTALADO NO PERÍMETRO URBANO E 01(UMA) CENTRAL DE VÍDEO MONITORAMENTO, INSTALADA NO 22º BATALHÃO DA POLICIA MILITAR DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".**Que será realizado ás 08:00 horas do dia 18 de Outubro de 2016, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço acima ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: http://portal.prefpeixotodeazevedo-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaPublicacoes.aspx, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07:00hs às 11:00hs e 13:00hs às 17:00hs, ou pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo 30 de Setembro de 2016.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUN. DE PLANALTO DA SERRA-MT. AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO V Nº 003/2016

PREFEITURA MUN. DE PLANALTO DA SERRA- MT. AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CV Nº 003/2016, PROCESSO Nº 042/2016.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Planalto da Serra-MT, torna público aos interessados que no CV – Nº 003/2016, cuja abertura ocorreu ás 08:00 horas do dia 23/09/2016, sagrou-se vencedora no certame a Empresa JOÃO MOREIRA DE SOUZA-ME, CNPJ sob nº 24.307.952/0001-10, com o valor total de R$ 149.312,52.

JOSE SANTANA DE OLIVEIRA – PRESIDENTE DA CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO SETEMBRO/ 2016

Contrato n.º 159/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa J L GONÇALVES & CIA LTDA-ME

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de manutenção de ponte de madeira tipo I, sobre o Rio Alegre, na Gleba Serro Azul, localizado nas Coordenadas Geográficas (latitude -15.442777º Longitude -59.443778º), conforme Termo de Convênio nº. 0130/2016/SINFRA, cujas especificações e quantitativos estão especificados no Termo de Referência nº. 12/235/2016, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e demais documentos que compõem o Processo de Convite nº. 008/2016, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

Disp. Gerais: Convite nº. 008/2016, **Termo de Convênio 0130-2016, celebrado entre o Município de Pontes e Lacerda e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA**

Valor: R$ 73.968.20

Data: 27/09/2016

Vigência: 31/10/2017

PREFEITURA
RESULTADO PREGÃO N.º 092/2016

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º309/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MÃO DE OBRA EM ACESSÓRIOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, MECÂNICA, RETIFICA DE MOTOR E FUNILARIA NAS LINHAS LEVE E PESADA DA FROTA DO MUNICIPIO.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 006/2016 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2016, cujo certame se deu às 08h do dia 29/09/2016; sagrou vencedora as empresas C. DE SOUSA ACESSÓRIOS-EPP,vencedora dos itens 25,33,38,45 e 56, com valor total de R$509.480,00 (quinhentos e nove mil e quatrocentos e oitenta reais), IVETE TEREZINHA RAMPANELLI SANTA CATARINA-ME, vencedora dos itens 06,12,18,24,35,48,51,54,57,59,60,65,71,78 e 85, com valor total de R$1.442.860,00 (hum milhão quatrocentos e quarenta dois mil e oitocentos e sessenta reais), RETIFICA DE MOTORES SÃO PAULO VALE DO GUAPORÉ LTDA-ME, vencedora dos itens 05,11,17,26,29,41,47,53,73 e 87, com valor total de R$1.226.300,00 (hum milhão duzentos e vinte e seis mil e trezentos reais), F. C. COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIDOS LTDA, vencedora dos itens 01,07,13,19,23,27,31,37,49,55,61,63,77 e 83, com valor total de R$974.690,00 (novecentos e setenta e quatro mil e seiscentos e noventa reais), TORNEARIA TROPICAL LTDA-ME, vencedora dos itens 03,09,15,21,69 e 81, com valor total de R$997.250,00 (novecentos e noventa e sete mil e duzentos e cinquenta reais), SILVA ALVES & SILVA LTDA-ME, vencedora dos itens 14,44,62,67,75 e 84, com valor de R$364.200,00 (trezentos e sessenta quatro mil e duzentos reais), AUTO ELETRICA, MECANICA E LOCADORA SATELITE EIRELI-ME, vencedora dos itens 04,08,10,16,22,28,30,32,34,36,39,40,42,46,52,58,64,66,70,74,76,79,80,82,86 e 88, com valor total de R$2.315.688,00 (dois milhões trezentos e quinze mil e seiscentos e oitenta e oito reais) e AUTO ELETRICA E MECANICA SATURNO EIRELI-ME, vencedora dos itens 02,20,43,50,68 e 72, com valor total de R$323.080,00 (trezentos e vinte e tres mil e oitenta reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 30 de setembro de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

GABINETE
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA SETEMBRO/2016

Decreto nº 190/2016

Estabelece medidas de redução e de controle dos gastos das despesas no âmbito do Poder Executivo Público Municipal e dá outras providências

Data: 29/09/2016

GABINETE
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA SETEMBRO/2016

Decreto nº 191/2016

Dispõe sobre a suspensão dos serviços públicos na data e locais que menciona e dá outras providências

Data: 30/09/2016

GABINETE
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA SETEMBRO/2016

Decreto nº 187/2016

Institui a Comissão Coordenadora para Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME do município de Pontes e Lacerda - MT e dá outras providências

Data: 22/09/2016

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO SETEMBRO/ 2016

Contrato n.º **158/2016**

Contratante**:** Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de seguro do veículo Marcopolo Minibus Volare W9, pertencente a Secretaria de Saúde, com vistas em assegurar os bens contra possíveis incidentes, acidentes e furtos, cujas especificações e quantitativos estão discriminadas no Termo de Referência nº. 06/243/2016 e demais documentos que compõem o Processo de Pregão nº. 088/2016, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

Disp. Gerais: Pregão nº. 088/2016

Valor:R$ 15.423,00

Data: 26/09/2016

Vigência: 26/09/2017

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/SETEMBRO/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 148/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: SENHOR JOSENY QUEIROZ DO AMORIM

OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA, ESTIPULADO NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 148/2016, ESTENDENDO SUA VIGÊNCIA PARA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: DISPENSA Nº. 174/2016.

PRAZO: 31/12/2016

DATA: 14/09/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/SETEMBRO/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 053/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA N S CONSTRUTORA LTDA-ME

OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO ESTIPULADO NA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 053/2016, AMPLIANDO SEU PRAZO PARA ATÉ O DIA 31/12/2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2016, TERMO DE COMPROMISSO PAC207529/2013, CELEBRADO COM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PAC 2.

PRAZO: 31/12/2016

DATA: 21/09/2016

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO SETEMBRO/ 2016

Contrato n.º 157/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa FACIL ASSISTENCIA TECNICA E PEÇAS LTDA-ME

Objeto:A **CONTRATADA** fornecerápara o **CONTRATANTE**, equipamentos e materiais permanentes para atender a Secretaria Municipal de Saúde, que consiste em 04 (quatro) Carros maca simples – aço/ferro pintado, grades laterais/colchonete, conforme discriminado no item 01, Termo de Referência nº. 06/248/2016 e demais documentos que compõem a Dispensa nº. 197/2016 que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de sua transcrição.

Disp. Gerais: Dispensa nº. 197/2016, **Proposta nº. 04330.355000/1140-01, celebrada com Ministério da Saúde e Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 005/201**

Valor: R$ 5.560,00

Data: 26/09/2016

Vigência: 31/10/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2015.

CONTRATADA: EMILY ROBERTO RIBEIRO DA SILVA

OBJETO RESCISÃO CONTRATUAL FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Sétima, Alínea *e,* do contrato nº. 001/2015.

DATA DA RESCISÃO: 30/09/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 078/2016

"DISPÕE SOBRE O EQUILIBRIO ORÇAMENTARIO FINANCEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT".

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei:

CONSIDERANDO a queda da receita dos Municípios que vem se acentuando mês a mês, especialmente no que se refere ao repasse do FPM – Fundo de Participação dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente;

CONSIDERANDO que com o cenário de agravamento da crise econômica que se instalou no País é dada como certa uma queda ainda mais acentuada nas diversas receitas municipais, o que por si só já aponta para o final

do exercício com um déficit total superior ao dobro daquele gerado no lº semestre;

CONSIDERANDO o comprometimento já existente para a execução e o cumprimento de projetos já iniciados, bem como a necessidade de provimento de reserva para a contrapartida para projetos que ainda devem ser liberados;

CONSIDERANDO que nos termos do inciso III, do artigo 5º da Lei Federal nº **10.028, de 19 de outubro de 2000, combinado com o artigo** 288, da Resolução nº 14/2007, de 02 de outubro de 2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), constitui infração administrativa contra as leis de finanças públicas deixar de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos acima demonstrados;

CONSIDERANDO por fim, a necessidadedese aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se os preceitos da Lei Complementar n.º 101/2000.

DECRETA:

Art.1º - Que todos os órgãos da Administração Direta e Indireta desta Municipalidade, deverão fazer contenção extraordinária de despesas.

Art.2º - Ficam suspensas, a partir da edição deste decreto, todas e quaisquer aquisições e contratações de produtos e serviços que não sejam essenciais para a administração pública, exceto as que comprometam o funcionamento dos órgãos da Administração Municipal. Qualquer despesa realizada, a partir desta data, por parte dos Secretários ou qualquer servidor, sem autorização, importará na sua responsabilização, correspondente ao seu pagamento.

Art.3º - Ficam suspensas as aquisições de veículos, peças, equipamentos e passagens aéreas exceto as do Senhor Prefeito Municipal, devendo os casos extraordinários ser submetidos à prévia e expressa autorização do Secretário Municipal de Administração, excetos os casos aos quais as aquisições serão feitas com recursos oriundos do FETHAB e Programas Federais e Estaduais das áreas da Educação, Saúde e Assistência Social.

§ 1º - Ficam suspensos os eventos culturais, esportivos e demais eventos de natureza comemorativa, que gerem quaisquer dispêndios financeiros ao município, excetos os oriundos de convênios.

§ 2º - Todas as aquisições deverão ser autorizadas previamente pelo Secretário Municipal de Administração.

§ 3º - Excluem-se da suspensão, as contratações de despesas futuras decorrentes de licitações em andamento autorizadas pela autoridade competente, bem como aquelas necessárias para cumprimento de objeto de convênio celebrado entre o Município e os Órgãos da Administração Estadual e Federal.

Art.4º - Fica expressamente proibido a utilização de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal fora do horário de expediente. A utilização de veículos e máquinas fora do horário de expediente, somente poderá ocorrer em caráter emergencial, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 5º - Fica determinada a redução do uso da frota de máquinas pesadas e caminhões, limitando o seu uso apenas para casos excepcionais e essenciais, ou para execução de serviços que possuam fonte própria de financiamento, ou ainda eventuais parcerias compromissadas com a sociedade civil.

Art.6º - As avarias/danos em veículos e máquinas poderão ser avaliadas por comissão especialmente designada para este fim, com o objetivo de apurar possíveis responsabilidades dos respectivos condutores.

Art.7º – O horário de funcionamento de expediente dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, a partir de **03 de Outubro de 2016, em caráter excepcional, será das 07 hs às 12 hs ininterruptamente,** das quais deverão ser desenvolvidas atividades consideradas internas e externas.

§ 1º O acesso de qualquer servidor às repartições fora do horário estabelecido no caput somente será permitido mediante autorização do Secretário Municipal de Administração.

§ 2º A modificação da jornada diária de trabalho definida por este decreto não implicará em alteração da remuneração do servidor público.

§ 3º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos órgãos e servidores públicos que desempenham atividades e funções de educação, saúde, assistência social e Obras, especificadamente as unidades escolares, unidades de saúde (PSF), unidades de assistência e social (CRAS) e Secretaria Municipal de Obras em geral (Oficina Municipal, DAE, Serviços de limpeza Publica e Serviços de Infraestrutura em geral...) para os quais ficam mantidos os horários de expediente normal para atendimento ao público e atividades internas, exeto atividades administrativa que se aplica o disposto do artigo 7º desse decreto.

Art.8º – Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Parágrafo Único: Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretrários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido neste Decreto.

Art. 9º - Fica toda a Administração alertada à adequação dos gastos de pessoal ao limite Máximo de 54%, conforme determina o art. 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal..

Art.10º – As medidas determinadas no presente Decreto serão avaliadas até o **dia 31 de Dezembro de 2016** e, na hipótese de as projeções não indicarem o restabelecimento do equilíbrio das contas públicas até o final do exercício, novas e mais severas medidas amparadas na lei n°101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal poderão ser adotadas.

Art. 11º - Ficam suspensos as indenizações dos pagamentos de terço de férias convertidos em pecúnia, de serviços extraordinários, de licença prêmio, bem como ficam suspensos, também, qualquer acréscimo de percentual de gratificação de função, salvos os decorrentes de obrigatoriedade legal

Art.12º – Ficam suspensas, até que o equilíbrio orçamentário-financeiro seja restabelecido, as elevações de nível salarial por alteração do grau de formação, sejam por 400 horas de curso na área de atuação,graduação, pós graduação e mestrado, a ser concedida para servidores ativos.

Art. 13º - Diárias, Passagens e Adiantamentos apenas serão fornecidos em caráter especial e autorizados expressamente pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único: As despesas de viagens efetuadas em desacordo com o disposto neste artigo serão de exclusiva responsabilidade de quem as autorizar.

Art.13º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Porto estrela MT, 30 de Setembro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA N°. 431/2016

De: 30 de Setembro de 2016.

"Homologa Estágio Probatório do servidor Angélica Bittencourt e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda em conformidade com o Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de Junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, com fundamento no Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de junho de 2015, o estágio probatório do servidor abaixo relacionado:

Matricula:	Nome do Servidor:
1130	Angélica Bittencourt
Data Admissão:	Período do Estágio Probatório:
05/03/2014	05 de Março de 2014 a 05 de Setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 30 de Setembro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 439/2016

De: 30 de Setembro de 2016.

"Homologa Estágio Probatório do servidor Laércio Batista da Silva e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda em conformidade com o Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de Junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, com fundamento no Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de junho de 2015, o estágio probatório do servidor abaixo relacionado:

Matricula:	Nome do Servidor:
1109	Laercio Batista da Silva
Data Admissão:	Período do Estágio Probatório:
07/02/2014	07 de Fevereiro de 2014 a 07 de Agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 30 de Setembro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 425/2016

De: 29 de Setembro de 2016

*"Concede Afastamento de Licença Saúde ao servidor **Sergio Rezer** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento de Licença Saúde ao servidor **Sergio Rezer,** nomeado no cargo de 212- Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 28/09/2016 a 28/10/2016 conforme Atestado Médico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 29 de Setembro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 430/2016

De: 30 de Setembro de 2016.

"Homologa Estágio Probatório do servidor Camila Aparecida de Lima e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda em conformidade com o Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de Junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, com fundamento no Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de junho de 2015, o estágio probatório do servidor abaixo relacionado:

Matricula:	Nome do Servidor:
1117	Camila Aparecida de Lima
Data Admissão:	Período do Estágio Probatório:
12/02/2014	12 de Fevereiro de 2014 a 12 de Agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 30 de Setembro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 438/2016

De: 30 de Setembro de 2016.

"Homologa Estágio Probatório do servidor Deborah Kreutzfeldt Zeferino e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda em conformidade com o Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de Junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, com fundamento no Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de junho de 2015, o estágio probatório do servidor abaixo relacionado:

Matricula:	Nome do Servidor:
1116	Debora Kreutzfeldt Zeferino
Data Admissão:	Período do Estágio Probatório:
11/02/2014	11 de Fevereiro de 2014 a 11 de Agosto de 2016

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 30 de Setembro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 432/2016

De: 30 de Setembro de 2016.

"Homologa Estágio Probatório do servidor Fabio Junior Pedroso e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda em conformidade com o Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de Junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, com fundamento no Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de junho de 2015, o estágio probatório do servidor abaixo relacionado:

Matricula:	Nome do Servidor:
1114	Fábio Junior Pedroso
Data Admissão:	Período do Estágio Probatório:
10/02/2014	10 de Fevereiro de 2014 a 10 de Agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 30 de Setembro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 435/2016

De: 30 de Setembro de 2016.

"Homologa Estágio Probatório do servidor Paula Fernanda da Cruz Campinas e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda em conformidade com o Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de Junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, com fundamento no Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de junho de 2015, o estágio probatório do servidor abaixo relacionado:

Matricula:	Nome do Servidor:
1129	Paula Fernanda da Cruz Campinas
Data Admissão:	Período do Estágio Probatório:
05/03/2014	05 de Março de 2014 a 05 de Setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 30 de Setembro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 436/2016

De: 30 de Setembro de 2016.

"Homologa Estágio Probatório do servidor Noalis Ferreira de Castro e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda em conformidade com o Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de Junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, com fundamento no Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de junho de 2015, o estágio probatório do servidor abaixo relacionado:

Matricula:	Nome do Servidor:
1102	Noalis Ferreira de Castro
Data Admissão:	Período do Estágio Probatório:
03/02/2014	03 de Fevereiro de 2014 a 03 de Agosto de 2016

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 30 de Setembro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 427/2016

De: 30 de Setembro de 2016.

"Homologa Estágio Probatório do servidor Nair Cristina Francisco e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda em conformidade com o Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de Junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, com fundamento no Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de junho de 2015, o estágio probatório do servidor abaixo relacionado:

Matricula:	Nome do Servidor:
1113	Nair Cristina Francisco
Data Admissão:	Período do Estágio Probatório:
10/02/2014	10 de Fevereiro de 2014 a 10 de Agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 30 de Setembro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 426/2016

De: 30 de Setembro de 2016.

"Homologa Estágio Probatório do servidor Natal José Semensato e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda em conformidade com o Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de Junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, com fundamento no Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de junho de 2015, o estágio probatório do servidor abaixo relacionado:

Matricula:	Nome do Servidor:
1084	Natal José Semensato
Data Admissão:	Período do Estágio Probatório:
24/01/2014	24 de Janeiro de 2014 a 24 de Julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 30 de Setembro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 437/2016

De: 30 de Setembro de 2016.

"Homologa Estágio Probatório do servidor Vanea Aparecida Cupaioli e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda em conformidade com o Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de Junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, com fundamento no Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de junho de 2015, o estágio probatório do servidor abaixo relacionado:

Matricula:	Nome do Servidor:
1123	Vanea Aparecida Cupaioli
Data Admissão:	Período do Estágio Probatório:
24/02/2014	24 de Fevereiro de 2014 a 24 de Agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 30 de Setembro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 433/2016

De: 30 de Setembro de 2016.

"Homologa Estágio Probatório do servidor Flávio Rogério Alves de Oliveira e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda em conformidade com o Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de Junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, com fundamento no Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de junho de 2015, o estágio probatório do servidor abaixo relacionado:

Matricula:	Nome do Servidor:
1137	Flávio Rogério Alves de Oliveira
Data Admissão:	Período do Estágio Probatório:
07/03/2014	07 de Março de 2014 a 07 de Setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 30 de Setembro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 434/2016

De: 30 de Setembro de 2016.

"Homologa Estágio Probatório do servidor Iluine Frenzel de Souza e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda em conformidade com o Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de Junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, com fundamento no Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de junho de 2015, o estágio probatório do servidor abaixo relacionado:

Matricula:	Nome do Servidor:
1128	Iluine Frenzel de Souza
Data Admissão:	Período do Estágio Probatório:
05/03/2014	05 de Março de 2014 a 05 de Setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 30 de Setembro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 429/2016

De: 30 de Setembro de 2016.

"Homologa Estágio Probatório do servidor Veridiana Silverio de Almeida e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda em conformidade com o Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de Junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, com fundamento no Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de junho de 2015, o estágio probatório do servidor abaixo relacionado:

Matricula:	Nome do Servidor:
1134	Veridiana Silverio de Almeida
Data Admissão:	Período do Estágio Probatório:
06/03/2014	06 de Março de 2014 a 06 de Setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 30 de Setembro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 428/2016

De: 30 de Setembro de 2016.

"Homologa Estágio Probatório do servidor Adriana Silverio de Almeida Krepsz e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda em conformidade com o Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de Junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, com fundamento no Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de junho de 2015, o estágio probatório do servidor abaixo relacionado:

Matricula:	Nome do Servidor:
1085	Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Data Admissão:	Período do Estágio Probatório:
03/02/2014	03 de Fevereiro de 2014 a 03 de Agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 30 de Setembro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **126/2016.**

MODALIDADE: Pregão Presencial **n. 100.2016.**

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de preços para contratação de Serviços de Caminhão Cavalinho, Caminhão Pipa com motorista e combustível para uso da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas de Rodagem do município de Querência – MT.

DIA: 17/10/2016

HORÁRIO: 08h00min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia.

Querência – MT, 29 de Setembro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

_____

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeiro (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 045 DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 03 E 04 DE OUTUBRO DE 2016".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de mato Grosso, Senhor TARCISIO FERRARI, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no Município de Reserva do Cabaçal-MT, nos dias 03 e 04 de Outubro de 2016, em virtude das eleições Municipais do dia 02 de Outubro de 2016, devido ao grande número de Servidores atribuídos na escala do Cartório Eleitoral.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, aos 30 dias do mês de Setembro de 2016.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

_____

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 063/2016

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 1.216/ GAB / PMR/2016, de 01 de Setembro de 2016, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 063/2016,** cujo **Objeto: "Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica, Uso Hospitalar, Materiais Penso de Uso Hospitalar, Materiais Permanentes e Materiais Odontológicos e Permanentes para atender as necessidades dos Pacientes da Unidade Básica de Saúde do Município de Rondolândia/MT."** processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 153/2016 – SEMUSA, tendo como vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 15, 18, 22, 26, 27, 30, 32, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 43, 45, 49, 50, 51, 55, 57, 59, 61, 62, 64, 66, 67, 68, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 84, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117 e 118 a empresa:**Biocal Comércio e Representações LTDA, CNPJ: 02.176.223/0004-82, no valor global de R$ 129.988,22 (Cento e vinte e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos),** e os itens 05, 06, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 28, 29, 31, 33, 37, 42, 44,46, 47, 48, 52, 53, 54, 56, 58, 60, 63, 65, 69, 70, 71, 72, 73, 80, 83, 85, 86, 87, 104, 105 e 119 **não foram cotados ou foram desclassificados.**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 30 de Setembro de 2016.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo 146/2016 – Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

Modalidade: Tomada de Preço sob o nº 005/2016

Objeto: *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA ESCOLAR COBERTA,CONFORME PROJETO PADRÃO PARA QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS (980,40 m²) ,PELO PROGRAMA PROINFANCIA –PAC/QUADRA ESCOLAR COBERTA,COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ,MÃO-DE=OBRA ,FERRA-*

MENTAS E EQUIPAMENTOS , PROJETO REFERENTE AO PROGRAMA FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO –FNDE."

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação promovida" tomada de preço para *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA ESCOLAR COBERTA,CONFORME PROJETO PADRÃO PARA QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS (980,40 m²) ,PELO PROGRAMA PROINFANCIA –PAC/QUADRA ESCOLAR COBERTA,COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ,MÃO-DE=OBRA ,FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS , PROJETO REFERENTE AO PROGRAMA FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO –FNDE* e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade TOMADA DE PREÇO Sob o nº 005 /2016, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à Empresa; CLEA SUZANE MOTTERLE ;CNPJ: 08.983.460/0001-99, com sede na Rua Jaime Freire; Rondolândia-MT , S/N Bairro: Centro, homologo o valor global de R$662.561,15 (Seiscentos e vinte e dois mil quinhentos e sessenta e um reais e quinze centavos .)

.....
.....

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 30 de Setembro de 2016.

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2016 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2016

PROCESSO N° 163/2016

PREGÃO PRESENCIAL R.P - N° 068/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/n°, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultas Especializadas para atender as necessidades de Pacientes da Unidade Básica de Saúde do Município de Rondolândia/MT**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/2006 de 11/ 09/ 2006, 09/2010 de 27/07/2010, 207/2013 de 25/01/2013 e 1.067 de 24/03/2015 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto n° 1.216/2016, de 01 de Setembro de 2016.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 17/10/2016

Horário: 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 30 de Setembro de 2016.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2016 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2016

PROCESSO N° 165/2016

PREGÃO PRESENCIAL R.P - N° 069/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/n°, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Cirurgia de Miopia, para atender as necessidades de 01 (um) paciente da Unidade Básica de Saúde**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/2006 de 11/ 09/ 2006, 09/2010 de 27/07/2010, 207/2013 de 25/01/2013 e 1.067 de 24/03/2015 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto n° 1.216/2016, de 01 de Setembro de 2016.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 18/10/2016

Horário: 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 30 de Setembro de 2016.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 097/2016

DECRETO MUNICIPAL N° 097/2016 DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NOMEADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Considerando fato de relevância no que tange a exoneração da Sra. Rubia Angélica Marmet no mês de março do ano corrente, pois a exoneração se deu devido a término de contrato de trabalho, contudo não se respeitou a

estabilidade da gestante, prevista no art. 10, II, "b, do ato de disposições transitórias da Constituição Federal de 1988.

Considerando sua readmissão via decreto n°.077/2016 de 03 de junho de 2016.

Art. 1° - Fica exonerada a servidora a Sra. Rubia Angélica Marmet contratada no cargo de Monitora de Educação Infantil, contrato n°022/2014, na Secretaria Municipal de Educação no Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario e em especial o decreto nº077/2016 de 03 de junho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 29 DE SETEMBRO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 024/2016

DE 30/09/2016

SUMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXILIO DOENÇA em favor da servidora: **TEREZA JOSEFA DE SOUZA"**

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato,estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 18 aos 22, da Lei Complementar Municipal nº 48/2013 de 16 de Maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º - Fica prorrogada a concessão do Benefício de Auxilio Doença em favor da servidora **TEREZA JOSEFA DE SOUZA**, efetivo no cargo de **ZELADORA**, lotada na Secretaria de Saúde, com a totalidade da remuneração de contribuição, a partir de 06/09/2016 e término em 22/12/2016, conforme Laudo Medico pericial e Processo do Santa Rita Previ nº **2016.01.00000006.**

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário,

Santa Rita do Trivelato/MT, 30 setembro de 2016.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

COMPRAS E LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016 - REGISTRO DE PREÇO

Objeto: **registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos do laboratório e consultório odontológico municipais para atender a secretaria de saúde de Santa Rita do Trivelato -MT**.Data de abertura: 14/10/2016 as 08:00 min – Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201,Centro – Santa Rita do Trivelato-MT**. O Edital Completo encontra-se a disposição** no mural da Prefeitura Municipal.Podendo ser solicitado pelos interressados pelo fone:(65)3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 30 de setembro de 2016.

Artemio Syperreck

Pregoeiro

COMPRAS E LICITACAO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2016

Objeto: aquisição de veículo automotor tipo camioneta, zero km, para atender à secretaria de saúde de Santa Rita do Trivelato..

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2016, às 09 horas na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT fizeram-se presentes o Pregoeiro e a respectiva equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 008/2016, para analisarem e receberem propostas de lances verbais referentes ao Pregão Presencial Nº 34/2016, que trata do objeto acima descrito. A licitante NEVES VEICULOS EIRELI-EPP apresentou proposta acima da cotação de preço, motivo pelo qual o Pregoeiro declara **FRACASSADO** o presente processo licitatório.

Santa Rita do Trivelato – MT 30 de setembro de 2016.

Artemio Syperreck

Pregoeiro

COMPRAS E LICITACAO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016

Objeto: Contratação de Profissional para prestação de serviços de moldagem e preparação bucal para confecção de prótese dentária, para atender à Secretaria de Saúde de Santa Rita do Trivelato – MT**.**

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2016, às 08 horas na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT fizeram-se presentes o Pregoeiro e a respectiva equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 008/2016, para analisarem e receberem propostas de lances verbais referentes ao Pregão Presencial Nº 33/2016, que trata do objeto acima descrito. Nem uma empresa compareceu, motivo pelo qual o Pregoeiro declara **DESERTO** o presente processo licitatório.

Santa Rita do Trivelato – MT 30 de setembro de 2016.

Artemio Syperreck

Pregoeiro

COMPRAS E LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016 - REGISTRO DE PREÇO

Objeto: **Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores bem como contratação de serviços de manutenção em pneus para atender a todas as secretarias municipais**.Data de abertura: 14/10/2016 as 09:00 min – Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trive-

lato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201,Centro – Santa Rita do Trivelato-MT**. O Edital Completo encontra-se a disposição** no mural da Prefeitura Municipal.Podendo ser solicitado pelos interressados pelo fone:(65)3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 30 de setembro de 2016.

Artemio Syperreck

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 0178/2016 DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 0178/2016

DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder “Elevação de Nível” à funcionária abaixo conforme a lei 040/2012 de 06 de Março de 2012.

Mat	Funcionário	Classe/Nível antigo	Classe/Nível atual
1696	ROSE CLEA CAMARGO DE OLIVEIRA	A-01	A-02

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

FINANCEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -RREO 4º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (VIII)	26.873.646,00	29.982.961,07	4.594.440,79	16.592.444,12	13.390.516,95	4.024.527,60	14.073.659,94	15.909.301,13	13.973.826,38	
DESPESAS CORRENTES	20.669.961,00	23.350.525,77	3.259.141,68	14.053.441,61	9.297.084,16	3.145.511,73	12.703.359,04	10.647.166,73	12.623.485,48	
Pessoal e Encargos Sociais	12.010.200,00	12.912.770,68	1.700.259,84	7.186.528,58	5.726.242,10	1.671.754,84	7.150.063,88	5.762.706,80	7.158.622,48	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	8.659.761,00	10.437.755,09	1.558.881,84	6.866.913,03	3.570.842,06	1.473.756,89	5.553.295,16	4.884.459,93	5.464.863,00	
DESPESAS DE CAPITAL	5.773.500,00	6.202.250,30	1.335.299,11	2.539.002,51	3.663.247,79	879.015,87	1.370.300,90	4.831.949,40	1.350.340,90	
Investimentos	5.773.500,00	6.202.250,30	1.335.299,11	2.539.002,51	3.663.247,79	879.015,87	1.370.300,90	4.831.949,40	1.350.340,90	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00			25.000,00			25.000,00		
RESERVA DO RPPS	405.185,00	405.185,00			405.185,00			405.185,00		
DESPESAS(Intra-Orçamentárias)(IX)	579.274,00	628.151,51	69.008,95	250.791,82	377.359,69	68.962,68	249.546,50	378.605,01	249.546,50	
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	27.452.920,00	30.611.112,58	4.663.449,74	16.843.235,94	13.767.876,64	4.093.490,28	14.323.206,44	16.287.906,14	14.223.372,88	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - Refinanciamento (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	27.452.920,00	30.611.112,58	4.663.449,74	16.843.235,94	13.767.876,64	4.093.490,28	14.323.206,44	16.287.906,14	14.223.372,88	
SUPERÁVIT (XIII)							1.012.162,73		1.111.996,29	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	27.452.920,00	30.611.112,58	4.663.449,74	16.843.235,94	13.767.876,64	4.093.490,28	15.335.369,17	15.275.743,41	15.335.369,17	

Emissão: 30/9/2016 17:37:40 — Page 1 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	579.274,00								249.546,50	
DESPESAS CORRENTES	579.274,00								249.546,50	
Pessoal e Encargos Sociais	579.274,00								249.546,50	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (VIII)	26.873.646,00	29.982.961,07	4.594.440,79	16.592.444,12	13.390.516,95	4.024.527,60	14.073.659,94	15.909.301,13	13.973.826,38	
DESPESAS CORRENTES	20.669.961,00	23.350.525,77	3.259.141,68	14.053.441,61	9.297.084,16	3.145.511,73	12.703.359,04	10.647.166,73	12.623.485,48	
Pessoal e Encargos Sociais	12.010.200,00	12.912.770,68	1.700.259,84	7.186.528,58	5.726.242,10	1.671.754,84	7.150.063,88	5.762.706,80	7.158.622,48	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	8.659.761,00	10.437.755,09	1.558.881,84	6.866.913,03	3.570.842,06	1.473.756,89	5.553.295,16	4.884.459,93	5.464.863,00	
DESPESAS DE CAPITAL	5.773.500,00	6.202.250,30	1.335.299,11	2.539.002,51	3.663.247,79	879.015,87	1.370.300,90	4.831.949,40	1.350.340,90	
Investimentos	5.773.500,00	6.202.250,30	1.335.299,11	2.539.002,51	3.663.247,79	879.015,87	1.370.300,90	4.831.949,40	1.350.340,90	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00			25.000,00			25.000,00		
RESERVA DO RPPS	405.185,00	405.185,00			405.185,00			405.185,00		
DESPESAS(Intra-Orçamentárias)(IX)	579.274,00	628.151,51	69.008,95	250.791,82	377.359,69	68.962,68	249.546,50	378.605,01	249.546,50	
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	27.452.920,00	30.611.112,58	4.663.449,74	16.843.235,94	13.767.876,64	4.093.490,28	14.323.206,44	16.287.906,14	14.223.372,88	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - Refinanciamento (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	27.452.920,00	30.611.112,58	4.663.449,74	16.843.235,94	13.767.876,64	4.093.490,28	14.323.206,44	16.287.906,14	14.223.372,88	
SUPERÁVIT (XIII)							1.012.162,73		1.111.996,29	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	27.452.920,00	30.611.112,58	4.663.449,74	16.843.235,94	13.767.876,64	4.093.490,28	15.335.369,17	15.275.743,41	15.335.369,17	

Emissão: 30/9/2016 17:37:40

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	579.274,00								249.546,50	
DESPESAS CORRENTES	579.274,00								249.546,50	
Pessoal e Encargos Sociais	579.274,00								249.546,50	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	25.884.283,00	25.884.283,00	4.124.617,13	15,93	15.048.685,64	58,13	10.835.597,36
RECEITAS CORRENTES	23.840.283,00	23.840.283,00	3.884.617,13	16,29	14.648.543,53	61,44	9.191.739,47
RECEITA TRIBUTARIA	2.115.000,00	2.115.000,00	868.906,80	41,08	1.498.443,99	70,84	616.556,01
Impostos	1.960.000,00	1.960.000,00	852.084,42	43,47	1.380.713,97	70,44	579.286,03
Taxas	150.000,00	150.000,00	16.822,38	11,21	117.730,02	78,48	32.269,98
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00					5.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	422.259,00	422.259,00	54.579,87	12,92	221.622,51	52,48	200.636,49
Contribuições Sociais	402.259,00	402.259,00	48.459,51	12,04	201.213,99	50,02	201.045,01
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	20.000,00	20.000,00	6.120,36	30,60	20.408,52	102,04	-408,52
RECEITA PATRIMONIAL	427.000,00	427.000,00	40.625,18	9,51	162.416,09	38,03	264.583,91
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	427.000,00	427.000,00	40.625,18	9,51	162.416,09	38,03	264.583,91
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	205.000,00	205.000,00	33.795,60	16,48	120.426,54	58,74	84.573,46
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.606.500,00	20.606.500,00	2.844.687,93	13,80	12.574.564,30	61,02	8.031.935,70
Transferências Intergovernamentais	20.596.500,00	20.596.500,00	2.844.687,93	13,81	12.574.564,30	61,05	8.021.935,70
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	64.524,00	64.524,00	42.021,75	65,12	71.070,10	110,14	-6.546,10
Multa de Juros de Mora	21.500,00	21.500,00	27.501,75	127,91	37.204,92	173,04	-15.704,92
Indenizações e Restituições	18.024,00	18.024,00	607,50	3,37	2.767,75	15,35	15.256,25
Receita da Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	13.912,50	69,56	31.097,43	155,48	-11.097,43
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas	5.000,00	5.000,00					5.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.044.000,00	2.044.000,00	240.000,00	11,74	400.142,11	19,57	1.643.857,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000.000,00	1.000.000,00			43.400,00	4,34	956.600,00
Alienação de Bens Móveis					43.400,00		-43.400,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000.000,00	1.000.000,00					1.000.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.044.000,00	1.044.000,00	240.000,00	22,98	356.742,11	34,17	687.257,89
Transferências Intergovernamentais	600.000,00	600.000,00					600.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	444.000,00	444.000,00	240.000,00	54,05	356.742,11	80,34	87.257,89
Transferências para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)	468.637,00	468.637,00	69.808,31	14,89	286.683,53	61,17	181.953,47
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	26.352.920,00	26.352.920,00	4.194.425,44	15,91	15.335.369,17	58,19	11.017.550,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Refinanciamento (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	26.352.920,00	26.352.920,00	4.194.425,44	15,91	15.335.369,17	58,19	11.017.550,83
DÉFICIT (VI)					1.012.162,73		
TOTAL(VII) = (V + VI)	26.352.920,00	26.352.920,00	4.194.425,44	15,91	16.347.531,90	62,03	10.005.388,10

Emissão: 30/9/2016 17:35:16

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A					239.480,59		
Superávit Financeiro					239.480,59		
Reabertura de Créditos Adicionais							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	468.637,00	468.637,00	69.808,31	14,89	286.683,53	61,17	181.953,47
RECEITAS CORRENTES	468.637,00	468.637,00	69.808,31	14,89	286.683,53	61,17	181.953,47
RECEITA TRIBUTARIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	468.637,00	468.637,00	69.808,31	14,89	286.683,53	61,17	181.953,47
Contribuições Sociais	468.637,00	468.637,00	69.808,31	14,89	286.683,53	61,17	181.953,47
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

BIMESTRE - JULHO a AGOSTO de 2016

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.601.800,00	26.711.115,07	4.352.276,97	15.578.702,42	98,49	11.132.412,65	3.811.219,73	13.174.592,00	98,22	13.536.523,07	
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO											
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	935.000,00	1.157.000,00	92.800,56	887.832,33	5,61	269.167,67	154.266,50	687.769,93	5,12	469.230,07	
ADMINISTRACAO GERAL	1.945.500,00	2.572.061,36	473.119,58	1.836.546,86	11,61	735.514,50	497.482,79	1.587.118,24	11,83	984.943,12	
COMUNICACAO SOCIAL	64.000,00	132.460,00	12.542,71	93.629,56	0,59	38.830,44	21.142,71	72.129,56	0,53	60.330,44	
CONTROLE INTERNO	99.000,00	92.000,00	14.955,28	61.542,64	0,38	30.457,36	14.955,28	61.542,64	0,45	30.457,36	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
ADMINISTRACAO GERAL	949.000,00	973.231,41	131.444,12	638.053,91	4,03	335.177,50	126.704,37	612.116,41	4,56	361.115,00	
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	65.000,00	72.950,00	5.368,81	29.284,70	0,18	43.665,30	4.129,90	26.800,23	0,19	46.149,77	
ASSISTENCIA AO IDOSO	20.000,00	19.256,45	720,00	4.371,24	0,02	14.885,21	240,00	3.091,24	0,02	16.165,21	
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	4.000,00	3.940,00	120,00	604,60		3.335,40	120,00	604,60		3.335,40	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	191.000,00	202.663,55	29.417,88	107.465,41	0,67	95.198,14	27.448,23	86.026,56	0,64	116.636,99	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE											
ADMINISTRACAO GERAL	275.900,00	325.012,42	31.448,84	191.353,02	1,20	133.659,40	32.314,19	187.409,63	1,39	137.602,79	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.012.900,00	2.289.002,04	461.462,89	1.817.662,56	11,49	471.339,48	403.653,28	1.654.915,98	12,33	634.086,06	
ATENCAO BASICA	1.783.800,00	2.374.171,00	395.099,05	1.378.341,24	8,71	995.829,76	388.194,01	1.095.698,90	8,16	1.278.472,10	
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	284.000,00	227.009,00	16.561,96	134.415,37	0,84	92.593,63	20.125,06	126.425,39	0,94	100.583,61	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	42.500,00	78.356,55	12.574,64	50.303,07	0,31	28.053,48	11.857,89	46.933,58	0,34	31.422,97	
VIGILANCIA SANITARIA	16.900,00	25.873,00	5.233,49	18.196,94	0,11	7.676,06	5.233,49	18.196,94	0,13	7.676,06	
TRABALHO											
FOMENTO AO TRABALHO	10.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
EDUCAÇÃO											
ADMINISTRACAO GERAL	865.500,00	854.300,00	136.459,42	505.212,36	3,19	349.087,64	149.912,88	461.841,18	3,44	392.458,82	
ALIMENTACAO E NUTRICAO	270.000,00	310.000,00	54.915,48	262.255,31	1,65	47.744,69	66.788,16	235.924,61	1,75	74.075,39	
EDUCACAO ESPECIAL	44.900,00	76.353,98		8.753,98	0,05	67.600,00		8.753,98	0,06	67.600,00	
EDUCACAO INFANTIL	2.560.000,00	2.201.173,44	247.501,98	1.230.548,20	7,77	970.625,24	245.988,55	1.198.009,53	8,93	1.003.163,91	
ENSINO FUNDAMENTAL	3.560.000,00	3.297.055,74	422.029,45	1.652.948,14	10,45	1.644.107,60	422.591,54	1.578.798,41	11,77	1.718.257,33	
CULTURA											
DIFUSAO CULTURAL	159.900,00	114.900,00	6.263,60	50.967,18	0,32	63.932,82	10.044,67	39.681,05	0,29	75.218,95	
TURISMO	30.000,00	7.636,00				7.636,00				7.636,00	
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO											
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.080.000,00	1.240.405,10	716.846,83	845.832,80	5,34	394.572,30	139.979,96	267.669,21	1,99	972.735,89	
SERVICOS URBANOS	2.388.000,00	2.518.709,46	397.173,92	1.371.439,60	8,67	1.147.269,86	382.490,47	1.257.679,85	9,37	1.261.029,61	

Emissão: 30/9/2016 17:38:45

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - JULHO a AGOSTO de 2016

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO											
ASSISTENCIA COMUNITARIA	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
SANEAMENTO											
SANEAMENTO BASICO URBANO	1.261.000,00	2.807.697,63	375.971,82	530.868,59	3,35	2.276.829,04	234.936,99	290.437,40	2,16	2.517.260,23	
GESTÃO AMBIENTAL											
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	230.000,00	49.500,00		38.037,68	0,24	11.462,32	8.449,84	35.453,48	0,26	14.046,52	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA											
ADMINISTRACAO GERAL	387.000,00	389.600,00	49.710,99	230.805,59	1,45	158.794,41	51.602,27	214.835,49	1,60	174.764,51	
DIFUSAO CULTURAL	10.000,00	10.000,00		80,00		9.920,00		80,00		9.920,00	
FOMENTO AO TRABALHO	50.000,00	47.000,00				47.000,00				47.000,00	
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	40.000,00	10.085,00	84,10	2.484,10	0,01	7.600,90	84,10	2.484,10	0,01	7.600,90	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
ENERGIA ELETRICA	50.000,00	495.480,52	39.487,16	490.474,56	3,10	5.005,96	149.980,96	275.730,51	2,05	219.750,01	
TRANSPORTE											
SERVICOS URBANOS	750.000,00	3.691,55				3.691,55				3.691,55	
TRANSPORTE RODOVIARIO	800.000,00	1.283.729,87	198.674,95	1.007.420,62	6,36	276.309,25	210.400,76	948.277,10	7,07	335.452,77	
DESPORTO E LAZER											
DESPORTO COMUNITARIO	313.000,00	369.810,00	23.037,46	95.070,26	0,60	274.739,74	24.990,88	86.256,27	0,64	283.553,73	
LAZER	19.000,00	39.000,00	1.250,00	5.900,00	0,03	33.100,00	5.110,00	5.900,00	0,04	33.100,00	
ENCARGOS ESPECIAIS											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	550.700,00	599.577,51	64.509,70	238.710,74	1,50	360.866,77	64.509,70	237.511,69	1,77	362.065,82	
TOTAL (III) = (I + II)	R$ 24.152.500,00	R$ 27.310.692,58	R$ 4.416.786,67	R$ 15.817.413,16	R$ 100,00	R$ 11.493.279,42	R$ 3.875.729,43	R$ 13.412.103,69	100,00	13.898.588,89	

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	550.700,00	599.577,51	64.509,70	238.710,74	1,50	360.866,77	64.509,70	237.511,69	1,77	362.065,82	
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	15.000,00	45.000,00	7.710,59	26.235,67	0,16	18.764,33	7.710,59	26.235,67	0,19	18.764,33	
ADMINISTRACAO GERAL	24.500,00	24.500,00	4.336,44	15.662,73	0,09	8.837,27	4.336,44	15.662,73	0,11	8.837,27	
COMUNICACAO SOCIAL	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
CONTROLE INTERNO	1.000,00	14.016,79	2.044,65	6.991,71	0,04	7.025,08	2.044,65	6.991,71	0,05	7.025,08	
ADMINISTRACAO GERAL	5.000,00	10.000,00	996,39	3.079,95	0,01	6.920,05	996,39	3.079,95	0,02	6.920,05	
ADMINISTRACAO GERAL	29.100,00	29.100,00	1.533,95	8.928,40	0,05	20.171,60	1.533,95	8.928,40	0,06	20.171,60	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	122.100,00	122.100,00	13.777,27	50.109,12	0,31	71.990,88	13.777,27	50.109,12	0,37	71.990,88	
ATENCAO BASICA	109.700,00	101.250,46	4.393,60	15.492,42	0,09	85.758,04	4.393,60	15.492,42	0,11	85.758,04	

Emissão: 30/9/2016 17:38:45 Page 2 de 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - JULHO a AGOSTO de 2016

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	11.000,00	11.000,00	1.226,79	4.195,02	0,02	6.804,98	1.226,79	4.195,02	0,03	6.804,98	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	500,00	2.431,00	377,04	1.908,27	0,01	522,73	377,04	1.908,27	0,01	522,73	
VIGILANCIA SANITARIA	100,00	1.051,58		951,73		99,85		951,73		99,85	
ADMINISTRACAO GERAL	14.500,00	14.500,00	2.881,07	10.016,49	0,06	4.483,51	2.881,07	8.817,44	0,06	5.682,56	
EDUCACAO ESPECIAL	100,00	100,00				100,00				100,00	
EDUCACAO INFANTIL	80.000,00	84.658,88	9.845,44	39.108,15	0,24	45.550,73	9.845,44	39.108,15	0,29	45.550,73	
ENSINO FUNDAMENTAL	80.000,00	81.768,80	9.789,29	36.600,54	0,23	45.168,26	9.789,29	36.600,54	0,27	45.168,26	
DIFUSAO CULTURAL	100,00	100,00				100,00				100,00	
SERVICOS URBANOS	32.000,00	32.000,00	5.106,47	18.016,33	0,11	13.983,67	5.106,47	18.016,33	0,13	13.983,67	
SANEAMENTO BASICO URBANO	4.000,00	4.000,00	490,71	952,36		3.047,64	490,71	952,36		3.047,64	
ADMINISTRACAO GERAL	3.000,00	3.000,00		461,85		2.538,15		461,85		2.538,15	
DESPORTO COMUNITARIO	18.000,00	18.000,00				18.000,00				18.000,00	

Emissão: 30/9/2016 17:38:45 Page 3 de 3

Homologado

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	SET/15	OUT/15	NOV/15	DEZ/15	JAN/16	FEV/16	MAR/16	ABR/16	MAI/16	JUN/16	JUL/16	AGO/16		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.824.280,00	2.403.722,63	1.903.419,32	2.501.305,70	2.458.818,01	1.705.149,30	1.613.716,21	2.048.122,07	2.226.336,44	2.299.212,79	2.476.036,72	1.844.292,73	25.304.411,92	27.140.283,00
Receita Tributária	130.040,52	89.342,04	149.537,26	124.998,18	87.588,71	78.104,94	3.585,18	70.910,27	137.327,89	248.703,64	584.711,82	269.079,24	1.973.929,69	2.115.000,00
IPTU	18.935,65	16.132,76	6.628,84	3.525,36	940,32					10.277,12	36.762,44	27.511,26	120.713,75	120.000,00
ISS	37.983,91	26.086,44	16.739,47	32.043,94	14.654,41	18.829,15	3.585,18	26.020,12	60.925,31	92.802,48	76.522,06	108.767,87	514.960,34	770.000,00
ITBI	19.740,00	120,00	79.954,31	120,00		120,00			71.212,45	4.832,00	440.120,00	95.707,00	711.925,76	600.000,00
IRRF	38.935,01	35.659,05	28.451,44	84.765,63	41.882,51	34.946,37		40.316,95	2.343,95	104.941,23	33.752,41	32.941,38	478.935,93	470.000,00
Outras Rec. Tributarias	14.445,95	11.343,79	17.763,20	4.543,25	30.111,47	24.209,42		4.573,20	2.846,18	35.850,81	-2.445,09	4.151,73	147.393,91	155.000,00
Receita Contribuições	208,95	16,05	165,30		23.557,01	31.267,85	27.076,57	25.439,67	30.730,77	28.970,77	27.915,41	26.664,46	222.012,81	422.259,00
Receita Patrimonial	19.608,17	19.688,94	13.253,38	219.670,59	16.429,05	20.245,54	20.172,97	20.372,36	22.548,31	22.022,68	20.099,43	20.525,75	434.637,17	427.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	26.325,75	13.841,60	16.533,54	14.193,89	11.303,10	16.324,15	16.759,98	13.820,89	14.672,55	13.750,27	15.020,57	18.775,03	191.321,32	205.000,00
Transferências Correntes	1.645.648,66	2.277.970,32	1.721.055,55	2.141.495,89	2.319.134,70	1.549.887,45	1.545.225,51	1.915.087,17	2.016.734,49	1.974.778,95	1.804.451,72	1.491.470,88	22.402.941,29	23.906.500,00
Cota Parte do FPM	354.223,40	403.164,93	455.204,85	608.214,69	495.913,76	620.547,89	376.557,30	447.645,78	595.260,83	491.781,88	545.320,79	442.168,49	5.836.004,59	6.200.000,00
Cota Parte do ICMS	858.946,21	783.104,53	694.341,44	976.168,80	1.220.044,91	557.229,00	666.219,53	719.032,24	695.993,19	820.454,14	751.409,63	586.267,73	9.329.211,35	9.000.000,00
Cota Parte do IPVA	6.029,16	5.050,37	3.952,80	2.932,53	6.572,55	18.126,71	29.944,31	28.403,22	38.354,03	24.323,79	16.089,84	10.720,45	190.499,76	150.000,00
Cota Parte do ITR	17.686,71	409.097,82	48.571,32	27.543,36	20.127,36	2.936,12	12.452,36	875,88	8.093,69	20.507,40	5.395,10	3.380,96	576.668,08	1.000.000,00
Transf. LC 87/1966	3.789,54	3.789,54	3.789,54	3.789,54	3.291,20	3.291,20	3.291,20	3.291,20	3.291,20	3.291,20	3.291,20	3.291,20	41.487,76	50.000,00
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	154.918,08	175.924,85	149.614,36	149.055,71	241.513,61	163.526,39	160.676,59	176.996,21	203.505,15	147.729,37	182.614,78	171.820,82	2.077.895,92	2.200.000,00
Outras Transf. Correntes	250.055,56	497.838,28	365.581,24	373.791,26	331.671,31	184.230,14	296.084,22	538.842,64	472.236,40	466.691,17	300.330,38	273.821,23	4.351.173,83	5.306.500,00
Outras Receitas Correntes	2.447,95	2.863,68	2.874,29	947,15	805,44	9.319,37	896,00	2.491,71	4.322,43	10.986,48	23.837,77	17.777,37	79.569,64	64.524,00
DEDUÇÕES (I)	248.134,90	320.841,35	241.171,88	306.773,43	372.746,87	267.007,69	242.910,79	265.289,23	294.085,64	298.142,68	251.446,13	232.725,70	-3.341.276,29	3.702.259,00
Cont. Pla. Seg. Soc. Serv.					23.557,01	26.581,59	25.217,96	25.439,67	25.887,16	26.071,09	24.899,52	23.559,99	-201.213,99	402.259,00
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	248.134,90	320.841,35	241.171,88	306.773,43	349.189,86	240.426,10	217.692,83	239.849,56	268.198,48	272.071,59	226.546,61	209.165,71	-3.140.062,30	3.300.000,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	1.576.145,10	2.082.881,28	1.662.247,44	2.194.532,27	2.086.071,14	1.438.141,61	1.370.805,42	1.782.832,84	1.932.250,80	2.001.070,11	2.224.590,59	1.611.567,03	21.963.135,63	23.438.024,00

Emissão: 30/9/2016 17:39:34

Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO Á AGOSTO 2016 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)				
RECEITAS CORRENTES				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Pessoal Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
() DEDUÇÕES DA RECEITA				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IV)								
ADMINISTRAÇÃO								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA								
Pessoal Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Pessoal Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)								

Emissão: 30/9/2016 17:40:48 — Page 1 de 3

Homologado

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO Á AGOSTO 2016 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1,00

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III VI)								

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	RECEITAS REALIZADAS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	
Plano Financeiro	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	
Recursos para Cobertura de Déficit	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o RPPS	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
INVESTIMENTOS		
OUTROS BENS E DIREITOS		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS	
			Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
RECEITAS CORRENTES (VIII)				
Receita de Contribuições				
Patronal				
Pessoal Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar				
Ativo				
Inativo				
Militar				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				

Emissão: 30/9/2016 17:40:48 — Page 2 de 3

Homologado

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO Á AGOSTO 2016 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1,00

Outras Receitas Correntes								
RECEITAS DE CAPITAL (IX)								
Alienação de Bens								
Amortização de Empréstimos								
Outras Receitas de Capital								
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)								
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	0,00		0,00		0,00		0,00	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
ADMINISTRAÇÃO (XII)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)								

Fonte: FUNDO DE PREVIDENCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Emissão: 30/9/2016 17:40:48 — Page 3 de 3

Homologado

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro á AGOSTO 2016 / Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2015 (a)	em 30/JUN/2016 (b)	em 31/AGO/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)			
DEDUÇÕES (II)	8.614.408,64	10.143.833,55	10.369.140,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.952.207,08	10.163.631,75	10.388.939,14
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	337.798,44	19.798,20	19.798,20
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-8.614.408,64	-10.143.833,55	-10.369.140,94
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-8.614.408,64	-10.143.833,55	-10.369.140,94

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-225.307,39	-1.754.732,30

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	em 31/DEZ/2015 (a)	em 30/JUN/2016 (b)	em 31/AGO/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	11.557.072,01	11.557.072,01	11.557.072,01
Passivo Atuarial	11.557.072,01	11.557.072,01	11.557.072,01
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	11.557.072,01	11.557.072,01	11.557.072,01
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	11.557.072,01	11.557.072,01	11.557.072,01

Fonte: FUNDO DE PREVIDENCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Emissão: 30/09/2016 às 17:41 Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	23.413.283,00	14.486.127,44	12.402.727,65
Receitas Tributárias	2.115.000,00	1.498.443,99	1.287.740,99
IPTU	120.000,00	75.491,14	9.684,09
ISS	770.000,00	402.106,58	486.572,70
ITBI	600.000,00	611.991,45	404.512,71
IRRF	470.000,00	291.124,80	274.098,68
Outras Receitas Tributárias	155.000,00	117.730,02	112.872,81
Receitas de Contribuições	422.259,00	221.622,51	8.712,35
Receitas Previdenciárias	402.259,00	201.213,99	
Outras Receitas de Contribuições	20.000,00	20.408,52	8.712,35
Receita Patrimonial Líquida			
Receita Patrimonial	427.000,00	162.416,09	130.123,47
(-) Aplicações Financeiras	427.000,00	162.416,09	130.123,47
Transferências Correntes	20.606.500,00	12.574.564,30	10.963.799,84
FPM	6.200.000,00	4.015.196,72	3.689.907,56
ICMS	9.000.000,00	6.016.650,37	5.579.840,47
Convênios	10.000,00		8.000,00
Outras Transferências Correntes	5.396.500,00	2.542.717,21	1.686.051,81
Demais Receitas Correntes	269.524,00	191.496,64	142.474,47
Dívida Ativa	20.000,00	31.097,43	6.633,91
Diversas Receitas Correntes	249.524,00	160.399,21	135.840,56
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.044.000,00	400.142,11	54.352,80
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	1.000.000,00	43.400,00	
Transferências de Capital	1.044.000,00	356.742,11	54.352,80
Convênios	444.000,00	356.742,11	4.643,00
Outras Transferências de Capital	600.000,00		49.709,80
Outras Receitas de Capital			
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.044.000,00	356.742,11	54.352,80
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**24.457.283,00**	**14.842.869,55**	**12.457.080,45**

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	22.983.677,28	14.304.233,43	11.893.614,93	12.979.148,72	10.540.238,10		
Pessoal e Encargos Sociais	12.949.922,19	7.437.320,40	5.705.323,48	7.425.853,56	5.702.644,95		
Juros e Encargos da Dívida (IX)							
Outras Despesas Correntes	10.033.755,09	6.866.913,03	6.188.291,45	5.553.295,16	4.837.593,15		
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	22.983.677,28	14.304.233,43	11.893.614,93	12.979.148,72	10.540.238,10		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	6.097.250,30	2.539.002,51	1.371.453,05	1.370.300,90	797.198,92		
Investimentos	6.097.250,30	2.539.002,51	1.371.453,05	1.370.300,90	797.198,92		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)							
DESP. PRIM. DE CAPITAL(XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	6.097.250,30	2.539.002,51	1.371.453,05	1.370.300,90	797.198,92		
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	25.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)	405.185,00						
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**29.511.112,58**	**16.843.235,94**	**13.265.067,98**	**14.349.449,62**	**11.337.437,02**		

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-5.053.829,58**	**-2.000.366,39**	**-807.987,53**	**493.419,93**	**1.119.643,43**		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á AGOSTO 2016 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	11.984,98	294.398,90	286.585,68		19.798,20	904.686,23	303.528,04	281.848,20	281.848,20		926.366,07	946.164,27
Executivo	11.984,98	294.398,90	286.585,68		19.798,20	904.686,23	301.736,04	281.848,20	281.848,20		924.574,07	944.372,27
Legislativo							1.792,00				1.792,00	1.792,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
Executivo		31.414,56	31.414,56									

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO Emissão: 30/09/2016 às 17:43 Page 1 de 1

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.516.000,00	1.516.000,00	1.099.971,80	72,56%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	143.500,00	143.500,00	92.793,62	64,66%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	120.000,00	120.000,00	75.491,14	62,91%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	500,00	500,00	488,40	97,68%
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	8.000,00	8.000,00	14.434,88	180,44%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	15.000,00	15.000,00	2.379,20	15,86%
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	600.500,00	600.500,00	611.991,45	101,91%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	600.000,00	600.000,00	611.991,45	102,00%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	500,00	500,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	772.000,00	772.000,00	412.906,70	53,49%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	770.000,00	770.000,00	402.106,58	52,22%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	500,00	500,00	10.718,83	2.143,77%
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	81,29	8,13%
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	500,00	500,00	0,00	
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	-17.719,97	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	(17.719,97)	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.500.000,00	16.500.000,00	10.339.138,11	62,66%
2.1- Cota-Parte FPM	6.200.000,00	6.200.000,00	4.015.196,72	64,76%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.200.000,00	6.200.000,00	4.015.196,72	64,76%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	6.016.650,37	66,85%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	50.000,00	50.000,00	26.329,60	52,66%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	34.657,65	34,66%
2.5- Cota-Parte ITR	1.000.000,00	1.000.000,00	73.768,87	7,38%
2.6- Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	172.534,90	115,02%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.016.000,00	18.016.000,00	11.439.109,91	63,49%

Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	700.000,00	700.000,00	334.839,24	47,83%
5.1- Transferências do Salário-Educação	250.000,00	250.000,00	90.911,92	36,36%
5.2- Transferências Diretas - PDDE				

Emissão: 30/9/2016 17:44:11 Page 1 de 5

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)				R$1,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	80.000,00	80.000,00	38.390,00	47,99%
5.4- Transferências Diretas - PNATE	55.000,00	55.000,00	26.973,92	49,04%
5.5- Outras Transferências do FNDE	315.000,00	315.000,00	178.563,40	56,69%
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				
6.1- Transferência de Convênios				
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	582.500,00	582.500,00	363.289,99	62,37%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	1.282.500,00	1.282.500,00	698.129,23	54,44%

FUNDEB

Receitas do Fundeb	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.300.000,00	3.300.000,00	2.023.140,74	61,31%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.240.000,00	1.240.000,00	765.284,48	61,72%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.800.000,00	1.800.000,00	1.203.329,96	66,85%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	10.000,00	10.000,00	5.265,92	52,66%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	20.000,00	20.000,00		
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	200.000,00	200.000,00	14.753,68	7,38%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinadaao FUNDEB - (20% de 2.6)	30.000,00	30.000,00	34.506,70	115,02%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.200.000,00	2.200.000,00	1.448.382,92	65,84%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.200.000,00	2.200.000,00	1.448.382,92	65,84%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB				
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.100.000,00	-1.100.000,00	-574.757,82	52,25%

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

DESPESAS DO ENSINO

Despesas do Fundeb	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1- Com Educação Infantil							
13.2- Com Ensino Fundamental							
14- OUTRAS DESPESAS							
14.1- Com Educação Infantil							
14.2- Com Ensino Fundamental							
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00			0,00		0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 – 18)	
19.1 - Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério[1] ((13 - (16.1 + 17.1)) / 11) x 100 %	0,00%
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que na Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / 11) x 100 %	0,00%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	100,00%

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2016[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

Receita com Ações Típicas de MDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	4.504.000,00	4.504.000,00	2.859.777,48	63,49%

Despesas com Ações Típicas de MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.639.000,00	2.284.832,32	1.269.656,35	55,57%	1.237.117,68	54,14%	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.639.000,00	2.284.832,32	1.269.656,35	55,57%	1.237.117,68	54,14%	
24- ENSINO FUNDAMENTAL	3.636.000,00	3.369.230,54	1.683.089,38	49,95%	1.608.939,65	47,75%	
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.636.000,00	3.369.230,54	1.683.089,38	49,95%	1.608.939,65	47,75%	
25- ENSINO MÉDIO				0,00%			
26- ENSINO SUPERIOR				0,00%			

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00%			
28- OUTRAS	1.193.000,00	1.253.253,98	785.859,06	62,71%	714.958,13	57,05%	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	7.468.000,00	6.907.316,84	3.738.604,79	54,13%	3.561.015,46	51,55%	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-574.757,82
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) [6]	-574.757,82
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37)) [6]	3.527.503,55
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % [6]	30,84

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO				0,00%		0,00%	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				0,00%		0,00%	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00%		0,00%	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00%		0,00%	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)				0,00%		0,00%	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	7.468.000,00	6.907.316,84	3.738.604,79	54,13%	3.561.015,46	51,55%	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.448.382,92
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
49.1- Orçamento do Exercício	0,00
49.2- Restos a Pagar	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.448.382,92

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do artigo 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

Emissão: 30/9/2016 17:44:11 Page 5 de 5

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.097.250,30	2.539.002,51	1.370.300,90		3.558.247,79
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.097.250,30	2.539.002,51	1.370.300,90		3.558.247,79
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-6.097.250,30	-2.539.002,51			-3.558.247,79

Fonte: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 30/9/2016 17:45:39 Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.097.250,30	2.539.002,51	1.370.300,90		3.558.247,79
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.097.250,30	2.539.002,51	1.370.300,90		3.558.247,79

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-6.097.250,30	-2.539.002,51			-3.558.247,79

Fonte: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 30/9/2016 17:45:39 Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JANEIRO-AGOSTO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exercício anterior) + (c)
2015	142.474,47		142.474,47	142.474,47
2016	6.347.586,29	235.806,98	6.111.779,31	6.254.253,78

Fonte: Município de SANTA RITA DO TRIVELATO

Emissão: 30/9/2016 17:46:38 Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / 2016

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.000.000,00	43.400,00	956.600,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis		43.400,00	-43.400,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis	1.000.000,00		1.000.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (e)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (f)	Saldo a Pagar (g) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Geral de Previdência Social							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2015 (h)	2016 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)		43.400,00	43.400,00

Emissão: 30/9/2016 17:48:10

Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.998.500,00	1.998.500,00	1.449.016,32	72,51%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	120.000,00	120.000,00	75.491,14	62,91%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	600.000,00	600.000,00	611.991,45	102,00%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	770.000,00	770.000,00	402.106,58	52,22%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	470.000,00	470.000,00	291.124,80	61,94%
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.000,00	2.000,00	33.643,84	1.682,19%
Dívida Ativa dos Impostos	20.000,00	20.000,00	31.097,43	155,49%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	16.500,00	16.500,00	3.561,08	21,58%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.500.000,00	16.500.000,00	10.339.138,11	62,66%
Cota-Parte FPM	6.200.000,00	6.200.000,00	4.015.196,72	64,76%
Cota-Parte ITR	1.000.000,00	1.000.000,00	73.768,87	7,38%
Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	172.534,90	115,02%
Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	6.016.650,37	66,85%
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	34.657,65	34,66%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	50.000,00	26.329,60	52,66%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	50.000,00	50.000,00	26.329,60	52,66%
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**18.498.500,00**	**18.498.500,00**	**11.788.154,43**	**63,72%**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	49.000,00	49.000,00	24.159,02	49,30%
Provenientes da União				
Provenientes dos Estados	49.000,00	49.000,00	24.159,02	49,30%
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	100.000,00	100.000,00	33.196,16	33,20%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**149.000,00**	**149.000,00**	**57.355,18**	**38,49%**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES							
Pessoal e Encargos Sociais							
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes							
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)							

Emissão: 30/9/2016 17:49:13

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LÍQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS							
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS							
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)							
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)							

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00%[4 e 5]	**0,00%**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100] [6]	**-1.768.223,16**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	**Despesas Custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência			
Total(VIII)			

Emissão: 30/9/2016 17:49:13 Page 2 de 3
Homolog

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em 2012			
Diferença de limite não cumprido em 2011			
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência			
Total(IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica							
Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária							
Vigilância Epidemiológica							
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções							
TOTAL				**100,00%**		**100,00%**	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA0002202CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2016 - 4º Bimestre - Jul/Ago

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS Direitos Futuros Ativos Contabilizados na SPE Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I) Obrigações Não Relacionadas a Serviços Contrapartida para Ativos da SPE Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)				
PASSIVOS CONTINGENTES Contraprestações Futuras Riscos Não Provisionados Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES Serviços Futuros Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2016)	2017	2018	2019	2020
Do Ente Federado						
Das Estatais Não-dependentes						
TOTAL DAS DESPESAS						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	20.050.405,66	21.963.135,63				
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)						

DESPESAS DE PPP	2021	2022	2023	2024	2025
Do Ente Federado					
Das Estatais Não-dependentes					
TOTAL DAS DESPESAS					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)					
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)					

Nota:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA0002202CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2016 - 4º Bimestre - Jul/Ago

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

JANEIRO A AGOSTO DE 2016

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.352.920,00
Previsão Atualizada	26.352.920,00
Receitas Realizadas	15.335.369,17
Déficit Orçamentário	1.012.162,73
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	239.480,59
DESPESAS	
Dotação Inicial	27.452.920,00
Créditos Adicionais	3.158.192,58
Dotação Atualizada	30.611.112,58
Despesas Empenhadas	16.843.235,94
Despesas Liquidadas	14.323.206,44
Despesas Pagas	14.223.372,88
Superávit Orçamentário	1.012.162,73

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.843.235,94
Despesas Liquidadas	14.323.206,44

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	2.086.071,14

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	
Resultado Previdênciário (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	
Resultado Previdênciário (VI) = (IV - V)	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal		-1.754.732,30	-230%
Resultado Primário		-2.000.366,39	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	337.798,44		318.000,24	19.798,20
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.206.422,27		281.848,20	924.574,07
Poder Legislativo	1.792,00			1.792,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	**1.546.012,71**		**599.848,44**	**946.164,27**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo à Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	3.527.503,55	25,00 %	30,84 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fu		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação		0,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	5.078.005,02	3.558.247,79

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdênciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias(IV)				
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdênciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	43.400,00	956.600,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo à Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o Bimestre
Desp. com Ações e Serviços Públicos de Saúde Exec. com Rec. de Impostos		15,00 %	0,00 %

DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 30/9/2016 17:51:08 — Page 1 de 1

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 023/2016

DE 30/09/2016

SUMULA: "Dispõe sobre a prorrogação concessão do benefício de AUXILIO DOENÇA em favor da servidora: **ELIZANGELA MARIA DA SILVA"**

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato,estado de Mato Grosso,

no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 18 aos 22, da Lei Complementar Municipal nº 48/2013 de 16 de Maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º - Fica prorrogada a concessão do Benefício de Auxilio Doença em favor da servidora **ELIZANGELA MARIA DA SILVA**, efetivo no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA**, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e desporto, com a totalidade da remuneração de contribuição, a partir de 25/05/2016 e término em 14/02/2017, conforme Laudo Medico pericial e Processo do Santa Rita Previ nº **2015.01.00000018.**

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 25/05/2016.

Santa Rita do Trivelato/MT, 30 setembro de 2016.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 338/2016.

DE: 29 DE SETEMBRO DE 2016.

DISPÕE DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA ZILDA ALVES DA PAIXÃO DE MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica no dia 29/09/2016 em que atesta que a referida servidora encontra apta para exercer outra função, respeitando os horários e orientações através de relatórios profissionais;

Considerando ainda que o artigo 157 da Lei Municipal possibilita a readaptação de função, sendo a mesma utilizada quando se verificar modificações no estado físico ou psíquico de saúde da servidora que lhe diminua a eficiência no desempenho do cargo.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO à servidora pública efetiva ZILDA ALVES DA PAIXÃO DE MELO nos termos do Laudo Médico Pericial – Auxilio Doença expedido em 29/09/2016 tendo como prazo até o dia 30/03/2017.**

Art. 2º - Fica a servidora readaptada, sem prejuízo de vencimento da servidora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, devendo exercer sua função na Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Azzolini.

Art. 3º - Para realização do tratamento de saúde, a servidora deverá requerer antecipadamente a solicitação de ausência, bem como encaminhar à Coordenadoria de Recursos Humanos, relatórios expedidos por profissionais que comprovem a efetiva realização do tratamento de Saúde.

Art. 4º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 29 DE SETEMBRO DE 2016.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016 para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRE E FRETE SOB ENCOMENDA (POR QUILO), PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO.** Aberto em 30 de Setembro de 2016, às 9:00h, tendo como vencedoras as empresas: **VIAÇÃO ARAÉS LTDA/CNPJ Nº 03.515.370/0001-50,** vencedora dos itens:1, 3, 6, 8, 10, 20, 21, 23, 28, 30, 32, 33, com valor de **R$178.615,00(cento e setenta e oito mil seiscentos e quinze reais)** e **J. AFONSO DA SILVA ME/CNPJ N.º 86.806.098/0001-94,** vencedora dos itens: 2, 4, 5, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 24, 25, 26, 27, 29,31,34**, com valor de R$315.912,16(trezentos e quinze mil novecentos e doze reais e dezesseis centavos). Total: R$494.527,16(quatrocentos e noventa e quatro mil quinhentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos).**

São Félix do Araguaia - MT, 30 de Setembro de 2016.

João Elias de Freitas Neto

Pregoeiro

Portaria nº 326/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 071/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2014

Contratado (a): E. A. SALOMÃO JÚNIOR – ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado o Contrato de nº 071/2014 no que concerne a Cláusula Quinta, alterando sua vigência por mais 107 (cento e sete) dias, que passa a ser o termo final, portanto, a ser 31 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

JURIDICO
PORTARIA N°. 057/2016. "DISPÕE SOBRE A POSSE DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°. 057/2016.

"DISPÕE SOBRE A POSSE DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Alexandre Russi, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o que consta nos termos da **Lei Municipal nº 422/2013**, de **12 de Março de 2013**;

CONSIDERANDO a eleição do dia 04 de Outubro de 2015 e Ata n° 02, lavrada em 10 de Janeiro de 2016 que empossa os membros eleitos e respectivos suplentes, do Conselho Tutelar para o pleito de 2016 a 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada como atual Conselheira Tutelar do Município de São Pedro da Cipa-MT, a Senhora **Iracilda Duarte Silva**, primeira Suplente Eleita, em substituição ao conselheiroWalter Luiz dos Santos, que se encontra em afastamento eleitoral.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 01 de Agosto de 2016.

Alexandre Russi

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

AVISO

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS– TOMADA DE PREÇO N.º 007/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA – MT**, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará abertura dos Envelopes de Propostas **TOMADA DE PREÇOS de nº. 007/2016 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL,** tendo por objeto**:** "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EXCLUSIVAMENTE AO TRECHO: ENTRº MT-472 AO ENTRº. MT 373 DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT",** a realizar-se no **dia 07 de Outubro de 2016- 09:00h00min – MT.** 30 de setembro de 2016.Fabiana Nunes Ruiz Silva. Presidente da CPL.

JURIDICO
PORTARIA N°. 058/2016. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MARIA CREGENILDES SILVA FARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°. 058/2016.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MARIA CREGENILDES SILVA FARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Alexandre Russi, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **Maria Cregenildes Silva Farias**, para exercer o Cargo de **Diretora de Recursos Humanos e Apoio Administrativo** no Município de São Pedro da Cipa - MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 01 de Agosto de 2016.

Alexandre Russi

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

JURIDICO
DECRETO N° 122/2016 SÃO PEDRO DA CIPA – MT, 30 DE SETEMBRO DE 2016 "DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N° 122/2016 São Pedro da Cipa – MT, 30 de Setembro de 2016

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **Alexandre Russi** Prefeito do Município de São Pedro da Cipa no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 03 de Outubro do corrente ano, em virtude das Reformas e pinturas nos prédios Públicos desse Município.

Parágrafo Único: Exceto para os serviços essenciais para a administração pública que estarão funcionando normalmente.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alexandre Russi

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME:

JURIDICO
PORTARIA N° 056/2016. "DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DA FUNCIONÁRIA ESTATUTÁRIA SUELY MARIANO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N° 056/2016.

"DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DA FUNCIONÁRIA ESTATUTÁRIA SUELY MARIANO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Alexandre Russi, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Senhora **Suely Mariano De Oliveira,** afastamento para tratar de assuntos particulares pelo período de **02 (dois)** anos sem remuneração, regido pelo regime estatutário no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 01 de Agosto de 2016.

Alexandre Russi

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

JURIDICO
PORTARIA N°. 055/2016. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA GRACIELA ROCHA CASTELLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°. 055/2016.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA GRACIELA ROCHA CASTELLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Alexandre Russi, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora ***Graciela Rocha Castelli*** para exercer o Cargo de **Diretora de Turismo** no Município de São Pedro da Cipa - MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 04 de Julho de 2016.

Alexandre Russi

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

JURIDICO
PORTARIA N° 054/2016. "DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO FUNCIONÁRIO SAMUEL OLIVEIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N° 054/2016.

"DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO FUNCIONÁRIO SAMUEL OLIVEIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Alexandre Russi, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastado, a partir do dia 02 de Julho de 2016, da função de **Odontólogo,** sem Remuneração, o Senhor **Samuel Oliveira Da Silva** para o cumprimento da desincompatibilização para o Pleito Eleitoral de 2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 01 de Julho de 2016.

Alexandre Russi

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

JURIDICO
PORTARIA N° 053/2016. "DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO FUNCIONÁRIO BENEDITO EDSON DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N° 053/2016.

"DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO FUNCIONÁRIO BENEDITO EDSON DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Alexandre Russi, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastado, a partir do dia 02 de Julho de 2016, da função de **Professor,** sem Remuneração, o Senhor **Benedito Edson De Oliveira** para o cumprimento da desincompatibilização para o Pleito Eleitoral de 2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 01 de Julho de 2016.

Alexandre Russi

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

JURIDICO
LEI Nº 512/2016, 05 DE ABRIL DE 2016 "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS GERAL DOS SERVIDORES DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais, consignadas no Orçamento.

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DA RESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS:

Ano	Valor – R$.
2016	128.363,08
2017	364.447,34
2018	364.447,34

- Na qualidade de ordenador de "despesas" da **Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT**, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 05 de Abril de 2016

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

Sumário

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO II - DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TÍTULO II - DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO GERAL CAPÍTULO I - DO SISTEMA DE CARREIRAS TÍTULO III - DO REGIME FUNCIONAL CAPÍTULO I - DO INGRESSO NO QUADRO GERAL Seção I – DISPOSIÇÃO PRELIMINAR Seção II – DO CONCURSO PÚBLICO Seção III – DA NOMEAÇÃO CAPÍTULO II - DO EXERCÍCIO TÍTULO IV - DA MOVIMENTAÇÃO DO PESSOAL CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS CAPÍTULO II - DA LOTAÇÃO TÍTULO V - DO REGIME DE TRABALHO CAPÍTULO I - DO REGIME BÁSICO E DO REGIME ESPECIAL TÍTULO VI - DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DA VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CAPÍTULO I - DA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL CAPÍTULO II - DA AVALIAÇÃO ESPECIAL INSTITUCIONAL TÍTULO VII - DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA CAPÍTULO I – DA PROMOÇÃO HORIZONTAL CAPÍTULO II – DA PROGRESSÃO VERTICAL TÍTULO VIII – DA REMUNERAÇÃO TÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS TÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

LEI Nº 512/2016 05 DE ABRIL DE 2016

“Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos Geral dos servidores públicos do Município de São Pedro da Cipa/MT e, dá outras providências.”

ACâmara Municipal de São Pedro da Cipa/MT aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos Geral dos servidores do Município de São Pedro da Cipa/MT, visando:

I. a valorização do servidor e garantia de prestação de serviços de qualidade aos cidadãos do Município;

II. assegurar a continuidade da ação administrativa e a eficiência no serviço público;

III. estabelecer padrões e critérios para reconhecimento dos servidores com melhor nível de desempenho e qualificação profissional para desenvolvimento na carreira;

IV. manter a administração dos vencimentos dentro dos padrões estabelecidos por Lei, considerando as características do mercado e os critérios de evolução profissional.

Art. 2º. Para os efeitos desta lei, conceitua-se:

I. servidor Público: é o ocupante de cargo público, na forma da lei;

II. cargo Público: é o lugar instituído na organização do serviço público, com denominação própria, atribuições e responsabilidades específicas e estipêndio correspondente fixados por lei, para ser provido e exercido por um titular, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

III. cargo Público de provimento efetivo: são cargos integrantes de carreira ou isolados, a serem providos em caráter permanente após aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos;

IV. cargo de carreira: é o que se escalona em classes, para acesso privativo de seus titulares;

V. cargo isolado: é o que não se escalona por classes, por ser o único na sua categoria;

VI. classe: é o conjunto de cargos com igual denominação e as mesmas atribuições, para cujo exercício exige-se o mesmo nível de escolaridade;

VII. carreira: escalonamento de cargos de provimento efetivo em graus e níveis hierárquicos, dentro da mesma classe, para serem alcançados por servidores que se habilitarem pelo tempo de serviço, desempenho funcional ou pela capacitação profissional, conforme determinar a lei;

VIII. nível: agrupamento de cargos com os mesmos requisitos de capacitação e mesmas natureza, complexidade, atribuições e responsabilidades. Os níveis são escalonados de forma vertical e crescente para cada classe de cargos;

IX. grau: cada um dos padrões de vencimento do escalonamento horizontal do cargo de provimento efetivo;

X. promoção: desenvolvimento horizontal do servidor público efetivo na carreira. Vinculado à escolaridade e à capacitação do servidor.

XI. progressão: passagem do servidor, titular de cargo em caráter efetivo, ao grau subsequente na carreira mediante aprovação em avaliação de desempenho;

XII. interstício: lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor efetivo se habilite ao recebimento de benefícios que preveem um tempo mínimo de serviço para sua concessão;

XIII. vencimento: retribuição pecuniária pelo exercício das funções relativas ao cargo;

XIV. remuneração: somatório do vencimento com os adicionais e indenização a que o servidor fizer jus;

XV. lotação é a indicação do órgão em que o servidor público deva ter exercício;

XVI. avaliação de Desempenho: instrumento que visa acompanhar e analisar o desempenho do servidor público durante o exercício das atribuições do cargo.

Art. 3º. O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal tem por objetivos:

I. estimular a profissionalização, a atualização e o aperfeiçoamento técnico-profissional dos servidores;

II. criar condições para a realização do servidor como instrumento de melhoria de suas condições de trabalho;

III. garantir o desenvolvimento na carreira de acordo com o tempo de serviço, avaliação de desempenho satisfatória e aperfeiçoamento profissional;

IV. assegurar vencimento condizente com os respectivos níveis de formação escolar e tempo de serviço;

V. assegurar isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou local de trabalho.

CAPÍTULO II - DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 4º. Fica instituído no âmbito desta Lei, o Plano Institucional de Desenvolvimento de Recursos Humanos, que deverá conter:

I. programa Institucional de Qualificação;

II. programa Institucional de Avaliação de Desempenho.

Art. 5º. O financiamento do Plano de Desenvolvimento de Recursos Humanos correrá à conta de dotação orçamentária específica, correspondente a percentual incidente sobre o valor bruto mensal da folha de pagamento de pessoal.

Art. 6º. O Plano Institucional de Desenvolvimento de Recursos Humanos deverá garantir:

I. as condições institucionais para uma qualificação e avaliação que propiciem a realização profissional e o pleno desenvolvimento das potencialidades dos servidores da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT;

II. a qualificação dos servidores para o incremento do desenvolvimento organizacional do órgão ou instituição e de sua correspondente função social;

III. a criação de mecanismos que estimulem o crescimento funcional e favoreçam a motivação dos servidores.

Art. 7º. O Programa Institucional de Qualificação conterá os instrumentos necessários à consecução dos seguintes objetivos:

I. a conscientização do servidor, visando sua atuação no âmbito da função social da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT e o exercício pleno de sua cidadania, para propiciar ao usuário um serviço de qualidade;

II. o desenvolvimento integral do cidadão-servidor público.

TÍTULO II - DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO GERAL CAPÍTULO I - DO SISTEMA DE CARREIRAS

Art. 8º. O quadro geral permanente dos servidores públicos do Município de São Pedro da Cipa/MT é formado pelo conjunto de carreiras e de cargos isolados, previstos no Anexo I.

Parágrafo único. O sistema de carreira visa valorizar o servidor público, mediante progressão continuada, cumpridos os requisitos meritocráticos.

Art. 9º. O Anexo I contém:

I. denominação do cargo;

II. número de cargos existentes;

III. carga horária semanal.

Art. 10. O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos Geral é composto pelos seguintes quadros de cargos de provimento efetivo:

I. quadro dos Cargos de Nível Superior: composto pelos cargos de Advogado, Contador, Controlador Interno e Engenheiro Civil;

II. quadro dos Cargos de Nível Médio: composto pelos cargos de Técnico em Administração, Agente de Fiscalização Municipal e Almoxarife;

III. quadro dos Cargos de Nível Médio Técnico: composto pelos cargos de Técnico em Contabilidade e Técnico em Informática;

IV. quadro de Cargos de Nível Fundamental Completo: composto pelos cargos de Recepcionista e Telefonista.

V. quadro de Cargos de Nível Alfabetizado: Auxiliar de Serviços Gerais, Eletricista Predial, Guarda, Mecânico de Máquinas e Veículos, Mensageiro, Mestre de Obras e Pedreiro, Motorista de Veículo Leve e Motorista de Veículo Pesado.

TÍTULO III - DO REGIME FUNCIONAL CAPÍTULO I - DO INGRESSO NO QUADRO GERAL Seção I – DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 11. A nomeação de servidores para cargos do Quadro Geral depende de habilitação legal, além da aprovação e classificação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Seção II – DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 12. O concurso público é geral, no âmbito do Município, destinando-se ao preenchimento de vagas em qualquer um dos seus órgãos.

Seção III – DA NOMEAÇÃO

Art. 13. A aprovação em concurso público não gera, por si só, o direito à nomeação, a qual obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação no concurso público, conforme as condições estabelecidas no edital, e dependerá da necessidade do preenchimento da vaga correspondente.

Parágrafo único: Nenhum concurso público terá o efeito de vinculação permanente do servidor a órgão público.

CAPÍTULO II - DO EXERCÍCIO

Art. 14. A fixação do local onde os servidores exercerão as atribuições específicas de seu cargo será feita por ato de lotação.

TÍTULO IV - DA MOVIMENTAÇÃO DO PESSOAL CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. A movimentação dos servidores é feita mediante lotação, justificado o interesse público.

CAPÍTULO II - DA LOTAÇÃO

Art. 16. Os servidores públicos vinculados ao Quadro Geral serão lotados em órgãos pertencentes à Administração Pública Direta do Município de São Pedro da Cipa/MT.

TÍTULO V - DO REGIME DE TRABALHO CAPÍTULO I - DO REGIME BÁSICO E DO REGIME ESPECIAL

Art. 17. A duração do trabalho normal do servidor público, estabelecida em lei ou regulamento, não poderá exceder a 8 (oito) horas diárias, salvo se realizada em regime de plantão.

§1º. O horário de expediente e de atendimento ao público de cada órgão será estabelecido por Decreto do Prefeito Municipal.

§2º. O plantão será realizado em um dos seguintes regimes abaixo, de acordo com escala realizada pela Secretaria Municipal correspondente:

a) 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso;

b) Plantões em eventos e finais de semana, que exijam a presença do servidor;

§3º. A carga horária semanal será distribuída nos dias da semana, conforme escala definida pela Secretaria Municipal a que esteja lotado o servidor.

§4º. É obrigatório o cumprimento da carga horária básica semanal de trabalho, sob pena de responsabilização do servidor por falta grave.

§5º. Os servidores públicos com jornada de trabalho de 40 horas semanais deverão realizar um intervalo intrajornada de no mínimo de 01 (uma) hora diária para refeição ou descanso.

Art. 18. A carga horária dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro Geral é de 40 horas semanais.

§1º. Às unidades que exerçam atividades administrativas ou operacionais com funcionamento ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas é facultada a adoção do regime de trabalho em escala de revezamento, sendo a jornada de trabalho dos servidores de 6 horas diurnas, 12 (doze) horas diurnas ou 12 (doze) horas noturnas, de acordo com ato do Prefeito Municipal, observada a jornada semanal de cada cargo.

§2º. Fica garantido ao servidor o cumprimento de jornada de trabalho prevista no edital do concurso, quando fixada menor que a prevista no caput do artigo.

TÍTULO VI - DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DA VALORIZAÇÃO

DOS SERVIDORES PÚBLICOS

CAPÍTULO I - DA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 19. Fica instituída como atividade permanente no âmbito da Administração Direta do Município de São Pedro da Cipa/MT a capacitação de seus servidores, através da formação continuada, tendo como objetivos:

I. criar e desenvolver hábitos, valores e comportamentos adequados ao digno exercício do cargo;

II. capacitar o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados;

III. estimular o desenvolvimento funcional, criando condições propícias ao constante aperfeiçoamento dos servidores.

Parágrafo único. As ações de capacitação dos servidores serão consolidadas no Programa de Capacitação Profissional.

Art. 20. A capacitação profissional, objetivando o aprimoramento permanente do atendimento à população, será assegurada através de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, realizados em Escola de Governo ou instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional, observados os programas prioritários estabelecidos por cada secretaria.

CAPÍTULO II - DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

Art. 21. Será realizada anualmente Avaliação Especial de Desempenho a ser elaborada e aplicada pelo corpo administrativo de cada Secretaria Municipal.

Parágrafo único. Serão avaliados:

I. o cumprimento das metas estabelecidas pela Secretaria para cada órgão pertencente a sua estrutura organizacional;

II. a qualidade do atendimento à população.

Art. 22. A avaliação obedece aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 23. A coordenação geral da Avaliação Especial de Desempenho é de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos, que deverá auxiliar a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, fornecendo todo apoio material e técnico, programas de treinamentos necessários ao seu desenvolvimento, bem como dar o encaminhamento cabível às questões suscitadas a partir das avaliações.

Art. 24. A Avaliação Especial de Desempenho pretende medir a eficiência e a produtividade do servidor, dando-lhe um prospecto de si, sendo para a Administração Pública Municipal um importante instrumento para:

I. critério orientador para as chefias;

II. treinamento;

III. controle e seleção;

IV. controle de eficiência pessoal;

V. intensificar o contato entre chefia e servidor, ensejando o aprofundamento das relações interpessoais;

VI. redução das áreas de atrito;

VII. cumprir legislação no tocante à Avaliação Especial de Desempenho no estágio probatório do servidor, que ao seu término garantirá a sua estabilidade, nos termos do §4º do art. 41 da Constituição Federal.

Art. 25. Será nomeada uma Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, composta por cinco membros, indicados pelo Prefeito Municipal, sob a presidência o Secretário da pasta e Assessorados pela Assessoria Jurídica do Município.

Art. 26. A Comissão terá como funções os seguintes itens:

§1º. Revisar os boletins de avaliação, adequando-os para melhor atender às necessidades do Município.

§2º. Revisar o preenchimento dos boletins, retornando-os ao avaliador, caso alguma dúvida seja suscitada, com o objetivo de evitar erros na avaliação.

§3º. Receber relatório parcial ou final.

§4º. Emitir parecer sobre os resultados das avaliações.

§5º. Indicar ao Departamento de Recursos Humanos, plano de desenvolvimento completo de Avaliação Especial de Desempenho, programas de treinamento e de acompanhamento sócio funcional com o objetivo de aprimorar o desempenho dos profissionais, melhorando assim a produtividade no Município.

§6º. Participar do processo de acompanhamento dos servidores com baixo desempenho.

Art. 27. Os servidores só tomarão conhecimento de suas avaliações depois que as mesmas forem analisadas pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho.

Art. 28. Ficam indicados para proceder a Avaliação Especial de Desempenho as Chefias Imediatas dos servidores avaliados, e na falta destes a chefia imediatamente superior.

Parágrafo único: Poderá ser eleitas comissões específicas baseadas em cargos e grupos ocupacionais, dentro dos locais de trabalho, para em conjunto com as chefias imediatas, executarem a avaliação de desempenho dos servidores, com composição de até 3 (três) membros.

Art. 29. Os servidores durante o período de 3 (três) anos de cada avaliação sofrerão as seguintes avaliações:

I. 3 (três) avaliações:

a) Ao completar 12 (doze) meses.

b) Ao completar 24 (vinte e quatro) meses.

c) Ao completar 36 (trinta e seis) meses.

II. a última avaliação será realizada dois mês antes do fim do estágio probatório, objetivando relatório final e conclusivo para fins de conhecimento e futuros procedimentos;

III. cada processo avaliativo pode variar em um e até três meses de diferença.

Art. 30. A Avaliação Especial de Desempenho será processado nas seguintes etapas:

I. constituição da comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

II. contato com as chefias imediatas e servidores avaliados;

III. avaliação Especial de Desempenho;

IV. tabulação dos respectivos boletins;

V. prazo de recursos;

VI. relatório final e entrega dos certificados dos profissionais aprovados no processo de avaliação.

Art. 31. A Avaliação Especial de Desempenho levará em consideração o comportamento do servidor no cumprimento de suas atribuições e deveres funcionais e sua iniciativa na busca de opções para melhorar seu desempenho, permitindo o esclarecimento e a correção de possíveis falhas do servidor.

§1º. As avaliações de desempenho pressupõem a responsabilidade conjunta entre avaliado e avaliadores fundamentando-se no comprometimento mútuo baseado na relação interpessoal.

§2º. Devolvidos os resultados tabulados pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, esta dará conhecimento à chefia imediata, que por sua vez dará ciência ao servidor da nota correspondente a cada avaliação referente ao período avaliado.

§3º. O servidor ao final de cada processo avaliativo, poderá recorrer à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, caso julgue-se prejudicado quanto às notas constantes do boletim de avaliação.

§4º. O servidor ao ter ciência do teor da avaliação do seu desempenho, assinará o respectivo boletim de avaliação, utilizando o espaço próprio para suas considerações referentes à sua pontuação e respectivo recurso, caso necessário.

§5º. Cada recurso será analisado pela comissão de Avaliação Especial de Desempenho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 32. Os critérios de todos fatores, deverão obedecer a um padrão de classificação dos comportamentos verificáveis, ficando graduados entre o nível um e o nível seis, a saber:

a) Nível 1: “Insatisfatório”, quando o servidor em determinado fator, apresentar deficiências inaceitáveis em relação ao fator.

b) Nível 2: “Franco”, quando o servidor em determinado fator, não cumpre os resultados esperados para o fator.

c) Nível 3: “Regular”, quando o servidor em determinado fator necessita de correções substanciais com comprometimento dos resultados esperados para o fator.

d) Nível 4: “Bom”, quando o servidor em determinado fator necessita de correções superficiais, sem comprometimento dos resultados esperados para o fator.

e) Nível 5: “Ótimo”, quando o servidor em determinado fator, se encontra acima da média de desempenho aceitável para o fator.

f) Nível 6: “Excelente”, quando o servidor em determinado fator, já atingiu o desempenho como ideal para o fator.

Parágrafo único: Os fatores são descritos no boletim de avaliação, previsto no anexo único, deste decreto, com o objetivo de determinar os vários tipos de comportamentos de cada agrupamento de cargos de servidores.

Art. 33. O boletim de avaliação é constituído por sete questões relacionadas aos fatores comportamentais e em caso de o servidor não atingir o mínimo necessário em cada avaliação, será considerado "insuficiente", devendo receber acompanhamento técnico, bem como treinamento, para que seu rendimento seja aprimorado, período no qual será avaliado diretamente pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, em conjunto com sua chefia imediata e auxiliares.

Parágrafo único: Se na avaliação seguinte, o servidor que se encontrar em estágio probatório, não apresentar melhoramento que o eleve no mínimo a um nível acima, será aberto Processo Administrativo, com o objetivo, se for o caso, de efetuar seu desligamento.

Art. 34. A descrição dos fatores de avaliação serão:

I. assiduidade: serão valorizadas de zero a dezesseis pontos, sendo: zero ponto para o conceito Insatisfatório, três pontos para o conceito Fraco, cinco pontos para o conceito Regular, nove pontos para o conceito Bom, doze pontos para o conceito Ótimo e dezesseis pontos para o conceito Excelente;

Parágrafo único: No critério de assiduidade considerar-se-á pontos perdidos por faltas não justificadas, contabilizadas no período de cada avaliação, na seguinte proporção:

Número de Faltas	Pontos Perdidos
Zero	0
De um a cinco	3
De seis a dez	5
Acima de dez	8

II. pontualidade: serão valorizadas de zero a quatorze pontos, sendo: zero ponto para o conceito Insatisfatório, três pontos para o conceito Fraco, cinco pontos para o conceito Regular, oito pontos para o conceito Bom, onze pontos para o conceito Ótimo e quatorze pontos para o conceito Excelente;

III. produtividade: serão valorizadas de zero a quatorze pontos, sendo: zero ponto para o conceito Insatisfatório, três pontos para o conceito Fraco, cinco pontos para o conceito Regular, oito pontos para o conceito Bom, onze pontos para o conceito Ótimo e quatorze pontos para o conceito Excelente;

IV. senso de disciplina: serão valorizadas de zero a quatorze pontos, sendo: zero ponto para o conceito Insatisfatório, três pontos para o conceito Fraco, cinco pontos para o conceito Regular, oito pontos para o conceito Bom, onze pontos para o conceito Ótimo e quatorze pontos para o conceito Excelente;

V. capacidade de iniciativa e cooperação: serão valorizadas de zero a quatorze pontos, sendo: zero ponto para o conceito Insatisfatório, três pontos para o conceito Fraco, cinco pontos para o conceito Regular, oito pontos para o conceito Bom, onze pontos para o conceito Ótimo e quatorze pontos para o conceito Excelente;

VI. capacidade de aprendizado e desenvolvimento: serão valorizadas de zero a quatorze pontos, sendo: zero ponto para o conceito Insatisfatório, três pontos para o conceito Fraco, cinco pontos para o conceito Regular, oito pontos para o conceito Bom, onze pontos para o conceito Ótimo e quatorze pontos para o conceito Excelente;

VII. aspectos observáveis de seu grau de responsabilidade e probidade: serão valorizadas de zero a quatorze pontos, sendo: zero ponto para o conceito Insatisfatório, três pontos para o conceito Fraco, cinco pontos para o conceito Regular, oito pontos para o conceito Bom, onze pontos para o conceito Ótimo e quatorze pontos para o conceito Excelente.

Art. 35. Os relatórios parciais indicarão obrigatoriamente:

a) As medidas de correções necessárias, em especiais as destinadas a promover a capacitação ou treinamento do servidor avaliado, com desempenho insuficiente.

b) As deficiências identificadas no desempenho dos servidores, considerando os critérios de avaliação previstos neste decreto.

Art. 36. Caberá ao Departamento de Recursos Humanos adoção das medidas necessária para o aprimoramento do servidor cujo desempenho tenda sido considerado insuficiente.

TÍTULO VII - DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA CAPÍTULO I – DA PROMOÇÃO HORIZONTAL

Art. 37. A Promoção Horizontal é o desenvolvimento na carreira passando o servidor à classe superior à que se encontra, mediante titulação.

Parágrafo único. O servidor promovido a outro nível será enquadrado no mesmo grau de progressão horizontal que se encontrava antes da promoção.

Art. 38. A Promoção Horizontal é ato de competência do Prefeito e será concedida mediante requerimento do servidor devidamente instruído com prova de formação ou titulação própria do nível a que pretende ser elevado.

§1º. O pedido deverá ser analisado no prazo máximo de 30 dias úteis a contar do protocolo do requerimento.

§2º. A Promoção Horizontal será realizada no mês subsequente a sua concessão.

Art. 39. Para a concessão da Promoção Horizontal deverão ser observados os seguintes requisitos obrigatórios e cumulativos:

I. somente será concedido se comprovado a realização de cursos em instituições autorizadas ou reconhecidos pelo MEC – Ministério da Educação.

II. somente será concedido para cursos que possuam pertinência com as atribuições do cargo efetivo exercido pelo servidor, conforme regulamentação estabelecida por lei.

III. entre uma promoção e outra deverá ser observado o interstício mínimo de 03 (três) anos.

IV. O servidor só poderá elevar uma classe de cada vez.

V. o servidor estar em exercício das atribuições do cargo efetivo.

Art. 40. Não será concedido o adicional de que trata este artigo, quando verificado o não cumprimento dos limites com a despesa total com pessoal, na forma dos artigos 19 e 20, c/c artigo 22, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

I. Caso não haja limite para a concessão do disposto neste capítulo o servidor deverá aguardar, até que haja disponibilidade dentro do limite previsto no parágrafo anterior.

II. Havendo limite dentro do percentual, previsto no §4º, serão concedidos os incentivos, que suportarem até o limite prudencial, seguindo a ordem cronológica de requerimento.

Art. 41. A Promoção Horizontal observará os seguintes percentuais referentes a classe A, escalonados para as demais classes de acordo com o percentual fixado para a progressão horizontal, conforme tabela constante do Anexo II desta lei.

§1º. Os graus de promoção horizontal serão designados por letras maiúsculas de A a D, compreendendo 04 classes.

§2º. Cada Classe desdobra-se em 12 (doze) níveis, que constituem a linha vertical de progressão.

§3º. Os cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional, serão conferidos e/ou reconhecidos por uma comissão paritária de servidores e representantes indicado do Sindicato dos Servidores e constituída pelo Prefeito Municipal para este fim e deverão obedecer, dentre outros, os seguintes requisitos à sua pontuação:

a) carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas;

b) serão computados apenas os cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação profissional, concluídos no máximo 5 (cinco) anos anteriores à data do enquadramento.

§4º. A carga horária de cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação profissional contada para posicionamento na classe não será recontada para efeito de nova progressão horizontal.

§5º. Os títulos pós-graduação, mestrado e doutorado deverão estar de acordo com o perfil profissional do cargo ou relacionados com a área de atuação.

CAPÍTULO II – DA PROGRESSÃO VERTICAL

Art. 42. Progressão é a passagem do servidor de um grau ao imediatamente subsequente do mesmo nível em que se encontra, mediante avaliação de desempenho.

§1º. Entre uma progressão e outra deve ser respeitado o interstício mínimo de 03 (três) anos, com aprovação em avaliação de desempenho no período.

§2º. O servidor aprovado em concurso público ingressará na carreira no grau A, no nível da titulação mínima exigida para o cargo.

§3º. A primeira progressão vertical somente será concedida após o cumprimento e aprovação no estágio probatório.

§4º. A progressão vertical será nos percentuais incidente sobre o grau imediatamente anterior, conforme tabela constante do Anexo II desta lei.

§5º. Os graus de progressão vertical serão designados por letras maiúsculas de A a E, compreendendo 05 (cinco) classes.

§6º. Como condição para a progressão vertical, *é obrigatória a avaliação* especial de *desempenho* por comissão instituída para essa finalidade.

§7º. Decorrido o prazo previsto no §2º deste artigo, se o órgão não realizar processo de avaliação de desempenho, a progressão vertical dar-se-á automaticamente.

Art. 43. Para concessão da progressão vertical o servidor deve preencher os seguintes requisitos obrigatórios e cumulativos:

I. ter cumprido o Estágio Probatório;

II. encontrar-se em efetivo exercício do cargo, vedada a sua concessão para o servidor em desvio de função;

III. ter cumprido o interstício mínimo de 03 (três) anos, entre uma progressão e outra;

IV. não ter sofrido penalidade de suspensão no exercício de suas atividades, no período aquisitivo.

V. obtiver média de todas as avaliações no período avaliado de três anos de no mínimo de sessenta por cento do total de pontos, considerando-se insuficiente menos de sessenta pontos, sendo a pontuação máxima de cada avaliação de zero a cem;

VI. não tenha faltado ao serviço, sem justificativa, por mais de 10 (dez) dias úteis, durante o período de 03 (três) anos;

Parágrafo único. A mudança de grau de vencimento, em decorrência da progressão será concedida no mês subsequente ao que o servidor completar o interstício mínimo, atendidas as condições previstas neste artigo.

Art. 44. A contagem de tempo para fins de progressão será suspensa nos casos seguintes, dando continuidade da contagem no dia subsequente à reapresentação do servidor:

I. licença para concorrer a cargo eletivo e desempenhar o respectivo mandato, quando for o caso;

II. afastamento superior a 90 (noventa) dias consecutivos ou 120 (cento e vinte) dias alternados, no período de 03 (três) anos, por motivo de licença para tratamento de saúde.

Art. 45. As licenças, afastamentos ou disponibilidade não remunerados pelo Município interrompem a contagem de tempo para fins de progressão, em especial:

I. o afastamento para servir em outro órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal, sem ônus para o Município;

II. licença, sem remuneração, para tratar de interesses particulares ou para acompanhar o cônjuge servidor público;

Parágrafo único. A contagem de tempo para progressão será iniciada após o retorno do servidor às atividades do seu cargo no Município.

Art. 46. O ocupante de cargo em comissão somente poderá concorrer à progressão no cargo em que seja titular em caráter efetivo.

§1º. Somente poderá concorrer à progressão o servidor que estiver no efetivo exercício de seu cargo, na forma prevista nesta lei.

§2º. A progressão somente será concedida ao servidor afastado em decorrência do exercício de cargo em comissão, quando do retorno ao seu cargo efetivo, salvo se o servidor fizer opção pela remuneração do seu cargo efetivo.

Art. 47. A avaliação de desempenho, para fins de progressão vertical, será regulamentada por Ato do Prefeito e serão realizadas segundo modelos que venham a atender a natureza das atividades desempenhadas pelo servidor e as condições que serão exercidas, devendo ser avaliados as competências técnicas, as competências comportamentais e o resultado produzido.

TÍTULO VIII – DA REMUNERAÇÃO

Art. 48. A remuneração do servidor efetivo corresponde ao vencimento básico relativo à classe, ao nível de promoção e ao grau de progressão em que se encontre, acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus, conforme estabelecido nesta lei.

Art. 49. Fica instituída a Tabela de Vencimento dos cargos da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT, na conformidade do Anexo III, integrante desta Lei.

Art. 50. A revisão geral estabelecidos para os cargos de provimento efetivo deverá ser efetuada anualmente, por Lei específica, a ser apurada no mês de Março e aplicado no mês de Abril e sem distinção de índices, conforme disposto no art. 37, inciso X da Constituição Federal.

TÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 51. O enquadramento do atual ocupante de cargo, concursado, na sistemática instituída nesta lei, dar-se-á em cargo de atribuições correspondentes, de denominação igual ou equivalente.

Parágrafo único. Para efeito do enquadramento de que trata este artigo, somente é exigível habilitação para os cargos correspondentes a profissões regulamentadas, ficando dispensada esta exigência para os demais cargos.

Art. 52. O enquadramento dos atuais ocupantes de cargo efetivo será efetuado por Decreto, levando-se em conta as progressões já concedidas.

Art. 53. A remuneração do servidor é irredutível, mesmo que superior ao vencimento previsto nesta lei.

Parágrafo único. Caso o atual vencimento do servidor ultrapasse o valor estabelecido no Anexo III, será enquadrado na classe e nível imediatamente superior.

Art. 54. No ato do enquadramento os servidores ocupantes do cargo de Técnico em Administração, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, poderão optar, livremente, com efeitos irreversíveis, para o regime de 40 (quarenta) horas semanais.

TÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55. Aos servidores municipais do Quadro Geral se aplica o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Cipa/MT.

Art. 56. Os cargos de Agente administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Gari, Guarda, Inspetor de tributos, Motorista de Veículos Pesados, Odontólogo, Técnico em Contabilidade e Telefonista, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, são considerados extintos à medida que vagarem.

Art. 57. Os ocupantes dos cargos de Técnico em Administração, Auxiliar de Serviços Gerais, Gari, Guarda, Inspetor de tributos, Motorista de Veículos Pesados e Telefonista, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, poderão optar para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo os seus efeitos irreversíveis, ficando extintos a medida que vagarem.

Art. 58. Ficam extintas todas as vantagens e benefícios não previstos nesta Lei e no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Cipa/MT.

Art. 59. Ficam extintos, automaticamente, os cargos instituídos por legislação anterior, que não constam dos anexos que integram esta Lei.

Art. 60. Integram a presente lei seus Anexos.

I. Anexo I: Quadro de Cargos de Provimento Efetivo;

II. Anexo II: Tabela de Progressão Funcional da Carreira de cada cargo;

III. Anexo III: Tabela de Vencimento;

IV. Anexo IV: Descrição dos Cargos;

V. Anexo V: Quadro de Correlação de Cargos Efetivos;

VI. Anexo VI: Ficha de avaliação de desempenho.

Art. 61. As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento anual vigente.

Art. 62. Os vencimentos previstos na Tabela dos anexos III serão devidos:

I. Progressão horizontal, por titulação, prevista no artigo 37, desta lei da Classe A para a Classe B, partir de Junho de 2017;

II. Progressão vertical, por tempo de serviço, prevista no artigo 42, no mês de Junho de 2016.

Art. 63. Os cargos de Agente Administrativo, fica transformado em Técnico em Administração e Fiscal e Inspetor de Tributos em Agente de Fiscalização Municipal, o qual integra o quadro permanente de pessoal.

Art. 64. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 154/2001, nº 242/2005 e nº369/2010 e suas alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa– MT, aos 05 de Abril de 2016.

S

A

N

C

I

O

N

O

Alexandre Russi

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME:

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo/Funcional	Cargo	Lotacionograma	Carga Horaria Semanal
Agente de Fiscalização (Ensino Médio)	Agente de Fiscalização Municipal	010	40 40
Agente de Manutenção (Médio)	Eletricista Predial Mecânico Mestre de Obras Pedreiro Operador de Máquinas Pesadas	001 002 001 005 002	40 40 40 40 40
Agente de Serviço Público (Alfabetizado)	Auxiliar de Serviços Gerais Guarda Padeiro	032 010 005	40 40 40
Agente Operacional (Médio)	Motorista de Veículo Leve Motorista de Veículo Pesado	005 004	40 40
Auxiliar de Administração (Médio)	Mensageiro Recepcionista Telefonista	005 001 001	40 40 40
Técnico Administrativo (Ensino Médio)	Técnico Administrativo Almoxarife	017 001	40 40
Técnico de Nível Superior (Ensino Superior)	Advogado Contador Controlador Interno Engenheiro Civil	001 001 001 001	40 40 40 40
Técnico de Nível Médio (Ensino Médio Profissionalizante)	Técnico em Contabilidade Técnico em Informática	001 004	30 40

Total de Vagas	111

ANEXO II – TABELAS DE PROGRESSÃO HORIZONTAL

Grupo Funcional	Classe – A (1,00)	Classe – B (1,15)	Classe – C (1,30)	Classe – D (1,45)	Classe – E (1,60)
Agente de Fiscalização (Ensino Médio)	Ensino Médio.	Requisitos da Classe A + Curso de Capacitação de 300 horas na área de atuação.	Requisitos da Classe B + Ensino Superior.	Requisitos da Classe C + Curso de Especialização na área de atuação de no mínimo 320 horas, com registro no MEC.	Mestrado ou Doutorado.
Agente de Manutenção (Médio)	Ensino Médio.	Requisitos da Classe B + Curso de Capacitação de 100 horas na área de atuação.	Requisitos da Classe B + Curso de Capacitação de 200 horas na área de atuação.	Ensino Superior.	Requisitos da Classe D + Curso de Especialização na área de atuação de no mínimo 320 horas, com registro no MEC.
Agente de Serviço Público (Alfabetizado)	Alfabetizado.	Ensino Fundamental Completo.	Requisitos da Classe A + Ensino Médio.	Requisitos da Classe B + Curso de Capacitação de 300 horas na área de atuação.	Ensino Superior.
Agente Operacional (Médio)	Ensino Médio.	Requisitos da Classe B + Curso de Capacitação de 100 horas na área de atuação.	Requisitos da Classe B + Curso de Capacitação de 200 horas na área de atuação.	Ensino Superior.	Requisitos da Classe D + Curso de Especialização na área de atuação de no mínimo 320 horas, com registro no MEC.
Auxiliar de Administração (Médio)	Ensino Médio.	Requisitos da Classe B + Curso de Capacitação de 100 horas na área de atuação.	Requisitos da Classe B + Curso de Capacitação de 200 horas na área de atuação.	Ensino Superior.	Requisitos da Classe D + Curso de Especialização na área de atuação de no mínimo 320 horas, com registro no MEC.
Técnico Administrativo (Ensino Médio)	Ensino Médio.	Requisitos da Classe A + Curso de Capacitação de 300 horas na área de atuação.	Requisitos da Classe B + Ensino Superior Completo.	Requisitos da Classe C + Curso de Especialização na área de atuação de no mínimo 320 horas, com registro no MEC .	Mestrado ou Doutorado.
Técnico de Nível Médio (Ensino Médio Profissionalizante)	Ensino Médio Profissionalizante de Técnico.	Requisitos da Classe A + Curso de Capacitação de 300 horas na área de atuação.	Ensino Superior Específico Completo.	Requisitos da Classe C + Curso de Especialização na área de atuação de no mínimo 320 horas, com registro no MEC .	Mestrado ou Doutorado.
Técnico de Nível Superior (Ensino Superior)	Ensino Superior Específico Completo.	Requisitos da Classe A + Curso de Capacitação de 300 horas na área de atuação.	Curso de Especialização na área de atuação de no mínimo 320 horas, com registro no MEC.	Mestrado.	Doutorado.

ANEXO III – TABELA DE VENCIMENTOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/GUARDA/MENSAGEIRO/COVEIRO/GARI – 40 HORAS					
Nível/Classe	Classe (A) - 1,00	Classe (B) - 1,15	Classe (C) - 1,30	Classe (D) - 1,45	Classe (E) - 1,60

01.1,00-00 Anos	880,00	1.012,00	1.144,00	1.276,00	1.619,20
02.1,06-03 Anos	932,80	1.072,72	1.212,64	1.352,56	1.716,35
03.1,12-06 Anos	985,60	1.133,44	1.281,28	1.429,12	1.813,50
04.1,18-09 Anos	1.038,40	1.194,16	1.349,92	1.505,68	1.910,66
05.1,24-12 Anos	1.091,20	1.254,88	1.418,56	1.582,24	2.007,81
06.1,30-15 Anos	1.144,00	1.315,60	1.487,20	1.658,80	2.104,96
07.1,36-18 Anos	1.196,80	1.376,32	1.555,84	1.735,36	2.202,11
08.1,42-21 Anos	1.249,60	1.437,04	1.624,48	1.811,92	2.299,26
09.1,48-24 Anos	1.302,40	1.497,76	1.693,12	1.888,48	2.396,42
10.1,54-27 Anos	1.355,20	1.558,48	1.761,76	1.965,04	2.493,57
11.1,60-30 Anos	1.408,00	1.619,20	1.830,40	2.041,60	2.590,72
12.1,66-33 Anos	1.460,80	1.679,92	1.899,04	2.118,16	2.687,87

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO – 30 (HORAS)					
Nível/Classe	**Classe (A) - 1,00**	**Classe (B) - 1,15**	**Classe (C) - 1,30**	**Classe (D) - 1,45**	**Classe (E) - 1,60**
01.1,00-00 Anos	880,00	1.012,00	1.144,00	1.276,00	1.619,20
02.1,06-03 Anos	932,80	1.072,72	1.212,64	1.352,56	1.716,35
03.1,12-06 Anos	985,60	1.133,44	1.281,28	1.429,12	1.813,50
04.1,18-09 Anos	1.038,40	1.194,16	1.349,92	1.505,68	1.910,66
05.1,24-12 Anos	1.091,20	1.254,88	1.418,56	1.582,24	2.007,81
06.1,30-15 Anos	1.144,00	1.315,60	1.487,20	1.658,80	2.104,96
07.1,36-18 Anos	1.196,80	1.376,32	1.555,84	1.735,36	2.202,11
08.1,42-21 Anos	1.249,60	1.437,04	1.624,48	1.811,92	2.299,26
09.1,48-24 Anos	1.302,40	1.497,76	1.693,12	1.888,48	2.396,42
10.1,54-27 Anos	1.355,20	1.558,48	1.761,76	1.965,04	2.493,57
11.1,60-30 Anos	1.408,00	1.619,20	1.830,40	2.041,60	2.590,72
12.1,66-33 Anos	1.460,80	1.679,92	1.899,04	2.118,16	2.687,87

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO – 40 (HORAS)					
Nível/Classe	**Classe (A) - 1,00**	**Classe (B) - 1,15**	**Classe (C) - 1,30**	**Classe (D) - 1,45**	**Classe (E) - 1,60**
01.1,00-00 Anos	1.173,33	1.349,33	1.525,33	1.701,33	2.158,93
02.1,06-03 Anos	1.243,73	1.430,29	1.616,85	1.803,41	2.288,46
03.1,12-06 Anos	1.314,13	1.511,25	1.708,37	1.905,49	2.418,00
04.1,18-09 Anos	1.384,53	1.592,21	1.799,89	2.007,57	2.547,53
05.1,24-12 Anos	1.454,93	1.673,17	1.891,41	2.109,65	2.677,07
06.1,30-15 Anos	1.525,33	1.754,13	1.982,93	2.211,73	2.806,61
07.1,36-18 Anos	1.595,73	1.835,09	2.074,45	2.313,81	2.936,14
08.1,42-21 Anos	1.666,13	1.916,05	2.165,97	2.415,89	3.065,68
09.1,48-24 Anos	1.736,53	1.997,01	2.257,49	2.517,97	3.195,21
10.1,54-27 Anos	1.806,93	2.077,97	2.349,01	2.620,05	3.324,75
11.1,60-30 Anos	1.877,33	2.158,93	2.440,53	2.722,13	3.454,28
12.1,66-33 Anos	1.947,73	2.239,89	2.532,05	2.824,21	3.583,82

AUXILIAR ADMINISTRATIVO/ALMOXARIFE/RECEPCIONISTA/TELEFONISTA – 40 HORAS					
Nível/Classe	**Classe (A) - 1,00**	**Classe (B) - 1,15**	**Classe (C) - 1,30**	**Classe (D) - 1,45**	**Classe (E) - 1,60**
01.1,00-00 Anos	910,00	1.046,50	1.183,00	1.319,50	1.674,40
02.1,06-03 Anos	964,60	1.109,29	1.253,98	1.398,67	1.774,86
03.1,12-06 Anos	1.019,20	1.172,08	1.324,96	1.477,84	1.875,33
04.1,18-09 Anos	1.073,80	1.234,87	1.395,94	1.557,01	1.975,79
05.1,24-12 Anos	1.128,40	1.297,66	1.466,92	1.636,18	2.076,26
06.1,30-15 Anos	1.183,00	1.360,45	1.537,90	1.715,35	2.176,72
07.1,36-18 Anos	1.237,60	1.423,24	1.608,88	1.794,52	2.277,18
08.1,42-21 Anos	1.292,20	1.486,03	1.679,86	1.873,69	2.377,65
09.1,48-24 Anos	1.346,80	1.548,82	1.750,84	1.952,86	2.478,11
10.1,54-27 Anos	1.401,40	1.611,61	1.821,82	2.032,03	2.578,58
11.1,60-30 Anos	1.456,00	1.674,40	1.892,80	2.111,20	2.679,04
12.1,66-33 Anos	1.510,60	1.737,19	1.963,78	2.190,37	2.779,50

AGENTE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/TÉCNICO INFORMÁTICA – 40 HORAS					
Nível/Classe	**Classe (A) - 1,00**	**Classe (B) - 1,15**	**Classe (C) - 1,30**	**Classe (D) - 1,45**	**Classe (E) - 1,60**
01.1,00-00 Anos	920,00	1.058,00	1.196,00	1.334,00	1.692,80
02.1,06-03 Anos	975,20	1.121,48	1.267,76	1.414,04	1.794,37
03.1,12-06 Anos	1.030,40	1.184,96	1.339,52	1.494,08	1.895,94
04.1,18-09 Anos	1.085,60	1.248,44	1.411,28	1.574,12	1.997,50
05.1,24-12 Anos	1.140,80	1.311,92	1.483,04	1.654,16	2.099,07
06.1,30-15 Anos	1.196,00	1.375,40	1.554,80	1.734,20	2.200,64
07.1,36-18 Anos	1.251,20	1.438,88	1.626,56	1.814,24	2.302,21
08.1,42-21 Anos	1.306,40	1.502,36	1.698,32	1.894,28	2.403,78
09.1,48-24 Anos	1.361,60	1.565,84	1.770,08	1.974,32	2.505,34
10.1,54-27 Anos	1.416,80	1.629,32	1.841,84	2.054,36	2.606,91
11.1,60-30 Anos	1.472,00	1.692,80	1.913,60	2.134,40	2.708,48
12.1,66-33 Anos	1.527,20	1.756,28	1.985,36	2.214,44	2.810,05

ELETRICISTA/PEDREIRO/MOTORISTA VEICULO LEVES – 40 HORAS					
Nível/Classe	**Classe (A) - 1,00**	**Classe (B) - 1,15**	**Classe (C) - 1,30**	**Classe (D) - 1,45**	**Classe (E) - 1,60**

01.1,00-00 Anos	920,00	1.058,00	1.196,00	1.334,00	1.692,80
02.1,06-03 Anos	975,20	1.121,48	1.267,76	1.414,04	1.794,37
03.1,12-06 Anos	1.030,40	1.184,96	1.339,52	1.494,08	1.895,94
04.1,18-09 Anos	1.085,60	1.248,44	1.411,28	1.574,12	1.997,50
05.1,24-12 Anos	1.140,80	1.311,92	1.483,04	1.654,16	2.099,07
06.1,30-15 Anos	1.196,00	1.375,40	1.554,80	1.734,20	2.200,64
07.1,36-18 Anos	1.251,20	1.438,88	1.626,56	1.814,24	2.302,21
08.1,42-21 Anos	1.306,40	1.502,36	1.698,32	1.894,28	2.403,78
09.1,48-24 Anos	1.361,60	1.565,84	1.770,08	1.974,32	2.505,34
10.1,54-27 Anos	1.416,80	1.629,32	1.841,84	2.054,36	2.606,91
11.1,60-30 Anos	1.472,00	1.692,80	1.913,60	2.134,40	2.708,48
12.1,66-33 Anos	1.527,20	1.756,28	1.985,36	2.214,44	2.810,05

MOTORISTA VEICULO PESADO/MECÂNICO – 40 HORAS					
Nível/Classe	**Classe (A) - 1,00**	**Classe (B) - 1,15**	**Classe (C) - 1,30**	**Classe (D) - 1,45**	**Classe (E) - 1,60**
01.1,00-00 Anos	980,00	1.127,00	1.274,00	1.421,00	1.803,20
02.1,06-03 Anos	1.038,80	1.194,62	1.350,44	1.506,26	1.911,39
03.1,12-06 Anos	1.097,60	1.262,24	1.426,88	1.591,52	2.019,58
04.1,18-09 Anos	1.156,40	1.329,86	1.503,32	1.676,78	2.127,78
05.1,24-12 Anos	1.215,20	1.397,48	1.579,76	1.762,04	2.235,97
06.1,30-15 Anos	1.274,00	1.465,10	1.656,20	1.847,30	2.344,16
07.1,36-18 Anos	1.332,80	1.532,72	1.732,64	1.932,56	2.452,35
08.1,42-21 Anos	1.391,60	1.600,34	1.809,08	2.017,82	2.560,54
09.1,48-24 Anos	1.450,40	1.667,96	1.885,52	2.103,08	2.668,74
10.1,54-27 Anos	1.509,20	1.735,58	1.961,96	2.188,34	2.776,93
11.1,60-30 Anos	1.568,00	1.803,20	2.038,40	2.273,60	2.885,12
12.1,66-33 Anos	1.626,80	1.870,82	2.114,84	2.358,86	2.993,31

MESTRE DE OBRAS/OPERADROR DE MAQUINAS PESADA – 40 HORAS					
Nível/Classe	**Classe (A) - 1,00**	**Classe (B) - 1,15**	**Classe (C) - 1,30**	**Classe (D) - 1,45**	**Classe (E) - 1,60**
01.1,00-00 Anos	980,00	1.127,00	1.274,00	1.421,00	1.803,20
02.1,06-03 Anos	1.038,80	1.194,62	1.350,44	1.506,26	1.911,39
03.1,12-06 Anos	1.097,60	1.262,24	1.426,88	1.591,52	2.019,58
04.1,18-09 Anos	1.156,40	1.329,86	1.503,32	1.676,78	2.127,78
05.1,24-12 Anos	1.215,20	1.397,48	1.579,76	1.762,04	2.235,97
06.1,30-15 Anos	1.274,00	1.465,10	1.656,20	1.847,30	2.344,16
07.1,36-18 Anos	1.332,80	1.532,72	1.732,64	1.932,56	2.452,35
08.1,42-21 Anos	1.391,60	1.600,34	1.809,08	2.017,82	2.560,54
09.1,48-24 Anos	1.450,40	1.667,96	1.885,52	2.103,08	2.668,74
10.1,54-27 Anos	1.509,20	1.735,58	1.961,96	2.188,34	2.776,93
11.1,60-30 Anos	1.568,00	1.803,20	2.038,40	2.273,60	2.885,12
12.1,66-33 Anos	1.626,80	1.870,82	2.114,84	2.358,86	2.993,31

TÉCNICO EM CONTABILIDADE – 30 HORAS					
Nível/Classe	**Classe (A) - 1,00**	**Classe (B) - 1,15**	**Classe (C) - 1,30**	**Classe (D) - 1,45**	**Classe (E) - 1,60**
01.1,00-00 Anos	1.810,00	2.081,50	2.353,00	2.624,50	3.330,40
02.1,06-03 Anos	1.918,60	2.206,39	2.494,18	2.781,97	3.530,22
03.1,12-06 Anos	2.027,20	2.331,28	2.635,36	2.939,44	3.730,05
04.1,18-09 Anos	2.135,80	2.456,17	2.776,54	3.096,91	3.929,87
05.1,24-12 Anos	2.244,40	2.581,06	2.917,72	3.254,38	4.129,70
06.1,30-15 Anos	2.353,00	2.705,95	3.058,90	3.411,85	4.329,52
07.1,36-18 Anos	2.461,60	2.830,84	3.200,08	3.569,32	4.529,34
08.1,42-21 Anos	2.570,20	2.955,73	3.341,26	3.726,79	4.729,17
09.1,48-24 Anos	2.678,80	3.080,62	3.482,44	3.884,26	4.928,99
10.1,54-27 Anos	2.787,40	3.205,51	3.623,62	4.041,73	5.128,82
11.1,60-30 Anos	2.896,00	3.330,40	3.764,80	4.199,20	5.328,64
12.1,66-33 Anos	3.004,60	3.455,29	3.905,98	4.356,67	5.528,46

Advogado, Contador, Controlador Interno, Engenheiro Civil – 40 HORAS					
Nível/Classe	**Classe (A) - 1,00**	**Classe (B) - 1,15**	**Classe (C) - 1,30**	**Classe (D) - 1,45**	**Classe (E) - 1,60**
01.1,00-00 Anos	1.900,00	2.185,00	2.470,00	2.755,00	3.496,00
02.1,06-03 Anos	2.014,00	2.316,10	2.618,20	2.920,30	3.705,76
03.1,12-06 Anos	2.128,00	2.447,20	2.766,40	3.085,60	3.915,52
04.1,18-09 Anos	2.242,00	2.578,30	2.914,60	3.250,90	4.125,28
05.1,24-12 Anos	2.356,00	2.709,40	3.062,80	3.416,20	4.335,04
06.1,30-15 Anos	2.470,00	2.840,50	3.211,00	3.581,50	4.544,80
07.1,36-18 Anos	2.584,00	2.971,60	3.359,20	3.746,80	4.754,56
08.1,42-21 Anos	2.698,00	3.102,70	3.507,40	3.912,10	4.964,32
09.1,48-24 Anos	2.812,00	3.233,80	3.655,60	4.077,40	5.174,08
10.1,54-27 Anos	2.926,00	3.364,90	3.803,80	4.242,70	5.383,84
11.1,60-30 Anos	3.040,00	3.496,00	3.952,00	4.408,00	5.593,60
12.1,66-33 Anos	3.154,00	3.627,10	4.100,20	4.573,30	5.803,36

ANEXO IV – DESCRIÇÃO DOS CARGOS

Cargo: **Advogado**

FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Formação em Curso de Nível Superior em Direito, com Registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/MT).
ATRIBUIÇÕES: Estudar a matéria jurídica e de outra natureza consultando códigos, leis, jurisprudência e outros documentos, para adequar os fatos à legislação aplicável; patrocinar os interesses do Município em juízo e administrativamente junto a órgãos federais e estaduais, nos processos em que o Município seja autor, réu, litisconsorte necessário ou terceiro interessado; patrocinar os interesses da Fazenda Pública Municipal em ações de Execução Fiscal; acompanhar o processo em todas as suas fases, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trâmite legal até a decisão final do litígio; redigir ou elaborar documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas, pareceres e informações sobre questões de natureza administrativa, constitucional, tributário, civil, comercial, trabalhista, penal ou outras, aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-las na defesa do Município; orientar e Assessorar a Administração; realizar pareceres jurídicos em processos administrativos; realizar pareceres jurídicos para a orientação de órgãos da Administração Pública; manter-se atualizado em relação à legislação e jurisprudência dominante; realizar atendimento e orientação às pessoas carentes encaminhadas pelo serviço de Assistência Social; patrocínio judicial e assistência judicial à pessoas carentes encaminhadas pelo serviço de Assistência Social; executar outras tarefas correlatas inerentes à qualificação profissional; realizar palestras de orientação e ministrar cursos de capacitação de servidores, quando solicitado.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

Cargo: **Técnico em Administração**

FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Nível Médio Completo + Conhecimentos Técnicos + Conhecimentos de Informática.
ATRIBUIÇÕES: Executar serviços com conhecimentos específicos e técnicos administrativos de supervisão dos serviços de almoxarifado; preparar expediente para aquisição dos materiais necessários ao abastecimento dos órgãos da Administração; realizar coletas de preços, para materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; encaminhar aos fornecedores os pedidos assinados pelas autoridades competentes; promover o abastecimento de acordo com os pedidos feitos, adotando medidas tendentes a assegurar a pronta entrega dos mesmos; organizar e manter atualizado o registro de estoque do material existente no almoxarifado; efetuar ou supervisionar o recebimento e a conferencia de todas as mercadorias; estabelecer normas de armazenagem de materiais e outros suprimentos;
executar trabalhos de digitação, registros em livros, fichas, realização de cálculos diversos, emitir empenhos e controlar dotações orçamentárias, preparar folha de pagamento, recolhimento previdenciário e retenções de imposto de renda; elaborar a prestação de contas de convênios, efetuar levantamento de dados para subsidiar pareceres e relatórios; conferir e tabular dados para lançamentos em formulários, emitir guias de recolhimentos de tributos municipais, fazer levantamento de dívida ativa, redigir relatórios e correspondências; organizar e manter atualizados cadastros, arquivos e outros instrumentos de controle administrativo; distribuir e encaminhar papéis, correspondências e material de natureza diversa; Conferir documentos e valores; efetuar registros de acordo com rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação; zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público; realizar as atividades rotineiras dos departamentos municipais, desempenhar atividades correlatas; proceder a estudos específicos, coletando e analisando dados e examinando trabalhos especializados sobre administração, para colaborar nos trabalhos técnicos relativos e projetos básicos de ação, e para se atualizar em questões relativas à aplicação de leis e regulamentos sobre assuntos de pessoal; supervisionar a execução física e financeira do plano básico de ação, verificando procedimentos e examinando orçamentos, para assegurar a obtenção de resultados compatíveis com as disposições do plano; orientar a aplicação de normas gerais, baseando-se em leis e decretos governamentais, para estabelecer uma jurisprudência administrativa uniforme para todo o serviço; tomar parte em estudos referentes a atribuições de cargos, funções e empregos e à organização de novos quadros de servidores, uniformizando e tabulando dados e dando sugestões sobre aspectos relevantes, para possibilitar as respectivas classificação e retribuição; Participar de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxogramas e demais esquemas ou gráficos de informações do sistema, a fim de concorrer para uma maior produtividade e eficiência dos serviços; Supervisionar os trabalhos relativos à administração de material e patrimônio, bem como a escrituração de livros e fichas, examinando os pedidos de material e respectiva documentação, providenciando os atendimentos, determinando previsões de estoque e verificando toda a escrita do setor, a fim de colaborar no aperfeiçoamento de medidas de interesse para o desenvolvimento dos trabalhos sob sua responsabilidade; atuar na programação, elaboração e beneficiamento das atividades de seleção, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, consultando dados já existentes e colaborando na análise e colheita de novos informes, a fim de contribuir para o melhoramento das práticas em uso, organização de temários e admissão e qualificação do pessoal; Supervisionar trabalhos atinentes e exames técnicos, acompanhando os estudos e verificações de pedidos dos requerimentos realizados por servidores ou por cidadãos; estudar, elaborar e propor planos e programas de formação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, promover cursos de treinamento e aperfeiçoamento de servidores, analisar as solicitações de treinamento de outro órgão da administração, manter os registros funcionais dos servidores atualizados, preparar a folha de pagamento mensal, apurando a frequência do pessoal; exercer as atividades relativos ao setor de pessoal; expedir atos administrativos em geral tais como: alvará, certidão, atestados etc.; redigir correspondência e expedientes de rotina, geralmente padronizados; examinar processos e papéis avulsos e dar informações sumárias; fazer e conferir cálculos aritméticos segundo critérios já definidos; Escriturar livros e fichas, e fazer síntese de assuntos; preencher guias, requisições, conhecimentos e outros impressos; selecionar, classificar e arquivar documentos; conferir serviços executados na unidade; fazer pesquisas e levantamentos de dados destinados a instruir processos, organizar quadros demonstrativos, relatórios, balancetes e estudos diversos; participar de trabalhos relacionados com a organização de serviços de escritório que envolvam conhecimento das atribuições da unidade; Executar trabalhos de dactilografia e digitação; Participar de comissão nomeadas pelo Prefeito ou por Secretário Municipal; observar o manual de procedimentos do setor em que estiver lotado; executar atividades relativas ao serviço de protocolo do Município; realizar tarefas auxiliares nos diversos órgãos públicos; atender o público em geral; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

Cargo: **Agente de Fiscalização Municipal**

FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Nível Médio Completo + Conhecimentos de Informática.
ATRIBUIÇÕES: Zelar pelo cumprimento da legislação municipal referente ao Código de Posturas, Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo, em espcial: tomar todas as providências pertinentes à violação das normas e posturas municipais e da legislação urbanística; fiscalizar o cumprimento da Legislação de Meio Ambiente; zelar pelo cumprimento da legislação do Município naquilo que se exige a regular execução de atos ou negócios que devam ser praticados por outras pessoas, em obediência às regras legais ou aos deveres que lhes cabem no desempenho de certos misteres, especialmente, no tocante as receitas da fazenda pública; exercer todo e qualquer ato de fiscalização que assegure o cumprimento das normas do código tributário municipal e da legislação pertinente especialmente quanto: supervisionar equipes de trabalho em órgãos de fiscalização de tributos, orientando as sobre critérios de fiscalização, tributação e práticas correspondentes; cooperar no aperfeiçoamento e racionalização das normas e medidas fiscalizadoras; elaborar planos de fiscalização, consultando documentos específicos e guiando se pela legislação fiscal, para racionalizar os trabalhos nos órgãos sob sua responsabilidade; proceder ao controle e avaliação dos planos de fiscalização, acompanhando sua execução e analisando os resultados obtidos, para julgar o grau de validade do trabalho; executar as tarefas de fiscalização de tributos da Fazenda Pública, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando rótulos, faturas, selos de controle, notas fiscais e outros documentos, para defender os interesses da Fazenda Pública e da economia popular; efetuar o inventário de empresas cujos responsáveis tenham sido indicados em crimes de apropriação indébita, procedendo à identificação e qualificação dos mesmos, para lavrar os respectivos termos de responsabilidade; fiscalizar e autuar contribuintes em infração, instaurando processo administrativo-fiscal e providenciando as respectivas notificações, para assegurar o cumprimento das normas legais; Manter se informado a respeito da política de fiscalização, exercer suas atribuições, inclusive, de assessoramento; realizar plano e exercer a fiscalização do IPTU, incluindo conferência de metragens e do nível de construção de acordo com as normas vigentes e a planta de valores; realizar plano e exercer a fiscalização do ISSQN, inclusive investigar empresas que sonegam o imposto; Realizar plano e exercer a fiscalização do ITBI, inclusive quanto ao valor do imóvel e o valor real da transferência; Realizar plano e exercer a fiscalização do ITR, se for o caso; realizar plano e exercer a fiscalização de tributos que o Município receba quota parte através de transferência do Estado ou da União; Atender o contribuinte e orientá-lo no tocante à observância as normas tributárias; emitir guias e expedir certidões; receber, efetuar registros simples de natureza contábil; realizar e auxiliar na escrituração de livros ou fichas contábeis e diversos; auxiliar na conferência de mapas e registros; atender o contribuinte e orientá-lo no tocante à observância as normas tributárias; emitir notificações, guias e expedir certidões; exercer as atividades de fiscalização na área tributária; Efetuar o lançamento tributário; zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público; em caráter privativo: a) constituir, mediante lançamento, o crédito tributário, aplicar penalidades e arrecadar tributos; b) executar procedimentos fiscais objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, incluídos os relativos à apreensão de mercadorias, livros, documentos e arquivos e meios eletrônicos ou quaisquer outros bens e coisas móveis necessárias a comprovação de infração à legislação tributária; c) exercer controle sobre atividades dos contribuintes inscritos ou não no cadastro de contribuinte e no cadastro de produtor rural do ITR, quando conveniado; d) elaborar pareceres que envolvam matérias relacionadas à fiscalização; e) proceder à orientação do contribuinte no tocante aos aspectos fiscais; f) atuar em perícias fiscais; g) executar os procedimentos de formação e instrução de auto de notícia-crime; h) exercer a fiscalização de outros tributos que não os instituídos pelo Município cuja competência lhe seja delegada por ente tributário,

mediante convênio; Conhecer as normas e procedimentos exigidos pelo Tribunal de Contas em relação às obras e serviços de engenharia; Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público, desempenhar atividades correlatas; Executar outras atividades tributárias e fiscais correlata a sua área de atuação;
orientar, fazer cumprir, fiscalizar o cumprimento e aplicar as normas da legislação sanitária vigente; orientar os serviços de profilaxia e policiamento sanitário na área do Município coordenando ou executando os trabalhos de inspeção aos estabelecimentos de média e alta complexidade sob regulamentação sanitária, no Município; fazer comunicações, intimações e interdições decorrentes do exercício do Poder de Polícia que envolva a área de saúde pública; exercer o poder de polícia sanitária; instruir processos administrativos, emitir laudos, notificações, realizar interdições e atos administrativos de fiscalização; realizar palestras e reuniões de orientação para a população, servidores, comerciantes, industriais e prestadores de serviços sob regulamentação sanitária; exercer atividades correlatas ao exercício do poder de polícia. **COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:** Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.
Cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais**
FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Nível Fundamental Incompleto
ATRIBUIÇÕES: Quando no exercicio de atividades de Serviços de Obras: Ter aptidão e condições físicas para o exercício do cargo, para desempenhar atividades braçais nos serviços de abertura e conservação de estradas municipais, limpeza de vias públicas, capinas, manutenção de praças e jardins e atividades similares e a manutenção de estradas vicinais; Efetuar a carga, transporte e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos e/ou utilizando carrinhos de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, retirando terras e pedras com pás, enxadas, picaretas e outras ferramentas manuais, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou obras similares; Misturar os componentes da argamassa, utilizando instrumentos manuais ou mecânicos, para permitir sua aplicação em locais apropriados; Limpar e arrumar peças, utilizando material adequado, para possibilitar a aplicação das mesmas; auxiliar a montar e a desmontar andaimes e outras armações, levantando e baixando peças com cordas e escorando as partes que estão sendo instaladas, para possibilitar a execução das estruturas; Auxiliar pedreiros, carpinteiros, armadores, eletricistas, bombeiros, entre outros, na montagem e desmontagem de construção ou de obras similares; **Quando no exercicio de atividades de Serviços Gerais:** Executar atividades de apoio em almoxarifados, oficinas mecânicas, garagem, hortas, jardins, vasos, quadras de esportes, escola e demais dependências de prédios públicos; realizar a limpeza e conservação de próprios, preparar e distribuir a alimentos e materiais; comparecer a reuniões, quando convocado pelo chefe imediato; Receber e transmitir recados; zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público; desempenhar atividades correlatas.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização.

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo + Curso de Informática.
ATRIBUIÇÕES: Protocolar documentos, preencher requerimentos, providenciar documentação, pesquisar arquivo de leis, tirar cópias, fazer triagem de correspondência para postagem, recebimento e distribuição, preparar relatórios, arquivar processos, registrar leis e decretos, fazer registro e encaminhamento de processos.

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

Cargo: **Contador**

FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Formação em curso superior de graduação em Ciências Contábeis, com Registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).
ATRIBUIÇÕES: Administrar os tributos, apurando os impostos devidos, compensando tributos, gerando dados para preenchimento de guias, levantando informações para recuperação de impostos; Registrar atos e fatos contábeis, estruturando plano de contas conforme a atividade do Município, definindo procedimentos contábeis, atualizando procedimentos internos, parametrizando aplicativos contábeis/fiscais e de suporte, administrando o fluxo de documentos, classificando documentos, escriturando livros fiscais e contábeis, conciliando saldos de contas, gerando diário/razão; controlar o ativo permanente, escriturando ficha de crédito de impostos na aquisição de ativo fixo, definindo a taxa de amortização, depreciação e exaustão, registrando a movimentação dos ativos, realizando o controle físico com o contábil; gerenciar custos, estruturando centros de custos, apurando os custos, e os confrontando com as informações contábeis; analisar os custos apurados; preparar obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados; elaborar demonstrações contábeis; prestar consultoria e informações gerenciais; realizar auditoria interna; atender solicitações de órgãos fiscalizadores; realizar informações, preencher informações, formulários e anexos e encaminhar, no prazo, para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; controlar a execução orçamentária; observar e fazer observar as normas de contabilidade pública; Realizar prestação de contas de programas e convênios estaduais e federais; zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público, desempenhar atividades correlatas; exercer demais atos inerentes à contabilidade pública.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

Cargo: **Controlador Interno**

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

REQUISITOS DE PROVIMENTO: Superior em Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Direito, com registro no respectivo Órgão de Classe.

ATRIBUIÇÕES: Supervisionar, coordenar e executar trabalhos de avaliação das metas do Plano Plurianual, bem como dos programas e orçamento do governo municipal; examinar a legalidade e avaliar resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos e subsídios em benefício de empresas privadas; exercer controle das operações, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município; avaliar a execução das metas do Plano Plurianual e dos programas do governo, visando a comprovar o alcance e adequação dos seus objetivos e diretrizes; avaliar a execução dos orçamentos do Município tendo em vista sua conformidade com as destinações e limites previstos na legislação pertinente; avaliar a gestão dos administradores municipais para comprovar a legalidade, legitimidade, razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos pertinentes aos recursos humanos e materiais; avaliar o objeto dos programas do governo e as especificações estabelecidas, sua coerência com as condições pretendidas e a eficiência dos mecanismos de controle interno; subsidiar, através de recomendações, o exercício do cargo do Prefeito, dos Secretários e dirigentes dos órgãos da administração indireta, objetivando o aperfeiçoamento da gestão pública; verificar e controlar, periodicamente, os limites e condições relativas às operações de crédito, assim como os procedimentos e normas sobre restos a pagar e sobre despesas com pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Regimento Interno do Sistema de Controle Interno do Município; Prestar apoio ao órgão de controle externo no exercício de suas funções constitucionais e legais; Auditar os processos de licitações dispensa ou de inexigibilidade para as contratações de obras, serviços, fornecimentos e outros; Auditar os serviços do órgão de trânsito, multa dos veículos do Município, sindicâncias administrativas, documentação dos veículos, seus equipamentos, atuação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI; Auditar o sistema de previdência dos servidores, regime próprio ou regime geral de previdência social;

Auditar a investidura nos cargos e funções públicas, a realização de concursos públicos, publicação de editais, prazos, bancas examinadoras; Auditar as despesas com pessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens, previsão na lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual e orçamento; Analisar contratos emergenciais de prestação de serviço, autorização legislativa e prazos; Apurar existência de servidores em desvio de função; Analisar procedimentos relativos a processos disciplinares, publicidade, portarias e demais atos; Auditar lançamento e cobrança de tributos municipais, cadastro, revisões, reavaliações e prescrição; Examinar e analisar os procedimentos da tesouraria, saldo de caixa, pagamentos, recebimentos, cheques, empenhos, aplicações financeiras, rendimentos, plano de contas, escrituração contábil, balancetes; Exercer outras atividades inerentes ao sistema de controle interno.

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

Cargo: **Eletricista Predial**

FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo + Curso Profissionalizante.

ATRIBUIÇÕES: Monta e repara instalações de baixa e alta tensão, em edifícios ou outros locais,

guiando-se por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais para possibilitar o funcionamento das mesmas; estuda o trabalho a ser realizado para estabelecer o roteiro das tarefas; Instala e repara condutores, acessórios e pequenos equipamentos elétricos, tais como ventiladores, fogões, quadros de distribuição, caixa de fusíveis, pontos de luz, tomadas, interruptores, exaustores, lustres, bem como fixa dispositivos isoladores; Liga os fios a fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e material isolante para completar a tarefa de instalação; Testa a instalação, repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado; testa os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de comparação e verificação, elétricos e eletrônicos para detectar as peças defeituosas; substitui ou repara fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas, devolvendo a instalação elétrica condições normais de funcionamento; Faz a manutenção de semáforos, iluminação pública e da rede elétrica de escolas e demais prédios municipais; Instala e liga motores monofásicos, trifásicos, chaves magnéticas e solda terminais; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

Cargo: **Engenheiro Civil**

FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Formação em curso superior de graduação em Engenharia Civil, com Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).
ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos topográficos e geodésicos; o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de edifícios, com todas as suas obras complementares; O estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das estradas de rodagem; O estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras de captação e abastecimento de água; O estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de obras de drenagem e irrigação; O estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras destinadas ao aproveitamento de energia e dos trabalhos relativos às máquinas e fábricas; O estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras relativas a portos, rios e canais; O estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras peculiares ao saneamento urbano e rural; O projeto, direção e fiscalização dos serviços de urbanismo; Realizar projetos de engenharia em geral; Elaborar planilhas de custos e quantitativos dos materiais a serem utilizados nas obras; Dar parecer, quando necessário, em processo de Licitação; Fiscalizar as obras realizadas pelo Município, ou contratadas com terceiros; Conferir medições, diário de obras e demais documentos que deverão ser arquivados; Conhecer as normas e procedimentos exigidos pelo Tribunal de Contas em relação às obras e serviços de engenharia; Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público, desempenhar atividades correlatas.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

Cargo: **Guarda**
FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Alfabetizado.
ATRIBUIÇÕES: Executar a ronda diurna ou noturna nas dependências de edifícios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechados corretamente, examinando as instalações hidráulicas e elétricas e constatando irregularidades, para possibilitar a tomada de providências necessárias a fim de evitar roubos e prevenir incêndios e outros danos; Controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais, vistoriando veículos, bolsas e sacolas, anotando o número dos mesmos, examinando os volumes transportados, conferindo notas fiscais e fazendo os registros pertinentes, para evitar desvio de materiais e outras faltas; Executa outras atividades de Vigilância Patrimonial.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização.

Cargo: **Mecânico DE MÁQUINAS E VEÍCULOS**

FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo.
ATRIBUIÇÕES: Competências gerais: Selecionar e utilizar de forma correta as ferramentas apropriadas; Manter registros do trabalho; Trabalhar com segurança; Sistema de Injeção Eletrônica de Combustível; Diagnóstico e reparação de sistemas de gerenciamento eletrônico de combustível do motor; Diagnóstico e reparação dos sistemas de controle de emissões de gases; Diagnóstico e reparação dos sistemas de alimentação de combustível; Preparar e usar analisador de gases. Quanto a Sistemas Eletroeletrônicos: a) Diagnóstico e reparação dos sistemas e circuitos elétricos com os seus mecanismos. b) Construir circuitos elétricos. c) Revisão e Teste do alternador e motor de partida. Motores Ciclo Otto e Ciclo Diesel: a) Desmontar, medir e montar motores automotivos. b) Diagnóstico e reparação dos sistemas de ignição. c) Diagnóstico e reparação dos sistemas de combustível, de admissão e exaustão; d) Diagnóstico e reparação dos sistemas de combustível, incluindo motores diesel Common Rail. Sistema de Transmissão: a) Diagnóstico e reparação em Transmissões Manuais, Automáticas e Automatizadas. b) Revisão e Teste em Transmissões Manuais, Automáticas e Automatizadas. Sistema de Freios: a) Diagnóstico e reparação em sistemas de Freios Convencionais, ABS e Controle de Estabilidade. b) Revisão e Teste em sistemas de Freios convencionais, ABS e Controle de Estabilidade. Sistemas de Suspensão e Direção: a) Diagnóstico e reparação em sistemas de Suspensão e Direção. b) Realizar alinhamento nas 4 rodas. c) Realizar balanceamento do conjunto aro e roda. Desenvolver atividades de manutenção preventiva e de reparo nos seguintes Sistemas: Eletroeletrônico, Refrigeração, Suspensão, Direção, Freios,Transmissões,Alimentação, Arrefecimento, Controle Dimensional de Motores, Motores de combustão interna, Injeção de Combustível, hidráulicos e outros sistemas mecanizados. Substituir peças quebradas ou desgastadas, que prejudicam o bom funcionamento de máquinas; Engraxar e lubrificar veículos, máquinas e aparelhos de natureza diversa; Orientar e fiscalizar as tarefas que eventualmente são executadas por auxiliares; Experimentar veículos depois de reparados; Relacionar e controlar o material necessário à execução do serviço; Elaborar relatórios das tarefas executadas e do material gasto; Desempenhar tarefas afins.

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização.

Cargo: **Mensageiro**

FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES: Receber e separar correspondência interna e externa, providenciando sua distribuição aos Órgãos; realizar serviços externos em bancos, repartições públicas, autarquias, entidades de classe, firmas e outros; recolher e entregar documentos dentro e fora; executar outras atividades correlatas à função.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

Cargo: **Mestre de Obras**

FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES: Analisar e discutir com o superior detalhes e instruções técnicas do projeto a ser executado; orientar e acompanhar a execução do cronograma; interpretar projetos, relatórios, registros da construção e ordens de serviço; participar da instalação do canteiro de obras, definindo locais físicos conforme projeto, compor equipes, distribuir tarefas e acompanhar a realização das mesmas; controlar estoques de materiais, bem como resíduos e desperdícios equipamentos e instrumentos necessários à realização do trabalho; monitorar padrões de qualidade da construção, verificar especificações dos materiais utilizados no canteiro de obras bem como as condições de armazenagem; acompanhar a realização do trabalho, solucionando problemas, redistribuindo tarefas, remanejando pessoal, controlando qualidade e quantidade do trabalho realizado. solicitar requisições de materiais necessários à execução dos serviços; auxiliar na elaboração de manuais, relatórios e cronogramas durante a execução da obra; participar de programa de treinamento, quando convocado; zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho, observando normas de segurança do trabalho; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

Cargo: **Motorista de Veículo Leve**

FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo +Carteira de Habilitação "D" (com anotação de que exerce atividade remunerada).
ATRIBUIÇÕES: Dirigir veículos automotores, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de passageiros, cargas, mercadorias e animais; inspecionar os veículos automotores, verificando os níveis de combustível, óleo, água, estado de funcionamento e dos pneus, para providenciar o abastecimento e reparos necessários; examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, os números de viagens e outras instruções, para programar a sua tarefa; zelar pelo bom andamento do transporte, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos serviços prestados aos transeuntes e veículos; providenciar os serviços de manutenção, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da empresa, para permitir sua manutenção e abastecimento; Efetuar reparos de emergência; Especializar-se na condução de um determinado tipo de veículo automotor; Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público, desempenhar atividades correlatas.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização.

Cargo: **Motorista de Veículo Pesado**

FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo +Carteira de Habilitação "D" (com anotação de que exerce atividade remunerada).
ATRIBUIÇÕES: Manobrar e conduzir máquinas leves e pesada, manipulando grades, arados, implementos agrícolas, manuseando comandos de marcha e direção da máquina, da niveladora ou da pá mecânica, para possibilitar a movimentação da terra; movimentar a lâmina da niveladora ou pá mecânica ou da borda inferior da pá, acionando as alavancas de controle, para posicionar o mecanismo segundo as necessidades do trabalho; manobrar a máquina, acionando os comandos, para empurrar a terra solta, rebaixar as partes mais altas e nivelar a superfície ou deslocar a terra para outro lugar, arar e gradear ; executar a manutenção da máquina, lubrificando-a e efetuando pequenos reparos, para mantê-la em boas condições de funcionamento.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização

Cargo: **Pedreiro**

FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos de alvenaria, colocando pedras ou tijolos em camadas superpostas e rejuntando-os e assentando-os com argamassa, para edificar muros paredes e outras obras. Verificar as características da obra, examinando o projeto e especificações, para orientar-se na seleção do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho; misturar cimento, areia, água e outros materiais, dosando as quantidades na forma indicada, para obter a argamassa a ser empregada na execução de alvenarias, assentamento de ladrilhos e materiais afins; construir fundações, empregando pedras, tijolos, ou concreto, para formar a base de paredes, muros e construções similares; assentar tijolos, ladrilhos ou pedras seguindo os desenhos e formas indicadas e unindo-os com argamassa adequada, para executar paredes, pilares e outras partes da construção; rebocar as estruturas construídas, empregando a argamassa de cal, cimento e areia e/ou saibro, obedecendo o prumo e nivelamento das mesmas, para torná-las aptas a receber outros tipos de revestimento; assentar ladrilhos ou material similar, utilizando processos apropriados, para revestir pisos e paredes; realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças, chumbando bases danificadas para reconstruir essa estrutura. Aplicar uma ou várias camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos de edificações, para dar a essas partes acabamento mais esmerado. Construir bases de concreto ou de outro material, baseando-se em especificações, para possibilitar a instalação de máquinas, postes de rede elétrica e para outros fins. Armar e desmontar andaimes de madeira ou metálicos para a execução da obra desejada.

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização.

Cargo: **operador de máquinas pesadas**

FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES: Operar máquinas rodoviárias e tratores, executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim com abaulamentos, abrir valetas e cortar talubes; operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras; aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc...; comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento, conduzir e manobrar a máquina acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; colocar em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes. Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário, efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegura o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários; anotar, seguindo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; e executar tarefas afins e de interesse da Municipalidade.

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

Cargo: **Técnico em Contabilidade**

FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Curso Técnico de Contabilidade de Nível Médio ou pós-médio + Conhecimentos de Informática.
ATRIBUIÇÕES: Organizar os serviços de contabilidade, em geral, traçando o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; Executar e/ou supervisionar a escrituração de livros contábeis e comerciais como Diário, Registro de Inventários, Razão, Conta-Corrente, Caixa e outros, atentando para a transcrição correta dos dados contidos nos documentos originais e valendo-se de sistemas manuais e mecanizados, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas; Controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; Proceder à classificação e avaliação de despesas, analisando a natureza das mesmas, para apropriar custos de bens e serviços; Efetuar ou supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis e instalações, baseando-se nos índices adequados a cada caso, para atender às disposições legais pertinentes; Elaborar balancetes, balanços e outras demonstrações contábeis, aplicando as técnicas apropriadas para apresentar resultados parciais e totais da situação patrimonial, econômica e financeira do Município; Organizar relatórios sobre a situação geral da empresa, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório da diretoria; Preencher formulários, anexos conforme instruções do Tribunal de Contas; Elaborar prestação de contas de anual e prestação de contas de convênios; Fornecer informações aos seus superiores a respeito do comportamento da receita e da despesa; Observar e fazer observar as normas de contabilidade pública; Exercer outras atividades correlatas.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

Cargo: **Técnico em Informática**

FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Curso Técnico em Informática de Nível Médio ou pós-médio.
ATRIBUIÇÕES: Orientar, coordenar e controlar atividades relativas aos equipamentos de processamento de dados; Orientar ao servidor público usuário de equipamento de informática a melhor técnica de uso e conservação dos mesmos; Executar manutenção periódica dos computadores e periféricos, de instalações de programas e periféricos; Recomendar, quando necessário o upgrade dos equipamentos; Manter e atualizar fichas de cadastro dos equipamentos e controle de licenças de programas; Elaborar relatórios sobre ocorrências com os equipamentos e programas; estudar os objetivos do programa, analisando as especificações e instruções recebidas, para verificar a natureza e fontes dos dados de entrada que vão ser tratados e esquematizar a forma e fluxo do programa; Elaborar fluxogramas lógicos e detalhados, estabelecendo a sequência dos trabalhos de preparação dos dados a tratar e as operações do computador, levando em consideração as verificações internas e outras comprovações necessárias, para atender às necessidades estabelecidas, simplificando rotinas, para obter instruções de processamento apropriadas ao tipo de computador servidor; Realizar palestras, preparar manuais, instruções de operação e descrição dos serviços, listagem, gabaritos de entrada e saída e outros informes necessários, redigindo e ordenando os assuntos e documentos pertinentes, para instruir operadores e pessoal de computador e solucionar possíveis dúvidas; Exercer outras atividades correlatas.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.
Cargo: **RECEPCIONISTA**

FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.	
	REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo+ Conhecimentos de Informática.

ATRIBUIÇÕES: Recepciona clientes e visitantes da Prefeitura, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados e encaminhá-los a pessoas ou setores procurados. Descrição da Função: Atende o visitante ou cliente, indagando suas pretensões, para informá-lo conforme seus pedidos; atende chamadas telefônicas, manipulando telefones internos ou externos de disco ou botão, para prestar informações e anotar recados; registra as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais ou comerciais do cliente ou visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários. Preenchimento e marcação de consultas, entrevistas em formulários e fichas próprias e específicas; organizar a triagem dos que buscam o atendimento; facilitar a localização e possibilitar acompanhamento dos serviços por parte dos atendidos; manter em ordem todo o serviço de forma organizada e de fácil uso, manter cordialidade, bom trato; arquivos de documentos e outros; emitir encaminhamentos devidamente autorizados. Pode executar outras tarefas de escritório de caráter limitado.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização

Cargo: **Telefonista**

FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.	
	REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo + Conhecimentos de Informática.
	ATRIBUIÇÕES: Atender o telefone e transferir ligações, anotar e transmitir recados; Atender ao público tirar dúvidas, responder perguntas, ou transferir as perguntas aos funcionários responsáveis; - Efetuar telefonemas nacionais e internacionais; Usar correio de voz; Controlar o funcionamento do PABX; Reportar problemas no sistema telefônico; Agendar e realizar conference calls (reuniões via telefone); Conhecer o funcionamento dos serviços telefônicos; Controlar as linhas de fax; executar atividades administrativas em geral nas diversas áreas da instituição, envolvendo: suporte administrativo, trabalhos de digitação, controles diversos, organização e atualização de arquivos, conferência de documentos; Executar outras atividades correlatas.
	COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização.

ANEXO V – QUADRO DE CORRELAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS

Cargo Novo	**Cargo Existente**
Agente de Fiscalização Municipal	Fiscal
Inspetor de Tributos Municipais	
Eletricista Predial	Eletricista
Mecânico de Máquinas e Veículos	Mecânico
Mestre de Obras	Mestre de Obras
Pedreiro	Pedreiro
Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais
Guarda	Agente de Vigilância
Guarda	
Padeiro	
Mensageiro	Mensageiro
Motorista de Veículo Leve	Motorista de Veículo Leve
Motorista de Veículo Pesado	Motorista de Veículo Pesado
Coveiro	Coveiro
Gari	Gari
Técnico em Contabilidade	Técnico em Contabilidade
Técnico em Informática	Digitador
Técnico em Administração	Agente Administrativo
Auxiliar Administrativo	
Digitador	
Almoxarife	Almoxarife
Recepcionista	Recepcionista
Telefonista	Telefonista
Operador de Máquinas Pesadas	Operador de Máquinas Pesadas

ANEXO VI – FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO:

NOME: _____

CARGO: _____

UNIDADE DE LOTAÇÃO: _____

MATRÍCULA: _____

IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR:

NOME:_____

CARGO/FUNÇÃO:_____**MATRÍCULA:** _____

PERÍODO DE AVALIAÇÃO: _____ /_____ /_____ a _____ /_____ /_____

FATOR	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
I. ASSIDUIDADE	Avalia a frequência com que o servidor compareceu ao trabalho.	Serão valorizadas de zero a dezesseis pontos, sendo: zero ponto para o conceito Insatisfatório, três pontos para o conceito Fraco, cinco pontos para o conceito Regular, nove pontos para o conceito Bom, doze pontos para o conceito Ótimo e dezesseis pontos para o conceito Excelente; PONTUAÇÃO: _____

II. PONTUALIDADE	Avalia à frequência com que o servidor demonstrou cumprir o horário de trabalho.	Serão valorizadas de zero a quatorze pontos, sendo: zero ponto para o conceito Insatisfatório, três pontos para o conceito Fraco, cinco pontos para o conceito Regular, oito pontos para o conceito Bom, onze pontos para o conceito Ótimo e quatorze pontos para o conceito Excelente. PONTUAÇÃO: _____
III. PRODUTIVIDADE	Avalia a habilidade de desenvolver trabalhos e obter resultados com o menor custo possível, considerando a quantidade, o cumprimento de prazos e de ordens recebidas e o atingimento de objetivos ou metas.	Serão valorizadas de zero a quatorze pontos, sendo: zero ponto para o conceito Insatisfatório, três pontos para o conceito Fraco, cinco pontos para o conceito Regular, oito pontos para o conceito Bom, onze pontos para o conceito Ótimo e quatorze pontos para o conceito Excelente. PONTUAÇÃO:_____
IV. senso de disciplina	Agir e trabalha obedecendo às determinações e às regras estabelecidas.	Senso de disciplina: serão valorizadas de zero a quatorze pontos, sendo: zero ponto para o conceito Insatisfatório, três pontos para o conceito Fraco, cinco pontos para o conceito Regular, oito pontos para o conceito Bom, onze pontos para o conceito Ótimo e quatorze pontos para o conceito Excelente. PONTUAÇÃO:_____
V. capacidade de iniciativa e cooperação.	Capacidade de dar impulso a uma ação, buscar saídas, procurar novas oportunidades.	Serão valorizadas de zero a quatorze pontos, sendo: zero ponto para o conceito Insatisfatório, três pontos para o conceito Fraco, cinco pontos para o conceito Regular, oito pontos para o conceito Bom, onze pontos para o conceito Ótimo e quatorze pontos para o conceito Excelente. PONTUAÇÃO:_____
VI. capacidade de aprendizado e desenvolvimento	Avalia a aptidão demonstrada para tomar decisões e a dedicação do avaliado no desempenho de suas atribuições e na resolução de problemas de rotina ou imprevistos, sua capacidade para buscar e apontar alternativas ou novos padrões de desempenho para solucionar questões que excedem os procedimentos de rotina, assim como para apresentar propostas novas e assumir desafios e responsabilidades de forma independente, realizar as tarefas sem que haja pedido de outros servidores ou chefia.	Serão valorizadas de zero a quatorze pontos, sendo: zero ponto para o conceito Insatisfatório, três pontos para o conceito Fraco, cinco pontos para o conceito Regular, oito pontos para o conceito Bom, onze pontos para o conceito Ótimo e quatorze pontos para o conceito Excelente. PONTUAÇÃO:_____
VII. Aspectos observáveis de seu grau de responsabilidade e probidade.	Assumo com determinação os compromissos de meu trabalho demonstrando seriedade na busca por resultados.	Serão valorizadas de zero a quatorze pontos, sendo: zero ponto para o conceito Insatisfatório, três pontos para o conceito Fraco, cinco pontos para o conceito Regular, oito pontos para o conceito Bom, onze pontos para o conceito Ótimo e quatorze pontos para o conceito Excelente. PONTUAÇÃO:_____
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO SERVIDOR		
Em, / / .... Assinatura do Avaliador	Em, / / ..... Ciência do Avaliado	

JURIDICO

LEI Nº 511/2016, 05 DE ABRIL DE 2016 "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS P

PLANO DE CARGOS E CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Reestrutura a Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais, consignadas no Orçamento.

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DA RESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS:

Ano	Valor – R$.
2016	128.363,08
2017	364.447,34
2018	364.447,34

- Na qualidade de ordenador de "despesas" da **Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT**, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 05 de Abril de 2016

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

SUMÁRIO

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES CAPÍTULO II – PRINCÍPIOS E DIRETRIZES TÍTULO II - DAS CARREIRAS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE CAPÍTULO I - DO SISTEMA DE CARREIRAS TÍTULO III - DA SAÚDE DA FAMÍLIA CAPÍTULO I - DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

TÍTULO IV - DO REGIME FUNCIONAL

CAPÍTULO I - DO INGRESSO NOS QUADROS DA SAÚDE

Seção III – DA NOMEAÇÃO CAPÍTULO II - DO EXERCÍCIO TÍTULO V - DA MOVIMENTAÇÃO DO PESSOAL CAPÍTULO I - DA LOTAÇÃO TÍTULO VI - DO REGIME DE TRABALHO CAPÍTULO I - DO REGIME BÁSICO E DO REGIME ESPECIAL Seção I – DO REGIME BÁSICO Seção II – DO REGIME ESPECIAL TÍTULO VII - DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DA VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CAPÍTULO I - DA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL CAPÍTULO II - DA AVALIAÇÃO ESPECIAL INSTITUCIONAL TÍTULO VIII - DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA CAPÍTULO I – DA PROMOÇÃO HORIZONTAL CAPÍTULO II – DA PROGRESSÃO VERTICAL TÍTULO IX – DA REMUNERAÇÃO TÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS TÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

LEI Nº 511/2016 05 DE ABRIL DE 2016

"Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos profissionais da Saúde do Município de São Pedro da Cipa e, dá outras providências."

ACâmara Municipal de São Pedro da Cipa aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de São Pedro da Cipa, visando a valorização do profissional da saúde e garantia de acesso universal e igualitário dos cidadãos do Município às políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde.

§1.º O Plano de Cargos baseia-se nas atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional do Município de São Pedro da Cipa/MT, no Modelo Assistencial preconizado pelo Sistema Único de Saúde, e pela Legislação da Administração Pública vigente.

§2.º O Plano de Cargos visa prover os Órgãos da Área de Saúde, com estrutura de Cargos e Carreiras organizados, mediante:

I. a adoção de um sistema permanente de capacitação de profissionais;

II. reconhecimento e valorização dos Servidores, através de critérios que proporcionem igualdade de oportunidades profissionais, garantindo a qualidade dos serviços à população.

II. da universalidade dos planos de carreiras, entendendo-se por este que os planos deverão abarcar todos os trabalhadores dos diferentes órgãos e instituições integrantes do Sistema Único de Saúde;

III. da equivalência dos cargos ou empregos, compreendendo isto a correspondência deles em todas as esferas de governo, observando-se, nos seus agrupamentos, a complexidade e a formação profissional exigida para o seu exercício;

IV. das carreiras como instrumento de gestão, entendendo-se por isto que o plano de carreiras deverá se constituir num instrumento gerencial de política de pessoal integrado ao planejamento e ao desenvolvimento organizacional;

V. da educação permanente, importando este o atendimento da necessidade permanente de oferta de educação aos trabalhadores do SUS;

Art. 2º. Para os efeitos desta lei, conceitua-se:

I. Sistema Único de Saúde (SUS) é o conjunto de ações e serviços de saúde prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público. Inclusas neste conceito estão as instituições de controle de qualidade, pesquisa e produção de insumos, medicamentos, sangue, hemoderivados e equipamentos para a saúde;

II. profissionais de saúde são todos aqueles que, estando ou não ocupados no setor saúde, detém formação profissional específica ou qualificação prática ou acadêmica para o desempenho de atividades ligadas direta ou indiretamente ao cuidado ou ações de saúde;

III. trabalhadores de saúde são todos aqueles que se inserem diretamente na atenção nos estabelecimentos ou atividades de saúde, detendo formação específica para o desempenho de funções atinentes ao setor;

IV. trabalhadores da Saúde são todos aqueles que se inserem direta ou indiretamente na atenção à saúde nas instituições que compõem o Sistema Único de Saúde podendo deter ou não formação específica para o desempenho de funções atinentes ao setor;

V. carreiras unificadas da Saúde é o conjunto de planos de carreiras dos órgãos e instituições integrantes do Sistema Único de Saúde, elaborados com observância das diretrizes fixadas nesta Lei;

VI. servidor Público: é o ocupante de cargo público, na forma da lei;

VII. cargo Público: é o lugar instituído na organização do serviço público, com denominação própria, atribuições e responsabilidades específicas e estipêndio correspondente fixados por lei, para ser provido e exercido por um titular, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

VIII. cargo Público de provimento efetivo: são cargos integrantes de carreira ou isolados, a serem providos em caráter permanente após aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos;

IX. cargo de carreira: é o que se escalona em classes, para acesso privativo de seus titulares;

X. cargo isolado: é o que não se escalona por classes, por ser o único na sua categoria;

XI. classe: é o conjunto de cargos com igual denominação e as mesmas atribuições, para cujo exercício exige-se o mesmo nível de escolaridade;

XII. carreira: escalonamento de cargos de provimento efetivo em graus e níveis hierárquicos, dentro da mesma classe, para serem alcançados por servidores que se habilitarem pelo tempo de serviço, desempenho funcional ou pela capacitação profissional, conforme determinar a lei;

XIII. nível: agrupamento de cargos com os mesmos requisitos de capacitação e mesmas natureza, complexidade, atribuições e responsabilidades. Os níveis são escalonados de forma vertical e crescente para cada classe de cargos;

XIV. grau: cada um dos padrões de vencimento do escalonamento horizontal do cargo de provimento efetivo;

XV. promoção: desenvolvimento horizontal do servidor público efetivo na carreira, vinculada à escolaridade e à capacitação do servidor;

XVI. progressão: passagem do servidor, titular de cargo em caráter efetivo, ao grau subsequente na carreira mediante aprovação em avaliação de desempenho;

XVII. interstício: lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor efetivo se habilite ao recebimento de benefícios que preveem um tempo mínimo de serviço para sua concessão;

XVIII. vencimento: retribuição pecuniária pelo exercício das funções relativas ao cargo;

XIX. remuneração: somatório do vencimento com os adicionais e indenização a que o servidor fizer jus;

XX. lotação: a indicação do órgão em que o servidor público deva ter exercício;

XXI. avaliação de Desempenho: instrumento que visa acompanhar e analisar o desempenho do servidor público durante o exercício das atribuições do cargo.

CAPÍTULO II – PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º. O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal tem por objetivos:

I. estimular a profissionalização, a atualização e o aperfeiçoamento técnico-profissional dos servidores;

II. criar condições para a realização do servidor como instrumento de melhoria de suas condições de trabalho;

III. garantir o desenvolvimento na carreira de acordo com o tempo de serviço, avaliação de desempenho satisfatória e aperfeiçoamento profissional;

IV. assegurar vencimento condizente com os respectivos níveis de formação escolar e tempo de serviço;

V. assegurar isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou local de trabalho.

TÍTULO II - DAS CARREIRAS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE CAPÍTULO I - DO SISTEMA DE CARREIRAS

Art. 4º. O quadro permanente da área da saúde é formado pelo conjunto de carreiras e de cargos isolados, previstos no Anexo I.

Parágrafo único. O sistema de carreira visa valorizar o servidor público, mediante progressão continuada, cumpridos os requisitos meritocráticos.

Art. 5º. O anexo I contém:

I. denominação do cargo;

II. número de cargos existentes;

III. carga horária semanal.

Art. 6º. O Quadro de Profissionais da Saúde é composto pelos seguintes quadros de cargos de provimento efetivo:

I. quadro dos Profissionais de Nível Superior: composto pelos cargos de Enfermeiro, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta, Médico, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo.

II. quadro dos Profissionais de Nível Médio: composto pelos cargos de Agente Fiscal de Saúde, Técnico em Enfermagem e Técnico em Saúde Bucal.

III. quadro dos Profissionais de Nível Fundamental: composto pelos cargos de Auxiliar de Enfermagem (Em extinção).

TÍTULO III - DA SAÚDE DA FAMÍLIA CAPÍTULO I - DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Art. 7º. A Saúde da Família é a principal estratégia organizativa da Atenção Primária no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de São Pedro da Cipa.

§1º. Entende-se por Saúde da Família a estratégia de reorientação do modelo assistencial da atenção básica, operacionalizada mediante a implantação de equipes multiprofissionais em unidades de saúde, responsáveis pelo acompanhamento de um número definido de famílias localizadas em determinada área geográfica, com atuação nas ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais freqüentes, bem como na manutenção da saúde desta comunidade.

§2º. A Saúde da Família é baseada nos princípios da universalidade e integralidade do atendimento e responsabilidade clínica e territorial das equipes.

Art. 8º. A Atenção Primária de Saúde tem como fundamentos e diretrizes:

I. ter território definido, de forma a permitir o planejamento, a programação descentralizada e o desenvolvimento de ações que tenham impacto na saúde das coletividades que constituem aquele território;

II. possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade e resolutivos, caracterizados como a porta de entrada aberta e preferencial da rede de atenção, acolhendo os usuários e promovendo a vinculação e corresponsabilização pela atenção às suas necessidades de saúde;

III. assumir sua função central de acolher, escutar e oferecer uma resposta positiva, capaz de resolver a grande maioria dos problemas de saúde da população e/ou de minorar danos e sofrimentos desta, ou ainda se responsabilizar pela resposta, ainda que esta seja ofertada em outros pontos de atenção da rede;

IV. adscrever os usuários e desenvolver relações de vínculo e responsabilização entre as equipes e a população adscrita garantindo a continuidade das ações de saúde e a longitudinalidade do cuidado;

V. coordenar a integralidade em seus vários aspectos, a saber: integração de ações programáticas e demanda espontânea; articulação das ações de promoção à saúde, prevenção de agravos, vigilância à saúde, tratamento e reabilitação e manejo das diversas tecnologias de cuidado e de gestão necessárias a estes fins e à ampliação da autonomia dos usuários e coletividades; trabalhando de forma multiprofissional, interdisciplinar e em equipe; realizando a gestão do cuidado integral do usuário e coordenando-o no conjunto da rede de atenção; e

VI. estimular a participação dos usuários como forma de ampliar sua autonomia e capacidade na construção do cuidado à sua saúde e das pessoas e coletividades do território, no enfrentamento dos determinantes e condicionantes de saúde, na organização e orientação dos serviços de saúde a partir de lógicas mais centradas no usuário e no exercício do controle social.

Art. 9º. São características do processo de trabalho das equipes de Atenção Primária da Saúde:

I. definição do território de atuação e de população sob responsabilidade das UBS (Unidades Básicas de Saúde) e das equipes;

II. programação e implementação das atividades de atenção à saúde de acordo com as necessidades de saúde da população, com a priorização de intervenções clínicas e sanitárias nos problemas de saúde segundo critérios de frequência, risco, vulnerabilidade e resiliência;

III. desenvolver ações que priorizem os grupos de risco e os fatores de risco clínico-comportamentais, alimentares e/ou ambientais, com a finalidade de prevenir o aparecimento ou a persistência de doenças e danos evitáveis;

IV. realizar o acolhimento com escuta qualificada, classificação de risco, avaliação de necessidade de saúde e análise de vulnerabilidade tendo em vista a responsabilidade da assistência resolutiva à demanda espontânea e o primeiro atendimento às urgências;

V. prover atenção integral, contínua e organizada à população adscrita;

VI. realizar atenção à saúde na Unidade Básica de Saúde, no domicílio, em locais do território (salões comunitários, escolas, creches, praças, etc.) e outros espaços que comportem a ação planejada;

VII. desenvolver ações educativas que possam interferir no processo de saúde-doença da população, no desenvolvimento de autonomia, individual e coletiva, e na busca por qualidade de vida pelos usuários;

VIII. implementar diretrizes de qualificação dos modelos de atenção e gestão tais como a participação coletiva nos processos de gestão, a valorização, fomento a autonomia e protagonismo dos diferentes sujeitos implicados na produção de saúde, o compromisso com a ambiência e com as condições de trabalho e cuidado, a constituição de vínculos solidários, a identificação das necessidades sociais e organização do serviço em função delas, entre outras;

IX. participar do planejamento local de saúde assim como do monitoramento e a avaliação das ações na sua equipe, unidade e município, visando à readequação do processo de trabalho e do planejamento frente às necessidades, realidade, dificuldades e possibilidades analisadas;

X. desenvolver ações intersetoriais, integrando projetos e redes de apoio social, voltados para o desenvolvimento de uma atenção integral;

XI. apoiar as estratégias de fortalecimento da gestão local e do controle social; e

XII. realizar atenção domiciliar destinada a usuários que possuam problemas de saúde controlados/compensados e com dificuldade ou impossibilidade física de locomoção até uma unidade de saúde, que necessitam de cuidados com menor frequência e menor necessidade de recursos de saúde e realizar o cuidado compartilhado com as equipes de atenção domiciliar nos demais casos.

Art. 10. Decreto definirá a área de abrangência de cada equipe de Saúde da Família, considerando os aspectos geográficos, sociodemográficos, de transporte e acesso do usuário e epidemiológicos.

§1º. Poderão ser fixadas áreas de especial interesse da Saúde da Família que exibam maior freqüência de eventos de morbimortalidade ou a presença de fatores determinantes desses eventos, ou riscos ambientais.

§2º. A Estratégia de Saúde da Família deverá cadastrar e atender toda a população residente no território do Município.

§3º. Para as áreas de especial interesse da Saúde da Família e para atendimento da Zona Rural as equipes multidisciplinares serão dimensionadas de acordo com as características e necessidade da população, observada a equipe mínima preconizada pelo Ministério da Saúde.

Art. 11. O número de equipes de Saúde da Família e a área de sua abrangência serão definidos por Decreto.

TÍTULO IV - DO REGIME FUNCIONAL

CAPÍTULO I - DO INGRESSO NOS QUADROS DA SAÚDE

Art. 12. A nomeação de profissionais para cargos dos Quadros da Saúde depende de habilitação legal, além da aprovação e classificação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Seção III – DA NOMEAÇÃO

Art. 13. A aprovação em concurso público não gera, por si só, o direito à nomeação, a qual obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação no concurso público, conforme as condições estabelecidas no edital, e dependerá da necessidade do preenchimento da vaga correspondente.

Parágrafo único: Nenhum concurso público terá o efeito de vinculação permanente do servidor a órgão público.

CAPÍTULO II - DO EXERCÍCIO

Art. 14. A fixação do local onde os profissionais da Saúde exercerão as atribuições específicas de seu cargo será feita por ato de lotação.

TÍTULO V - DA MOVIMENTAÇÃO DO PESSOAL

CAPÍTULO I - DA LOTAÇÃO

Art. 15. Os profissionais dos Quadros Saúde serão lotados:

I. em unidade básica de saúde;

II. em outro estabelecimento de saúde pertencente ao Município de São Pedro da Cipa ou de entidade conveniada;

III. na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os profissionais da Saúde poderão ser lotados em outra Secretaria em que houver demanda dos serviços pertinentes às atribuições específicas dos cargos previstos nesta lei.

Art. 16. Quando o profissional da Saúde tiver exercício em mais de um órgão, sua lotação será naquela em que prestar maior número de horas de trabalho.

Parágrafo único. Na hipótese de o servidor ocupar licitamente mais de um cargo, poderá haver lotação em mais de um órgão.

TÍTULO VI - DO REGIME DE TRABALHO CAPÍTULO I - DO REGIME BÁSICO E DO REGIME ESPECIAL Seção I – DO REGIME BÁSICO

Art. 17. A duração do trabalho normal do servidor público, estabelecida em lei ou regulamento, não poderá exceder a 8 (oito) horas diárias, salvo se realizada em regime de plantão.

§1º. O horário de expediente e de atendimento ao público de cada estabelecimento de saúde será estabelecido por Decreto do Prefeito Municipal.

§2º. O plantão será realizado em um dos seguintes regimes abaixo, de acordo com escala realizada pela Secretaria em que o servidor estiver lotado:

a) 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso;

b) Plantões em eventos e finais de semana, que exijam a presença de profissional da saúde;

§3º. A carga horária semanal será distribuída nos dias da semana, conforme escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

§4º. É obrigatório o cumprimento da carga horária básica semanal de trabalho, sob pena de responsabilização do servidor por falta grave.

§5º. O servidor público ocupante do cargo de médico deverá cumprir a carga horária básica de trabalho, sendo vedada a liberação após o atendimento de número mínimo de consultas, sob pena de responsabilização do profissional médico e da chefia imediata.

Art. 18. A carga horária dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro Geral é a seguinte de 30 (trinta), 36 (trinta e seis) ou 40 horas semanais, conforme previsto no Edital de Concurso Púbico.

Parágrado único: Às unidades que exerçam atividades administrativas ou operacionais com funcionamento ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas é facultada a adoção do regime de trabalho em escala de revezamento, sendo a jornada de trabalho dos servidores de 6 horas diurnas, 12 (doze) horas diurnas ou 12 (doze) horas noturnas, de acordo com ato do Prefeito Municipal, observada a jornada semanal de cada cargo.

Seção II – DO REGIME ESPECIAL

Art. 19. Regime Especial é o regime de trabalho facultativo em que os servidores públicos exercem suas atividades com jornada especial de trabalho semanais.

Art. 20. O regime especial de trabalho para os profissionais dos Quadros da Saúde poderá ser adotado:

I. constatada a vacância de cargo, até a realização de concurso público;

II. substituição temporária de profissional, nos seus impedimentos legais;

III. abertura de novos estabelecimentos de saúde, até a realização de concurso público.

IV. para atuação na estratégia de saúde da família, obrigatório o cumprimento da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. O regime especial de trabalho, nos casos previstos nos incisos I, II e III deverá ser realizado somente durante o período necessário para a substituição ou vacância, limitado a 12 meses, prorrogável por até 12 meses.

Art. 21. Não é permitida ao ocupante de dois cargos públicos a adoção do regime especial de trabalho, ressalvada a hipótese de licenciar-se, sem vencimentos, de um deles.

TÍTULO VII - DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DA VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CAPÍTULO I - DA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 22. Fica instituída como atividade permanente no âmbito do Sistema Único da Saúde do Município do Município de São Pedro da Cipa/MT a capacitação de seus servidores, através da formação continuada, tendo como objetivos:

I. criar e desenvolver hábitos, valores e comportamentos adequados ao digno exercício do cargo;

II. capacitar o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados;

III. estimular o desenvolvimento funcional, criando condições propícias ao constante aperfeiçoamento dos servidores.

Parágrafo único. As ações de capacitação dos servidores serão consolidadas no Programa de Capacitação Profissional.

Art. 23. A capacitação profissional, objetivando o aprimoramento permanente do atendimento à população, será assegurada através de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, realizados em Escola de Governo ou instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional, observados os programas prioritários estabelecidos por cada secretaria.

CAPÍTULO II - DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

Art. 24. Será realizada anualmente Avaliação Especial de Desempenho a ser elaborada e aplicada pelo corpo administrativo de cada Secretaria Municipal.

Parágrafo único. Serão avaliados:

I. o cumprimento das metas estabelecidas pela Secretaria para cada órgão pertencente a sua estrutura organizacional;

II. a qualidade do atendimento à população.

Art. 25. A avaliação obedece aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 26. A coordenação geral da Avaliação Especial de Desempenho é de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos, que deverá auxiliar a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, fornecendo todo apoio material e técnico, programas de treinamentos necessários ao seu desenvolvimento, bem como dar o encaminhamento cabível às questões suscitadas a partir das avaliações.

Art. 27. A Avaliação Especial de Desempenho pretende medir a eficiência e a produtividade do servidor, dando-lhe um prospecto de si, sendo para a Administração Pública Municipal um importante instrumento para:

I. critério orientador para as chefias;

II. treinamento;

III. controle e seleção;

IV. controle de eficiência pessoal;

V. intensificar o contato entre chefia e servidor, ensejando o aprofundamento das relações interpessoais;

VI. redução das áreas de atrito;

VII. cumprir legislação no tocante à Avaliação Especial de Desempenho no estágio probatório do servidor, que ao seu término garantirá a sua estabilidade, nos termos do §4º do art. 41 da Constituição Federal.

Art. 28. Será nomeada uma Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, composta por cinco membros, indicados pelo Prefeito Municipal, sob a presidência o Secretário Municipal da pasta e Assessorados pela Assessoria Jurídica do Município.

Art. 29. A Comissão terá como funções os seguintes itens:

§1º. Revisar os boletins de avaliação, adequando-os para melhor atender às necessidades do Município.

§2º. Revisar o preenchimento dos boletins, retornando-os ao avaliador, caso alguma dúvida seja suscitada, com o objetivo de evitar erros na avaliação.

§3º. Receber relatório parcial ou final.

§4º. Emitir parecer sobre os resultados das avaliações.

§5º. Indicar ao Departamento de Recursos Humanos, plano de desenvolvimento completo de Avaliação Especial de Desempenho, programas de treinamento e de acompanhamento sócio funcional com o objetivo de aprimorar o desempenho dos profissionais, melhorando assim a produtividade no Município.

§6º. Participar do processo de acompanhamento dos servidores com baixo desempenho.

Art. 30. Os servidores só tomarão conhecimento de suas avaliações depois que as mesmas forem analisadas pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho.

Art. 31. Ficam indicados para proceder a Avaliação Especial de Desempenho as Chefias Imediatas dos servidores avaliados, e na falta destes a chefia imediatamente superior.

Parágrafo único: Poderá ser eleitas comissões específicas baseadas em cargos e grupos ocupacionais, dentro dos locais de trabalho, para em conjunto com as chefias imediatas, executarem a avaliação de desempenho dos servidores, com composição de até 3 (três) membros.

Art. 32. Os servidores durante o período de 3 (três) anos de cada avaliação sofrerão as seguintes avaliações:

I. 3 (três) avaliações:

a) Ao completar 12 (doze) meses.

b) Ao completar 24 (vinte e quatro) meses.

c) Ao completar 36 (trinta e seis) meses.

II. a última avaliação será realizada dois mês antes do fim do estágio probatório, objetivando relatório final e conclusivo para fins de conhecimento e futuros procedimentos;

III. cada processo avaliativo pode variar em um e até três meses de diferença.

Art. 33. A Avaliação Especial de Desempenho será processado nas seguintes etapas:

I. constituição da comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

II. contato com as chefias imediatas e servidores avaliados;

III. avaliação Especial de Desempenho;

IV. tabulação dos respectivos boletins;

V. prazo de recursos;

VI. relatório final e entrega dos certificados dos profissionais aprovados no processo de avaliação.

Art. 34. A Avaliação Especial de Desempenho levará em consideração o comportamento do servidor no cumprimento de suas atribuições e deveres funcionais e sua iniciativa na busca de opções para melhorar seu desempenho, permitindo o esclarecimento e a correção de possíveis falhas do servidor.

§1º. As avaliações de desempenho pressupõem a responsabilidade conjunta entre avaliado e avaliadores fundamentando-se no comprometimento mútuo baseado na relação interpessoal.

§2º. Devolvidos os resultados tabulados pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, esta dará conhecimento à chefia imediata, que por sua vez dará ciência ao servidor da nota correspondente a cada avaliação referente ao período avaliado.

§3º. O servidor ao final de cada processo avaliativo, poderá recorrer à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, caso julgue-se prejudicado quanto às notas constantes do boletim de avaliação.

§4º. O servidor ao ter ciência do teor da avaliação do seu desempenho, assinará o respectivo boletim de avaliação, utilizando o espaço próprio para suas considerações referentes à sua pontuação e respectivo recurso, caso necessário.

§5º. Cada recurso será analisado pela comissão de Avaliação Especial de Desempenho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 35. Os critérios de todos fatores, deverão obedecer a um padrão de classificação dos comportamentos verificáveis, ficando graduados entre o nível um e o nível seis, a saber:

a) Nível 1: “Insatisfatório”, quando o servidor em determinado fator, apresentar deficiências inaceitáveis em relação ao fator.

b) Nível 2: “Franco”, quando o servidor em determinado fator, não cumpre os resultados esperados para o fator.

c) Nível 3: “Regular”, quando o servidor em determinado fator necessita de correções substanciais com comprometimento dos resultados esperados para o fator.

d) Nível 4: “Bom”, quando o servidor em determinado fator necessita de correções superficiais, sem comprometimento dos resultados esperados para o fator.

e) Nível 5: “Ótimo”, quando o servidor em determinado fator, se encontra acima da média de desempenho aceitável para o fator.

f) Nível 6: “Excelente”, quando o servidor em determinado fator, já atingiu o desempenho como ideal para o fator.

Parágrafo único: Os fatores são descritos no boletim de avaliação, previsto no anexo único, deste decreto, com o objetivo de determinar os vários tipos de comportamentos de cada agrupamento de cargos de servidores.

Art. 36. O boletim de avaliação é constituído por sete questões relacionadas aos fatores comportamentais e em caso de o servidor não atingir o mínimo necessário em cada avaliação, será considerado “insuficiente”, devendo receber acompanhamento técnico, bem como treinamento, para que seu rendimento seja aprimorado, período no qual será avaliado diretamente pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, em conjunto com sua chefia imediata e auxiliares.

Parágrafo único: Se na avaliação seguinte, o servidor que se encontrar em estágio probatório, não apresentar melhoramento que o eleve no mínimo a um nível acima, será aberto Processo Administrativo, com o objetivo, se for o caso, de efetuar seu desligamento.

Art. 37. A descrição dos fatores de avaliação serão:

I. assiduidade: serão valorizadas de zero a dezesseis pontos, sendo: zero ponto para o conceito Insatisfatório, três pontos para o conceito Fraco, cinco pontos para o conceito Regular, nove pontos para o conceito Bom, doze pontos para o conceito Ótimo e dezesseis pontos para o conceito Excelente;

Parágrafo único: No critério de assiduidade considerar-se-á pontos perdidos por faltas não justificadas, contabilizadas no período de cada avaliação, na seguinte proporção:

Número de Faltas	Pontos Perdidos
Zero	0
De um a cinco	3
De seis a dez	5
Acima de dez	8

II. pontualidade: serão valorizadas de zero a quatorze pontos, sendo: zero ponto para o conceito Insatisfatório, três pontos para o conceito Fraco, cinco pontos para o conceito Regular, oito pontos para o conceito Bom, onze pontos para o conceito Ótimo e quatorze pontos para o conceito Excelente;

III. produtividade: serão valorizadas de zero a quatorze pontos, sendo: zero ponto para o conceito Insatisfatório, três pontos para o conceito Fraco, cinco pontos para o conceito Regular, oito pontos para o conceito Bom, onze pontos para o conceito Ótimo e quatorze pontos para o conceito Excelente;

IV. senso de disciplina: serão valorizadas de zero a quatorze pontos, sendo: zero ponto para o conceito Insatisfatório, três pontos para o conceito Fraco, cinco pontos para o conceito Regular, oito pontos para o conceito Bom, onze pontos para o conceito Ótimo e quatorze pontos para o conceito Excelente;

V. capacidade de iniciativa e cooperação: serão valorizadas de zero a quatorze pontos, sendo: zero ponto para o conceito Insatisfatório, três pontos para o conceito Fraco, cinco pontos para o conceito Regular, oito pontos para o conceito Bom, onze pontos para o conceito Ótimo e quatorze pontos para o conceito Excelente;

VI. capacidade de aprendizado e desenvolvimento: serão valorizadas de zero a quatorze pontos, sendo: zero ponto para o conceito Insatisfatório, três pontos para o conceito Fraco, cinco pontos para o conceito Regular, oito pontos para o conceito Bom, onze pontos para o conceito Ótimo e quatorze pontos para o conceito Excelente;

VII. aspectos observáveis de seu grau de responsabilidade e probidade: serão valorizadas de zero a quatorze pontos, sendo: zero ponto para o conceito Insatisfatório, três pontos para o conceito Fraco, cinco pontos para o conceito Regular, oito pontos para o conceito Bom, onze pontos para o conceito Ótimo e quatorze pontos para o conceito Excelente.

Art. 38. Os relatórios parciais indicarão obrigatoriamente:

a) As medidas de correções necessárias, em especiais as destinadas a promover a capacitação ou treinamento do servidor avaliado, com desempenho insuficiente.

b) As deficiências identificadas no desempenho dos servidores, considerando os critérios de avaliação previstos neste decreto.

Art. 39. Caberá ao Departamento de Recursos Humanos adoção das medidas necessária para o aprimoramento do servidor cujo desempenho tenda sido considerado insuficiente.

TÍTULO VIII - DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA CAPÍTULO I – DA PROMOÇÃO HORIZONTAL

Art. 40. A Promoção Horizontal é o desenvolvimento na carreira passando o servidor à classe superior à que ele se encontra, mediante titulação.

Parágrafo único. O servidor promovido a outro nível será enquadrado no mesmo grau de progressão horizontal que se encontrava antes da promoção.

Art. 41. A Promoção Horizontal é ato de competência do Prefeito e será concedida mediante requerimento do servidor devidamente instruído com prova de formação ou titulação própria do nível a que pretende ser elevado.

§1º. O pedido deverá ser analisado no prazo máximo de 30 dias úteis a contar do protocolo do requerimento.

§2º. A Promoção Horizontal será realizada no mês subsequente a sua concessão.

Art. 42. Para a concessão da Promoção Horizontal deverão ser observados os seguintes requisitos obrigatórios e cumulativos:

I. somente será concedido se comprovado a realização de cursos em instituições autorizadas ou reconhecidos pelo MEC – Ministério da Educação.

II. somente será concedido para cursos que possuam pertinência com as atribuições do cargo efetivo exercido pelo servidor, conforme regulamentação estabelecida por lei.

III. entre uma promoção e outra deverá ser observado o interstício mínimo de 03 (três) anos.

IV. O servidor só poderá elevar uma classe de cada vez.

V. o servidor estar em exercício das atribuições do cargo efetivo.

Art. 43. Não será concedido o adicional de que trata este artigo, quando verificado o não cumprimento dos limites com a despesa total com pessoal, na forma dos artigos 19 e 20, c/c artigo 22, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

I. Caso não haja limite para a concessão do disposto neste capítulo o servidor deverá aguardar, até que haja disponibilidade dentro do limite previsto no parágrafo anterior.

II. Havendo limite dentro do percentual, previsto no §4º, serão concedidos os incentivos, que suportarem até o limite prudencial, seguindo a ordem cronológica de requerimento.

Art. 44. A Promoção Horizontal observará os seguintes percentuais referentes a classe A, escalonados para as demais classes de acordo com o percentual fixado para a progressão horizontal, conforme tabela constante do Anexo II desta lei.

§1º. Os graus de promoção horizontal serão designados por letras maiúsculas de A a D, compreendendo 04 classes.

§2º. Cada Classe desdobra-se em 12 (doze) níveis, que constituem a linha vertical de progressão.

§3º. Os cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional, serão conferidos e/ou reconhecidos por uma comissão paritária de servidores e representantes indicado do Sindicato dos Servidores e constituída pelo Prefeito Municipal para este fim e deverão obedecer, dentre outros, os seguintes requisitos à sua pontuação:

a) carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas;

b) serão computados apenas os cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação profissional, concluídos no máximo 5 (cinco) anos anteriores à data do enquadramento.

§4º. A carga horária de cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação profissional contada para posicionamento na classe não será recontada para efeito de nova progressão horizontal.

§5º. Os títulos pós-graduação, mestrado e doutorado deverão estar de acordo com o perfil profissional do cargo ou relacionados com a área de atuação.

CAPÍTULO II – DA PROGRESSÃO VERTICAL

Art. 45. Progressão é a passagem do servidor de um grau ao imediatamente subsequente do mesmo nível em que se encontra, mediante avaliação de desempenho.

§1º. Entre uma progressão e outra deve ser respeitado o interstício mínimo de 03 (três) anos, com aprovação em avaliação de desempenho no período.

§2º. O servidor aprovado em concurso público ingressará na carreira no grau A, no nível da titulação mínima exigida para o cargo.

§3º. A primeira progressão vertical somente será concedida após o cumprimento e aprovação no estágio probatório.

§4º. A progressão vertical será nos percentuais incidente sobre o grau imediatamente anterior, conforme tabela constante do Anexo II desta lei.

§5º. Os graus de progressão vertical serão designados por letras maiúsculas de A a E, compreendendo 05 (cinco) classes.

§6º. Como condição para a progressão vertical, *é obrigatória a avaliação* especial de *desempenho* por comissão instituída para essa finalidade.

§7º. Decorrido o prazo previsto no §2º deste artigo, se o órgão não realizar processo de avaliação de desempenho, a progressão vertical dar-se-á automaticamente.

Art. 46. Para concessão da progressão vertical o servidor deve preencher os seguintes requisitos obrigatórios e cumulativos:

I. ter cumprido o Estágio Probatório;

II. encontrar-se em efetivo exercício do cargo, vedada a sua concessão para o servidor em desvio de função;

III. ter cumprido o interstício mínimo de 03 (três) anos, entre uma progressão e outra;

IV. não ter sofrido penalidade de suspensão no exercício de suas atividades, no período aquisitivo.

V. obtiver média de todas as avaliações no período avaliado de três anos de no mínimo de sessenta por cento do total de pontos, considerando-se insuficiente menos de sessenta pontos, sendo a pontuação máxima de cada avaliação de zero a cem;

VI. não tenha faltado ao serviço, sem justificativa, por mais de 10 (dez) dias úteis, durante o período de 03 (três) anos;

Parágrafo único. A mudança de grau de vencimento, em decorrência da progressão será concedida no mês subsequente ao que o servidor completar o interstício mínimo, atendidas as condições previstas neste artigo.

Art. 47. A contagem de tempo para fins de progressão será suspensa nos casos seguintes, dando continuidade da contagem no dia subsequente à reapresentação do servidor:

I. licença para concorrer a cargo eletivo e desempenhar o respectivo mandato, quando for o caso;

II. afastamento superior a 90 (noventa) dias consecutivos ou 120 (cento e vinte) dias alternados, no período de 03 (três) anos, por motivo de licença para tratamento de saúde.

Art. 48. As licenças, afastamentos ou disponibilidade não remunerados pelo Município interrompem a contagem de tempo para fins de progressão, em especial:

I. o afastamento para servir em outro órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal, sem ônus para o Município;

II. licença, sem remuneração, para tratar de interesses particulares ou para acompanhar o cônjuge servidor público;

Parágrafo único. A contagem de tempo para progressão será iniciada após o retorno do servidor às atividades do seu cargo no Município.

Art. 49. O ocupante de cargo em comissão somente poderá concorrer à progressão no cargo em que seja titular em caráter efetivo.

§1º. Somente poderá concorrer à progressão o servidor que estiver no efetivo exercício de seu cargo, na forma prevista nesta lei.

§2º. A progressão somente será concedida ao servidor afastado em decorrência do exercício de cargo em comissão, quando do retorno ao seu cargo efetivo, salvo se o servidor fizer opção pela remuneração do seu cargo efetivo.

Art. 50. A avaliação de desempenho, para fins de progressão vertical, será regulamentada por Ato do Prefeito e serão realizadas segundo modelos que venham a atender a natureza das atividades desempenhadas pelo servidor e as condições que serão exercidas, devendo ser avaliados as competências técnicas, as competências comportamentais e o resultado produzido.

TÍTULO IX – DO SISTEMA RENUMERATÓRIO

Capítulo I – Da Remuneração

Art. 51. A remuneração Profissionais da Saúde corresponde ao vencimento básico relativo à classe, ao nível de promoção e ao grau de progressão em que se encontre, acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus, conforme estabelecido nesta lei.

Art. 52. Fica instituída a Tabela de Vencimento dos cargos dos Profissionais da Saúde de São Pedro da Cipa/MT, na conformidade do Anexo III, integrante desta Lei.

Art. 53. A revisão geral estabelecidos para os cargos de provimento efetivo deverá ser efetuada anualmente, por Lei específica, a ser apurada no mês de Março e aplicado no mês de Abril e sem distinção de índices, conforme disposto no art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Capítulo II – Da Verba Indenizatória

Art. 54. Além das verbas indenizatórias previstas no Estatuto do Servidor Público, poderão ser deferidos aos servidores públicos do Município de São Pedro da Cipa os seguintes auxílios financeiros:

I. plantões realizados pelos profissionais de saúde;

§1°. O valor de cada Plantão, estabelecida para o Enfermeiro, Farmacêutico, Bioquímico, Odontólogo, Médico e Técnicos em Enfermagem com duração máxima de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas cada um, será pago até o máximo de dezoito (18) para cada profissional.

II.Fica criado o incentivo financeiro dos programas do Governo Federal, transferidos ao Município de São Pedro, de forma indenizatória.

Parágrafo único: Os valores dos incentivos serão distribuídos conforme dispuser em regulamento do Executivo Municipal.

Art. 55. A verba indenizatória instituída por esta Lei:

I. possui natureza indenizatória e não remuneratória, e nesta condição não serão computadas para efeito do limite remuneratório previsto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal;

II. não se incorporam à remuneração do servidor, para quaisquer efeitos;

III. não são considerados para efeitos de 13° salário;

IV. não configuram rendimentos tributáveis do servidor;

V. não geram efeitos de incorporação em vencimento, proventos de aposentadoria e pensões.

TÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 56. O enquadramento do atual ocupante de cargo, concursado, na sistemática instituída nesta lei, dar-se-á em cargo de atribuições correspondentes, de denominação igual ou equivalente.

Parágrafo único. Para efeito do enquadramento de que trata este artigo, somente é exigível habilitação para os cargos correspondentes a profissões regulamentadas, ficando dispensada esta exigência para os demais cargos.

Art. 57. O enquadramento dos atuais ocupantes de cargo efetivo será efetuado por Decreto, levando-se em conta as progressões já concedidas.

Art. 58. A remuneração do servidor é irredutível, mesmo que superior ao vencimento previsto nesta lei.

§1º. Caso o atual vencimento do servidor ultrapasse o valor estabelecido, perceberá ele a diferença a título de vantagem pessoal - VP.

§2º. Sobre a vantagem pessoal de que trata o parágrafo anterior, incidirão os mesmos índices dos reajustes gerais anuais.

TÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. Aos servidores municipais do Sistema Único da Saúde se aplica o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Cipa/MT.

Art. 60. Ficam extintas todas as vantagens e benefícios não previstos nesta Lei e no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Cipa/MT.

Art. 61. Ficam extintos, automaticamente, os cargos instituídos por legislação anterior, que não constam dos anexos que integram esta Lei.

Art. 62. Integram a presente lei seus Anexos.

I. Anexo I: Quadro de Cargos de Provimento Efetivo;

II. Anexo II: Tabela de Progressão Funcional da Carreira de cada cargo;

III. Anexo III: Tabela de Vencimento;

IV. Anexo IV: Descrição dos Cargos;

V. Anexo V: Quadro de Correlação de Cargos Efetivos;

VI. Anexo VI: Ficha de avaliação de desempenho.

Art. 63. As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento anual vigente.

Art. 64. Os vencimentos previstos na Tabela dos anexos III serão devidos:

I. Progressão horizontal, por titulação, prevista no artigo 40, desta lei da Classe A para a Classe B, partir de Junho de 2017;

II. Progressão vertical, por tempo de serviço, prevista no artigo 45, no mês de Junho de 2016.

Art. 65. Fica extinto o cargo de Auxiliar de Enfermagem, a medida que vagarem.

Art. 66. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 67. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n**º** 154/2001, n**º** 242/2005 e n**º** 369/2010 e suas alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa– MT, aos 05 de Abril de 2016.

S

A

N

C

I

O

N

O

Alexandre Russi

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME:

ANEXO I - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
Grupo/Funcional	**Cargo**	**Lotacionograma**	**Carga Horaria Semanal**
Auxiliar Técnico	Auxiliar de Enfermagem	007	40
Técnico Nível Médio	Técnico em Enfermagem Técnico em Saúde Bucal	010 003	40 40
Técnico Nível Superior	Enfermeiro Bioquímico Farmacêutico Fisioterapeuta Médico Clinico Geral Médico Obstetra Nutricionista Odontólogo	002 001 001 001 002 002 001 003	40 40 40 40 20 20 40

Total de Vagas	**033**	

ANEXO II – TABELAS DE PROGRESSÃO HORIZONTAL

Grupo Funcional	**Classe – A (1,00)**	**Classe – B (1,15)**	**Classe – C (1,30)**	**Classe – D (1,45)**	**Classe – E (1,60)**
Auxiliar Técnico	Ensino Fundamental Completo.	Ensino Médio Profissionalizante de Técnico.	Curso de Capacitação de 300 horas na área de atuação.	Ensino Médio Profissionalizante de Técnico.	Ensino Superior.
Técnico Nível Médio	Ensino Médio Profissionalizante de Técnico.	Requisitos da Classe A + Curso de Capacitação de 300 horas na área de atuação.	Ensino Superior Específico Completo.	Requisitos da Classe C + Curso de Especialização na área de atuação de no mínimo 320 horas, com registro no MEC .	Mestrado ou Doutorado.
Técnico Nível Superior	Ensino Superior Específico Completo.	Requisitos da Classe A + Curso de Capacitação de 300 horas na área de atuação.	Curso de Especialização na área de atuação de no mínimo 320 horas, com registro no MEC.	Mestrado.	Doutorado.

TABELA III – TABELA DE VENCIMENTOS

AUXILIAR DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Nível/Classe	Classe (A) - 1,00	Classe (B) - 1,15	Classe (C) - 1,30	Classe (D) - 1,45	Classe (E) - 1,60
01.1,00-00 Anos	860,00	989,00	1.118,00	1.247,00	1.582,40
02.1,06-03 Anos	911,60	1.048,34	1.185,08	1.321,82	1.677,34
03.1,12-06 Anos	963,20	1.107,68	1.252,16	1.396,64	1.772,29
04.1,18-09 Anos	1.014,80	1.167,02	1.319,24	1.471,46	1.867,23
05.1,24-12 Anos	1.066,40	1.226,36	1.386,32	1.546,28	1.962,18
06.1,30-15 Anos	1.118,00	1.285,70	1.453,40	1.621,10	2.057,12
07.1,36-18 Anos	1.169,60	1.345,04	1.520,48	1.695,92	2.152,06
08.1,42-21 Anos	1.221,20	1.404,38	1.587,56	1.770,74	2.247,01
09.1,48-24 Anos	1.272,80	1.463,72	1.654,64	1.845,56	2.341,95
10.1,54-27 Anos	1.324,40	1.523,06	1.721,72	1.920,38	2.436,90
11.1,60-30 Anos	1.376,00	1.582,40	1.788,80	1.995,20	2.531,84
12.1,66-33 Anos	1.427,60	1.641,74	1.855,88	2.070,02	2.626,78

TÉCNICO EM ENFERMAGEM E TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – 40 HORAS

Nível/Classe	Classe (A) - 1,00	Classe (B) - 1,15	Classe (C) - 1,30	Classe (D) - 1,45	Classe (E) - 1,60
01.1,00-00 Anos	920,00	1.058,00	1.196,00	1.334,00	1.692,80
02.1,06-03 Anos	975,20	1.121,48	1.267,76	1.414,04	1.794,37
03.1,12-06 Anos	1.030,40	1.184,96	1.339,52	1.494,08	1.895,94
04.1,18-09 Anos	1.085,60	1.248,44	1.411,28	1.574,12	1.997,50
05.1,24-12 Anos	1.140,80	1.311,92	1.483,04	1.654,16	2.099,07
06.1,30-15 Anos	1.196,00	1.375,40	1.554,80	1.734,20	2.200,64
07.1,36-18 Anos	1.251,20	1.438,88	1.626,56	1.814,24	2.302,21
08.1,42-21 Anos	1.306,40	1.502,36	1.698,32	1.894,28	2.403,78
09.1,48-24 Anos	1.361,60	1.565,84	1.770,08	1.974,32	2.505,34
10.1,54-27 Anos	1.416,80	1.629,32	1.841,84	2.054,36	2.606,91
11.1,60-30 Anos	1.472,00	1.692,80	1.913,60	2.134,40	2.708,48
12.1,66-33 Anos	1.527,20	1.756,28	1.985,36	2.214,44	2.810,05

BIOQUIMICO, enfermeiro, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO – 40 HORAS

Nível/Classe	Classe (A) - 1,00	Classe (B) – 1,15	Classe (C) - 1,30	Classe (D) - 1,45	Classe (E) - 1,60
01.1,00-00 Anos	1.900,00	2.185,00	2.470,00	2.755,00	3.496,00
02.1,06-03 Anos	2.014,00	2.316,10	2.618,20	2.920,30	3.705,76
03.1,12-06 Anos	2.128,00	2.447,20	2.766,40	3.085,60	3.915,52
04.1,18-09 Anos	2.242,00	2.578,30	2.914,60	3.250,90	4.125,28
05.1,24-12 Anos	2.356,00	2.709,40	3.062,80	3.416,20	4.335,04
06.1,30-15 Anos	2.470,00	2.840,50	3.211,00	3.581,50	4.544,80
07.1,36-18 Anos	2.584,00	2.971,60	3.359,20	3.746,80	4.754,56
08.1,42-21 Anos	2.698,00	3.102,70	3.507,40	3.912,10	4.964,32
09.1,48-24 Anos	2.812,00	3.233,80	3.655,60	4.077,40	5.174,08
10.1,54-27 Anos	2.926,00	3.364,90	3.803,80	4.242,70	5.383,84
11.1,60-30 Anos	3.040,00	3.496,00	3.952,00	4.408,00	5.593,60
12.1,66-33 Anos	3.154,00	3.627,10	4.100,20	4.573,30	5.803,36

MÉDICO CLINICO GERAL E OBSTETRA – 20 HORAS

Nível/Classe	Classe (A) - 1,00	Classe (B) – 1,15	Classe (C) - 1,30	Classe (D) - 1,45	Classe (E) - 1,60
01.1,00-00 Anos	3.200,00	3.680,00	4.160,00	4.640,00	5.888,00
02.1,06-03 Anos	3.392,00	3.900,80	4.409,60	4.918,40	6.241,28
03.1,12-06 Anos	3.584,00	4.121,60	4.659,20	5.196,80	6.594,56
04.1,18-09 Anos	3.776,00	4.342,40	4.908,80	5.475,20	6.947,84
05.1,24-12 Anos	3.968,00	4.563,20	5.158,40	5.753,60	7.301,12
06.1,30-15 Anos	4.160,00	4.784,00	5.408,00	6.032,00	7.654,40
07.1,36-18 Anos	4.352,00	5.004,80	5.657,60	6.310,40	8.007,68

08.1,42-21 Anos	4.544,00	5.225,60	5.907,20	6.588,80	8.360,96
09.1,48-24 Anos	4.736,00	5.446,40	6.156,80	6.867,20	8.714,24
10.1,54-27 Anos	4.928,00	5.667,20	6.406,40	7.145,60	9.067,52
11.1,60-30 Anos	5.120,00	5.888,00	6.656,00	7.424,00	9.420,80
12.1,66-33 Anos	5.312,00	6.108,80	6.905,60	7.702,40	9.774,08

ANEXO IV - DESCRIÇÃO DOS CARGOS

Cargo: **AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Cargo em extinção)**

FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Curso, de nível fundamental, com curso especifico de auxiliar de enfermagem, com Registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem.
ATRIBUIÇÕES: Auxilia o Técnico de Enfermagem nas suas funções de: Executar e supervisionar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a recuperação da saúde do paciente: controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, para registrar anomalias; ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes internos, observando horários, posologia e outros dados, para atender a prescrições médicas; fazer curativos simples, utilizando suas noções de primeiros socorros ou observando prescrições, para proporcionar alívio ao paciente e facilitar a cicatrização de ferimentos, suturas e escoriações; auxiliar nos cuidados post-mortem, fazendo tamponamentos e preparando o corpo, para evitar secreções e melhorar a aparência do morto; atender a crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; preparar pacientes para consultas e exames, vestindo- os adequadamente e colocando-os na posição indicada, para facilitar a realização das operações mencionadas; preparar e esterilizar material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrições, para permitir a realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas e atendimento obstétrico; efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas, atuando sob a supervisão do enfermeiro, em caráter de apoio, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe de saúde; registrar as tarefas executadas, as observações feitas e as reações ou alterações importantes, anotando-as no prontuário do paciente, para informar à equipe de saúde e possibilitar a tomada de providências imediatas. - Quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS: Assiduidade, Aptidão, Autodesenvolvimento, Capacidade de Iniciativa, Cooperação, Dedicação ao Serviço, Disciplina, Eficiência, Ética Profissional, Organização, Percepção, Produtividade, Qualidade do Trabalho, Responsabilidade e Sociabilidade.

CARGO: ENFERMEIRO.
FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Formação em curso superior de graduação em Enfermagem, com Registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem.
ATRIBUIÇÕES: Privativamente: Direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem; Organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem; Consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; Consulta de enfermagem; Prescrição da assistência de enfermagem; Cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; Cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; Como integrante de equipe de saúde da família: Participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; Participação na elaboração, execução e avaliação dos programas assistenciais de saúde; Prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; Participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação; Participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; Prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; Participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários; Acompanhamento da evolução e do trabalho de parto; Execução e assistência obstétrica em situação de emergência; Participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade da saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integridade da atenção por meio da realização de ações de promoção à saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar ações desenvolvidas pelos ACS (Agente Comunitário de Saúde); Realizar palestras e ministrar cursos de prevenção à doenças quando solicitado pela Secretaria de Saúde ou pela Secretaria de Educação; Organizar e realizar grupos de apoio e orientação (Diabetes Mellitus, Hipertensão Arterial, gestantes, idosos, etc.) de acordo com a necessidade; Gerenciar a unidade como um todo (materiais, equipamentos e equipe); Realizar visitas domiciliares; Prestar acolhimento e assistência humanizados ao paciente e familiares; Realizar a coleta do exame citopatológico de colo uterino; Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos Agentes Comunitários de Saúde, equipe de enfermagem e limpeza; Realizar as demais atividades inerentes à profissão.

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS: Assiduidade, Aptidão, Autodesenvolvimento, Capacidade de Iniciativa, Cooperação, Dedicação ao Serviço, Disciplina, Eficiência, Ética Profissional, Organização, Percepção, Produtividade, Qualidade do Trabalho, Responsabilidade e Sociabilidade.

Cargo: **Farmacêutico**

FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Formação em curso superior de graduação em Fármacia, com Registro no CRF – Conselho Regional de Farmácia.
ATRIBUIÇÕES: Desempenho de funções de farmacopeicas; - Realizar atividades inerentes à profissão em: a) Depósitos de produtos farmacêuticos de qualquer natureza; b) Farmácia Municipal; c) Farmácia Itinerante; Verificação técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica com o objetivo de qualificar fornecedores, realizando inspeção em suas dependências se necessário; Direção, assessoramento, responsabilidade técnica e o desempenho de funções especializadas exercidas em: a) órgãos ou laboratórios de análises clínicas ou de saúde pública ou seus departamentos especializados; Executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados semelhantes, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais e baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender a receitas médicas e odontológicas; Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento; Fazer análises clínicas de exsudatos e transudatos humanos, como sangue, urina, fezes, líquor, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças; Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; Realizar análises clínicas, seguindo os programas de saúde pública; Realizar as demais atividades inerentes à profissão.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS: Assiduidade, Aptidão, Autodesenvolvimento, Capacidade de Iniciativa, Cooperação, Dedicação ao Serviço, Disciplina, Eficiência, Ética Profissional, Organização, Percepção, Produtividade, Qualidade do Trabalho, Responsabilidade e Sociabilidade.

Cargo: **Bioquímico**

FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Formação em curso superior de graduação em Bioquímica, com Registro no CRF – Conselho Regional de Farmácia.

ATRIBUIÇÕES: Desempenho de funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais - Realizar atividades inerentes à profissão em: Executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados semelhantes, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais e baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender a receitas médicas e odontológicas; Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados; Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes; Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, guias e livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais; Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento; Fazer análises clínicas de exsudatos e transudatos humanos, como sangue, urina, fezes, líquor, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças; Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; Realizar análises clínicas, seguindo os programas de saúde pública; Realizar as demais atividades inerentes à profissão.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS: Assiduidade, Aptidão, Autodesenvolvimento, Capacidade de Iniciativa, Cooperação, Dedicação ao Serviço, Disciplina, Eficiência, Ética Profissional, Organização, Percepção, Produtividade, Qualidade do Trabalho, Responsabilidade e Sociabilidade.

Cargo: **FISOTERAPEUTA**

FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Formação em curso superior de graduação em Fisioterapia, com Registro no CREFITO – Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.
ATRIBUIÇÕES: Atribuições gerais: Prestar assistência fisioterapêutica Ambulatorial; Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar os projetos fisioterapêuticos, a sua eficácia, a sua resolutividade e as condições de alta do cliente submetido a estas práticas de saúde. **Atribuições específicas em Ambulatórios:** Avaliar o estado funcional do cliente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas; Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar os projetos terapêuticos desenvolvidos nos clientes; Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias; Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do cliente, sempre que necessário e justificado; Recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário; Reformular o programa terapêutico sempre que necessário; Registrar no prontuário do cliente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica; Integrar a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada ao cliente; Desenvolver estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação; Colaborar na formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço; Efetuar controle periódico da qualidade e da resolutividade do seu trabalho; Elaborar pareceres técnicos especializados sempre que solicitados. **Atribuições na Saúde Coletiva:** Educação, prevenção e assistência fisioterapêutica coletiva, na atenção primária em saúde; Participar de equipes multiprofissionais destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos em Saúde Pública; Contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos; Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação; Integrar os órgãos colegiados de controle social; Participar de câmaras técnicas de padronização de procedimentos em saúde coletiva; Avaliar a qualidade, a eficácia e os riscos a saúde decorrentes de equipamentos eletro-eletrônicos de uso em Fisioterapia. **Atribuições nas Ações Básicas de Saúde:** Participar de equipes multiprofissionais destinadas ao planejamento, a implementação, ao controle e a execução de projetos e programas de ações básicas de saúde; Promover e participar de estudos e pesquisas voltados a inserção de protocolos da sua área de atuação, nas ações básicas de saúde; Participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagens de recursos humanos em saúde; Participar de órgãos colegiados de controle social. **Atribuições em Fisioterapia do Trabalho:** Promover ações terapêuticas preventivas a instalações de processos que levam a incapacidade funcional laborativa; Analisar os fatores ambientais, contributivos ao conhecimento de distúrbios funcionais laborativos; Desenvolver programas coletivos, contributivos à diminuição dos riscos de acidente de trabalho.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS: Assiduidade, Aptidão, Autodesenvolvimento, Capacidade de Iniciativa, Cooperação, Dedicação ao Serviço, Disciplina, Eficiência, Ética Profissional, Organização, Percepção, Produtividade, Qualidade do Trabalho, Responsabilidade e Sociabilidade.

Cargo: **Médico Clinico Geral**

FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Formação em curso superior de graduação em Medicina, com Registro no CRM – Conselho Regional de Medicina.
ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na Administração Municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho; Executar atividades de vigilância à Saúde; Participar do planejamento, coordenação e execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde; Participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para implementação das ações integradas; Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos; Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade; Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011; Realizar as demais atividades inerentes à profissão.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS: Assiduidade, Aptidão, Autodesenvolvimento, Capacidade de Iniciativa, Cooperação, Dedicação ao Serviço, Disciplina, Eficiência, Ética Profissional, Organização, Percepção, Produtividade, Qualidade do Trabalho, Responsabilidade e Sociabilidade.

Cargo: **Médico Obstetra**

FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Formação em curso superior de graduação em Medicina, com Registro no CRM – Conselho Regional de Medicina.

ATRIBUIÇÕES: Compreende as atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão. realizar exames ginecológicos que incluem exames de mamas e exame especular, diagnosticando anomalias e infecções existentes, medicando e/ou encaminhando para novos exames. realizar a coleta de material preventivo do câncer (coleta de citologia oncótica); executar cauterizações de colo de útero com criocautério; realizar o planejamento familiar, através de palestras e explanações a respeito dos métodos existentes na unidade de saúde e fornecendo o material quando solicitado. realizar investigações de esterilidade conjugal através de exames. participar de equipe multiprofissional, elaborando ou adequando programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas; realizar exame pré-natal, diagnosticando a gravidez, solicitando os exames de rotina e verificando pressão, peso, altura uterina e batimentos

cardíacos fetais; avaliar a gestante mensalmente, até o 7º mês, quinzenalmente no 8º mês e semanalmente até o parto; realizar diagnóstico precoce da gestação de alto risco. executar avaliação de vitalidade fetal através de estímulo sonoro para ver se há desenvolvimento ideal do feto. Realizar consulta pós-parto indicando método contraceptivo, se necessário; fornecer referência hospitalar para parto. executar outras atribuições afins.

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS: Assiduidade, Aptidão, Autodesenvolvimento, Capacidade de Iniciativa, Cooperação, Dedicação ao Serviço, Disciplina, Eficiência, Ética Profissional, Organização, Percepção, Produtividade, Qualidade do Trabalho, Responsabilidade e Sociabilidade.

Cargo: **NUTRICIONISTA**

FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Formação em curso superior de graduação em Nutrição, com Registro no CRN – Conselho Regional de Nutrição.
ATRIBUIÇÕES: Planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de serviços de alimentação e nutrição; Planejamento, coordenação, supervisão e avaliação de estudos dietéticos; Auditoria, consultoria e assessoria em nutrição e dietética; Assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos, em instituições públicas e em consultório de nutrição e dietética; Assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e a nível de consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos; Elaboração de informes técnico-científicos; assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição; Controle de qualidade de gêneros e produtos alimentícios; Prescrição de suplementos nutricionais, necessários à complementação da dieta; Solicitação de exames laboratoriais necessários ao acompanhamento dietoterápico; participação em inspeções sanitárias relativas á alimentos; planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação da merenda escolar e da alimentação de pacientes internados; planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição e alimentação da coletividade no âmbito da saúde pública, desenvolvendo campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados entre a população e conseqüente melhoria da saúde coletiva: examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando os diversos fatores relacionados com problemas de alimentação, como classe social, meio de vida e outros, para aconselhar e instruir a população; proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas; programar e desenvolver o treinamento, em serviço, do pessoal auxiliar de nutrição, realizando entrevistas e reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos pelos comensais, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; orientar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição, para possibilitar um melhor rendimento do serviço; atuar no setor de nutrição dos programas de saúde, planejando e auxiliando sua preparação, para atender às necessidades de grupos particulares ou da coletividade; preparar programas de educação e de readaptação em matéria de nutrição, avaliando a alimentação de coletividades sadias e enfermas, para atender às necessidades individuais do grupo e incutir bons hábitos alimentares; zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, inclusive a extinção de moscas e insetos em todas as áreas e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando recursos adequados, para assegurar a confecção de alimentação sadia; promover o conforto e a segurança do ambiente de trabalho, dando orientações a respeito, para prevenir acidentes; Participar de comissões e grupos de trabalho encarregados da compra de gêneros alimentícios, alimentos semipreparados e refeições preparadas, aquisição de equipamentos, maquinaria e material específico, emitindo opiniões de acordo com seus conhecimentos teóricos e práticos, para garantir regularidade no serviço; elaborar mapa dietético, verificando, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e o resultado de exames de laboratório, para estabelecer tipo de dieta e distribuição e horário da alimentação de cada enfermo; realizar outras atividades referente à profissão.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS: Assiduidade, Aptidão, Autodesenvolvimento, Capacidade de Iniciativa, Cooperação, Dedicação ao Serviço, Disciplina, Eficiência, Ética Profissional, Organização, Percepção, Produtividade, Qualidade do Trabalho, Responsabilidade e Sociabilidade.

Cargo: **ODONTÓLOGO**

FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Formação em curso superior de graduação em Odontologia, com Registro no CRO – Conselho Regional de Odontologia.
ATRIBUIÇÕES: Exercer as atividades privativas de Odontólogo, conforme regulamentação da profissão; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia; proceder à perícia odontológica em sede administrativa; aplicar anestesia local e truncular; coordenar as atividades de laboratório de prótese, aparelhagem e instalação adequadas para pesquisas e análises clínicas, relacionadas com os casos específicos de sua especialidade, bem como aparelhos de Raios X, para diagnóstico, e aparelhagem de odontologia; realizar palestras e ministrar cursos de saúde bucal e prevenção de doenças relacionadas à sua área quando solicitado pela Secretaria de Saúde ou pela Secretaria de Educação; quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011; realizar pareceres sobre casos atendidos, quando solicitado.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS: Assiduidade, Aptidão, Autodesenvolvimento, Capacidade de Iniciativa, Cooperação, Dedicação ao Serviço, Disciplina, Eficiência, Ética Profissional, Organização, Percepção, Produtividade, Qualidade do Trabalho, Responsabilidade e Sociabilidade.

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo. Curso Técnico em Enfermagem, com Registro no COREN - Conselho Regional de Enfermagem.
ATRIBUIÇÕES: Assistir ao Enfermeiro: a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; b) na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; d) na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; f) na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; g) na execução dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro; Integrar a equipe de saúde; Executar e supervisionar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde do paciente: Executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritonial, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes; executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplante de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos; Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leituras das reações, para obter subsídios e diagnósticos; Fazer curativos, imobilizações especiais e tratamento em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as conseqüências dessas situações; Adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento; Prestar cuidados post mortem como enfaixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais, para evitar eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver; Proceder à elaboração, execução ou supervisão e avaliação de planos de assistência a pacientes geriátricos, observando-os sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxiliá-los nos processos de adaptação e reabilitação; Requisitar e controlar entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais; Registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde; Colaborar em estudos de controle e previsão de pessoal e material necessários às atividades; Planejar e administrar serviços em unidade de enfermagem ou instituições de saúde; Quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011; Realizar as demais atividades inerentes à profissão.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS: Assiduidade, Aptidão, Autodesenvolvimento, Capacidade de Iniciativa, Cooperação, Dedicação ao Serviço, Disciplina, Eficiência, Ética Profissional, Organização, Percepção, Produtividade, Qualidade do Trabalho, Responsabilidade e Sociabilidade.

Cargo: **Técnico em Saúde Bucal**

FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Curso, de nível médio, Técnico em Saúde Bucal, com Registro no CRO (Conselho Regional Odontologia).
ATRIBUIÇÕES: Participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e

descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório; exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares; quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS: Assiduidade, Aptidão, Autodesenvolvimento, Capacidade de Iniciativa, Cooperação, Dedicação ao Serviço, Disciplina, Eficiência, Ética Profissional, Organização, Percepção, Produtividade, Qualidade do Trabalho, Responsabilidade e Sociabilidade.

ANEXO V - QUADRO DE CORRELAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS DA SAÚDE

CORRELAÇÃO DE CARGOS	
LEI ANTERIOR	PCCV SAÚDE
Enfermeiro	Enfermeiro
Bioquímico	Bioquímico
Médico Clinico Geral	Médico Clinico Geral
Médico Obstetra	Médico Obstetra
Odontólogo	Odontólogo

ANEXO VI – FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

FICHA DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO:

NOME: _____

CARGO: _____

UNIDADE DE LOTAÇÃO: _____

MATRÍCULA: _____

IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR:

NOME:_____

CARGO/FUNÇÃO:_____**MATRÍCULA:** _____

PERÍODO DE AVALIAÇÃO: _____ /_____ /_____ a _____ /_____ /_____

FATOR	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
I. ASSIDUIDADE	Avalia a frequência com que o servidor compareceu ao trabalho.	Serão valorizadas de zero a dezesseis pontos, sendo: zero ponto para o conceito Insatisfatório, três pontos para o conceito Fraco, cinco pontos para o conceito Regular, nove pontos para o conceito Bom, doze pontos para o conceito Ótimo e dezesseis pontos para o conceito Excelente; PONTUAÇÃO: _____
II. PONTUALIDADE	Avalia à frequência com que o servidor demonstrou cumprir o horário de trabalho.	Serão valorizadas de zero a quatorze pontos, sendo: zero ponto para o conceito Insatisfatório, três pontos para o conceito Fraco, cinco pontos para o conceito Regular, oito pontos para o conceito Bom, onze pontos para o conceito Ótimo e quatorze pontos para o conceito Excelente. PONTUAÇÃO: _____
III. PRODUTIVIDADE	Avalia a habilidade de desenvolver trabalhos e obter resultados com o menor custo possível, considerando a quantidade, o cumprimento de prazos e de ordens recebidas e o atingimento de objetivos ou metas.	Serão valorizadas de zero a quatorze pontos, sendo: zero ponto para o conceito Insatisfatório, três pontos para o conceito Fraco, cinco pontos para o conceito Regular, oito pontos para o conceito Bom, onze pontos para o conceito Ótimo e quatorze pontos para o conceito Excelente. PONTUAÇÃO:_____
IV. senso de disciplina	Agir e trabalha obedecendo às determinações e às regras estabelecidas.	Senso de disciplina: serão valorizadas de zero a quatorze pontos, sendo: zero ponto para o conceito Insatisfatório, três pontos para o conceito Fraco, cinco pontos para o conceito Regular, oito pontos para o conceito Bom, onze pontos para o conceito Ótimo e quatorze pontos para o conceito Excelente. PONTUAÇÃO:_____
V. capacidade de iniciativa e cooperação.	Capacidade de dar impulso a uma ação, buscar saídas, procurar novas oportunidades.	Serão valorizadas de zero a quatorze pontos, sendo: zero ponto para o conceito Insatisfatório, três pontos para o conceito Fraco, cinco pontos para o conceito Regular, oito pontos para o conceito Bom, onze pontos para o conceito Ótimo e quatorze pontos para o conceito Excelente. PONTUAÇÃO:_____
VI. capacidade de aprendizado e desenvolvimento	Avalia a aptidão demonstrada para tomar decisões e a dedicação do avaliado no desempenho de suas atribuições e na resolução de problemas de rotina ou imprevistos, sua capacidade para buscar e apontar alternativas ou novos padrões de desempenho para solucionar questões que excedem os procedimentos de rotina, assim como para apresentar propostas novas e assumir desafios e responsabilidades de forma independente, realizar as tarefas sem que haja pedido de outros servidores ou chefia.	Serão valorizadas de zero a quatorze pontos, sendo: zero ponto para o conceito Insatisfatório, três pontos para o conceito Fraco, cinco pontos para o conceito Regular, oito pontos para o conceito Bom, onze pontos para o conceito Ótimo e quatorze pontos para o conceito Excelente. PONTUAÇÃO:_____
VII. Aspectos observáveis de seu grau de responsabilidade e probidade.	Assumo com determinação os compromissos de meu trabalho demonstrando seriedade na busca por resultados.	Serão valorizadas de zero a quatorze pontos, sendo: zero ponto para o conceito Insatisfatório, três pontos para o conceito Fraco, cinco pontos para o conceito Regular, oito pontos para o conceito Bom, onze pontos para o conceito Ótimo e quatorze pontos para o conceito Excelente. PONTUAÇÃO:_____

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO SERVIDOR		
Em, / / .... Assinatura do Avaliador	Em, / / ..... Ciência do Avaliado	

JURIDICO

LEI Nº.510/2016, 05 DE ABRIL DE 2016 "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA E, DÁ

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Reestrutura a Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais, consignadas no Orçamento.

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DA RESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS:

Ano	Valor – R$.
2016	128.363,08
2017	364.447,34
2018	364.447,34

- Na qualidade de ordenador de "despesas" da **Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT**, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 05 de Abril de 2016

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

Sumário

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO II - DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TÍTULO II - DAS CARREIRAS DOS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CAPÍTULO I - DO SISTEMA DE CARREIRAS TÍTULO III - DO REGIME FUNCIONAL CAPÍTULO I - DO INGRESSO NO QUDRO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Seção I – DISPOSIÇÃO PRELIMINAR Seção II – DO CONCURSO PÚBLICO Seção III – DA NOMEAÇÃO CAPÍTULO II - DO EXERCÍCIO TÍTULO IV - DA MOVIMENTAÇÃO DO PESSOAL CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS CAPÍTULO II - DA LOTAÇÃO TÍTULO V - DO REGIME DE TRABALHO CAPÍTULO I - DO REGIME BÁSICO E DO REGIME ESPECIAL TÍTULO VI - DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CAPÍTULO I - DA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL CAPÍTULO II - DA AVALIAÇÃO ESPECIAL INSTITUCIONAL TÍTULO VII - DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA CAPÍTULO I – DA PROMOÇÃO HORIZONTAL CAPÍTULO II – DA PROGRESSÃO VERTICAL TÍTULO VIII – DA REMUNERAÇÃO TÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS TÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

LEI Nº.510/2016 05 DE ABRIL DE 2016

"Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos profissionais da Assistência Social do Município de São Pedro da Cipa e, dá outras providências."

ACâmara Municipal de São Pedro da Cipa/MT aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Assistência Social do Município de São Pedro da Cipa, visando a valorização do profissional e garantia de acesso universal e igualitário dos cidadãos do Município às políticas sociais e econômicas que visem à erradicação da pobreza e a garantia das necessidades básicas.

§1º. A Assistência Social tem por objetivos:

I. a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e

e) a garantia de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família;

II. a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III. a defesa de direitos, que visa garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

§2º. Para o enfrentamento da pobreza, a Assistência Social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promover a universalização dos direitos sociais.

Art. 2º. A Assistência Social rege-se pelos seguintes princípios:

I. supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

II. universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

III. respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IV. igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

V. divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Art. 3º. A Assistência Social organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I. proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social que visa prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II. proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Parágrafo único. A vigilância socioassistencial é um dos instrumentos das proteções da Assistência Social que identifica e previne as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território.

Art. 4º. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), respectivamente, e pelas entidades sem fins lucrativos de Assistência Social.

§1º. O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§2º. O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§3º. Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social.

Art. 5º. Para os efeitos desta lei, conceitua-se:

I. servidor Público: é o ocupante de cargo público, na forma da lei;

II. cargo Público: é o lugar instituído na organização do serviço público, com denominação própria, atribuições e responsabilidades específicas e estipêndio correspondente fixados por lei, para ser provido e exercido por um titular, regido pelo Estatuto dos Profissionais da Assistência Social Municipais;

III. cargo Público de provimento efetivo: são cargos integrantes de carreira ou isolados, a serem providos em caráter permanente após aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos;

IV. cargo de carreira: é o que se escalona em classes, para acesso privativo de seus titulares;

V. cargo isolado: é o que não se escalona por classes, por ser o único na sua categoria;

VI. classe: é o conjunto de cargos com igual denominação e as mesmas atribuições, para cujo exercício exige-se o mesmo nível de escolaridade;

VII. carreira: escalonamento de cargos de provimento efetivo em graus e níveis hierárquicos, dentro da mesma classe, para serem alcançados por servidores que se habilitarem pelo tempo de serviço, desempenho funcional ou pela capacitação profissional, conforme determinar a lei;

VIII. nível: agrupamento de cargos com os mesmos requisitos de capacitação e mesmas natureza, complexidade, atribuições e responsabilidades. Os níveis são escalonados de forma vertical e crescente para cada classe de cargos;

IX. grau: cada um dos padrões de vencimento do escalonamento horizontal do cargo de provimento efetivo;

X. promoção: desenvolvimento horizontal do servidor público efetivo na carreira. Vinculado à escolaridade e à capacitação do servidor;

XI. progressão: passagem do servidor, titular de cargo em caráter efetivo, ao grau subsequente na carreira mediante aprovação em avaliação de desempenho;

XII. interstício: lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor efetivo se habilite ao recebimento de benefícios que preveem um tempo mínimo de serviço para sua concessão;

XIII. vencimento: retribuição pecuniária pelo exercício das funções relativas ao cargo;

XIV. remuneração: somatório do vencimento com os adicionais e indenização a que o servidor fizer jus;

XV. lotação: a indicação do órgão em que o servidor público deva ter exercício;

XVI. avaliação de Desempenho: instrumento que visa acompanhar e analisar o desempenho do servidor público durante o exercício das atribuições do cargo.

Art. 6º. O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Assistência Social da Assistência Social tem por objetivos:

I. estimular a profissionalização, a atualização e o aperfeiçoamento técnico-profissional dos Profissionais da Assistência Social;

II. criar condições para a realização do servidor como instrumento de melhoria de suas condições de trabalho;

III. garantir o desenvolvimento na carreira de acordo com o tempo de serviço, avaliação de desempenho satisfatória e aperfeiçoamento profissional;

IV. assegurar vencimento condizente com os respectivos níveis de formação escolar e tempo de serviço;

V. assegurar isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou local de trabalho.

CAPÍTULO II - DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 7º. Fica instituído no âmbito desta Lei, o Plano Institucional de Desenvolvimento de Recursos Humanos, que deverá conter:

I. programa Institucional de Qualificação;

II. programa Institucional de Avaliação de Desempenho.

Art. 8º. O financiamento do Plano de Desenvolvimento de Recursos Humanos correrá à conta de dotação orçamentária específica, correspondente a percentual incidente sobre o valor bruto mensal da folha de pagamento de pessoal.

Art. 9º. O Plano Institucional de Desenvolvimento de Recursos Humanos deverá garantir:

I. as condições institucionais para uma qualificação e avaliação que propiciem a realização profissional e o pleno desenvolvimento das potencialidades dos Profissionais da Assistência Social de São Pedro da Cipa/MT;

II. a qualificação dos Profissionais da Assistência Social para o incremento do desenvolvimento organizacional do órgão ou instituição e de sua correspondente função social;

III. a criação de mecanismos que estimulem o crescimento funcional e favoreçam a motivação dos Profissionais da Assistência Social.

Art. 10. O Programa Institucional de Qualificação conterá os instrumentos necessários à consecução dos seguintes objetivos:

I. a conscientização do servidor, visando sua atuação no âmbito da função social dos Profissionais da Assistência Social de São Pedro da Cipa/MT e o exercício pleno de sua cidadania, para propiciar ao usuário um serviço de qualidade;

II. o desenvolvimento integral do cidadão-servidor público.

TÍTULO II - DAS CARREIRAS DOS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CAPÍTULO I - DO SISTEMA DE CARREIRAS

Art. 11. A carreira dos servidores da Assistência Social do quadro permanente dos Profissionais da Assistência Social do Município de São Pedro da Cipa/MT é formado pelo conjunto de carreiras e de cargos isolados, previstos no Anexo I.

Parágrafo único. O sistema de carreira visa valorizar o servidor público, mediante progressão continuada, cumpridos os requisitos meritocráticos.

Art. 12. O Anexo I contém:

I. denominação do cargo;

II. número de cargos existentes;

III. carga horária semanal.

Art. 13. O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos Geral dos Profissionais da Assistência Social é composto pelos seguintes quadros de cargos de provimento efetivo:

I. quadro dos Profissionais de Nível Superior: composto pelos cargos de Assistente Social e Psicólogo.

II. quadro dos Profissionais de Nível Médio: composto pelo cargo de Agente Social.

TÍTULO III - DO REGIME FUNCIONAL CAPÍTULO I - DO INGRESSO NO QUDRO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Seção I – DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 14. A nomeação de servidores para cargos do quadro da Assistência Social depende de habilitação legal, além da aprovação e classificação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Seção II – DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 15. O concurso público é geral, no âmbito do Município, destinando-se ao preenchimento de vagas em qualquer um dos seus órgãos.

Seção III – DA NOMEAÇÃO

Art. 16. A aprovação em concurso público não gera, por si só, o direito à nomeação, a qual obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação no concurso público, conforme as condições estabelecidas no edital, e dependerá da necessidade do preenchimento da vaga correspondente.

Parágrafo único: Nenhum concurso público terá o efeito de vinculação permanente do servidor a órgão público.

CAPÍTULO II - DO EXERCÍCIO

Art. 17. A fixação do local onde os Profissionais da Assistência Social exercerão as atribuições específicas de seu cargo será feita por ato de lotação.

TÍTULO IV - DA MOVIMENTAÇÃO DO PESSOAL CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. A movimentação dos Profissionais da Assistência Social é feita mediante lotação, justificado o interesse público.

CAPÍTULO II - DA LOTAÇÃO

Art. 19. Os servidores públicos vinculados ao quadro da Assistência Social serão lotados em órgãos pertencentes à Administração Pública Direta do Município de São Pedro da Cipa/MT.

TÍTULO V - DO REGIME DE TRABALHO CAPÍTULO I - DO REGIME BÁSICO E DO REGIME ESPECIAL

Art. 20. A duração do trabalho normal do servidor público, estabelecida em lei ou regulamento, não poderá exceder a 8 (oito) horas diárias, salvo se realizada em regime de plantão.

§1º. O horário de expediente e de atendimento ao público de cada órgão será estabelecido por Decreto do Prefeito Municipal.

§2º. O plantão será realizado em um dos seguintes regimes abaixo, de acordo com escala realizada pela Secretaria Municipal correspondente:

a) 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso;

b) Plantões em eventos e finais de semana, que exijam a presença do servidor;

§3º. A carga horária semanal será distribuída nos dias da semana, conforme escala definida pela Secretaria Municipal a que esteja lotado o servidor.

§4º. É obrigatório o cumprimento da carga horária básica semanal de trabalho, sob pena de responsabilização do servidor por falta grave.

§5º. Os Profissionais da Assistência Social públicos com jornada de trabalho de 40 horas semanais deverão realizar um intervalo intrajornada de no mínimo de 01 (uma) hora diária para refeição ou descanso.

Art. 21. A carga horária dos Profissionais da Assistência Social ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro Geral é a seguinte de 30 (trinta), 36 (trinta e seis) ou 40 horas semanais, conforme previsto no Edital de Concurso Púbico.

Parágrado único: Às unidades que exerçam atividades administrativas ou operacionais com funcionamento ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas é facultada a adoção do regime de trabalho em escala de revezamento, sendo a jornada de trabalho dos Profissionais da Assistência Social de 6 horas diurnas, 12 (doze) horas diurnas ou 12 (doze) horas noturnas, de acordo com ato do Prefeito Municipal, observada a jornada semanal de cada cargo.

TÍTULO VI - DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CAPÍTULO I - DA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 22. Fica instituída como atividade permanente no âmbito da Assistência Social do Município de São Pedro da Cipa/MT a capacitação de seus servidores, através da formação continuada, tendo como objetivos:

I. criar e desenvolver hábitos, valores e comportamentos adequados ao digno exercício do cargo;

II. capacitar o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados;

III. estimular o desenvolvimento funcional, criando condições propícias ao constante aperfeiçoamento dos servidores.

Parágrafo único. As ações de capacitação dos servidores serão consolidadas no Programa de Capacitação Profissional.

Art. 23. A capacitação profissional, objetivando o aprimoramento permanente do atendimento à população, será assegurada através de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, realizados em Escola de Governo ou instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional, observados os programas prioritários estabelecidos por cada secretaria.

CAPÍTULO II - DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

Art. 24. Será realizada anualmente Avaliação Especial de Desempenho a ser elaborada e aplicada pelo corpo administrativo de cada Secretaria Municipal.

Parágrafo único. Serão avaliados:

I. o cumprimento das metas estabelecidas pela Secretaria para cada órgão pertencente a sua estrutura organizacional;

II. a qualidade do atendimento à população.

Art. 25. A avaliação obedece aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 26. A coordenação geral da Avaliação Especial de Desempenho é de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos, que deverá auxiliar a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, fornecendo todo apoio material e técnico, programas de treinamentos necessários ao seu desenvolvimento, bem como dar o encaminhamento cabível às questões suscitadas a partir das avaliações.

Art. 27. A Avaliação Especial de Desempenho pretende medir a eficiência e a produtividade do servidor, dando-lhe um prospecto de si, sendo para a Administração Pública Municipal um importante instrumento para:

I. critério orientador para as chefias;

II. treinamento;

III. controle e seleção;

IV. controle de eficiência pessoal;

V. intensificar o contato entre chefia e servidor, ensejando o aprofundamento das relações interpessoais;

VI. redução das áreas de atrito;

VII. cumprir legislação no tocante à Avaliação Especial de Desempenho no estágio probatório do servidor, que ao seu término garantirá a sua estabilidade, nos termos do §4º do art. 41 da Constituição Federal.

Art. 28. Será nomeada uma Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, composta por cinco membros, indicados pelo Prefeito Municipal, sob a presidência o Secretário Municipal da pasta e Assessorados pela Assessoria Jurídica do Município.

Art. 29. A Comissão terá como funções os seguintes itens:

§1º. Revisar os boletins de avaliação, adequando-os para melhor atender às necessidades do Município.

§2º. Revisar o preenchimento dos boletins, retornando-os ao avaliador, caso alguma dúvida seja suscitada, com o objetivo de evitar erros na avaliação.

§3º. Receber relatório parcial ou final.

§4º. Emitir parecer sobre os resultados das avaliações.

§5º. Indicar ao Departamento de Recursos Humanos, plano de desenvolvimento completo de Avaliação Especial de Desempenho, programas de treinamento e de acompanhamento sócio funcional com o objetivo de aprimorar o desempenho dos profissionais, melhorando assim a produtividade no Município.

§6º. Participar do processo de acompanhamento dos servidores com baixo desempenho.

Art. 30. Os Profissionais da Assistência Social só tomarão conhecimento de suas avaliações depois que as mesmas forem analisadas pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho.

Art. 31. Ficam indicados para proceder a Avaliação Especial de Desempenho as Chefias Imediatas dos servidores avaliados, e na falta destes a chefia imediatamente superior.

Parágrafo único: Poderá ser eleitas comissões específicas baseadas em cargos e grupos ocupacionais, dentro dos locais de trabalho, para em conjunto com as chefias imediatas, executarem a avaliação de desempenho dos servidores, com composição de até 3 (três) membros.

Art. 32. Os servidores durante o período de 3 (três) anos de cada avaliação sofrerão as seguintes avaliações:

I. 3 (três) avaliações:

a) Ao completar 12 (doze) meses.

b) Ao completar 24 (vinte e quatro) meses.

c) Ao completar 36 (trinta e seis) meses.

II. a última avaliação será realizada dois mês antes do fim do estágio probatório, objetivando relatório final e conclusivo para fins de conhecimento e futuros procedimentos;

III. cada processo avaliativo pode variar em um e até três meses de diferença.

Art. 33. A Avaliação Especial de Desempenho será processado nas seguintes etapas:

I. constituição da comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

II. contato com as chefias imediatas e servidores avaliados;

III. avaliação Especial de Desempenho;

IV. tabulação dos respectivos boletins;

V. prazo de recursos;

VI. relatório final e entrega dos certificados dos profissionais aprovados no processo de avaliação.

Art. 34. A Avaliação Especial de Desempenho levará em consideração o comportamento do servidor no cumprimento de suas atribuições e deveres funcionais e sua iniciativa na busca de opções para melhorar seu desempenho, permitindo o esclarecimento e a correção de possíveis falhas do servidor.

§1º. As avaliações de desempenho pressupõem a responsabilidade conjunta entre avaliado e avaliadores fundamentando-se no comprometimento mútuo baseado na relação interpessoal.

§2º. Devolvidos os resultados tabulados pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, esta dará conhecimento à chefia imediata, que por sua vez dará ciência ao servidor da nota correspondente a cada avaliação referente ao período avaliado.

§3º. O servidor ao final de cada processo avaliativo, poderá recorrer à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, caso julgue-se prejudicado quanto às notas constantes do boletim de avaliação.

§4º. O servidor ao ter ciência do teor da avaliação do seu desempenho, assinará o respectivo boletim de avaliação, utilizando o espaço próprio para suas considerações referentes à sua pontuação e respectivo recurso, caso necessário.

§5º. Cada recurso será analisado pela comissão de Avaliação Especial de Desempenho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 35. Os critérios de todos fatores, deverão obedecer a um padrão de classificação dos comportamentos verificáveis, ficando graduados entre o nível um e o nível seis, a saber:

a) Nível 1: “Insatisfatório”, quando o servidor em determinado fator, apresentar deficiências inaceitáveis em relação ao fator.

b) Nível 2: “Franco”, quando o servidor em determinado fator, não cumpre os resultados esperados para o fator.

c) Nível 3: “Regular”, quando o servidor em determinado fator necessita de correções substanciais com comprometimento dos resultados esperados para o fator.

d) Nível 4: “Bom”, quando o servidor em determinado fator necessita de correções superficiais, sem comprometimento dos resultados esperados para o fator.

e) Nível 5: “Ótimo”, quando o servidor em determinado fator, se encontra acima da média de desempenho aceitável para o fator.

f) Nível 6: “Excelente”, quando o servidor em determinado fator, já atingiu o desempenho como ideal para o fator.

Parágrafo único: Os fatores são descritos no boletim de avaliação, previsto no anexo único, deste decreto, com o objetivo de determinar os vários tipos de comportamentos de cada agrupamento de cargos de servidores.

Art. 36. O boletim de avaliação é constituído por sete questões relacionadas aos fatores comportamentais e em caso de o servidor não atingir o mínimo necessário em cada avaliação, será

considerado “insuficiente”, devendo receber acompanhamento técnico, bem como treinamento, para que seu rendimento seja aprimorado, período no qual será avaliado diretamente pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, em conjunto com sua chefia imediata e auxiliares.

Parágrafo único: Se na avaliação seguinte, o servidor que se encontrar em estágio probatório, não apresentar melhoramento que o eleve no mínimo a um nível acima, será aberto Processo Administrativo, com o objetivo, se for o caso, de efetuar seu desligamento.

Art. 37. A descrição dos fatores de avaliação serão:

I. assiduidade: serão valorizadas de zero a dezesseis pontos, sendo: zero ponto para o conceito Insatisfatório, três pontos para o conceito Fraco, cinco pontos para o conceito Regular, nove pontos para o conceito Bom, doze pontos para o conceito Ótimo e dezesseis pontos para o conceito Excelente;

Parágrafo único: No critério de assiduidade considerar-se-á pontos perdidos por faltas não justificadas, contabilizadas no período de cada avaliação, na seguinte proporção:

Número de Faltas	Pontos Perdidos
Zero	0
De um a cinco	3
De seis a dez	5
Acima de dez	8

II. pontualidade: serão valorizadas de zero a quatorze pontos, sendo: zero ponto para o conceito Insatisfatório, três pontos para o conceito Fraco, cinco pontos para o conceito Regular, oito pontos para o conceito Bom, onze pontos para o conceito Ótimo e quatorze pontos para o conceito Excelente;

III. produtividade: serão valorizadas de zero a quatorze pontos, sendo: zero ponto para o conceito Insatisfatório, três pontos para o conceito Fraco, cinco pontos para o conceito Regular, oito pontos para o conceito Bom, onze pontos para o conceito Ótimo e quatorze pontos para o conceito Excelente;

IV. senso de disciplina: serão valorizadas de zero a quatorze pontos, sendo: zero ponto para o conceito Insatisfatório, três pontos para o conceito Fraco, cinco pontos para o conceito Regular, oito pontos para o conceito Bom, onze pontos para o conceito Ótimo e quatorze pontos para o conceito Excelente;

V. capacidade de iniciativa e cooperação: serão valorizadas de zero a quatorze pontos, sendo: zero ponto para o conceito Insatisfatório, três pontos para o conceito Fraco, cinco pontos para o conceito Regular, oito pontos para o conceito Bom, onze pontos para o conceito Ótimo e quatorze pontos para o conceito Excelente;

VI. capacidade de aprendizado e desenvolvimento: serão valorizadas de zero a quatorze pontos, sendo: zero ponto para o conceito Insatisfatório, três pontos para o conceito Fraco, cinco pontos para o conceito Regular, oito pontos para o conceito Bom, onze pontos para o conceito Ótimo e quatorze pontos para o conceito Excelente;

VII. aspectos observáveis de seu grau de responsabilidade e probidade: serão valorizadas de zero a quatorze pontos, sendo: zero ponto para o conceito Insatisfatório, três pontos para o conceito Fraco, cinco pontos para o conceito Regular, oito pontos para o conceito Bom, onze pontos para o conceito Ótimo e quatorze pontos para o conceito Excelente.

Art. 38. Os relatórios parciais indicarão obrigatoriamente:

a) As medidas de correções necessárias, em especiais as destinadas a promover a capacitação ou treinamento do servidor avaliado, com desempenho insuficiente.

b) As deficiências identificadas no desempenho dos servidores, considerando os critérios de avaliação previstos neste decreto.

Art. 39. Caberá ao Departamento de Recursos Humanos adoção das medidas necessária para o aprimoramento do servidor cujo desempenho tenda sido considerado insuficiente.

TÍTULO VII - DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA CAPÍTULO I – DA PROMOÇÃO HORIZONTAL

Art. 40. A Promoção Horizontal é o desenvolvimento na carreira passando o servidor à classe superior à que se encontra, mediante titulação.

Parágrafo único. O servidor promovido a outro nível será enquadrado no mesmo grau de progressão horizontal que se encontrava antes da promoção.

Art. 41. A Promoção Horizontal é ato de competência do Prefeito e será concedida mediante requerimento do servidor devidamente instruído com prova de formação ou titulação própria do nível a que pretende ser elevado.

§1º. O pedido deverá ser analisado no prazo máximo de 30 dias úteis a contar do protocolo do requerimento.

§2º. A Promoção Horizontal será realizada no mês subsequente a sua concessão.

Art. 42. Para a concessão da Promoção Horizontal deverão ser observados os seguintes requisitos obrigatórios e cumulativos:

I. somente será concedido se comprovado a realização de cursos em instituições autorizadas ou reconhecidos pelo MEC – Ministério da Educação.

II. somente será concedido para cursos que possuam pertinência com as atribuições do cargo efetivo exercido pelo servidor, conforme regulamentação estabelecida por lei.

III. entre uma promoção e outra deverá ser observado o interstício mínimo de 03 (três) anos.

IV. O servidor só poderá elevar uma classe de cada vez.

V. o servidor estar em exercício das atribuições do cargo efetivo.

Art. 43. Não será concedido o adicional de que trata este artigo, quando verificado o não cumprimento dos limites com a despesa total com pessoal, na forma dos artigos 19 e 20, c/c artigo 22, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

I. Caso não haja limite para a concessão do disposto neste capítulo o servidor deverá aguardar, até que haja disponibilidade dentro do limite previsto no parágrafo anterior.

II. Havendo limite dentro do percentual, previsto no §4º, serão concedidos os incentivos, que suportarem até o limite prudencial, seguindo a ordem cronológica de requerimento.

Art. 44. A Promoção Horizontal observará os seguintes percentuais referentes a classe A, escalonados para as demais classes de acordo com o percentual fixado para a progressão horizontal, conforme tabela constante do Anexo II desta lei.

§1º. Os graus de promoção horizontal serão designados por letras maiúsculas de A a D, compreendendo 04 classes.

§2º. Cada Classe desdobra-se em 12 (doze) níveis, que constituem a linha vertical de progressão.

§3º. Os cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional, serão conferidos e/ou reconhecidos por uma comissão paritária de servidores e representantes indicado do Sindicato dos Servidores e constituída pelo Prefeito Municipal para este fim e deverão obedecer, dentre outros, os seguintes requisitos à sua pontuação:

a) carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas;

b) serão computados apenas os cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação profissional, concluídos no máximo 5 (cinco) anos anteriores à data do enquadramento.

§4º. A carga horária de cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação profissional contada para posicionamento na classe não será recontada para efeito de nova progressão horizontal.

§5º. Os títulos pós-graduação, mestrado e doutorado deverão estar de acordo com o perfil profissional do cargo ou relacionados com a área de atuação.

CAPÍTULO II – DA PROGRESSÃO VERTICAL

Art. 45. Progressão é a passagem do servidor de um grau ao imediatamente subsequente do mesmo nível em que se encontra, mediante avaliação de desempenho.

§1º. Entre uma progressão e outra deve ser respeitado o interstício mínimo de 03 (três) anos, com aprovação em avaliação de desempenho no período.

§2º. O servidor aprovado em concurso público ingressará na carreira no grau A, no nível da titulação mínima exigida para o cargo.

§3º. A primeira progressão vertical somente será concedida após o cumprimento e aprovação no estágio probatório.

§4º. A progressão vertical será nos percentuais incidente sobre o grau imediatamente anterior, conforme tabela constante do Anexo II desta lei.

§5º. Os graus de progressão vertical serão designados por letras maiúsculas de A a E, compreendendo 05 (cinco) classes.

§6º. Como condição para a progressão vertical, *é obrigatória a avaliação* especial de *desempenho* por comissão instituída para essa finalidade.

§7º. Decorrido o prazo previsto no §2º deste artigo, se o órgão não realizar processo de avaliação de desempenho, a progressão vertical dar-se-á automaticamente.

Art. 46. Para concessão da progressão vertical o servidor deve preencher os seguintes requisitos obrigatórios e cumulativos:

I. ter cumprido o Estágio Probatório;

II. encontrar-se em efetivo exercício do cargo, vedada a sua concessão para o servidor em desvio de função;

III. ter cumprido o interstício mínimo de 03 (três) anos, entre uma progressão e outra;

IV. não ter sofrido penalidade de suspensão no exercício de suas atividades, no período aquisitivo.

V. obtiver média de todas as avaliações no período avaliado de três anos de no mínimo de sessenta por cento do total de pontos, considerando-se insuficiente menos de sessenta pontos, sendo a pontuação máxima de cada avaliação de zero a cem;

VI. não tenha faltado ao serviço, sem justificativa, por mais de 10 (dez) dias úteis, durante o período de 03 (três) anos;

Parágrafo único. A mudança de grau de vencimento, em decorrência da progressão será concedida no mês subsequente ao que o servidor completar o interstício mínimo, atendidas as condições previstas neste artigo.

Art. 47. A contagem de tempo para fins de progressão será suspensa nos casos seguintes, dando continuidade da contagem no dia subsequente à reapresentação do servidor:

I. licença para concorrer a cargo eletivo e desempenhar o respectivo mandato, quando for o caso;

II. afastamento superior a 90 (noventa) dias consecutivos ou 120 (cento e vinte) dias alternados, no período de 03 (três) anos, por motivo de licença para tratamento de saúde.

Art. 48. As licenças, afastamentos ou disponibilidade não remunerados pelo Município interrompem a contagem de tempo para fins de progressão, em especial:

I. o afastamento para servir em outro órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal, sem ônus para o Município;

II. licença, sem remuneração, para tratar de interesses particulares ou para acompanhar o cônjuge servidor público;

Parágrafo único. A contagem de tempo para progressão será iniciada após o retorno do servidor às atividades do seu cargo no Município.

Art. 49. O ocupante de cargo em comissão somente poderá concorrer à progressão no cargo em que seja titular em caráter efetivo.

§1º. Somente poderá concorrer à progressão o servidor que estiver no efetivo exercício de seu cargo, na forma prevista nesta lei.

§2º. A progressão somente será concedida ao servidor afastado em decorrência do exercício de cargo em comissão, quando do retorno ao seu cargo efetivo, salvo se o servidor fizer opção pela remuneração do seu cargo efetivo.

Art. 50. A avaliação de desempenho, para fins de progressão vertical, será regulamentada por Ato do Prefeito e serão realizadas segundo modelos que venham a atender a natureza das atividades desempenhadas pelo servidor e as condições que serão exercidas, devendo ser avaliados as competências técnicas, as competências comportamentais e o resultado produzido.

TÍTULO VIII – DA REMUNERAÇÃO

Art. 51. A remuneração do servidor efetivo corresponde ao vencimento básico relativo à classe, ao nível de promoção e ao grau de progressão em que se encontre, acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus, conforme estabelecido nesta lei.

Art. 52. Fica instituída a Tabela de Vencimento dos cargos da Dos Profissionais da Assistência Social de São Pedro da Cipa/MT, na conformidade do Anexo III, integrante desta Lei.

Art. 53. A revisão geral estabelecidos para os cargos de provimento efetivo, deverá ser efetuada anualmente, por Lei específica, a ser apurada no mês de Março e aplicado no mês de Abril e sem distinção de índices, conforme disposto no art. 37, inciso X da Constituição Federal.

TÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 54. O enquadramento do atual ocupante de cargo, concursado, na sistemática instituída nesta lei, dar-se-á em cargo de atribuições correspondentes, de denominação igual ou equivalente.

Parágrafo único. Para efeito do enquadramento de que trata este artigo, somente é exigível habilitação para os cargos correspondentes a profissões regulamentadas, ficando dispensada esta exigência para os demais cargos.

Art. 55. O enquadramento dos atuais ocupantes de cargo efetivo será efetuado por Decreto, levando-se em conta as progressões já concedidas.

Art. 56. A remuneração do servidor é irredutível, mesmo que superior ao vencimento previsto nesta lei.

§1º. Caso o atual vencimento do servidor ultrapasse o valor estabelecido, perceberá ele a diferença a título de vantagem pessoal - VP.

§2º. Sobre a vantagem pessoal de que trata o parágrafo anterior, incidirão os mesmos índices dos reajustes gerais anuais.

TÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57. Aos servidores municipais do quadro da Assistência Social se aplica o Estatuto dos Profissionais da Assistência Social do Município de São Pedro da Cipa/MT.

Art. 58. Ficam extintas todas as vantagens e benefícios não previstos nesta Lei e no Estatuto dos Profissionais da Assistência Social do Município de São Pedro da Cipa/MT.

Art. 59. Ficam extintos, automaticamente, os cargos instituídos por legislação anterior, que não constam dos anexos que integram esta Lei.

Art. 60. Integram a presente lei seus Anexos.

I. Anexo I: Quadro de Cargos de Provimento Efetivo;

II. Anexo II: Tabela de Progressão Funcional da Carreira de cada cargo;

III. Anexo III: Tabela de Vencimento;

IV. Anexo IV: Descrição dos Cargos;

V. Anexo V: Quadro de Correlação de Cargos Efetivos;

VI. Anexo VI: Ficha de avaliação de desempenho.

Art. 61. As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento anual vigente.

Art. 62. Os vencimentos previstos na Tabela dos anexos III serão devidos:

I. Progressão horizontal, por titulação, prevista no artigo 40, desta lei da Classe A para a Classe B, partir de Junho de 2017;

II. Progressão vertical, por tempo de serviço, prevista no artigo 45, no mês de Junho de 2016.

Art. 63. Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 64. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa– MT, aos 05 de Abril de 2016.

S

A

N

C

I

O

N

O

Alexandre Russi

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME:

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
Grupo/Funcional	**Cargo**	**Lotacionograma**	**Carga Horaria Semanal**
Profissional de Nível Médio	Agente Social	005	40
Profissional de Nível Superior	Assistente Social Psicólogo	001 001	40 40

Total de Vagas	007

ANEXO II – TABELAS DE PROGRESSÃO HORIZONTAL					
Grupo Funcional	**Classe – A (1,00)**	**Classe – B (1,15)**	**Classe – C (1,30)**	**Classe – D (1,45)**	**Classe – E (1,60)**
Profissional de Nível Médio	Ensino Médio Profissionalizante de Técnico.	Requisitos da Classe A + Curso de Capacitação de 300 horas na área de atuação.	Ensino Superior Específico Completo.	Requisitos da Classe C + Curso de Especialização na área de atuação de no mínimo 320 horas, com registro no MEC .	Mestrado ou Doutorado.
Profissional de Nível Superior	Ensino Superior Específico Completo.	Requisitos da Classe A + Curso de Capacitação de 300 horas na área de atuação.	Curso de Especialização na área de atuação de nó mínimo 320 horas, com registro no MEC.	Mestrado.	Doutorado.

ANEXO III – TABELA DE VENCIMENTOS

AGENTE SOCIAL – 40 HORAS					
Nível/Classe	**Classe (A) - 1,00**	**Classe (B) - 1,15**	**Classe (C) - 1,30**	**Classe (D) - 1,45**	**Classe (E) - 1,60**
01.1,00-00 Anos	920,00	1.058,00	1.196,00	1.334,00	1.692,80
02.1,06-03 Anos	975,20	1.121,48	1.267,76	1.414,04	1.794,37
03.1,12-06 Anos	1.030,40	1.184,96	1.339,52	1.494,08	1.895,94
04.1,18-09 Anos	1.085,60	1.248,44	1.411,28	1.574,12	1.997,50
05.1,24-12 Anos	1.140,80	1.311,92	1.483,04	1.654,16	2.099,07
06.1,30-15 Anos	1.196,00	1.375,40	1.554,80	1.734,20	2.200,64
07.1,36-18 Anos	1.251,20	1.438,88	1.626,56	1.814,24	2.302,21
08.1,42-21 Anos	1.306,40	1.502,36	1.698,32	1.894,28	2.403,78
09.1,48-24 Anos	1.361,60	1.565,84	1.770,08	1.974,32	2.505,34
10.1,54-27 Anos	1.416,80	1.629,32	1.841,84	2.054,36	2.606,91
11.1,60-30 Anos	1.472,00	1.692,80	1.913,60	2.134,40	2.708,48
12.1,66-33 Anos	1.527,20	1.756,28	1.985,36	2.214,44	2.810,05

ASSISTENTE SOCIAL, PSICOLOGO – 40 HORAS					
Nível/Classe	**Classe (A) - 1,00**	**Classe (B) – 1,15**	**Classe (C) - 1,30**	**Classe (D) - 1,45**	**Classe (E) - 1,60**
01.1,00-00 Anos	1.900,00	2.185,00	2.470,00	2.755,00	3.496,00
02.1,06-03 Anos	2.014,00	2.316,10	2.618,20	2.920,30	3.705,76
03.1,12-06 Anos	2.128,00	2.447,20	2.766,40	3.085,60	3.915,52
04.1,18-09 Anos	2.242,00	2.578,30	2.914,60	3.250,90	4.125,28
05.1,24-12 Anos	2.356,00	2.709,40	3.062,80	3.416,20	4.335,04
06.1,30-15 Anos	2.470,00	2.840,50	3.211,00	3.581,50	4.544,80
07.1,36-18 Anos	2.584,00	2.971,60	3.359,20	3.746,80	4.754,56
08.1,42-21 Anos	2.698,00	3.102,70	3.507,40	3.912,10	4.964,32
09.1,48-24 Anos	2.812,00	3.233,80	3.655,60	4.077,40	5.174,08
10.1,54-27 Anos	2.926,00	3.364,90	3.803,80	4.242,70	5.383,84
11.1,60-30 Anos	3.040,00	3.496,00	3.952,00	4.408,00	5.593,60
12.1,66-33 Anos	3.154,00	3.627,10	4.100,20	4.573,30	5.803,36

ANEXO IV – DESCRIÇÃO DOS CARGOS

Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL**

FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Formação em curso superior de graduação em Serviço Social Registro no Conselho Regional de Serviço Social. **ATRIBUIÇÕES:** Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias relacionadas às atribuições do cargo; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades; constituem atribuições privativas do Assistente Social: coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social; assessoria e consultoria e órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, em matéria de Serviço Social; realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; assumir, no magistério de Serviço Social tanto em nível de graduação como pós-graduação, disciplinas e funções que exijam conhecimentos próprios e adquiridos em curso de formação regular; treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social; dirigir e coordenar Unidades de Ensino e Cursos de Serviço Social, de graduação e pós-graduação; dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social; elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para Assistentes Sociais, ou onde sejam aferidos conhecimentos inerentes ao Serviço Social; coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social; emitir laudo social para a concessão de benefícios sociais; dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas ou privadas; ocupar cargos e funções de direção e fiscalização da gestão financeira em órgãos e entidades representativas da categoria profissional.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.
CARGO:AGENTE SOCIAL
FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Formação em curso médio completo
ATRIBUIÇÕES: Recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS e dos demais programas; apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS e dos demais programas; mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo geracional, sob orientação do técnico de referência do CRAS, identificando e encaminhando casos para o serviço socioeducativo para famílias ou para acompanhamento individualizado; participação de reuniões sistemáticas de planejamento e avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS e demais programas; participação das atividades de capacitação da equipe de referência do CRAS e demais programas; realizar cadastro do Bolsa Família e de outros programas sociais; realizar atividades de apoio às atividades dos Assistentes Sociais; realizar estatísticas, desenvolver relatórios, realizar gráficos de atendimentos realizados e de programas; auxiliar os Assistentes Sociais e Psicólogos em suas ações; auxiliar os Chefes de Departamento em suas atividades; realizar mobilização social; atender ao público da Assistência Social com urbanidade e gentileza; ministrar palestras de informação aos usuários dos programas.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação,sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.
Cargo: PSICÓLOGO **FORMA DE PROVIMENTO:** Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Formação em curso superior de graduação em Psicologia Registro no CRP – Conselho Regional de Psicologia. **ATRIBUIÇÕES:** Utilização de métodos e técnicas psicológicas com os seguintes objetivos: a) diagnóstico psicológico; b) orientação e seleção profissional; c) orientação psicopedagógica; d) solução de problemas de ajustamento. Colaboração em assuntos psicológicos ligados a outras ciências; Proceder ao exame de pessoas que apresentam problemas intra e interpessoais, de comportamento familiar ou social ou distúrbios psíquicos, e ao respectivo diagnóstico e terapêutica, empregando enfoque preventivo ou curativo e técnicas psicológicas adequadas a cada caso, a fim de contribuir para a possibilidade de o indivíduo elaborar sua inserção na vida comunitária: Atender à gestante, acompanhando a gravidez, parto e puerpério para integrar suas vivências emocionais e corporais; Preparar pacientes para a entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive pacientes terminais, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, para oferecer maior apoio, equilíbrio e proteção aos pacientes e seus familiares; Acompanhar programas de saúde mental, elaborando, coordenando e supervisionando-os, para garantir a qualidade de tratamento em nível de macro e microssistemas; Atuar junto a equipes multiprofissionais, identificando e compreendendo os fatores emocionais, para intervir na saúde geral do indivíduo em unidades básicas, ambulatórios, hospitais e demais instituições; Planejar e realizar atividades culturais, terapêuticas, esportivas e de lazer, integrando e adaptando os indivíduos, a fim de propiciar á elaboração das questões concernentes à sua inserção social; Participar de programas de atenção primária em centros e postos de saúde na comunidade, organizando grupos específicos, para prevenir doenças ou agravamento de fatores emocionais que comprometem o bem-estar psicológico; Estudo, prognóstico e diagnóstico de problemas na área de psicomotricidade e psicopedagogia, problemas emocionais, num grande espectro, procedendo a terapêuticas, através de técnicas psicológicas a cada caso, como atendimento psicoterapêutico individual, de casal, familiar ou em grupo, ludoterapia, arteterapia, psicomotricidade e outras, avaliando através de entrevistas e testes de dinâmica de grupo, a fim de contribuir para prevenção, tratamento e elaboração pelo indivíduo à sua inserção na sociedade; Realizar atendimento a alunos que apresentem distúrbios ou dificuldades de aprendizado e socialização, realizando diagnóstico, prognóstico e terapêutica; Realizar as demais atividades inerentes à profissão. **COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:** Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação,sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.
ANEXO V – QUADRO DE CORRELAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS

Cargo Novo	**Cargo Existente**
Agente Social	Não existe
Assistente Social	Assistente Social
Psicólogo	Psicólogo

ANEXO VI – FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

FICHA DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO:

NOME: _____

CARGO: _____

UNIDADE DE LOTAÇÃO: _____

MATRÍCULA: _____

IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR:

NOME:_____

CARGO/FUNÇÃO:_____**MATRÍCULA:** _____

PERÍODO DE AVALIAÇÃO: _____ /_____ /_____ a _____ /_____ /_____

FATOR	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
I. ASSIDUIDADE	Avalia a frequência com que o servidor compareceu ao trabalho.	Serão valorizadas de zero a dezesseis pontos, sendo: zero ponto para o conceito Insatisfatório, três pontos para o conceito Fraco, cinco pontos para o conceito Regular, nove pontos para o conceito Bom, doze pontos para o conceito Ótimo e dezesseis pontos para o conceito Excelente; PONTUAÇÃO: _____
II. PONTUALIDADE	Avalia à frequência com que o servidor demonstrou cumprir o horário de trabalho.	Serão valorizadas de zero a quatorze pontos, sendo: zero ponto para o conceito Insatisfatório, três pontos para o conceito Fraco, cinco pontos para o conceito Regular, oito pontos para o conceito Bom, onze pontos para o conceito Ótimo e quatorze pontos para o conceito Excelente. PONTUAÇÃO: _____
III. PRODUTIVIDADE	Avalia a habilidade de desenvolver trabalhos e obter resultados com o menor custo possível, considerando a quantidade, o cumprimento de prazos e de ordens recebidas e o atingimento de objetivos ou metas.	Serão valorizadas de zero a quatorze pontos, sendo: zero ponto para o conceito Insatisfatório, três pontos para o conceito Fraco, cinco pontos para o conceito Regular, oito pontos para o conceito Bom, onze pontos para o conceito Ótimo e quatorze pontos para o conceito Excelente. PONTUAÇÃO:_____
IV. senso de disciplina	Agir e trabalha obedecendo às determinações e às regras estabelecidas.	Senso de disciplina: serão valorizadas de zero a quatorze pontos, sendo: zero ponto para o conceito Insatisfatório, três pontos para o conceito Fraco, cinco pontos para o conceito Regular, oito pontos para o conceito Bom, onze pontos para o conceito Ótimo e quatorze pontos para o conceito Excelente. PONTUAÇÃO:_____
V. capacidade de iniciativa e cooperação.	Capacidade de dar impulso a uma ação, buscar saídas, procurar novas oportunidades.	Serão valorizadas de zero a quatorze pontos, sendo: zero ponto para o conceito Insatisfatório, três pontos para o conceito Fraco, cinco pontos para o conceito Regular, oito pontos para o conceito Bom, onze pontos para o conceito Ótimo e quatorze pontos para o conceito Excelente. PONTUAÇÃO:_____
VI. capacidade de aprendizado e desenvolvimento	Avalia a aptidão demonstrada para tomar decisões e a dedicação do avaliado no desempenho de suas atribuições e na resolução de problemas de rotina ou imprevistos, sua capacidade para buscar e apontar alternativas ou novos padrões de desempenho para solucionar questões que excedem os procedimentos de rotina, assim como para apresentar propostas novas e assumir desafios e responsabilidades de forma independente, realizar as tarefas sem que haja pedido de outros servidores ou chefia.	Serão valorizadas de zero a quatorze pontos, sendo: zero ponto para o conceito Insatisfatório, três pontos para o conceito Fraco, cinco pontos para o conceito Regular, oito pontos para o conceito Bom, onze pontos para o conceito Ótimo e quatorze pontos para o conceito Excelente. PONTUAÇÃO:_____
VII. Aspectos observáveis de seu grau de responsabilidade e probidade.	Assumo com determinação os compromissos de meu trabalho demonstrando seriedade na busca por resultados.	Serão valorizadas de zero a quatorze pontos, sendo: zero ponto para o conceito Insatisfatório, três pontos para o conceito Fraco, cinco pontos para o conceito Regular, oito pontos para o conceito Bom, onze pontos para o conceito Ótimo e quatorze pontos para o conceito Excelente. PONTUAÇÃO:_____
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO SERVIDOR		
Em, / / .... Assinatura do Avaliador	Em, / / ..... Ciência do Avaliado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2016.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E MOSSINI E MOSSINI LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ N° 10.754.231/0001-44.

Objetivo: O presente contrato tem por objeto a “PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PUBLICO VISANDO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA LANCHONETE, LOCALIZADO NA PRAINHA MUNICIPAL**”.**

VALOR: R$ 881,00 MENSAL.

Vigência do contrato: 30/09/2016 A 30/09/2019.

Modalidade: CONCORRÊNCIANº 002/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2016.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E RODNEY PEREIRA DO NASCIMENTO - EPP**,** PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ nº 13.166.450/0001-09.

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO EM UROLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 6.750,00.

Vigência do contrato: 30/09/2016 A 14/11/2016.

Modalidade: DispensaNº 011/2016.

Secretaria: Secretaria de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 29/09/2016 VIGÊNCIA: 28/09/2017.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Lanches, Salgados, bolos, Pães e Bolachas para atender a necessidade da Secretaria de Assistência Social, **Trabalho e Habitação,** conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº. 248/2016 – DEBIASI & MELLO LTDA - CNPJ 03.168.937/0001-69, **SINOP/MT**

ITEM	QUANT.	UND.	DECRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	330,00	KG	PAO FRANCES - PAO TIPO FRANCES, COM NO MINIMO 25 GRAMAS, PRODUTO OBTIDO PELA COCCAO, EM CONDICOES TECNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, SAL E AGUA, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTANCIAS COM MATERIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO.	DEBIASE & MELLO LTDA ME	9,99	3.296,70
2	425,00	KG	PÃO DE LEITE 70G, PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL E GORDURA HIDROGENADA, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTICIAS IDENTIFICADAS E COM ADIÇÃO DE LEITO EM PÓ INTEGRAL. ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, ENDEREÇO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO E INGREDIENTE.	DEBIASE & MELLO LTDA ME	14,49	6.158,25
3	470,00	KG	PÃO DE LEITE 100G, PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL E GORDURA HIDROGENADA, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTICIAS IDENTIFICADAS E COM ADIÇÃO DE LEITO EM PÓ INTEGRAL. ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, ENDEREÇO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO E INGREDIENTE.	DEBIASE & MELLO LTDA ME	14,70	6.909,00
4	365,00	KG	BOLO COM MASSA DE CHOCOLATE, DEVE APRESENTAR COR, CHEIRO, SABOR E TEXTURA DO PRODUTO, SEM RECHEIO COM COBERTURA DE CHOCOLATE TIPO BRIGADEIRO.	DEBIASE & MELLO LTDA ME	14,20	5.183,00
5	220,00	KG	CUCA COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE E COM COBERTURA DE FAROFA	DEBIASE & MELLO LTDA ME	13,40	2.948,00
6	250,00	KG	CUCA COM RECHEIO DE GOIABADA E COM COBERTURA DE FAROFA	DEBIASE & MELLO LTDA ME	13,40	3.350,00
7	260,00	KG	CUECA VIRADA FRITA E PASSADA NO AÇUCAR E CANELA	DEBIASE & MELLO LTDA ME	19,90	5.174,00
8	295,00	KG	BOLO SIMPLES MASSA BRANCA TIPO PAO DE LO SEM RECHEIO E SEM COBERTURA, SABORES DIVERSOS	DEBIASE & MELLO LTDA ME	14,99	4.422,05
9	660,00	PC	PAO DE FORMA FATIADO VERTICALMENTE, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 500 GRAMAS – EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 25 FATIAS , CONTENDO NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	DEBIASE & MELLO LTDA ME	7,95	5.147,00
10	9.400,00	UN	SALGADO RECHEADO NOS SABORES: CARNE MOIDA, FRANGO DESFIADO, PRESUNTO OU QUEIJO, PRONTO, DESCONGELADO SENDO ASSADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS, SENDO 10 GRAMAS DE RECHEIO E 15 GRAMAS DE MASSA.	DEBIASE & MELLO LTDA ME	0,39	3.666,00
11	9.400,00	UN	SALGADO RECHEADO NOS SABORES: CARNE MOIDA, FRANGO DESFIADO, PRESUNTO OU QUEIJO, PRONTO, DESCONGELADO SENDO FRITO, PESANDO APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS, SENDO 10 GRAMAS DE RECHEIO E 15 GRAMAS DE MASSA.	DEBIASE & MELLO LTDA ME	0,34	3.196,00
12	2.450,00	UN	LANCHE TIPO MISTO FRIO, CONSTITUIDO DE 02 FATIAS DE PAO DE FORMA, 01 FATIA DE QUEIJO E 01 FATIA DE PRESUNTO.	DEBIASE & MELLO LTDA ME	2,99	7.325,50
13	305,00	PC	PAO DE FORMA INTEGRAL FATIADO VERTICALMENTE ISENTO DE GORDURA TRANS – ACONDICIONADO EM PACOTES COM 500 GRAMAS – EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 25 FATIAS , CONTENDO NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	DEBIASE & MELLO LTDA ME	8,99	2.741,95
VALOR TOTAL	**R$ 59.617,45**					

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, DIA 30 DE SETEMBRO DE 2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2016 – SRP 095/2016 A

Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 023/2016 – SRP 072/2016, referente a **Aquisição de materiais farmacológicos para realização de exames preventivos para atender às necessidades da secretaria municipal de Saúde.** Empresa vencedora: **ZUANAZZI & CIA LTDA – ME, CNPJ/MF:** 05.968.651/001-93, **item:** 01, 02, 03. **Homologado em 30 de setembro de 2016.**

Marcello Pavan

Pregoeiro – Portaria nº 168/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da notificação pessoal ou via postal, vem **NOTIFICAR** os autuados abaixo relacionados do auto de infração, lavrado por, o terreno (lote) abaixo relacionado, “encontrar-se com vegetação acima da altura máxima permitida (50 cm) e não estar em perfeito estado de limpeza”, **para pagar a multa**

no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste ou para APRESENTAR RECURSO da decisão administrativa proferida em primeira instância, no prazo de **20 dias**, a contar desta publicação, conforme dispõe os Artigos 69, 110 IV, 124, 127 e 128 da Lei Complementar 116/2015 – Código Municipal de Meio Ambiente de Sinop. O não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado neste artigo, implicará a sua inscrição na divida ativa do município para cobrança judicial, na forma da legislação pertinente, Art. 132, § 2º da Lei Complementar 116/2015. Telefone para contato: **(66) 35313499.**

E para que chegue ao conhecimento de todos, passa-se o presente edital, que será afixado no átrio da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento de Sinop e publicado pela imprensa oficial.

PROCESSO Nº	AUTUADO	CPF/CNPJ nº	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO nº	VALOR R$
015/2016	**LUIS RICARDO DE OLIVEIRA**	973.111.891-87	018	008	0133	433,80
029/2016	**NADIR JOSÉ HERMANN**	458.762.740-20	021	013 e 014	0075	1.012,20
011/2016	**REGIONAL GRÁFICA E EDITORA LTDA**	03.830.697/0001-16	006	007	0007	723,00
019/2016	**MURILO LUCIANO DE SOUZA JUNIOR**	837.075.731-68	020	023	0075	506,10
020/2016	**CARLOS EDUARDO SANTOS OLIVEIRA**	011.121.545-58	020	029	0075	506,10
025/2016	**CLAUDIA CRISTINA QUIRINO DOS SANTOS**	981.062.281-34	029	020	0075	433,80
005/2016	**GISLAINE TESSARO DA SILVA**	018.022.259-78	022	016	0017	433,80

Sinop, outubro de 2016.

_____

JAQUELINE JUELG

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da notificação pessoal ou via postal, vem **NOTIFICAR** os autuados abaixo relacionados, por infringir o artigo 68, inciso I da Lei nº 116/2015, que dispõe **"CORTAR, SUPRIMIR OU MATAR ÁRVORES SEM AUTORIZAÇÃO: MULTA DE 500 UR/ÁRVORE ATINGIDA.", para oferecer DEFESA OU IMPUGNAÇÃO** ao Auto de Infração, no prazo de 20 dias, a contar desta publicação. Se o infrator abdicar do direito de defesa ou recurso, poderá recolher o valor da multa aplicada com redução de 20% (vinte por cento) no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência do auto de infração, conforme dispõe os Artigos 110, IV e 116 da Lei Complementar 116/2015 – Código Municipal de Meio Ambiente de Sinop.

PROCESSO Nº	AUTUADO	CNPJ /CPF nº	AUTO DE INFRAÇÃO nº	MULTA VALOR R$
124/2016	**CELSO BRAGHETO**	**517.759.139-53**	**2556/2016**	**1.205,00**
122/2016	**CRISTIANE LUMI INABA**	**559.271.901-97**	**2554/2016**	**1.205,00**

Sinop, outubro de 2016.

JAQUELINE JUELG

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 29/09/2016 VIGÊNCIA: 28/09/2017.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA Nº. 246/2016 – CIRURGICA GONÇALVES LTDA ME - CNPJ 15.371.628/0001-70, **CUIABÁ/MT**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	70	UN	07.01.01.001-0 ANDADOR FIXO / ARTICULADO EM ALUMINIO COM QUATRO PONTEIRAS. DESCRIÇOES ESPECIFICAS: ANDADOR FIXO / ARTICULADO EM ALUMINIO, REGULAVEL NA ALTURA,PUNHADEIRA EM BORRACHA OU ESPUMA RECOBERTA, COM QUATRO (4) PONTEIRAS DE BORRACHA RESISTENTES.	IDAIA	120,00	8.400,00
2	70	UN	07.01.01.011-8 BENGALA CANADENSE REGULAVEL EM ALTURA (PAR). DESCRIÇOES ESPECIFICAS: BENGALA CANADENSE EM ALUMINIO COM BRACADEIRA NAO ARTICULAVEL, REGULAGEM PARA AJUSTAMENTO DA ALTURA. PONTEIRAS EM BORRACHA RESISTENTES (PAR).	IDAIA	75,00	5.250,00
3	100	UN	07.01.01.013-4 MULETA AXILAR TUBULAR EM ALUMINIO REGULAVEL NA ALTURA (PAR). DESCRIÇOES ESPECIFICAS: MULETA AXILAR TUBULAR DE ALUMINIO, PARA USO PERMANENTE, COM APOIO AXILAR EMBORRACHADO, INJETADO OU ALMOFADADO, MANOPLAS DE ALTURA REGULAVEIS, HASTES DUPLAS DE COMPRIMENTO AJUSTAVEIS NA ALTURA. PONTEIRAS DE BORRACHA RESISTENTES.	IDAIA	77,00	7.700,00
5	70	UN	07.01.01.023-1 CADEIRA DE RODAS PARA BANHO EM CONCHA INFANTIL. DESCRIÇOES ESPECIFICAS: CADEIRA DE RODAS PARA BANHO INFANTIL EM CONCHA EM POLIETILENO COM ABERTURA E MANGUEIRA PARA SAIDA DE AGUA, COM SUPORTE EM ALUMINIO, PINTURA EPOXI, RODAS GIRATORIAS E COM TRAVA, COM OU SEM APOIO DE CABEÇA. AS DIMENSOES DA CADEIRA SERAO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇAO POR PROFISSIONAL DE SAUDE HABILITADO.	HORTOBRAS H2	736,00	51.520,00
12	100	UN	07.01.01.003-7 CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITARIO. DESCRIÇOES ESPECIFICAS: CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITARIO, CONFECCIONADA EM ALUMINIO OU AÇO TUBULAR, PINTURA ELETROSTATICA, ESTRUTURA A PERMITIR O ENCAIXE SOBRE VASO SANITARIO NORMAL. BRAÇOS FIXOS ENCOSTO PADRAO, PROVIDAS DE QUATRO RODAS PEQUENAS, COM PNEUS MACICOS, SENDO AS TRASEIRAS FIXAS E DIANTEIRAS GIRATORIAS, FREIO BILATERAL COM SISTEMA ESTICADOR, APOIO PARA OS PES.	ORTOMETAL	199,00	19.900,00

TOTAL	**R$ 92. 770,00**	

ATA Nº. 247/2016 – FREEDOM VEÍCULOS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ 94.132.024/0001-48, **PELOTAS/RS**

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
4	50	UNIDADE	07.01.01.021-5 CADEIRA DE RODAS (ACIMA 90 KG). DESCRIÇOES ESPECIFICAS: CADEIRA DE RODAS CONFECCIONADA SOB MEDIDA, EM TUBOS DE ALUMINIO, LIGA METALICA OU AÇO, CROMADO OU PINTURA ELETROSTATICA, DOBRAVEL EM X OU MONOBLOCO, APOIO PARA BRAÇOS REMOVIVEIS OU ESCAMOTEAVEIS. EIXO DE REMOÇAO RAPIDA NAS GRANDES RODAS, ENCOSTO E ASSENTO COM ESTOFAMENTO 100% NYLON OU COURO SINTETICO RESISTENTE, COM ALMOFADA DE ASSENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM NO MINIMO 5 CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇAO, COM OU SEM FAIXA TORACICA (57 CM), COM OU SEM CINTO PELVICO, COM OU SEM FAIXA PARA PANTURRILHA, PROTETOR LATERAL DE ROUPA, RODAS TRASEIRAS DE 24" COM SOBRE ARO DE PROPULSAO, PODENDO OU NAO TER PINOS, PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLAVEIS, FREIO BILATERAL, RODAS DIANTEIRAS DE 6" OU 8" COM PNEUS MACIÇOS OU INFLAVEIS COM ROLAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS, APOIO PARA PES REBATIVEIS, PODENDO SER GIRATORIOS, PODENDO OU NAO SER REMOVIVEIS, APOIO PARA PES ELEVAVEIS OPCIONAL. LARGURAS DE ASSENTO: DE 50 CM A 60 CM. TOLERANCIA DE PESO: A DEPENDER DO FABRICANTE: DE 120KG E 160KG. AS DIMENSOES DA CADEIRA SERAO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇAO POR PROFISSIONAL DE SAUDE HABILITADO.	FREEDOM	1. 648,00	82.400
9	150	UNIDADE	07.01.01.004-5 CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLEGICO TIPO PADRAO. DESCRIÇOES ESPECIFICAS: CADEIRA DE RODAS CONFECCIONADA EM TUBOS DE ALUMINIO / LIGA METALICA / AÇO, CROMADA OU COM PINTURA ELETROSTATICA, DOBRAVEL OU DESMONTAVEL, BRAÇOS REMOVIVEIS COM OU SEM REGULAGEM DE ALTURA, MANOPLA (OU PUNHO) COM OU SEM AJUSTE DE ALTURA, APOIO DE CABEÇA REGULAVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE, ENCOSTO RECLINAVEL EM NYLON OU COURO RESISTENTE? CINTO OBRIGATORIO (PODENDO SER FAIXA TORACICA LARGA ADAPTADA AO ENCOSTO OU CINTO CAMISETA OU CINTO DE QUATRO PONTOS OU CINTO PELVICO)? ASSENTO EM TECIDO NYLON OU COURO SINTETICO, ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM, NO MINIMO, 3 CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇAO? GRANDES RODAS TRASEIRAS COM OU SEM AROS DE PROPULSAO E COM OU SEM PINOS SOBRE OS AROS? FREIO BILATERAL? PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLAVEIS? RODAS DIANTEIRAS COM PNEUS MACIÇOS OU INFLAVEIS, COM ROLAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS? PEDAIS COM REGULAGEM DE ALTURA E ELEVAVEIS (ATE EXTENSAO COMPLETA DOS JOELHOS), REBATIVEIS, GIRATORIOS E REMOVIVEIS? SUPORTE PARA PANTURRILHAS E /OU POSTERIOR AO CALCANHAR? COM RODAS ANTITOMBO? QUICK RELEASE OBRIGATORIO NAS RODAS TRASEIRAS E OPCIONAIS NAS DIANTEIRAS. AS DIMENSOES DA CADEIRA SERAO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇAO POR PROFISSIONAL DE SAUDE HABILITADO.	FREEDOM	1. 168,00	175. 200,00
TOTAL				**R$ 257. 600,00**		

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, DIA 30 DE SETEMBRO DE 2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2016 SRP 088/2016

A **Prefeitura Municipal de Sinop/MT**, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 067/2016 SRP 088/2016, cujo objeto contempla o registro de preços para **Contratação de empresa especializada em fornecimento e aplicação de microrrevestimento asfáltico a frio e concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), nas vias públicas da cidade de Sinop/MT, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**. Empresa Vencedora: **PISSINATTI EMPREENDIMENTOS LTDA**. CNPJ/MF: **05.841.963/001-31**. Item: **01, 02**. homologado em 30 de setembro de 2016. Sinop, 30 de setembro de 2016.

Marcello Pavan

Pregoeiro - Portaria nº 168/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da notificação pessoal ou via postal, vem **NOTIFICAR** os autuados abaixo relacionados do auto de infração, lavrado por, o terreno (lote) abaixo relacionado, "*encontrar-se com vegetação acima da altura máxima permitida (50 cm) e não estar em perfeito estado de limpeza*", **para oferecer DEFESA OU IMPUGNAÇÃO** ao Auto de Infração, **NO PRAZO DE 20 DIAS**, a contar desta publicação. Se o infrator abdicar do direito de defesa ou recurso, poderá recolher o valor da multa aplicada com redução de 20% (vinte por cento) no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência do auto de infração, conforme dispõe os Artigos 69, I, 110, IV e 116 da Lei Complementar 116/2015 – Código Municipal de Meio Ambiente de Sinop. **Telefone para contato: (66) 35313499**

E para que chegue ao conhecimento de todos, passa-se o presente edital, que será afixado no átrio da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento de Sinop e publicado pela imprensa oficial.

PROCESSO Nº	AUTUADO	CPF/CNPJ nº	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO nº	VALOR R$
056/2016	**ERIMAR BEZZERA DA SILVA FILHO**	024.008.691-03	045	007	0071	301,37
063/20126	**JOSIMAR DE SOUZA**	019.750.021-80	029	029	0075	433,80
129/2016	**SÉRGIO VIGNAGA**	362.755.901-06	015	006	0087	433,80
146/2016	**SOELI BATISTA DA SILVA**	029.486.571-30	010	013	0060	401,42
108/2016	**JOÃO RICARDO GARBIN**	061.491.729-88	055	004	0018	469,95

107/2016	**CARMEM MARISTELA FORNARI GARBIN**	370.613.309-10	055	005	0018	469,95
017/2016	**PAULA SANDRA JACINTO**	985.400.921-15	010	020	0075	361,50
102/2016	**SANDRO ROBERTO DA SILVA**	814.724.121-68	020	008	0075	506,10
103/2016	**DEBÓRA BARBOSA ANASTÁCIO**	018.436.691-70	028	002 e 003	0075	1.120,62
007/2016	**APARECIDO PEREIRA DA SILVA**	831.410.579-15	103	014	0001	578,40
080/2016	**JACIR DIAS DE OLIVEIRA**	850.183.251-00	058	018	0071	362,00
049/2016	**DANIELA UTINO TROMBETTA**	706.036.181-20	026	017	0071	565,14
062/2016	**GLEYCE XAVIER DE MORAES**	017.860.311-24	008	002	0131	367,52
061/2016	**RENATO BENETTI**	770.624.181-53	045	001	0071	300,44
058/2016	**FRANCISCO TIESEN**	325.753.941-04	041	010	0071	289,20
045/2016	**ELENICE APARECIDA DE MOURA ANDRADE**	045.522.719-54	021	007	0087	397,65
053/2016	**JULIANO RETAMAR DE LIMA**	815.144.840-72	036	009	0071	632,62
048/2016	**EDNA OTACÍLIA SANTOS**	420.041.951-34	026	021	0071	548,27
083/2016	**ORENI APARECIDO LOPES**	266.674.108-78	045	014	0071	300,44
043/2016	**JAIRO OLIVEIRA AMARAL**	403.618.811-04	023	001	0071	595,27
149/2016	**GUSTAVO RODRIGUES CANALE**	704.948.001-00	015	018	0133	635,56

Sinop, outubro de 2016.

JAQUELINE JUELG

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16

O Prefeito Municipal de Tabaporã Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o previsto no art. 2º inciso II da Lei Municipal nº977 de 13/04/2015, que corrigiu monetariamente os valores das modalidades licitatórias, e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, para que se proceda a contratação da Empresa **BORCHARTD & CIA LTDA**, CNPJ : 00.295.997/0001-40, inscrição estadual nº 131582674 localizada na Rua Iraldo de Lima, 995, Bairro Industrial de Tabaporã, de 12,9561 m³ de pranchas de Tatajuba e 13,46 m³ de tábuas de Umiri totalizando um valor de R$ 22.812,78 (vinte e dois mi oitocentos e doze reais e setenta e oito centavos)**,** correndo tal despesa á conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016. Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Tabaporã, em 05 de Setembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, LOTE ÚNICO, PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO CONSTITUÍDO DE HARDWARE E SOFTWARE NECESSÁRIOS PARA SEU PLENO FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PREVISTAS NO EDITAL E ANEXO.

REQUERENTE: HEXA EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se pedido de esclarecimento ao Edital do Pregão Presencial nº 14/2016, solicitado pela empresa **HEXA EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA.**

O requerente solicita esclarecimento acerca do modelo e marca da mesa de som existente na Câmara Municipal de Tangará da Serra, indagando ainda se esta seria analógica ou digital.

Face ao exposto, apresenta-se o seguinte esclarecimento.

O modelo de mesa de som utilizado pela Câmara Municipal é o Europower Pmp 3000, digital, da marca Behringer.

É o esclarecimento.

Cópia deste esclarecimento será enviada, via e-mail aqueles que preencheram o recibo de retirada do edital.

Publique-se no site: http://www.tangaradaserra.mt.leg.br para conhecimento dos demais interessados.

Tangará da Serra, 30 de setembro de 2016.

Caio Garcia da Silveira

Pregoeiro da Câmara Municipal de Tangará da Serra

SAMAE/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2016/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso**, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade**PREGÃO Nº. 030/2016/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA NAS UNIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, a empresa **SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ: 04.578.067/0001-69** para os itens 13, 73 e 81; a empresa **3M COMÉRCIO DE MAT. ELÉTRICOS CONST. E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 04.347.124/0001-07** para os itens 02, 06, 08, 10, 11, 12, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 45, 51, 52, 53, 61, 63, 64, 66, 68, 72, 80, 82, 87, 88, 90, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 106, 109, 111, 112, 113, 124, 125, 127, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 145, 146, 147, 149, 151, 153, 154, 155, 156, 159, 160, 161, 162, 163, 166, 167, 174, 177, 178, 180, 182, 183, 184, 195, 199, 201, 211, 217, 219, 223, 224, 226, 227, 230, 232, 233, 238, 248, 249, 250, 254, 255, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 269, 276, 281, 284, 285, 287, 288, 290, 291, 293, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 304,

305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 317, 318, 323, 324, 325, 326, 330, 331, 333, 335, 336, 343, 344, 345, 347, 351, 352, 354, 355, 356, 357, 358, 359 e 360; a empresa **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, CNPJ: 26.579.029/0001-63** para os itens 03, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 47, 49, 55, 71, 77, 78, 79, 83, 86, 94, 101, 102, 105, 114, 115, 119, 120, 122, 128, 129, 142, 157, 158, 164, 165, 169, 170, 173, 185, 194, 196, 203, 205, 213, 214, 215, 218, 220, 225, 229, 237, 267, 268, 270, 277, 278, 279, 280, 282, 283, 286, 289, 292, 319, 320, 321, 348 e 349; a empresa **ELÉTRICA CIDADE JARDIM LTDA, CNPJ: 02.709.144/0001-47** para os itens 01, 07, 14, 15, 16, 18, 26, 27, 30, 31, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 50, 57, 58, 59, 60, 69, 100, 103, 104, 110, 116, 130, 171, 175, 179, 186, 188, 208, 216, 231, 235, 236, 240, 241, 244, 245, 246, 247, 251, 252, 256, 273, 274, 275, 294, 301, 302, 315, 316, 329, 346, 350, 353, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371 e 372; e a empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, CNPJ: 15.984.883/0001-99** para os itens 04, 05, 09, 46, 48, 54, 56, 62, 65, 67, 70, 74, 75, 76, 84, 85, 89, 91, 99, 107, 108, 117, 118, 121, 123, 126, 131, 136, 143, 144, 148, 150, 152, 168, 172, 176, 181, 187, 189, 190, 191, 192, 193, 197, 198, 200, 202, 204, 206, 207, 210, 212, 221, 222, 228, 234, 239, 242, 243, 253, 271, 272, 303, 322, 327, 328, 332, 334, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 373 e 374. O item 209 foi **DESERTO**.

Tangará da Serra/MT, 30 de Setembro de 2016.

Pablo Rodrigo Perez Selle - Pregoeiro - SAMAE

SAMAE/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2016/ SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO Nº. 033/2016/ SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DO DISTRITO SÃO JORGE, GLEBA TRIANGULO, SALTO MACIEL, ESCOLA MARECHAL RONDON E ESCOLA ERNESTO CHE GUEVARA, COM DESTINAÇÃO FINAL NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT,** a empresa **ADEMIR CARLOS DA SILVA - ME, CNPJ: 05.059.815/0001-60**.

Tangará da Serra/MT, 30 de Setembro de 2016.

Pablo Rodrigo Perez Selle

Pregoeiro - SAMAE

SAMAE/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2016/ SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que foi **PRORROGADA** a Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 034/2016/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE.** A abertura do certame foi remarcada para as **08h00min do dia 14 de outubro de 2016**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 30 de Setembro de 2016.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE

Pregoeiro - SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RRO 4º BIMESTRE DE 2016

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.030.000,00	34.030.000,00	4.738.837,52	13,93	18.805.524,63	55,26	15.224.475,37
RECEITAS CORRENTES	31.720.000,00	31.720.000,00	4.455.777,40	14,05	18.177.714,51	57,31	13.542.285,49
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.190.000,00	2.190.000,00	325.356,65	14,86	1.572.685,78	71,81	617.314,22
Impostos	1.900.000,00	1.900.000,00	312.391,06	16,44	1.314.199,53	69,17	585.800,47
Taxas	290.000,00	290.000,00	12.965,59	4,47	258.486,25	89,13	31.513,75
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	975.000,00	975.000,00	97.350,92	9,98	387.851,26	39,78	587.148,74
Contribuições Sociais	775.000,00	775.000,00		0,00			775.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	97.350,92	48,68	387.851,26	193,93	-187.851,26
RECEITA PATRIMONIAL	995.000,00	995.000,00	80.575,79	8,10	289.706,76	29,12	705.293,24
Receitas Imobiliárias	5.000,00	5.000,00	1.120,00	22,40	2.607,00	52,14	2.393,00
Receitas de Valores Mobiliários	990.000,00	990.000,00	79.455,79	8,03	287.099,76	29,00	702.900,24
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	305.000,00	305.000,00	37.975,77	12,45	163.865,06	53,73	141.134,94
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.717.000,00	26.717.000,00	3.884.575,30	14,54	15.685.652,56	58,71	11.031.347,44
Transferências Intergovernamentais	24.507.000,00	24.507.000,00	3.724.547,66	15,20	15.124.372,74	61,71	9.382.627,26
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	1.910.000,00	1.910.000,00	160.027,64	8,38	561.279,82	29,39	1.348.720,18
Transferências para o Combate à Fome	300.000,00	300.000,00		0,00		0,00	300.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	538.000,00	538.000,00	29.942,97	5,57	77.953,09	14,49	460.046,91
Multas e Juros de Mora	260.000,00	260.000,00	7.277,74	2,80	17.294,03	6,65	242.705,97
Indenizações e Restituições	37.000,00	37.000,00	3.568,86	9,65	7.126,99	19,26	29.873,01
Receita da Dívida Ativa	230.000,00	230.000,00	18.711,92	8,14	49.838,48	21,67	180.161,52
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	11.000,00	11.000,00	384,45	3,50	3.693,59	33,58	7.306,41

Documento gerado em 30/09/2016 11:46:26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.310.000,00	2.310.000,00	283.060,12	12,25	627.810,12	27,18	1.682.189,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.210.000,00	2.210.000,00	283.060,12	12,81	627.810,12	28,41	1.582.189,88
Transferências Intergovernamentais	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	2.110.000,00	2.110.000,00	283.060,12	13,42	627.810,12	29,75	1.482.189,88
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	970.000,00	970.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	970.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.000.000,00	35.000.000,00	4.738.837,52	13,54	18.805.524,63	53,73	16.194.475,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	35.000.000,00	35.000.000,00	4.738.837,52	13,54	18.805.524,63	53,73	16.194.475,37
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	35.000.000,00	35.000.000,00	4.738.837,52	13,54	18.805.524,63	53,73	16.194.475,37
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.000.000,00	35.060.000,00	5.199.552,83	20.136.666,25	14.923.333,75	5.189.015,72	19.250.976,61	15.809.023,39	15.977.905,23	0,00
DESPESAS CORRENTES	31.888.900,00	31.730.219,51	4.620.251,09	18.438.398,98	13.291.820,53	4.594.782,24	17.552.709,34	14.177.510,17	14.339.309,06	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.697.000,00	17.629.807,20	2.115.311,45	9.458.906,14	8.170.901,06	2.017.567,52	9.356.498,39	8.273.308,81	7.520.524,73	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	58.750,00	19.385,09	49.768,83	8.981,17	19.385,09	49.768,83	8.981,17	48.057,20	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.171.900,00	14.041.662,31	2.485.554,55	8.929.724,01	5.111.938,30	2.557.829,63	8.146.442,12	5.895.220,19	6.770.727,13	
DESPESAS DE CAPITAL	2.726.000,00	2.944.680,49	579.301,74	1.698.267,27	1.246.413,22	594.233,48	1.698.267,27	1.246.413,22	1.638.596,17	0,00
INVESTIMENTOS	2.070.000,00	2.288.680,49	401.611,82	1.092.733,86	1.195.946,63	416.543,56	1.092.733,86	1.195.946,63	1.064.534,41	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	656.000,00	656.000,00	177.689,92	605.533,41	50.466,59	177.689,92	605.533,41	50.466,59	574.061,76	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	385.100,00	385.100,00			385.100,00			385.100,00		
RESERVA DO RPPS										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.000.000,00	35.060.000,00	5.199.552,83	20.136.666,25	14.923.333,75	5.189.015,72	19.250.976,61	15.809.023,39	15.977.905,23	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	35.000.000,00	35.060.000,00	5.199.552,83	20.136.666,25	14.923.333,75	5.189.015,72	19.250.976,61	15.809.023,39	15.977.905,23	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	35.000.000,00	35.060.000,00	5.199.552,83	20.136.666,25		5.189.015,72	19.250.976,61		15.977.905,23	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	970.000,00	970.000,00	0,00		0,00		970.000,00
RECEITAS CORRENTES	970.000,00	970.000,00	0,00		0,00		970.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	925.000,00	925.000,00	0,00		0,00		925.000,00
Contribuições Sociais	925.000,00	925.000,00					925.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.000,00	45.000,00	0,00		0,00		45.000,00
Multas e Juros de Mora	45.000,00	45.000,00					45.000,00
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.000.000,00	35.060.000,00	5.199.552,83	20.136.666,25	100,00	14.923.333,75	5.189.015,72	19.250.976,61	100,00	15.809.023,39	0,00
Legislativa	1.098.000,00	1.140.000,00	0,00	0,00	0,00	1.140.000,00	0,00	0,00	0,00	1.140.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.098.000,00	1.140.000,00			0,00	1.140.000,00			0,00	1.140.000,00	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	100.000,00	87.000,00	9.728,00	37.416,37	0,19	49.583,63	9.728,00	37.416,37	0,19	49.583,63	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	100.000,00	87.000,00	9.728,00	37.416,37	0,19	49.583,63	9.728,00	37.416,37	0,19	49.583,63	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	4.406.000,00	4.146.234,50	502.118,61	2.483.423,21	12,33	1.662.811,29	525.973,06	2.305.699,72	11,98	1.840.534,78	0,00
Planejamento e Orçamento	930.000,00	862.731,00	125.323,28	612.200,85	3,04	250.530,15	132.056,70	553.767,50	2,88	308.963,50	
Administração Geral	3.069.000,00	2.900.641,50	339.405,99	1.681.655,96	8,35	1.218.985,54	346.433,41	1.564.808,90	8,13	1.335.832,60	
Administração Financeira											
Controle Interno	140.000,00	133.000,00	15.655,50	72.585,50	0,36	60.414,50	16.092,12	72.457,62	0,38	60.542,38	
Normatização e Fiscalização	15.000,00	17.362,00	3.206,18	7.647,67	0,04	9.714,33	3.662,17	6.592,47	0,03	10.769,53	
Tecnologia da Informação	80.000,00	80.000,00	7.437,66	47.372,66	0,24	32.627,34	12.653,66	47.372,66	0,25	32.627,34	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	12.000,00	5.500,00		60,00	0,00	5.440,00		60,00	0,00	5.440,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	160.000,00	147.000,00	11.090,00	61.900,57	0,31	85.099,43	15.075,00	60.640,57	0,31	86.359,43	
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil	3.000,00	3.000,00			0,00	3.000,00			0,00	3.000,00	
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	1.119.000,00	1.221.742,20	179.034,98	700.234,61	3,48	521.507,59	168.398,74	659.154,88	3,42	562.587,32	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	170.000,00	135.200,00	13.318,08	42.025,49	0,21	93.174,51	8.206,38	34.707,07	0,18	100.492,93	
Assistência Comunitária	949.000,00	1.086.542,20	165.716,90	658.209,12	3,27	428.333,08	160.192,36	624.447,81	3,24	462.094,39	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00	2.400.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.400.000,00	2.400.000,00			0,00	2.400.000,00			0,00	2.400.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											

Documento gerado em 30/09/2016 11:46:26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções											
Saúde	8.456.000,00	9.030.370,40	1.492.192,70	5.797.886,17	28,79	3.232.484,23	1.437.315,88	5.513.138,97	28,64	3.517.231,43	0,00
Atenção Básica	3.781.000,00	4.095.223,00	736.769,86	2.703.902,25	13,43	1.391.320,75	680.892,38	2.619.879,18	13,61	1.475.343,82	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.265.000,00	4.446.972,40	641.907,11	2.747.379,57	13,64	1.699.592,83	645.824,62	2.563.943,96	13,32	1.883.028,44	
Suporte Profilático e Terapêutico	175.000,00	157.340,00	17.564,87	86.543,30	0,43	70.796,70	16.521,39	71.991,76	0,37	85.348,24	
Vigilância Sanitária	20.000,00	21.530,00	225,00	11.521,00	0,06	10.009,00	225,00	11.521,00	0,06	10.009,00	
Vigilância Epidemiológica	215.000,00	309.305,00	95.725,86	248.540,05	1,23	60.764,95	94.052,49	245.803,07	1,28	63.501,93	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	318.900,00	324.900,00	61.790,03	216.329,79	1,07	108.570,21	35.645,02	183.075,68	0,95	141.824,32	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	303.900,00	303.900,00	61.790,03	216.329,79	1,07	87.570,21	35.645,02	183.075,68	0,95	120.824,32	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	15.000,00	21.000,00			0,00	21.000,00			0,00	21.000,00	
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	9.074.000,00	8.562.339,70	1.270.488,39	5.474.179,43	27,19	3.088.160,27	1.284.730,40	5.290.162,55	27,48	3.272.177,15	0,00
Ensino Fundamental	7.594.000,00	7.187.952,00	1.054.833,40	4.546.510,07	22,58	2.641.441,93	1.029.643,15	4.411.767,26	22,92	2.776.184,74	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	100.000,00	70.000,00		40.000,00	0,20	30.000,00	10.000,00	30.000,00	0,16	40.000,00	
Educação Infantil	655.000,00	713.287,70	136.419,40	515.919,79	2,56	197.367,91	134.594,82	502.481,45	2,61	210.806,25	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	115.000,00	117.100,00		117.080,73	0,58	19,27	32.408,78	93.576,34	0,49	23.523,66	
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções	700.000,00	474.000,00	79.235,59	254.668,84	1,26	219.331,16	78.083,65	252.337,50	1,31	221.662,50	
Cultura	190.000,00	169.000,00	7.381,15	41.069,71	0,20	127.930,29	8.616,71	37.142,05	0,19	131.857,95	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	190.000,00	169.000,00	7.381,15	41.069,71	0,20	127.930,29	8.616,71	37.142,05	0,19	131.857,95	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	2.419.000,00	2.678.554,95	503.247,21	1.518.349,04	7,54	1.160.205,91	513.180,66	1.475.873,29	7,67	1.202.681,66	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.419.000,00	2.678.554,95	503.247,21	1.518.349,04	7,54	1.160.205,91	513.180,66	1.475.873,29	7,67	1.202.681,66	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana	11.000,00	11.000,00			0,00	11.000,00			0,00	11.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	655.000,00	790.790,00	232.910,44	654.697,28	3,25	136.092,72	250.508,13	605.550,38	3,15	185.239,62	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	655.000,00	790.790,00	232.910,44	654.697,28	3,25	136.092,72	250.508,13	605.550,38	3,15	185.239,62	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	58.000,00	25.581,71	0,00	0,00	0,00	25.581,71	0,00	0,00	0,00	25.581,71	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	17.581,71			0,00	17.581,71			0,00	17.581,71	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	8.000,00	8.000,00			0,00	8.000,00			0,00	8.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	926.000,00	946.395,00	154.798,62	613.213,42	3,05	333.181,58	151.839,20	603.337,15	3,13	343.057,85	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	926.000,00	946.395,00	154.798,62	613.213,42	3,05	333.181,58	151.839,20	603.337,15	3,13	343.057,85	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	177.000,00	112.985,74	12.666,67	49.540,00	0,25	63.445,74	12.638,65	48.246,70	0,25	64.739,04	0,00
Promoção Comercial	142.000,00	102.000,00	12.666,67	49.540,00	0,25	52.460,00	12.638,65	48.246,70	0,25	53.753,30	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	35.000,00	10.985,74			0,00	10.985,74			0,00	10.985,74	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	110.000,00	264.500,00	68.703,20	254.281,07	1,26	10.218,93	53.180,55	206.887,53	1,07	57.612,47	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	110.000,00	264.500,00	68.703,20	254.281,07	1,26	10.218,93	53.180,55	206.887,53	1,07	57.612,47	
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Transporte	2.538.000,00	2.157.424,80	490.697,45	1.527.861,35	7,59	629.563,45	525.290,16	1.522.145,27	7,91	635.279,53	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.538.000,00	2.157.424,80	490.697,45	1.527.861,35	7,59	629.563,45	525.290,16	1.522.145,27	7,91	635.279,53	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	235.000,00	243.331,00	16.231,64	109.334,88	0,54	133.996,12	14.853,55	104.742,88	0,54	138.588,12	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	235.000,00	243.331,00	16.231,64	109.334,88	0,54	133.996,12	14.853,55	104.742,88	0,54	138.588,12	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	680.000,00	718.750,00	197.563,74	658.849,92	3,27	59.900,08	197.117,01	658.403,19	3,42	60.346,81	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	680.000,00	718.750,00	197.563,74	658.849,92	3,27	59.900,08	197.117,01	658.403,19	3,42	60.346,81	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	16.100,00	16.100,00			0,00	16.100,00			0,00	16.100,00	
Reserva do RPPS											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)											
TOTAL (III) = (I + II)	35.000.000,00	35.060.000,00	5.199.552,83	20.136.666,25	100,00	14.923.333,75	5.189.015,72	19.250.976,61	100,00	15.809.023,39	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ERRATA

ERRATA

Na publicação da Lei nº 624/2016 que Estabelece os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, edição nº. 2.567, de 21 de setembro de 2016, na página 168, no Art. 3º **ONDE SE LÊ: três mil e novecentos reais.**

LEIA-SE:

Quatro mil e novecentos reais

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:
União do Sul ___/___/____
MARCILENE MAAS
Auxiliar Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 809/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 370284/2016,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **LORACIL CEZARINO DE CAMPOS,** Matrícula 28068, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de professor I a IV, o tempo de serviço prestado constante na certidão de tempo de contribuição do MTPREV, no período compreendido entre **27.02.1979 a 28.02.1980, 20.04.1980 a 31.01.1982, 15.02.1982 a 31.01.1983 e 01.07.1983 a 16.03.1987**, no total de **2.725 (dois mil setecentos e vinte e cinco) dias**, correspondendo a **07 (sete) anos, 05 (cinco) meses e 13 (treze) dias líquidos, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de setembro de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 03/2016

Processo n. 379139/2016. O Município de Várzea Grande-MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados a seguinte RETIFICAÇÃO. No aviso de abertura de Proposta de Preço Concorrência Pública n.03-2016 circulado nos jornais, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso datado em 30/09/2016,pag.366 e 367, Diário Oficial da União, datado em 30/09/2016,pag. 169, Diário de Cuiabá, 30/09/2016,pag.F3 e no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, datado em 30/09/2016 , pag.46 e 47. **ONDE SE LÊ:** se dará no dia 04 de novembro de 2016, as 14hs(hora local) **LEIA SE:** se dará no dia 04 de outubro de 2016, as 14hs(hora local). Várzea Grande-MT, 30 de setembro de 2016. Landolfo L Vilela Garcia Presidente CPL.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 114/2016

Eduardo Abelaira Vizotto – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2016/DAEVG

CONTRATO Nº 036/2016 – VITÓRIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Caminhão Limpa fossa com capacidade mínima exigida de 8m³ equipado com bomba de alta pressão e vazão, Caminhão equipado com Hidrojato Combinado (Hidrojato e Auto Vácuo), com capacidade mínima do reservatório de resíduo de 5m³ para remoção de resíduo e 5m³ de reservação de água, para: serviço de sucção de detritos líquidos, pastosos e granulados; serviço de desobstrução de redes de esgotamento sanitário e serviço de limpeza de caixas de gordura e desentupimento de rede mestre. Para atender as necessidades da Autarquia, operados por 01 (um) motorista e 01 (um) operador (cada veículo), com fornecimento de todas as ferramentas, EPI’s, combustível, etc. Sendo que, o descarte dos mesmos será feito na Estação de Tratamento de Esgoto São Mateus localizada no Município de Várzea Grande, conforme especificações, detalhamentos e demais condições contidas no termo de referência e estabelecidas neste edital.

Fiscal: Jesse Henrique Moi

RG N.º 180847 SSP/MT CPF N.º 934.927.401-97

END.º: Rua Professor João de Mesquita n.º 4 Bairro: Jardim das Flores

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º510

Suplente de Fiscal: Paulo Rodrigues da Silva

RG N.º 18699570 SESP/MT CPF N.º 014.692.361-84

END.º: Rua Pres. Juscelino Kubitscheck n.º 4 Bairro: Jardim dos Estados

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.997

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 30 de setembro de 2016.

PAULO ROBERTO FERREIRA

ASSESSOR DE GESTÃO ADM E FINANC - DAE/VG

Portaria Nº. 878/2016 - PMVG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA

ERRATA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°001/2014

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 29/09/2016, pág.229 e 230, **EXTRATO DE TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** EDITAL N°001/2014, que seja desconsiderado a assinatura do **Diretor Presidente EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO**, portanto **CONSIDERA-SE** a assinatura do **ASSESSOR DE GESTÃO ADM. E FINANCEIRO - PAULO ROBERTO FERREIRA**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 30 de SETEMBRO de 2016

PAULO ROBERTO FERREIRA

Assesssor de Gestão Adm. e Financeiro Portaria 878/2016

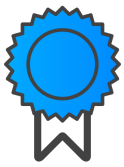
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
PROJETO DE RESOLUÇÃO 006/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT
Reduz e fixa o subsídio dos
Vereadores e do Presidente
Da Câmara Municipal de Vila
Bela da Ss. Trindade para a
Próxima Legislatura a fim
De adequação aos limites
Leais e dá outras providencias.
ELIAS CONCEIÇÃO DA SILVA, Presidente do Legislativo Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Art. 32 e seguintes, Constituição Federal arts. 29, VI e VII, art. 37, XI e XII, Regimento Interno art. 221 e considerando a Ação Civil Pública Incidental nº 1000572-60.2016.811.0077 – Código: 59119 em tramite na Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade, **FAÇO SABER** que o plenário aprovou e eu **PROMULGO** a seguinte,
RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade autorizada a reduzir os subsídios *dos* vereadores, a partir de 01.01.2017, para sua adequação aos percentuais discriminados na de Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo Único: O valor do Subsídio do Presidente da Câmara fica fixado em R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) e o valor dos Subsídios dos Vereadores ficam fixados em R$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais), para a próxima legislatura, que compreende o período de 01.01.2017 a 31.12.2020.
Art. 2º - Os valores previstos no artigo anterior poderão ser alterados por Lei específica, na mesma proporção e quando ocorrer revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipal, na conformidade do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal observado os limites constitucionais e os constantes na Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2017.
Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, 29 de setembro de 2016.
ELIAS CONCEIÇÃO DA SILVA
Mesa Diretora - Presidente
ANTONIO COELHO FILHO
Vice-Presidente da Mesa
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
1º Secretário
FLAVIO FERREIRA DE SOUZA
2º Secretário

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Oct 02 22:34:40 UTC 2016
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)